

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2º Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaí/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E**
TRAIRI - AMSO-TR
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso de suas atribuições legais, resolve,

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea c, da Lei Federal nº 14.133/21, para contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria e consultoria técnica especializada no acompanhamento das propostas no TRANSFERE GOV DO NOVO PAC - Programa de Aceleração do Crescimento nas áreas da saúde, educação, esporte e infraestrutura urbana aos diversos municípios filiados à Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, fundamentada nos elementos descritos, a qual estabelece a contratação de:

M GUEDES DUARTE, inscrita sob CNPJ nº 16.888.577/0001-11, com endereço na Rua Dr. Múcio Galvão, nº 426, Barro Vermelho, Natal/RN – CEP: 59.022-530.
Valor Total: R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)

Publique-se e cumpra-se.

Currais Novos/RN, 10 de março de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:Dayane Aparecida Silva Santos
Código Identificador:23CBBD5B**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E**
TRAIRI - AMSO-TR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso de suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR O presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria e consultoria técnica especializada no acompanhamento das propostas no TRANSFERE GOV DO NOVO PAC - Programa de Aceleração do Crescimento nas áreas da saúde, educação, esporte e infraestrutura urbana aos diversos municípios filiados à Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, fundamentada nos elementos apresentados no presente processo, a:

M GUEDES DUARTE, inscrita sob CNPJ nº 16.888.577/0001-11, com endereço na Rua Dr. Múcio Galvão, nº 426, Barro Vermelho, Natal/RN – CEP: 59.022-530.

Valor Total: R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)

Publique-se e cumpra-se.

Currais Novos/RN, 10 de março de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:Dayane Aparecida Silva Santos
Código Identificador:DF4B9B31**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 022/2025

Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ e Município de Campo Redondo/RN

Objeto: Transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, e adimplemento dos serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado.

Valor: R\$ 67.100,00 (centa e sete mil e cem reais)

Vigência: a contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2025

Local/Data da assinatura: Currais Novos/RN, 10 de março de 2025.

Assinantes: Fernando Antônio Bezerra - Presidente do CIS/SERIDÓ;
Renam Luiz de Alencar Carvalho - Prefeito de Campo Redondo/RN.**Publicado por:**Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:B01C72A3

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
1/2025**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2025**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA, NA ÁREA DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E APOIO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ.

Contratado: GD+ GESTÃO E DESENVOLVIMENTO LTDA; CNPJ 16.518.998/0001-50

Prazo de vigência: 24 meses

Valor total: R\$ 72.864,00 (setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais)

Fundamento Legal: art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 18 de fevereiro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Presidente do CIS/Seridó

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:E64AAFD7

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 1/2025**

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ; CNPJ 12.397.803/0001-00

Contratada: GD+ GESTÃO & DESENVOLVIMENTO LTDA; CNPJ 16.518.998/0001-50

Objeto: SERVIÇO DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E APOIO ADMINISTRATIVO.

Dotação orçamentária: 01.001.10.122.0001.2001

Vigência: 01/03/2025 a 28/02/2027

Data da assinatura: 20 de fevereiro de 2025.

Assinantes: Fernando Antonio Bezerra - Presidente do CIS/SERIDÓ;
Gilson Dantas de Oliveira - Sócio administrador da contratada.

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:OCE35018

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
2/2025**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE CERTIFICAÇÕES DIGITAIS DO TIPO E-CPF E E-CNPJ, INCLUINDO OS RESPECTIVOS DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO.

Contratado: CARLOS VINICIUS DA SILVA SANTOS ME; CNPJ 57.983.065/0001-11

Prazo de vigência: 12 meses

Valor total: R\$ 504,00 (quinhentos e quatro reais)

Fundamento Legal: art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 18 de fevereiro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Presidente do CIS/Seridó

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:63D7152D

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 1/2025**

CONSIDERANDO o exposto no Documento de Formalização de Demanda Nº 4/2025;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 74 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO a proposta comercial e demais documentos do contratado em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a previsão orçamentária no exercício vigente e a existência de saldo orçamentário, conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO que a Declaração de Inexigibilidade da Comissão de Licitação prevê que a inexigibilidade de Licitação está em conformidade ao disposto na Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

Pelo exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, resta afirmar que estão presentes os requisitos que autorizam a contratação direta, por inexigibilidade, nos termos descritos abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGISTRO PÚBLICO DE ATOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ.

Contratado: CURRAIS NOVOS CARTORIO 1 OFICIO NOTAS; CNPJ: 08.470.544/0001-29

Valor global: R\$ 505,26 (quinhentos e cinco reais e vinte e seis centavos)

Fundamento Legal: art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

Currais Novos, 18 de fevereiro de 2025.

VERÔNICA JULIANA GARCIA GERALDO

Secretária Executiva

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2025**, nos termos do despacho da Secretaria Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de empenho correspondente.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 18 de fevereiro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Presidente do CIS/Seridó

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:97B3B2C6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL RESOLUÇÃO Nº 06/2025, DE 11 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre as alterações na Tabela de Procedimentos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS SERIDÓ e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social desta instituição e,

Considerando que os Consórcios Públicos de Saúde são autarquias municipais e por sua vez devem seguir os princípios constitucionais e do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Lei 8.080/90, que regulamenta o Sistema Único de Saúde - SUS e institui o sistema de controle e avaliação e auditoria;

Considerando que os Consórcios de Saúde, contratam serviços de entidades privadas para complementar os serviços de saúde;

Considerando que os Consórcios Públicos de Saúde, são instituições mantidas com recursos financeiros públicos;

Considerando a tabela que compõe o processo de contratação de serviços pelos Consórcios Intermunicipais de Saúde é baseada na realidade local, regionalizada, e viabiliza a contratação dos serviços necessários para os atendimentos da região.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam incluídos no Edital de Credenciamento nº 01/2025, os seguintes procedimentos, códigos e valores: 04.05.02.001-5 CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS) – R\$ 3.000,00

Parágrafo primeiro. Ficam incluídos no Edital de Credenciamento nº 01/2025 os procedimentos que trata o *caput*.

Art. 2º Os procedimentos inclusos e contemplados nesta resolução poderão ser contratados ou aditivados nos contratos vigentes pelos códigos, nomenclaturas e valores estabelecidos nessa Resolução.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Presidente do CIS/SERIDÓ

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:6E1891FA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL RESOLUÇÃO Nº 07/2025, DE 11 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social desta instituição

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional suplementar no orçamento geral do CIS/SERIDÓ, para o exercício financeiro de 2025, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

0101 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS SERIDÓ
2.002 Manutenção das atividades administrativas do Consórcio
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA **R\$ 150.000,00**

Art. 2º Para fazer face ao crédito adicional suplementar será utilizada a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0101 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS SERIDÓ
2.004 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATÉRIAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO **R\$ 150.000,00**

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Presidente do CIS/SERIDÓ

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:99E9E97D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO

Às 14:00 horas do dia 11 de março de 2025, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, localizado na Avenida Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, nesta cidade de Currais Novos/RN, perante a Comissão de Contratação Constituída pela Portaria nº 001/2025, constituída por Ingrid Priscila Dantas de Araújo – agente de contratação, Paulo Roberto Leite Bulhões - membro e Francisco Paulo Felipe Andriola Neto – membro, foi declarada aberta a sessão para análise de documentos via sistema referente ao credenciamento nº 001/2025, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas para prestação de serviços em saúde pública. Apresentou a documentação para Credenciamento as seguintes empresas:

LABORATORIO PLENNO, CNPJ: 27.251.502/0001-41

CLINICA DE ULTRA-SONOGRAFIA, CNPJ: 09.126.574/0001-85
HOP – HOSPITAL DE OLHOS CAICO, CNPJ: 25.063.594/0001-00

Diante da análise dos documentos foi identificado que as empresas atenderam o edital. E nada mais havendo a tratar, a presidente da Comissão de contratação deu como encerrada a presente reunião, a qual eu, Ingrid Priscila Dantas de Araújo, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros integrantes.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO
Agente de Contratação

PAULO ROBERTO LEITE BULHÕES
Membro

FRANCISCO PAULO FELIPE ANDRIOLA NETO
Membro

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:B4CCD396

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA - CONISA
PORTARIA Nº 03/2025, EM 10 DE MARÇO DE 2025.

O Presidente do CONISA, no uso de suas atribuições e atendendo requerimento formulado por Servidora do quadro funcional, considerando também a importância de evento voltado para o aprimoramento das atividades do CONISA,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Sinval Salomão Alves de Medeiros**, Procurador Jurídico do CONISA, 4 (quatro) diárias, sendo 3 (três) com pernoite e 1 (uma) sem pernoite, no valor total de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), para custear despesas com viagem para participar do seminário “Licita Pipa” com abordagens voltadas à capacitação através de ferramentas e palestras/painéis sobre as inovações na lei 14.133/2021, o uso da inteligência artificial, a implementação da governança eficiente e o planejamento operacional nas contratações públicas, contratações diretas, avanço do portal nacional de contratações públicas, fiscalização e sanções administrativas e gestão de contratos, dentre outras abordagens, a ser realizado no período 12 a 15 de março de 2025 no Distrito de Pipa – município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Lagoa Nova, 10 de março de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Simone Michelle Guimaraes
Código Identificador:3AB49A8B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA - CONISA
PORTARIA Nº 04/2025, EM 10 DE MARÇO DE 2025.

O Presidente do CONISA, no uso de suas atribuições e atendendo requerimento formulado por Servidora do quadro funcional, considerando também a importância de evento voltado para o aprimoramento das atividades do CONISA,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora **Simone Michelle Guimarães**, Superintendente do CONISA, 4 (quatro) diárias, sendo 3 (três) com pernoite e 1 (uma) sem pernoite, no valor total de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), para custear despesas com viagem para participar do seminário “Licita Pipa” com abordagens voltadas à capacitação através de ferramentas e palestras/painéis sobre as inovações na lei 14.133/2021, o uso da inteligência artificial, a implementação da governança eficiente e o planejamento operacional nas contratações públicas, contratações diretas, avanço do portal nacional de contratações públicas, fiscalização e sanções administrativas e gestão de contratos, dentre outras abordagens, a ser realizado no período 12 a 15 de março de 2025 no Distrito de Pipa – município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Lagoa Nova, 10 de março de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Simone Michelle Guimaraes
Código Identificador:4FF87DBF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA - CONISA
PORTARIA Nº 03/2025, EM 10 DE MARÇO DE 2025.

O Presidente do CONISA, no uso de suas atribuições e atendendo requerimento formulado por Servidora do quadro funcional, considerando também a importância de evento voltado para o aprimoramento das atividades do CONISA,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **José Flávio Cardoso da Silva**, agente de Contratação do CONISA, 4 (quatro) diárias, sendo 3 (três) com pernoite e 1 (uma) sem pernoite, no valor total de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), para custear despesas com viagem para participar do seminário “Licita Pipa” com abordagens voltadas à capacitação através de ferramentas e palestras/painéis sobre as inovações na lei 14.133/2021, o uso da inteligência artificial, a implementação da governança eficiente e o planejamento operacional nas contratações públicas, contratações diretas, avanço do portal nacional de contratações públicas, fiscalização e sanções administrativas e gestão de contratos, dentre outras abordagens, a ser realizado no período 12 a 15 de março de 2025 no Distrito de Pipa – município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Lagoa Nova, 10 de março de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Simone Michelle Guimaraes
Código Identificador:56C4E95B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2025 –
CIMOP

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2025 –
CIMOP

OBJETO: Cooperação entre os entes representativos, tendo em vista a necessidade da realização de serviços relacionados a realização de licitações públicas em suas diversas modalidades, sejam presenciais ou eletrônicas, incluindo os procedimentos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas eventuais alterações, normas complementares e regulamentações necessárias ao pleno atendimento das obrigações e objetivos do Cimop. **PARTES:** Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – Cimop e o Município de Portalegre/RN, CNPJ n.º 08.358.053/0001-90. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução n.º 001/2023 – CIMOP. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de março de 2025. **VIGÊNCIA:** 11 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2026. **ASSINAM:** Pelo Cimop: MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO – Presidente. Pelo Município de PORTALEGRE/RN: José Augusto de Freitas Rêgo - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:E722567B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO
POTIGUAR

CIM POTIGUAR
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA -
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025

Inexigibilidade de Licitação n.º 03/2025
Processo Administrativo n.º 12/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade e dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece a Lei Federal n.º 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, objetivando:

Contratação do serviço de fornecimento de energia elétrica para a Sede do Consórcio, situado a esquina da Rua Professor Otto de Brito Guerra com a Avenida Prudente de Moraes, n. 4383, bairro Lagoa Nova, Natal/RN, compreendendo a loja 5 (123 m2) e sala 108 (41 m2).

Contratação da empresa COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN – CNPJ Nº 08.324.196/0001-81 por meio de inexigibilidade de licitação, para fornecimento de energia elétrica.

ESTIMATIVA DE CUSTO GLOBAL: R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Natal/RN, 03 de fevereiro de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Presidente

Publicado por:
Filipe Neri Soares
Código Identificador:35ACEF63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025

A Comissão de Contratação do Município de Acari/RN, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica Nº 013/2025** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DO APARELHO RAIOS-X FIXO IMEX INNOVISION, MODELO DETECTOR IMEX MARS 1417V3, LOCALIZADO A UNIDADE MISTA DR. ODILON GUEDES DA SILVA NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos. A disputa eletrônica se encerra às 10 (dez) horas e 01 (um) minuto do dia **18/03/2025**. O processo será realizado no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 11 de março de 2025.

GUILHERME CAIO DE MEDEIROS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:FA67D2BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000000734/2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM MÁQUINAS ROÇADEIRAS COSTAIS DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICOo vencedor da **Dispensa Eletrônica Nº 014/2025**, com sessão inicial realizada em 11 de fevereiro de 2025, a saber:

a) **CASA DAS MOTOSERRAS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **46.534.968/0001-07**, saiu vencedora no lote único, com o percentual de desconto de 5% (cinco) porcentos.

Acari (RN), 11 de março de 2025.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:12C368F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000000734/2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM MÁQUINAS ROÇADEIRAS COSTAIS DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o Art. 22 do Decreto

Municipal nº 062/2022, incisos IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025** que teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM MÁQUINAS ROÇADEIRAS COSTAIS DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Aviso de Contratação Direta nº 014/2025, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

CASA DAS MOTOSERRAS LTDA	CNPJ Nº 46.534.968/0001-07
Relação dos itens vencidos	

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANT HORAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PEÇAS
1	MÃO DE OBRA (R\$/H)	100	90,34	9.034,00	5%
2	PEÇAS			30.000,00	
VALOR TOTAL: (TRINTA E OITO MIL DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)				39.034,00	

Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no Aviso de Contratação da **Dispensa Eletrônica nº 014/2025**, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 11 de março de 2025.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador: 86CD852C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000000249/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COBERTURA SECURITÁRIA DE VEÍCULOS NOVOS, PEQUENOS E UTILITÁRIOS PERTENCENTES A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ SOB Nº 13.549.741/0001-78, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM SEDE NA PRAÇA CIPRIANO PEREIRA, Nº 04, CENTRO, CEP 59.370-000, ACARI/RN.

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ Nº 90.180.605/0001-02, COM SEDE NA RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450, CENTRO HISTÓRICO, PORTO ALEGRE-RS, CEP: 90.020-060.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

VALOR CONTRATADO: R\$ 2.597,27 (DOIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.244.0020.2079.0000 - MANUT. DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROTECAO SOCIAL BASICA (CRAS); NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000 e 16600000.

BASE LEGAL: ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

ACARI/RN, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Fundo Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário de Acari/RN

CNPJ Nº 13.549.741/0001-78

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Contratante

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador: FA838338

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº
005/2025, PARA O CARGO DE AGENTE DE LIMPEZA
PÚBLICA.**

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, em cumprimento ao disposto no Edital nº 005/2025 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Acari/RN, torna pública a **CONVOCAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025:**

AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA			
Ordem	Nome do Candidato	Nota Obtida	Resultado
01	MARIA JOSÉ DE LIMA	10,0	CLASSIFICADA
02	PAULO VENCESLAU DA SILVA	10,0	CLASSIFICADO
03	MAELSON DA SILVA SANTOS	10,0	CLASSIFICADO
04	JULIO CÉSAR TARGINO DOS SANTOS	10,0	CLASSIFICADO
05	JOÃO PEDRO DA SILVA	10,0	CLASSIFICADO
06	VERA LÚCIA DE MEDEIROS LOPES	10,0	CLASSIFICADA
07	ERNADES MARQUES DA SILVA	10,0	CLASSIFICADO

Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão, nos dias **12 e 13 de março de 2025, das 07h às 13horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, localizada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 005/2025), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidão-de-quitação-eleitoral>)
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- Declaração de dependentes para imposto de renda;
- Comprovante de residência.
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do estado;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais;

p) Dados bancários que pretende receber os vencimentos (cópia do cartão do banco)

II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.

III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 11 de março de 2025.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:6068113D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 804/2025

EMENTA: Institui o serviço de Plantão Médico, enfermeiro e Técnico de enfermagem, fixa seus valores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no art. 76, inciso II e VI e § 1º, do art. 9º-A da Lei nr. 11.350/2006, com a redação que lhe deu o art. 1º da Lei nr. 12.994/2014, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o serviço de Plantão Médico, de enfermeiro e Técnico de Enfermagem no Município de Afonso Bezerra, que realizará suas atividades no Hospital Maternidade do Município, obedecendo escala elaborada pelo Secretário Municipal de Saúde, com os seguintes horários de funcionamento:

I - Plantão Médico, de enfermeiro e Técnico de Enfermagem de apoio de **24 (vinte e quatro) horas**, em qualquer dia útil ou não, da semana, com horário a ser estabelecido de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria de Saúde.

II - Plantão Médico, de enfermeiro, Técnico de enfermagem de apoio de **12 (doze) horas**, em qualquer dia útil ou não, da semana, com horário a ser estabelecido de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - O Médico de plantão deverá ficar à disposição do Hospital durante todo o período, obrigando-se a prestar atendimento médico, sem limite de consultas e outros procedimentos, de acordo com as estruturas físicas e condições do mesmo.

Art. 3º - O Plantão Médico, enfermeiro e Técnico de Enfermagem será prestado por profissional concursado, contratado ou terceirizado, observando as prescrições legais e as peculiaridades dos serviços.

Art. 4º - Para cada Plantão Médico de **24 (vinte e quatro horas)** será pago ao profissional, concursado, contratado ou terceirizado a importância de R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais).

Parágrafo único - Para o Plantão Médico de 12 (doze horas) será pago o valor correspondente a 50% do valor fixado no caput desse artigo.

Art. 5º - Para cada Plantão de enfermeiro de **24 (vinte e quatro horas)** será pago ao profissional, concursado, contratado ou terceirizado a importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Parágrafo único - Para o Plantão de Enfermeiro de 12 (doze horas) será pago o valor correspondente a 50% do valor fixado no caput desse artigo.

Art. 6º - Para cada Plantão de Técnico de enfermagem de **24 (vinte e quatro horas)** será pago ao profissional concursado, contratado ou terceirizado a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais)

Parágrafo único - Para o Plantão de Técnico de Enfermagem de 12 (doze horas) será pago o valor correspondente a 50% do valor fixado no caput desse artigo.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias já consignadas na Lei Orçamentária Anual em vigor.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 24 de fevereiro de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denis Deividy de Souza

Código Identificador:EDFE8A57

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 805/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 638/2020, PARA CRIAR O CARGO DE CHEFE DE GABINETE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº 638/2020 passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Tributação passa a ser composta pelos seguintes cargos e funções:

I – Secretário Municipal de Tributação;

II - Chefe de Gabinete;

III – Diretor de Tributação, Arrecadação e Dívida Ativa;

IV – Coordenador de Fiscalização Tributária de Estabelecimentos;

V – Coordenador de Débitos, Controle e Informações Econômico-Fiscais."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso bezerra/RN, 10 de março de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito de Afonso Bezerra/RN

Publicado por:

Denis Deividy de Souza

Código Identificador:CB098332

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 806/2025

Revoga a Lei n. 647/2021 e regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, o Sr. Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto na Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014, **faz saber** que a Câmara e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO 1
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Das Normas Gerais

Art. 1º Esta lei regulamenta a parceria entre o Município de Afonso Bezerra/RN e organizações da sociedade civil e a aplicação da Lei Federal no 13.019, de 10 de agosto de 2014, e alterações posteriores, que instituiu o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Art. 2º A aplicação das normas contidas na Lei Federal no 13.019/2014 e alterações posteriores, bem como esta Lei e seus posteriores Decretos, que têm como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos.

Art. 3º As parcerias que envolvam transferência de recursos financeiros devem ser publicadas no diário oficial municipal, naquilo que for necessário.

§ 1º As parcerias que possuem como objeto programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, atenderão as exigências de transparência e publicidade ressalvadas quanto às informações cujo sigilo seja imprescindível nos termos da proteção de dados da Lei Federal n. 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

Art. 4º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Administração Pública Municipal: órgãos e entidades do Município de Afonso Bezerra/RN, alcançadas pelo disposto no § 9º, do art. 37, da Constituição Federal.

II - Organização da Sociedade Civil:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou de fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou de vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou para capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural, e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

III - parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

IV - atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública municipal e pela organização da sociedade civil;

V - projeto: conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública municipal e pela organização da sociedade civil;

VI - dirigente: pessoa que detenha poderes de administração, gestão ou de controle da organização da sociedade civil, habilitada a assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com a administração pública municipal para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros;

VII - administrador público: agente público revestido de competência para assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros;

VIII - gestor: agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, termo de fomento ou de acordo de cooperação, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e de fiscalização;

IX - conselho de política pública: órgão criado pelo Poder Público para atuar como instância consultiva, na respectiva área de atuação, na formulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e na avaliação de políticas públicas;

X - comissão de seleção e comissão permanente de seleção: órgão colegiado destinado a processar e a julgar chamamentos públicos, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, sempre em número ímpar, constituída em ato publicado em meio oficial de comunicação;

XI - comissão de monitoramento e avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e a avaliar as parcerias firmadas por meio dos termos de fomento e de colaboração celebrados com organizações da sociedade civil, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, sempre em número ímpar, constituída por ato publicado em meio oficial de comunicação;

XII - chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

XIII - bens remanescentes: os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam;

XIV - prestação de contas: procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:

a) apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil;

b) análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública municipal, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

XV - termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública municipal com organizações da sociedade civil para a consecução de parcerias cuja concepção seja da administração pública municipal, com o objetivo de executar projetos ou atividades parametrizadas pela administração pública municipal, que envolva transferência de recursos financeiros, sendo este instrumento jurídico título executivo extrajudicial;

XVI - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública municipal com organizações da sociedade civil para a consecução de parcerias cuja concepção seja das organizações da sociedade civil, com o objetivo de incentivar projetos desenvolvidos ou criados por essas organizações, que envolvam transferência de recursos financeiros, sendo este instrumento jurídico título executivo extrajudicial;

XVII - acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública municipal com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 5º As parcerias regulamentadas por esta Lei respeitarão, em todos os seus aspectos, as normas específicas das políticas públicas setoriais relativas ao objeto da parceria e as respectivas instâncias de pactuação e de deliberação.

Art. 6º Não se aplicam as exigências contidas nesta Lei:

I - às transferências de recursos homologadas pelo Congresso Nacional ou às autorizadas pelo Senado Federal naquilo em que as disposições específicas dos tratados, acordos e convenções internacionais conflitam com esta Lei;

II - aos contratos de gestão celebrados com organizações sociais, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998;

III - aos convênios e aos contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º, do art. 199, da Constituição Federal;

IV - aos termos de compromisso cultural, referidos no § 1º, do art. 9º, da Lei Federal nº 13.018/2014;

V - aos termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil de interesse público, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999;

VI - às transferências referidas no art. 2º, da Lei Federal nº 10.845, de 5 de março de 2004, e nos artigos 5º e 22, da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

VII - aos pagamentos realizados a título de anuidades, contribuições ou de taxas associativas em favor de organismos internacionais ou de entidades que sejam obrigatoriamente constituídas por:

- a)** membros de Poder ou do Ministério Público;
- b)** dirigentes de órgão ou de entidade da administração pública;
- c)** pessoas jurídicas de direito público interno;
- d)** pessoas jurídicas integrantes da administração pública;

VIII - às parcerias entre a administração pública municipal e os serviços sociais autônomos.

Seção II - Da Capacitação

Art. 7º O Município poderá instituir em coordenação com organizações da sociedade civil, programas de capacitação voltados a:

- I** - Administradores públicos, dirigentes e gestores;
- II** - Representantes de organizações da sociedade civil;
- III** - Membros de conselhos de políticas públicas;
- IV** - Membros de comissões de seleção e comissão permanente de seleção;
- V** - Membros de comissões de monitoramento e avaliação;
- VI** - Demais agentes públicos e privados envolvidos na celebração e execução das parcerias disciplinadas nesta Lei.

§ 1º As capacitações poderão ser desenvolvidas por órgãos e entidades da administração pública, instituições de ensino e/ou organizações da sociedade civil.

§ 2º Os órgãos e entidades da administração pública municipal, incluirão nos programas de capacitação sob sua responsabilidade temas, também, relacionados à política pública a qual está vinculada à execução dos programas e das ações que serão desenvolvidas pelas organizações da sociedade civil.

§ 3º As capacitações deverão garantir acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, mediante o emprego de linguagem e de recursos tecnológicos e físicos adequados.

Seção III

Das Competências

Art. 8º Compete ao Prefeito, os Secretários por delegação, e aos dirigentes das entidades da Administração Pública Indireta Municipal, na qualidade de administradores públicos, quando for o caso:

- I** - designar, por portaria de nomeação específica a comissão de seleção, a comissão de monitoramento e avaliação e o gestor da parceria;
- II** - autorizar a abertura de editais de chamamentos públicos;
- III** - homologar o resultado de chamamentos públicos;
- IV** - celebrar termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação e seus aditivos;
- V** - anular, em todo ou em parte, ou revogar editais de chamamento público;
- VI** - decidir sobre a aplicação de penalidades previstas em editais de chamamento público e em termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;
- VII** - autorizar alterações nos termos de colaboração e de fomento e nos acordos de cooperação;
- VIII** - denunciar ou rescindir termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;
- IX** - decidir sobre prestações de contas finais de parcerias;
- X** - decidir sobre a realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, sobre a viabilidade, conveniência e oportunidade de realização das propostas apresentadas, bem como sobre a instauração de chamamentos públicos dele decorrentes.
- XI** - aplicar penalidades sanção, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- XII** - decidir, em última instância administrativa, os recursos administrativos;
- XIII** - decidir, em última instância administrativa, o pedido de reconsideração de que trata o inciso II, do art. 72 deste Decreto;
- XIV** - decidir e justificar os casos de dispensa ou de inexigibilidade do Chamamento Público;

§ 1º As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas, vedada a subdelegação.

§ 2º As parcerias poderão ser firmadas com mais de um órgão ou entidade da administração pública municipal, e o respectivo termo de celebração deverá especificar as atribuições de cada partícipe, inclusive podendo seguir o modelo de gestão misto.

Seção IV

Dos Instrumentos de Parceria

Art. 9º - As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais:

- I** - a descrição do objeto pactuado;
 - II** - as obrigações das partes;
 - III** - quando for o caso, o valor total e o cronograma de desembolso;
 - IV** - a contrapartida, quando for o caso, observado o disposto no art. 13 deste Decreto;
 - V** - a vigência e as hipóteses de prorrogação;
 - VI** - a obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos;
 - VII** - a forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico nos termos previstos no § 2º do art. 53 deste Decreto;
 - VIII** - a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos neste Decreto;
 - IX** - a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública municipal;
 - X** - a prerrogativa atribuída à administração pública municipal para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
 - XI** - quando for o caso, a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, observado o disposto no § 1º, do art. 33, deste Decreto;
 - XII** - o livre acesso dos agentes da administração pública municipal, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
 - XIII** - a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos;
 - XIV** - a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública municipal;
 - XV** - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
 - XVI** - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- § 1º Constará como anexo do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação o plano de trabalho, que deles será parte integrante e indissociável.
- § 2º O termo ou acordo poderá ser prorrogado de acordo com o interesse público, hipótese que prescinde de prévia análise jurídica.
- Art. 10** - A cláusula de vigência deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos.
- Parágrafo único.** O período total de vigência poderá excepcionalmente ser superior ao limite previsto no caput quando houver decisão técnica fundamentada da administração pública municipal que, sem prejuízo de outros elementos, reconheça:
- I** - a excepcionalidade da situação fática; e
 - II** - o interesse público no prazo maior da parceria.
- Art. 11.** Quando a execução da parceria resultar na produção de bem submetido ao regime jurídico relativo à propriedade intelectual, o termo ou o acordo disporá, em cláusula específica, sobre sua titularidade e seu direito de uso, observado o interesse público e o

disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e na Lei Federal nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

Parágrafo único. A cláusula de que trata este artigo deverá dispor sobre o tempo e o prazo da licença, as modalidades de utilização e a indicação quanto ao alcance da licença.

Art. 12. A cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública municipal após o fim da parceria, poderá determinar a titularidade dos bens remanescentes:

I - para o órgão ou para a entidade da administração pública municipal, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela administração pública municipal; ou

II - para a organização da sociedade civil, quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

§ 1º Na hipótese do inciso I do caput deste artigo, a organização da sociedade civil deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública municipal, que deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, após o qual a organização da sociedade civil não mais será responsável pelos bens.

§ 2º A cláusula de determinação da titularidade, dos bens remanescentes para o órgão ou para a entidade da administração pública municipal, formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o art. 35, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 3º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, a cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes poderá prever que a organização da sociedade civil possa realizar doação a outras organizações da sociedade civil, executantes da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou para continuidade de ações de interesse social.

§ 4º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a organização da sociedade civil, observados os seguintes procedimentos:

I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou à sua aquisição; ou

II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou à sua aquisição.

§ 5º Na hipótese de dissolução da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria:

I - os bens remanescentes deverão ser retirados pela administração pública municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contado da data de notificação da dissolução, quando a cláusula de que trata o caput deste artigo determinar a titularidade para o órgão ou para a entidade da administração pública municipal; ou

II - o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido, quando a cláusula de que trata o caput deste artigo, determinar a titularidade para a organização da sociedade civil.

CAPÍTULO II DO PLANEJAMENTO

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 13 - A Administração Pública deverá planejar suas ações para garantir procedimentos internos prévios que visem a adequar as condições administrativas do órgão ou entidade responsável pela gestão da parceria, devendo:

I - providenciar os recursos materiais e tecnológicos necessários para assegurar capacidade técnica e operacional da Administração para instituir processo seletivo, avaliar propostas, monitorar a execução dos objetos de parcerias e apreciar as prestações de contas;

II - buscar, sempre que possível, a padronização de objetivos, metas, custos, planos de trabalho e indicadores de avaliação de resultados;

III - promover a capacitação de agentes públicos, de representantes da sociedade civil organizada e de conselhos de direitos e políticas públicas, em relação ao objeto e à gestão de parcerias.

Seção II

Do Chamamento Público

Art. 14 - O órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta deverá publicar edital de chamamento público para seleção de organização da sociedade civil, na forma do art. 24 da Lei Federal nº 13.019/2014, que especificará, no mínimo:

I - o tipo de parceria a ser celebrada, se de colaboração ou de fomento;

II - o objeto da parceria, relacionado à área correspondente da política, plano, programa ou ação da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

III - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

§ 1º - É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

I — a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida no Município;

II — o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

Art. 15 - O edital de chamamento público deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial do órgão ou entidade pública na internet.

Art. 16 - Qualquer cidadão ou pessoa jurídica é parte legítima para impugnar edital de chamamento público para celebração de parceria por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data final para apresentação das propostas, devendo a Administração Pública julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis antes da mesma data.

§ 1º - Se a impugnação for provida pela Administração Públicas o edital de chamamento público deverá ser retificado na parte pertinente

§ 2º A impugnação feita tempestivamente por organização da sociedade civil não a impedirá de participar do chamamento público, caso a decisão da Administração Pública não tenha sido adotada no prazo previsto no Caput deste artigo.

Art. 17 - O chamamento público será processado e julgado por Comissão de Seleção, órgão colegiado composto por, no mínimo, três membros.

§1º - Quando o objeto do edital for financiado com recursos de fundos públicos específicos, a comissão de seleção será constituída por membros do respectivo conselho gestor, observado o disposto no caput deste artigo.

§2º - Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção quem tenha mantido relação jurídica, nos últimos 2 (dois) anos, com a organização da sociedade civil celebrante ou executante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:

I - participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

II - Prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

III - Recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou

IV - Doação para organização da sociedade Civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.

§3º - Verificado o impedimento deverá ser designado membro substituto

Art. 18 - O chamamento público será julgado a partir de critérios objetivos definidos no edital.

§ 1º - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios da isonomia e da impessoalidade entre as organizações da sociedade civil proponentes.

§ 2º - No caso de julgamento realizado após as diligências previstas nesta lei, que eventualmente não ocorra em sessão pública, todos os critérios utilizados pela Comissão de Seleção deverão ser formalmente documentados, devendo-se, posteriormente, realizar a divulgação

deste ato em página do sítio oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial, disponibilizando-se toda a documentação para exame de quaisquer interessados.

Art. 19 - A abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação das organizações da sociedade civil será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos presentes e pela Comissão de Seleção.

§ 1º - Todos os documentos serão rubricados pelos presentes e pela Comissão de Seleção.

§ 2º - É facultada à Comissão de Seleção a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de chamamento público, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Art. 20 - Na etapa de avaliação das propostas, serão analisadas e classificadas as propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas no edital.

Art. 21 - Concluída a seleção da proposta da organização da sociedade civil no chamamento público, ou do ato de revogação ou anulação do procedimento, caberá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, recurso, que terá efeito suspensivo.

§ 1º - Da interposição de recurso, nos termos deste artigo, as demais organizações da sociedade civil ficam intimadas a apresentarem suas contrarrazões, se assim quiserem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º - A Administração deverá julgar os recursos em até 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento das contrarrazões,

§ 3º - A homologação do resultado final e a respectiva publicação deverão ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o julgamento dos recursos.

§ 4º - Em até 30 (trinta) dias úteis após a publicação da homologação do resultado final, a Organização da Sociedade Civil será convocada para assinar o respectivo termo ou acordo.

Seção III

Do Chamamento Público Dispensado, Dispensável e Inexigível

Art. 22 - Será dispensado o chamamento público para a celebração de:

I — Termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, especialmente de transferências voluntárias do Orçamento Geral da União; II — acordos de cooperação.

II – Casos em que seja determinação judicial.

Parágrafo único. A hipótese do inciso I deste artigo não será aplicável quando o acordo de cooperação envolver a celebração de concessão ou permissão de uso, comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento de recursos patrimoniais, caso em que a seleção da organização da sociedade civil parceira deverá ser realizada por chamamento público.

Art. 22 - O chamamento público poderá ser dispensável ou inexigível nas hipóteses previstas nos Arts. 30 e 31 da Lei no 13.019/2014, desde que prévia e devidamente justificado nos termos do art. 32 da referida Lei.

Art. 23 - As hipóteses de chamamento público dispensado, dispensável ou inexigível previstas nos artigos 16 e 17 não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal no 13.019/2014 e desta Lei.

Seção IV

Da Celebração da Parceria

Art. 24 - O processo de seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil e celebração da parceria será estruturado pelas seguintes etapas:

I realização de chamamento público, exceto nas hipóteses legais de seu afastamento;

II — indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para a execução da parceria;

III — avaliação das propostas;

IV verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, com a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

V — aprovação do plano de trabalho;

VI — emissão de pareceres técnico e/ou jurídico; e,

VII — celebração do instrumento de parceria.

§ 1º - As etapas previstas neste artigo devem ser realizadas sem prejuízo dos atos previstos no art. 35 da Lei Federal no 13.019/2014.

§ 2º - O termo de fomento, o termo de colaboração e o acordo de cooperação, bem como suas alterações, por meio de termo aditivo ou de apostilamento, somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos em imprensa oficial do município, que será providenciada pelo órgão ou pela entidade da administração pública municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar de sua assinatura, e deverá conter:

I - nome e número do instrumento da parceria;

II - número do processo;

III - nome dos parceiros público e privado;

IV - resumo do objeto;

V - fundamento legal;

VI - valor a ser transferido e contrapartida, se houver, indicação da classificação funcional-programática e econômica da despesa e da fonte de recursos;

VII - prazo de vigência da parceria;

VIII - data de assinatura da parceria e nome dos representantes das partes que assinam;

Art. 25. Na etapa de verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, será realizada a análise dos requisitos previstos nos Arts. 33, 34 e 39, da Lei Federal no 13.019/2014, com caráter eliminatório, por meio dos seguintes documentos a serem apresentados:

I - regularidade jurídica:

a) cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei no 13.019/2014;

b) cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;

c) relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivo endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física — CPF.

II — regularidade fiscal

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 1 (um) ano;

b) cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;

c) prova de regularidade com as Fazendas, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;

d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;

e) - certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e,

III - cópia dos alvarás de funcionamento, alvará sanitário e alvará de proteção e prevenção contra incêndio, quando for o caso;

IV - documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

V - documentos que comprovem as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

VI - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Art. 39 da Lei no 13,019/2014;

VII - prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação ou comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;

VIII - prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres;

IX - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Federal no 12.101/2009, se houver;

X - no caso de organização da sociedade civil de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na sua área de atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal, estadual ou municipal, nos termos da legislação pertinente;

XI - prova de inscrição junto ao conselho municipal referente a sua área de atuação, sempre que tal for condição de funcionamento da entidade prevista em lei;

XII - outros, tais como documentos de regularidade técnica e econômica financeira, que poderão ser exigidos pela Administração Pública, de acordo com a natureza da entidade beneficiária e a atividade que desenvolve.

§ 1º - Os documentos de que tratam os incisos VII do Caput deste artigo, poderão ser apresentados após a celebração da parceria, nas hipóteses em que a disponibilidade do imóvel estiver condicionada à liberação dos recursos.

§ 2º - Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, de que tratam os incisos IV e V do caput deste artigo, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros;

I - instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

II - relatório de atividades desenvolvidas;

III - notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas;

IV - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

V - currículo de profissional ou da equipe responsável pela execução do objeto da parceria;

VI - declarações de experiência prévia emitidas por organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou universidades;

VII - prêmios locais ou internacionais recebidos;

VIII - atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou

IX - quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da administração pública.

§1º - Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria, nos termos da sua própria proposta,

§ 2º - Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do §1º deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos artigos 33, 34 e 39 da Lei no 13.019/2014 e neste artigo.

Art. 26 - Na hipótese de atuação em rede, a organização da sociedade civil celebrante deverá cumprir, além dos requisitos desta Lei, os seguintes:

I - ter mais de I ano de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - possuir comprovada capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da(s) organização(ões) que com ela estiver(em) atuando em rede, cuja comprovação poderá ser feita por meio dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

a) carta de princípios ou similar ou registros de reuniões e eventos da rede ou redes que participa ou participou;

b) declaração de secretaria-executiva ou equivalente de rede ou redes que participa ou participou, quando houver;

c) declaração de organizações que compõem a rede ou redes de que participa ou participou; e

d) documentos, relatórios ou projetos que tenha desenvolvido em rede.

§1º A organização celebrante deverá apresentar, no ato da celebração: a relação da(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s).

§ 2º Será celebrado um termo de atuação em rede entre as organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s) e a organização da sociedade civil celebrante para repasse de recursos, sendo a relação da(s) executante(s) e não celebrante(s) com a organização celebrante, devendo aquela demonstrar à celebrante a regularidade jurídica e fiscal.

§ 3º Pelo repasse de recursos de que trata o Art, a organização da sociedade civil executante e não celebrante deverá apresentar à celebrante recibo no valor repassado, ficando dispensada de seguir as

mesmas regras de gestão dos recursos, inclusive de contratação, voltadas para a celebrante.

§ 4º A organização da sociedade civil celebrante será responsável pela verificação da regularidade jurídica e fiscal da(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s).

Art. 27 - Na etapa de aprovação do plano de trabalho, a Administração Pública Municipal convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para apresentar o plano de trabalho a ser analisado e aprovado, podendo ser consensualmente ajustado, observados os termos e condições constantes no edital e na proposta selecionada.

Parágrafo único. Na impossibilidade de a Administração Pública Municipal definir previamente um ou mais elementos do plano de trabalho dos termos de colaboração previstos no art. 22 da Lei no 13.019/2014, o órgão ou a entidade pública estabelecerá parâmetros no edital de chamamento público a serem complementados pela organização da sociedade civil na apresentação do plano de trabalho.

Art. 28 - Na etapa de emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria, a Administração Pública Municipal emitirá, em até 10 dias úteis da data do recebimento, pareceres técnicos e jurídicos necessários para a celebração e formalização da parceria e convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para assinarem o respectivo instrumento de parceria.

§ 1º - O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação celebrado com organizações da sociedade civil deverá ser assinado pelo dirigente máximo do órgão ou entidade pública municipal.

§ 2º - As organizações da sociedade civil poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, independente da esfera da federação, desde que não haja sobreposição de fonte de custeio para as parcelas do mesmo elemento de despesa.

Art. 29. O termo de colaboração ou o termo de fomento deverá ter as cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei no 13.019/2014.

§ 1º - Na cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, o termo de colaboração ou o termo de fomento poderá:

I - autorizar a doação dos bens remanescentes à organização da sociedade civil parceira que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização parceira até o ato da efetiva doação, podendo a organização alienar os bens que considere inservíveis;

II - autorizar a doação dos bens remanescentes terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso I, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a organização da sociedade Civil parceira não queira assumir o bem, permanecendo sua custódia sob responsabilidade da organização parceira até o ato da doação; ou

III — manter os bens remanescentes na titularidade do órgão ou entidade pública, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil, após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal, devendo os bens remanescentes estarem disponíveis para retirada pela Administração após a apresentação final das contas.

§ 2º - Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração, pela organização da sociedade civil, da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o gestor público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a aprovação final do pedido de alteração.

§ 3º - Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o termo de colaboração ou de fomento prever a licença de uso para a Administração Pública Municipal, nos limites da licença obtida pela organização da sociedade civil celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei no 9.610/1998, devendo ser publicitado o devido crédito ao autor.

Art. 30 - O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação só produzirão seus efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos na página oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial.

CAPÍTULO III

EXECUÇÃO DA PARCERIA**Seção I****Das Compras e Contratações com Recursos da Parceria**

Art. 31. As compras e contratações da organização da sociedade civil deverão ser realizadas de forma a resguardar a adequação da utilização dos recursos da parceria, tais como:

I — realização de despesas de pequeno valor, a ser determinado pelo edital ou pelo termo de colaboração ou pelo termo de fomento, que dispensa qualquer procedimento de cotação de preços;

II - cotação prévia de preços, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas, por meio de e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios;

III — utilização de atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, ao Estado ou aos Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização, como forma de adoção de valores referenciais pré-aprovados;

IV — utilização de tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público que sirvam de referência para demonstrar a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza;

V — priorização da acessibilidade, da sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento local como critérios, especialmente nas hipóteses diretamente ligadas ao objeto da parceria; e

VI - contratação direta de bens e serviços compatíveis com as especificidades do objeto da parceria, que poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

a) quando se tratar de profissional ou empresa que seja prestador regular de serviços para a organização, desde que previsto no plano de trabalho e que o valor do contrato seja compatível com os preços praticados pelo fornecedor em relação a outros demandantes e não excedam o valor de mercado da região onde atuam;

b) quando não existir pluralidade de opções, em razão da natureza singular do objeto ou de limitações do mercado local;

c) nas compras eventuais de gêneros alimentícios perecíveis, no centro de abastecimento ou similar, realizadas com base no preço do dia; e

d) quando se tratar de serviços emergenciais para evitar paralisação de serviço essencial à população, devidamente ratificado pela Administração Pública.

Parágrafo único. A organização da sociedade civil parceira se compromete: na assinatura do termo de colaboração ou de fomento, a disponibilizar toda a documentação relativa às contratações realizadas com recursos da parceria, a qualquer tempo, tanto ao gestor da parceria, quanto aos órgãos de controle do Município.

Seção II**Do Pagamento das Despesas**

Art. 32 - A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria será feita por meio de notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento e valor, emitidos em favor da organização da sociedade civil, devendo constar, ainda, o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ e os dados de identificação do instrumento de parceria.

Art. 33. É vedada a antecipação do pagamento integral do preço de contratos de fornecimento de bens e prestação de serviços por parte da organização da sociedade civil, com recursos da parceria, podendo haver pagamentos parciais, quando a execução do contrato observar cronograma de execução físico-financeira atrelado ao objeto.

Parágrafo único. O disposto no Caput deste artigo não impede que o plano de trabalho contenha previsão de sinal contratual, desde que justificado e apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado,

Art. 34. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços,

Art. 35. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria;

Seção III**Das Alterações**

Art. 36. O órgão ou a entidade pública municipal poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, a alteração de valores ou de metas previstas no plano

de trabalho e no instrumento de parceria, o que deverá ser formalizado por meio de termo aditivo ou por apostilamento.

§1º O órgão ou a entidade pública municipal deverá autorizar ou não a alteração do plano de trabalho no prazo de 30 dias úteis a contar do recebimento do pedido, prazo este que ficará suspenso quando forem solicitados esclarecimentos.

§ 2º Não serão conhecidos pela Administração Pública Municipal o pedido de alteração do plano de trabalho e ou do instrumento de parceria que:

I - forem apresentado sem justificativa;

II - referirem-se a alterações de metas ou etapas já findas ou executadas;

III - pretenderem a alteração do objeto da parceria;

IV - implicarem em acréscimo de repasses financeiros, por parte da Administração Pública, em valores superiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial atualizado da parceria.

§ 3º - O órgão ou entidade pública municipal poderá formalizar, no termo de colaboração ou de fomento, autorização prévia para o remanejamento de recursos do plano de trabalho, com a condição de que seja observada, separadamente, a categoria econômica das despesas, corrente ou de capital, e que a organização da sociedade civil informe imediatamente cada remanejamento ao gestor da parceria.

CAPÍTULO IV**DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Art. 37. O administrador público nomeará um gestor ou comissão fiscalizadora, para cada parceria, mediante portaria, com as seguintes atribuições:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 38. Será nomeada Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento,

Art. 39 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por, no mínimo, três membros:

§1º - O Sempre que possível, deverá ser assegurada a participação de servidores das áreas finalísticas do objeto da parceria.

§2º - Quando o objeto da parceria for financiado com recursos de fundos públicos específicos, o monitoramento e a avaliação poderão ser realizados pelos respectivos conselhos gestores, observado o disposto no Caput deste artigo.

§3º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá contar com o apoio externo de terceiros para subsidiar seus trabalhos.

§ 4º - Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 2 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:

I - participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

II - prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

III - recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou

IV - doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.

§ 5º - Verificado o impedimento de que trata o § 4º deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 40 - As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, devendo o termo de colaboração ou de fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pelo órgão ou entidade pública, que poderão incluir, entre outros mecanismos, visitas in loco e pesquisa de satisfação.

Art. 41 - Para fins do disposto no inciso XV do art. 42 da Lei no 13.019/2014, os servidores dos órgãos ou das entidades públicas municipais, do controle interno e do Tribunal de Contas, poderão realizar à sua conveniência, diretamente ou com apoio de terceiros, durante a execução do termo de colaboração ou de fomento ou acordo de cooperação, pedido de acesso a documentos e informações ou aos locais de execução do objeto.

§1º - O pedido de acesso de que trata o caput deste artigo deverá conter a relação de documentos e informações requeridos à organização da sociedade civil, e informar o agendamento, se for o caso, de acesso ao local de execução do objeto, com antecedência mínima de 05 dias úteis.

§2º - Sempre que houver o pedido de acesso, o resultado será circunstanciado em análise que será enviada à organização da sociedade civil, para conhecimento e providências eventuais, e deverá ser considerado para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação

Art. 42 Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sua sistematização deverá ser considerada para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação

CAPÍTULO V

DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 43 O órgão ou entidade pública municipal promoverá a transparência das informações referentes às parcerias com organizações da sociedade civil

Parágrafo único. O órgão ou entidade pública municipal também divulgará, em seu sítio oficial na internet, os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos, preferencialmente através da ouvidoria municipal.

Art. 44. As organizações da sociedade civil divulgarão em seu sítio na internet, caso mantenham, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, em até 05 dias da celebração das parcerias, as informações de que trata o art. II da Lei no 13.019/2014.

CAPÍTULO VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I

Normas Gerais

Art. 45. A prestação de contas consiste no acompanhamento regular das parcerias com organizações da sociedade civil com foco nos resultados, devendo conter elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos, compreendendo a fase de apresentação das de responsabilidade da organização da sociedade civil, e a fase de análise e da manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública municipal, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

§1º - As fases de apresentação das contas pelas organizações da sociedade civil e de análise e manifestação conclusiva das contas pela administração pública municipal iniciam-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.

§2º o modo e a periodicidade das prestações de contas serão previstos no termo ou no Plano de Trabalhos devendo ser compatíveis com o período de realização das etapas, vinculadas às metas e ao período de vigência da parceria,

Art. 46. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram poderá ser feita mediante protocolo de toda a documentação necessária, endereçada à Secretaria responsável pela parceria.

Art. 47. Para a apresentação das contas, as organizações da sociedade civil deverão incluir de forma circunstanciada as informações dos relatórios e os documentos a seguir descritos:

I - Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as

atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório tais como lista de presença, fotos, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e, quando houver, a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados e comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica; e

III - cópia das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria.

§1º - Os documentos incluídos pela organização desde que possuam garantia de origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos da prestação de contas.

§2º - Na hipótese de atuação em rede, cabe à organização da sociedade civil celebrante incluir as suas informações e as das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

§3º - A entidade deverá manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

§4º - Por ocasião da denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Art. 48. Para a análise e a manifestação conclusiva das contas pela administração pública municipal deverá ser priorizado o controle de resultados, por meio da verificação objetiva da execução das atividades e do atingimento das metas, com base nos indicadores quantitativos e qualitativos previstos no plano de trabalho.

Parágrafo único. A análise das contas consiste no exame do cronograma físico-financeiro, mediante a verificação da execução do objeto e das despesas constantes na relação de pagamentos com o previsto no plano de trabalho.

Art. 49. Poderá haver prestações de contas parciais, desde que o modo e a periodicidade estejam expressos no plano de trabalho e tenham como finalidade o monitoramento do cumprimento das metas do objeto da parceria vinculadas às parcelas já liberadas.

§1º - No caso de parcerias com mais de um ano, a prestação de contas parcial é obrigatória a cada ano.

§2º - O gestor da parceria emitirá parecer técnico padrão disponibilizado no sítio oficial na "internet", para a análise da prestação de contas parcial, com base nas informações registradas que serão consideradas como apresentação de contas parcial pelas organizações da sociedade civil.

Art. 50. Será adotada prestação de contas simplificada, com a adoção de procedimentos diferenciados de apresentação, análise e manifestação conclusiva, nas parcerias com valor total inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), vedado o fracionamento de despesas por beneficiário, fornecedor ou prestador de serviços.

Art. 51 O gestor da parceria ou a comissão emitirá parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final para que a autoridade competente emita a manifestação conclusiva sobre a aprovação ou não das contas.

Parágrafo único. A autoridade competente para emitir a manifestação conclusiva será, no caso de órgãos da administração direta, o Secretário da Pasta que possui relação com a parceria ou outra autoridade diretamente subordinada ao titular e por este designada; ou, no caso de entidades da administração indireta, autoridade diretamente subordinada ao titular e por este designada.

Art. 52 A manifestação conclusiva da prestação de contas final deverá:

- I - aprovar;
- II — aprovar com ressalvas; ou
- III - rejeitar as contas.

§1º - A hipótese de aprovação com ressalvas poderá ocorrer quando a organização da sociedade civil tenha incorrido em impropriedades ou faltas de natureza formal no cumprimento da legislação vigente que não resulte em dano ao erário, desde que verificado o atingimento do objeto e dos resultados.

§2º - A hipótese de rejeição da prestação de contas poderá ocorrer quando comprovado dano ao erário, caracterizado pelo descumprimento injustificado do objeto do termo, em qualquer das seguintes hipóteses:

I - omissão no dever de prestar contas;

II - prática de atos ilícitos na gestão da parceria; ou

III - desvio de finalidade na aplicação dos recursos públicos para o cumprimento do objeto da parceria.

Art. 53. As organizações da sociedade civis suspensas ou declarada inidôneas em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante poderão ser inscritas CADIN/RN, mantendo-se a inscrição enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação,

Art. 54. A Organização da Sociedade Civil será notificada da manifestação conclusiva da prestação de contas, podendo:

I - apresentar recurso, no prazo de 15 (quinze dias) dias a contar da ciência, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze dias), encaminhará o recurso ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período."

Art. 55. Quando a prestação de contas for rejeitada, a organização da sociedade civil, além do pedido de reconsideração, poderá:

I - solicitar o parcelamento do débito, na forma da legislação específica;

II - apresentar as contas, se a rejeição tiver se dado por omissão justificada do dever de prestar contas, sem prejuízo da aplicação das penalidades pelo atraso na entrega.

§1º - A autorização da administração pública municipal e o início do adimplemento do débito ou das ações nos termos pactuados, reabilita temporariamente o parceiro nas hipóteses de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade da organização da sociedade civil, devendo a autoridade competente proceder a suspensão no CADIN/RN, liberando-a para a celebração de novas parcerias e contratos com a administração pública municipal.

§2º - Em caso de inadimplemento das obrigações, ficará revogada a reabilitação de que trata o §1º deste artigo, sem prejuízo das demais medidas aplicáveis para a recuperação do débito restante.

§ 3º - Caso seja apresentada a prestação de contas ou informado o recolhimento integral do débito apurado como prejuízo ao erário após a rejeição das contas e antes do encaminhamento da tomada de contas especial ao TCE, o órgão ou a entidade pública deverá:

I - quando aprovada a prestação de contas ou comprovado o recolhimento integral do débito:

a) - dar conhecimento do fato ao TCE, em forma de anexo, quando da tomada ou da prestação de contas anual do órgão ou da entidade pública;

b) - cancelar a sanção aplicada à organização da sociedade civil; e

c) - retirar a inscrição no CADIN/RN;

II — quando rejeitada a prestação de contas ou não comprovado o recolhimento integral do débito:

a) - prosseguir com a tomada de contas especial, sob esse novo fundamento;

b) - manter o impedimento da organização da sociedade civil no CADIN/RN; e

c) - aplicar a sanção cabível à organização da sociedade civil.

Seção II

Dos Prazos

Art. 56. A organização da sociedade civil prestará contas da aplicação dos recursos recebidos mensalmente ou no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada contrato.

§1º - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública municipal observará os prazos previstos neste decreto, devendo concluir, alternativamente, pela aprovação da prestação de contas, aprovação da prestação de contas com ressalvas, ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

§2º - A Administração Pública Municipal apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e vinte dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

§3 - O transcurso do prazo definido deste artigo sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos; e

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública,

Art. 57. Os débitos a serem restituídos pela Organização da Sociedade Civil serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

I - nos casos em que for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal

II - nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

b) do término da execução da parceria

Parágrafo único. Os débitos de que trata o caput observarão juros equivalentes aos utilizados no cálculo da dívida ativa do Município, até o último dia do mês anterior ao do pagamento."

Art. 58. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido o prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§1º O prazo referido no Caput deste artigo é limitado quarenta e cinco dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública municipal possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§2º Transcorrido o prazo para o saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação Vigente.

Art. 59. No caso de não cumprimento dos prazos de que tratam os arts. desta lei, a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo Especial, poderá aplicar sanções.

CAPÍTULO V

DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

Art. 60. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta lei e da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo Especial, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:

I - advertência;

II - suspensão temporária; e

III - declaração de inidoneidade.

§1º - A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

§2º - A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

§3º - A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

§4º A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos

resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade,

§5º - A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do chefe do poder executivo.

Art. 61. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do caput do art. 60 desta Lei caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 61 É facultado aos parceiros rescindir o Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação, devendo a comunicação de a intenção ser procedida no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

Parágrafo único. A Administração poderá rescindir unilateralmente o Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto o Termo de Colaboração/Fomento ou acordo de cooperação;

III - Descumprimento de cláusula constante no Termo de Colaboração/Fomento Ou acordo de cooperação

Art. 62. No âmbito do Município e de sua autarquia, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa das dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionada à execução da parceria, caberá aos órgãos de consultoria e assessoramento jurídico junto aos órgãos da Administração Direta e às autarquias e fundações.

§1º - Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, o órgão jurídico deverá consultar a Unidade Central de Controle Interno quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.

§2º - O termo de conciliação e solução administrativa deverá ser assinado:

I - pelo titular do órgão ou entidade pública ou pela autoridade a quem tiver sido delegada tal competência; e

II - e pelo representante legal da organização da sociedade civil.

§3º - É assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por meio de advogado em procedimento voltado a conciliação e solução administrativa para dirimir dúvidas decorrentes da execução da parceria, sendo vedada exigência de renúncia a quaisquer direitos, em especial o de acesso ao Poder Judiciário, como condição para sua promoção.

Art. 63. Os convênios e instrumentos congêneres existentes na data de entrada em vigor desta Lei firmados com organizações da sociedade civil permanecerão regidos, até o fim do seu prazo de vigência, pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração.

§1º - Os convênios e instrumentos congêneres de que trata o caput poderão ter seu prazo de vigência prorrogado:

I - de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte da administração pública, observada a legislação vigente à época de sua celebração e limitada a prorrogação ao período equivalente ao atraso; ou

II - mediante repactuação para adaptação dos seus termos ao disposto na Lei, no caso das parcerias com prazo de vigência indeterminado, o que deverá ocorrer no prazo de até um ano a contar da data de entrada em vigor da referida Lei,

§2º - Para a celebração da prorrogação, a organização da sociedade civil deverá comprovar os requisitos previstos nesta lei e na Lei no 13.019/2014, especialmente em seus Arts. 33, 34 e 39, assim como a regularidade quanto às suas obrigações de prestações de contas.

Art. 64. O município não responde solidariamente e não responde subsidiariamente nas ações judiciais que a organização social dará causa.

Art. 65 – esta lei poderá ser regulamentada por decreto.

Art. 66 - São partes integrantes desta lei os seguintes anexos:

I- Anexo I - Manual de Prestação de Contas;

Art. 67. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se a Lei de n. 647 de 16 de abril de 2021 as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 10 de março de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito de Afonso Bezerra/RN

ANEXO I- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 54 a 58 e 62 a 70 do Decreto nº 8.726, de 2016, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.

Cláusula Primeira. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam à Administração Pública avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Cláusula Segunda. Para fins de prestação de contas final do Termo de Colaboração, a OSC deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, ao município, no prazo de 90 (noventa) dias a partir do da data de término da parceria.

Cláusula Terceira. **O Relatório Final de Execução do Objeto conterá:**

I. a demonstração do alcance das metas referentes ao período do período da vigência da parceria, com comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II. a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III. os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;

IV. os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver;

V. justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas;

VI. o comprovante de devolução de eventual saldo financeiro remanescente (art. 62, caput, do Decreto nº 8.726, de 2016); e

VII. a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o §3º do art. 42 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Cláusula Quinta. O Relatório Final de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

I. dos resultados alcançados e seus benefícios;

II. impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

III. do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

IV. da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Cláusula Sexta. As informações de que trata a Cláusula anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do caput do art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Cláusula Sétima. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor da parceria, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho, e considerará:

I. Relatório Final de Execução do Objeto do período vigeu a parceria;

II. Os Relatórios Parciais de Execução do Objeto do período vigeu a parceria,

Cláusula Oitava. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico conclusivo, avaliará a eficácia e efetividade das ações realizadas, conforme previsto na alínea "b" do inciso II do art. 61 do Decreto nº 8.726, de 2016, devendo mencionar os elementos referidos na Cláusula Quinta.

Cláusula Nona. Na hipótese de a análise de que trata a Cláusula Sétima concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a OSC para

que apresente Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da notificação. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

Cláusula Décima. O Relatório Final de Execução Financeira do período que vigeu a parceria, deverá conter:

- I. a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
- II. o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
- III. o extrato da conta bancária específica;
- IV. a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
- V. cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Cláusula Décima Primeira. A análise do Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública e contemplará:

- I. o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no § 3º do art. 36 do Decreto nº 8.726, de 2016; e

II. a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Cláusula Décima Segunda. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes (art. 64, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Cláusula Décima Segunda. Observada a verdade real e os resultados alcançados, o parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

- I. aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento parcial do objeto e das metas da parceria mesmo parcialmente quando houver rescisão antes do prazo apurado;
- II. aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário; ou

III. rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Cláusula Décima Sexta. A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria, de que trata o parágrafo único do art. 63 do Decreto nº 8.726, de 2016, devendo ser objeto de análise o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho.

Cláusula Décima Sétima. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria.

Cláusula Décima Oitava. A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

I. apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, poderá encaminhar o recurso ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II. sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Cláusula Décima Nona. Exaurida a fase recursal, a Administração Pública deverá:

- I. no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar as causas das ressalvas; e
- II. no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias:
 - a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do §2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.

Cláusula Vigésima. Na hipótese de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:

I. a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente;

Cláusula Vigésima Primeira. O prazo de análise da prestação de contas do período que vigeu o Termo de Colaboração pela Administração Pública será de 90 (noventa) dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto do período que vigeu o Termo de Colaboração, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.

Cláusula Vigésima Segunda. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Publicado por:

Denis Deividy de Souza

Código Identificador:FFD78342

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 155/2025 (NOMEAÇÃO DOS COORDENADORES ESCOLARES)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR os COORDENADORES ESCOLARES que atuarão durante o ano letivo de 2025, conforme segue:

COORDENADORES ESCOLARES		
NOME	CPF	DESIGNAÇÃO
Bárbara Adriany da Silva Souza	118.xxx.xxx-40	Coordenadora de Educação Infantil - CMEI José da Penha Souza
Maria Eloiza Alves Araújo de Souza	071.xxx.xxx-13	Coordenadora de Educação Infantil - CMEI José da Penha Souza
Damaris Welderlania Martins Faustino da Silva	074.xxx.xxx-93	Coordenadora de Educação Infantil - Anexo CMEI José da Penha Souza
Thalisse dos Santos Tavares da Silva	070.xxx.xxx-01	Coordenadora de Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais) - Escola Municipal Santa Maria
Flaviane Silva do Nascimento	090.xxx.xxx-08	Coordenadora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) - Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria de Filomena
Elaine Cristiane Carneiro da Silva	081.xxx.xxx-39	Coordenadora Ensino Fundamental (Anos Iniciais) - Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria de Filomena
Raysi de Souza Cavalcante Fernandes	104.xxx.xxx-33	Coordenadora de Ensino Fundamental (Anos Finais) - Centro Educacional Municipal Batista Montenegro
Vanúzia Cristina Ramalho de Andrade	876.xxx.xxx-97	Coordenadora de Ensino Fundamental (Anos Finais) - Centro Educacional Municipal Batista Montenegro
Telma Albino da Silva Araújo	009.xxx.xxx-70	Coordenadora de Educação de Jovens e Adultos (EJA) - Centro Educacional Municipal Batista Montenegro
Luciano Anselmo de Assis	812.xxx.xxx-91	Coordenadora de Educação de Jovens e Adultos (EJA) - Centro Educacional Municipal Batista Montenegro
Maria do céu Tavares de França	851.xxx.xxx-87	Coordenadora Ensino Fundamental (Anos Iniciais) - Centro Municipal de Ensino Rural - CMER
Maria Concebida Oliveira de Medeiros	877.xxx.xxx-15	Coordenadora Pedagógica - CMER Unidade X - Manoel Vicente de Oliveira
Amanda Florêncio Fonseca	076.xxx.xxx-22	Coordenadora de Educação de Jovens e Adultos (EJA) - Escola Municipal Professora Francisca Batista dos Santos
Maria Eduarda Sobrinho	706.xxx.xxx-88	Coordenadora de Ensino Fundamental (Anos Finais) - Escola Municipal Santa Maria
Jacques Tavares de Melo	018.xxx.xxx-74	Coordenador de Ensino Fundamental (Anos Finais) - Escola Municipal Professora Francisca Batista dos Santos

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 03/03/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 11 de março de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Deividy de Souza
Código Identificador:2CE8EFEE

LICITAÇÃO
REPUBLICADO EXTRATO CONTRATO 50-2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 07/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71

CONTRATADA: J. T. DO NASCIMENTO DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ nº 05.932.805/0001-97, com sede a Rua Coronel Antônio Pedro nº 336 – Centro – Afonso Bezerra – UF: RN – CEP: 59.510-000.

OBJETO: Prestação dos serviços de esgotamento, transporte e destinação final de resíduos sólidos, através de carro de sucção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos no Município de Afonso Bezerra/RN, de acordo com o Decreto nº 081/2025-GP.

VALOR TOTAL: R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), referente a 04 (quatro) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização do processo licitatório, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, para atender as Unidades Orçamentárias abaixo discriminado:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência é de 4 (quatro) meses, contados do(a) assinatura do contrato (06.03.2025), podendo ser prorrogável por igual período, mediante Decreto 081/2025, na forma dos artigos art. 75, Inciso VIII, § 6º 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, eficácia mediante publicação do extrato em jornal oficial.

Fundamentação: Inciso VIII, § 6º do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

Afonso Bezerra-RN, em 06 de Março de 2025.

Pela Contratante: HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ, CPF nº. 049.*.*-00,

Pela Contratada: Josielho Tecio do Nascimento da Silva - CPF: 968.***.***-49

* Republicado para correção da vigência, na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/03/2025. Edição 3492

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:44DCD2DA

LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 44-2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 44/2025

Processo Administrativo nº 572/2025

(Fundamento: Art. nº. 74, inciso V da Lei Federal nº. 14.133/2021)

Processo de despesa em conformidade com o artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021. AUTORIZO a Contratação por Inexigibilidade de licitação, com base nos documentos que compõe os autos do processo, Observa-se que foram atendidos os princípios da legalidade e do interesse público, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº

572/2025, sendo inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, com fundamento no Art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, referente a Locação de imóvel para ser utilizado como ponto de apoio para atendimento das atividades da Atenção Básica da ESF III, no Assentamento Alto da Felicidade III. Para atender as necessidades da Secretaria solicitante, HOMOLOGO o procedimento licitatório a:

PREPONENTE: MARIA IVANILDA DA CUNHA DOS SANTOS, com inscrição no CPF: 672.***.***-72, sediado(a) a Rua Professora Maria do Socorro das Neves, 2226 – São Francisco/Rodovia RN 118 – Alto do Rodrigues/RN – CEP: 59.507-000.

Do Valor: Totalizou-se o valor global de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

Razão da escolha da contratação:

Conforme se evidencia no caso em análise, a escolha do imóvel baseia-se por este ser o único imóvel da região que atende aos interesses da Administração e possui os requisitos necessários para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde. Ademais, o imóvel escolhido é localizado em área estratégica para a prestação dos serviços, com fácil acessibilidade. Dos preços: justifica-se que o preço proposto está compatível com os preços do mercado imobiliário do Município, conforme relatório do Setor de Engenharia. Por fim, com comprovação de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL.

Fundamentação: Inexigibilidade de licitação, Inciso V, do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

Cumpra-se.

Publique-se.

Afonso Bezerra/RN, 11 de março de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Laercio Henrique da Silva
Código Identificador:7CCD23EE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 4-2025

O Município de Afonso Bezerra-RN, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua forma Eletrônica nº 04/2025, cujo objeto é: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de solução web para gestão pública municipal, com armazenamento em nuvem por conta da contratada, número de usuários ilimitados, incluindo os serviços de conversão de dados, implantação, complementares necessários ao funcionamento de tais softwares, como migração de dados, implantação, treinamento, manutenção legal, corretiva e evolutiva e suporte técnico, visando o atendimento das necessidades da Prefeitura de Afonso Bezerra/RN, Câmara Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: portaldecompraspublicas.com.br e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h00min (horário de Brasília) do dia 25 de Março de 2025. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como, os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações.

Afonso Bezerra/RN em 11. Março. 2025.

FÁBIO FRANCISCO VIANA

Pregoeiro

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:0A32FE18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 261, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JOSE DINARTE COSTA JUNIOR**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível B, Matrícula nº 1.813, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de R\$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 20.209-6, referente a diária no período do dia **10 de março de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 07 de março de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:23BFEB12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 262, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao servidor **SINEZIO XAVIER DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 1.455, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de R\$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 14.053-8, referente à diária no período do dia **10 de março de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 07 de março de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F239B06E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 263, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JUVINO DOMINGOS DE SOUZA NETO**, CPF 054.875.924-38, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 1.985, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de R\$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 32.606-2, referente a diária no período do dia **10 de março de 2025**, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 07 de março de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C72B3748

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 264, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao (a) Servidor (a) **MARIA KALIANE DA SILVA SILVESTRE**, Matrícula n.º 106, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 13/10/2023 a 12/10/2024, a serem gozadas de 07 de março a 06 de abril de 2025.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 07 de março de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária de Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:4602126A**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 266, DE 10 DE MARÇO DE 2025.****PORTARIA Nº 266, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.867, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia **11 de março de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de março de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:F5D5D36C**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 267, DE 10 DE MARÇO DE 2025.****PORTARIA Nº 267, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ANDERSON TEXEIRA DE LIMA**, portador do CPF 707.320.344-77, lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº 2.104, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.727-5, referente a diária no período do dia **11 de março de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de março de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:CE0A7DFC**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 268, DE 10 DE MARÇO DE 2025.****PORTARIA Nº 268, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JUVINO DOMINGOS DE SOUZA NETO**, CPF 054.875.924-38, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 1.985, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 32.606-2, referente a diária no período do dia **11 de março de 2025**, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de março de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:453591F3**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 265, DE 10 DE MARÇO DE 2025.****PORTARIA Nº 265, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o (a) Senhor (a) **JANIO DE CASTRO MELO**, para o Cargo em Comissão de Assessor - Nível A, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-10, com suas funções no Gabinete Civil.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, , revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 DE MARÇO DE 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:DBCEA801**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 269, DE 10 DE MARÇO DE 2025.****PORTARIA N.º 269, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO disposto contido no Edital de Convocação nº 001/2025, de 27 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 27 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - DESCLASSIFICAR as candidatas **ÁBIA MARIA DA SILVA**, aprovada e convocada para o cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais e **TAYSE RICCELLY DE MELO LISBOA VIEIRA**, aprovada e convocada para o cargo temporário de Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, do Processo Seletivo Simplificado, realizado de 11 a 26 de fevereiro de 2025, para preenchimento de vagas no Quadro Transitório da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A referida desclassificação deve-se ao não comparecimento, conforme determina o Edital de Convocação Nº 001/2025, de 27 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de março de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:C66E5310

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 270, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 270, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia **10 de março de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de março de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:AD349D78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 271, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia **12 de março de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de março de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:7CAE6E90

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 272, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 272, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao Servidor **ANDRÉ LUIZ ABRANTES OLIVEIRA**, Matrícula n.º 517, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 05/08/2023 a 04/08/2024, a serem gozadas de 1º a 30 de abril de 2025.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de março de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:756ECFC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 035/2025 da Dispensa de Licitação nº 018/2025, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 12.343/2024, e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para aquisição de peças para manutenção da retroscavadeira caterpillar 416E deste município**, no valor de **R\$ 45.412,07** (quarenta e cinco mil quatrocentos e doze reais e sete centavos).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **JÉSSICA LOURINE, DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 10 de março de 2025.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:A0D86564

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
018/2025

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 018/2025, com base no Decreto Federal nº 12.343/2024, e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa para aquisição de peças para manutenção da retroscavadeira caterpillar 416E deste município**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 10 de março de 2025.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:1B07423D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças para manutenção da retroscavadeira caterpillar 416E deste município.

CONTRATADO: M L VALENTIM - ME

VALOR TOTAL: R\$ 45.412,07 (quarenta e cinco mil quatrocentos e doze reais e sete centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 12.343/2024 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 10 de março de 2025.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:18F7F2A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
018/2025

CONTRATO: Nº 035/2025

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 018/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN

CONTRATADO: M L VALENTIM – ME

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças para manutenção da retroscavadeira caterpillar 416E deste município.

VALOR TOTAL: R\$ 45.412,07 (quarenta e cinco mil quatrocentos e doze reais e sete centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.007 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos - 15.451.0058 2016 –Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.30.32 – Material de Consumo – Peças e Acessórios de Veículos e Maquinas.

VIGÊNCIA: 10 de março a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2025.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:FD747FBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 037/2025 da Dispensa de Licitação nº 020/2025, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 12.343/2024, e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para serviços mecânicos na retroscavadeira caterpillar 416E deste município**, no valor de **R\$ 12.090,00** (doze mil e noventa reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **JÉSSICA LOURINE, DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 10 de março de 2025.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:F5C22F94**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
020/2025**

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 020/2025, com base no Decreto Federal nº 12.343/2024, e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa para serviços mecânicos na retroescavadeira caterpillar 416E deste município.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 10 de março de 2025.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:AACFF098**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para serviços mecânicos na retroescavadeira caterpillar 416E deste município.

CONTRATADO: M L VALENTIM - ME**VALOR TOTAL: R\$ 12.090,00** (doze mil e noventa reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 12.343/2024 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 10 de março de 2025.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:7EF86790**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
020/2025****CONTRATO: Nº 037/2025****ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 020/2025**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN****CONTRATADO: M L VALENTIM – ME****OBJETO: Contratação de empresa para serviços mecânicos na retroescavadeira caterpillar 416E deste município.****VALOR TOTAL: R\$ 12.090,00** (doze mil e noventa reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.007 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos - 15.451.0058 2016 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos - 3000.00 – Despesas Correntes - 33.90.39.72 – Outro Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos e Maquinas.

VIGÊNCIA: 10 de março a 31 de dezembro de 2025.**DATA DA ASSINATURA:** 10 de março de 2025.**Publicado por:**Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:268F9EE2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 022/2025**

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN - CNPJ: 08.184.111/0001-07.

FORNECEDOR: O M FELIX DE MEDEIROS - ME - CNPJ: 19.438.422/0001-71.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de cilindros de oxigênio medicinal, com fornecimento dos cilindros em comodato, destinados ao atendimento de pacientes no Hospital Maternidade Maria Rodrigues de Melo do município de Alto do Rodrigues/RN.

Valor Global: R\$ 50.150,00 (cinquenta mil e cento e cinquenta reais).

Vigência: 120 (cento e vinte) dias.

Oriundo: Dispensa de Licitação nº 009/2025 – Processo Administrativo nº 025/2025.

Base Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e demais legislação aplicável

Dotação Orçamentária:

10.122.007.2187 – Manut.das atividades da Secretaria Municipal de Saúde;

10.301.0106.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

Pelo Município: MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CNPJ: 08.184.111/0001-07 – RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA – CPF: 068.XXX.XXX-70 – Prefeita Municipal.

Pelo Fornecedor: O M FELIX DE MEDEIROS – ME, CNPJ: 19.438.422/0001-71 – ODILANI MARIA FELIX DE MEDEIROS COTIA – CPF: 024.XXX.XXX-40 – Representante Legal.

Alto do Rodrigues/RN, 11 de março de 2025.**Publicado por:**Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:074B0DE8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 023/2025**

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN - CNPJ: 08.184.111/0001-07.

FORNECEDOR: F B SOARES - ME - CNPJ: 04.355.588/0001-57.

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de locação de veículos utilitário e máquina retroescavadeira, destinado as unidades administrativas do município de Alto do Rodrigues/RN.

Valor Global: R\$ 33.775,00 (trinta e três mil e setecentos e setenta e cinco reais).

Vigência: 05 (cinco) meses.

Oriundo: Dispensa de Licitação nº 010/2025 – Processo Administrativo nº 026/2025.

Base Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e demais legislação aplicável

Dotação Orçamentária:

04.122.0007.2003.3.3.90.39 – Sec. Administração e Planejamento

04.122.0007.2085.3.3.90.39 – Sec. Obras e Infraestrutura

Pelo Município: MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CNPJ: 08.184.111/0001-07 – RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA – CPF: 068.XXX.XXX-70 – Prefeita Municipal.

Pelo Fornecedor: F B SOARES – ME, CNPJ: 04.355.588/0001-57 – FABIANA BEZERRA SOARES MULATINHO – CPF: 036.XXX.XXX-45 – Representante Legal.

Alto do Rodrigues/RN, 11 de março de 2025.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador: D0DE987E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 011/2025**

A Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, por meio do seu Agente de Contratação, torna público em obediência a Lei Federal nº 14.133/21, art. 75, inciso II - e demais legislação aplicável - Processo Administrativo nº 027/2025 da CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2025, que após recebimento de propostas e documentos de habilitação, tendo estabelecido o **CRITÉRIO DE JULGAMENTO pelo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de empresa para prestação dos serviços de esgotamento, transporte e destinação final de resíduos de abatedouro de animais e de fossas sépticas dos prédios onde funcionam os órgãos públicos municipal, realizado através de caminhão 15m3 com sucção a vácuo**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais condições e exigências estabelecidas. **SAGROU-SE VENCEDOR:** a empresa **M D M BEZERRA LTDA, CNPJ nº 27.074.900/0001-30** por ter atendido a todos os requisitos de habilitação e ter ofertado o menor preço.

M D M BEZERRA LTDA, apresentou os valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	COLETA DE ABATEDOURO DE ANIMAIS.1	VIAGEM	16	R\$ 1.740,00	R\$ 27.840,00
02	COLETA DE FOSSAS SÉPTICAS.2	VIAGEM	24	R\$ 1.375,00	R\$ 33.000,00
				VALOR GLOBAL	R\$ 60.840,00

1 - DESCRIÇÃO: COLETA DE RESÍDUOS LÍQUIDOS PROVENIENTES DE ABATEDOURO DE ANIMAIS, REALIZADO POR CAMINHÃO DE SUCCÃO A VÁCUO.ÃO A VACUO DE 15M³.

2 - DESCRIÇÃO: COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE FOSSAS SÉPTICAS DOS PRÉDIOS ONDE FUNCIONAM OS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, REALIZADO ATRAVÉS DE CAMINHÃO COM SUCCÃO A VÁCUO, CAPACIDADE DE 15M3.

Perfazendo o valor global da contratação de **R\$ 60.840,00 (sessenta mil e oitocentos e quarenta reais)**.

Alto do Rodrigues/RN, 11 de março de 2025.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA

Agente de Contratação

CONTRATADA: M D M BEZERRA LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 27.074.900/0001-30, situada na Rua Juvenal Lamartine, nº 16, Centro, Mossoró/RN – CEP Nº 59.600-155.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.840,00 (sessenta mil e oitocentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.122.0007.2189 - Manut.das atividades da Secretaria Municipal Agricultura e Desenv Rural;

10.301.0106.2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

10.302.0106.2038 - Manutenção do Transporte Sanitário;

3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

Diante do Processo Administrativo nº 027/2025, nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações, o Prefeito deste Poder Executivo **RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025.**

Alto do Rodrigues/RN, 11 de março de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador: 97319D1F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 452/2025 - GP**

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que são constituídas pela Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito as **Portaria nº:**

446/2025 Código Identificador: 6A8F0DEF

447/2025 Código Identificador: 9DC2661E

448/2025 Código Identificador: 5DD29F22

449/2025 Código Identificador: 77796CD8

450/2025 Código Identificador: ECA8BD63

Publicações estas do dia **10 de março de 2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia **11/03/2025**, através da **Edição 3493**.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 11 de março de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador: 05BFFC95

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 453/2025 – GP (EXONERAÇÃO)**

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a alínea “a”, do inciso II, do seu art. 89, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Sra. **ANA RUTH DE MENDONÇA QUEIROZ**, portadora do CPF/MF **704.XXX.XXX-86**, que exerce o cargo de provimento em comissão, como **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E DESENVOLVIMENTO RURAL**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 11 de março de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:A9DD7B76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.354/2025

LEI Nº 1.354/2025, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Reconhecer a Associação dos Produtores Rurais da Comunidade de São José de Sombras, como entidade de utilidade pública no município de Angicos/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como entidade de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais da Comunidade de São José de Sombras, com sede no município de Angicos/RN.

Art. 2º A Associação dos Produtores Rurais da Comunidade de São José de Sombras é uma entidade sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, com exercício social iniciado em 06 de maio de 2001 e com exercício encerrado a cada 31 de dezembro.

Art. 3º São objetivos da Associação de: fortalecer a organização econômica, social e política dos Associados; racionalizar as atividades econômicas, desenvolvendo formas de cooperação que ajudem no desenvolvimento da Comunidade; garantir os direitos dos Associados junto ao poder público, principalmente no atendimento das necessidades de Educação, Saúde, Habitação, Transporte, Lazer e Obras de Infraestrutura Social; contribuir para a organização de movimentos voltados para a preservação Ambiental.

Art. 4º A Associação poderá fazer convênios e filiar-se a outras Entidades Públicas ou Privadas, sem perder sua individualidade e poder de decisão.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 11 de março de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:66A4318C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 018/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 018/2025, de 07 de Março de 2025.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Maria Tereza de Melo Baracho Lima**, Mat. 0440, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal

de Educação do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com transporte e alimentação, com o objetivo de participar do Encontro de Formação para Gestores e Conselheiros do Transporte Escolar do Polo Natal do Cecate Nordeste, no dia 11 de março de 2025, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 05:hs no dia 11 de março de 2025 e retorno previsto para 17:30h do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração.

***CANCELADA POR MOTIVOS PESSOAIS.**

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:09DC46C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 019/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 019/2025, de 07 de Março de 2025.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. Edgar Bezerra Fonseca**, Mat. 13323, ocupante do cargo comissionado de Coordenador de Alimentação e Transporte Escolar do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com transporte e alimentação, com o objetivo de participar do Encontro de Formação para Gestores e Conselheiros do Transporte Escolar do Polo Natal do Cecate Nordeste, no dia 11 de março de 2025, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 05:hs no dia 11 de março de 2025 e retorno previsto para 17:30h do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração.

***CANCELADA POR MOTIVOS PESSOAIS**

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:083C785B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 020/2025

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e

Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. LARISSA HELLEN ALVES FERNANDES**, Mat. 8397, ocupante do cargo comissionado de COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABILITAÇÃO do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com o objetivo de participar da capacitação em temas fundamentais para auxiliar a Gestão Municipal, no dia 13 de março de 2025, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 11:hs do dia 13 de março de 2025 e retorno previsto para 18:00hs do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:8F71E1EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 021/2025**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. JOSYERIKA MARQUES SILVEIRA**, Mat. 8869, ocupante do cargo de ENGENHEIRA CIVIL contratada do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com o objetivo de participar da capacitação em temas fundamentais para auxiliar a Gestão Municipal, no dia 13 de março de 2025, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 11:hs do dia 13 de março de 2025 e retorno previsto para 18:00hs do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 230,00** (duzentos e trinta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 115,00** (cento e quinze reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:4F0DB13A

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 310.017/2025 - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 014/2025 – INEX. NLLC**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa A

NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 31.373.809/0001-92, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, conforme informações abaixo:

OBJETO: Contratação da empresa A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA especializada em show artístico, para a prestação do serviço do PADRE NUNES para apresentação nos Festejos do Padroeiro São José 2025, realizado no período de 09 a 19 de março de 2025, na Praça Jaime Batista, município de Angicos/RN, sob supervisão e organização da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

FAVORECIDO: A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 31.373.809/0001-92

VALOR: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo agente de contratação do município e ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.008 - SEC.

MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO

Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2063 - Manutenção do Setor de Cultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022

17200000 -Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Angicos/RN, 11 de março de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:1BE7C367

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
014/2025 – INEX. NLLC PROCESSO Nº 310.017/2025**

O Agente de Contratação do Município de ANGICOS, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação da empresa A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA especializada em show artístico, para a prestação do serviço do PADRE NUNES para apresentação nos Festejos do Padroeiro São José 2025, realizado no período de 09 a 19 de março de 2025, na Praça Jaime Batista, município de Angicos/RN, sob supervisão e organização da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

FAVORECIDO.....: A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA CNPJ: 31.373.809/0001-92

VALOR GLOBAL.....: R\$ R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.008 - SEC.
MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO
Função: 13 - CULTURA
Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2063 - Manutenção do Setor de Cultura
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022
17200000 -Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.

Angicos/RN, 11 de março de 2025.

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE

CPF: 059.***.***-07

Agente de Contratação

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:20950526

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA
Nº 001/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203.008/2025

INTERESSADO: Secretaria Munic. de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento

ASSUNTO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica, Grupo Informal e/ou Pessoa Física para Contratação dos serviços de artistas, grupos e bandas musicais, locais visando eventual contratação a fim de atender aos eventos tradicionais e culturais deste Município de Angicos/RN, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021, e considerando a realização da **Chamada Pública nº 001/2025**, destinado ao **Credenciamento de Pessoa Jurídica, Grupo Informal e/ou Pessoa Física para Contratação dos serviços de artistas, grupos e bandas musicais, locais visando eventual contratação a fim de atender aos eventos tradicionais e culturais deste Município de Angicos/RN, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços**, com a adjudicação do objeto, conforme Ata e Parecer Jurídico, nos termos do art. 53, da Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o resultado do julgamento exarado pelo Agente de Contratação e pela Secretária Mun. de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Des. Econômico, frente ao Processo licitatório nº 203.008/2025, Chamamento Público nº 001/2025; **ADJUDICANDO** o seu objeto aos seus respectivos proponentes, abaixo relacionados:

BANDA LOCAL GRANDE PORTE - CATEGORIA 03 – VALOR REMUNERAÇÃO R\$ 10.000,00

- 1 - PODE BALANÇAR ENTRETENIMENTO
- 2 – A. A. DA CUNHA PESSOA ME
- 3 - ZÉ FILHO PRODUÇÕES

BANDA LOCAL PEQUENO PORTE - CATEGORIA 03 – VALOR REMUNERAÇÃO R\$ 1.200,00

- 1 - EVERAUDIO PRODUÇÕES E ARTES
- 2 - F DOS SANTOS LOBATO

ARTISTA INDIVIDUAL LOCAL – CATEGORIA 01 – VALOR REMUNERAÇÃO R\$ 800,00

- 1 - GLEYDSON DA SILVA
- 2 - RENAN SOUZA

Ficam convocados os adjudicatários acima relacionados, nos termos do item 12.2 e 12.3 para comparecerem a Prefeitura Municipal de Angicos, com sede a Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN - CEP: 59.515-000, para assinatura do Termo de Contrato de Prestação de serviços.

Angicos/RN, 11 de março de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:7744969A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
032/2025-INEXIGIBILIDADE**

**A U T O R I Z A Ç Ã O
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025-
INEXIGIBILIDADE**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de treinamento por meio do evento "LICITAPIPA 2025 - SEMINÁRIO PRAIANO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS".

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa DUNAS CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA (12.868.557/0001-28), e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de treinamento por meio do evento "LICITAPIPA 2025 - SEMINÁRIO PRAIANO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS"., com o valor total de R\$ 8.997,00 (oito mil e novecentos e noventa e sete reais).

DETERMINO que se proceda com o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso III, f da Lei nº 14.133/21, visando a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de treinamento por meio do evento "LICITAPIPA 2025 - SEMINÁRIO PRAIANO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS".**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de APODI/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 10/03/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:5C64424C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 032/2025-INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 032/2025-INEXIGIBILIDADE**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 032/2025-INEXIGIBILIDADE, Processo Licitatório nº. 10030003/2025, fundamentada no art. 74, Inciso III, f Lei 14.133/2020, para a contratação da empresa DUNAS CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA (12.868.557/0001-28), no valor de R\$ 8.997,00 (oito mil e novecentos e noventa e sete reais), referente à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de treinamento por meio do evento "LICITAPIPA 2025 - SEMINÁRIO PRAIANO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS", visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete Civil.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 10/03/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:F336A656

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
032/2025-INEXIGIBILIDADE**

Prefeitura Municipal de Apodi

Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 032/2025-INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 10030003/2025 -

Número da Licitação: 032/2025-INEXIGIBILIDADE

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de treinamento por meio do evento "LICITAPIPA 2025 - SEMINÁRIO PRAIANO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS".

Contratado: DUNAS CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA (12.868.557/0001-28)

Valor Total: R\$ 8.997,00 (oito mil e novecentos e noventa e sete reais)

Fundamentação Legal: artigo 74, III, f da Lei 14.133/2021

Apodi/RN, 10/03/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:9EB6E89A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10030001/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10030001/2025

CONTRATO Nº: 10030001/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: DUNAS CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de treinamento por meio do evento "LICITAPIPA 2025 - SEMINÁRIO PRAIANO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS".

VALOR TOTAL: R\$ 8.997,00 (oito mil e novecentos e noventa e sete reais).

DOTAÇÃO:

36 - 2 . 2020 . 4 . 122 . 2 . 2.8 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 10/03/2025 à 10/04/2025.

DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:454D7F3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 003/2025.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado de Pregão Eletrônico - Nº. 003/2025, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES E SEUS ACOMPANHANTES EM VIAGENS INTERMUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. Que teve como vencedora a empresa: **LOKAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** | **Tipo: ME - LC123: Sim** - **Documento 33.852.909/0001- 27** - **Endereço: RUA JOAQUIM TEIXEIRA DE MOURA - CEP: 59700000 - UF: RN - Município: Apodi - Telefone: (84) 9156-3975**, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 com o valor global de **R\$ 3.589.200,00**

Apodi/RN, 11 de março de 2025.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro Portaria 0408/2025

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:633E09C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0554/2025 DE 11 DE MARÇO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 03 (três) diária (s) no valor do montante de R\$: 2.100,00 (dois mil e cem reais) ao (a) senhor (a), **Ivanildo Lima de Oliveira**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Brasília/DF**, no(s) dia(s), 18, 19 e 20 de março de 2025, para participar de solicitações junto aos Ministérios e Parlamentares em Brasília/DF.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de março de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:DE43B719

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0555/2025 DE 11 DE MARÇO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 02 (duas) diária (s) no valor do montante de R\$: 300,00 (trezentos reais) ao (a) senhor (a), **Maria do Socorro Leite dos Santos Gois**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s), 13 e 14 de março de 2025, para participar de curso de aperfeiçoamento para profissionais da Socieducação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de março de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:C9A86B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0556/2025 DE 11 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 02 (duas) diária (s) no valor do montante de R\$: 300,00 (trezentos reais) ao (a) senhor (a), **Amanda Michelle Moraes Bernardinho**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s), 13 e 14 de março de 2025, para participar de curso de aperfeiçoamento para profissionais da Socieducação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de março de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:7497A90F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0558/2025 DE 11 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da

Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 150,00 (cento e cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Airton Bandeira e Souza**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s), 26 de março de 2025, para participar de audiências trabalhistas como preposto do Município de Apodi/RN no Tribunal Regional do Trabalho – TRT.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de março de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:79AD81C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0557/2025 DE 11 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Luan Carlos de Oliveira Torres**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de equipamentos esportivos municipais**, da **Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de março de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:2F6D2730

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0559/2025 DE 11 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Pedro Lucas Ferreira Targino**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Prevenção de Acidentes no Trabalho**, da **Secretaria de Saúde - SMS**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de março de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:68002623

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0560/2025 DE 11 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Erionildes Holanda Targino**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Higienização das unidades Básicas**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2025.

Coordenador de Higienização das unidades

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de março de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:EF485D57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 130646/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2/2025

ASSUNTO: Registro de Preços para Aquisição gradual de postes de concreto, para atender as necessidades do Município de Arez/RN.

O Prefeito Constitucional de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 130646/2025, modalidade **Pregão Eletrônico nº 2/2025**, **HOMOLOGA** a licitação, autorizando o **Registro de Preços para Aquisição gradual de postes de concreto, para atender as necessidades do Município de Arez/RN**. Ficam a(s) empresa(s)

vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste documento.

PROSENG PROJETOS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 08.482.291/0003-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1 e 2; totalizando o valor de **R\$ 817.200,00 (oitocentos e dezessete mil e duzentos reais)**.

Arez/RN, 11 de março de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:E2F624D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA PUBLICAÇÃO DE 07 DE MARÇO 2025

Ofício nº020 /2025/SMS

Baia Formosa/RN, 11 de março de 2025

À empresa
RPC COMERCIO DE ELETRODOMETICOS LTDA

Aos cuidados do(a) representante, Sr.(a)
JOSÉ REINALDO COELHO PEIXOTO FILHO, CPF Nº 066.375.594-82,

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL E/OU IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

O Município de Baía Formosa, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por **Poliana Patrícia Pereira de Araújo**, vem **NOTIFICAR** A empresa, **RPC COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, CNPJ Nº **28.031.958/001-69** já qualificada no Pregão Eletrônico nº012/2024 e da rescisão contratual por descumprimento no **CONTRATO Nº101/2024 NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2024**, no processo administrativo nº 29080002/24, nos termos do Art.138, I da lei 14.133/21

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar **RECURSO**, conforme previsto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 1 de abril 2021, respeitando o contraditório e a ampla defesa contar da data do recebimento desta notificação, dirigido a Secretária Municipal de Saúde, no endereço Rua Joaquim Augusto de Souza, no primeiro andar do complexo da saúde

Por oportuno, informo que os autos do Processo Administrativo, encontram-se à disposição para vista do interessado, no setor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Largo Acelino Gomes da Cruz, s/n, horário das 08 à 13h, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para interposição da defesa prévia.

Atenciosamente,

POLIANA PATRÍCIA PEREIRA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:D4EC5EF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025 - DISPENSA Nº 005/2025

Extrato do Contrato nº 006/2025

Dispensa nº 005/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 55.738.556/0001-71.

OBJETO: SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL.

VALOR: **R\$ 59.520,00 (CINQUENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS).**

VIGÊNCIA: De: 10/03/2025 a 09/03/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21

BAIÁ FORMOSA/RN, 10 de março de 2025

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -

P/Contratante

Prefeita

EVANIA DOS SANTOS CORREIA -

P/Contratada

Representante

Publicado por:

Háilson da Costa Sousa

Código Identificador:FDE009DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº
001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28010001/2025**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal Nº lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores.

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente ao Credenciamento nº 001/2025 – Processo Administrativo Nº 28010001/2025, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

CONSIDERANDO que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 165, inciso I, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à adjudicação do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Procuradoria Geral do Município; e,

CONSIDERANDO todas as informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente Credenciamento, que teve como vencedores:

1
ADEMIR NONATO DOS SANTOS

Melancia

Kg

4000

3,50

14000,00

Macaxeira

Kg

1000

4,38

4380,00

Milho verde

Kg

1000

5,20

5200,00

2

ANTONIA ELIÉDE BESSA CALIXTO

Cebolinha

Kg

800

11,00

8800,00

Total agricultor

R\$ 31.200,00

Jerimum Leite

Kg

1000

4,28

4.280,00

Melancia

Kg

4000

3,50

14.000,00

Total agricultor

R\$ 37.935,00

4

ANTONIO JERÔNIMO FREIRE

Cebolinha

Kg

850

11,00

9350,00

Macaxeira

Kg

2000

4,38

8760,00

5

ELISANGELA ABREU DE MACEDO

Acerola

Kg

300

6,77

2031,00

Milho verde

Kg

2400

5,20

12480,00

Macaxeira

Kg

3400

4,38

14892,00

6

EMANUEL DORIAN SILVA DE LIMA

Tomate

Kg

2000

7,00

14.000,00

Feijão verde

Kg

505

14,75

7.448,75

Jerimum Leite

Kg
1000
4,28

4.280,00
Feijão verde
Kg
2000
14,75
29.500,00
Milho verde
Kg
500
5,20

2.600,00

Total agricultor
R\$ 39.949,40

8
ERINALDO FABRÍCIO PEGADO
Banana Pacovan

Kg
2000
4,74
9.480,00
Jerimum Caboclo
Kg
700
5,15

3.605,00
Milho verde
Kg
1500
5,20
7.800,00
Feijão verde
Kg
190
14,75

2.802,50
Milho verde
Kg
1200
5,20

6.240,00

Total agricultor
R\$ 39.977,50

10
IVANILDO HENRIQUE PAZ DA SILVA
Banana Pacovan

Kg
3000
4,74
14.220,00
Melancia
Kg
3180
3,50

11.130,00

Total agricultor
R\$ 39.850,00

11
JOSÉ HONÓRIO BEZERRA
Acerola
Kg
400
6,77

2.708,00
Jerimum caboclo
Kg
1300
5,15

6.695,00

Total agricultor
R\$ 23.663,00

12
LUCIENE PEREIRA DA SILVA TOMAZ

Batata doce
Kg
550
4,61
2.535,50

Cebola Roxa
Kg
500
7,24

3.620,00
Melancia
Kg
2500
3,50

8.750,00
Macaxeira

Kg
2000
4,38
8.760,00
Melancia
Kg
3400
3,50

11.900,00

Total agricultor
R\$ 39.970,00

Cebola Roxa
Kg
500
7,24

3.620,00
Melão sapo
Kg
1300
7,91

10.283,00
Pimentão verde
Kg
500
8,10

4.050,00

Total agricultor
R\$ 39.897,00

15
MARIA MARLENE DA SILVA

Batata doce
Kg
1000
4,61
4.610,00
Mamão Formosa
Kg
2000

4,13
8.260,00
Pimentão verde
Kg
500
8,10

4.050,00

Cajarana
Kg
400
4,22

1.688,00

ROSANGELA PEREIRA DE ARAÚJO LIMA
Limão Comum
Kg
250
5,27

1.317,50

Total agricultor
R\$ 36.258,50
Banana Pacovan
Kg
3020
4,74

14.314,80
Coentro
Kg
800
16,00

12.800,00
Macaxeira
Kg
1000
4,38

4.380,00
Feijão verde
Kg
1565
14,75
23.083,75

Total agricultor
R\$ 39.943,75

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Baraúna-RN, em 10 de março de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:E3C7776D

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº
001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28010001/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal Nº lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores.

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente ao Credenciamento nº 001/2025 – Processo Administrativo Nº 28010001/2025, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

CONSIDERANDO que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 165, inciso I, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à homologação do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Procuradoria Geral do Município; e,

CONSIDERANDO todas as informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente Credenciamento, que teve como vencedores:

1
ADEMIR NONATO DOS SANTOS

Melancia
Kg
4000
3,50
14000,00
Macaxeira

Kg
1000
4,38
4380,00
Milho verde
Kg
1000
5,20
5200,00

2
ANTONIA ELIÊDE BESSA CALIXTO

Cebolinha
Kg
800
11,00
8800,00

Total agricultor
R\$ 31.200,00

Jerimum Leite
Kg
1000
4,28

4.280,00
Melancia
Kg
4000
3,50

14.000,00

Total agricultor
R\$ 37.935,00

4
ANTONIO JERÔNIMO FREIRE

Cebolinha
Kg
850
11,00
9350,00
Macaxeira
Kg
2000
4,38

8760,00

5
ELISANGELA ABREU DE MACEDO

Acerola
Kg

300
6,77
2031,00
Milho verde
Kg
2400
5,20
12480,00
Macaxeira
Kg
3400
4,38
14892,00
6
EMANUEL DORIAN SILVA DE LIMA
Tomate
Kg
2000
7,00
14.000,00
Feijão verde
Kg
505
14,75
7.448,75
Jerimum Leite
Kg
1000
4,28
4.280,00
Feijão verde
Kg
2000
14,75
29.500,00
Milho verde
Kg
500
5,20
2.600,00
Total agricultor
R\$ 39.949,40
8
ERINALDO FABRÍCIO PEGADO
Banana Pacovan
Kg
2000
4,74
9.480,00
Jerimum Caboclo
Kg
700
5,15
3.605,00
Milho verde
Kg
1500
5,20
7.800,00
Feijão verde
Kg
190
14,75
2.802,50
Milho verde
Kg
1200
5,20

6.240,00
Total agricultor
R\$ 39.977,50
10
IVANILDO HENRIQUE PAZ DA SILVA
Banana Pacovan
Kg
3000
4,74
14.220,00
Melancia
Kg
3180
3,50
11.130,00
Total agricultor
R\$ 39.850,00
11
JOSÉ HONÓRIO BEZERRA
Acerola
Kg
400
6,77
2.708,00
Jerimum caboclo
Kg
1300
5,15
6.695,00
Total agricultor
R\$ 23.663,00
12
LUCIENE PEREIRA DA SILVA TOMAZ
Batata doce
Kg
550
4,61
2.535,50
Cebola Roxa
Kg
500
7,24
3.620,00
Melancia
Kg
2500
3,50
8.750,00
Macaxeira
Kg
2000
4,38
8.760,00
Melancia
Kg
3400
3,50
11.900,00
Total agricultor
R\$ 39.970,00
Cebola Roxa
Kg
500
7,24

3.620,00
Melão sapo
Kg
1300
7,91

10.283,00
Pimentão verde
Kg
500
8,10

4.050,00

Total agricultor
R\$ 39.897,00

15
MARIA MARLENE DA SILVA
Batata doce

Kg
1000
4,61
4.610,00
Mamão Formosa

Kg
2000
4,13
8.260,00
Pimentão verde

Kg
500
8,10

4.050,00

Cajarana
Kg
400
4,22

1.688,00
ROSANGELA PEREIRA DE ARAÚJO LIMA
Limão Comum

Kg
250
5,27

1.317,50

Total agricultor
R\$ 36.258,50

Banana Pacovan
Kg
3020
4,74

14.314,80
Coentro
Kg
800
16,00

12.800,00
Macaxeira
Kg
1000
4,38

4.380,00
Feijão verde
Kg
1565
14,75
23.083,75

Total agricultor
R\$ 39.943,75

Dê-se ciência e
Cumpra-se.
Baraúna-RN, em 10 de março de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:947B986D

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº
001/2024 - AO PREGÃO ELTRÔNICO Nº 013/2024, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 01080001/2024 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E
A W C PINTO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES, CNPJ Nº
24.587.883/0001-46.

Pelo presente instrumento público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924- 49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN doravante **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **W C PINTO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES – CNPJ: 24.587.883/0001-46**, com sede na Rodovia BR 405 KM 3, Aeroporto II, Mossoró/RN, CEP: 59.619-218, Representado pelo Sr. **WELLINGTON CAVALCANTE PINTO**, CPF de nº **638.390.324-15**, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente termo de reequilíbrio com escopo na cláusula sétima (Reajuste) do Termo de Contrato Nº001/2024, em específico Art. 124, inciso II, alínea “d” da referida Lei, e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o reequilíbrio de preços referente ao Termo de Contrato Nº 001/2024 destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM, DESTINADOS AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O presente termo de reequilíbrio contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos são de suma importância para Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, bem como de suas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO

Fica reajustado o valor dos itens 01, 02 e 03 (como descrito no quadro demonstrativo abaixo) do contrato Nº 001/2024, oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº 013/2024 – Processo Administrativo Nº 01080001/2024, conforme tabela descritiva abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR UNT. INICIAL	VALOR UNIT. FINAL
01	DIESEL S-10	LITRO	R\$ 6,15	R\$ 6,44
02	DIESEL COMUM/S500	LITRO	R\$ 6,11	R\$ 6,44
03	GASOLINA COMUM	LITRO	R\$ 6,49	R\$ 6,62

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 10 de março de 2025

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	W C Pinto Combustíveis E Transportes
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA Prefeita do Município de Baraúna/RN (Contratante)	WELLINGTON CAVALCANTE PINTO Representante Legal (Contratada)

Publicado por:

Liana Amaral do Vale

Código Identificador:321B26FE

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02100001/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO o resultado das negociações, houve manifestação de intenção de interpor recurso, porém este não foi formalizado, conforme consta nos autos;

CONSIDERANDO o teor do parecer jurídico emitido pela procuradoria geral deste município, opinando pela HOMOLOGAÇÃO pela Autoridade superior;

CONSIDERANDO todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas:

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI – CNPJ: Nº 32.127.100/0001-70, VENCEDORA dos Itens nº 0012, 0013, 0017, 0023, 0036, 0050, 0053, 0071,0091, 0106, 0126, 0140, 0146 perfazendo um valor global de **R\$ 71.115,00** (Setenta e um mil cento e quinze reais);

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ: Nº 40.787.152/0001-09, VENCEDORA dos Itens nº 0016, 0019, 0028, 0041, 0060, 0080, 0145, 0150, 0159, 0160, 0161, 162, 0167 perfazendo um valor global de **R\$ 75.538,00** (setenta e cinco mil e quinhentos e trinta e oito reais);

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA – CNPJ: Nº 08.674.752/0001-40, VENCEDORA dos Itens nº 0014, 0015, 0043, 0044, 0047, 0142, 0158, 0168, 0170, 0173, perfazendo um valor global de **R\$ 76.780,00** (setenta e seis mil e setecentos e oitenta reais);

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA– CNPJ: Nº 10.538.476/0001-34, VENCEDORA dos Itens nº 0001, 0002, 0003, 0005, 0006, 0007, 0010, 0018, 0031, 0034, 0037, 0040, 0054, 0059, 0063, 0066, 0067, 0069, 0075, 0077, 0079, 0081, 0086, 0087, 0093, 0095, 0096, 0097, 0099, 0101, 0103, 0104, 0109, 0111, 0113, 0114, 0119, 0120, 0125, 0130, 0136, 0139, 0141, 0163, 0164, 0165, 0166, 0171, 0175, 0181, 0184, 0186, 0187, 0188, 0194, 0196, 0197, 0198, 0199, 0201, 0202 perfazendo um valor global de **R\$ 1.042.627,00** (Um milhão quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e sete reais);

DROGAFONTE LTDA – CNPJ: Nº 08.778.201/0001-26, VENCEDORA dos Itens nº 0004, 0008, 0009, 0020, 0024, 0029, 0045, 0048, 0051, 0056, 0057, 0058, 0064, 0065, 0068, 0072, 0073, 0074, 0076, 0083, 0085, 0089, 0090, 0094, 0098, 0100, 0102, 0105, 0112, 0116, 0117, 0118, 0123, 0124, 0128, 0131, 0132, 0133, 0135, 0137, 0169, 0172, 0176, 0177, 0179, 0185, 0190, 0191, 0195, 0200, perfazendo um valor global de **R\$ 335.954,00** (trezentos e trinta cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais);

NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA– CNPJ: Nº 15.218.561/0001-39, VENCEDORA dos Itens nº 0022, 0030, 0033, 0122 perfazendo um valor global de **R\$ 8.870,00** (Oito mil, oitocentos e setenta reais);

NOVA MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: Nº 41.365.113/0001-78, VENCEDORA dos Itens nº 0011, 0046, 0055, 0084, 0108, 0115, 0127, 0143, 0178, 0180 perfazendo um valor global de **R\$ 81.465,00** (oitenta um mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais);

PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: Nº 45.419.985/0001-22, VENCEDORA dos Itens nº 0021, 0026, 0027, 0035, 0038, 0039, 0046, 0061, 0062, 0070, 0078, 0082, 0134, 0138, 0147, 0151, 0152, 0183 perfazendo um valor global de **R\$ 149.810,00** (Cento e quarenta nove mil oitocentos dez reais);

PHARMAPLUS LTDA – CNPJ: Nº 03.817.043/0001-52, VENCEDORA dos Itens nº 0042, 0052, 0092, 0107, 0129, 0182 perfazendo um valor global de **R\$ 40.945,00** (Quarenta mil e novecentos e quarenta e cinco reais);

PHOSPODONT LTDA – CNPJ: Nº 04.451.626/0001-75, VENCEDORA dos Itens nº 0032, 0088, 0110, 0121, 0149, 0157, 0189, 0193 perfazendo um valor global de **R\$ 73.906,80** (setenta e três mil novecentos e seis reais e oitenta centavos);

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 11 de março de 2025

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:

Liana Amaral do Vale

Código Identificador:C7DC92FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 048, EM, 11 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Municipal Orgânica, etc...

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o/a Ilustríssimo/a Senhor/a, **LUCAS RAUHA NEVES DE SOUZA**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR DE NUTRIÇÃO** do município epigrafado.

Art. 2º. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 de março do delineado ano**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, e, CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em, Barcelona/RN – Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na terça-feira, em, 11 de março de 2025.

(Documento Assinado Digitalmente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:7667AD6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 049, EM, 11 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Municipal Orgânica, etc...

RESOLVE:

Art., 1º. NOMEAR o/a Ilustríssimo/a Senhor/a, **KELLY DA SILVA FERREIRA**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADORA DE NUTRIÇÃO** do município epigrafado.

Art. 2º. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de **03 de março do delineado ano**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, e, CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em, Barcelona/RN – Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na terça-feira, em, 11 de março de 2025.

(Documento Assinado Digitalmente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:17A1F261

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 015, DE, 11 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS INTEGRANTES DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, etc...

RESOLVE:

Art.1º - Nomear as Senhoras **IONE BATISTA DA SILVA e MARIA EDUARDA BATISTA DA SILVA**, para exercerem a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE, e,

CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício MANOEL GUEDES DA FONSECA – Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, documento expedido na terça-feira, em, 11 de março de 2025.

(Documento Assinado Digitalmente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:86DB2275

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 012/2025 - DE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.

Contratado: F DE OLIVEIRA REFEIÇÕES ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.650.487/0001-08

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA “ JORNADA PEDAGÓGICA 2025” DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN.

Valor: R\$: R\$ 20.622,00 (vinte mil, seiscentos e vinte dois reais)

Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário: Fone: 15000000

Recursos não Vinculados de Impostos; Elemento de Despesa “3.390.39- OUTROS SERVIÇOS PJ

Base Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apenas ao processo de DISPENSA de licitação.

Vencimento: 31/12/2025

Bento Fernandes/RN, em 10 de março de 2025.

Assinatura: Jollembert Soares Dantas/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:55D39BD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025**

O Prefeito Municipal de BOA SAÚDE /RN, no uso de suas atribuições legais, adjudicar e homologa o resultado do julgamento **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN.** Realizado no dia 28 de Fevereiro de 2025, às 09:00h, teve como vencedora a empresa do Lote 01: **CENTER CAR AGRESTE LTDA** inscrita no CNPJ: **24.819.875/0001-88**, no valor total de R\$ **R\$ 312.904,52** (trezentos e doze mil novecentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos). O LOTE 2 foi considerado FRACASSADO.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Boa Saúde/RN, 11 de Março de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:9CB74FD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1966/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL.

CRENCIANTE: Prefeitura Municipal de Bodó/RN, com sede na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.

CRENCIADA: ONEPAY MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA, com sede na Avenida Paulista, nº 1471, Conjunto nº 511, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01.311-927, inscrita no CNPJ sob nº 48.820.105/0001-13.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

DO VALOR: Por se tratar de um credenciamento, os valores a serem repassados ao município estão explicitados na regulamentação expediente pelo ente credenciante.

Unidade Orçamentária: 04.001 – Secretaria Municipal de Finanças; Natureza: 1999993100 – Outras receitas não arrecadadas e não projetada pela RFB – financeiras principais; Fonte: 15000000 – Recurso não vinculados de impostos.

BASE LEGAL: Art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/21.

Bodó/RN, 07 de março de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricaely Santos Ferreira
Código Identificador:AAFE644B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1966/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025
OBJETO:** CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL.

CRENCIANTE: Prefeitura Municipal de Bodó/RN, com sede na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.

CRENCIADA: NEXUS DIGITAL LTDA, com sede na Av. Paulista, 171, 4º andar, Bairro Bela Vista, São Paulo/SP, Cep. 01.311-000 inscrita no CNPJ sob nº 34.935.701/0001-34.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

DO VALOR: Por se tratar de um credenciamento, os valores a serem repassados ao município estão explicitados na regulamentação expediente pelo ente credenciante.

Unidade Orçamentária: 04.001 – Secretaria Municipal de Finanças; Natureza: 1999993100 – Outras receitas não arrecadadas e não projetada pela RFB – financeiras principais; Fonte: 15000000 – Recurso não vinculados de impostos.

BASE LEGAL: Art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/21.

Bodó/RN, 07 de março de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricaely Santos Ferreira
Código Identificador:F785063B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025**

A prefeitura Municipal de Bodó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da Dispensa Eletrônica nº 07/2025, cujo objeto é: Contratação de serviços de arbitragem para Campeonatos e Eventos promovidos e apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, conforme especificações descritas no Termo de Referência e no Edital. O cadastro da proposta será até as 08h do dia 17/03/2024, com a fase de lances das 08h às 14h do mesmo dia, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br.

Bodó/RN, 11 de março de 2025.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:DF89C3EF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135 DE 11 DE MARÇO 2025**

Concessão de diária aos servidores que se especificam e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 02/2025.

Resolve:

Art.1º – Conceder, 3 e 1/2 (três e meia) diárias para capital do estado e cidades com distância superior a 100 km da sede do município de Bodó/RN, no valor unitário R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), cada, para

custear despesas com hospedagem e alimentação, para participarem do LICITAPIPA, nos dias 12, 13, 14 e 15 de março de 2025, na cidade de Tibau do Sul/RN, conforme documentações em anexo, aos servidores que abaixo se especifica:

SERVIDOR/BENEFICIÁRIO	CPF	FUNÇÃO
DAYANE GUEDES MIRANDA DE ASSUNÇÃO	076.###.###-07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERICK HENRIQUE BERNARDO TORRES	082.###.###-89	PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO
ROMULO LENINE FERREIRA FARIAS	093.###.###-54	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES	701.###.###-08	PREGOEIRA E AGENTE DE CONTRATAÇÃO
RICAELY SANTOS FERREIRA	701.###.###-98	DIRETORA DE CONTROLE INTERNO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se: Cumpra-se:

Bodó RN, 11 de março de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:021E6DB6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136 DE 11 DE MARÇO 2025**

O Prefeito de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para constituir o Conselho de Acompanhamento e Controle Social CACS FUNDEB, os seguintes membros:

TITULAR: Paulo Cesar da Silva Barros

REPRESENTAÇÃO: Poder Executivo

CPF:092.012.852-85

RG: 002.868.206

DN: 18.12.1991

SULPENTE: Edicleide Figueiredo

REPRESENTAÇÃO: Poder Executivo

CPF: 071.008.864-73

RG: 2.508.686

DN:03.09.1985

TITULAR: Janiele Silva de Souza

REPRESENTAÇÃO: Poder Executivo

CPF: 067.867.194-06

RG: 002.341.248

DN: 19.02.2018

SULPENTE: Aline Alves de Oliveira Santos

REPRESENTAÇÃO: Poder Executivo

CPF: 076.372.484-02

RG: 2.868.205

DN: 14.12.1988

TITULAR: Suerda Jaqueline Bento

REPRESENTAÇÃO: Técnica Administrativa

CPF: 807.711.064-91

RG: 001.278.968

DN: 23/05/1972

SULPENTE: Maria Akellyangela Ferreira da Silva

REPRESENTAÇÃO: Técnica Administrativa

CPF: 067.422.564-35

RG: 002.421.932

DN:15.01.1987

TITULAR: Patrícia Maria Vitorino

REPRESENTAÇÃO: Pais de alunos

CPF: 035.470.164-95

RG: 1.750.864

DN: 14.03.1977

SULPENTE: Francisca Gabriela da Costa

REPRESENTAÇÃO: Pais e alunos

CPF: 101.246.624-80

RG: 3.144.352

DN: 07/04/1993

TITULAR: Cleide Maria de Macedo Silva

REPRESENTAÇÃO: Conselho Tutelar

CPF: 023.274.404-16

RG: 001.218.013

DN: 28.02.1969

SULPENTE: Ana Isaura dos Santos Paz

REPRESENTAÇÃO: Conselho Tutelar

CPF: 092.507.454-35

RG: 002.868.371

DN: 21/04/1992

TITULAR: Irimar Soares da Silva

REPRESENTAÇÃO: Magistério Municipal

CPF: 736.173.694-72

RG: 1.200.421

DN: 09.01.1970

SULPENTE: Luzinete Pereira da Silva

REPRESENTAÇÃO: Magistério Municipal

CPF: 027.690.394-31

RG: 1.678.385

DN: 28.08.1976

TITULAR: Sônia Maria Basílio

REPRESENTAÇÃO: Conselho Municipal de Educação

CPF: 025.280.274-86

RG: 001.621.685

DN: 29.05.1974

SULPENTE: Maria laudelita Pereira

REPRESENTAÇÃO: Conselho Municipal de Educação

CPF: 043.140.144-66

RG: 1.720.596

DN: 06/05/1976

TITULAR: Elza Maria Pacheco

REPRESENTAÇÃO: Diretores Escolares

CPF: 968.933.704-15

RG: 1.470.971

DN: 11/12/1974

SULPENTE: Alexandra Maria Ferreira

REPRESENTAÇÃO: Diretores Escolares

CPF: 035.541.064.23

RG: 1.471.152

DN: 01.071.996

TITULAR: Antônia Iranilma de Araujo

REPRESENTAÇÃO: Pais de Alunos

CPF: 096.075.295-30

RG: 003.066.235

DN: 05.01.1992

SULPENTE: Damiana Charliane A. Vitorino da Silva

REPRESENTAÇÃO: Pais de Alunos

CPF: 079.098.444-09

RG: 002.981.869

DN: 20.11.1988

TITULAR: Laura Raphaela da Silva Pereira

REPRESENTAÇÃO: Alunos

CPF: 139.041.364-02

RG: 004.001.64

DN:08.09.2010

SULPENTE: Maria Clara gonçalves da Silva

REPRESENTAÇÃO: Alunos

CPF: 128.842.849-90

RG: 7.764.028

DN: 29.12.209

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó RN, 11 de março de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:5F8C7665

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0227/2025 – DISPENSA Nº 008/2025*

A Comissão de Contratação do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 008/2025**, que tem como objeto a Contratação de uma empresa para o fornecimento de gás de cozinha GLP envasado em botijão de 13 kg, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN e demais secretarias. **Empresa Habilitada e Vencedora: IVONILSON LOPES DE MEDEIROS LTDA – CNPJ Nº 08.700.130/0003-00**, vencedora do Item no valor total: R\$ 51.600,00 (Cinquenta e Um Mil e Seiscentos Reais). Outras informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão de Contratação, situado a Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000, no horário das 07h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Bom Jesus/RN, 28 de fevereiro de 2025.

Republicado por incorreção no valor. (*)

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Agente de Contratação
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:C13DEE57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº 008-2025*

PROCESSO Nº 0227/2025
TERMO DE DISPENSA Nº 008/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Parecer Jurídico datado de 13 de janeiro de 2025, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **IVONILSON LOPES DE MEDEIROS LTDA – CNPJ Nº 08.700.130/0003-00**, cujo objeto CONSISTE na Contratação de uma empresa para o fornecimento de gás de cozinha GLP envasado em botijão de 13 kg, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN e demais secretarias, no importe de R\$ 51.600,00 (Cinquenta e Um Mil e Seiscentos Reais).

Bom Jesus/RN, 24 de fevereiro de 2025.

(*). Republicado por incorreção no valor.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:546A1B8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027-2025

Processo nº 0954/2025 – Dispensa de Licitação nº 021/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: **LOURENCO SERVICOS FUNERARIOS LTDA**
CNPJ: **17.641.898/0001-80**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários para atender as famílias em vulnerabilidade social do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 06/03/2025 à 31/12/2025.

Valor: R\$46.400,00 (Quarenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais)

Bom Jesus/RN, 06 de março de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:CF8D7CD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. 180/2025-SMG NOMEAÇÃO DE MEMBROS
DO CONSELHO MUNICIPAL DA COORDENADORIA DE
DEFESA CIVIL.

PORTARIA N. 180/2025-SMG

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL – COMDEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XV do Artigo 66 da Lei Orgânica do município, e nos termos da Lei Nº 315, de 25 maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Nº 011/2012:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal da Coordenadoria de Defesa Civil – COMDEC, ficando assim constituída:

- a) REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO**
Carpegiane Alves de Assis- CPF: 009.896.894-76
- b) REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO**
Raphael Melo Ferreira de Oliveira- CPF:016.824.024-60
- c) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
Joatã Roberto Taveira- CPF: 059.986.494-00
- d) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Altamar Douglas Bezerra de Azevedo Silva - CPF:
- e) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Anny Nayne Fernandes de Oliveira - CPF: 044.529.004-88
- f) REPRESENTANTE DA IGREJA EVANGÉLICA**
Julliermy Maciel Ferreira – CPF: 010.189.774-06
- g) REPRESENTANTE ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS**
Vanuza Nazareno dos Santos – CPF: 072.245.824-09
- h) REPRESENTANTE DA POLÍCIA MILITAR**
Fabio Luiz de Souza silva – CPF: 032.272.574-75
- i) REPRESENTANTE ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS**
Daniele Dos Santos – CPF: 125.752.964-12
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:E774F7F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 181/2025 - SMG TORNAR SEM EFEITO.

PORTARIA Nº 181/2025 - SMG

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 166/2025-SMG, publicada no Diário Oficial da FEMURN no dia 03 de março de 2025, Edição 3488.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 11 de março de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:57767FEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO 005/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL -RN
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA

TERMO DE ADESÃO 005/2025

Pelo presente termo de autorização de adesão a ata de registro de preços, considerando a autorização do Município de Tibau do Sul-RN e a anuência da empresa MARCO A B DE MELO ME, CNPJ 03.911.717/0001-83 e diante da necessidade em manter ativos os serviços administrativos dos diversos setores, foi consultado o órgão gerenciador sobre a possibilidade de adesão a ata em comento para atender a demanda com material de informática, onde havendo a concordância do Órgão Gerenciador e comprovada a vantagem econômica através de pesquisa mercadológica de caráter amplo, aprovo a ADESÃO ao Processo, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e do regime jurídico ao qual foi atuado e submetido.

Brejinho/RN, em 11 de março de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:939C4547

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 121/2025-GP

PORTARIA Nº. 121/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04(quatro) diárias, no valor unitário de R\$296,56 (duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos), totalizando o valor global de 1.186,24 (um mil, cento e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos) para o servidor Helton Luiz da Silva Dias, Agente de Contratação deste Município, para se deslocar à Foz do Iguaçu/PR, entre os dias 17 de março à 20 de março de 2025, para participar do Congresso Brasileiro de Pregoeiros, a ser realizado no Mabu Thermas Grand Resort, localizado na Avenida das Cataratas, 3175, Vila Yolanda, Foz do Iguaçu, Paraná.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 11 de março de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:408798BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 122/2025-GP

PORTARIA Nº. 122/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor Vinicius Igor Alexandre Cavalcante Silva, Portador do CPF: 100.***.***.48, para o de Cargo de Diretor Clínico de Unidade Hospitalar, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de março de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 11 de março de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:697DF4F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 123/2025-GP

PORTARIA Nº. 123/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, LICENÇA a Servidora Luciana de Lima Silva, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 03 de fevereiro de 2025 a 03 de maio de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 11 de março de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:8BDC50A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 124/2025-GP

PORTARIA Nº. 124/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Maria Luciene de Lima Silva, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 03 de fevereiro de 2025 a 03 de março de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 11 de março de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:86CF53AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 125/2025-GP

PORTARIA Nº. 125/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Irani Dantas do Nascimento Santana, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 17 de fevereiro de 2025 a 17 de março de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 11 de março de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:FA3FD3F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 126/2025-GP

PORTARIA Nº. 126/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Adalva Maria Gomes Dantas Silva, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 17 de fevereiro de 2025 a 17 de março de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 11 de março de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:27D0EAC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 127/2025-GP

PORTARIA Nº. 127/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Emyli Narjara Cruz da Costa, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 03 de fevereiro de 2025 a 04 de março de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 11 de março de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:0C03575A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 128/2025-GP

PORTARIA Nº. 128/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Gabriela Gurgel, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 03 de fevereiro de 2025 a 04 de março de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 11 de março de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:351051FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 129/2025-GP

PORTARIA Nº. 129/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Aline Cristina Moura da Silva de Carvalho, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-ASG, lotada na Secretaria Municipal de Administração, pelo período compreendido entre 03 de fevereiro de 2025 a 04 de março de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 11 de março de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:6FEB98AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 130/2025-GP

PORTARIA Nº. 130/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor Marcos Murilo Alves da Silva, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado no Gabinete Civil, pelo período compreendido entre 04 de fevereiro de 2025 a 05 de março de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 11 de março de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:F9FB68A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 131/2025-GP

PORTARIA Nº. 131/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor Henrique Eduardo Moraes da Cruz, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Tributação, pelo período compreendido entre 10 de fevereiro de 2025 a 10 de março de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 11 de março de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:9886E8B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
013/2025

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: TCPAV TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.924.624/0001-84, ganhadora, com sede na Rua Santa Maria, 22, Mangabeira, Macaíba/RN, CEP: 59.281-455.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO: (ASFALTO FRIO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 – Material de consumo.

Caiçara do Norte/RN, 10 de março de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:EA7324CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 026/2025**

PROCESSO Nº 012/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: JULIA CLARA GOMES DE MEDEIROS, inscrita no CPF nº 017.679.814-57, ganhadora, com sede na Rua Jundiá, 429, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-120.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA ELABORAR PROJETOS, COMPATIBILIZAR E VIABILIZAR OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 260/2024, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiro pessoa física.

ASSINATURAS em 10/03/2025 com validade até 31/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN

Alcélcio Fernandes Barbosa

Pela Contratante

JULIA CLARA GOMES DE MEDEIROS

CPF nº 017.679.814-57

Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 10 de março de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:FE9D1588

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2025-GP-PMC**

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio a servidoras efetivas do município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal, de 07 de novembro de 1997 e,

CONSIDERANDO os termos do Artigo nº 88, § 4º, da Lei Municipal nº 131, de 24 de maio de 2010, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Caiçara do Norte/RN;

CONSIDERANDO os Pareceres dos Processos do Departamento de Recursos Humano de número 008/2025e 013/2025.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder Licença-prêmio à Servidora **NILÇA MARIA DE MORAIS RAMALHO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 361.539.074-15, matrícula nº 059-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Auxiliar de Serviços Administrativos (ASA), para o período de 10 de março de 2025 a 05 de setembro de 2025, tendo seu retorno as suas atividades no dia 08 de setembro de 2025, de acordo com o Processo do Departamento de Recursos Humanos Nº 008/2025.

Art. 2º-Conceder Licença-prêmio à Servidora **ALENILSE NUSIA SILVA DE SOUZA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 034.322.684-75, matrícula nº 0077-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora, para o período de 10 de março de 2025 a 05 de setembro de 2025, tendo seu retorno as suas atividades no dia 08 de setembro de 2025, de acordo com o Processo do Departamento de Recursos Humanos Nº 013/2025.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando todas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 11 de março de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:3074101E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

GABINETE DA PREFEITA

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 543 DE 11 DE MARÇO DE 2025

AUTORIZA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL AOS AGENTES DE SAÚDE E DE ENDEMIAS MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO /RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar o pagamento do piso salarial nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias fixado no valor de **R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais)**, mediante repasse da União aos entes federativos.

Art. 2º - O pagamento do piso salarial nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias fixado no valor de **R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais)** referente ao mês de janeiro de 2025, será pago no mês de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Os recursos financeiros repassados pela União ao Município para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa.

Art. 4º - As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual e por conta de dotações orçamentárias próprias vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 11 de março de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:46090202

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 0704001/2024

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do Termo de Rescisão ao contrato nº 0704001/2024, firmado com Waste – Coleta de Resíduos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ nº 20.474.613/0002-59, objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato nº 0704001/2024, cujo objeto é a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada dos resíduos de serviços de saúde do município de Caiçara do Rio do Vento/RN a partir da data de assinatura do presente termo. Data de assinatura: 21/02/2025. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Reudimacir Soares de Abreu – Representante Legal da contratada. Processo nº 076/2024.

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:DE9C0A3D

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 033/2024 celebrado com a empresa POSTO SANTA BEATRIZ LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 18.088.000/0001-50. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços nº 033/2024 por 06 (seis) meses, compreendendo o período de 23/02/2025 a 22/08/2025, referente ao registro de preços para o fornecimento parcelado de combustível. O valor total estimado é de R\$ 1.720.750,00 (hum milhão setecentos e vinte mil setecentos e cinquenta reais). Data da Assinatura: 21/02/2025. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Ilana Roccelly Oliveira Borges – Representante Legal da empresa POSTO SANTA BEATRIZ LTDA. Processo nº 100/2024.

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:8776B6A7

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal declara **INEXIGÍVEL** o procedimento licitatório, nos termos do caput do Artigo 74 da Lei Federal nº

14.133/2021, para custear despesa relativa a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de atos oficiais e demais matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN no Diário Oficial do Estado, conforme exigências legais**, no valor total estimado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em favor da empresa DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA - DEI, inscrita no CNPJ nº 00.639.299/0001-29, processo administrativo nº 036/2025.

Publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 11 de março de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:56371035

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES QUE NÃO ATENDERAM A CONVOCAÇÃO DE RECADASTRAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, através da Prefeita Constitucional, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 001/2025

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os servidores abaixo relacionados (ANEXO 01) para comparecerem entre os dias 12 e/ou 13 de março de 2025 (48 horas), no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, situada na Rua São Sebastião, 36 - Centro, Caiçara do Rio do Vento - RN, 59540-000, em razão de não terem atendido a convocação de recadastramento realizada.

Art. 2º. Caso não haja comparecimento no prazo conferido no artigo anterior, esta Municipalidade providenciará as medidas cabíveis.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 11 de março de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

ANEXO 01

Matrícula	Nome	Cargo
00003	Alda Maria da Silva Lima	Agente de Saúde
00105	Maria Leandra Feitosa	Assistente Social
00011	Agenildo Ambrosio da Silva	Professor
00065	João Maria de Lima Batista	Professor
00103	Maria José de Freitas Pontes	Professora
00121	Rosângela Nunes Lisboa	Professora
00109	Maria Valdeane da Silva Lima	Auxiliar de Serviços Gerais
00359	Francisca Rejane da Silva Moreira	Auxiliar de Serviços Gerais

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:C5415B77

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO MINIBUS EXECUTIVO COM

ACESSIBILIDADE PARA TRANSPORTE SANITÁRIO, ADAPTADOS PARA CADEIRANTES, A SEREM DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, ATRAVÉS DE SUA PREFEITA CONSTITUCIONAL E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ADJUDICA E HOMOLOGA A PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA AUTOBRAZ COMERCIO DEVEÍCULOS LTDA, CNPJ 70.166.350/0001-08, COM VALOR TOTAL DE R\$ 717.000,00 (SETECENTOS E DEZESSETE MIL REAIS), VENCEDORA DO CERTAME, PARA QUE ASSIM PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 06/2024 E DA LEI FEDERA Nº 14.133/2021, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, 11 DE MARÇO DE 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:C3BE526B

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 0401001/2021**

CONTRATANTE: Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, inscrito no CNPJ nº 08.351.819/0001-05.

CONTRATADA: Maria Aparecida Costa dos Santos, inscrita no CPF nº 898.096.964-34.

OBJETO: Rescisão contratual referente à locação do imóvel situado na Rua Serra da Gameleira, S/N, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, CEP 59540-000, utilizado para o funcionamento do Conselho Tutelar do município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.245/1991, Lei nº 8.666/1993 e demais normativas aplicáveis.

MOTIVAÇÃO: Rescisão contratual formalizada de comum acordo entre as partes, sem pendências financeiras ou obrigações remanescentes.

DATA DE EFETIVAÇÃO: 21 de fevereiro de 2025.

Para que produza os devidos efeitos legais, o presente Termo de Rescisão foi assinado pelas partes abaixo:

Caiçara do Rio do Vento/RN, 19 de fevereiro de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita

MARIA APARECIDA COSTA DOS SANTOS

Contratada

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:C90DDC11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 - Processo Administrativo n.º 2024.08.30.0012**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caiçó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para aquisição gradativa de Fardamento, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Caiçó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 10

de março de 2025; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ nº 29.427.090/0001-83; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 161.538,50 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

Caicó/RN, 10 de março de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caiçó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:6656D5B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 - Processo Administrativo n.º 2024.08.30.0012**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caiçó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para aquisição gradativa de Fardamento, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Caiçó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de março de 2025; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** UNIÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.685.202/0001-78; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 24.145,00 (vinte e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais).

Caicó/RN, 10 de março de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caiçó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:3D4771B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 - Processo Administrativo n.º 2024.08.30.0012**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caiçó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para aquisição gradativa de Fardamento, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Caiçó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de março de 2025; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** L & J TRANSFER LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.046.164/0001-07; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 23.460,00 (vinte e três mil, quatrocentos e sessenta reais).

Caicó/RN, 10 de março de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caiçó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:B358611B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 - Processo Administrativo n.º 2024.08.30.0012**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para aquisição gradativa de Fardamento, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Caicó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de março de 2025; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA, inscrita no CNPJ nº 11.886.312/0001-60; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

Caicó/RN, 10 de março de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador: B96B770C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
PROCESSO LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2025.01.13.0011

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA ME, inscrita no CNPJ nº: 11.886.312/0001-60; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O PROJETO DE SAÚDE NA PRAÇA (PROJETO QUALIDADE DE VIDA) E FISIOTERAPIA DA ATENÇÃO BÁSICA; **VALOR GLOBAL:** R\$ R\$ 25.996,00 (vinte e cinco mil e novecentos e noventa e seis reais); **VALIDADE:** termo inicial em 26 de fevereiro de 2025 e termo final em 26 de fevereiro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 26 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador: 6C6EF9BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
PROCESSO LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2025.01.13.0018

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº: 26.690.173/0001-72; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA BARIÁTRICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA; **VALOR GLOBAL:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais); **VALIDADE:** termo inicial em 26 de fevereiro de 2025 e termo final em 26 de fevereiro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 26 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador: DF6E5075

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 - Processo Administrativo n.º 2024.08.30.0012

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para aquisição gradativa de Fardamento, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Caicó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de março de 2025; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA MEDEIROS, inscrita no CNPJ nº 07.539.124/0001-99; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 43.755,00 (quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).

Caicó/RN, 10 de março de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador: 3CB0581A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 - Processo Administrativo n.º 2024.08.30.0012

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para aquisição gradativa de Fardamento, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Caicó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de março de 2025; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** JRT CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.263.831/0001-66; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 44.840,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais).

Caicó/RN, 10 de março de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador: 3BB60700

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 - Processo Administrativo n.º 2024.08.30.0012

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para aquisição gradativa de Fardamento, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Caicó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 10

de março de 2025; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** 35.569.329 JAILSON MEDEIROS, inscrita no CNPJ nº 35.569.329/0001-52; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 45.850,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

Caicó/RN, 10 de março de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:D76FB158

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 - Processo Administrativo n.º 2024.08.30.0012

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para aquisição gradativa de Fardamento, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Caicó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de março de 2025; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** MV Indústria e Comércio LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.268.280/0001-77; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais).

Caicó/RN, 10 de março de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:D46797E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2021.02.22.0002 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

CONTRATANTE: Município de Caicó - RN; **CONTRATADA:** CENTRO DE ANESTESIA DO SERIDÓ SOCIEDADE SIMPLES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.160.185/0001-18; **OBJETO:** prorrogação de prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, por termo inicial na **08 de março de 2025 e termo final em 08 de março de 2026**, TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - pelo Contratante e **JÚLIO GREGÓRIO DE AZEVEDO** - pela Contratada.

Caicó/ RN, 08 de março de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:561B0F7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0292/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0292/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	00:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLC - 1184			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Antonio Marcos de Araujo, para realizar atendimento no SARAH, em Fortaleza/CE, no dia 06/03/2025.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	06/03/2025	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 06 de março de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4928A6C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0294/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0294/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF - 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente João Henrique Diniz da Silva, para realizar consultas e exames no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 07/03/2025.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/03/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 07 de março de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:EEE46519

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0295/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0295/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Silvan Guerra de Brito, do Hospital Regional do Seridó, para a Ligahospital Walfredo Gurgel, em Currais Novos/RN, no dia 07/03/2025.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	07/03/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de março de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador: 13EA42BC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0302/2025****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0302/2025****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	07:10 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85 / POLO SLC – 1184			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Kecia Cassia da Silva, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 08/03/2025. Motorista: Marco Antonio Acompanhar o (a) paciente Genilson Luiz do Nascimento, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 08/03/2025. Motorista: Adeleir			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/03/2025	R\$ 160,00	R\$ 160,00

Importa a quantia de **R\$ 160,00 (Cento e Sessenta reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de março de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador: DC348B2A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0303/2025****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0303/2025****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCO ANTONIO SANTOS DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11.457-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 785.xxx.xxx-68			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:10 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Kecia Cassia da Silva, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 08/03/2025.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/03/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de março de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador: 8489E5AC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 362 / 2025****O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 123/2025 - SEMTHAS;**RESOLVE:**Art. 1º - DESIGNAR para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com ônus para esta, a servidora **MARIA ALDENOURA MAFRA DE ARAÚJO**, Assistente Social, matrícula nº 1.1392/2, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador: 199A52AF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 363 / 2025 DE RETIFICAÇÃO****O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;**RESOLVE:**

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **KÁCIA DELANE OLIVEIRA DANTAS**, Farmacêutica, matrícula nº 2008467, para atuar como Responsável Técnico na Farmácia da UBS Paulo VI, na Secretaria Municipal de Saúde, em nosso Município.

LEIA-SE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora KÁCIA DELANE OLIVEIRA DANTAS, Farmacêutica, matrícula nº 2008467, para atuar como Responsável Técnico na Farmácia da UBS Barra Nova, na Secretaria Municipal de Saúde, em nosso Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, retroativos de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário e em Especial a Portaria nº 333/2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:EBA26E1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 364 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR, **MARCOS VINICIUS LINHARES GONÇALVES**, inscrito no CPF nº XXX.614.854-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento de Educação Física, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:34299D68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 365 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2025.02.19.0067**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **ANTONIA KALIANE ALVES DA COSTA**, Gari, matrícula nº 1.4571/1, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:5AB5A4CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 366 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2025.01.22.0043**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **OTÍLIA DOS SANTOS ARAÚJO**, Professor PEM-LP/I, matrícula nº 1.1013/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:F2088C73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 367 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2025.01.30.0022**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **MARIA MADALENA DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.1719/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:811EDA1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 368 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2025.02.19.0105**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **MARIA GORETH DANTAS DE MEDEIROS**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.4893/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:CC105B45

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 369 / 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2025.02.19.0106**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **MARIA DAS NEVES SANTOS SIMÕES**, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.0771/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:3BF8C176

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 370 / 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.12.26.0011**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 06 (seis) meses a funcionária, **MAILZA ANAIZA DANTAS**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.1360/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:F80636BA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 371 / 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.10.14.0010**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **SILVANA DE MEDEIROS DANTAS**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.1138/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:8AC43BBB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 372 / 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.01.11.0028**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **THIAGO CLISTINES DE MEDEIROS**, Odontólogo, matrícula nº 1.4645/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:6E1929B9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 373 / 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2025.02.24.0041**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **FERNANDA DINIZ DE ARAÚJO SILVA**, Assistente Administrativo, matrícula nº 1.5198/1, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, retroativos a 10 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:4D7DA11B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 374 / 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - **REMOVER**, **FERNANDA DINIZ DE ARAÚJO SILVA**, Assistente Administrativo, matrícula nº 1.5198/1, da Gratificação pelo Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva GTIDE, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, retroativos a 10 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:A0C07801

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 375 / 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2025.02.12.0027**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **RAFAEL MEDEIROS DE ARAÚJO**,

Capturador, matrícula nº 1.5795/1, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:AE250ABE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2025**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos onze dias do mês de março de 2025, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2025**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.202.003/2024**, **ADJUDICO**, o objeto do certame no valor total de **R\$ 367.000,00** a empresa **CABORE LOCACOES EIRELI** (CNPJ: 22.484.608/0001-71), conforme lances apresentados.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:DD672D23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, com fundamento legal na Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 001/2024, a autoridade competente, **RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, **HOMOLOGA** todo o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.202.003/2024 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2025)**, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS**, sendo a empresa **CABORE LOCACOES EIRELI** (CNPJ: 22.484.608/0001-71), vencedora do certame, com valor total de **R\$ 367.000,00**.

Campo Redondo/RN, 11 de março de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:0B0E7816

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000017/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Ante o exposto, nos termos da manifestação do despacho retro, adjudico e homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº. 000017/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA**

PREMIAÇÕES EM EVENTOS E CAMPEONATOS EM GERAL, em favor da empresa **ADRIANO BEZERRA DANTAS**, inscrita no CNPJ sob nº. **03.189.387/0001-64**, com valor global de R\$ 49.700,00 (quarenta e nove mil setecentos reais), nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Campo Redondo/RN, 11 de março de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:7F75D7EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000015/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Ante o exposto, nos termos da manifestação do despacho retro, adjudico e homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº. 000015/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM**, em favor da empresa **BLC DOS SANTOS SERVIÇOS E EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob nº. **46.168.376/0001-00**, com valor global de R\$ 31.344,03 (trinta e um mil trezentos e quarenta e quatro reais e três centavos), nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Campo Redondo/RN, 11 de março de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:51C9B30E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
019/2025**

**AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
019/2025**

(Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: camporedondolicitacao@gmail.com

Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000)

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 13 de março de 2025 a 17 de março de 2025, no horário das 08:00h até as 13:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Campo Redondo/RN, 11 de março de 2025.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:C8AB09F5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 113, II, e 125 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em questão;

R E S O L V E:

Art. 1º INTERROMPER, a pedido, licença sem remuneração concedida à servidora **BRENDA TAMIRES DE MEDEIROS LIMA**, matrícula nº 0002720-2, ocupante do cargo de **FARMACEUTICO BIOQUIMICO**, através da Portaria nº 109/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 06 de março de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:48E48A66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA
RESOLUÇÃO CMS Nº 053/2025 DE 11 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe da aprovação da Programação Anual de Saúde (PAS) - 2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Campo Redondo – CMS/CR, no uso das suas prerrogativas conferida pela Lei Federal nº 8080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e da Lei Municipal nº 260 de 07 de março de 2005,

CONSIDERANDO

A deliberação da 152ª Reunião Ordinária realizada no dia 28 de fevereiro de 2025, que apresentou como pauta apreciação da Programação Anual de Saúde (PAS) - 2025,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar por unanimidade a Programação Anual de Saúde (PAS) - 2025.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GISLANE KAROLINE DE OLIVEIRA BRILHANTE DA SILVA
Presidenta do CMS - Campo Redondo/RN

Homologo a Resolução Conselho Municipal de Saúde nº 053/2025 de 28 de fevereiro de 2025, nos termos da Lei nº 260/05, de 07 de março de 2005.

KARMEN MARÍLIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sandyeva Francione Silva Araujo
Código Identificador:350BC077

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE PARCERIA Nº 001/2025 - PREFEITURA
MUNICIPAL DE CARAÚBAS E ASSOCIAÇÃO DE
MOTOCICLISTAS MOTOSPEED RN

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.349.102/0001-29, com sede na [Endereço da Prefeitura], neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Givago Barreto Alves, doravante denominado **MUNICÍPIO PARCEIRO** e o **ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTA MOTOSPEED RN**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 58.230.250/0001-06, reconhecida como de Utilidade Pública Municipal pela Lei Ordinária nº 1.486/2024, com sede na rua José de Almeida, n. 474, bairro Padre Raimundo Benevides, neste município, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Thalisson Fernandes Costa, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 095.413.234-30, residente e domiciliado na rua Ozório Fernandes, nº 193, centro, doravante denominado **ENTIDADE PARCEIRA**.

PREÂMBULO:

Considerando a Lei nº 4.320/64, que normatiza a elaboração e o controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando a Lei Ordinária nº 1.486/2024, que reconhece a Associação de Motociclista Motospeed RN como entidade de Utilidade Pública Municipal;

Considerando o Projeto de Lei Ordinária nº 1.495/2025, que autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro ao Motoclube Motospeed RN para a realização do "2º Caraúbas Motofest 2025";

Considerando o interesse público na promoção de eventos que fomentem o turismo, a cultura e o desenvolvimento econômico local;

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência que regem a Administração Pública;

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Termo de Parceria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Parceria tem por objeto a cooperação entre o **MUNICÍPIO** e a **ENTIDADE** para a realização do "2º Caraúbas Motofest 2025", a ser realizado nos dias 14, 15 e 16 de março de 2025, visando promover o motociclismo, incentivar o turismo e movimentar a economia local.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

2.1. Além das obrigações previstas no Art. 3º da Lei nº 1.495/2025, a **ENTIDADE PARCEIRA** se compromete a:

- a) elaborar e executar o plano de trabalho detalhado do evento, incluindo a programação, o orçamento e as metas a serem atingidas;
- b) responsabilizar-se pela organização, coordenação e execução do evento, garantindo a sua qualidade e segurança;
- c) contratar os serviços e adquirir os materiais necessários para a realização do evento, observando os princípios da economicidade e da transparência;
- d) obter todas as licenças, alvarás e autorizações necessárias para a realização do evento, junto aos órgãos competentes;
- e) garantir a acessibilidade e a inclusão de pessoas com deficiência em todas as atividades do evento;
- f) adotar medidas de segurança para proteger o público, os participantes e o patrimônio público e privado;
- g) promover a conscientização sobre a importância da segurança no trânsito e do respeito às leis;
- h) destinar os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** exclusivamente para as despesas relacionadas ao evento, conforme o plano de trabalho aprovado;
- i) Apresentar ao **MUNICÍPIO** a prestação de contas dos recursos recebidos, nos prazos e na forma estabelecidos neste Termo;

j) cumprir todas as normas e regulamentos aplicáveis à realização de eventos, incluindo as normas de segurança, sanitárias, ambientais e tributárias;

l) não utilizar os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** para fins diversos dos estabelecidos neste Termo, sob pena de responsabilização civil e criminal;

m) Informar ao **MUNICÍPIO** qualquer irregularidade ou ocorrência que possa comprometer a realização do evento ou o cumprimento deste Termo;

n) Associar o município ao evento na qualidade de "Apoiador Institucional", em razão do que será colocado seu logotipo, com o mesmo tamanho e destaque de outros parceiros, em todas as ações, comunicados, anúncios, mapas suportes publicitários, páginas da web e ações de promoção que sejam veiculadas em mídia escrita, de internet e nas áreas internas do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. O **MUNICÍPIO** se compromete a:

a) Repassar à **ENTIDADE** o auxílio financeiro no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme autorizado pela Lei nº 1.495/2025.

b) O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na seguinte conta corrente de titularidade da **ENTIDADE**:

Banco: Banco do Brasil S/A

Agência: 1038 - 3

Conta Corrente: 30.740 - 8

c) Disponibilizar à **ENTIDADE** o apoio institucional e logístico necessário para a realização do evento, dentro de suas possibilidades e competências;

d) fiscalizar a execução do plano de trabalho e o cumprimento das obrigações da **ENTIDADE**;

e) analisar e aprovar a prestação de contas apresentada pela **ENTIDADE**, observando os critérios estabelecidos neste Termo;

f) divulgar o evento nos meios de comunicação do **MUNICÍPIO**, em parceria com a **ENTIDADE**;

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS E METAS

4.1. A **ENTIDADE** deverá apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos em até 60 (sessenta) dias após a realização do evento, contendo todos os documentos comprobatórios das despesas realizadas.

4.2. As metas a serem atingidas com a realização do evento são:

- a) movimentar a economia local, beneficiando os setores de hotelaria, alimentação, comércio varejista e postos de combustíveis;
- b) promover a imagem de Caraúbas como um polo de eventos no calendário turístico do Rio Grande do Norte;
- c) valorizar a cultura local.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – A presente parceria vigorará a partir de sua assinatura e se exaurirá em 31 de dezembro de 2025. Esse prazo poderá ser prorrogado na hipótese de restarem pendentes uma ou mais obrigações assumidas pelas **PARTES** até que as referidas obrigações sejam totalmente adimplidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Termo poderá ser rescindido por:

- a) Acordo entre as partes;
- b) Descumprimento de quaisquer das cláusulas aqui cláusulas;
- c) Interesse público, devidamente justificado pelo **MUNICÍPIO**.

6.2. Em caso de rescisão por descumprimento, a parte infratora deverá ressarcir os prejuízos causados, além de devolver os recursos eventualmente utilizados de forma indevida, podendo se sujeitar ainda a medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - A **ENTIDADE PARCEIRA** declara que cumpre os requisitos de regularidade jurídica e fiscal exigidos pela legislação, conforme documentação apresentada e anexada a este Termo.

7.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Caraúbas - RN para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Termo de Parceria, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo de Parceria em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Caraúbas - RN, 11 de março de 2025.

Município de Caraúbas
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
 Prefeito Municipal

Associação de Motociclista Motospeed RN
THALISSON FERNANDES COSTA
 Presidente

TESTEMUNHAS:

1. Nome:
 CPF:

2. Nome:
 CPF:

Publicado por:
 Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:5D72CA0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 039/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 11 de março de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ DE AZEVEDO DANTAS, Vice-Prefeito Municipal, **uma e meia diária**, na importância de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), ficando o mesmo autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, nos dias 11 e 12 de março de 2025, para participar do Seminário de Novos Gestores do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
 Publique-se.
 Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:8D81E311

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 57 e 58 da lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a inexecução contratual por parte da empresa contratada;

CONSIDERANDO o risco de dano ao erário;

CONSIDERANDO a reiterada notificação emitida pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da contratada;

CONSIDERANDO os relatórios emitidos pela Comissão de Licitação;

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR na forma da cláusula 5.7, item 5.7.1 da ata de registro de preços 104/2024, celebrada com a Empresa K J DE M ANDRADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.385.374/0001-61, estabelecida na Rua Doutor João Medeiros Filho, nº2395, Potengi – cidade de Natal/RN;

Parágrafo Único. Em atenção ao disposto no Art. 165, I, “e”, a Empresa K J DE M ANDRADE LTDA poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis da rescisão unilateral do contrato.

Art. 2º CONVOCAR para assumir os itens da ata de registro de preços 104/2024 as empresas seguintes, conforme documentado no pregão eletrônico 19/2024;

Art. 3º Aplicar, nos moldes do artigo 156, inciso III, § 4º, as penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com a administração, por um prazo de 3 (três) anos a empresa K J DE M ANDRADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.385.374/0001-61.

Art. 4º Notificar a empresa para que possa tomar conhecimento do curso do presente procedimento de responsabilização e aplicação de infrações administrativas, de modo a exercer os sagrados corolários do contraditório e ampla defesa, por garantia constitucional do devido processo legal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação. Providencie-se a publicação na imprensa oficial e as demais providências legais.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de março 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:7DFD641A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295/2025- GP, DE 11 DE MARÇO DE 2025

Instaura Processo Administrativo nº 1320/2025 com vistas a apurar irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços nº 095/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a inexecução contratual no tocante ao **descumprimento dos termos da Ata de Registro de Preços nº 095/2024 por parte da empresa contratada, consistente em não fornecimento da ordem de compra nº 3024/2024 pela empresa contratada oriundo do pregão eletrônico nº 019/2024;**

Considerando as notificações emitidas pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da Contratada;

Considerando, ainda, o risco de dano ao erário;

Considerando o poder/dever da Administração Pública de fiscalização dos contratos administrativos, nos termos da Lei 14.133/2021, *verba legis*:

Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

(...)

III - fiscalizar sua execução;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo para apurar as responsabilidades decorrentes de possíveis irregularidades quanto ao descumprimento dos termos da **Ata de Registro de Preços nº 095/2024**, por parte da Empresa **FAMEB – FABRICA DE MOVEIS ESCOLARES E BRINQUEDOS LTDA**, CNPJ Nº **16.626.069/0001-65**.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Licitação deste Município para apurar as responsabilidades decorrentes da possível inexecução dos referidos na Ata de Registro de Preço.

Art. 3º Notificar a empresa contratada para que possa tomar conhecimento do curso do presente procedimento de modo a exercer

os sagrados corolários do contraditório e ampla defesa, por garantia constitucional do devido processo legal.

Art. 4º **Suspender a Ata de Registro de Preços nº 095/2024 pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com vistas a acautelar maiores danos ao erário público, nos termos do art. 45 da Lei 9.784/99, enquanto dure o trâmite processual.**

Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos da comissão será de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 11 de março de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:9D4D0082

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 296/2025- GP, DE 11 DE MARÇO DE 2025

Instaura Processo Administrativo nº 1319/2025 com vistas a apurar irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços nº 098/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a inexecução contratual no tocante ao descumprimento dos termos da Ata de Registro de Preços nº 098/2024 por parte da empresa contratada, consistente em não fornecimento da ordem de compra nº 3021/2024 pela empresa contratada oriundo do pregão eletrônico nº 019/2024;

Considerando as notificações emitidas pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da Contratada;

Considerando, ainda, o risco de dano ao erário;

Considerando o poder/dever da Administração Pública de fiscalização dos contratos administrativos, nos termos da Lei 14.133/2021, *verba legis*:

Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

(...)

III - fiscalizar sua execução;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo para apurar as responsabilidades decorrentes de possíveis irregularidades quanto ao descumprimento dos termos da Ata de Registro de Preços nº 098/2024, por parte da Empresa **FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ Nº 42.727.372/0001-64.**

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Licitação deste Município para apurar as responsabilidades decorrentes da possível inexecução dos referidos na Ata de Registro de Preço.

Art. 3º Notificar a empresa contratada para que possa tomar conhecimento do curso do presente procedimento de modo a exercer os sagrados corolários do contraditório e ampla defesa, por garantia constitucional do devido processo legal.

Art. 4º **Suspender a Ata de Registro de Preços nº 098/2024 pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com vistas a acautelar maiores danos ao erário público, nos termos do art. 45 da Lei 9.784/99, enquanto dure o trâmite processual.**

Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos da comissão será de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 11 de março de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:90FE7D3E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 297/2025 - GP, DE 11 DE MARÇO DE 2025

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **SERGIO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF 037.***.***-45, Fiscal do **CONTRATO 27/2025**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, com vigência de 06/03/2025 a 06/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 11 de março de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:A9475BF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 294/2025- GP, DE 11 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 10/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **IVANIZIA COSMA DANTAS** matrícula 1491, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, da Unidade Básica de Saúde III “Amaro Florêncio Dantas”, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 12/03/2025 a 21/03/2025, correspondente ao período aquisitivo 23/02/2023 a 23/02/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba Dos Dantas/RN, em 11 de março de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Matrícula 1067

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:27EEBCD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA DE DIÁRIA Nº 019/2025 – FMAS C. DOS DANTAS/RN, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 006/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a Sr.^a **ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ**, matrícula: 18321, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Secretária de Assistência Social, **uma diária e meia**, na importância de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de NATAL/RN, nos dias 11/03/2025 e 12/03/2025, a fim de participar do Seminário de Novos Gestores do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 006/2025-GP

Publicado por:

Dailma Joana de Medeiros

Código Identificador:2C93E430

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 020/2025 – FMAS C. DOS
DANTAS/RN, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.**

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 006/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a Sr.^a **ELISÂNGELA FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula: 18340, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e Coordenadora de meio ambiente e Pesca, **uma diária e meia**, na importância de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de NATAL/RN, nos dias 11/03/2025 e 12/03/2025, a fim de participar do Seminário de Novos Gestores do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 006/2025-GP

Publicado por:
Dailma Joana de Medeiros
Código Identificador:C8F12AC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 971 DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA N.º 971 DE 11 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II e a Lei Municipal nº 1.639/2013

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JULIANA FÉLIX DA SILVA DÁTILO**, Conselheira Tutelar Suplente, para compor o Conselho Tutelar do Município de Ceará-Mirim, em substituição a Conselheira Tutelar Titular **CLEÓPATRA BARROS DE LIMA MONTEIRO**, que entrará em gozo de férias a partir de 20 de março a 20 de abril de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 20 de março de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de março de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9CD2D9A1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 950 DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA N.º 950 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Carlos André da Silva Cunha**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Divisão de Vigilância**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:70CAD75E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 975 DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA N.º 975 DE 11 DE MARÇO DE 2025.

O **Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, Lei Municipal nº 1.639/2013, Lei Municipal nº 1.180 de 10/10/1990 e em cumprimento ao Decreto Municipal nº 2.240, de 01/03/2013.

RESOLVE

Art.1º Designar **WILSON LEONARDO BEZERRA**, CPF 201.582.144-72, para exercer a função de Presidente do Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FMPI. (Instituição: Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN).

Art.2º Designar **MARIA AUXILIADORA SILVINO DEPAULA**, CPF 752.083.184-15, para exercer a função de Vice-Presidente do Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMPI. (Instituição: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ceará-Mirim).

Art.3º Designar **RODOLFO DA SILVA NASCIMENTO**, CPF: 076.029.004-05, para exercer a função de Tesoureiro do Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FMPI. (Instituição: Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim)

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de março de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:FAB1777A

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 972 DE 11 DE MARÇO DE 2025.****PORTARIA N.º 972 DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Jamille Fernandes dos Reis Vital**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregada do Setor de Educação e Fiscalização de Trânsito**, junto à **Secretaria Municipal de Defesa Social**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de março de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:23F78482

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 931 DE 10 DE MARÇO DE 2025.****PORTARIA N.º 931 DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Manoel Idnaldo de Moraes Neto**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Eventos**, junto à **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:999F636A

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 949 DE 10 DE MARÇO DE 2025.****PORTARIA N.º 949 DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Jadilson do Nascimento Santana**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Divisão de Vigilância**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:F0894047

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 973 DE 11 DE MARÇO DE 2025.****PORTARIA N.º 973 DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Art.1º Ceder ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 02 de janeiro de 2025 a 01 de janeiro de 2027, o servidor ELTON JOHN MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 9288269-1, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, com ônus para o órgão cessionário.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de março de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:2A95112C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 974 DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA N.º 974 DE 11 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, Lei Municipal nº 1.639/2013, Lei Municipal nº 1.180 de 10/10/1990 e em cumprimento ao Decreto Municipal nº 2.240, de 01/03/2013.

RESOLVE

Art.1º Designar **CLÁUDIO JOSÉ GONÇALVES SOARES DA ROCHA**, CPF: 016.742.284-73, para exercer a função de Presidente do Fundo da Infância e Adolescência – FIA (Instituição: Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim)

Art.2º Designar **JOSÉ CRUZ DOS SANTOS**, CPF: 750.898.904-04, para exercer a função de Vice-Presidente do Fundo da Infância e Adolescência - FIA. (Instituição: Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim)

Art.3º Designar **LARA MANOELLA SILVA DE FARIAS**, CPF: 094.658.864-32, para exercer a função de Tesoureiro do Fundo da Infância e Adolescência – FIA. (Instituição: Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim)

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de março de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:5A3D8B1B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 11, DE 11 DE MARÇO DE 2025**

PORTARIA N.º 11, DE 11 DE MARÇO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º

001/2025-PPM (Nº 478/2025), instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no conforme art. 40, § 7º, da Constituição Federal e o art. 9º, I, art. 11, art. 14, I, §§ 1º, art. 18, §§ 1º e 2º, 24, II, "a", 33, art. 50, II, art. 52, I e art. 56, todos da Lei Municipal n.º 1.637/2013, com as alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 2.169/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de Pensão por Morte ao dependente EUDES CAMPOS BARBOSA, inscrito no CPF sob o n.º ***.402.59*.-**, em decorrência do falecimento de sua companheira MARIA EDILMA DANTAS BARBOSA no dia 30/12/2024, até então em exercício no cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita sob a Matrícula n.º 090298-1, de forma vitalícia, com valor correspondente à memória de cálculo de benefício anexada ao processo.

Art. 2º Em caso de alterações nas condições que fundamentaram o benefício ou a cessação da qualidade de dependente, o benefício será revisto

Art. 3º A pensão concedida será reajustada de acordo com o disposto no art. 34 da Lei Municipal n.º 1.637/2013.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à data do óbito da segurada.

ANA PAULA RAMALHO CAMARA

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Eduardo Antonio Varella de Gois

Código Identificador:B7334793

**SAAE
EXTRATO DE ANULAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
002/2024**

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme pareceres da Procuradoria Jurídica Autárquica, Controle Interno e Diretoria Administrativa Financeira, ANULO o processo acima que tinha como objeto a contratação de empresa para fornecimento de água mineral e vasilhames com entrega.

Ceará-Mirim/RN, 11 de março de 2025.

WILLI LOPES DO NASCIMENTO JÚNIOR

Diretor Geral

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:FA472DES

**SAAE
EXTRATO DE ANULAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
003/2024.**

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme pareceres da Procuradoria Jurídica Autárquica, Controle Interno e Diretoria Administrativa Financeira, ANULO o processo acima que tinha como objeto a contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo – GLP, recarga de gás de cozinha GLP, em botijões de aço com capacidade de 13kg.

Ceará-Mirim/RN, 11 de março de 2025.

WILLI LOPES DO NASCIMENTO JÚNIOR

Diretor Geral

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:DCA02421

**SAAE
EXTRATO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º
003/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 081/2024.**

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme pareceres da Procuradoria Jurídica Autárquica, Controle Interno e Diretoria Administrativa Financeira, ANULO o processo acima que tinha como

objeto a contratação de empresa especializada na locação de serviços de máquinas e veículos pesados do tipo retroescavadeira, hidrojetador, caminhão de sucção, caminhão pipa e caminhão Munck.

Ceará-Mirim/RN, 11 de março de 2025.

WILLI LOPES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:9F762D29

SAAE
PORTARIA Nº 013/2025 DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Portaria Nº 013/2025 de 11 de Março de 2025.

“Abre Credito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 e dá outras Providencias.”

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS DO MUNICIPIO DE CEARA MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, especialmente com fundamento no inciso VI do Artigo 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020 com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO QUE a Lei nº 2.296/2024 (LOA 2025) no Art. 6º autoriza o poder executivo atender insuficiências nas Dotações Orçamentarias ate o limite de 30%;

CONSIDERANDO QUE o crédito adicional suplementar trata-se de reforço de dotação orçamentária, e não de reprogramação orçamentaria na forma de remanejamento, transposição e/ou transferências;

CONSIDERANDO QUE foram realizadas anulações de dotações orçamentaria de acordo com o que disciplina a Lei Federal nº 4.320/1964 e

CONSIDERADO QUE os créditos adicionais não implicam em aumento na despesa discricionária do Poder Executivo e do SAAE, por tratar-se de Gestão Orçamentária e não de Gestão Fiscal, resolve o seguinte;

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício, Credito Suplementar no Valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil Reais) corrente para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos).

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, à anulação de dotações orçamentárias no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), conforme previsão legal no Art. 4, Incisos I e II da Lei Federal 4.320/64 e relacionados no documento Anexo II (Redução).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral do SAAE de Ceara Mirim/RN, 11 de Março de 2025.

WILLI LOPES DO NASCIMENTO JUNIOR
Diretor Geral do SAAE de Ceará Mirim

REQUERIMENTO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL 004/2025

ANEXO I

		Fonte	Região	Valor
02.016	SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO			R\$ 200.000,00

2062		Manutenção das Atividades do SAAE			R\$ 200.000,00
Suplementar:	3.3.90.92	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE 18990000	0001	R\$ 200.000,00
Total					R\$ 200.000,00

ANEXO II

Indicamos as seguintes dotações para serem anuladas constituindo fonte para abertura do crédito solicitado

			Fonte	Região	Valor
02.016		SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTOS			R\$ 200.000,00
1029		Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento D'água			R\$ 150.000,00
Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18990000	0001	R\$ 150.000,00
1031		Ampliação e Manutenção do Sistema de Saneamento			R\$ 50.000,00
Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18990000	0001	R\$ 50.000,00
Total					R\$ 200.000,00

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:3F74DACD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 009/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM.

CONTRATADO: TINUS INFORMÁTICALTDA.

OBJETO DO ADITIVO: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA.

BASE LEGAL: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

Contratante: ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA (Prefeito Municipal)

Contratado: ALDYR DE OLIVEIRA LIMA FILHO (Representante Legal)

Publicado por:
Thaísa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:FCDC6031

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TREINAMENTO TÉCNICO À GESTÃO MUNICIPAL, APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS E CADASTRO ÚNICO, ORGANIZAÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS, PROGRAMAS E CONTROLE SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 12 de março de 2025.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:CB6C4C93

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 009 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA – SMEB Nº 009 DE 11 DE MARÇO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **WALQUÍRIA FRANCISCA DA SILVA RIBEIRO** para exercer a função de Gestor Fiscal dos Contratos de Alimentação Escolar e Atas de Registro de Preço, junto a esta Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala de Despachos no Gabinete do Secretário Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 11 de março de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Maria Eduarda Das Neves Souza
Código Identificador:9907B5CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CONVOCAÇÃO SUPLEMENTAR – PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2025

CONVOCAÇÃO SUPLEMENTAR – PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA e da COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025, considerando o deferimento de recursos interpostos referentes à primeira fase do certame, vem, por meio desta, CONVOCAR, de maneira suplementar, os candidatos abaixo relacionados para participarem da segunda fase do processo seletivo, consistente na etapa de entrevista/teste prático.

Os candidatos convocados deverão comparecer conforme as seguintes orientações:

Data: 12/03/2025

Horário: 09:00 ÀS 12:00 PARA ENTREVISTA E 14:00 ÀS 17:00 PARA O TESTE PRÁTICO

Local: AS ENTREVISTAS ACONTECERÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E BÁSICA E O TESTE PRÁTICO NA GARAGEM.

Os candidatos deverão apresentar documento oficial de identificação com foto no momento da entrevista. O não comparecimento na data, horário e local estabelecidos implicará na desclassificação do certame.

E4 - CUIDADOR – SEDE

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	EP	CF
3450	JOSEANE PEREIRA DA SILVA NASCIMENTO	0	0

E2 – AUXILIAR DE SALA - BAIXO VALE

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	EP	CF
2427	TATIANA TEODORO PEREIRA	20	45
1786	INGRID KAUANA GOMES BARACHO	15	20

E2 - AUXILIAR – SEDE

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	EP	CF
1663	ELIZETE TORRES DE ALBUQUERQUE	15	20
2270	MONICA SUELY DA SILVA PONTES CAMARA	20	0

E2 - AUXILIAR – MASSARANDUBA

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	EP	CF
1900	JOSELITA FERREIRA DA ROCHA	30	45
1879	JOANA DARC SILVA DO NASCIMENTO	30	45

E5 - MERENDEIRO – SEDE

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	EP	CF
865	MARISA SOARES DE MELO	10	0

E5 - MERENDEIRO – TERRA DA SANTA, NOVA CEARÁ-MIRIM, VÁRZEA DE DENTRO

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	EP	CF
927	THAYSNARA RODRIGUES DA SILVA	0	0

E7 - MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	EP	CF
969	ANDERSON ANGELINO NERI DE FARIAS	10	0

TESTE PRÁTICO

E7 - MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	EP	CF
969	ANDERSON ANGELINO NERI DE FARIAS	10	0
997	FLAVIO JOSE BERNARDO DA SILVA	15	20

SALA DE DESPACHOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, EM CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 11 DE MARÇO DE 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica
A Comissão Organizadora

Publicado por:
Maria Eduarda Das Neves Souza
Código Identificador:38B16DB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0133/2025-GP

PORTARIA Nº 0133/2025-GP Cerro Corá/RN, 11 de março de 2025.

“Designa servidores para realizar o serviço de Vistoria, junto ao setor de recadastramento, regularização e emissão de novas permissões de veículos de Táxi, nos termos da Lei Municipal nº 953/2022”.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE, Prefeito do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores para atuar como Vistoriador, com a finalidade de emitir Laudos destinados a subsidiar o trabalho, recadastramento, regularização e emissão de novas permissões de veículos de Táxi, estabelecido por meio da Lei municipal nº 953/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados, nos termos da Lei Municipal nº 953/2022, os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Vistoriador, destinado a auxiliar os trabalhos de recadastramento, regularização e emissão de novas permissões de Táxi:

I - Secretaria Municipal de Finanças e Tributação:

Antonio Carlos Cabral de Araújo - CPF: 413.577.014-20:

II - Secretaria Municipal de Obras e Transportes Públicos:

Francisco Edson da Silva - CPF: 837.409.614-49:

III – Secretaria Municipal de Administração e Gabinete:

José Louran Guimarães Palhares - CPF: 067.854.424-78.

Parágrafo único: Os trabalhos dos Vistoriadores serão externados por meio da emissão de Laudo, destinado a subsidiar a decisão quanto

a aprovação ou reprovação da aptidão do veículo para ofertar o serviço de Táxi, devendo nele constar minimamente informações quanto a parte mecânica, interna e externa, tirar decalque de chassi e de motor, estado e conservação e funcionalidade dos itens de segurança do veículo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:9948B21A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 448/2025**

DECRETO Nº 448/2025 Cerro Corá/RN, 11 de março de 2025.

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE DÍVIDA RELATIVA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TRABALHADORES VINCULADOS AO CENTRO SOCIAL SANTA ZITA, APÓS O TÉRMINO DO CONTRATO FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** a celebração de Contrato de Parceria nº 069/2021, entre o **MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ** e o **CENTRO SOCIAL SANTA ZITA**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.137.325/0001-22, no ano de 2021, visando à execução de atividades e serviços na área social;

CONSIDERANDO que o Centro Social sinalizou a intenção de celebrar o aditivo ao referido Contrato de Parceria, porém, posteriormente, a diretoria decidiu não efetivar a aditivação para o exercício de 2025, apesar de as atividades e serviços continuarem a ser prestados;

CONSIDERANDO que, em decorrência da ausência de aditivação contratual, 15 (quinze) trabalhadores, que atuavam junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, no Programa Criança Feliz e no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, deixaram de receber as verbas trabalhistas devidas;

CONSIDERANDO a comprovação, mediante documentos e informações constantes nos Processos Administrativos nº 720, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735 e 736/2025, da prestação de serviços pelos referidos trabalhadores, no âmbito do Programa Criança Feliz e do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo;

CONSIDERANDO o parecer jurídico da Procuradoria Municipal e o parecer Técnico da Controladoria Geral do Município, manifestando-se pela legalidade do reconhecimento da dívida e pela necessidade de quitação das verbas trabalhistas em questão;

CONSIDERANDO o princípio da vedação ao enriquecimento ilícito da Administração Pública, conforme disposição do artigo 37 da Constituição Federal e o princípio da moralidade administrativa, visando a necessidade de regularização da situação financeira dos envolvidos;

CONSIDERANDO que, em virtude do ocorrido, o pagamento referente ao mês de fevereiro de 2025 será realizado por meio de indenização;

CONSIDERANDO que os meios executórios para um processo de chamada pública já está em curso para a contratação de uma nova associação ou prestador de serviços para a execução das atividades;

CONSIDERANDO que a continuidade dos serviços públicos é essencial para o atendimento da população e que sua paralisação poderia gerar prejuízos sociais e administrativos;

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a dívida da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN perante os 15 (quinze) trabalhadores, relacionados na tabela anexa a este Decreto, a título de salário referente aos serviços prestados junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, durante todo o mês de fevereiro de 2025, nos termos da descrição individualizada constante na tabela anexada.

Art. 2º A tabela anexa a este Decreto, descrevendo os serviços prestados por cada trabalhador, o período de trabalho e o valor total da dívida, passa a fazer parte integrante deste ato.

Art. 3º Autoriza-se a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das verbas trabalhistas devidas aos trabalhadores relacionados na tabela anexa a este Decreto, no valor total global de R\$ 23.252,00, em parcela única na data da publicação desse decreto, a título de indenização.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN,
EM 11 DE MARÇO DE 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

ANEXO – DECRETO MUNICIPAL Nº 448/2025

CREDOR	CPF	FUNÇÃO	VALOR
JULLYANA BEATRIZ MATOS DE MEDEIROS	***.312.734-**	SUPERVISOR DO PROGRAMA	R\$ 2.000,00
MANOEL ADRIANO DE OLIVEIRA	***.912.974-**	VIGIA	R\$ 1.518,00
ANTÔNIO MARCOS DA SILVA	***.957.564-**	ORIENTADOR SOCIAL	R\$ 1.518,00
EVANDO PEREIRA DE ARAUJO	***.670.074-**	ORIENTADOR SOCIAL	R\$ 1.518,00
GILDEMAR FERNANDES DA SILVA	***.079.654-**	VIGIA	R\$ 1.518,00
JANECLEIDE MOURA FELIX	***.566.474-**	VISITADOR	R\$ 1.518,00
JESSICA MICAEL DE MEDEIROS	***.673.904-**	VISITADOR	R\$ 1.518,00
JOSE GLANO PEREIRA	***.860.904-**	VIGIA	R\$ 1.518,00
JOSEFA ANA DA SILVA	***.277.354-**	ASG	R\$ 1.518,00
LARISSA ROSANA DA SILVA	***.313.894-**	ASG	R\$ 1.518,00
LENILDA CORDEIRO DOS SANTOS	***.594.814-**	VISITADOR	R\$ 1.518,00
MARIA VILMA FERREIRA MARANHÃO	***.861.174-**	VISITADOR	R\$ 1.518,00
MATILDE COSTA DE LIMA	***.088.874-**	VISITADOR	R\$ 1.518,00
RITA DENIZE DOS SANTOS	***.739.364-**	VISITADOR	R\$ 1.518,00
ERICA IANNY DA SILVA MARTINS	***.315.824-**	ORIENTADOR SOCIAL	R\$ 1.518,00
TOTAL			R\$ 23.252,00

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:5409E203

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025

O Agente de Contratação - Pregoeiro do Município de Cerro Corá/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve NÃO acolher a impugnação impetrada por BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEÚTICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 70.027.479/0001-35, em face do Pregão Eletrônico nº 017/2025, que tem por objeto o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na comercialização e entrega de medicamentos psicotrópicos injetáveis, bem como outros medicamentos injetáveis para o tratamento de outras enfermidades,

destinados ao atendimento das Unidade Básicas de Saúde e Hospital Maternidade Clotilde Santana, do Município de Cerro Corá/RN. Mantida sessão designada para o dia 12/03/2025 às 08h01min. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Agente de Contratação - Pregoeiro e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Cerro Corá/RN, em 11 de março de 2025.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Agente do Contratação
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:2951FCE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 134/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maciel dos Santos Freire**, matrícula nº. 0019267 – Prefeito, CPF: 067.968.434-44 – **1/2 (Meia)**, diárias, sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **11 de março de 2025** – OBJETIVO – Participar da reunião do TJ – Tribunal de Justiça do RN, referente a **apresentação e planejamento dos programas desenvolvidos por o núcleo de ações e programas socioambientais** – Local do evento, Fórum Fazendário Juiz Djanirito de Souza Moura – Praça Sete de Setembro, s/n – Cidade Alta – Natal/RN – CEP: 59025-300.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 275,00 (Duzentos e setenta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diárias sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

JOÃO BATISTA DE MÉLO FILHO

Secretário Mun. de Administração e Gabinete

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:34038072

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 135/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Luiz Henrique Borges Rodrigues**, matrícula nº. 0019410 – Assessor de Controle de Atividade – CC6 – SEMAG – Conforme Portaria nº. 007/2025-GP - CPF: 710.709.114-02, a concessão de **1/2 (Meia)** diária, sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia, **11 de março de 2025**, - Objetivo - Participar da reunião do TJ – Tribunal de Justiça do RN, referente a **apresentação e planejamento dos programas desenvolvidos por o núcleo de ações e programas socioambientais** – Local do evento, Fórum Fazendário Juiz Djanirito de Souza Moura – Praça Sete de Setembro, s/n – Cidade Alta – Natal/RN – CEP: 59025-300.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:8981D1FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 82/2025-RETIFICA PORTARIA Nº 093/2024
PUBLICADA EM 09.04.2024 NO DIÁRIO OFICIAL DE
FEMURN EM 09.04.2024.**

PORTARIA Nº 82/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal;

Considerando, que a Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, realizou concurso Público para preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

Considerando, ainda que realizadas as provas, foi dado conhecimento do seu Resultado Final, com a publicação relação nominal dos aprovados e classificados, no site da entidade realizadora de certame

Considerando, ainda, que a Portaria nº 093/2024-GP publicada no Diário Oficial de Femurn em 09.04.2024 estabeleceu carga horária diferente da prevista no Edital do Concurso;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica retificada a Portaria nº 093/2024 para constar a carga horária de **30 (trinta) horas semanais** da Srª. **LIZAILMA SILVA CUNHA**, portadora do CPF: 084.629.784-16, RG: 2.879.414 SSP/RN, para o cargo de **NUTRICIONISTA**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 10 de março de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:2F7F1C95

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 033/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado. Considerando o parecer da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO E RATIFICO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a contratação dos serviços de assessoria Cultural para implementação e prestação de contas da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, juntamente com prestação de Contas e Relatório de Gestão Final da Lei Paulo Gustavo no município de Coronel Ezequiel/RN.

CREDOR: Triplice G – Assessoria, Produtos e Serviços, CNPJ 23.737.699/0001-72.

VALOR TOTAL:R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel-RN, 11 de março de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito de Cel. Ezequiel/RN

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:06C8ADC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-
003/2025 REPUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO E SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, torna público a realização de procedimento licitatório, em sessão pública, na modalidade Pregão Eletrônico nº 012-002/2026, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO** para aquisição fracionada por **MAIOR DESCONTO** de **GASOLINA COMUM**, conforme quantitativo e descrições. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> até a nova data que será o dia 24/03/2025 às 08h00min, quando iniciará a fase de lances às 08h30min, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima ou no site www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br.

Coronel João Pessoa/RN, 11 de março de 2025.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:798A405A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00346/2025 (TA);
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009-004/2024 (00324/2024);
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO
PESSOA/RN;
SECRETARIA DEMANDANTE: SECRETÁRIA DE
ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE,
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE, LAZER E TURISMO;
CONTRATADA: ARNEUDO PEDRO DA SILVA 00457542926–
CNPJ N.º 35.973.209/0001-16;
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO
ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 015/2024 POR
MAIS 12 (DOSE) MESES, A PARTIR DE 21/03/2025 ATÉ
20/03/2026, PODENDO SER PRORROGADO
SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA,
NA FORMA DO ARTIGO 106 E 107 DA LEI Nº 14.133/21;
VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO: O VALOR GLOBAL
DE R\$ 31.540,00 (TRINTA E UM MIL QUINHENTOS E
QUARENTA REAIS);
OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO: CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO,
RECARGA DE GÁS E LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO,
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS
SOLICITANTES, CONFORME QUANTIDADE E
EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE
REFERÊNCIA..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 2 –
MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN; UNIDADE
ORÇAMENTÁRIA: 2000 – PODER EXECUTIVO; FUNÇÃO: 4
– ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO
GERAL; PROGRAMA: 7 – MANUT. E EQUIPAMENTO DO
GABINETE INSTITUCIONAL; PROJETO/ATIVIDADE: 2.2 –
MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO;
ELEMENTO DA DESPESA 650 – 3.3.90.39.00 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; UNIDADE
ORÇAMENTÁRIA: 2003 – SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO,
PLANJ. CONTROLE INTERNO; FUNÇÃO: 4 –
ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO
GERAL; PROGRAMA: 8 – PROGRAMA DE CONTROLE
DEPT PESSOAL/PLANNEJ/ADMIN/FINANCEIRO; AÇÃO: 2.4
– MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS,
PLANEJ. CONTROLE INTERNO;ELEMENTO DE DESPESA:
667 – 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2004 –
SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E
TURISMO;FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO;SUBFUNÇÃO: 361 –
ENSINO FUNDAMENTAL;PROGRAMA: 42 – PROGRAMA
DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL;
AÇÃO: 2.10 – MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO;DESPESA: 731 –
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA; AÇÃO: 2.14 – APLICAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO
DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; DESPESA 775 – 3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2007 – SEC. MUN. OBRAS,
TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS;FUNÇÃO:
15 – URBANISMO; SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS
URBANOS;PROGRAMA: 58 – PROG. DE INFRA
ESTRUTURA, OBRAS, E SERVIÇOS URBANOS; AÇÃO: 2.19
– MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS,
VIAÇÃO E TRANSPORTE; DESPESA: 803 – 3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
VIGÊNCIA: 21/03/2025 ATÉ 20/03/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 106 E 107 DA LEI Nº
14.133/21;
DATA DE ASSINATURA: 07/03/2025

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FATIMA
ALVES DA COSTA (PREFEITA), ALANA DE CÁSSIA
FIGUEIREDO LIMA REGO (SECRETÁRIA DE
ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE),
ÂNGELA KELLY SIMÃO DE SOUZA LIMA (SECRETÁRIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO)E, PELA CONTRATADA, ARNEUDO PEDRO DA SILVA 00457542926 (35.973.209/0001-16) – ARNEUDO PEDRO DA SILVA (004.575.429-26);

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:1249B216

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
016/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00346/2025 (TA);
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009-004/2024 (00324/2024);
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;

SECRETARIA DEMANDANTE: SECRETÁRIA DE SAÚDE;
CONTRATADA: ARNEUDO PEDRO DA SILVA 00457542926 – CNPJ N.º 35.973.209/0001-16;

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 016/2024 POR MAIS 12 (DOSE) MESES, A PARTIR DE 21/03/2025 ATÉ 20/03/2026, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA, NA FORMA DO ARTIGO 106 E 107 DA LEI N.º 14.133/21;
VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO: O VALOR GLOBAL DE R\$ 17.870,00 (DEZESSETE MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS.);

OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO, RECARGA DE GÁS E LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ; ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 2000 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2009 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 75 – PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.22 – REPASSE DO FNS / PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO – PAB FIXO; ELEMENTO DA DESPESA 919: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 75 – PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE; AÇÃO: 2.26 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 1004 – 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: 21/03/2025 ATÉ 20/03/2026;

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 106 E 107 DA LEI N.º 14.133/21;

DATA DE ASSINATURA: 07/03/2025

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA), LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE)E, PELA CONTRATADA, ARNEUDO PEDRO DA SILVA 00457542926 (35.973.209/0001-16) – ARNEUDO PEDRO DA SILVA (004.575.429-26);

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:EAE9E8B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO ADITIVO 01 AO CONTRATO N.º 415/2023

Tomada de Preço: 06/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00

CONTRATADA: CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA ME, CNPJ sob o n.º 05.074.774/0001-80

CLÁUSULA 1ª - DA VIGÊNCIA– Fica alterada a Cláusula sétima do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, assinado em 02 de abril de 2024, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN. Ficando sua vigência alterada de 01.04.2025 até 27.09.2025 (180 dias) através deste TERMO ADITIVO N.º 01.

Currais Novos, 13 de fevereiro de 2025

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:B620A23F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DÉCIMO SEXTO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO N.º 04/2024

CREDENCIAMENTO N.º 04/2024

Assunto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, Equipe I, formalmente designada pela Portaria n.º 0563, de 28 de fevereiro de 2025, dá publicidade ao resultado do décimo sexto julgamento da habilitação do Credenciamento n.º 04/2024, visando o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR.

I – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a todos os interessados o julgamento do CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR, onde foram recebidos os envelopes contendo as documentações de habilitação, conforme Cláusula 08 do Edital. Após análise detalhada das documentações de habilitação, as empresas participantes encontram-se de acordo com o Edital, CREDENCIADAS conforme a ordem classificatória definida no Termo de Referência nos quadros de serviços abaixo:

PEDREIRO

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
26º	59.564.908 JOSÉ NILTON DE FREITAS	59.564.908/0001-70

SERVENTE

ORDEM	EMPRESA	CNPJ
28º	59.615.114 DAMIÃO PEREIRA DA SILVA	59.615.114/0001-99

A ordem classificatória fundamenta-se na cláusula 5.1 do Termo de Referência, Anexo I, ao Edital deste Credenciamento, em consonância ao inciso 1º, do art. 8º, do Decreto Municipal n.º 5.371, de 13 de março de 2024.

Currais Novos/RN, 11 de março de 2025.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES
Presidente - CPL

DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO

Membro

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS

Membro

GERIVALDA ALVES DANTAS

Membro

JUSSARA STELLA DE MEDEIROS VIEIRA

Membro

Publicado por:Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:EBB4584B

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) e a quantidade de 150 serviços;
Item 02 pelo valor unitário de R\$ 3,00 (três reais) e a quantidade de 6000 km;
Item 03 pelo valor unitário de R\$ 328,33 (trezentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos) e a quantidade de 45 serviços;
Item 04 pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) e a quantidade de 2250 km;
Item 05 pelo valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e a quantidade de 120 serviços;
Item 06 pelo valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) e a quantidade de 3000 km;
Item 07 pelo valor unitário de R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais) e a quantidade de 60 serviços;
Item 08 pelo valor unitário de R\$ 14,00 (catorze reais) e a quantidade de 1500 km;
Item 09 pelo valor unitário de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) e a quantidade de 45 serviços;
Item 10 pelo valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais) e a quantidade de 1500 km.

Currais Novos/RN, 10 de março de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:6FA32B5E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90049/2024**

ADJUDICO E HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 90046/2024, que tem por objeto o **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços gráficos**, realizada em 06 de dezembro de 2024 (sexta-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores.

GRAFICA VEREDAS LTDA - CNPJ: 32.879.576/0001-67, saiu vencedora nos itens:

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais) e quantidade de 5.000 unidades;

Item 48 (grupo 12) pelo valor unitário de R\$ 13,00 (treze reais) e quantidade de 2.100 blocos;

Item 49 (grupo 12) pelo valor unitário de R\$ 8,60 (oito reais e sessenta centavos) e quantidade de 1.600 blocos.

LUXPLACAS INDUSTRIA, COMERCIO & SERVICOS LIMITADA - CNPJ: 40.787.494/0001-10, saiu vencedora nos itens:

Item 17 (grupo 05) pelo valor unitário de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) e quantidade de 700 unidades;

Item 18 (grupo 05) pelo valor unitário de R\$ 4,78 (quatro reais e setenta e oito centavos) e quantidade de 1.500 unidades.

TGM GRAFICA E EDITORA LTDA - CNPJ: 33.682.705/0001-95, saiu vencedora nos itens:

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) e quantidade de 12.000 unidades.

Currais Novos/RN, 07 de março de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:78D2CC16

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90011/2025**

ADJUDICO E HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 90011/2025, que tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de guincho, realizada em 28 de fevereiro de 2025 (sexta-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

BOLA VEICULOS LTDA. – EPP - CNPJ nº 44.670.336/0001-37, vencedora nos itens:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2025 VALIDADE: 09/02/2026

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ SOB Nº 08.109.126/0001-00º com sede à praça desembargador tomaz salustino, 90 – centro, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr Lucas Galvão da Cruz, Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Cancelar o item nº 03 – “Contratação de serviços de fornecimento de internet banda larga, com capacidade de tráfego ilimitado (sem pacotes mensais de cotas e sem redução de velocidade), tecnologia rádio ou satélite para atender pontos na zona rural de Currais Novos/RN, com velocidade mínima de 25 (vinte e cinco) megabytes de download e 4 (quatro) megabytes de upload; e com sua respectiva instalação, habilitação e fornecimento rádio e/ou modem, em comodato, necessários para conexão” da Ata de Registro de Preço nº 04/2025 do fornecedor JANE CLAUDIA RAMALHO DE ARAUJO, CNPJ 37.294.748/0001-54 conforme discriminado abaixo, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, sucedido em sua sessão de abertura realizada em 29 de janeiro de 2025 às 09:00 horas.

1 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Decreto n. 1.729/2010 dispõe em seu artigo 13, Inciso II, que “O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;”

2. DO OBJETO

2.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de internet banda larga destinado a atender as necessidades deste município de Currais Novos/RN.

3 – DO FORNECEDOR E DO ITEM CANCELADO

3.1. DO FORNECEDOR – JANE CLAUDIA RAMALHO DE ARAUJO, CNPJ 37.294.748/0001-54, com sede na Rua Dep. Ivo Cavalcante, 121 A – Centro - em Currais Novos/RN, CEP 59380-000, representada pela sua representante, a Sra JANE CLAUDIA RAMALHO DE ARAUJO, CPF Nº 017.885.424-79.

3.2. DO PRODUTO – PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	Contratação de serviços de fornecimento de internet banda larga, com capacidade de tráfego ilimitado (sem pacotes mensais de cotas e sem redução de velocidade), tecnologia rádio ou satélite para atender pontos na zona rural de Currais Novos/RN, com velocidade mínima de 25 (vinte e cinco) megabytes de download e 4 (quatro) megabytes de upload; e com sua respectiva instalação, habilitação e fornecimento rádio e/ou modem, em comodato, necessários para conexão.	SV/M	780	R\$ 34,98	R\$ 27.284,40

4. DO EFEITO DO CANCELAMENTO

4.1. O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura, e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irreatabilidade, não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

5. DO FORO

5.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro de Currais Novos/RN.

5.2. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente termo em (02) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Currais Novos, 25 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito de Currais Novos/RN
órgão Gerenciador

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:146FD443

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO – TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

ADJUDICO E HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 90001/2025, que tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de construção, hidráulico, pintura e ferramentas, realizada em 23 de janeiro de 2025 (quinta-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

ESTHER DE LIMA NOBREGA SANTOS - CNPJ 25.094.357/0001-07, saiu vencedor (a) nos itens:

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 100 Kg;

Item 08 pelo valor unitário de R\$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 100 Kg;

Item 09 pelo valor unitário de R\$ 104,90 (cento e quatro reais e noventa centavos) e a quantidade de 1200 unidades;

Item 32 pelo valor unitário de R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais) e a quantidade de 100 unidades;

Item 34 pelo valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais) e a quantidade de 300 unidades;

Item 36 pelo valor unitário de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e a quantidade de 500 milheiros;

Item 37 pelo valor unitário de R\$ 574,00 (quinhentos e setenta e quatro reais) e a quantidade de 1.000 milheiros;

Item 40 pelo valor unitário de R\$ 32,00 (trinta e dois reais) e a quantidade de 500 metros;

Item 41 pelo valor unitário de R\$ 38,00 (trinta e oito reais) e a quantidade de 600 metros;

Item 42 pelo valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais) e a quantidade de 3.500 metros;

Item 43 pelo valor unitário de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) e a quantidade de 2.000 metros;

Item 44 pelo valor unitário de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais) e a quantidade de 400 unidades;

Item 45 pelo valor unitário de R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos) e a quantidade de 200 unidades;

Item 46 pelo valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e a quantidade de 200 unidades;

Item 47 pelo valor unitário de R\$ 37,00 (trinta e sete reais) e a quantidade de 200 unidades;

Item 57 pelo valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e a quantidade de 500 unidades;

Item 58 pelo valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e a quantidade de 1.300 unidades;

Item 59 pelo valor unitário de R\$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais) e a quantidade de 230 unidades;

Item 60 pelo valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e a quantidade de 100 unidades;

Item 68 pelo valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e a quantidade de 80 unidades;

Item 71 pelo valor unitário de R\$ 69,00 (sessenta e nove reais) e a quantidade de 2.000 unidades;

Item 78 pelo valor unitário de R\$ 54,50 (cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 150 m²;

Item 79 pelo valor unitário de R\$ 36,90 (trinta e seis reais e noventa centavos) e a quantidade de 250 unidades;

Item 81 pelo valor unitário de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) e a quantidade de 300 unidades;

Item 109 pelo valor unitário de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais) e a quantidade de 1.500 m³.

R & R COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA - CNPJ 07.204.967/0001-34, saiu vencedor(a) nos itens:

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 2.000 sacos;

Item 16 pelo valor unitário de R\$ 69,20 (sessenta e nove reais e vinte centavos) e a quantidade de 50 unidades;

Item 18 pelo valor unitário de R\$ 26,20 (vinte e seis reais e vinte centavos) e a quantidade de 200 unidades;

Item 24 pelo valor unitário de R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos) e a quantidade de 300 unidades;

Item 30 pelo valor unitário de R\$ 28,90 (vinte e oito reais e noventa centavos) e a quantidade de 4.300 unidades;

Item 55 pelo valor unitário de R\$ 11,90 (onze reais e noventa centavos) e a quantidade de 80 unidades;

Item 61 pelo valor unitário de R\$ 99,00 (noventa e nove reais) e a quantidade de 50 unidades;

Item 64 pelo valor unitário de R\$ 17,50 (dezesete reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 30 unidades;

Item 66 pelo valor unitário de R\$ 67,00 (sessenta e sete reais) e a quantidade de 100 unidades;

Item 74 pelo valor unitário de R\$ 23,80 (vinte e três reais e oitenta centavos) e a quantidade de 5.000 metros;

Item 84 pelo valor unitário de R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos) e a quantidade de 200 unidades;

Item 85 pelo valor unitário de R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) e a quantidade de 400 unidades;

Item 89 pelo valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais) e a quantidade de 500 unidades;

Item 90 pelo valor unitário de R\$ 34,60 (trinta e quatro reais e sessenta centavos) e a quantidade de 500 unidades;

Item 92 pelo valor unitário de R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 3.000 unidades;

Item 93 pelo valor unitário de R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos) e a quantidade de 300 unidades;

Item 95 pelo valor unitário de R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos) e a quantidade de 300 unidades;

Item 101 pelo valor unitário de R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos) e a quantidade de 350 unidades.

MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA- CNPJ 54.793.517/0001-04, saiu vencedor (a) nos itens:

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 21,57 (vinte e um reais e cinquenta e sete centavos) e a quantidade de 60 unidades;

Item 14 pelo valor unitário de R\$ 11,20 (onze reais e vinte centavos) e a quantidade de 150 unidades;

Item 15 pelo valor unitário de R\$ 25,20 (vinte e cinco reais e vinte centavos) e a quantidade de 30 unidades;

Item 19 pelo valor unitário de R\$ 1,04 (um real e quatro centavos) e a quantidade de 300 unidades;

Item 20 pelo valor unitário de R\$ 1,04 (um real e quatro centavos) e a quantidade de 300 unidades;

Item 21 pelo valor unitário de R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos) e a quantidade de 500 unidades;

Item 25 pelo valor unitário de R\$ 42,39 (quarenta e dois reais e trinta e nove centavos) e a quantidade de 100 unidades;

Item 27 pelo valor unitário de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) e a quantidade de 50 unidades;

Item 39 pelo valor unitário de R\$ 249,42 (duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos) e a quantidade de 10 unidades;

Item 62 pelo valor unitário de R\$ 119,00 (cento e dezenove reais) e a quantidade de 20 unidades;

Item 63 pelo valor unitário de R\$ 166,00 (cento e sessenta e seis reais) e a quantidade de 20 unidades;

Item 103 pelo valor unitário de R\$ 12,46 (doze reais e quarenta e seis centavos) e a quantidade de 200 unidades.

ECOMIX INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA. - CNPJ 51.313.030/0001-99, saiu vencedor (a) nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 39,80 (trinta e nove reais e oitenta centavos) e a quantidade de 100 unidades;

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 33,46 (trinta e três reais e quarenta e seis centavos) e a quantidade de 100 unidades;

Item 17 pelo valor unitário de R\$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos) e a quantidade de 150 unidades;

Item 22 pelo valor unitário de R\$ 0,47 (quarenta e sete centavos) e a quantidade de 400 unidades;

Item 23 pelo valor unitário de R\$ 0,47 (quarenta e sete centavos) e a quantidade de 300 unidades;

Item 29 pelo valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) e a quantidade de 200 unidades;

Item 38 pelo valor unitário de R\$ 123,87 (cento e vinte e três reais e oitenta e sete centavos) e a quantidade de 200 unidades;

Item 53 pelo valor unitário de R\$ 79,80 (setenta e nove reais e oitenta centavos) e a quantidade de 1.200 unidades;

Item 83 pelo valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais) e a quantidade de 200 unidades;

Item 88 pelo valor unitário de R\$ 1,93 (um real e noventa e três centavos) e a quantidade de 200 unidades.

SERV & MAQ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ 12.981.327/0001-70, saiu vencedor (a) nos itens:

Item 50 pelo valor unitário de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos) e a quantidade de 2.000 sacos;

Item 51 pelo valor unitário de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos) e a quantidade de 1.000 sacos;

Item 91 pelo valor unitário de R\$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos) e a quantidade de 8.000 pacotes;

Item 97 pelo valor unitário de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) e a quantidade de 500 unidades;

Item 98 pelo valor unitário de R\$ 11,45 (onze reais e quarenta e cinco centavos) e a quantidade de 200 unidades;

Item 99 pelo valor unitário de R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos) e a quantidade de 400 unidades;

Item 102 pelo valor unitário de R\$ 7,90 (sete reais e noventa centavos) e a quantidade de 200 unidades;

Item 106 pelo valor unitário de R\$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 1.000 unidades;

Item 107 pelo valor unitário de R\$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos) e a quantidade de 670 unidades.

SOLUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ 08.863.999/0001-04, saiu vencedor (a) nos itens:

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) e a quantidade de 50 unidades;

Item 26 pelo valor unitário de R\$ 17,00 (dezesete reais) e a quantidade de 60 unidades;

Item 56 pelo valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) e a quantidade de 500 unidades;

Item 87 pelo valor unitário de R\$ 26,00 (vinte e seis reais) e a quantidade de 500 unidades;

Item 96 pelo valor unitário de R\$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos) e a quantidade de 300 unidades;

Item 100 pelo valor unitário de R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos) e a quantidade de 400 rolos;

Item 104 pelo valor unitário de R\$ 34,20 (trinta e quatro reais e vinte centavos) e a quantidade de 500 unidades;

Item 105 pelo valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e a quantidade de 170 unidades.

JAILSON SEVERO DOS SANTOS - CNPJ 08.386.930/0001-37, saiu vencedor (a) nos itens:

Item 31 pelo valor unitário de R\$ 271,00 (duzentos e setenta e um reais) e a quantidade de 280 unidades;

Item 49 pelo valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) e a quantidade de 8.200 sacos;

Item 76 pelo valor unitário de R\$ 39,95 (trinta e nove reais e noventa e cinco centavos) e a quantidade de 3000 latas;

Item 82 pelo valor unitário de R\$ 54,95 (cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) e a quantidade de 2.000 unidades;

Item 86 pelo valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) e a quantidade de 2.000 unidades;

Item 94 pelo valor unitário de R\$ 32,00 (trinta e dois reais) e a quantidade de 4.000 unidades.

J S SANTOS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ 07.399.514/0001-00, saiu vencedor(a) nos itens:

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e a quantidade de 6.000 m²;

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 23,00 (vinte e três reais) e a quantidade de 5.000 m²;

Item 35 pelo valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) e a quantidade de 35.000 sacos;

Item 73 pelo valor unitário de R\$ 32,00 (trinta e dois reais) e a quantidade de 6.000 metros;

Item 75 pelo valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) e a quantidade de 4.000 metros.

W M BENÍCIO PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS- CNPJ: 04.315.234/0001-89, saiu vencedor(a) nos itens:

Item 33 pelo valor unitário de R\$ 206,00 (duzentos e seis reais) e a quantidade de 60 unidades;

Item 67 pelo valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais) e a quantidade de 200 unidades.

FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - CNPJ 10.921.911/0003-77, saiu vencedor (a) nos itens:

Item 69 pelo valor unitário de R\$ 1.243,30 (mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta centavos) e a quantidade de 70 unidades;

Item 70 pelo valor unitário de R\$ 1.921,12 (mil, novecentos e vinte e um reais e doze centavos) e a quantidade de 70 unidades.

FP COMERCIO LTDA - CNPJ 54.747.062/0001-90, saiu vencedor(a) nos itens:

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) e a quantidade de 1.500 unidades;

Item 77 pelo valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e a quantidade de 450 unidades.

58.659.016 RUTH FERNANDES DE OLIVEIRA- CNPJ: 58.659.016/0001-90, saiu vencedor (a) nos itens:

Item 48 pelo valor unitário de R\$ 169,00 (cento e sessenta e nove reais) e a quantidade de 800 m³;

Item 80 pelo valor unitário de R\$ 15,80 (quinze reais e oitenta centavos) e a quantidade de 300 unidades.

ERAMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ 37.278.673/0001-18, saiu vencedor(a) no item:

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 15,77 (quinze reais e setenta e sete centavos) e a quantidade de 500 unidades.

SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 56.124.875/0001-50, saiu vencedor (a) nos itens:

Item 54 pelo valor unitário de R\$ 11,95 (onze reais e noventa e cinco centavos) e a quantidade de 1000 unidades;

WBNJ LICITARN LTDA- CNPJ: 43.455.634/0001-41, saiu vencedor (a) nos itens:

Item 52 pelo valor unitário de R\$ 17,06 (dezessete reais e seis centavos) e a quantidade de 200 Kg.

META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA- CNPJ: 27.518.373/0001-05, saiu vencedor (a) nos itens:

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 80,64 (oitenta reais e sessenta e quatro centavos) e a quantidade de 500 unidades.

Currais Novos/RN, 25 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:311634E8

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): MANUEL GASPAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ sob o nº 23.895.214/0001-79

OBJETO: prestação de serviços técnicos especializados à Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, com ênfase na atuação junto aos Tribunais de Contas (Estadual e da União), Controladoria Geral da União, Ministério Público (Estadual e Federal) e elaboração de consultas junto ao Tribunal de contas.

VALOR MENSAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

BASE LEGAL: art. 74, inciso III, “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 21 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:EE6E55EC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0622, DE 11 DE MARÇO DE 2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o Ofício nº 123/2025/PMC/N/GP, protocolizado sob o nº 5.125/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o(a) Sr(a). **José Gildson Medeiros da Silva**, ocupante do cargo de **Assessor de Controle de Atividades**, CPF *** *81.264-**, com lotação no(a) Gabinete do Prefeito, devidamente habilitado conforme Registro nº 01157509853, categoria AD, com validade até 16/11/2033, a conduzir temporariamente o QGQ-5D05, pertencente à frota da Prefeitura Municipal de Currais Novos.

Parágrafo Único. O objetivo da permissão tratada no *caput* deste artigo é exclusivamente para resolver questões de interesse do serviço público (fins institucionais), exclusivamente em deslocamento intermunicipal.

Art. 2º. Fica o autorizado responsável pela guarda, utilização e condução do veículo.

Art. 3º. Caso incorra em infrações de trânsito, caberão ao condutor infrator assumir os encargos decorrentes, tanto os de natureza financeira quanto legal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio Prefeito “Raul Macedo”, em 11 de março de 2025

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:EE7324F0

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.978, DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

Institui a Política Municipal de Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Currais Novos e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Política Municipal de Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Currais Novos, conforme as normativas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

CONSIDERANDO a existência de escolas municipais em funcionamento de tempo integral;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Currais Novos, com o objetivo de ampliar a jornada escolar dos estudantes, garantindo uma formação integral que contemple o desenvolvimento cognitivo, social, cultural e esportivo dos alunos da rede pública municipal.

Art. 2º - A Política Municipal de Educação em Tempo Integral tem como objetivos:

I - Promover a melhoria da qualidade do ensino ofertado na rede municipal;

II - Garantir aos estudantes condições adequadas para o pleno desenvolvimento de suas capacidades e potencialidades;

III - Reduzir desigualdades educacionais, promovendo equidade no acesso à educação integral;

IV - Integrar atividades pedagógicas e culturais ao cotidiano escolar, visando a ampliação dos saberes dos alunos;
 V - Fomentar a participação da comunidade escolar no desenvolvimento das ações educacionais em tempo integral;
 VI - Assegurar apoio pedagógico e estrutural para a implementação da educação em tempo integral nas unidades escolares do município.

Art. 3º - A Escola Municipal Gilson Firmino da Silva passa a denominar-se Escola Municipal em Tempo Integral Gilson Firmino da Silva, ofertando educação em tempo integral para os anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 4º - A Escola Municipal Professor Humberto Gama passa a denominar-se Escola Municipal de Tempo Integral Professor Humberto Gama, ofertando educação em tempo integral aos seus estudantes.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação continuará com a ampliação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, mediante estudos técnicos e pedagógicos que avaliarão a viabilidade da expansão dessa modalidade de ensino para outras unidades escolares da rede municipal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 11 de março de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:7327FCBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROTOCOLO
 1.337/2025 PROCESSO 1.353/2025**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente aviso de contratação direta referente à locação de veículo com carroceria tipo VTAV (Veículo para Transporte de Animais Vivos). Informamos que tanto a pesquisa mercadológica quanto o Termo de Referência estão disponibilizados no Portal Nacional de Comprar Públicas (PNCP), e também poderão solicitar a relação dos itens por meio do endereço eletrônico cotacoespmcn2025@gmail.com ou pelo telefone (84) 98759-2255, tendo até **03 dias úteis para responder** a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, devera assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 11 de março de 2025.

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS

Assessora de Atividade Operacional

Matrícula nº 35297

Publicado por:

Joyce Karoline da Silva Santos

Código Identificador:37AE027B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO E TURISMO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
 CONTRATADO(A): 45.195.182 THIERRE AMILTON ALMEIDA SILVA, CNPJ: 45.195.182/0001-31
 OBJETO: apresentação musical da banda Thierry, no dia 15 de fevereiro de 2025, no Jantar da Festa de Nossa Sra. de Lourdes.
 VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
 VIGÊNCIA: 11 de fevereiro de 2025 a 31 de março de 2025.
 BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
 Currais Novos/RN, 11 de fevereiro de 2025.

MILENA GALVÃO FERREIRA DE SOUZA –

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:AC9CD125

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
 CONTRATADO(A): FRANCISCO GUILHERME JUNIOR, CPF 012.231.564-27
 OBJETO: desempenhar a função de operador de motoniveladora.
 VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensal
 VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025
 BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:48963C8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
 CONTRATADO(A): FRANCISCO JOSE DE AZEVEDO, CPF 051.265.404-24
 OBJETO: Desempenhar a função de operador de abastecimento de água no Distrito da Cruz.
 VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) mensal
 VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025
 BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021
 Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:69517644

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO 02/2025**

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00
 CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU DAS MICRORREGIÕES DO SERIDÓ, SERRA DE SANTANA E PARTE DA BORBOREMA POTIGUAR, CNPJ 19.812.128/0001-88

OBJETO – Repasse financeiro de verba para custeio das despesas com pagamento de plantões para os servidores dos municípios que trabalham no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU em contrapartida a prestação dos serviços específicos visando a inserção do Município de Currais Novos/RN e região, na rede de urgências do Estado do Rio Grande do Norte, através do SAMU 192, neste momento com uma UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO (USB) E UMA UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO (USA).

VALOR: R\$ 372.492,00 (trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais), sendo o valor mensal calculado de acordo com o estabelecido na proposta orçamentária do SAMU para o Exercício 2025.

MÊS	VALOR (R\$)
JANEIRO	34.056,00
FEVEREIRO	34.002,00
MARÇO	34.056,00
ABRIL	34.002,00
MAIO	29.268,00
JUNHO	31.608,00
JULHO	29.268,00
AGOSTO	29.268,00
SETEMBRO	29.214,00
OUTUBRO	29.268,00
NOVEMBRO	29.214,00
DEZEMBRO	29.268,00

PRAZO/VIGÊNCIA – 07/01/2025 a 31/12/2025

Base legal: Art. 37 da Lei Federal nº 14133/2021

Currais Novos/RN, 07 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

ERIVALDO TRINDADE DE ARAÚJO –
Presidente

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:82EED0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
49/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 933/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, CNPJ: 51.058.729/0001-50, para prestação de serviços Exames Laboratoriais Clínicos, no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de maio de 2025, com valor de R\$ 14,65 (quatorze reais e sessenta e cinco centavos) a prestação de serviço de Determinação de curva glicêmica (2 dosagens), obedecendo ao limite máximo de 100 (cem) serviços; com valor de R\$ 37,24 (trinta e sete reais e vinte e quatro centavos) a prestação de serviço de Determinação de curva glicêmica clássica (5 dosagens), obedecendo ao limite máximo de 875 (oitocentos e setenta e cinco) serviços; com valor de R\$ 7,06 (sete reais e seis centavos) a prestação de serviço de Dosagem de ácido úrico, obedecendo ao limite máximo de 600 (seiscentos) serviços; com valor de R\$ 10,37 (dez reais e trinta e sete centavos) a prestação de serviço de Dosagem de amilase, obedecendo ao limite máximo de 200 (duzentos) serviços; com valor de R\$ 8,69 (oito reais e sessenta e nove centavos) a prestação de serviço de Dosagem de bilirrubina total e frações, obedecendo ao limite máximo de 200 (duzentos) serviços; com valor de R\$ 7,06 (sete reais e seis centavos) a prestação de serviço de Dosagem de cálcio, obedecendo ao limite máximo de 750 (setecentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 9,21 (nove reais e vinte e um centavos) a prestação de serviço de Dosagem de colesterol HDL, obedecendo ao limite máximo de 850 (oitocentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 7,98 (sete reais e noventa e oito centavos) a prestação de serviço de Dosagem de colesterol LDL, obedecendo ao limite máximo de 850 (oitocentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 7,06 (sete reais e seis centavos) a prestação de serviço de Dosagem de colesterol total, obedecendo ao limite máximo de 1500 (um mil e quinhentos) serviços; com valor de R\$ 7,06 (sete reais e seis centavos) a prestação de serviço de Dosagem de creatinina, obedecendo ao limite máximo de 1500 (um mil e quinhentos) serviços; com valor de R\$ 11,23 (onze reais e vinte e três centavos) a prestação de serviço de Dosagem de creatinofosfoquinase (CPK), obedecendo ao limite máximo de 375 (trezentos e setenta e cinco) serviços; com valor de R\$ 24,35 (vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos) a prestação de serviço de Dosagem de ferritina, obedecendo ao limite máximo de 750 (setecentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 14,55 (quatorze reais e cinquenta e cinco centavos) a prestação de serviço de Dosagem de ferro serico, obedecendo ao limite máximo de 150 (cento e cinquenta) serviços;

com valor de R\$ 9,74 (nove reais e setenta e quatro centavos) a prestação de serviço de Dosagem de gama-glutamil-transferase (gama GT), obedecendo ao limite máximo de 50 (cinquenta) serviços; com valor de R\$ 7,06 (sete reais e seis centavos) a prestação de serviço de Dosagem de glicose, obedecendo ao limite máximo de 850 (oitocentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 15,06 (quinze reais e seis centavos) a prestação de serviço de Dosagem de hemoglobina glicosilada (HbA1c), obedecendo ao limite máximo de 1250 (um mil duzentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 7,65 (sete reais e sessenta e cinco centavos) a prestação de serviço de Dosagem de proteínas totais e frações, obedecendo ao limite máximo de 50 (cinquenta) serviços; com valor de R\$ 6,20 (seis reais e vinte centavos) a prestação de serviço de Dosagem de sódio, obedecendo ao limite máximo de 200 (duzentos) serviços; com valor de R\$ 6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos) a prestação de serviço de Dosagem de triglicerídeos, obedecendo ao limite máximo de 1500 (um mil e quinhentos) serviços; com valor de R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos) a prestação de serviço de Dosagem de ureia, obedecendo ao limite máximo de 750 (setecentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 21,41 (vinte e um reais e quarenta e um centavos) a prestação de serviço de Dosagem de vitamina B12, obedecendo ao limite máximo de 750 (setecentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos) a prestação de serviço de Determinação de tempo de coagulação, obedecendo ao limite máximo de 500 (quinhentos) serviços; com valor de R\$ 11,90 (onze reais e noventa centavos) a prestação de serviço de Determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada (TTP ativada), obedecendo ao limite máximo de 25 (vinte e cinco) serviços; com valor de R\$ 9,37 (nove reais e trinta e sete centavos) a prestação de serviço de Determinação de tempo e atividade da protrombina (TAP), obedecendo ao limite máximo de 125 (cento e vinte e cinco) serviços; com valor de R\$ 4,67 (quatro reais de sessenta e sete centavos) a prestação de serviço de Determinação de velocidade de hemossedimentação (VHS), obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) serviços; com valor de R\$ 18,47 (dezoito reais e quarenta e sete centavos) a prestação de serviço de Eletroforese de hemoglobina, obedecendo ao limite máximo de 75 (setenta e cinco) serviços; com valor de R\$ 13,30 (treze reais e trinta centavos) a prestação de serviço de Hemograma completo, obedecendo ao limite máximo de 1500 (um mil e quinhentos) serviços; com valor de R\$ 10,52 (dez reais e cinquenta e dois centavos) a prestação de serviço de Dosagem de proteína C reativa, obedecendo ao limite máximo de 150 (cento e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 7,92 (sete reais e noventa e dois centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de anticorpos antiestreptolisina O (ASLO), obedecendo ao limite máximo de 25 (vinte e cinco) serviços; com valor de R\$ 21,30 (vinte e um reais e trinta centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de anticorpos IGG anticitomegalovirus, obedecendo ao limite máximo de 75 (setenta e cinco) serviços; com valor de R\$ 20,81 (vinte reais e oitenta e um centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de anticorpos IGM anticitomegalovirus, obedecendo ao limite máximo de 75 (setenta e cinco) serviços; com valor de R\$ 25,08 (vinte e cinco reais e oito centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da rubéola, obedecendo ao limite máximo de 100 (cem) serviços; com valor de R\$ 26,79 (vinte e seis reais e setenta e nove centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da varicela-herpes zoster, obedecendo ao limite máximo de 750 (setecentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 19,18 (dezenove reais e dezoito centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de antígeno carcinoembrionario (CEA), obedecendo ao limite máximo de 25 (vinte e cinco) serviços; com valor de R\$ 26,62 (vinte e seis reais e sessenta e dois centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da hepatite B (HBSAG), obedecendo ao limite máximo de 150 (cento e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 8,55 (oito reais e cinquenta e cinco centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de fator reumatoide (waler-rose), obedecendo ao limite máximo de 75 (setenta e cinco) serviços; com valor de R\$ 12,44 (doze reais e quarenta e quatro centavos) a prestação de serviço de Teste treponemico p/deteção de sífilis, obedecendo ao limite máximo de 150 (cento e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 16,00 (dezesseis reais) a prestação de serviço de Teste FTA-ABS IGG p/ diagnostico da sífilis, obedecendo ao limite máximo de 100 (cem) serviços; com valor de R\$ 16,00 (dezesseis reais) a prestação de serviço de Teste FTA-ABS IGM p/ diagnostico da sífilis, obedecendo ao limite

máximo de 100 (cem) serviços; com valor de R\$ 6,66 (seis reais e sessenta e seis centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de ovos e cistos de parasitas, obedecendo ao limite máximo de 250 (duzentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 50,30 (cinquenta reais e trinta centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de rotavirus nas fezes, obedecendo ao limite máximo de 50 (cinquenta) serviços; com valor de R\$ 10,55 (dez reais e cinquenta e cinco centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de sangue oculto nas fezes, obedecendo ao limite máximo de 50 (cinquenta) serviços; com valor de R\$ 16,63 (dezesseis reais e três centavos) a prestação de serviço de Dosagem de estradiol, obedecendo ao limite máximo de 50 (cinquenta) serviços; com valor de R\$ 16,94 (dezesseis reais e noventa e quatro centavos) a prestação de serviço de Dosagem de gonadotrofina corionica humana (HCG, BETA HCG), obedecendo ao limite máximo de 75 (setenta e cinco) serviços; com valor de R\$ 15,07 (quinze reais e sete centavos) a prestação de serviço de Dosagem de hormônio foliculo-estimulante (FSH), obedecendo ao limite máximo de 50 (cinquenta) serviços; com valor de R\$ 14,49 (quatorze reais e quarenta e nove centavos) a prestação de serviço de Dosagem de hormônio luteinizante (LH), obedecendo ao limite máximo de 50 (cinquenta) serviços; com valor de R\$ 14,48 (quatorze reais e quarenta e oito centavos) a prestação de serviço de Dosagem de hormônio tireostimulante (TSH), obedecendo ao limite máximo de 600 (seiscentos) serviços; com valor de R\$ 43,09 (quarenta e três reais e nove centavos) a prestação de serviço de Dosagem de paratormonio (PTH), obedecendo ao limite máximo de 50 (cinquenta) serviços; com valor de R\$ 15,22 (quinze reais e vinte e dois centavos) a prestação de serviço de Dosagem de testosterona, obedecendo ao limite máximo de 25 (vinte e cinco) serviços; com valor de R\$ 14,38 (quatorze reais e trinta e oito centavos) a prestação de serviço de Dosagem de tiroxina (T4), obedecendo ao limite máximo de 200 (duzentos) serviços; com valor de R\$ 18,44 (dezoito reais e quarenta e quatro centavos) a prestação de serviço de Dosagem de tiroxina livre (T4 livre), obedecendo ao limite máximo de 600 (seiscentos) serviços; com valor de R\$ 14,36 (quatorze reais e trinta e seis centavos) a prestação de serviço de Dosagem de triiodotironina (T3), obedecendo ao limite máximo de 200 (duzentos) serviços; com valor de R\$ 10,67 (dez reais e sessenta e sete centavos) a prestação de serviço de Tipagem sanguínea, obedecendo ao limite máximo de 75 (setenta e cinco) serviços; com valor de R\$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos) a prestação de serviço de Dosagem de transaminase glutamico-oxalacetica (TGO), obedecendo ao limite máximo de 750 (setecentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos) a prestação de serviço de Dosagem de transaminase glutamico-piruvica (TGP), obedecendo ao limite máximo de 750 (setecentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) a prestação de serviço de D dímero, obedecendo ao limite máximo de 300 (trezentos) serviços; com valor de R\$ 5,13 (cinco reais e treze centavos) a prestação de serviço de Análise de caracteres físicos, elementos e sedimento da urina, obedecendo ao limite máximo de 750 (setecentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 18,59 (dezoito reais e cinquenta e nove centavos) a prestação de serviço de Dosagem de aldosterona, obedecendo ao limite máximo de 75 (setenta e cinco) serviços; com valor de R\$ 22,24 (vinte e dois reais e quatro centavos) a prestação de serviço de Dosagem de antitrombina III, obedecendo ao limite máximo de 75 (setenta e cinco) serviços; valor de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 137/2025. Currais Novos, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:C82FF900

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, CNPJ: 51.058.729/0001-50.
OBJETO: prestação de serviços Exames Laboratoriais Clínicos.

VALOR: valor de R\$ 14,65 (quatorze reais e sessenta e cinco centavos) a prestação de serviço de Determinação de curva glicêmica (2 dosagens), obedecendo ao limite máximo de 100 (cem) serviços; com valor de R\$ 37,24 (trinta e sete reais e vinte e quatro centavos) a prestação de serviço de Determinação de curva glicêmica clássica (5 dosagens), obedecendo ao limite máximo de 875 (oitocentos e setenta e cinco) serviços; com valor de R\$ 7,06 (sete reais e seis centavos) a prestação de serviço de Dosagem de ácido úrico, obedecendo ao limite máximo de 600 (seiscentos) serviços; com valor de R\$ 10,37 (dez reais e trinta e sete centavos) a prestação de serviço de Dosagem de amilase, obedecendo ao limite máximo de 200 (duzentos) serviços; com valor de R\$ 8,69 (oito reais e sessenta e nove centavos) a prestação de serviço de Dosagem de bilirrubina total e frações, obedecendo ao limite máximo de 200 (duzentos) serviços; com valor de R\$ 7,06 (sete reais e seis centavos) a prestação de serviço de Dosagem de cálcio, obedecendo ao limite máximo de 750 (setecentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 9,21 (nove reais e vinte e um centavos) a prestação de serviço de Dosagem de colesterol HDL, obedecendo ao limite máximo de 850 (oitocentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 7,98 (sete reais e noventa e oito centavos) a prestação de serviço de Dosagem de colesterol LDL, obedecendo ao limite máximo de 850 (oitocentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 7,06 (sete reais e seis centavos) a prestação de serviço de Dosagem de colesterol total, obedecendo ao limite máximo de 1500 (um mil e quinhentos) serviços; com valor de R\$ 7,06 (sete reais e seis centavos) a prestação de serviço de Dosagem de creatinina, obedecendo ao limite máximo de 1500 (um mil e quinhentos) serviços; com valor de R\$ 11,23 (onze reais e vinte e três centavos) a prestação de serviço de Dosagem de creatinofosfoquinase (CPK), obedecendo ao limite máximo de 375 (trezentos e setenta e cinco) serviços; com valor de R\$ 24,35 (vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos) a prestação de serviço de Dosagem de ferritina, obedecendo ao limite máximo de 750 (setecentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 14,55 (quatorze reais e cinquenta e cinco centavos) a prestação de serviço de Dosagem de ferro serico, obedecendo ao limite máximo de 150 (cento e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 9,74 (nove reais e setenta e quatro centavos) a prestação de serviço de Dosagem de gama-glutamil-transferase (gama GT), obedecendo ao limite máximo de 50 (cinquenta) serviços; com valor de R\$ 7,06 (sete reais e seis centavos) a prestação de serviço de Dosagem de glicose, obedecendo ao limite máximo de 850 (oitocentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 15,06 (quinze reais e seis centavos) a prestação de serviço de Dosagem de hemoglobina glicosilada (HbA1c), obedecendo ao limite máximo de 1250 (um mil duzentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 7,65 (sete reais e sessenta e cinco centavos) a prestação de serviço de Dosagem de proteínas totais e frações, obedecendo ao limite máximo de 50 (cinquenta) serviços; com valor de R\$ 6,20 (seis reais e vinte centavos) a prestação de serviço de Dosagem de sódio, obedecendo ao limite máximo de 200 (duzentos) serviços; com valor de R\$ 6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos) a prestação de serviço de Dosagem de triglicerídeos, obedecendo ao limite máximo de 1500 (um mil e quinhentos) serviços; com valor de R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos) a prestação de serviço de Dosagem de ureia, obedecendo ao limite máximo de 750 (setecentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 21,41 (vinte e um reais e quarenta e um centavos) a prestação de serviço de Dosagem de vitamina B12, obedecendo ao limite máximo de 750 (setecentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos) a prestação de serviço de Determinação de tempo de coagulação, obedecendo ao limite máximo de 500 (quinhentos) serviços; com valor de R\$ 11,90 (onze reais e noventa centavos) a prestação de serviço de Determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada (TTP ativada), obedecendo ao limite máximo de 25 (vinte e cinco) serviços; com valor de R\$ 9,37 (nove reais e trinta e sete centavos) a prestação de serviço de Determinação de tempo e atividade da protrombina (TAP), obedecendo ao limite máximo de 125 (cento e vinte e cinco) serviços; com valor de R\$ 4,67 (quatro reais de sessenta e sete centavos) a prestação de serviço de Determinação de velocidade de hemossedimentação (VHS), obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) serviços; com valor de R\$ 18,47 (dezoito reais e quarenta e sete centavos) a prestação de serviço de Eletroforese de hemoglobina, obedecendo ao limite máximo de 75 (setenta e cinco) serviços; com valor de R\$ 13,30 (treze reais e trinta centavos) a prestação de serviço de Hemograma

completo, obedecendo ao limite máximo de 1500 (um mil e quinhentos) serviços; com valor de R\$ 10,52 (dez reais e cinquenta e dois centavos) a prestação de serviço de Dosagem de proteína C reativa, obedecendo ao limite máximo de 150 (cento e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 7,92 (sete reais e noventa e dois centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de anticorpos antiestreptolisina O (ASLO), obedecendo ao limite máximo de 25 (vinte e cinco) serviços; com valor de R\$ 21,30 (vinte e um reais e trinta centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de anticorpos IGG anticitomegalovirus, obedecendo ao limite máximo de 75 (setenta e cinco) serviços; com valor de R\$ 20,81 (vinte reais e oitenta e um centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de anticorpos IGM anticitomegalovirus, obedecendo ao limite máximo de 75 (setenta e cinco) serviços; com valor de R\$ 25,08 (vinte e cinco reais e oito centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da rubéola, obedecendo ao limite máximo de 100 (cem) serviços; com valor de R\$ 26,79 (vinte e seis reais e setenta e nove centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da varicela-herpes zoster, obedecendo ao limite máximo de 75 (setenta e cinco) serviços; com valor de R\$ 19,18 (dezenove reais e dezoito centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de antígeno carcinoembrionário (CEA), obedecendo ao limite máximo de 25 (vinte e cinco) serviços; com valor de R\$ 26,62 (vinte e seis reais e sessenta e dois centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da hepatite B (HBSAG), obedecendo ao limite máximo de 150 (cento e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 8,55 (oito reais e cinquenta e cinco centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de fator reumatoide (waler-rose), obedecendo ao limite máximo de 75 (setenta e cinco) serviços; com valor de R\$ 12,44 (doze reais e quarenta e quatro centavos) a prestação de serviço de Teste treponemico p/detecção de sífilis, obedecendo ao limite máximo de 150 (cento e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 16,00 (dezesesseis reais) a prestação de serviço de Teste FTA-ABS IGG p/ diagnóstico da sífilis, obedecendo ao limite máximo de 100 (cem) serviços; com valor de R\$ 16,00 (dezesesseis reais) a prestação de serviço de Teste FTA-ABS IGM p/ diagnóstico da sífilis, obedecendo ao limite máximo de 100 (cem) serviços; com valor de R\$ 6,66 (seis reais e sessenta e seis centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de ovos e cistos de parasitas, obedecendo ao limite máximo de 250 (duzentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 50,30 (cinquenta reais e trinta centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de rotavirus nas fezes, obedecendo ao limite máximo de 50 (cinquenta) serviços; com valor de R\$ 10,55 (dez reais e cinquenta e cinco centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de sangue oculto nas fezes, obedecendo ao limite máximo de 50 (cinquenta) serviços; com valor de R\$ 16,63 (dezesesseis reais e sessenta e três centavos) a prestação de serviço de Dosagem de estradiol, obedecendo ao limite máximo de 50 (cinquenta) serviços; com valor de R\$ 16,94 (dezesesseis reais e noventa e quatro centavos) a prestação de serviço de Dosagem de gonadotrofina corionica humana (HCG, BETA HCG), obedecendo ao limite máximo de 75 (setenta e cinco) serviços; com valor de R\$ 15,07 (quinze reais e sete centavos) a prestação de serviço de Dosagem de hormônio foliculo-estimulante (FSH), obedecendo ao limite máximo de 50 (cinquenta) serviços; com valor de R\$ 14,49 (quatorze reais e quarenta e nove centavos) a prestação de serviço de Dosagem de hormônio luteinizante (LH), obedecendo ao limite máximo de 50 (cinquenta) serviços; com valor de R\$ 14,48 (quatorze reais e quarenta e oito centavos) a prestação de serviço de Dosagem de hormônio tireostimulante (TSH), obedecendo ao limite máximo de 600 (seiscentos) serviços; com valor de R\$ 43,09 (quarenta e três reais e nove centavos) a prestação de serviço de Dosagem de paratormônio (PTH), obedecendo ao limite máximo de 50 (cinquenta) serviços; com valor de R\$ 15,22 (quinze reais e vinte e dois centavos) a prestação de serviço de Dosagem de testosterona, obedecendo ao limite máximo de 25 (vinte e cinco) serviços; com valor de R\$ 14,38 (quatorze reais e trinta e oito centavos) a prestação de serviço de Dosagem de tiroxina (T4), obedecendo ao limite máximo de 200 (duzentos) serviços; com valor de R\$ 18,44 (dezoito reais e quarenta e quatro centavos) a prestação de serviço de Dosagem de tiroxina livre (T4 livre), obedecendo ao limite máximo de 600 (seiscentos) serviços; com valor de R\$ 14,36 (quatorze reais e trinta e seis centavos) a prestação de serviço de Dosagem de triiodotironina (T3), obedecendo ao limite máximo de 200 (duzentos) serviços; com valor de R\$ 10,67 (dez reais e sessenta e sete centavos) a prestação de serviço de Tipagem sanguínea, obedecendo ao limite máximo de 75

(setenta e cinco) serviços; com valor de R\$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos) a prestação de serviço de Dosagem de transaminase glutamico-oxalacetica (TGO), obedecendo ao limite máximo de 750 (setecentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos) a prestação de serviço de Dosagem de transaminase glutamico-piruvica (TGP), obedecendo ao limite máximo de 750 (setecentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) a prestação de serviço de D dímero, obedecendo ao limite máximo de 300 (trezentos) serviços; com valor de R\$ 5,13 (cinco reais e treze centavos) a prestação de serviço de Análise de caracteres físicos, elementos e sedimento da urina, obedecendo ao limite máximo de 750 (setecentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 18,59 (dezoito reais e cinquenta e nove centavos) a prestação de serviço de Dosagem de aldosterona, obedecendo ao limite máximo de 75 (setenta e cinco) serviços; com valor de R\$ 22,24 (vinte e dois reais e vinte e quatro centavos) a prestação de serviço de Dosagem de antitrombina III, obedecendo ao limite máximo de 75 (setenta e cinco) serviços

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2025 a 31 de maio de 2025

BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:4247BEDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE
BOLSA N.º 84/2024**

OUTORGANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

BOLSISTA: JOÃO EDUARDO PINHEIRO LOPES FILHO, CPF/MF: 086.693.554-18

OBJETO: prestação de serviço como médico preceptor para supervisão de residentes, vinculado à Secretaria Municipal Saúde.

VALOR MENSAL: R\$ 11.643,91 (onze mil seiscentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos).

VIGÊNCIA: 02 de Janeiro de 2025 a 30 de Abril de 2025.

BASE LEGAL: Lei nº 3.719/2022.

Currais Novos/RN, 02 de Janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:7CD6F8BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N.º 129/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): ISADORA DANTAS DE SOUZA AMARAL, CPF nº 101.475.364-30

OBJETO: prestação de serviços como CIRURGIÃO DENTISTA a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com uma jornada de 30 (trinta) horas.

VALOR: R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 17 de fevereiro de 2025 e término em 16 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 12 de fevereiro de 2025.

MILENA GALVÃO FERREIRA DE SOUZA –

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:C8CA3DE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
 CONTRATADO(A): JULIANA SILVA DE ARAUJO, CPF nº 094.441.504-02
 OBJETO: prestação de serviços como TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com uma jornada de 40 (quarenta) horas.
 VALOR: R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).
 VIGÊNCIA: 17 de fevereiro de 2025 e término em 16 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.
 BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.
 Currais Novos/RN, 12 de fevereiro de 2025.

MILENA GALVÃO FERREIRA DE SOUZA -
 Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:51329555

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
 PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -
 FUNPREV
 TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 008/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, destinada a suprir as demandas do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV.

O Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 06 de março de 2025.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA
 Portaria nº 016/2025
 Presidente do FUNPREV

Publicado por:
 Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B9D0F491

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
 PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -
 FUNPREV
 TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:
 008/2025**

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA social dos servidores públicos do município de doutor Severiano/rn - FUNPREV, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

AUTORIZAR a Dispensa de Licitação, após acato do Parecer Jurídico desta entidade em favor de empresa A. DE P. MEDEIROS E SILVA - CNPJ: 19.551.568./0001-29, RUA PADRE TERTULIANO, 32,

CENTRO, CEP: 59.910-000 DOUTOR SEVERIANO/RN, destinado à contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, destinada a suprir as demandas do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 75, inciso II, da lei federal n.º 14.133/21, 01 de abril de 2021, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações.

Doutor Severiano/RN, 06 de março de 2025.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA
 Portaria nº 016/2025
 Presidente Do FUNPREV

Publicado por:
 Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:09F4385F

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
 PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -
 FUNPREV
 TERMO DE CONVOCAÇÃO**

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE
 CONTRATO

Prezado (a) Senhor (a),

O Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV convoca à A. DE P. MEDEIROS E SILVA - CNPJ: 19.551.568./0001-29, RUA PADRE TERTULIANO, 32, CENTRO, CEP: 59.910-000 DOUTOR SEVERIANO/RN, que apresentou a proposta mais vantajosa, no valor de 6.338,10 (seis mil, trezentos e trinta e oito reais e dez centavos) a pago mediante necessidade, com emissão de ordem de compra e documento fiscal. Para executar objeto descrito, para assinatura do contrato da Dispensa Licitação Nº 008/2025.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano/RN, 06 de março de 2025.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA
 Portaria nº 016/2025
 Presidente do FUNPREV

Publicado por:
 Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:92434C60

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
 PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -
 FUNPREV
 TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 007/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água potável em tambor de 20 litros, que atendam as necessidades do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV.

O Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 07 de março de 2025.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA

Presidente

Portaria 016/2025

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:5C712D42

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -
FUNPREV
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:
007/2025**

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA social dos servidores públicos do município de doutor Severiano/rn - FUNPREV, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a Dispensa de Licitação, após acato do Parecer Jurídico desta entidade em favor de empresa A. DE P. MEDEIROS E SILVA - CNPJ: 19.551.568./0001-29, RUA PADRE TERTULIANO, 32, CENTRO, CEP: 59.910-000 DOUTOR SEVERIANO/RN, destinado à contratação de empresa especializada no fornecimento de água potável em tambor de 20 litros, que atendam as necessidades do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 75, inciso II, da lei federal n.º 14.133/21, 01 de abril de 2021, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações.

Doutor Severiano/RN, 07 de março de 2025.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA

Presidente

Portaria 016/2025

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:92930ACF

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -
FUNPREV
TERMO DE CONVOCAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE
CONTRATO**

Prezado (a) Senhor (a),

O Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV convoca à A. DE P. MEDEIROS E SILVA - CNPJ: 19.551.568./0001-29, RUA PADRE TERTULIANO, 32, CENTRO, CEP: 59.910-000 DOUTOR SEVERIANO/RN, que apresentou a proposta mais vantajosa, no valor de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) a ser pago mediante necessidade, com emissão de ordem de compra e documento fiscal. Para executar objeto descrito, para assinatura do contrato da Dispensa Licitação Nº 007/2025.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano/RN, 07 de março de 2025.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA

Presidente

Portaria 016/2025

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:7C80BF2D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 672/2025**

Lei Municipal nº 672/2025.

Doutor Severiano/RN, 11 de março de 2025.

Dispõe sobre a criação do Conselho Fiscal do FUNPREV e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Doutor Severiano**, Maria de Fatima Leite Gonçalves, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Fiscal do **Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV.**

Art. 2º. A composição será paritária entre Servidores Vinculados ao RPPS e representantes dos Poderes Municipais, todos nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, após a devida indicação dos órgãos aos quais são integrantes.

Art. 3º. O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes, assim indicados:

I - 01 (um) representante indicado pelo Chefe do Poder Executivo;

II - 01 (um) representante indicado pela Presidência do Poder Legislativo;

III - 01 (um) representante indicado pelos servidores efetivos ativos e/ou inativos, através dos órgãos representativos da classe dos servidores;

§ 1º. Exercerá a função de Presidente do Conselho Fiscal, um dos conselheiros titulares eleito por seus pares.

§ 2º. Ficando vaga a Presidência do Conselho Fiscal, será convocado o suplente até que os conselheiros elejam, entre seus pares, aquele que preencherá a função até a conclusão do mandato.

§ 3º. No caso de ausência ou impedimento temporário de membro titular do Conselho Fiscal, este será substituído por seu suplente.

§ 4º. No caso de vacância do cargo de membro titular do Conselho Fiscal, o respectivo suplente assumirá o cargo até a conclusão do mandato, cabendo ao órgão ou entidade ao qual estava vinculado o ex-conselheiro, ou ao representante do servidor ativo ou inativo, se for o caso, indicar o novo membro suplente para cumprir o restante do mandato.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º. São atribuições do Conselho Fiscal:

I – eleger o seu presidente;

II – elaborar, aprovar e alterar o seu regimento interno;

III – zelar pela gestão econômico-financeira;

IV – examinar os balancetes e balanços do FUNPREV, bem como as contas e os demais aspectos econômico-financeiros;

V – examinar livros e documentos;

VI – examinar quaisquer operações ou atos de gestão;

VII – emitir parecer sobre os negócios ou atividades do FUNPREV;

VIII – fiscalizar o cumprimento da legislação e normas em vigor;

IX – verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial;

X – acompanhar o cumprimento do Plano de Custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos;

XI – emitir parecer sobre a prestação de contas anual do FUNPREV, nos prazos legais estabelecidos;

XII – relatar as discordâncias eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras;

XIII – Consultar o CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO FUNPREV, caso necessário, a viabilidade de contratação de assessoria técnica;

XIV – lavrar as atas de suas reuniões, inclusive os pareceres e os resultados dos exames procedidos;

XV – remeter, ao CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO FUNPREV, parecer sobre as contas anuais, bem como sobre os balancetes;

XVI – praticar outros atos julgados indispensáveis aos trabalhos de fiscalização;

XVII – sugerir medidas para sanar irregularidades encontradas.

DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL

Art. 5º. Compete ao Presidente do Conselho Fiscal, convocar e presidir as reuniões do Conselho.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

Art. 6º. São atribuições dos membros do Conselho Fiscal:

I - Participar de todas as discussões e deliberações do Conselho Fiscal;

II - Votar as proposições submetidas à deliberação do Conselho Fiscal;

III - Apresentar proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;

IV - Comparecer às reuniões na data e hora prefixadas;

V - Desempenhar as funções para quais for designado;

VI - Relatar os assuntos que lhe forem distribuídos pelo presidente;

VII - Obedecer às normas regimentais;

VIII - Assinar as atas das reuniões do conselho;

IX - Apresentar retificações ou impugnações as atas;

X - Justificar seu voto, quando for o caso;

XI - Apresentar apreciação do Conselho Fiscal quaisquer assuntos relacionados com suas atribuições;

XII - Proceder com ética, manter conduta apropriada e acatar as decisões do colegiado.

Parágrafo Único. É vedado a qualquer dos Conselheiros agir individualmente em nome do Conselho Fiscal.

Art. 7º. Perderá o mandato o membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas ou a 04 (quatro) reuniões alternadas, sem motivo justificado.

§ 1º. O prazo para justificar ausência é de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação do fato.

§ 2º. Não sendo justificada a falta será notificada sua exclusão.

DAS REUNIÕES DO CONSELHO FISCAL

Art. 8º. O Conselho Fiscal reunir-se-á, uma vez por mês, em reuniões ordinárias e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, ou a requerimento de, no mínimo, 02 (dois) de seus membros:

I - O quórum mínimo para instalação de quaisquer reuniões do Conselho é de 03 (três) membros;

II - As reuniões extraordinárias deverão ser convocadas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis;

III - O Presidente do Conselho poderá convidar terceiros, vinculados ou não à entidade, para participar das reuniões, sempre que conveniente ao encaminhamento de determinadas matérias;

IV - A participação de convidados de membros do Conselho Fiscal deverá ser precedida de solicitação formal prévia de 01 (um) dia útil, informando o nome do convidado, cargo ou profissão, objetivo e justificativa para a participação, que ficará condicionada à deliberação do Presidente do Conselho a qual poderá ser revista pelo colegiado na reunião;

V - As reuniões terão duração máxima de duas horas, exceto nos casos em que, a critério da maioria dos conselheiros, haja necessidade de prorrogação;

VI - A convocação poderá ser realizada por e-mail, sem necessidade de confirmação do seu recebimento;

VII - As reuniões poderão ser realizadas de forma on-line, em qualquer plataforma digital de fácil acesso;

VIII - As ausências deverão ser justificadas até o início da reunião, sendo que após este prazo, somente serão aceitas mediante atestado médico ou outro documento com fé pública no prazo estabelecido no §1º do art. 7º desta lei;

IX - Caso não haja quórum no horário determinado para o início da reunião, o Presidente deverá aguardar 15 (quinze) minutos, após o que

deverá declarar suspensão a reunião, reagendando imediatamente nova data.

Art. 9º. O direito ao voto no Conselho Fiscal destina-se aos interesses do FUNPREV, sendo que os votos vencidos divergentes à aprovação de propostas deverão ser fundamentados e formalizados por escrito, e anexados à respectiva ata de reunião.

Parágrafo Único – Caso permaneça a divergência sobre o assunto em pauta compete ao presidente do Conselho Fiscal a resolução da matéria.

Art. 10. As atas serão lavradas, aprovadas e assinadas ao final de cada reunião, sendo que a fundamentação de eventuais votos divergentes deverá ser apresentada no prazo máximo de 01 (dia) dia útil.

§ 1º. A ata de reunião realizada por videoconferência será lavrada pelo Secretário do Conselho Fiscal e submetida à aprovação após sua leitura, no início da primeira reunião subsequente.

§ 2º. Os Conselheiros terão prazo de 07 (sete) dias úteis para procederem com a assinatura da ata aprovada nos termos do § 1º, mediante comparecimento à sede do FUNPREV ou por meio de assinatura digital.

Art. 11. As decisões serão tomadas pela maioria simples dos membros.

DOS REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DO MANDATO

Art. 12. Para o exercício de mandato de membro do Conselho Fiscal, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

I – Não terem sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

II – Não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social ou como servidor público em qualquer âmbito da administração;

III – Comprovar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após a sua posse, aprovação em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, bem como habilitação e certificados, nos termos definidos em parâmetros gerais pelo Órgão Regulador e Fiscalizador Federal, sobremaneira a Portaria do MPT nº 1.467/2022 ou outra que vier a suceder.

IV - No caso de substituição do membro titular, após decorrido o prazo máximo para comprovação da certificação, o substituto terá o mesmo prazo previsto no inciso III deste artigo para comprovar a certificação, contado da data da posse.

Parágrafo Único. O não cumprimento das exigências dos incisos I a III deste artigo importará na perda do mandato o membro do Conselho Fiscal.

DA SECRETARIA DO CONSELHO FISCAL

Art. 13. A Secretaria será realizada por um dos membros do Conselho Fiscal designado pelo Presidente do Conselho Fiscal, mediante portaria.

Art. 14. São atribuições da Secretaria do Conselho Fiscal:

I - Efetivar as convocações das reuniões;

II - Elaborar cronograma anual de reuniões;

III - Encaminhar a pauta contendo todos os assuntos inscritos e os anexos necessários à tomada de decisão, com antecedência de 01 (um) dia útil;

IV - Preparar toda a infraestrutura necessária à realização das reuniões, encaminhando o link para as reuniões on-line;

V - Secretariar as reuniões do Conselho Fiscal;

VI - Receber, preparar, expedir e controlar correspondências;

VII - Lavrar as atas, fazer sua leitura e a do expediente;

VIII - Recolher as proposições apresentadas pelos membros do Conselho Fiscal;

IX - Registrar a frequência dos membros do Conselho Fiscal às reuniões;

X - Anotar os resultados das votações e das proposições apresentadas;

XI - Distribuir aos membros do Conselho Fiscal as pautas das reuniões, os convites e as comunicações.

XII - Comunicar aos participantes eventuais alterações do cronograma das reuniões, informando as novas datas;

XIII - Anexar à ata todos os documentos encaminhados e deliberados na reunião;

DA ORDEM DOS TRABALHOS DO CONSELHO FISCAL

Art. 15. A ordem dos trabalhos será a seguinte:

I- Abertura da sessão;

II- leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

III - expediente;

IV - comunicações do Presidente do Conselho Fiscal;

V – apresentação, discussão, encaminhamento de propostas e votação dos assuntos da ordem do dia, na ordem definida pelo presidente do Conselho Fiscal.

§ 1º. A leitura da ata da reunião do dia anterior poderá ser dispensada pelo plenário, quando sua cópia tiver sido distribuída previamente aos membros do Conselho Fiscal.

§ 2º. O expediente se destina à leitura de correspondências recebidas, assim como de outros documentos de interesse comum sobre o FUNPREV e comunicações de pontos relevantes que o Presidente do colegiado queira fazer aos demais membros do Conselho Fiscal.

§ 3º. A ordem do dia incluirá os assuntos de pauta a serem discutidos, bem como a execução de outras atribuições do Conselho Fiscal, conforme estabelecido em lei.

DA ANÁLISE, APRECIACÃO E DISCUSSÃO

Art. 16. As matérias apresentadas, durante a ordem do dia, serão analisadas, apreciadas, discutidas e votadas na reunião em que forem apresentadas.

Parágrafo único. Por deliberação do plenário, matéria apresentada em uma reunião poderá ser reanalisada, rediscutida e votada na reunião seguinte, quando houver necessidade de maiores esclarecimentos e comprovação por parte da Diretoria Executiva do Instituto.

Art. 17. Durante as discussões qualquer membro do Conselho Fiscal poderá levantar questões de ordem que serão resolvidas de acordo com esta lei ou com normas expedidas pelo Presidente do Conselho Fiscal.

Art. 18. Encerrada a discussão, poderá ser concedida a palavra a cada membro do Conselho Fiscal, pelo prazo máximo de 03 (três) minutos, para encaminhamento do parecer a ser proferido.

DA ATA

Art. 19. As sessões do Conselho Fiscal serão registradas em ata.

Art. 20. A ata contemplará resumo das ocorrências verificadas e manifestações sobre os documentos analisados nas reuniões do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - As atas devem ser redigidas de forma legível, sem rasuras ou emendas.

Art. 21. As atas serão assinadas pelo Presidente do Conselho Fiscal e pelos membros e participantes da reunião, quando houver.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 23. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita

Nesta data, 11 de março de 2025, Eu, Maria de Fátima Leite Gonçalves, Prefeita Municipal de Doutor Severiano, supridas as

formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador: 7BA62403

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 673/2025

Lei Municipal nº 673/2025.

Doutor Severiano/RN, 11 de março de 2025.

Dispõe sobre as modificações de competências do Conselho Municipal de Previdência do RPPS, previstas no art. 48 da lei municipal nº. 455/2015, de 18 de setembro de 2015.

A Prefeita Municipal de Doutor Severiano, Maria de Fatima Leite Gonçalves, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 48 da Lei Municipal nº 455/2015, que versa sobre o Conselho Municipal de Previdência do FUNPREV, passará a ter a seguinte redação:

Art. 48 Compete privativamente ao Conselho Municipal de Previdência do FUNPREV:

I - Aprovar a política e as diretrizes de investimento dos recursos do FUNPREV, em especial a contratação de instituição financeira para gerir a aplicação dos recursos do fundo;

II – Participar, acompanhar e avaliar mensalmente a gestão econômica e financeira do FUNPREV, em especial dos planos de custeio e de benefícios, solicitando informações à Diretoria Executiva;

III – Apreciar e aprovar no mínimo os seguintes documentos elaborados pela Diretoria Executiva:

a) Proposta orçamentária anual do FUNPREV;

b) O relatório anual de atividades do FUNPREV, inclusive com demonstrações estatísticas dos benefícios concedidos no exercício;

c) Os balancetes mensais, os demonstrativos financeiros, o balanço e a prestação de contas anual, acompanhados dos pareceres competentes do Conselho Fiscal;

IV – Deliberar sobre a aceitação de bens, legados e doações com encargos, oferecidos ao FUNPREV;

V – Requerer ao/a Prefeito/a, se necessário, a contratação de auditorias independentes, mediante prévia solicitação do Conselho Fiscal;

VI – Apreciar e deliberar sobre as avaliações atuariais e respectivas notas técnicas atuariais;

VII – Adotar as medidas necessárias à garantia do recolhimento das contribuições previdenciárias previstas em Lei;

VIII – Promover ajustes à organização e operação do FUNPREV, se necessário;

IX – Aprovar o Plano de Ação Anual ou o Planejamento Estratégico do FUNPREV;

X – Acompanhar a execução das políticas relativas à gestão do RPPS;

XI – Emitir parecer relativo às propostas de atos normativos ou relatórios com reflexos na gestão dos ativos e passivos previdenciários;

XII – Acompanhar os resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão e acompanhar as providências adotadas;

XIII – Referendar as decisões do Comitê de Investimentos do FUNPREV, quando necessário;

XIV – Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e demais documentos quando necessário, repassados pela Diretoria Executiva do FUNPREV, Comitê de Investimento ou Conselho Fiscal;

XV – Analisar o conteúdo das atas e assiná-las, caso concorde com o seu texto reflete o que foi discutido nas reuniões;

XVI – Propor alteração no seu regimento interno, por motivos de melhorias a serem feitas ou para fazer adequações às mudanças nas Leis vigentes e

XVII – Definir os critérios que serão observados nos relatórios produzidos pelo Controle Interno.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita

Nesta data, 11 de março de 2025, Eu, Maria de Fátima Leite Gonçalves, Prefeita Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:0366D456

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
008/2025

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 008/2025 – Processo Nº 026/2025 Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)

O(A) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 026/2025, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 008/2025, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

<i>Número do Lote: 1</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	Aquisição de Veículo
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	CHEVROLET
Valor Unitário:	R\$ 151.000,00
Valor Total:	R\$ 302.000,00
Participante Vencedor:	TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	13.536.641/0001-07
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 302.000,00

Doutor Severiano - RN, 11 de Março de 2025

Promotor: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Assinatura

Autoridade Competente: Maria de Fátima Leite Gonçalves

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:3F9AAECD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO 008/2025

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 008/2025 – Processo Nº 026/2025

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Sr.(a) Maria de Fátima Leite Gonçalves, no uso das

atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 026/2025, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 008/2025, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

<i>Número do Lote: 1</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Aquisição de Veículo
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	CHEVROLET
Valor Unitário:	R\$ 151.000,00
Valor Total:	R\$ 302.000,00
Participante Vencedor:	TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	13.536.641/0001-07
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 302.000,00

Doutor Severiano - RN, 11 de Março de 2025

Assinatura

Autoridade Competente: Maria de Fátima Leite Gonçalves,
Promotor: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:D5BB161F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a),

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN** convoca a proponentes **TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA - CNPJ: 13.536.641/0001-07**. Para assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN, 11 de março de 2025.

GEORGE GIOVANNE FERNANDES LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:7812AC5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 110301/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 110301/2025

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 110301/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de Computador Portátil (Notebook), para a Secretaria Municipal de Administração de Encanto/RN **pelo valor de R\$ 6.590,00 (seis mil e quinhentos e noventa reais)** em favor da empresa M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 11 de março de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 110301/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10030001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 110301/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP
OBJETO: Aquisição de Computador Portátil (Notebook), para a Secretaria Municipal de Administração de Encanto/RN
VALOR TOTAL: R\$ 6.590,00 (seis mil e quinhentos e noventa reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021.
Encanto/RN, 11 de março de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:786BDA68

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 110302/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA Dispensa de Licitação n.º 110302/2025

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 110302/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, § 7º da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada visando a aquisição de peças para o veículo MMC/L200 TRITON, PLACA QGM- 0F50 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde **pelo valor de R\$ 5.386,00 (cinco mil e trezentos e oitenta e seis reais)** em favor da empresa E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 11 de março de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 110302/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11030002/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 110302/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.

CONTRATADO: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a aquisição de peças para o veículo MMC/L200 TRITON, PLACA QGM- 0F50 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
VALOR TOTAL: R\$ 5.386,00 (cinco mil e trezentos e oitenta e seis reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, § 7º, da Lei Federal de n.º 14.133/2021.

Encanto/RN, 11 de março de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:726E24BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 110303/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA Dispensa de Licitação n.º 110303/2025

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 110303/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada visando a aquisição de peças para o veículo FIAT/ARGO 1.0, PLACA RGJ-6G35 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde **pelo valor de R\$ 6.375,00 (seis mil e trezentos e setenta e cinco reais)** em favor da empresa E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 11 de março de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 110303/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11030003/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 110303/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a aquisição de peças para o veículo FIAT/ARGO 1.0, PLACA RGJ-6G35 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
VALOR TOTAL: R\$ 6.375,00 (seis mil e trezentos e setenta e cinco reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021.

Encanto/RN, 11 de março de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:DE21D9C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 00006/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, contratação direta por Dispensa de Licitação na forma eletrônica, do tipo menor preço, para: Aquisição de itens de bomboniere, destinados aos eventos realizados pelas Secretarias do Município de Equador/RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 18 de Março de 2025. Período para envio de lances: das 08:00 às 14:00, nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. E-mail: cplequador_rn@yahoo.com.br. Aviso de Dispensa: <http://equador.rn.gov.br/>; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Equador - RN, 11 de Março de 2025

JOSÉ IRAMAR FELIX DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:24835B6A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 00007/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, contratação direta por Dispensa de Licitação na forma eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada na área de refrigeração e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de geladeira, freezers e gela água, com fornecimento de peças (componentes acessórios já inclusos), destinados a atender as necessidades das secretarias mantidas pela prefeitura de Equador/RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 19 de Março de 2025. Período para envio de lances: das 08:00 às 14:00, nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. E-mail: cplequador_rn@yahoo.com.br. Aviso de Dispensa: <http://equador.rn.gov.br/>; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Equador - RN, 11 de Março de 2025

JOSÉ IRAMAR FELIX DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:DE06299A

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00001/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender de forma complementar ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/PAA no

município de Equador-RN. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: ARLEIDE DE SOUZA OLIVEIRA; COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERIDO; JOSEMAR BARBOZA DE SOUZA e MARIA FRANCISCA PEREIRA DA SILVA. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN. Telefone: (084) 34750001. E-mail: cplequador_rn@yahoo.com.br. Equador - RN, 24 de Fevereiro de 2025

CELIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO -
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:6F7C6F54

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO
Nº 00001/2025

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00001/2025, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender de forma complementar ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/PAA no município de Equador-RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: ARLEIDE DE SOUZA OLIVEIRA - R\$ 16.207,53; COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERIDO - R\$ 31.144,95; JOSEMAR BARBOZA DE SOUZA - R\$ 29.252,24; MARIA FRANCISCA PEREIRA DA SILVA - R\$ 17.475,53. Equador - RN, 11 de Março de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:958E5349

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CREDENCIAMENTO
Nº 00001/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender de forma complementar ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/PAA no município de Equador-RN; DESIGNO as servidoras Maria da Paz Andrade Felipe, Secretária de Educação, como Gestora; e Maria da Guia Balduino, Ch.div. Insp.escolar Sec. Educação, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Credenciamento nº 00001/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente. Equador - RN, 11 de Março de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:6AC542FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPROCESSO ADMINISTRATIVO: 360/2025 OBJETO:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO
E HIDRÁULICO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
000003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 360/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 000003/2025

O **MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO/RN**, com sede no(a) Avenida Prefeito Manoel Correia, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, no **Processo Administrativo nº. 00360/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Aviso de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO.**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000360/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os descontos registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: R GOMES REGO
 CNPJ: 07.459.640/0001-03
 Endereço: RUA CLAUDINO REGO, 25, CENTRO—VARZEA/RN—
 CEP: 59.185-000
 Representante Legal: ERINALDO GOMES REGO CPF: 066.093.104-40

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unit.	% média de desconto total
1	MATERIAIS SANITÁRIOS HIDRO	UND	1,00	2.700,00	20%
2	ESQUADRIAS	UND	1,00	3.400,00	16%
3	MATERIAIS FERRAGEM DE	UND	1,00	3.400,00	8%
4	MADEIRAS	UND	1,00	4.000,00	8%
5	REVESTIMENTOS	UND	1,00	4.000,00	8%
6	TELHAS E CALHAS	UND	1,00	3.400,00	7%
7	VIDRAÇARIA	UND	1,00	2.700,00	12%
8	TINTAS	UND	1,00	5.400,00	10%
9	MATERIAIS ALVENARIA DE	UND	1,00	33.500,00	12%

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o **Município de Espírito Santo/RN**.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 002/2024.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Item 0 desta ARP.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 0 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 Não aceitar manter seu preço registrado; ou
 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao aviso de licitação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Espírito Santo 10 de março de 2025

Município de Espírito Santo/RN
FAGNER FREIRE
 Prefeito Municipal

R Gomes Rego
ERINALDO GOMES REGO
 Representante Legal

Publicado por:
 Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:101C42AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000019/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000019/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000019/2025 a empresa **NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 04.770.238/0006-61), com valor global de **R\$ 1.425,05 (MIL E QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS)**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 11 de março de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:5839A5F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000019/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000019/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000019/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE GARANTIA (PRIMEIRA REVISÃO), COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, REFERENTE AO VEÍCULO (POLO TRACK 1.0)**, em favor da empresa **NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 04.770.238/0006-61), com valor global de **R\$ 1.425,05 (MIL E QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS)**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 11 de março de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:E6FA8B1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 187/2025 – GP EM, 11/03/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E
 Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao Chefe do Executivo, SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, CPF: XXX.XXX.XX4-68, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na capital, Natal/RN, no dia 11 de março de 2025, na oportunidade irá para RJ Assessoria a Municípios LTDA, tratar de assuntos de interesse do Município.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMpra – SE

Felipe Guerra/RN, 11/03/2025

JIMMY CARTER CANUTO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:B26CD704

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2025 – GP EM, 11/03/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao Servidor, JOSIVAN GOMES DE BRITO, CPF: XXX.XXX.204-00, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 11 de março 2025, na oportunidade irá para RJ Assessoria a Municípios LTDA, tratar de assuntos de interesse do Município.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMpra – SE

Felipe Guerra/RN, 11/03/2025

JIMMY CARTER CANUTO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:4EEC76F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2025 – GP EM, 11/03/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao servidor ADAILTON ALVES DE OLIVEIRA, CPF: XXX.XXX.984-20, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na capital do Estado, Natal/RN, no dia 11 de Março de 2025, Na oportunidade irá participar de uma audiência no Gabinete Civil e uma audiência no IDEMA- Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMpra – SE

Felipe Guerra/RN, 11/03/2025

JIMMY CARTER CANUTO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:FE747680

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 217052/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA: **ROBERTO RIVELINO DE ABREU – CPF: 765.964.783-00**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW/APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE RIVELINO BATERA, A SER REALIZADA EM PALCO, COM **DURAÇÃO MÍNIMA DE 02H00 (DUAS HORAS), NO DIA 02 DE MARÇO DE 2025 (DOMINGO DE CARNAVAL)**, NO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN, COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DOS FESTEJOS CARNAVALESÇOS DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS NECESSÁRIOS PARA SUA EXECUÇÃO, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E EVENTOS. PROGRAMA: 2035 - REALIZAÇÃO de Eventos Histórico e Culturais – Classificação Econômica 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021; Valor contratual de R\$ 8.0000,00 (oito mil reais). Termo de Ratificação: 28/02/2025. Felipe Guerra-RN, 28 de fevereiro de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA –
Prefeito.

*Matéria republicada para correção do original veiculado em 06/03/2025.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador: AB14C13E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2025**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de FELIPE GUERRA/RN torna público o resultado Final da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios com a contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou Associações e Empreendedores Rurais Familiares para o fornecimento dos gêneros alimentícios de agroindústria conforme especificação no ANEXO I (Termo de Referência) e nas demais condições estabelecidas no instrumento convocatório, para suprir demanda das Unidades Municipais de Ensino Infantil e Fundamental, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, considerando o disposto no conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 06/2020 e demais normativos e a Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, que teve como vencedora(s) a(s) cooperativa(s) **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI – COOAFAP – CNPJ: 04.652.213/0001-59**, município de Apodi/RN, com o valor global de **R\$ 213.201,80 (duzentos e treze mil, duzentos e um reais e oitenta centavos)**, vencedora dos itens **01, 02, 03, 04, 9, 15 e 17**. Os Fornecedores Individuais detentores de DAP Física – **Luiz Francisco de Carvalho – CPF: 721.661.344-91** – do Município de Felipe Guerra RN, com o valor global de **R\$ 39.969,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais)**, vencedor dos itens **4, 11, 13 e 16**. **José Reis de Oliveira – CPF – 010.566.494-45** – do Município de Felipe Guerra RN, com o valor global de **R\$ 39.977,00 (trinta e nove mil novecentos e setenta e sete reais)**, vencedor dos itens **3, 14 e 16**. **Rosimeire de Oliveira Soares Pinheiro – CPF – 102.499.384-13** – do Município de Felipe Guerra RN, com o valor global de **R\$ 39.959,50 (trinta e nove mil novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)**, vencedor dos itens **3, 5, 6, 7, 8, 10 e 12**.
Felipe Guerra/RN, 11 de março de 2025

WILEANO LEITE DE GÓIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador: 7CDAA48A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171, DE 11 DE MARÇO DE 2025**

INSTITUI A ATUALIZAÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO MARIA BRAGA, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Portaria nº 175, de 18 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme membros e funções discriminados abaixo:

CARGO COMISSÃO	NA	SERVIDOR(A)	CPF	MATRÍCULA
Presidente		Francimeires Paulino Dantas de Lima	021.xxx.xxx-52	003371
Membro		Maria da Conceição Nunes Palhares	047.xxx.xxx-76	003261
Membro		Francisco Paulo Dionizio	034.xxx.xxx-06	001491
Suplente		Maria Gracilene Braga Ferino	616.xxx.xxx-20	001101
Suplente		Marly Nely Braga de Medeiros	008.xxx.xxx-39	007266

Art. 2º - Determinar que o mandato dos componentes da Comissão acima citados, tenha duração até o dia 31/12/2026 a partir da data de publicação desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 11 de março de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador: 242DD2D1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172, DE 11 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre a designação de integrante para a função de Agente de Desenvolvimento Local e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

RESOLVE:

Art.1º - Designar o Senhor **JOSÉ MARCELO DA SILVA JÚNIOR, inscrito no CPF nº 095.xxx.xxx-80**, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município de Fernando Pedroza/RN.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar nº 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 11 de março de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:595D50B3

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 205, DE 11 DE MARÇO DE 2025

“Regulamenta a utilização do incentivo financeiro referente ao Desempenho no Município de FERNANDO PEDROZA/RN e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, Exmo. Sr., João Maria Braga, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Portaria nº 3493/GM/MS, de 10 de abril de 2024, altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a utilização do incentivo financeiro referente ao Desempenho, denominado Componente de Desempenho.

Art. 2º. O prêmio variável previsto no Desempenho será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Fernando Pedroza/RN, caso o mesmo atinja as metas e resultados previstos na Portaria 3493/2024/GM/MS e legislação vigente.

Art. 3º. Fazendo o Município jus ao recebimento dos valores fixados no Desempenho em decorrência do preenchimento dos requisitos previstos na Portaria 3493/2024/GM/MS, Portaria 960/2023/GM/MS e legislação vigente, os recursos recebidos deverão ser aplicados da seguinte forma:

I – Rateará no mínimo 70% (setenta) por cento entre os componentes mínimos de todas as equipes da ESF (Estratégia Saúde da Família), ESB (Saúde Bucal), Equipe Multi e Equipes de Apoio, conforme metas e critérios, ao passo que no mínimo 30% (trinta) por cento serão destinados à aplicação em Investimentos e Custeio, reestruturação e reaparelhamento no âmbito da Atenção Primária, a critério do Município;

Parágrafo Único. Os valores correspondentes aos percentuais dispostos no “caput” do presente dispositivo serão repassados aos

servidores do Município no mês posterior ao repasse do Ministério da Saúde.

Art. 4º. O valor do Desempenho será dividido entre os servidores lotados nas Unidades da Estratégia Saúde da Família e vinculados as equipes de Saúde da Família, Bucal e Equipe Multidisciplinar, devidamente cadastrados no CNES, conforme metas e critérios, estabelecidas no anexo I.

Art. 5º. As metas serão analisadas mensalmente pela Secretaria Municipal de Saúde, que enviará relatório da avaliação para Secretaria Municipal de Administração até o décimo dia subsequente ao fechamento do quadrimestre.

§ 1º. A primeira avaliação para efeitos financeiros será efetuada ao final do primeiro quadrimestre de 2025.

§ 2º. Nas competências janeiro a abril de 2025, será pago incentivo integral ora instituído.

Art. 6º. Após avaliação mensal pela Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento do incentivo será autorizado conforme abaixo:

I – Atingindo abaixo de 60% (sessenta) por cento das metas, o profissional da equipe não fará jus ao recebimento do incentivo no quadrimestre subsequente;

II – Atingindo de 60% (sessenta) a 80% (oitenta) por cento das metas, o profissional fará jus ao recebimento do valor de 50% (cinquenta) por cento do incentivo;

III - Atingindo acima de 80%(oitenta) a 90%(noventa) por cento das metas, o profissional fará jus ao recebimento de 80% (oitenta) por cento do incentivo;

IV – Atingindo acima de 90% das metas, o profissional fará jus ao recebimento de 100% (cem) por cento do incentivo.

§ 1º. Nos casos em que o profissional não atinja as metas, por motivos alheios aos seus esforços, a Secretaria Municipal de Saúde poderá justificadamente, através de relatório, indicar motivos e manter o pagamento do incentivo.

§ 2º. Nos casos do parágrafo acima mencionado, fica obrigado a Secretaria Municipal de Saúde encaminhar a justificativa de cada caso, para Chefia de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.

§ 3º. Os profissionais que não registram produtividade só receberão o incentivo se as equipes mantiverem em média um desempenho acima de 80%.

Art. 7º. O Incentivo em nenhuma hipótese incorporará ao salário do servidor, sendo a sua natureza jurídica estritamente indenizatória não podendo o servidor, em nenhuma hipótese, acumular mais de um incentivo.

Art. 8º. O mau uso dos equipamentos de tecnologia da informação, disponibilizados pela secretaria de saúde e utilizados pelos profissionais da atenção básica municipal, serão de responsabilidade do servidor, pagos através de desconto no referido incentivo.

Art. 9º. Os valores dos incentivos por categoria estabelecidos no Anexo II deste Decreto, serão repassados pelo Departamento de Gestão de Pessoas, mediante discriminação em folha de pagamento e depósito em conta bancária do servidor.

Art. 10. No caso de ausência, mesmo que justificada por mais de 10 (dez) dias de atividades assistenciais, administrativas ou de rotinas de registro e envio de produtividade na atenção primária, o profissional não fará jus ao incentivo.

Art. 11. O incentivo variável será dividido por cota que será estabelecida dividindo o quantitativo de profissionais aptos a receber

pelo valor a ser repassado mediante o percentual ora definido para distribuição.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 3º dia do mês de fevereiro de 2025.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza – Estado do Rio Grande do Norte, 11 de março de 2025

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Metas e Indicadores

ACS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

- 1 - Entrega/Sincronização regular da produção semanal (ESUS ou PEC) devidamente preenchida, com prazo limite de até o 2º dia útil da semana seguinte para entregar as produções da semana anterior;
- 2 - Realizar visitas em pelo menos 14 dias no mês nos turnos da manhã e tarde;
- 3 - Realizar em média no mínimo 14 visitas diárias;
- 4 - Manter no mínimo 60% dos cadastros individuais e domiciliares atualizados a menos de 18 meses.
- 5 - Inserir no mínimo 90% da produção no Aplicativo.

ENFERMEIRO DA ATENÇÃO BÁSICA

- 1 - Realizar no mínimo 03 (três) atendimentos a gestantes;
- 2 - Realizar no mínimo 12 (doze) atendimentos cito-patológicos do colo uterino em mulheres da faixa etária de 25 a 64 anos;
- 3 - Realizar no mínimo 20 (vinte) acompanhamentos de Hipertensos;
- 4 - Realizar no mínimo 10 (dez) atendimento a diabéticos;
- 5 - Realizar atendimento agendado 50%;
- 6 - Realizar no mínimo 03 (três) atendimentos domiciliares;
- 7 - Realizar no mínimo 03 (três) atividades coletivas;
- 8 - Realizar atendimento em 12 dias no mês nos turnos da manhã e tarde;
- 9 - Realizar em média no mínimo 08 atendimentos dia;
- 10 - Público do acompanhamento de vínculo na equipe com score acima de 7.
- 11 - Satisfação da pessoa atendida acima de 5% dos atendimentos da equipe.
- 12 - Inserir no mínimo 90% da produção no PEC.

MÉDICO DA ATENÇÃO BÁSICA

- 1 - Realizar no mínimo 03 (três) atendimentos a gestantes;
- 2 - Realizar no mínimo 50 (cinquenta) acompanhamentos de Hipertensos;
- 3 - Realizar no mínimo 20 (vinte) atendimento a diabéticos;
- 4 - Realizar atendimento agendado 50%;
- 5 - Realizar no mínimo 03 (três) atendimentos domiciliares;
- 6 - Realizar atendimento em 12 dias no mês nos turnos da manhã e tarde;
- 7 - Realizar em média no mínimo 20 atendimentos dia;
- 8 - Público do acompanhamento de vínculo na equipe com score acima de 7.
- 9 - Satisfação da pessoa atendida acima de 5% dos atendimentos da equipe.
- 10 - Inserir no mínimo 90% da produção no PEC.

CIRURGIÃO DENTISTA/AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

- 1 - Realizar no mínimo 02 (dois) atendimentos a gestantes;
- 2 - Realizar no mínimo 50% (cinquenta) por cento de atendimento agendados;
- 3 - Realizar no mínimo 10 (dez) primeiras consultas odontológicas programáticas;
- 4 - Realizar no mínimo 05 (cinco) tratamentos concluídos;

- 5 - Realizar procedimentos curativos;
- 6 - Realizar no mínimo 02 (duas) atividades coletivas de escovação dental supervisionada;
- 7 - Realizar atendimento a criança de 0 a 12 anos beneficiárias do bolsa família;
- 8 - Realizar no mínimo 05 (cinco) tratamentos restauradores a traumáticos;
- 9 - Realizar no mínimo 02 (dois) atendimentos domiciliares;
- 10 - Realizar atendimento em 12 dias no mês nos turnos da manhã e tarde;
- 11 - Realizar em média no mínimo 08 atendimentos dia;
- 12 - Inserir no mínimo 90% da produção no PEC.

TÉCNICO/AUXILIAR EM ENFERMAGEM

- 1 - Realizar atendimento em 14 dias no mês nos turnos da manhã e tarde;
- 2 - Realizar em média no mínimo 20 atendimentos dia;
- 3 - Realizar vacinação de rotina e campanha;
- 4 - Inserir no mínimo 90% da produção no PEC;
- 5 - Público do acompanhamento de vínculo na equipe com score acima de 7.
- 6 - Satisfação da pessoa atendida acima de 5% dos atendimentos da equipe.
- 7 - Inserir no mínimo 90% da produção no PEC.

Os indicadores de hipertensão e diabetes são cumulativos entre as categorias médica e enfermagem, onde a meta da equipe vai ser: 70 hipertensos e 30 diabéticos atendidos minimamente por competência.

EQUIPE MULTI

(Psiquiatra, Nutricionista, Psicólogo, Assistente Social, Fonoaudiólogo e Fisioterapeuta)

- 1 - 50% de solicitações respondidas em 72h;
- 2 - 90% de satisfação da pessoa tendida;
- 3 - Resolução das ações interprofissionais;
- 4 - Realizar 10 ações coletivas;
- 5 - Realizar atendimentos remotos mediados por TIC;
- 6 - Realizar 08 atendimentos domiciliares;
- 7 - Realizar 70 atendimentos mês.
- 8 - Público do acompanhamento de vínculo na equipe com score acima de 7.
- 9 - Satisfação da pessoa atendida acima de 5% dos atendimentos da equipe.

Anexo II

INCENTIVOS POR CATEGORIA PROFISSIONAL

ITEM	CARGO/FUNÇÃO	COTAS
1	ENFERMEIRO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	1 COTA SAÚDE DA FAMÍLIA
2	MÉDICO DA EQUIPE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	1 COTA SAÚDE DA FAMÍLIA
3	AUXILIAR/TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	1 COTA SAÚDE DA FAMÍLIA
4	CIRURGIÃO DENTISTA DA SAÚDE BUCAL	1 COTA SAÚDE BUCAL
5	AUXILIAR/TÉCNICO SAÚDE BUCAL	1 COTA SAÚDE BUCAL
6	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1 COTA SAÚDE DA FAMÍLIA
7	RECEPCIONISTA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	0,5 COTA SAÚDE DA FAMÍLIA
8	DIRETOR DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	0,5 COTA SAÚDE DA FAMÍLIA + 0,5 COTA SAÚDE BUCAL + 0,5 COTA EMULTI
9	PROFISSIONAL DA EQUIPE MULTI	1 COTA EMULTI

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza – Estado do Rio Grande do Norte, 11 de março de 2025

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:FA489685

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0110030008/2025****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 0110030008/2025**Objeto:** Aquisição de Medicamentos diversos visando atender as necessidades da população carente do município de Frutuoso Gomes/RN**Contratado:** FARMACIA AMORIM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (12.531.700/0001-91)**Valor Total Julgado:** R\$ 7.902,44**Base legal:** Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 06/03/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:6FB18D7E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0110030009/2025****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 0110030009/2025**Objeto:** Serviços de retoque e retelhamento na Escola Municipal Ernesto Ferreira**Contratado:** Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)**Valor Total Julgado:** R\$ 10.000,00**Base legal:** Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 06/03/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:47F2B5C9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
1702069/2025****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 1702069/2025**Objeto:** Aquisição de Utensílios para a manutenção e funcionamento da secretaria de Educação, esporte e Lazer no ano de 2025, da prefeitura municipal de Frutuoso Gomes RN**Contratado:** TONY JOHNNY CHARLES (06.021.210/0001-42)**Valor Total Julgado:** R\$ 18.000,07**Base legal:** Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.**Publicado por:**
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:D36323FB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0110030010/2025****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 0110030010/2025**Objeto:** Aquisição de material de construção e reforma para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras**Contratado:** MADEREIRA CAMELO FRUTUOSO LTDA (22.714.863/0001-63)**Valor Total Julgado:** R\$ 22.370,00**Base legal:** Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 06/03/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:730F7A17**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0303053/2025****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 0303053/2025**Objeto:** Compra de Materiais de construção para a manutenção das unidades de saúde da secretaria municipal de Saúde, no município de Frutuoso Gomes RN**Contratado:** MADEREIRA CAMELO FRUTUOSO LTDA (22.714.863/0001-63)**Valor Total Julgado:** R\$ 6.970,00**Base legal:** Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/03/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:33E4B826**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0302075/2025****Objeto:** COMPRA DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICIPIO DE FRUTUOSO GOMES RN**Contratado:** CARLOS ANTONIO DA SILVEIRA (20.495.655/0001-95)**Valor Total Julgado:** R\$ 4.350,00**Embasamento legal:** Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 17/02/2025.

MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM

CPF: 087.550.414-00

Agente de Contratação

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:A7B2E462**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0302074/2025****Objeto:** Contratação de prestação de serviços, anuidade e suporte técnico do sistema de ponto RHID 2025, a Secretaria Municipal de Saúde do município de Frutuoso Gomes RN**Contratado:** CARLOS ANTONIO DA SILVEIRA (20.495.655/0001-95)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.200,00**Embasamento legal:** Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/02/2025.

MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM

CPF: 087.550.414-00

Agente de Contratação

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:E14CEDC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 581/2025**

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE GALINHOS/RN A REALIZAR CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME FUNÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DE 1988, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Galinhos /RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pelo art. 30, I, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do Município:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Galinhos /RN autorizado a realizar contratação de pessoal, por tempo determinado, para a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, para as funções constantes no Anexo I, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins desta lei:

I - necessidade de contratação em virtude da insuficiência e/ou ausência de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e de vagas não preenchidas por concurso público;

II - admissão de profissionais na área da educação, necessários ao desenvolvimento de atividades de convênios, projetos ou contratos firmados com a União, o Estado do Rio Grande do Norte ou os Municípios.

Art. 3º - As contratações previstas nesta Lei serão feitas mediante contratos administrativos de prestação de serviços, por tempo determinado, desta Lei e observados os seguintes prazos máximos:

– até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, por até 24 (vinte e quatro) meses;

– se o contratado trabalhar por 24 meses ininterrupto, entre a rescisão e a nova contratação deverá haver, necessariamente, um intervalo de 06 (seis) meses.

Art. 4º A contratação temporária é regida por regime especial de direito administrativo (REDA), o qual não se confunde nem com o contrato de emprego regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, nem com o vínculo estatutário de direito público.

Art. 5º Os órgãos e entidades contratantes encaminharão ao órgão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Galinhos /RN, para controle do disposto nesta Lei, mensalmente, síntese dos contratos efetivados.

Art. 6º É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuadas as acumulações permitidas no art. 37, inciso XVI, alíneas “b” e “c” da Constituição Federal.

Art. 7º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será anexada conforme anexo I integrante desta norma.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

Art. 8º O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

- receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

- ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 6 (seis) meses do encerramento de seu contrato anterior.

Art. 9º Aplicam-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei, os mesmos deveres, proibições e responsabilidades vigentes para os servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo.

Art. 10º As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei, serão apuradas conforme dispuser o Regime Jurídico dos Servidores Cíveis de Galinhos /RN, mediante sindicância, a ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurada ampla defesa.

Parágrafo único. É motivo de rescisão da contratação a ausência ao serviço por mais de 03 (três) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado.

Art. 11 O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- pelo término do prazo contratual;

- por iniciativa do contratado;

- por iniciativa do contratante, nos casos:

de prática de infração disciplinar, apurada em sindicância, em que sejam assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

de conveniência da Administração;

do contratado assumir cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;

em que o recomendar o interesse público;

desaparecimento do contratado (Morte);

inadimplemento contratual do particular contratado.

- quando da homologação de eventual concurso público para provimento dos cargos.

§1º A extinção do contrato, no caso do inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, pena de multa a ser estipulado pela administração, não podendo ser superior ao salário recebido pelo contratado.

§2º A extinção do contrato de pessoal por tempo determinado, antes de concluída ou mesmo instaurada a sindicância mencionada no art. 11, não impede a Administração Pública de iniciá-la ou dar-lhe andamento e, constatada a culpa, ficará o profissional que houver incidido na infração incompatibilizado para nova investidura, a qualquer título, no âmbito municipal, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 12 Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei o disposto no art. 39, §3º e no art. 7º, IV, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII e XXX, todos da Constituição Federal de 1988.

Art. 13 Os contratados, na forma desta Lei, serão segurados do Regime Geral da Previdência Social, garantindo os benefícios e vantagens assegurados pelas normas da Previdência Social.

Art. 14 O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 15 Os profissionais e o quantitativo máximo de pessoal que poderão ser admitidos mediante contratação temporária é o constante no Anexo I desta Lei.

Art. 16 As contratações previstas nesta Lei somente poderão ser feitas com observância à existência de recursos orçamentários e financeiros para fazer frente às despesas decorrentes da contratação, ficando autorizada a suplementação se necessário.

Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Galinhos /RN, 11 de março de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

**ANEXO I
TABELA DAS FUNÇÕES, QUANTITATIVOS,
REMUNERAÇÃO E OUTROS RELATIVOS AOS
PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS CONTRATADOS.**

NÍVEL SUPERIOR

CÓDIGO OPÇÃO	CARGOS	C.H.	REQUISITOS	VENCIMENTOS	VAGAS
001	Professor Pedagogo	30h	GRADUAÇÃO LICENCIATURA PEDAGOGIA EM	RS\$2.800,00	16+ CR
002	Professor Matemática	de 30h	GRADUAÇÃO LICENCIATURA MATEMÁTICA EM	RS\$ 2.800,00	02+ CR
003	Professor Ciências	de 30h	Licenciatura específica para a disciplina Plena	RS\$ 2.800,00	01 + CR
004	Professor História	de 30h	GRADUAÇÃO LICENCIATURA HISTÓRIA EM	RS\$ 2.800,00	01 + CR
005	Professor Geografia	de 30h	GRADUAÇÃO LICENCIATURA GEOGRAFIA EM	RS\$ 2.800,00	01 + CR
006	Professor Inglês	de 30h	GRADUAÇÃO LETRAS COM LICENCIATURA INGLÊS EM	RS\$ 2.800,00	01 + CR
007	Professor em Educação Especial	30h	Graduação em Pedagogia com pós graduação em educação especial	RS\$ 2.800,00	09 + CR

NÍVEL MÉDIO

09	CUIDADOR/ AUXILIAR DE SALA/ MONITOR DE OFICINA DA BASE DIVERSIFICADA	40h	ENSINO COMPLETO MÉDIO	RS 1.518,00	21 + CR
09	MERENDEIRA	40h	ENSINO COMPLETO MÉDIO	RS 1.518,00	11 + CR
10	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40h	ENSINO COMPLETO MÉDIO	RS 1.518,00	11+ CR
11	VIGIA	40 h	ENSINO COMPLETO MÉDIO	RS 1.518,00	05 + CR

Gabinete do Prefeito do Município de Galinhos/RN, 11 de Março de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:CD2B64C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EDITAL Nº 001/2025**

REGULAMENTA A ELEIÇÃO PARA A ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO DE PREVIDÊNCIA – BIÊNIO 2025/2026 E CONSELHO FISCAL – TRIÊNIO 2025/2027 do IPREVGIOIANINHA

A comissão eleitoral, devidamente constituída por ato do chefe do executivo municipal através da Portaria nº 144/2025 – GP, de 11 de março de 2025, no uso de suas atribuições, torna público o processo eleitoral dos segurados que comporão o **Conselho de Previdência – Biênio 2025/2026 e Conselho Fiscal – Triênio 2025/2027** do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha - IPREVGIOIANINHA.

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 1º. Por meio deste Edital, inicia-se o processo eleitoral para a composição do Conselho de Previdência e do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha – IPREVGIOIANINHA. A eleição para os membros escolhidos pelas categorias de servidores será da seguinte forma:

- Conselho de Previdência** – 03 (três) servidores ativos e 01 (um) segurado inativo, todos com mandato de 02 (dois) anos, com seus respectivos suplentes;
- Conselho Fiscal** – 03 (três) membros, podendo ser servidores ativos ou segurados inativos, todos com mandato de 03 (três) anos, com seus respectivos suplentes.

DOS ELEITORES E DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º. São eleitores aptos a votar e serem votados todos os servidores ativos e segurados inativos vinculados ao IPREVGIOIANINHA.

§ 1º Poderá se candidatar todo servidor público municipal efetivo, ativo ou inativo, que preencha as seguintes condições:

- No caso de servidores ativos, é necessário que o candidato tenha obtido aprovação na avaliação de desempenho do estágio probatório, com homologação publicada no Diário Oficial;
- Não estar cumprindo penalidade administrativa de suspensão;
- Preferencialmente, possuir formação de nível superior para o Conselho de Previdência e formação técnica de nível médio nas áreas de contabilidade, economia ou administração para o Conselho Fiscal;
- Não ter sofrido condenação criminal com trânsito em julgado;
- Não ter qualquer penalidade na ficha funcional nos últimos 5 (cinco) anos;

VI – Não ter sido condenado em processo administrativo e/ou judicial às penalidades de perda do cargo ou função pública e/ou perda ou suspensão dos seus direitos políticos;

VII – As exigências do inciso anterior deverão ser comprovadas por meio de certidão negativa expedida pela Secretaria Municipal de Administração e pelos Tribunais de Justiça Estadual e Federal.

Art. 3º. Os segurados vinculados ao RPPS do Município de Goianinha-RN que desejarem concorrer aos Conselhos de Previdência e Fiscal deverão formalizar pedido de inscrição específico para essa finalidade.

Art. 4º. Os candidatos interessados em concorrer à eleição deverão apresentar o pedido de inscrição junto à Comissão Eleitoral, na Rodovia RN 003, nº 96, Centro, Goianinha/RN, CEP 59.173-000 (Secretaria Municipal de Administração), em dias úteis, no horário das 9h às 14h.

Art. 5º. As inscrições poderão ser feitas pessoalmente, mediante solicitação escrita em modelo próprio, disponível no local de inscrição, devendo ser anexadas cópias dos seguintes documentos:

Documento de identidade (RG);

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Comprovante de residência;

Foto 3x4 recente;

Último contracheque;

Certidão negativa criminal do Tribunal de Justiça Estadual (<https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/index.xhtml>) e do Tribunal de Justiça Federal

(<https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaocriminal.faces>).

DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO

Art. 6º. O voto é facultativo e secreto. Cada eleitor poderá votar em:

01 (um) candidato representante dos servidores ativos e 01 (um) candidato representante dos segurados inativos para o **Conselho de Previdência**;

01 (um) candidato para o **Conselho Fiscal**, podendo ser tanto servidor ativo quanto segurado inativo.

Art. 7º. A mesa coletora e apuradora de votos será composta pelos membros da comissão eleitoral e pelos fiscais indicados pelos candidatos.

Parágrafo único: Cada candidato poderá indicar 01 (um) fiscal junto à Comissão Eleitoral até o dia 18 de abril de 2025.

Art. 8º. São válidos para identificação do eleitor qualquer um dos documentos abaixo:

I – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

II – Carteira de Identidade (RG);

III – Certificado de Reservista;

IV – Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP, etc.);

V – Carteira Nacional de Habilitação;

VI – Passaporte;

VII – Documento oficial com foto; e

VIII – e-Título.

Art. 9º. A votação será realizada na sede da Câmara Municipal de Goianinha, situada na Rua Dr. João Primênio, nº 95, Centro, Goianinha/RN, no dia **29/04/2025**, das **9h às 17h**.

Art. 10. A sessão eleitoral de apuração será instalada no próprio local de votação, imediatamente após o encerramento, sob a coordenação da Comissão Eleitoral.

Parágrafo único. Fica assegurado o acompanhamento dos trabalhos de apuração dos votos aos mesmos fiscais que acompanharam a mesa coletora.

Art. 11. A Comissão Eleitoral procederá à abertura das urnas, uma de cada vez, para contagem das cédulas de votação.

Art. 12. Serão considerados eleitos para compor os Conselhos do IPREVGOIANINHA os candidatos mais votados, ficando os que lhes seguem em número de votos como suplentes.

Art. 13. Em caso de empate, será observado o seguinte critério de desempate:

Preferência para o candidato que possuir a **Certificação Profissional em RPPS**;

Entre candidatos representantes dos servidores ativos, será eleito aquele com maior tempo de serviço público prestado ao Município de Goianinha-RN;

Entre candidatos representantes dos servidores inativos, será eleito o servidor mais idoso.

Art. 14. Na hipótese de não haver candidatos para as vagas dos conselhos, estas serão preenchidas por ato do chefe do executivo municipal.

Art. 15. O candidato eleito que não possuir a **Certificação Profissional em RPPS** terá o prazo máximo de **12 meses**, a contar da data da posse, para obtê-la, sob pena de perda do mandato.

DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Art. 16. O presente processo eleitoral obedecerá ao seguinte calendário:

12/03/2025 – Publicação do edital e convocação das eleições.

13/03/2025 a 19/03/2025 – Prazo para inscrição dos interessados aos cargos do Conselho de Previdência e do Conselho Fiscal do IPREVGOIANINHA.

20/03/2025 – Apreciação e deferimento das candidaturas pela Comissão Eleitoral.

21/03/2025 – Divulgação das candidaturas deferidas e indeferidas no mural da sede da Prefeitura Municipal de Goianinha.

24/03/2025 a 25/03/2025 – Prazo para apresentação de pedidos de reconsideração das candidaturas indeferidas.

27/03/2025 – Publicação da decisão final, de caráter irreversível, sobre os pedidos de reconsideração, bem como da lista oficial de candidatos.

29/04/2025 – Votação e apuração dos votos.

01/05/2025 – Divulgação dos eleitos e encerramento do pleito.

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:FCF9A185

CONTRATANTE: Município de Goianinha-RN/CNPJ: 08.162.687/0001-73.

CONTRATADO: LS MOURA DISTRIBIDORA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.386.911/0001-60.

OBJETO: O reequilíbrio econômico-financeiro será nos itens 1, 2, 9, 14, 16 e 56, cujo Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: previstos o art. 65, II, “d”, c/c o § 6º do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 28/02/2025.

MUNICÍPIO DE GOIANINHA

CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73

Contratante

LS MOURA DISTRIBIDORA LTDA,

Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.386.911/0001-60

Contratada

Publicado por:

Crislaine da Silva Moreira

Código Identificador:AB4CB46F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 071/2025-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **LUIZ ERNESTO JUNIOR** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Unidades de Saúde, Nível CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2025, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 11 de março de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:E6FF01D2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 072/2025-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **ELIDIA GABRIELA PEREIRA DE QUEIROZ** para exercer o Cargo em Comissão de Controle e Avaliação, Nível CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de março de 2025, revogados as disposições em contrário.

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO ATA SRP Nº 100/2024

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 11 de março de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:3D8D0EB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pessoa **LUCAS DE OLIVEIRA SILVA** CPF: 702.581.144-01, Diretor de Licitação, o valor de **R\$ 1.000,00** (um mil reais), referente à 04 (quatro) diárias, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar do SEMINARIO PRAIANO DE CONTRATAÇÕES PUBLICAS na cidade de Tibau do Sul – RN, nos dias 12 a 15 de março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRAS-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 11 de março de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:05371F94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pessoa **ALCIVANDIA FERREIRA DE MENDONÇA** CPF: 104.002.964-70, Gerente de Licitação, o valor de **R\$ 1.080,00** (um mil e oitenta reais), referente à 04 (quatro) diárias, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar do SEMINARIO PRAIANO DE CONTRATAÇÕES PUBLICAS na cidade de Tibau do Sul – RN, nos dias 12 a 15 de março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRAS-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 11 de março de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:F3BB89B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 417/2025

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **RAIMUNDA CRISTINA DE OLIVEIRA TRAJANO**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de CRAS, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 11 de março de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:9656133A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 418/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ARIADNA CUNHA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de CRAS, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 11 de março de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:819E26E0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 419/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **RAIMUNDA CRISTINA DE OLIVEIRA TRAJANO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe de Capacitação, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 11 de março de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:65269BE3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 420/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JULIANA PEREIRA PINTO DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerente de Cadastro e Distribuição, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 11 de março de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:3E80B716

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 421/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **SANTIAGO DA SILVA SANTOS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe do SCFV, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 11 de março de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:5839437C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 422/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **TATIANA PEREIRA GOMES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerente de Programas Especiais, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 11 de março de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:37DCB815

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 423/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **CARLOS THIAGO DE MORAIS PERES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretoria de Administração, Orçamento e Finanças, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 11 de março de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:98321A44

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 424/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ANA ALICIA DA SILVA ANDRADE**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe de Apoio a Grupos Minoritários, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 11 de março de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A1ECA050

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 425/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ERIKA LARISSA LIMA DE MELO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerente dos Conselhos Sociais, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 11 de março de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D3057BE9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 426/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **TALLITA GUMARAES BEZERRA DE MIRANDA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe de Artesanato, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 11 de março de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:8E8547B7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 427/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOAO MARIA ALEXANDRE DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível III, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Pesca e Carcinicultura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 11 de março de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:93EC427F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 428/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIZETT ALVES DE SIQUEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível II, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Energia e Projetos Especiais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 11 de março de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:EA484CA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 429/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **KLEBSON RICARDO DA SILVA BEZERRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 11 de março de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:96B724D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 430/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LINDOMAR ADELINO DA FONSECA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 11 de março de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:2360A623

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 431/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARCUS VINICIUS BORGES CUNHA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 11 de março de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:AFB2A0DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 432/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **AMANDA PAULA SANTOS DE QUEIROZ**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 11 de março de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:BC501DFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 12.343/2024 e Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2025, verbi:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE DA PREFEITURA (www.ielmomarinho.rn.gov.br)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, em favor da Empresa: **MARYNA MARYANA DE FATIMA BEZERRA SOPPA, inscrita no CNPJ nº 36.229.442/0001-51**, estabelecida a Rua Jerônimo Câmara 901C Sala C, Conjunto Bela Vista, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) **MARYNA MARYANA DE FATIMA BEZERRA SOPPA, portador do CPF nº 113.751.584-81**, no valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 076/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 07 de março de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:BCB07B69

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2025**

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica **MARYNA MARYANA DE FATIMA BEZERRA SOPPA**, inscrita no CNPJ nº 36.229.442/0001-51 e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 076/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: **MARYNA MARYANA DE FATIMA BEZERRA SOPPA, INSCRITA NO CNPJ Nº 36.229.442/0001-51, ESTABELECID A RUA JERONIMO CAMARA, 901C, SALA C, CONJUNTO BELA VISTA, JOÃO CAMÁRA/RN – CEP: 59.550-000, SENDO REPRESENTADA PELO(A) SENHOR(A) MARYNA MARYANA DE FATIMA BEZERRA SOPPA, PORTADOR DO CPF Nº 113.751.584-81.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA (www.ielmomarinho.rn.gov.br), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Valor total mensal de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total global de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Und. Orçamentária 02.003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS

Ação 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Natureza 3.3.90.40 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento 3.3.90.40:099 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em 07 de março de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 07 de março de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho /RN

Contratante

Maryna Maryana de Fatima Bezerra Soppa

CNPJ nº 36.229.442/0001-51

MARYNA MARYANA DE FATIMA BEZERRA SOPPA

CPF nº 113.751.584-81

P/ Contratada

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:A2FD0330

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2025 – GP***

Concede cessão de cargo comissionado do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

CONSIDERANDO a solicitação disposta no Ofício nº 056/2025, do município de Parnamirim/RN, que trata de Cessão de Pessoal;

CONSIDERANDO o Convênio que entre si celebram o Município de Ielmo Marinho e o Município de Parnamirim/RN.

RESOLVE:

Art. 1º -Autorizar a Cessão do(a) servidor(a) **JANAINE VALCACIO DE ARAÚJO SOARES**, inscrita no CPF nº XXX.234.494-XX, matrícula nº 0000755-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Educador Infantil, lotada no Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para ficar à disposição do município de Parnamirim/RN

Art. 2º. A cessão vigorará de 25 de fevereiro de 2025 a 25 de fevereiro de 2026, com ônus para o município cedente.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 07 de março de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:566C4A18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2025 - GP

Concede diárias Interestadual à servidor.

O Secretário Chefe de Gabinete do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 495, de 13 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao senhor ORLANDO BATISTA DAMASCENO, Secretário Municipal de Administração e Finanças, inscrito no CPF sob nº XXX.516.054-XX, 5 (cinco) diárias, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), viagem à Foz do Iguaçu/PR, para participar do 20º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação, que acontecerá nos dias 17, 18, 19 e 20 de março de 2025.

Art. 2º - A quantidade de diária se justifica tendo em vista o dia de partida conforme art. 9º da Lei Municipal nº 495/2022.

Art. 3º - Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 4º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 11 de março de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:CD394112

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2025 - GP

Concede diárias Interestadual à servidor.

O Secretário Chefe de Gabinete do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 495, de 13 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao senhor RUDSON PEREIRA DA SILVA, Assessor Especial de Secretaria de Governo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrito no CPF sob nº XXX.335.184-XX, 5 (cinco) diárias, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), viagem à Foz do Iguaçu/PR, para participar do 20º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação, que acontecerá nos dias 17, 18, 19 e 20 de março de 2025.

Art. 2º - A quantidade de diária se justifica tendo em vista o dia de partida conforme art. 9º da Lei Municipal nº 495/2022.

Art. 3º - Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 4º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 11 de março de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:D1107D81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2025 - GP

Concede diárias Interestadual à servidor.

O Secretário Chefe de Gabinete do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 495, de 13 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao senhor KEDSON JOSÉ DE LIMA, Chefe do Setor de Compras e Licitação, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrito no CPF sob nº XXX.847.604-XX, 5 (cinco) diárias, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), viagem à Foz do Iguaçu/PR, para participar do 20º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação, que acontecerá nos dias 17, 18, 19 e 20 de março de 2025.

Art. 2º - A quantidade de diária se justifica tendo em vista o dia de partida conforme art. 9º da Lei Municipal nº 495/2022.

Art. 3º - Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 4º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 11 de março de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:AFEF338C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 239/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 005/2022:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **MARIA FRANCISCA DE SOUZA GONZAGA**, inscrita no CPF sob o nº. ***369.414-04, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador Nível II, lotado na Secretaria Municipal Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 10 de Março de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:3112E527

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 240/2025

Dispõe sobre a Exonerar de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 005/2022:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **MARIA DE LOURDES COSTA DO NASCIMENTO**, servidora estatutária, matrícula 016965-9, das atribuições inerentes de Secretária da Junta do Serviço Militar, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 11 de Março de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:DB1216AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 241/2025

Dispõe sobre a designação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 005/2022:

RESOLVE:

Art. 1º Designar, **FRANCISCO ELIAS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº. ***.234.814-2, ocupante do cargo comissionado de Diretor da Central de Monitoramento, para as atribuições inerentes de Secretário da Junta do Serviço Militar, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 11 de Março de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:27811921

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso III, alínea f), da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica que visa a execução dos serviços de capacitação e treinamento com a inscrição e participação no “LICITAPIPA: Seminário Praiano de Contratações Públicas, que será realizado nos dias 12 a 15 de março, em Tibau do Sul/RN, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN. In verbis: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: [...] f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual AUTORIZA a Inexigibilidade de Licitação nº 14/2025 – Processo Administrativo nº 209/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica DUNAS CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA, CNPJ DE Nº: 18.868.557/0001-28, no valor total de R\$ 3.999,00 (três mil, novecentos e noventa e nove reais). E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Ipanguaçu/RN, 11 de março de 2025.
Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:0BCDB6F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2025

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada: Fundo Municipal de Saúde de Ipanguaçu/RN na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria Nº 229/2021-GP/TCE:

TATIHANY JORRANNY SOARES LOPES, Secretária Municipal de Saúde de Ipanguaçu/RN, CPF nº: 057.354.634-70, Matrícula: 3164.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ipanguaçu/RN, 11 de Março de 2024.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:CEB1612E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2025

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada: Fundo Municipal de

Assistência Social de Ipanguaçu/RN na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria Nº 229/2021-GP/TCE:

ANIALE MANAIA DA COSTA, Secretária Municipal de Assistência Social de Ipanguaçu/RN, CPF nº: ***. 940.554-42, Matrícula: 30

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ipanguaçu/RN, 11 de Março de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:E8EFA9A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 073/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 073/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 03 E 04 DE MARÇO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 03 DE MARÇO DE 2025, SAINDO ÀS 14 H DO DIA 03 DE MARÇO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 04 DE MARÇO DE 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:DB472AFE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
ATA**

ATA DE DECISÃO DE ANÁLISE DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO (MÉTODO CONVENCIONAL) NA RUA FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA, RUA MARIA PAULINA DE ARAÚJO, RUA PAULO JOSÉ DE OLIVEIRA, RUA ISABEL IDALINA DE ARAÚJO, RUA NICODEMOS JOSÉ DE MEDEIROS NO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

ASSUNTO: ANÁLISE DE PARECER TÉCNICO SOBRE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA CLASSIFICADA EM SEGUNDO LUGAR COMO VENCEDORA DO PRESENTE CERTAME.

As 10h:00min do dia 11 (onze) do mês de março de 2025, reuniram-se na sala de licitações do Município, a Agente de Contratação e equipe de apoio, afim de analisar o Parecer Técnico emitido pelo setor de engenharia referente a proposta classificada em segundo lugar no certame em epígrafe, bem como habilitação da mesma, conforme abaixo:

Inicialmente foi analisado o parecer técnico emitido pelo setor de engenharia deste município com relação ao recurso impetrado pela empresa JEFFERSON PACIFICO MAFRA FRANÇA ENGENHARIA (CNPJ: 37.130.103/0001-86), pela sua desclassificação no primeiro momento. Após analisar a peça recursal, o setor de engenharia opinou pela classificação da proposta da empresa. Ato contínuo, e tendo em vista se tratar de matérias estritamente técnica, a agente de contratação decidiu seguir a decisão proferida no Parecer Técnico no setor de engenharia e classificando a proposta da empresa. Seguindo os trabalhos, foi iniciada a análise da documentação de habilitação da empresa JEFFERSON PACIFICO MAFRA FRANÇA ENGENHARIA (CNPJ: 37.130.103/0001-86). Após análise da documentação, foi constatado que a empresa está HABILITADA, por terem cumprido todos os itens do edital. Por fim, atendendo o que a Legislação, concede prazo de 03 (três) dias úteis, para que as empresas inconformadas com esta decisão, querendo, apresentem razões de recurso. Nada mais havendo a tratar, às 11h:00min horas, foi encerrada esta reunião. Por ser expressão da verdade firmam o presente.

Ipueira/RN, 11 de março de 2025.

Presentes:

ANA PAULA MEDEIROS COSTA

MAÍSA CARLA MEDEIROS LOPES

ANTÔNIO MARCELINO DE MEDEIROS

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:43443E41

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO**

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

O Município de Ipueira/RN vem a público comunicar que a partir do dia 12 de março de 2025 será disponibilizado o Edital para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM ANÁLISES CLÍNICAS DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN. O envelope contendo a documentação para credenciamento será recebido a partir do dia 12 de março de 2025 das 08h às 12h (de segunda a sexta-feira, em dias úteis), na Sala de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, com endereço na Av. Fundador Francisco Quinino, 148 – 1º andar - Centro. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3424-0149, em horário de expediente, ou ainda através do endereço eletrônico: licitacao.ipueira@gmail.com

Ipueira/RN, 11 de março de 2025

ANA PAULA MEDEIROS COSTA

Agente de Contratação

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:F4D9F879

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 112/2025

de 11 de Março de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **RYAN SILVA XAVIER**, responsável para responder pelo Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e pelo Programa Bolsa Família no município de Ipueira – RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 11 de Março de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:133C3439

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE-011/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Registro de Preços Eletrônico - PE:011/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - AREIA GROSSA GRÃOS COM DIÂMETRO ENTRE 2 E 4 MM. - Grossa - Valor Referência: 90,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	69,90	12.582,00	Homologado em 11/03/2025 08:43:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0002 - ARISCO - FINO - Valor Referência: 80,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	62,00	4.960,00	Homologado em 11/03/2025 08:43:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0003 - BRITA GRANITICA ½" OU 16MM. - 16mm - Valor Referência: 266,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	237,90	23.790,00	Homologado em 11/03/2025 08:43:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0004 - GUIA (MEIO FIO) DE CONCRETO PRÉ MOLDADO COM DIMENSSÕES (BASE INFERIOR 12 CM X ALTURA 30 CM X BASE SUPERIOR 10 CM X COMPRIMENTO 50 CM) - GUIA MEIO FIO - Valor Referência: 38,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	29,90	104.650,00	Homologado em 11/03/2025 08:43:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0005 - PEDRAS PARALELEPIPEDOS CÁLCARIAS COM DIMENSSÃO DE APROXIMADAMENTE 13X13X18 CM. - PARALELEPIPEDO - Valor Referência: 706,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	650,00	65.000,00	Homologado em 11/03/2025 08:43:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:E834EF44

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMALIZAÇÃO DO
PROCESSO Nº 110320250001 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Aos 11 (onze) dias, do mês de março de 2025, nesta cidade de Itaú/RN, às 8h:30 minutos, na sala de licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Itaú – RN, localizado na Rua: Cleófas Nunes, nº. 74, Centro. Reuniram-se a Comissão Permanente de

Licitação desta Edilidade para formalização do processo de dispensa de Licitação de nº.110320250001, que visa. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ACOMPANHADOS DOS ACESSÓRIOS E CILINDROS DE GASES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MARCOLINO BESSA PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.**

Vale salientar que enviou via e-mail a respectiva empresa **OXIBORGES DISTRIBUIDORA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA. - CNPJ: 48.702.159/0001-84, com sede no centro, 336, Pau dos Ferros/RN.** Vale destacar que a mesma obedeceu às regras supracitadas anteriormente enviando a proposta e os documentos de habilitação até o dia e horário definido na publicação do aviso da dispensa e no termo de referência. Contudo, tornando-se vencedor com o **valor total de R\$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais).** Para a prestação de serviços e conforme objeto exposto em termo de referência. Depois da análise dos autos constantes do processo e com respaldo do Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, com base no que preceitua o Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e demais legislações que disciplinam a matéria, opinou-se pela legalidade da dispensa de licitação, no caso em tela. E como nada mais a tratar, determinou o Senhor Presidente o encerramento da sessão e a lavratura desta Ata que, uma vez lida, conferida e achada conforme em tudo, segue assinada pela Comissão.

Itaú – RN, 11 de Março de 2025.

RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE

Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:34FC0C0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
110320250001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ACOMPANHADOS DOS ACESSÓRIOS E CILINDROS DE GASES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MARCOLINO BESSA PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

A Prefeitura Municipal de Itaú – RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Itaú – RN, 11 de Março de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:1B8C1153

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 1103202500001
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: OXIBORGES DISTRIBUIDORA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA.
PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 1103202500001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ACOMPANHADOS DOS ACESSÓRIOS E CILINDROS DE GASES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MARCOLINO BESSA PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO: 669 - 3 . 3003 . 10 . 302 . 6 . 2.65 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 11/03/2025 à 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2025

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:F8F6EBC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO**
ERRATA DA PORTARIA Nº 083/2025

ERRATA:

Retificar a portaria nº 083/2025, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN, Edição 3492, para que passe a constar o seguinte:

ONDE SE LÊ: “Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2025.”

LEIA-SE: “Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2025.”

Ratifica o termo da portaria supracitada.

GABRIELA KAINARA FERREIRA FERNANDES SOUZA
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:AB83E4F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA,
FINANCEIRA E ORÇAMENTO**
DECRETO Nº 036/2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.200,00(dois mil e duzentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 661/2024 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa		
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
2.22 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA		
683 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16050000	R\$ 2.200,00
Total da Ação:		R\$ 2.200,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 2.200,00

Valor total Suplementado: R\$ 2.200,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
------------------------------	--	--

3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA		
668 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 16050000	R\$ 2.200,00
Total da Ação:		R\$ 2.200,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 2.200,00

Valor total da Anulação: R\$ 2.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10/03/2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:61409EBO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
REFERENTE AO PROCESSO PARA SELEÇÃO DE
DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS UNIDADES
ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE
JACANÃ - RN

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
REFERENTE AO PROCESSO PARA SELEÇÃO DE
DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS UNIDADES
ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE
JACANÃ - RN. REGIDO PELO EDITAL Nº 003/2025 SME
PARA O PERÍODO 2025 A 2026.

A COMISSÃO INTERSETORIAL DE GESTÃO DEMOCRÁTICA DE AVALIAÇÃO AO PROCESSO PARA SELEÇÃO DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JACANÃ - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária Municipal de Educação, através da PORTARIA Nº 02/2025 SME, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025, conforme seu Art 1º e 2º, com o INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR, de 33 de 23 de novembro de 2022, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, o RESULTADO FINAL referente à PROCESSO PARA SELEÇÃO DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JACANÃ – RN. Segue os classificados:

Número de Inscrição	Nome	Função	Escola	Classificação
01	Maria Das Graças Dantas de Menezes	Diretor Escolar	ESCOLA MUNICIPAL OLINDINA ESTELITA DE MACEDO	Classificada

Jacaná – RN, 11 de fevereiro 2025

Comissão Intersetorial de Gestão Democrática

JOSÉ SALATEMBG SANTOS
Secretário Adjunto Municipal de Educação

JOSUÉ DIAS DE ARAÚJO JÚNIOR
Nutricionista

MARIA JUSSARA ALMEIDA SANTOS
Nutricionista

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:CAD85C42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2025 – GABINETE DO PREFEITO EM, 10
DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 e ½ (Uma e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 159,00 (Cento e cinquenta e nove reais) e valor total de R\$ 238,50 (Duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) a Sra. **TELMA IRIS DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 3255, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem Natal/RN, para participar do Seminário Estadual de Formação e Acolhida de Novos Gestores da Assistência Social, como representante da Secretaria Municipal de Educação e CMAS, que será realizado no período de 11 a 12 de março de 2025.

Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 10 de março de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:533C85A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025
CONTRATO Nº 001/2025/IX
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ
CONTRATADO: MAZZUKI EVISCK NASCIMENTO FERREIRA DE MACEDO 09426425462
CNPJ: 44.479.331/0001-21
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO SUPORTE, FUNCIONAMENTO, ALIMENTAÇÃO, PROCESSAMENTO E ENVIO MENSAL DOS SISTEMAS DE SAÚDE: CNES – CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE; BPA MAGNETICO – BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL; SIA / SUS – SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL; FPO MAGNÉTICO – FICHA DE PROGRAMAÇÃO FÍSICO ORÇAMENTÁRIA; SISTEMA DE INFORMAÇÕES HOSPITALAR DESCENTRALIZADO – SIHD.
VALOR GLOBAL: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 12/02/2025
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:E5288F8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025
CONTRATO Nº 002/2025/IX
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ
CONTRATADO: R. F. DA SILVA - ME
CNPJ: 44.479.331/0001-21
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA, SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO PARA O MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 12/02/2025
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:B1F90232

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CHAMADA PUBLICA Nº 005/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CHAMADA PUBLICA Nº 005/2022
TERMO ADITIVO Nº 002/2024/CP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ
CONTRATADO: INSTITUTO DE GESTAO EM SAUDE RN
CNPJ: 47.436.348/0001-90
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO DE GESTÃO DA CP 005-2022 POR MAIS 12 (DOZE) MESES COM BASE NO ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/1993.
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:6315B426

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025
CONTRATO Nº 003/2025/IX
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ
CONTRATADO: MARCELO FERREIRA DA COSTA
CPF: 062.392.464-17
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM TERRENO DE GRANDE PORTE LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, PARA DEPÓSITO DE LIXO URBANO E AFINS (ATERRO CONTROLADO PUBLICO) DESTA MUNICÍPIO.
VALOR GLOBAL: R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 12/02/2025
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:2E2CC121

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2025 – GABINETE DO PREFEITO EM, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 105, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para tratar de interesse particular pelo período de 02 (dois) anos a servidora pública municipal, **VANILDA ALVES TEIXEIRA SILVA**, Professora, Matrícula nº 220, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento protocolado, com início no dia 01 de março de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2025.

Jaçanã-RN, 11 março de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:4FD3106D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124/2025 – GABINETE DO PREFEITO EM, 11
DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 439,00 (Quatrocentos e trinta e nove reais) e valor total de R\$ 219,50 (Duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos) ao Sr. **ARTUR DEYVID DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 5355, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Infraestrutura, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem Natal/RN, para participar do I WorkShop de Eficiência energética, transformação e capacitação para prefeituras, que será realizado no dia 13 de março de 2025.

Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 11 de março de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:B75AE413

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Em, 11 de março de 2025.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 50, de 04 de dezembro de 2024;

Resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora **INGRID CAROLINE SILVA ALVES**, portador do CPF/MF 124.XXX.XXX-48, para ocupar o Cargo Comissionado de “Coordenador de Obras” vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, cargo este que compõe a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Jaçanã/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:41A53751

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Em, 11 de março de 2025.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 50, de 04 de dezembro de 2024;

Resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora **ROSY FLAVIA FÉLIX DOS SANTOS**, portadora do CPF/MF 018.XXX.XXX-60, para ocupar o Cargo Comissionado de “Assessor do Cadastro Único e Gestão de Benefícios” vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, cargo este que compõe a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Jaçanã/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:694FE7D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 006/2025

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, através da Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Defesa Civil, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025, junto a C CARDOSO DA SILVA LTDA - ME CNPJ 26.022.531/0001-79 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CARRADAS DE ÁGUA, POR MEIO DE CAMINHÃO-PIPA, PARA ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN, com valor global de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), ancorado no Art. 75 Inciso VIII, da Lei Federal 14.133/21, Decreto Municipal Nº 300/2022 e Decreto Municipal Nº 422/2025.

Jaçanã – RN, em 11 de Março de 2025.

JOSÉ ROBERTO DA COSTA SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Defesa Civil
Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:D11D279A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/ 2025 – GP.

PORTARIA Nº 123/ 2025 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Maria Auxiliadora Rodrigues da Silva**, Coordenadora da **Vigilância Sanitária**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Natal/RN**, a mesma participará da **Reunião de Coordenadores de Visa**, no dia **12 de março de 2025**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de março de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:3B1E1033

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2025-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. **Tornar** sem efeito a Portaria nº 132/2025-GP, datada de 07 de março de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, na edição 3493 do dia 11 de março de 2025, que versa sobre a concessão de 02 (duas) diárias ao Senhor Samuel Cleiton da Silva Ferreira, Secretário Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
e
Cumpra-se.

Janduís – RN, 11 de março de 2025.

ELVECIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:558AE7DF

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 778/2025 EMPENHO Nº 32/2025

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21 que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, precedida de comunicação ao órgão de controle interno da Administração.

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, bem como o Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a comunicação ao órgão de controle de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO que o fornecimento de combustível é extremamente necessário à execução de serviços essenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

Urbanismo e Turismo - SEMUT e, por conseguinte, pelo próprio município, de modo a garantir a preservação do interesse público envolvido em cada atividade.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21, justificamos a quebra da ordem cronológica para o pagamento ao fornecedor **ANA MARIA ROCHA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF 638.541.204-00**, relativo ao empenho de nº. 32/2025, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), correspondente à Nota Fiscal de nº. 4570, em razão da prestação de serviços de coleta seletiva e triagem de materiais recicláveis, no mês de janeiro/2025.

A adoção da presente medida é justificada dada a essencialidade do serviço prestado diretamente por pessoa física, que, alinhado com os serviços de coleta urbana e rural, contribuem significativamente à manutenção de uma cidade limpa e organizada, com impactos significativos em questões sanitárias, motivo pelo qual mostra-se imprescindível a sua continuidade para o bom funcionamento da Secretaria e da Municipalidade, motivo pelo qual assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias
Janduís, 10 de março de 2025.

WILLI KESLE FERREIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:2CD66AB5

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 780/2025 EMPENHO Nº 35/2025.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21 que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, precedida de comunicação ao órgão de controle interno da Administração.

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, bem como o Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a comunicação ao órgão de controle de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO que o fornecimento de combustível é extremamente necessário à execução de serviços essenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo - SEMUT e, por conseguinte, pelo próprio município, de modo a garantir a preservação do interesse público envolvido em cada atividade.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21, justificamos a quebra da ordem cronológica para o pagamento ao fornecedor **ANTONIA APARECIDA DE SOUZA, inscrita no CPF/MF 099.025.814-98**, relativo ao empenho de nº. 35/2025, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), correspondente à Nota Fiscal de nº. 4572, em razão da prestação de serviços de coleta seletiva e triagem de materiais recicláveis, no mês de janeiro de 2025.

A adoção da presente medida é justificada dada a essencialidade do serviço prestado diretamente por pessoa física, que, alinhado com os serviços de coleta urbana e rural, contribuem significativamente à manutenção de uma cidade limpa e organizada, com impactos significativos em questões sanitárias, motivo pelo qual mostra-se imprescindível a sua continuidade para o bom funcionamento da Secretaria e da Municipalidade, motivo pelo qual assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias

Janduís, 10 de março de 2025.

WILLI KESLE FERREIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:C75F2A19**GABINETE DO PREFEITO****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 779/2025 EMPENHO Nº 34/2025**

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21 que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, precedida de comunicação ao órgão de controle interno da Administração.

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, bem como o Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a comunicação ao órgão de controle de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO que o fornecimento de combustível é extremamente necessário à execução de serviços essenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo - SEMUT e, por conseguinte, pelo próprio município, de modo a garantir a preservação do interesse público envolvido em cada atividade.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21, justificamos a quebra da ordem cronológica para o pagamento ao fornecedor **ARIVONALDO ALVES DE LIMA, inscrita no CPF/MF 702.056.464-09**, relativo ao empenho de nº. 34/2025, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), correspondente à Nota Fiscal de nº. 4571, em razão da prestação de serviços de coleta seletiva e triagem de materiais recicláveis, no mês de janeiro de 2025.

A adoção da presente medida é justificada dada a essencialidade do serviço prestado diretamente por pessoa física, que, alinhado com os serviços de coleta urbana e rural, contribuem significativamente à manutenção de uma cidade limpa e organizada, com impactos significativos em questões sanitárias, motivo pelo qual mostra-se imprescindível a sua continuidade para o bom funcionamento da Secretaria e da Municipalidade, motivo pelo qual assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias

Jandaúis, 10 de março de 2025.

WILLI KESLE FERREIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:83140FBA**GABINETE DO PREFEITO****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 781/2025 EMPENHO Nº 36/2025.**

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21 que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, precedida de comunicação ao órgão de controle interno da Administração.

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da

Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, bem como o Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a comunicação ao órgão de controle de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO que o fornecimento de combustível é extremamente necessário à execução de serviços essenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo - SEMUT e, por conseguinte, pelo próprio município, de modo a garantir a preservação do interesse público envolvido em cada atividade.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21, justificamos a quebra da ordem cronológica para o pagamento ao fornecedor **BRIGIDA DA SILVA, inscrita no CPF/MF 785.522.904-30**, relativo ao empenho de nº. 36/2025, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), correspondente à Nota Fiscal de nº. 4573, em razão da prestação de serviços de coleta seletiva e triagem de materiais recicláveis, no mês de janeiro de 2025.

A adoção da presente medida é justificada dada a essencialidade do serviço prestado diretamente por pessoa física, que, alinhado com os serviços de coleta urbana e rural, contribuem significativamente à manutenção de uma cidade limpa e organizada, com impactos significativos em questões sanitárias, motivo pelo qual mostra-se imprescindível a sua continuidade para o bom funcionamento da Secretaria e da Municipalidade, motivo pelo qual assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias

Jandaúis, 10 de março de 2025.

WILLI KESLE FERREIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:4B160A75**GABINETE DO PREFEITO****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 777/2025 EMPENHO Nº 31/2025.**

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21 que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, precedida de comunicação ao órgão de controle interno da Administração.

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, bem como o Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a comunicação ao órgão de controle de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO que o fornecimento de combustível é extremamente necessário à execução de serviços essenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo - SEMUT e, por conseguinte, pelo próprio município, de modo a garantir a preservação do interesse público envolvido em cada atividade.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21, justificamos a quebra da ordem cronológica para o pagamento ao fornecedor **CLAUDIMAR SILVA LEMOS, inscrita no CPF/MF 107.300.094-08**, relativo ao empenho de nº. 31/2025, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), correspondente à Nota Fiscal de nº. 4569, em razão da prestação de serviços de coleta seletiva e triagem de materiais recicláveis, no mês de janeiro de 2025.

A adoção da presente medida é justificada dada a essencialidade do serviço prestado diretamente por pessoa física, que, alinhado com os

serviços de coleta urbana e rural, contribuem significativamente à manutenção de uma cidade limpa e organizada, com impactos significativos em questões sanitárias, motivo pelo qual mostra-se imprescindível a sua continuidade para o bom funcionamento da Secretaria e da Municipalidade, motivo pelo qual assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias
Janduís, 10 de março de 2025.

WILLI KESLE FERREIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador: AC3E4379

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 776/2025 EMPENHO Nº 30/2025.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21 que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, precedida de comunicação ao órgão de controle interno da Administração.

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, bem como o Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a comunicação ao órgão de controle de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO que o fornecimento de combustível é extremamente necessário à execução de serviços essenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo - SEMUT e, por conseguinte, pelo próprio município, de modo a garantir a preservação do interesse público envolvido em cada atividade.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21, justificamos a quebra da ordem cronológica para o pagamento ao fornecedor **PAULO CESAR ALMEIDA MATIAS, inscrita no CPF/MF 701.410.674-03**, relativo ao empenho de nº. 30/2025, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), correspondente à Nota Fiscal de nº. 4568, em razão da prestação de serviços de coleta seletiva e triagem de materiais recicláveis, no mês de janeiro de 2025. A adoção da presente medida é justificada dada a essencialidade do serviço prestado diretamente por pessoa física, que, alinhado com os serviços de coleta urbana e rural, contribuem significativamente à manutenção de uma cidade limpa e organizada, com impactos significativos em questões sanitárias, motivo pelo qual mostra-se imprescindível a sua continuidade para o bom funcionamento da Secretaria e da Municipalidade, motivo pelo qual assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias
Janduís, 10 de março de 2025.

WILLI KESLE FERREIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador: 911AE316

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO 29/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 943/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 29/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 943/2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2025.

Contratante:
Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

Setor demandante:
Secretaria de Administração e Recurso Humanos

Contratado: AGEA ENGENHARIA LTDA.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de engenharia e arquitetura: consultoria de projetos e orçamentos de obras, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Janduís e demais unidades administrativas vinculadas.

Base legal: Artigo 74, inciso III, alíneas, "a" e "c", da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses** com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

Valor global do contrato: R\$ 112.800,00, (cento e doze mil e oitocentos reais).

Unidades orçamentárias:

• 02.040 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA.

Janduís-RN, 03 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

AGEA Engenharia LTDA.
CNPJ: 59.076.581/0001-98
ANDERSON GOMES BEZERRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador: B9A8EDF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que realizará o Pregão Eletrônico nº 002/2025, do tipomenor preçopor ITEM, no modo de disputa ABERTO, dia 19 de março às 10h01, cujo objeto é Aquisição de equipamentos/materiais permanentes, processo licitatório para utilizar parte saldo remanescente da emenda parlamentar nº 12348.746000-124001 para funcionamento e manutenção dos serviços de saúde do Município de Japi/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: www.japi.rn.gov.br/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: comissaocontratacao.japirn@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h.

Japi/RN, 11 de março de 2025.

GILBERTO FERNANDES DE LIMAAgente de Contratação
Japi/RN**Publicado por:**
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:75949291**LICITAÇÃO**
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA
CONTRATAÇÃO DIRETA**OBJETO:**

Prestação de serviços com caminhão guincho, para remoção da frota de veículos do município de Japi /RN, num raio de até 500km, conforme especificações no TERMO DE REFÊNCIA

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços com caminhão guincho visa atender à necessidade de remoção, transporte e deslocamento da frota de veículos pertencente ao Município de Japi /RN. A demanda abrange a remoção de veículos avariados, em manutenção ou apreendidos, garantindo sua locomoção de forma segura e eficiente dentro de um raio de até 500 km.

Atualmente, o município não dispõe de equipamentos ou estrutura própria para realizar esse serviço, tornando essencial a terceirização para garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais da gestão municipal. A contratação de empresa especializada assegura maior agilidade e eficiência na remoção dos veículos, evitando prejuízos decorrentes da indisponibilidade de transporte e contribuindo para a manutenção da frota municipal em perfeitas condições de uso.

Além disso, a terceirização do serviço permite otimização dos recursos públicos, pois evita custos com aquisição e manutenção de equipamentos próprios, bem como despesas com pessoal e capacitação específica para operação de guinchos. Dessa forma, a contratação está alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos, conforme preceitua a Lei no 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Prestação de serviços com caminhão guincho, para remoção da frota de veículos do município de Japi/RN, num raio de até 500km, conforme especificações no TERMO DE REFÊNCIA.	SER/KM	1	0,00	0,00

Abre-se **prazo de 3 (três) dias úteis** para as empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. Este prazo passa a contar a partir da data de sua publicação. As propostas serão recebidas pelo *E-mail*: comissaocontratacao.japirn@gmail.com.

As especificações com dimensões e outros detalhes constarão no Termo de Referência.

O Termo de referência, modelo de proposta e este aviso serão encaminhados, conforme a comunicação de futuros interessados por meio do E-mail supracitado.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Japi/RN e demais Unidades solicitantes, será contatada para envio da

documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02(dois) dias úteis após a convocação.

Japi/RN, 11 de março de 2025.

GILBERTO FERNANDES DE LIMA

Equipe de Planejamento

CPF: ***.563.754-**

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:703D4979**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
PORTARIA Nº 006/2025 - SMAS

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 108/2025, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;**CONSIDERANDO** a Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.**RESOLVE:****Art. 1º** -Conceder ½(meia) diária, ao valor total de R\$238,00 (duzentos e trinta e oito reais), para a Servidora, a Senhorita ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS, Matrícula: 2666, portadora do CPF Nº 072.***.***-40, ocupante do Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Lotada na Secretaria de Assistência Social deste Município, para se deslocar à cidade de NATAL/RN, no dia 13/03/2025, onde a mesma irá participar da **CAPACITAÇÃO EM TEMAS FUNDAMENTAIS PARA AUXILIAR A GESTÃO MUNICIPAL: PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, NOVO PAC, CLÁUSULAS SUSPENSIVAS – RECURSOS FNDE, REABERTURA DO FINISA CAIXA, CAIXA POLÍTICAS PÚBLICAS**, localizada no Auditório da Neoenergia COSERN – Rua Mermoz, Nº 150 Baldo, Cidade Alta, Natal/RN.**Art. 2º**- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 11 de março de 2025.

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**
Prefeito do Município de Jardim de Angicos**Publicado por:**
José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador:84D80654**GABINETE DO PREFEITO**
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025****O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;**CONSIDERANDO** o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:**Art. 75.**É dispensável a licitação:

II- no caso de outros serviços e compras - valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE CARGAS DE ÁGUA MINERAL DE 20L E VASILHAMES COMPLETOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ESCOLAS MUNICIPAIS**, em favor da Empresa: **EDMUNDO HEBIO MORAIS**, CNPJ nº 22.230.083/0001-48, estabelecida a Rua Professora Maria Augusta, nº 08, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP – 59544-000, com valor global estimado de R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 014/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 11 de março de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:36FF9F91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 005/2025 - SMAS

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 108/2025, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder ½(meia) diária, ao valor total de R\$238,00 (duzentos e trinta e oito reais), para o Servidor, a Senhor Marcio Braz de Lima, Matrícula: 575-4, portador do CPF Nº 701.***.***-60, ocupante do Cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTENCIA SOCIAL, Lotado na Secretaria de Assistência Social deste Município, para se deslocar à cidade de NATAL/RN, no dia 13/03/2025, onde o mesmo irá participar da **CAPACITAÇÃO EM TEMAS FUNDAMENTAIS PARA AUXILIAR A GESTÃO MUNICIPAL: PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, NOVO PAC, CLÁUSULAS SUSPENSIVAS – RECURSOS**

FNDE, REABERTURA DO FINISA CAIXA, CAIXA POLÍTICAS PÚBLICAS, localizada no Auditório da Neoenergia COSERN – Rua Mermoz, Nº 150 Baldo, Cidade Alta, Natal/RN.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 11 de março de 2025.

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:

José Yure Morais Dos Santos

Código Identificador:5ABBEF65

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 130/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 130/2025 SEMPLA

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 108/2025, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder ½(meia) diária, ao valor total de R\$125,00 (cento e vinte e cinco reais), para a Servidora, a Senhorita HORTENCIA HERCULANO TEIXEIRA, Matrícula: 6432, portadora do CPF Nº 018.***.***-90, ocupante do Cargo de ASSESSORA ADMINISTRATIVA, Lotada na Secretaria de Administração deste Município, para se deslocar à cidade de NATAL/RN, no dia 13/03/2025, onde a mesma irá participar da **CAPACITAÇÃO EM TEMAS FUNDAMENTAIS PARA AUXILIAR A GESTÃO MUNICIPAL: PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, NOVO PAC, CLÁUSULAS SUSPENSIVAS – RECURSOS FNDE, REABERTURA DO FINISA CAIXA, CAIXA POLÍTICAS PÚBLICAS**, localizada no Auditório da Neoenergia COSERN – Rua Mermoz, Nº 150 Baldo, Cidade Alta, Natal/RN.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 11 de março de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:896FAC1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2025 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 163/2025 - GP/PMJP

Dispõe sobre a nomeação de Servidores Municipais, ocupantes de cargo de comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os servidores ocupantes dos cargos de comissão e funções de confiança abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	CPF	CARGO
JARDIA GABRIELLA MAIA ROBRIGUES	010.103.304-46	DIRETOR DE TURISMO
LUCAS RODRIGUES DA SILVA	702.691.704-80	COORDENADOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – CC2

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 11 de março de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:847566B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2025 – ORIUNDO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022 –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 –
PROCESSO DE DESPESA Nº 118.004/2022**

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADO:** EXPEDITO ARAÚJO DE LIMA JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob o nº 566.007.984-91; **OBJETO:** Renovação do Contrato Administrativo nº 008/2022, cujo objeto se refere a “Contratação de Engenheiro Civil para prestação de serviços técnicos especializados, com atuação técnica e administrativa no Município de Jardim do Seridó/RN, compreendendo a assessoria, o acompanhamento e a fiscalização das obras públicas, além de outros serviços correlatos a área de engenharia”; **DATA DA ASSINATURA:** 03 de fevereiro de 2025; **VIGÊNCIA:** Início em 03 de fevereiro de 2025 e termo final em 03 de fevereiro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Inexigibilidade de Licitação; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 38.084,40 (trinta e oito mil,

oitenta e quatro reais e quarenta centavos); **SUBSCRITORES:** Omides Ferreira Neto, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.824.404-31 – pela Contratante e Expedito Araújo de Lima Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 566.007.984-91 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 03 de fevereiro de 2025.

OMIDES FERREIRA NETO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:BFE4BC2D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025 –
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025 – PROCESSO DE
DESPESA Nº 130.048/2025**

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** MM DESIGN E DESENVOLVIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 40.646.923/0001-30; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA HOSPEDAGEM, SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN. A EMPRESA CONTRATADA DEVE DESENVOLVER O WEBSITE INSTITUCIONAL INTEGRADO COM UM GERENCIADOR DE CONTEÚDO, COM LICENÇA DE USO PARA 12 MESES; **DATA DA ASSINATURA:** 11 de março de 2025; **VIGÊNCIA:** Início em 11 de março de 2025 e termo final em 11 de março de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa Eletrônica; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 4.536,00 (Quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais); **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.***.***-31 – pelo Contratante e Dara Virginia da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 113.***.***-30, – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 11 de março de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:FAAFB86F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025 –
ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025 -
PROCESSO DE DESPESA Nº 1.119.029/2024**

No Extrato do Contrato Administrativo 013/2025, Processo Administrativo MJS/RN Nº 1.119.029/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/03/2025, Código Identificador: D351E686:

Onde se lê:

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

Leia-se:

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

Jardim do Seridó/RN, em 11 de março de 2025.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS

Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:917D944D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025 –
ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 045/2023 -
PROCESSO DE DESPESA Nº 1.128.004/2023**

No Extrato do Contrato Administrativo 015/2025, Processo Administrativo MJS/RN Nº 1.128.004/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/03/2025, Código Identificador: 15129801:

Onde se lê:

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO 045/2024**

Leia-se:

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO 045/2023**

Jardim do Seridó/RN, em 11 de março de 2025.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS

Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:12307F6F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 212.006/2025**

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio do Setor de Contratação Direta, informa que estará realizando Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM ÚNICO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.893, de 28 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 2.020, de 21 de março de 2024 e demais legislações aplicáveis, tendo como objeto: **“CONFEÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS A PARTIR DOS DOCUMENTOS ELETRÔNICOS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL”**. O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados. **INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 12 de março de 2025, às 08h00. **TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 18 de março, às 08h00. **DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** 18 de março de 2025, das 08h01 às 10h01. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Jardim do Seridó/RN, 11 de março de 2025.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO

Diretor de Contratação

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:7E916C1E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025 –
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025 – PROCESSO DE
DESPESA Nº 124.032/2025**

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** 35.569.329 JAILSON MEDEIROS, inscrita no CNPJ/MF nº 35.569.329/0001-52; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE

GARRAFAS TÉRMICAS PERSONALIZADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM DO SERIDÓ/ RN; **DATA DA ASSINATURA:** 11 de março de 2025; **VIGÊNCIA:** Início em 11 de março de 2025 e termo final em 31 de dezembro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa Eletrônica; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 8.250,00 (Oito mil, duzentos e cinquenta reais); **SUBSCRITORES:** Joaquim Alberto da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 241.***.***-00 – pelo Contratante e Jailson Medeiros, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.***.***-29, – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 11 de março de 2025.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:D6E62DBE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210, DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

ATO DE CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE
Fica, por este Ato, concedida indenização de transporte ao servidor público municipal abaixo identificado, calculada nos termos do Decreto nº 1.202, de 16 de novembro de 2015.

BENEFICIÁRIO: JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS SERVIÇOS: O Funcionário supracitado participou do 20º forum Estadual Ordinário dos Dirigentes Municipais de Educação, com o tema. Gestão Educacional, Caminhos para o Desenvolvimento da Educação Municipal, que será realizado nos dias 19, 20 e 21 de fevereiro de 2025, no hotel El Aram Imirá Beach Resort, localizado na via Costeira Sem. Dinarte Medeiros Mariz, 4077 - Natal/RN, CEP:59.090-002.
VALOR DA INDENIZAÇÃO: R\$ 271,70

O auxílio concedido não se incorpora aos vencimentos, remuneração, provento ou pensão do beneficiário identificado, conforme o disposto no § 3º do art. 1.º do citado Decreto.

A despesa com o pagamento da indenização correrá por conta de dotação própria do orçamento municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, 11 de Março de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Lei Complementar Municipal nº 593/1994
SUBSEÇÃO II - Da Indenização de Transporte
Art. 57 - Concede-se indenização de transporte ao servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do cargo, conforme se dispuser em regulamento.

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:F9477DFB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182-A, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

CONSIDERANDO também o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO**, ocupante do cargo de Secretário de Cultura e Turismo, ½ meia diária na importância de R\$ 147,50 (Cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, para participar do 4º Encontro das instâncias de Governança Regionais do Rio Grande do Norte.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 19 de Fevereiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:A06BC795

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 001, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

CONSIDERANDO também o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **LAUDIMEIRY HUMBERTA SILVA DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de Subcoordenador de Cultura e Turismo, ½ meia diária na importância de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, para participar do 4º Encontro das instâncias de Governança Regionais do Rio Grande do Norte.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 19 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:ADDBDEB2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**PORTARIA Nº 005, DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública municipal;

CONSIDERANDO, os demais regramentos editados pelo Município de Jardim do Seridó, cujo abrange o âmbito da Administração Pública Autárquica Municipal;

CONSIDERANDO, os normativos editados pelos órgãos de controle, especialmente, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ANDERSON DA SILVA CHIANCA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.xxx.xxx-80, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **ANDREZA SILVA DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.xxx.xxx-85, para exercer a função de Gestora de Contrato, em todos os Processos Licitatórios e de Contratação Direta do JARDIMPREV a partir desta data.

Art. 2º Os servidores designados, no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do(s) contrato(s) e de sua(s) garantia(s), quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV, em Jardim do Seridó (RN), 11 de março de 2025.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS

Diretora Presidente

Portaria nº 435/2022

Publicado por:

Andreza Silva Dos Santos

Código Identificador:78F9DOCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - FRANCIELMA DINIZ SILVA**

Após analisar a 4ª (quarta) avaliação da servidora **FRANCIELMA DINIZ SILVA**, matrícula n.º 1976, empossada em 13 de fevereiro de 2023, para o Cargo efetivo de Professor, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 127, de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE, aprovar a 4ª (quarta) avaliação do Estágio probatório da servidora **FRANCIELMA DINIZ SILVA**, matrícula n.º 1976, pôr ela ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 13 de fevereiro de 2025, data base da avaliação do 4º (quarto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011. Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 4ª (quarta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 11 de março de 2025.

Presidente

Secretária

Membros:

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:4F345427

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - MARILIA DANTAS RODRIGUES DE
ALBUQUERQUE

Após analisar a 6ª (sexta) avaliação da servidora **MARILIA DANTAS RODRIGUES DE ALBUQUERQUE**, matrícula n.º 1907, empossada em 16 de fevereiro de 2022, para o Cargo efetivo de Professor, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 127, de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE, aprovar a 6ª (sexta) avaliação do Estágio probatório, da servidora **MARILIA DANTAS RODRIGUES DE ALBUQUERQUE**, matrícula n.º 1907, pôr ela ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 16 de fevereiro de 2025, data base da avaliação do 6º (sexto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 6ª (sexta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 11 de março de 2025.

Presidente

Secretária

Membros:

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:ED30315E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 012/2025

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, que se celebram entre si o MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN e JEOZADAQUE NASCIMENTO DOS SANTOS.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO V, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o n.º 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

Nome: Jeozadaque Nascimento dos Santos

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Rua Francisco Dantas de Medeiros, n.º 429-A, Nova Descoberta, Caicó/RN

Identidade: 002.312.411 **Expedição:** 15/05/2019 SSP/RN 3ª via
CPF: 052.192.594-07

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Professor**, lotada Escola Municipal Professora Maria de Lourdes Cunha, da Secretaria Municipal de Educação, para suprir as demandas da servidora Maria Alba de Medeiros, que se encontra cedida a Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, conforme Portaria n.º 135, de 31 de janeiro de 2025, bem como solicitação feita por meio do Ofício n.º 034/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

O presente contrato tem por base legal o inciso V, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal n.º 743/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA**, a título de vencimento o valor de **R\$ 3.435,62 (Três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos)** e **R\$ 215,21 (duzentos e quinze reais e vinte e um centavos)** a título de abono complementar, submetida a uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais e incidindo sobre este montante o desconto de INSS e IR FONTE, conforme tabela vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de 6 (seis) meses tendo início no exercício em **10/03/2025** com término previsto para **10/09/2025**, podendo ser aditivado ou rescindido face continuidade do afastamento ou retorno da servidora.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas;

Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2025, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

ORGÃO	06 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO	12 – Educação
SUB-FUNÇÃO	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA	0006 – Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação
AÇÃO	2011 – Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE	15401070 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica – 70%

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos sites oficiais da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser disponibilizada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 10 de março de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

JEZADAQUE NASCIMENTO DOS SANTOS

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: _____

2. --- CPF: _____

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:EF036A34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 013/2025

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na Escola Municipal Professora Maria de Lourdes Cunha, que se celebram entre si o MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN e SUZANA ALVES DE SOUZA.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO V, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o n.º 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

Nome: Suzana Alves de Souza

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Rua Neuza Marcelino Fernandes, nº 339, Centro, Equador/RN

Identidade: 001.151.630 **Expedição:** 10/09/2019 SSP/RN 2ª via

CPF: 659.369.061-91 **PIS/PASEP/NIT:** 125.22286.33-3

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Professor**, lotada na Escola Municipal Professora Maria de Lourdes Cunha, da Secretaria Municipal de Educação, para suprir as demandas do servidor WASHINGTON LUIZ PAIVA, que se encontra em Auxílio por incapacidade temporária conforme Portaria n.º 179, de 17 de fevereiro de 2025, bem como solicitação feita pelos Ofícios n.º 040/2025 e o 034/2025, ambos da Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó.

O presente contrato tem por base legal o inciso V, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal n.º 743/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA**, a título de vencimento o valor de **R\$ 3.435,62 (Três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos)** e **R\$ 215,21 (duzentos e quinze reais e vinte e um centavos)** a título de abono complementar, submetida a uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais e incidindo sobre este montante o desconto de INSS e IR FONTE, conforme tabela vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **10/03/2025** com término previsto para **01/05/2025**, podendo ser aditivado ou rescindido face continuidade do afastamento ou retorno do servidor.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto CONTRATADO, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal n.º 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal n.º 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2025, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

ORGÃO	06 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO	12 – Educação
SUB-FUNÇÃO	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA	0006 – Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação
AÇÃO	2011 – Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE	15401070 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica – 70%

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal n.º 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos sites oficiais da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual estará disponível à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 10 de março de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

SUZANA ALVES DE SOUZA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: _____

2. --- CPF: _____

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:6E852B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 008 DE 11 DE MARÇO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Sr Cantidiano Bezerra da Silva Junior, servidor ocupante do cargo de Subcoordenador, lotado na Secretaria de Educação, matrícula nº 2128, ½ (meia) diária no valor de R\$ 87,50 (Oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Caicó/RN, no dia 13 de março de 2025. O presente deslocamento tem como objetivo o traslado do Secretário Municipal de Educação e demais servidores para participarem do Encontro de Formação para Gestores, Conselheiros e Técnicos responsáveis pelo transporte escolar dos municípios que compoem as regiões intermediárias do Cecate Nordeste. O evento acontecerá na cidade de Caicó/RN, no Auditório do Colégio Diocesano Seridoense, Praça Dom José Delgado – 200, Bairro Paraíba.

Art. 2º. A participação do servidor é de suma importância, pois a busca de melhorias dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, assim, o envolvimento de profissionais em iniciativas que visem a soma de benefícios para o município é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Educacional Drº Flavio Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 11 de março de 2025.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 2094

Publicado por:
Walquiria Santos Nóbrega
Código Identificador:91F3A2E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 009 DE 11 DE MARÇO DE 2025**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sra Eliene Azevedo de Lucena, servidora ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, matrícula nº 1374, ½ (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Caicó/RN, no dia 13 de março de 2025. O presente deslocamento tem como objetivo a participação do Encontro de Formação para Gestores, Conselheiros e Técnicos responsáveis pelo transporte escolar dos municípios que compoem as regiões intermediárias do Cecate Nordeste. O evento acontecerá na cidade de Caicó/RN, no Auditório do Colégio Diocesano Seridoense, Praça Dom José Delgado – 200, Bairro Paraíba.

Art. 2º. A participação da servidora é de suma importância, pois a busca de melhorias dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, assim, o envolvimento de profissionais em iniciativas que visem a soma de benefícios para o

município é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Educacional Drº Flavio Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 11 de março de 2025.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 2094

Publicado por:
Walquiria Santos Nóbrega
Código Identificador:A4F5AF72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA**

MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA, CNPJ nº 08.309.536/0001-03, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a **Licença Prévia** para a **Creche Proinfância Tipo 1, Padrão FNDE**, localizada na Rua Artur Ferreira da Soledade, S/N, Bairro Planalto, Zona Urbana, CEP 59550-000, João Câmara/RN.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Israel Araujo de Sousa Neto
Código Identificador:2FA7B229

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2025- GP**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PROVISÓRIA DE GESTORES ESCOLARES NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, EM OBSERVÂNCIA À META 19 DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (PNE).

A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e em observância às disposições legais relativas à Administração Pública e à Gestão Democrática da Educação Pública, sobretudo no que concerne aos princípios insculpidos no Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei Federal nº 13.005/2014, e nas normas correlatas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB),

CONSIDERANDO que a Meta 19 do PNE estabelece a necessidade de assegurar a gestão democrática na educação pública, com a participação efetiva da comunidade escolar e critérios baseados no mérito e no desempenho;

CONSIDERANDO que todos os gestores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de João Câmara/RN concluíram seus mandatos em 31 de dezembro de 2024, necessitando de uma solução provisória para a continuidade dos serviços educacionais e administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade das atividades pedagógicas e administrativas nas escolas municipais de maneira eficiente e regular;

CONSIDERANDO o compromisso desta gestão municipal com a realização de um processo seletivo transparente, democrático e participativo, para a escolha de novos gestores escolares, em conformidade com os princípios da Meta 19 do PNE;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em caráter provisório, os gestores escolares (diretor e vice-diretor) responsáveis pela administração das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de João Câmara/RN, conforme ANEXO (disposto por nome, função, escola), para o período compreendido até a conclusão de Processo Seletivo, tal como descrito na Lei da Gestão Democrática, nos termos da Meta 19 do PNE.

Art. 2º. As designações provisórias previstas nesta Portaria têm o objetivo de assegurar a continuidade das atividades administrativas e pedagógicas nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de João Câmara/RN, garantindo a eficiência dos serviços educacionais prestados à comunidade.

Art. 3º. Os gestores designados deverão observar integralmente as normas administrativas, pedagógicas e financeiras aplicáveis às Unidades Escolares, em estrita observância aos princípios da Administração Pública e da legislação educacional vigente.

Art. 4º. Durante o período de gestão provisória designado no presente documento, o Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a realização do Processo Seletivo de gestores escolares, de forma democrática, mediante consulta à Comunidade Escolar e à avaliação de mérito e desempenho, nos termos da Meta 19 do PNE.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 11 de fevereiro de 2025.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

ANEXO – PORTARIA Nº 185/2025 – GP

NOMEAÇÃO DE GESTORES ESCOLARES MUNICIPAIS PROVISÓRIOS – SME 2025			
NOME	FUNÇÃO	CPF	ESCOLA
ROZANGELA BATISTA DE LIMA	VICE-DIRETOR	080.***.***-41	E. M. SARAMANDAIA
CRISTIANE SAMPAIO DO NASCIMENTO	VICE-DIRETOR	008.***.***-07	CMEI ITAMILDA SANTOS

Publicado por:
Israel Araujo de Sousa Neto
Código Identificador:F12B59CB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 169/2025- GP

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **NATHÁSSIA LOUYSE LEITE SOARES**, portadora do CPF: 063.***.***-45, do cargo em comissão de Gerente de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 28 de fevereiro de 2025.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Israel Araujo de Sousa Neto
Código Identificador:9DE2FF9C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 170/2025- GP

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **THAYS EMILIANE BARBOSA DA SILVA**, portadora do CPF: 705.***.***-84, do cargo em comissão de Coordenadora de Regulação dos Serviços de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 18 de fevereiro de 2025.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Israel Araujo de Sousa Neto
Código Identificador:6C560659

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 171/2025- GP

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **TALYSON FELYPE SILVA DO VALE**, portador do CPF: 715.***.***-12, do cargo em comissão de Coordenador do Centro de Especialidades Médicas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 28 de fevereiro de 2025.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Israel Araujo de Sousa Neto
Código Identificador:B66ABDC1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2025- GP**

A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **FILIPPI ERICK FERREIRA DE LIMA**, portador do CPF: 017.***.***-13, do cargo em comissão de Coordenador de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 11 de março de 2025.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Israel Araujo de Sousa Neto
Código Identificador:B6C98E0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01030124/2025**

EXTRATO DO CONTRATO**CONTRATO Nº:01030124/2025**

CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:JADEILZA CLAUDETE DE MORAIS SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO:330.224.198-48
AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, atendimento, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede municipal.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.
VIGÊNCIA:01 de Março de 2025 à 31 de Março de 2025.

DATA DA ASSINATURA:01 de Março de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D9716F7D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01030125/2025**

EXTRATO DO CONTRATO**CONTRATO Nº:01030125/2025**

CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:JANDALVINA MARIA SOARES VIANA

CPF/CNPJ CONTRATADO:063.684.054-90

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, atendimento, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede municipal.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.
VIGÊNCIA:01 de Março de 2025 à 31 de Março de 2025.

DATA DA ASSINATURA:01 de Março de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:65FB2404

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01030127/2025**

EXTRATO DO CONTRATO**CONTRATO Nº:01030127/2025**

CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:JACILENE DE MORAIS SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO:010.494.604-05
AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, atendimento, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede municipal.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.
VIGÊNCIA:01 de Março de 2025 à 01 de Abril de 2025.

DATA DA ASSINATURA:01 de Março de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1EB6E3C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 22010002/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: oito (08) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por item
MODO DE DISPUTA:aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: não

O Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no dia 13 de março de 2025, nos sites: www.pncp.gov.br, www.jucurutu.rn.gov.br e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a contratação para aquisição de peixes destinados à distribuição gratuita no período da Semana Santa do ano de 2025, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 25 de março de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com e do telefone: (84) 9 9488- 2037 – (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 11 de março de 2025

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:05E92AFF

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 11020001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

ADJUDICAÇÃO: por item

MODO DE DISPUTA:aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Exclusiva para empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte situadas no Âmbito local e regional 03.

A Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia 13 de março de 2025, nos sites: www.pncp.gov.br, www.jucurutu.rn.gov.br e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao registro de preços para aquisição gradativa de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino, em atendimento ao PNAE.

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 25 de março de 2025, às 14:30 horas (horário de Brasília), no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com

JucurutuRN, 11 de março de 2025

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS Membro	VALDINEZ VIEIRA DA SILVA Membro
--	---

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:2AC0995D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 229, DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA Nº 229, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre o enquadramento e nomeação de funcionário efetivo ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem no cargo permanente de Técnico em Enfermagem do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jucurutu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme Art. 49 da Lei Orgânica, e;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.124/2024; Considerando os autos do Processo Administrativo nº 084/2025; e a decisão nele contida;

Considerando ainda que a servidora Francisca Aldenir da Silva Alves, preencheu todos os requisitos exigidos pela referida lei para o enquadramento do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - ENQUADRAR do cargo de Auxiliar de Enfermagem para o cargo de Técnico em Enfermagem a servidora efetiva **FRANCISCA ALDENIR DA SILVA ALVES**, CPF: 875.***.224-**, matrícula nº 1539-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Fica a servidora nomeada ao cargo efetivo de Técnico em Enfermagem a partir desta data, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.124/2024.

Art. 3º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora as anotações pertinentes ao enquadramento do cargo de Auxiliar de Enfermagem para o cargo de Técnica em Enfermagem, de acordo com os trâmites deste processo administrativo.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 11 de março de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:5F0EA377

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 230 DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA Nº 230 DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de abono de permanência a servidor efetivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a lei Municipal 861/2016;

CONSIDERANDO, a necessidade e interesse do Município de manter o funcionamento dos serviços da Educação sem prejuízos à população;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Abono de Permanência a servidora efetiva **RENILDA BATISTA DE MEDEIROS**, matrícula nº 1693-4, CPF: ***.709.***-49, exercendo o cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por estar com todos os requisitos necessários a concessão da aposentadoria voluntária e deseja permanecer exercendo suas atividades laborais.

Art. 2º - A servidora fará jus ao abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária ao Instituto de Previdência Própria do Município de Jucurutu, a partir de 01 de março de 2025 até

a concessão da aposentadoria voluntária ou compulsória conforme dispõe o Art. 28 da Lei Municipal nº 861/2016.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 01 de março de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 11 de março de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:602B8099

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 231 DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA Nº 231 DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de abono de permanência a servidor efetivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a lei Municipal 861/2016;

CONSIDERANDO, a necessidade e interesse do Município de manter o funcionamento dos serviços da Educação sem prejuízos à população;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Abono de Permanência a servidora efetiva **ROSA CRISTINA SOARES**, matrícula nº 1856-1, CPF: ***.153.***-87, exercendo o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por estar com todos os requisitos necessários a concessão da aposentadoria voluntária e deseja permanecer exercendo suas atividades laborais.

Art. 2º - A servidora fará jus ao abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária ao Instituto de Previdência Própria do Município de Jucurutu, a partir de *01 de março de 2025* até a concessão da aposentadoria voluntária ou compulsória conforme dispõe o Art. 28 da Lei Municipal nº 861/2016.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 01 de março de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 11 de março de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:1A487E69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 232, DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA Nº 232, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **ADONIAS JANUÁRIO DE MEDEIROS NETO**, CPF nº ***.725.***-01, para ocupar o cargo de **Assessor Especial de Gabinete**, de nível em comissão CC-5, ficando lotado no Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 11 de março de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:C1F86B5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 233, DE 11 DE MARÇO DE 2025**

PORTARIA Nº 233, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **RAFAELLA AMARAL LOPES**, CPF nº ***.705.***-17, para ocupar o cargo de **Assessor Técnico de Nível Superior**, de nível em comissão CC-3, ficando lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 11 de março de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:14697ACE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 234, DE 11 DE MARÇO DE 2025**

PORTARIA Nº 234, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, KAREN MAHONE FREITAS DE MEDEIROS, CPF nº ***.444.***-45, para ocupar o cargo de **Assessor Técnico de Nível Superior**, de nível em comissão CC-3, ficando lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 11 de março de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:CD994950

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 036/2025 CREDENCIAMENTO 003/2024 – PROCESSO Nº 1306002/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADO: MATEUS SOARES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CNPF/MF sob o nº 124.455.664-52; OBJETO: Contratação de artistas locais e/ou regionais para produção musical, artística e cultural que integre a programação de eventos do Município de Jucurutu/RN; VIGÊNCIA: O contrato deverá ter vigência de um (01) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente, por se tratar de fornecimento contínuo de bens (art. 107 da Lei nº 14.133/2021), respeitada a vigência máxima decenal. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.008 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo; Fontes de Recursos: 15001002 - 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Programa de Trabalho: 0010 - 0023 - Incentivo ao turismo regional. Elemento da Despesa: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - PJ. 2047 Promoção de eventos e shows artístico-culturais com potencial turístico. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Mateus Soares de Oliveira – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 27 de fevereiro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:432CF2B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 2201003/2025 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCE

DESPACHO

CONSIDERANDO, que tendo em vista a compatibilidade de razões de interesse público que fazem com que o procedimento de contratação direta, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública;

CONSIDERANDO, após análise detalhada da documentação referente à dispensa de licitação, observou-se que a descrição do item,

especificamente no que tange à questão da taxa de serviço e da passagem, apresentou ambiguidades que podem levar a interpretações conflitantes. A redação utilizada no edital gerou confusão quanto à inclusão ou não da passagem no valor da taxa de serviço, o que compromete a clareza necessária para um processo transparente e de acordo com as normas estabelecidas pela Lei 14.133/2021. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, exige que as descrições dos itens em processos licitatórios e de dispensa de licitação sejam precisas e claras, de forma a evitar interpretações equivocadas e garantir a correta aplicação dos recursos públicos. Nesse contexto, a confusão gerada pela descrição do item em questão compromete a conformidade com os princípios da legalidade, da eficiência e da transparência, previstos na referida lei. Em virtude do exposto, considera-se necessária a análise mais aprofundada e eventual reformulação do item descrito para garantir a clareza e a conformidade com a legislação vigente. Dessa forma, propõe-se o arquivamento da presente dispensa de licitação, a fim de evitar comprometimento da regularidade e da transparência do processo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a Contratação direta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS.**

Jucurutu/ RN, 11 de março de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:CEB483FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.
017/2025**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 017/2025

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação correspondente a contratação de empresa especializada para realização de revisão de 80.000,00 km, em Ambulância de Transporte – Tipo “A” – Peugeot – Expert, de placa RQE-6C47, visando a manutenção da garantia, tendo o seguinte participante: DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 33.486.979/0001-09, no importe global de R\$ 10.153,05 (dez mil, cento e cinquenta e três reais e cinco centavos), com fundamentação legal no art. 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024.

Lagoa D'Anta/RN, 11 de março de 2025 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:67ADE658

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2025**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa VERONICA DA SILVA CARVALHO, inscrita no CNPJ nº. 08.925.805/0001-58, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de Kit de Gestantes, para atender as necessidades do Município de Lagoa D'anta/RN, no importe global de R\$ 41.300,00 (quarenta e um mil e trezentos reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 11 de março de 2025 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:39FBADFDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 041/2025**

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa CONTRATADA: A F A COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.221.906/0001-10, para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em poços tubulares com mão de obra e material inclusos para atendimento das necessidades do município de Lagoa de Pedras/RN. Ancorado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 28 de fevereiro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Romulo Ruan da Silva Guedes

Código Identificador:DE3BFC19

**CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº.
040/2025**

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto à empresa CONTRATADA: LIMA & BEZERRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob nº 48.390.514/0001-27, para a contratação de empresa para prestação de serviços especializados ao município de Lagoa de Pedras/RN, incluindo a atualização da legislação tributária, definição do fluxo para consolidação da dívida ativa municipal, revisão de índices de ICMS e demais impostos estaduais, representação judicial do município nos temas abrangidos pelo contrato e assessoramento junto aos Tribunais de Contas e demais órgãos de controle. Ancorado no artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 31 de janeiro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Romulo Ruan da Silva Guedes

Código Identificador:45FA5CA5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072, DE 10 DE MARÇO DE 2025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 072/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO DE CAPACITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE LAGOA DE PEDRAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de constante aperfeiçoamento dos servidores e agentes públicos municipais para garantir maior eficiência, controle, economicidade e transparência nos processos administrativos;

CONSIDERANDO a realização do **Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação**, a ser realizado no período de **17 a 20 de março de 2025**, no **Mabu Thermas Grand Resort, em Foz do Iguaçu/PR**;

CONSIDERANDO que o evento abordará temas estratégicos relacionados à Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), controle interno, gestão de contratos e outras matérias relevantes para a Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de diárias a Prefeita do Município de Lagoa de Pedras/RN, Janaina Maria de Oliveira Santos, Matrícula: 60468, ao valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) a diária, totalizando ao valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para participação no Congresso supracitado, para período de 16 de março 2025 a 20 de março de 2025, em conformidade com a Lei Nº 424, de 27 de fevereiro de 2025, do Município de Lagoa de Pedras/RN.

Art. 2º A concessão das diárias tem como finalidade custear despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação durante a participação no evento, conforme a legislação municipal vigente sobre diárias e viagens oficiais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, previstas para capacitação e qualificação de servidores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

Lagoa de Pedras/RN, 10 de março de 2025.

JULIANA MARA CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:5FBC7CC9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073, DE 10 DE MARÇO DE 2025**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 073/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO DE CAPACITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de constante aperfeiçoamento dos servidores e agentes públicos municipais para garantir maior eficiência, controle, economicidade e transparência nos processos administrativos;

CONSIDERANDO a realização do **Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação**, a ser realizado no período de **17 a 20 de março de 2025**, no **Mabu Thermas Grand Resort, em Foz do Iguaçu/PR**;

CONSIDERANDO que o evento abordará temas estratégicos relacionados à Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), controle interno, gestão de contratos e outras matérias relevantes para a Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de diárias ao Secretário de Planejamento do Município de Lagoa de Pedras/RN, Salin Sales do Nascimento Dantas, Matrícula: 60662, ao valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) a diária, totalizando ao valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para participação no Congresso supracitado, para período de 16 de março 2025 a 20 de março de 2025, em conformidade com a Lei Nº 424, de 27 de fevereiro de 2025, do Município de Lagoa de Pedras/RN.

Art. 2º A concessão das diárias tem como finalidade custear despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação durante a participação no evento, conforme a legislação municipal vigente sobre diárias e viagens oficiais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, previstas para capacitação e qualificação de servidores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

Lagoa de Pedras/RN, 10 de março de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:02F6008C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074, DE 10 DE MARÇO DE 2025

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 074/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO DE CAPACITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de constante aperfeiçoamento dos servidores e agentes públicos municipais para garantir maior

eficiência, controle, economicidade e transparência nos processos administrativos;

CONSIDERANDO a realização do **Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação**, a ser realizado no período de **17 a 20 de março de 2025**, no **Mabu Thermas Grand Resort, em Foz do Iguaçu/PR**;

CONSIDERANDO que o evento abordará temas estratégicos relacionados à Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), controle interno, gestão de contratos e outras matérias relevantes para a Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de diárias ao Procurador Jurídico do Município de Lagoa de Pedras/RN, Kelson de Medeiros Silva, Matrícula: 60667, ao valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) a diária, totalizando ao valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para participação no Congresso supracitado, para período de 16 de março 2025 a 21 de março de 2025, em conformidade com a Lei Nº 424, de 27 de fevereiro de 2025, do Município de Lagoa de Pedras/RN.

Art. 2º A concessão das diárias tem como finalidade custear despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação durante a participação no evento, conforme a legislação municipal vigente sobre diárias e viagens oficiais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, previstas para capacitação e qualificação de servidores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

Lagoa de Pedras/RN, 10 de março de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:274DB4AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 29/2025 da Dispensa de Licitação nº 015/2025**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviço de divulgação de propaganda institucional e de outros avisos correlatos de interesse desta secretaria, por meio de carros de som, conforme especificações descritas no termo de referência. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@lagoavelhos.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 12 de março de 2025 até as 09h00min do dia 17 de março de 2025**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, situada na Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro, Lagoa de Velhos/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do e-mail: cpl@lagoavelhos.rn.gov.br

Lagoa de Velhos/RN, 24 de fevereiro de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:D16DB35D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2025, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Designação Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a Senhora **NAYARA MARIA DE AZEVEDO MELO**, para o exercício da função Ouvidora Municipal.

Art. 2º A designação ora realizada poderá ser revista a qualquer tempo, conforme as necessidades da Administração Municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03 de março de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Lagoa de Velhos/RN, 10 de março de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:6446D2B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0179/2025 – GP

Portaria nº 0179/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 11 de março de 2025.

“NOMEIA O SENHOR JOSÉ MÚCIO DOS SANTOS COSTA NO CARGO COMISSIONADO DE PROCURADOR-GERAL ADJUNTO, LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 791/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **JOSÉ MÚCIO DOS SANTOS COSTA - OAB/RN 11368**, no Cargo Comissionado de **PROCURADOR-GERAL ADJUNTO**, simbologia – **CNT2**, lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Procurador - Geral Adjunto estão descritas na Lei Municipal nº 791/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:B7D7468C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) AMANDA LAYZE DE OLIVEIRA SILVA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.453 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 701.XXX.XXX-98, DOMICILIADA NA RUA REGINA BARBOSA DOS SANTOS, Nº 03, CENTRO – CERRO CORÁ/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PROFESSOR(A)PEDAGOGO(A).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15401070.

VALOR: R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 06 DE MARÇO DE 2025 A 05 DE MARÇO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE MARÇO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:D029FADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) MILLENA SOARES DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 017XXXXXX03 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 017.XXX.XXX-03, DOMICILIADA NA RUA PAULO DAMÁZIO, Nº 238-A, CENTRO – CERRO CORÁ/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PROFESSOR(A)PEDAGOGO(A).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA -

FUNDEB 70% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
FUNTE DE RECURSOS: 15401070.

VALOR: R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 10 DE MARÇO DE 2025 A 09 DE MARÇO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 10 DE MARÇO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:230603C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) JOSÉ LÁZARO SOARES DE LIMA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.316 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 099.XXX.XXX-71, DOMICILIADO NO SÍTIO UMARIZEIRO, Nº 175, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
FUNTE DE RECURSOS: 15401070.

VALOR: R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 10 DE MARÇO DE 2025 A 09 DE MARÇO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 10 DE MARÇO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:958829A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) MARIA FRANCIMARA FARIAS DE SOUZA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 028.XXX.11 - SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 066.XXX.XXX-47, DOMICILIADA NA RUA JOAQUINA MARIA DA CONCEIÇÃO, Nº 66, MARACUJÁ – SANTA CRUZ/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
FUNTE DE RECURSOS: 15401070.

VALOR: R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 10 DE MARÇO DE 2025 A 09 DE MARÇO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 10 DE MARÇO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:163DE3E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) THALIS LUAN DOS SANTOS SANTANA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.666 - SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 016.XXX.XXX-12, DOMICILIADO NO RUA PEDRO CÍCERO, Nº 41, CENTRO –LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 –

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
FUNTE DE RECURSOS: 15401070.

VALOR: R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 10 DE MARÇO DE 2025 A 09 DE MARÇO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 10 DE MARÇO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:A5DBA610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) JORCENI HANDESON DE LIMA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.989 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 016.XXX.XXX-41, DOMICILIADO NO SÍTIO NOVO, Nº 150, ZONA RURAL - CERRO CORÁ/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR DE CIÊNCIAS.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
FUNTE DE RECURSOS: 15401070.

VALOR: R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 10 DE MARÇO DE 2025 A 09 DE MARÇO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 10 DE MARÇO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:77D47671

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027/2025 – SMADMRH

Portaria nº 027/2025 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 11 de março de 2025.

“CONCEDE FÉRIAS AOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de abril de 2025.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 638	CRISTIANE CORREIA DE FARIAS ASSIS	SMS	2023/2024	ACS	01.04.2025 a 30.04.2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:C2A11BD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028/2025 – SMADMRH

Portaria nº 028/2025 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 11 de março de 2025.

“CONCEDE FÉRIAS AOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de abril de 2025.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 2283	NELIMAR PEREIRA DA SILVA	SMS	2023/2024	FISCAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA	22.04.2025 a 21.05.2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:D2AACA53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2025 – SMADMRH**

Portaria nº 029/2025 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 11 de março de 2025.

“CONCEDE FÉRIAS AOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de abril de 2025.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 136	MARIA GILDETE ACIOLE BATISTA	SMS	2022/2023	ASG	01.04.2025 a 30.04.2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:71EDC745

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030/2025 – SMADMRH**

Portaria nº 030/2025 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 11 de março de 2025.

“CONCEDE FÉRIAS AOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de abril de 2025.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 867	GLORIA RACHEL DE MEDEIROS COSTA GUIMARÃES	SMS	2023/2024	TEC. ENFERMAGEM	22.04.2025 a 22.05.2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:9D651F57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2025 – SMADMRH**

Portaria nº 031/2025 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 11 de março de 2025.

“CONCEDE FÉRIAS AOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de abril de 2025.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 2135	JOSE WALTERCIO SILVA DE CARVALHO	SMAS	2024/2025	ORIENTADOR SOCIAL	01.04.2025 a 30.04.2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:F04572C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2025 – SMADMRH**

Portaria nº 032/2025 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 11 de março de 2025.

“CONCEDE FÉRIAS AOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de abril de 2025.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 3465	FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA	SMS	2024/2025	ACE	16.04.2025 a 30.04.2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador: B76C3704**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000021/2025****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000021/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Conduz-se propositura formulada pelo Senhor Secretário de Administração e Finanças, visando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE AUDITÓRIO, SITUADO A RUA LUIZ FRANCISCO DE OLIVEIRA, S/N – CENTRO – LAGOA SALGADA/RN**, instruída na forma de inexigibilidade de licitação, sob a égide da Lei nº. 14.133/2021.

No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação, atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO** a despesa.

Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da inexigibilidade de licitação, consoante Parecer produzido pela Agente de Contratação e pela Procuradoria Geral do Município.

Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no § 5º, inciso V do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação em favor a pessoa física **BRENDA CLARA MOURA DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 701.081.604-24, no valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, para a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE AUDITÓRIO, SITUADO A RUA LUIZ FRANCISCO DE OLIVEIRA, S/N – CENTRO – LAGOA SALGADA/RN**.

Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos à Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Lagoa Salgada/RN, 20 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador: 1FC095B7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 025/2025****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 025/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.162.869/0001-44. **CONTRATADA:** BRENDA CLARA MOURA DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 701.081.604-24. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE AUDITÓRIO, SITUADO A RUA LUIZ FRANCISCO DE OLIVEIRA, S/N – CENTRO – LAGOA SALGADA/RN. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (DOZE) MESES. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 24.000,00 (dezoito mil reais). **DATA DA ASSINATURA:** 20 de fevereiro de 2025.

Município de Lagoa Salgada /RN

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE

Prefeito Municipal

Contratante

BRENDA CLARA MOURA DA SILVA

Locador(a)

Contratado

Publicado por:Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador: D76F52DD**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2025.**

Portaria nº 118/2025. Lagoa Salgada/RN, 11 de março de 2025.

AUTORIZA REALIZAÇÃO DE MOVIMENTAÇÕES BANCÁRIAS JUNTO AO BANCO DO BRASIL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN**, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 55, Inciso V, da Lei Orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, junto ao Banco do Brasil S/A, a realização de movimentação das contas vinculadas ao CNPJ em destaque, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com este “Ato Delegatório de Poderes”.

Razão Social: Fundo Municipal de Saúde de Lagoa Salgada
CNPJ.....: 12.455.620/0001-02

Art. 2º - A movimentação será feita sempre em conjunto, e com no mínimo duas assinaturas entre os senhores:

Nome: **ELIENE CRUZ DA SILVA** CPF: *****.733.324-****

Cargo: **Secretária Municipal de Saúde**

Nome: **TOMAZ PAULINO DE ARAÚJO RAMOS** CPF: *****.859.904-****

Cargo: **Secretário Municipal de Administração e Finanças**

Art. 3º - Para a devida movimentação das contas, concedo aos servidores descritos neste documento os seguintes poderes:

009 EMITIR CHEQUES
010 ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
011 AUTORIZAR COBRANÇA
020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
027 REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
031 AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
036 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
038 ENDOSSAR CHEQUE
047 REQUISITAR CARTAO ELETRÔNICO
048 MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTAO ELETRÔNICO
094 SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
095 CANCELAR CHEQUES
096 BAIXAR CHEQUES
098 EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
104 EFETUAR PAGAMENTOS VIA BB DIGITAL PJ/AASP
105 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VIA BB DIGITAL PJ/AASP
106 EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO
107 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO

118 CONSULTAR CONTAS/APLI PROGRAMAS REPASSES RECURSOS FEDERAIS RPG
 119 LIBERAR ARQ. DE PAGAMENTOS VIA BB DIGITAL PJ/A
 123 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTOS
 124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
 126 EMITIR COMPROVANTES
 128 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS PARA MESMA TITULARIDADE VIA BB DIGITAL/AASP
 133 ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
 137 CONSULTAR OBRIGAÇÕES DDA VIA BB DIGITAL/ASSP
 149 ASSINAR INSTR. CONVÊNIO E CONTRATO PREST. SERVIÇOS
 170 SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS DE DEPÓSITOS EM GARANTIA

Art. 4º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2025.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:6C83E4E8

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 119/2025.**

Portaria nº 119/2025. Lagoa Salgada/RN, 11 de março de 2025.

AUTORIZA REALIZAÇÃO DE MOVIMENTAÇÕES BANCÁRIAS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN**, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 55, Inciso V, da Lei Orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, junto a Caixa Economica Federal, a realização de movimentação das contas vinculadas ao CNPJ em destaque, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com este "Ato Delegatório de Poderes".

Razão Social: Fundo Municipal de Saúde de Lagoa Salgada
 CNPJ.....: 12.455.620/0001-02

corrente/poupança/ investimentos)	Denominação da conta (OPCIONAL)
(corrente/poupança/ investimentos)	- 624.085-0
corrente/poupança/ investimentos)	- 624.086-9
corrente/poupança/ investimentos)	- 624.087-7
corrente/poupança/ investimentos)	- 624.088-5
corrente/poupança/ investimentos)	- 624.095-8
corrente/poupança/ investimentos)	- 624.098-2

Art. 2º - A movimentação será feita sempre em conjunto, e com no mínimo duas assinaturas entre os senhores:

Nome: **FRANCISCO CANINDE FREIRE** CPF:***.280.794.-**
 Cargo: **Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN**

Nome: **ELIENE CRUZ DA SILVA** CPF: ***.733.324.-**
 Cargo: **Secretária Municipal de Saúde**

Nome: **TOMAZ PAULINO DE ARAÚJO RAMOS** CPF: ***.859.904.-**

Cargo: **Secretário Municipal de Administração e Finanças**

Art. 3º - Para a devida movimentação das contas, concedo aos servidores descritos neste documento todos os poderes para fins de movimentação das contas bancárias citadas em **Art. 1º**.

Art. 4º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2025.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:84E5BCAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000009/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000009/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2025

O **MUNICÍPIO LAGOA SALGADA/RN**, com sede na Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº. 062, Centro, Lagoa Salgada/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.162.869/0001-44, neste ato representado(a) pelo Prefeito, o **Sr. FRANCISCO CANINDE FREIRE**, considerando o julgamento **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000009/2025 (Processo Administrativo nº. 207.003/2025)**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata de Registro de Preços, atendendo as condições previstas no Termo de Referência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000009/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 002/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS**, especificados nos itens 01 e 02 da Cláusula Primeira do Termo de Referência do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 207.003/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição, de acordo com o disposto no art. 82, §6º. da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: PNEU'S SHOP LTDA

CNPJ: 09.524.685/0001-40

Endereço: Av. Bernardo Vieira, nº 216, Bom Pastor, Natal/RN – CEP: 59.051-000

Representante Legal: José Aurino Asevedo Lopes

CPF: 092.882.523-04

ITEM-DESCRIÇÃO-UNID-QUANT-V. UNIT.-V. TOTAL 1-PNEU 185/70 R14-und-75-R\$ 480,00-R\$ 36.000,00; 2-PNEU 195/70 R15-und-50-R\$ 530,00-R\$ 26.500,00; 3-PNEU 175/70 R14-und-75-R\$ 480,00-R\$ 36.000,00; 4-PNEU 1000.20 TRAÇADO-und-20-R\$ 2.110,00-R\$ 42.200,00; 5-PNEU 1.000.20 LISO-und-50-R\$ 1.870,00-R\$ 93.500,00; 6-PNEU 750.16 -und-50-R\$ 1.270,00-R\$ 63.500,00; 7-PNEU 215/R17-17.5-und-30-R\$ 1.345,00-R\$ 40.350,00; 8-PNEU 205/60 R15 -und-50-R\$ 500,00-R\$ 25.000,00; 9-PNEU 275/80 R22-und-30-R\$ 2.310,00-R\$ 69.300,00; 10-PNEU 14.00 R24-und-40-R\$ 6.060,00-R\$ 242.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o **Município de Lagoa Salgada/RN**.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal, não poderão aderir à presente ata de registro de preços na condição de não

participantes, em face da vedação contida no art. 86, §3º., inciso II da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE R FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses.
 5.2. O contrato decorrente do sistema de registro de preços poderá ser alterado, observado os arts. 75, inciso VIII e 124, ambos da Lei nº. 14.133/2021
 5.3. Após a homologação da dispensa de licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços.
 5.4. A existência dos preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
 5.5. A Administração poderá substituir o contrato por outro instrumento hábil, como Nota de Empenho, Autorização de Compra ou Ordem de Execução de Serviço.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;
 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.
 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 Não aceitar manter seu preço registrado; ou
 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 Por razão de interesse público;
 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

- 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
 8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
 8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa Salgada/RN, 10 de março de 2025.

Município Lagoa Salgada/RN -
FRANCISCO CANINDÉ FREIRE -
 Prefeito Municipal.

PNEU'S SHOP LTDA -
 CNPJ: 09.524.685/0001-40 -
 Empresa Registrada.

Publicado por:
 Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:ECEE8EF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CARONA Nº. 000002/2025 EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CARONA Nº. 000002/2025
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 Ata de Registro de Preços Nº 005/2025 subjacente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2024 do Município de Brejinho/RN.
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO LIMPA FOSSA. Contratada: J S LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.635.950/0001-55. REGISTRO DE PREÇOS: Ata de Registro nº. 005/2025. DETENDORA DO REGISTRO: Município de Brejinho/RN. VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 20/01/2025 a 19/01/2026.

Publicado por:
 Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:51891113

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CARONA Nº. 000002/2025 EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2025

CARONA Nº. 000002/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2025
 Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.162.869/0001-44. Contratada: J S LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.635.950/0001-55. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO LIMPA FOSSA. VALOR TOTAL: R\$ 234.750,00 (duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28/02/2025 a 27/02/2026. Lagoa Salgada/RN, 28 de fevereiro de 2025.

Município de Lagoa Salgada/RN –
FRANCISCO CANINDÉ FREIRE -
 Prefeito Municipal /

J S Locações e Serviços LTDA –
JOÃO PAULO SOTO DE ARAÚJO –
 Representante.

Publicado por:
 Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:88BEFD02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

PREVLAJES

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025

A **DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN - PREVLAJES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso V, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 74, - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** o seguinte objeto: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO À RUA RAMIRO PEREIRA DA SILVA, 16 – CENTRO – LAJES RN - CEP 59.535-000, PARA FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN – PREVLAJES**, em favor de **MARIA FERREIRA DE LIMA SANTOS, CPF nº XXX.267.XXX-68**, residente à Rua Alzira Soriano nº 35, Centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, com valor mensal de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) perfazendo um valor global de **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**.

O Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Lajes/RN efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 143/2025, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 11 de março de 2025.

FRANCISCA REJANE DA SILVA MOREIRA

Diretora Executiva

Publicado por:
 Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:8C018502

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO - CMS

PORTARIA Nº 038/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos constantes no Art. 66, Inciso I e XII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor, como membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde, para o biênio 2024/2025, os representantes formalmente eleitos, conforme indicação e representação a seguir:

Poder Executivo:

Titulares: Dayselane Adelino de Lima

Suplente: Antônio Bruno dos Santos

Titular: José Humberto de Aguiar

Suplente: Haroldo Júnior da Silva Fernandes

Titular: Esmael Suel da Silva.

Suplente: Moisés Gomes de Lima

Segmento de Trabalhadores em Saúde:

Titular: Sázilla Cândida Cabral de Souza

Suplente: Aldemir Francisca Pereira

Titular: Célio Varela Leite.

Suplente: Dagda Sara Gomes.

Segmento de Sociedade Civil:

Centro Ecumênico de Estudos Bíblicos – CEBIR:

Titular: Josefa Leodiceia Lopes.

Suplente: Flávia Cely de Oliveira.

Conselho Comunitário São Sebastião:

Titular: Ivanilson Feliciano de Lima.

Suplente: Mícarla Linhares da Silva Lima.

46º Grupo de Escoteiros José Ferreira de Lima:

Titular: Maria Izabel Ribeiro de Aguiar.

Suplente: Manoel Lopes Ferreira Júnior.

Associação Comunitária da Comunidade Riacho Fechado:

Titular: Zilma Campelo de Lima Silva.

Suplente: Zilmara Lauriane Campelo da Silva.

Associação de Veteranos e Amigos Lajespintadenses:

Titular: Waldeiris Ferreira Adelino.

Suplente: José Jozimario da Silva.

Associação Cultural de Artes:

Titular: Maria Ferreira da Silva.

Suplente: Everton Silva de Souza

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 11 de março de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:CC404FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

PORTARIA Nº 039/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos constantes no Art. 66, Inciso I e XII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor, como membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Turismo, para o biênio 2024/2025, os representantes formalmente eleitos, conforme indicação e representação a seguir:

Titular: José Célio bezerra feitaosa.

Suplente: Marcos Antônio dos Santos.

Titular: Charles Franklin P de L Filho.

Suplente: Jefferson Bruno Maia Franco.

Titular: Gilceane valdivino de Souza.

Suplente: Inez Manuela de Lima bezerra.

Titular: Ana Dark Pereira Silva.

Suplente: Suplente: Gladys Glay Lima de Oliveira Santos.

Titular: Lindyneuza Cavalcante de Lima.

Suplente: Ivanilson Feliciano de Lima.

Titular: José bianor Pereira roque.

Suplente: Fernando Luiz de Lima Gomes.

Titular: Eliana Maria da Silva.

Suplente: Noêmia Borges de Oliveira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 11 de março de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:7EDCBA33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 14.133/21

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 20020325

NOME DO CREDOR: LARISSA MARTINS DIAS

CNPJ: 59.218.159/0001-20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REPAROS E MANUTENÇÕES DE ASSENTOS ESTOFADOS DE VEÍCULOS – ÔNIBUS ESCOLAR, PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA.

VALOR TOTAL: R\$ 5.600,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 11 DE MARÇO DE 2025

Publicado por:

Maria Ada Costa da Cunha

Código Identificador:04BBB091

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO

EXTRATO DE DISPENSA 14.133/21

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 11020325

NOME DO CREDOR: ALEXANDRE ERNESTO DA SILVA

CNPJ: 14.587.024/0001-01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS QUE SUPRAM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 59.990,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 11 DE MARÇO DE 2025

Publicado por:

Maria Ada Costa da Cunha

Código Identificador:A9ADFFF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 128/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor Pedro Wemerson Alves Dias, CPF nº 061.009.144-17, RG 3.885.195-4 SSP/RN, ocupante do cargo de Assessor de Transporte Hospitalar, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 10 e 11 de março de 2025, com o objetivo de transportar pacientes para consultas no Hospital Universitário Onofre Lopes e Hospital Brasileiro da Visão, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 11 de março de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:8F11180A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 129/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao servidor Maximiliano Paulo da Silva, CPF nº 070.033.484-03, RG 2.546.711 SSP/RN, ocupante do cargo de Assessor de Projetos Educacionais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, no dia 11 de março de 2025, com o objetivo de participar do Encontro de Formação para Gestores do Transporte Escolar e Conselheiros do CACS-Fundeb do Polo Natal do Cecate Nordeste, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 11 de março de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:F09BC3FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 130/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), a servidora Maria José Duarte Leite, CPF nº 943.150.004-34, RG 1.418.181 ITEP/RN, Matrícula 090130-0, ocupante do cargo de Secretária de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, no dia 11 de março de 2025, com o objetivo de participar do Encontro de Formação para Gestores do Transporte Escolar e Conselheiros do CACS-FUNDEB do Polo Natal do Cecate Nordeste, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 11 de março de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:4BD114D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 131/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), a servidora Maria Cléia Alves, CPF nº 050.037.964-55, RG 1.977.658 ITEP/RN, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, no dia 11 de março de 2025, com o objetivo de participar do Encontro de Formação para Gestores do Transporte Escolar e Conselheiros do CACS-Fundeb do Polo Natal do Cecate Nordeste, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 11 de março de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:D5C71724

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 132/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a servidora Magna Maria do Nascimento, CPF nº 970.667.294-04, RG 1.409.388 SSP/SP, Matrícula: 120690-7, ocupante do cargo de Secretária de Assistência Social e Habitação, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, para participação no Seminário de Novos Gestores da Assistência Social do estado do Rio Grande do Norte. O seminário ocorrerá nos dias 11 e 12 de março de 2025, das 8h às 17h, no Auditório da escola de Governo do Rio Grande do Norte, Localizada no Centro Administrativo deste Estado em Natal, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 11 de março de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:C6613E94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 133/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao Prefeito Constitucional, Antonio Walter de Araújo, CPF nº 877.598.614-00, RG 957.118 ITEP/RN, Matrícula 120672-9, lotado no Gabinete Civil, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 12 e 13 de março de 2025, para o cumprimento de agenda administrativa junto à Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, Caixa Econômica Federal, Superintendência de Vigilância em Saúde (SUvisa) e Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 11 de março de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:4D97D4F0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 134/2025**

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a servidora Rizonete Benigno de Oliveira de Araújo, CPF nº 009.631.264-58, RG 1.841.310 ITEP/RN, Matrícula: 120686-9, ocupante do cargo de Secretária de Infraestrutura, Urbanismo e Meio Ambiente, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Meio Ambiente, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 12 e 13 de março de 2025, para acompanhar o Prefeito Municipal em agenda administrativa junto à Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), Assembleia Legislativa do RN, Caixa Econômica Federal, Superintendência de Vigilância em Saúde (SUvisa) e Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 11 de março de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:1FDA40FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019097 –
PP 022/2019**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, representado pelo Ilmo. Sr. Antonio Walter de Araújo – Ordenador de Despesa – CONTRATANTE e o Sistemas Integrados Aplicados ao Setor Público LTDA– CNPJ Nº 18.603.971/0001-91 – CONTRATADO, celebram este decimo primeiro aditivo ao contrato nº 2019097, oriundo do Pregão Presencial 22/2019; objetivando a supressão do acesso ao modulo de folha de pagamento, correspondendo ao decréscimo de valor no total de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) , nos termos do art. 65, inciso I, b da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 01 de março de 2025.

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:1D0FE590

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**

A Secretaria de Administração do município de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 75, inciso II, IN SEGES/ME nº 67/2021, torna público a Dispensa de Licitação nº 07-DLE/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de mentoria especializada, treinamento e capacitação dos servidores na modalidade “home office”, com suporte técnico emissão de pareceres e fornecimento de procedimentos e rotinas no âmbito da Secretaria de Administração e Finanças e outros trabalhos que se enquadrem neste conceito. O Aviso, e demais Informações estão disponíveis na plataforma eletrônica novobmmnet.com.br e no Portal da Transparência Municipal <https://www.marcelinovieira.m.gov.br/licitacaolista.php> e PNCP. Os interessados deverão cadastrar suas propostas única e exclusivamente no Sistema novobmmnet, no período de 12/03/2025 até as 08:00 do dia 17/03/2025.

SÔNIA MARIA FERNANDES DE LIMA –
Secretária Municipal

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:75BA5470

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2025, DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA Nº 053/2025, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a Sra. Maria Erismara Fernandes de Queiroz, Agente de Controle Interno do Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 11 de março de 2025, que se deslocará para participar do Curso Básico Licitações e contratos

Administrativos, o supracitado Curso ocorrerá neste dia 11 de março de 2025 em Natal/RN, 01 (uma) diária, com o valor total de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 11 de março de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:106A0B37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2025, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 054/2025, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a Sra. Zilmar Galdino da Rocha, Secretária Municipal de Educação, para suprir as despesas da viagem que acontecerá neste dia 11 de março de 2025, que se deslocará para participar do Encontro de Formação para Gestores do Transporte Escolar e Conselheiros do CACS-Fundeb, o supracitado encontro ocorrerá neste dia 11 de março de 2025 em Natal/RN, 01 (uma) diária, com o valor total de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 11 de março de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:88773CD8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO - JERRY

Processo: Pregão Presencial 016/2019

Número de Contrato original: 2020.11.27.0001

Número do termo: 4º Aditivo

Objeto do aditivo: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 2020.11.27.0001, com o objetivo de dar continuidade a Prestação de Serviços gráficos para atendimento da demanda junto as secretarias do município de Marcelino Vieira/RN;

Fundamentação: Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

Contratada/CNPJ: JERRY CRISTENES DOS SANTOS-ME, 26.767.713/0001-79.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Signatários: Hindemberg Pontes de Lima, pela prefeitura, e Jerry Cristenes dos Santos, pela empresa.

Data da Assinatura do aditivo: 03/01/2025.

Vigência: 03/01/2025 a 03/01/2026.

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:DB1738FB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO - A NOVA SOLUÇÃO

Processo: Pregão Presencial 016/2019

Número de Contrato original: 2020.11.27.0002

Número do termo: 4º Aditivo

Objeto do aditivo: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 2020.11.27.0001, com o objetivo de dar continuidade a Prestação de Serviços gráficos para atendimento da demanda junto as secretarias do município de Marcelino Vieira/RN;

Fundamentação: Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

Contratada/CNPJ: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI-ME, 70.157.680/0001-37.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Signatários: Hindemberg Pontes de Lima, pela prefeitura, e Antônio Claudio Alexandre De Oliveira, pela empresa.

Data da Assinatura do aditivo: 03/01/2025.

Vigência: 03/01/2025 a 03/01/2026.

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:D347D4C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

O município de Maxaranguape/RN, torna público interesse em contratar os serviços abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:

Aquisição de peixes para distribuição gratuita aos beneficiários do Programa CadÚnico, com o objetivo de atender às necessidades alimentares da população em situação de vulnerabilidade no município de Maxaranguape/RN

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT	VALOR
01	Peixe tipo Cavalinha tamanho entre 20 e 30 cm. Acondicionado em embalagem plástica resistente, pacote com 1 kg. Com validade mínima de 120 dias a contar doatodaentrega.	PCT/KG	2.500		

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: comprasmmaxaranguape@gmail.com, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (*Portable Document Format*), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o 3 dias úteis a partir dessa publicação, ou seja até o dia 14/03/2025

Maxaranguape/RN, 11 de Março de 2025.

Att., **SETOR DE COMPRAS – PMM**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:D8D6FEAD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 091/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 091/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º - Designar a Senhora LAISE FABIOLA SOARES MATIAS DOS SANTOS, CPF: 029.389.574-08, para atuar como Agente de Desenvolvimento do Município de Maxaranguape/RN.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a data de 21 de janeiro de 2025.

Maxaranguape/RN, 07 de março de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:93A13CD5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 093, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 093, DE 12 DE MARÇO de 2025.

Convalida a nomeação para provimento de cargos pelos aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, realizados por meio das Portarias da Secretaria Municipal de Administração de n.º 025, de 17 de janeiro de 2025 e de n.º 051, de 06 de fevereiro de 2025.

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 67 da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convalidada a posse nos cargos de provimento efetivo dos aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, nomeados mediante as Portarias da Secretaria Municipal de Administração de n.º 025, de 17 de janeiro de 2025 e de n.º 051, de 06 de fevereiro de 2025, dos servidores indicados no Anexo desta Portaria, conforme documentos juntados nos autos dos respectivos processos administrativos, os quais serão lotados inicialmente na secretaria igualmente especificadas no Anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

ANEXO

SERVIDORES	CARGO	LOTAÇÃO INICIAL	DATA DA POSSE
Francieli Silva Lopes	Psicóloga	Secretaria municipal de Saúde.	12/03/2025
Mayara Roberta Silva da Rocha Caralho	Professora Fundamental II Língua Portuguesa	Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes.	06/03/2025

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:84EAE49E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº011/2025 DISPENSA Nº 006/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25
CONTRATADA: L DE FATIMA DA SILVA PEIXOTO LTDA, inscrito no CNPJ: 17.614.867/0001-30

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de digitalização de documentos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN.

VIGÊNCIA: Início: 10/02/2025 - Término: 10/02/2026, prorrogável conforme Lei 14.133/21 e alterações posteriores

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.001 - Sec. Mun. de Administração
2078 – Manut. da Sec. Mun. de Administração
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

Maxaranguape /RN, 10 de Fevereiro de 2025

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita
CPF: 025.XXX.XX4-81
P/Contratante

LUCIA DE FATIMA DA SILVA PEIXOTO

Socia Adm
CPF: 051.XXX.XX4-00P/Contratada

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:D82A97EA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2025 INEXIGIBILIDADE
Nº 026/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25

CONTRATADA: HUDSON ARAUJO DAS CHAGAS MEI, CNPJ
21.718.917/0001-04,

OBJETO: Contratação de Show Artístico da Banda/Artista “PEGADA DO COYOTE” para 01 (UMA) apresentação no evento “Carnaval Maxaranguape 2025”, o valor de 1 (Uma) apresentação será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA. Descrição dos locais: A apresentação será no polo de Maracajaú com duração de 2:00hrs (duas horas) no dia 04 de março de 2025 das 00h30 às 02h30 (madrugada do dia 05/03/2025)

VIGÊNCIA: Início: 20/02/2025 - Término: 31/12/2025
Valor Total: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Dotação Orçamentária:
Unidade: 08.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Turismo.
Ação: 2059 - Atrações e Eventos Diversos
2070 - Realização de Ev.Turis. e promoção do Potencial Turist. Maxaranguape
Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Maxaranguape/RN, 20 de fevereiro de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita
CPF: 025.XXX.XX4-81
P/Contratante

HUDSON ARAUJO DAS CHAGAS

Representante
CPF: 087.XXX.XX4-09
P/Contratada

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:7E85D67C

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 038/2024

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 Abril de 2021 e suas atualizações posteriores e o Decreto municipal no 009 de 29 de março de 2023, RECONHECE no que segue abaixo:
Objeto: PAGAMENTO DAS TAXAS ANUAIS DOS VEICULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL JUNTO AO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RN,

ATENDENDO AS NORMAS DO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO VIGENTE, com o valor total estimado para o corrente ano de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), junto a empresa DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RN, CNPJ: 08.285.769/0001-05, Portanto vem RATIFICAR a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 28 de Fevereiro de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:02BC7D60

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 039/2024

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 Abril de 2021 e suas atualizações posteriores e o Decreto municipal no 009 de 29 de março de 2023, RECONHECE no que segue abaixo:

Objeto: PAGAMENTO DAS TAXAS OBRIGATÓRIAS REFERENTES ÀS VISTÓRIAS E LICENÇAS DE VEÍCULOS, ESTRUTURAS PARA EVENTOS E OUTRAS EXIGÊNCIAS, JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE (CBMRN), EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, com o valor total estimado para o corrente ano de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), junto a empresa CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 04.994.771/0001-00, Portanto vem RATIFICAR a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 28 de Fevereiro de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:4DBBBDA7

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº013/2025 DISPENSA Nº
007/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25
CONTRATADA: LEJOY COMUNICACOES - ME, inscrito no
CNPJ: 39.819.570/0001-43

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Marketing e serviços de comunicação integrada, para gerenciamento e monitoramento das mídias sociais institucionais, bem como, serviços de captação, produção de artes, edição de vídeos, produção, armazenamento e publicação de material áudio visual, de interesse do Executivo, para atender as demandas do Município de Maxaranguape/RN

VIGÊNCIA: Início: 12/02/2025 - Término: 12/02/2026, prorrogável conforme Lei 14.133/21 e alterações posteriores

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 07.001 Sec. Mun. de Comunic. e Infor. social
Programa: 2058 Manut.das Ativ. Da Sec. Mun. de Comunic. e infor. social

Classificação: 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
R\$43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais).

Maxaranguape /RN, 12 de Fevereiro de 2025

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita
CPF: 025.XXX.XX4-81
P/Contratante

JOZAILTON VICTOR CAVALCANTI DA SILVA

CPF Nº 701.XXX.XX4-01
Socio Adm
P/Contratada

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:3A7159D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 094/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 094/2025

Concede Licença Especial a servidor(a) público(a) do município de Maxaranguape/RN.

O Secretário de Administração da Prefeitura de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 010/2020.

Considerando a solicitação do servidor **FRANCISCO JOSÉ DA SILVA, CPF: 260.xxx.xxx-00**, como também os pareceres acostados aos autos do Protocolo nº **191/2025** de 06 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder licença especial ao servidor **FRANCISCO JOSÉ DA SILVA, CPF: 260.xxx.xxx-006**, pelo período de 06/02/2025 a 07/05/2025.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2025.

Maxaranguape/RN, 12 de março de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura de Maxaranguape/RN

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:1B9D1E25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

MONTEPREV
PORTARIA Nº 006/2025 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE
MONTE ALEGRE/RN

Portaria nº 006/2024

Monte Alegre/RN, 11 de março de 2025.

Concede diária a servidores do Fundo de Previdência de Monte Alegre/RN.

A DIRETORA DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO

NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal 729/2014, de 30 de abril de 2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar a concessão de quatro diárias dentro do Estado, Faixa II, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais), destinadas aos servidores Dary Herbert Vieira de Aguiar e Ruan Pablo Medeiros Dantas, durante o **evento "LicitaPipa 2025 – Seminário Praiano de Contratações Públicas"**, que ocorrerá durante os dias 12 e 15 de março de 2025, no distrito de Pipa, em Tibau do Sul/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VÂNIA MACIEL FAUSTINO

Diretora Presidente RPPS
Portaria nº 008/2024 - GP

Publicado por:
Dary Herbert Vieira de Aguiar
Código Identificador:DDB210D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 355/2025

Dispõe sobre a justificativa para a quebra da ordem cronológica de pagamentos de obrigações no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças de Monte Alegre/RN

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE MONTE ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução nº 011/2024-TCE, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, e considerando as disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como a necessidade de garantir o cumprimento das obrigações financeiras do Município com transparência e eficiência,

Considerando o disposto no inciso V do Art. 6º da Resolução nº 011/2024-TCE, que autoriza a quebra da ordem cronológica de pagamentos quando se tratar de contratos imprescindíveis para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional;

Considerando a necessidade de garantir o funcionamento contínuo das atividades essenciais da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, que incluem o transporte de recursos materiais, veículos de urgência e emergência, e outros serviços públicos de relevante interesse coletivo, cuja interrupção impactaria diretamente a população e a manutenção das funções essenciais do Município;

Considerando que a falta de fornecimento contínuo de combustíveis comprometeria diretamente o funcionamento de veículos essenciais à execução de serviços públicos, como transporte de pacientes, coleta de lixo, serviços de saúde e segurança pública, essenciais à população, comprometendo a integridade e a continuidade dos serviços públicos oferecidos;

Considerando, portanto, que a aquisição de combustíveis é imprescindível para a continuidade da prestação desses serviços e para a manutenção da integridade do patrimônio público e do funcionamento das atividades finalísticas da administração pública municipal;

RESOLVE:

Art 1º Autorizo, com base no inciso V do Art. 6º da Resolução nº 011/2024-TCE, a quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos para garantir a aquisição urgente de combustíveis, a fim de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais e a missão institucional do Município de Monte Alegre/RN, conforme justificativa prévia e com a devida publicação no Diário Oficial, o seguinte fornecedor:

POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.646/0001-05, cujo objeto é aquisição de combustível conforme detalhamento a seguir:

Processo de Despesa nº 210.022/2025 e Nota Fiscal nº 1242 no valor de R\$ 1.283,24;
 Processo de Despesa nº 210.032/2025 e Nota Fiscal nº 1250 no valor de R\$ 4.236,65;
 Processo de Despesa nº 210.029/2025 e Nota Fiscal nº 1251 no valor de R\$ 4.007,40;
 Processo de Despesa nº 210.035/2025 e Nota Fiscal nº 1252 no valor de R\$ 5.013,24;
 Processo de Despesa nº 210.024//2025 e Nota Fiscal nº 1253 no valor de R\$ 1.024,45;
 Processo de Despesa nº 210.025/2025 e Nota Fiscal nº 1254 no valor de R\$ 1.567,54;
 Processo de Despesa nº 210.031/2025 e Nota Fiscal nº 1255 no valor de R\$ 6.095,45;
 Processo de Despesa nº 210.028/2025 e Nota Fiscal nº 1256 no valor de R\$ 6.322,73;
 Processo de Despesa nº 210.034/2025 e Nota Fiscal nº 1257 no valor de R\$ 19.797,88;
 Processo de Despesa nº 210.033/2025 e Nota Fiscal nº 1258 no valor de R\$ 1.083,99;
 Processo de Despesa nº 210.030/2025 e Nota Fiscal nº 1259 no valor de R\$ 1.182,07;
 Processo de Despesa nº 210.023/2025 e Nota Fiscal nº 1260 no valor de R\$ 1.150,01;
 Processo de Despesa nº 210.027/2025 e Nota Fiscal nº 1261 no valor de R\$ 4.105,79;
 Processo de Despesa nº 210.026/2025 e Nota Fiscal nº 1262 no valor de R\$ 8.167,36;
 Processo de Despesa nº 210.021/2025 e Nota Fiscal nº 1263 no valor de R\$ 13.280,80;

Art. 2º A comunicação da alteração da ordem cronológica será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN), por meio do Portal do Gestor, conforme as orientações estabelecidas no anexo 14 do Sistema Integrado de Auditoria Informatizada (SIAI).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de março de 2025.

Monte Alegre/RN, 07 de março 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E7A0897E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO Nº
0003/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS para prestação dos serviços artístico musicais e oficina de dança, LOCAIS E REGIONAL, visando compor grade de apresentações e eventos da Prefeitura de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN. FUNDAMENTO LEGAL: art. 74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0210 –

Secretaria Municipal de Cultura e Desporto. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13 122 0028 2.069– Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Cultura e Desporto. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0208 – Secretaria Municipal de Assistência Social FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08 244 0021 2.058– Manut.das Ativs.da Sec.Mun.de Assist.Soc; 08 244 0021 2.065– Manut.das Ativs.do Scfv. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa; 3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos; 16.60000000. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS e WELLINGTON PEDRO DA COSTA - CPF Nº ***.803.544-84 – CONTRATO Nº 0110-2025 – VALOR TOTAL R\$: 14.400,00; WHITTNEY MICHEL PEREIRA DA SILVA – CPF Nº ***.082.064-45 – CONTRATO Nº 0111-2025 – VALOR TOTAL R\$: 4.500,00 assinados em 02.01.2025 - VIGÊNCIA: até 31.12.2025.

Publicado por:
 Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:79C9BB2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 023 DE 11 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 023 DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e de acordo o Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JEFERSON RODRIGUES FELIX

CPF: 137.XXX.XXX-64

Cargo/Emprego/Função: Prefeito

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
1/2 diárias	Natal-RN	13.03.2025	600,00		300,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem com o objetivo de participar de Capacitação para auxiliar a Gestão Municipal em Parceria com a FEMURN e I Workshop de Eficiência Energética, Transformação e Capacitação para Prefeituras.

Horário: 9h às 12 e 14h às 17h

Local: Auditório da Neoenergia COSERN, Rua Mermoz, nº 150 Baldo -Cidade Alta-Natal/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 11 de março de 2025.

JAILTON FELIX DE PONTES
 Chefe de Gabinete

Publicado por:
 Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:25875FE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 024 DE 11 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 024 DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: GENILSON JULIO RODRIGUES FELIX

CPF: 374.XXX.XXX-35

Cargo/Emprego/Função: SECRETARIO MUN DO TURISMO E MEIO AMBIENTE

Quant.	Destino	Data	Valor R\$ Unitário	Valor Total R\$
½ diária	NATAL/RN	13.03.2025	250,00	125,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem com o objetivo de participar de Capacitação para auxiliar a Gestão Municipal em Parceria com a FEMURN e I Workshop de Eficiência Energética, Transformação e Capacitação para Prefeituras.

Horário: 9h às 12 e 14h às 17h

Local: Auditório da Neoenergia COSERN, Rua Mermoz, nº 150 Baldo -Cidade Alta-Natal/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 11 de março de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:80D552E2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA 001-2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR E RATIFICAR o processo da Dispensa Eletrônica nº 0001/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SALGADOS FRITOS, SOB A FORMA DE ENTREGA PARCELADA, DESTINADAS AS ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

SERVPRIME LTDA
CNPJ Nº 41.901.038/0002-01
Valor Total R\$: 54.000,00

Conforme fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006/2024. Determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Monte das Gameleiras-RN, 28 de Fevereiro de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:6BAC304F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1012/2025 – DISPENSA ELETRONICA 001-2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01170225-2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SALGADOS FRITOS, SOB A FORMA DE ENTREGA PARCELADA, DESTINADAS AS ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.

Contratado:SERVPRIME LTDA

CNPJ Nº 41.901.038/0002-01

Valor Total: R\$: 54.000,00

Contrato nº 1012-2025 – Início 28 de Fevereiro de 2025 – Vigência: 31 de Dezembro de 2025.

Fundamento Legal:art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

ORÇAMENTO DE 2025: 0213 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO – PROJETO: 2081 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO; 0210 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO - 2069 MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. DE CULTURA E DESPORTO; 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 2058 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOC; 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

Monte das Gameleiras - RN, 28 de Fevereiro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:CBF4C51A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 025 DE 11 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 025 DE 11 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MISSE MARIA DE FREITAS SILVA
CPF: 011.XXX.XXX-14

Cargo/Emprego/Função: Digitadora

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
2 diárias	Natal/RN	12 a 14.03.2025	150,00	300,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar da Oficina de Capacitação do SINAN para os profissionais (Enfermeiros/Digitadores) que realizar-se-á no **Laboratório de Informática da NESC/UFRN – Campus Central da UFRN – Natal/RN**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 11 de março de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:E7A196D7

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA 002-2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E RATIFICAR o processo da Dispensa Eletrônica nº 0002/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE MAQUINAS PESADAS COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

ALEXANDRE RIBEIRO DOS SANTOS –

CNPJ Nº 19.775.100/0001-18

Valor Total R\$: 45.833,00

Conforme fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006/2024. Fica CONVOCADO o representante da empresa supracitada, para assinatura do Contrato, no prazo de 03 (três) dias uteis.

Monte das Gameleiras-RN, 10 de Março de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:66CE7165

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA 003-2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E RATIFICAR o processo da Dispensa Eletrônica nº 0003/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOMBAS TIPO CANETA SUBMERSA CENTRIFUGA, DESTINADAS AS ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DESTE MUNICÍPIO. com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

SERVPRIME LTDA

CNPJ Nº 41.901.038/0002-01

Valor Total R\$: R\$ 2.315,00

Conforme fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006/2024. Fica CONVOCADO o representante da empresa supracitada, para assinatura do Contrato, no prazo de 03 (três) dias uteis.

Monte das Gameleiras-RN, 11 de Março de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:7C2C7BE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 115/2025.

PORTARIA Nº 115/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – NOMEAR os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – **COMPDEC**:

COORDENADOR: Jose Zilmar Sales Barbosa

SECRETÁRIO: Jose Gomes de Araújo

SECRETÁRIO DO SETOR TÉCNICO: Antonio Flauvio Cesar

SETOR OPERATIVO: Francisco Eles de Oliveira

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 11 de março de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elifran Dias Muniz

Código Identificador:4F30DFF0

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N. 2025031101

Extrato do Contrato N. 2025031101

Processo: 0228001/2025 – 030710 – IN

Partes: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN e BANDA FORRÓ DO SEVERO - SEVERO RICARDO SILVA NETO 10424307480 - CNPJ (MF): 33.419.697/0001-99.

OBJETO: Contratação de Forró do Severo para apresentação no Forró da Melhor Idade promovido pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0014.2062 – Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social – DESPESA: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FONTE: 150000000;

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Amparo Legal: Art. 74, II, Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações

Vigência: 11/03/2025 até 31/12/2025

Data da Assinatura: 11 de março de 2025

Assinam: ANTONIMAR AMORIM CARLOS, Prefeito Municipal, representado o locador do imóvel: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN e a pessoa jurídica BANDA FORRÓ DO SEVERO - SEVERO RICARDO SILVA NETO 10424307480.

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:6B5BD856

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2025.**

PORTARIA Nº 116/2025.

OPREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – DESIGNAR as pessoas abaixo mencionadas para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL** para atuar junto a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, em substituição aos representantes anteriormente nomeados:

REPRESENTANTES DO GOVERNO

REPRESENTANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL

Titular: Elifran Dias Muniz

Suplente: Walmir Araújo Neto

REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL

Titular: João Maria Ramalho de Almeida

Suplente: Damião Hugo Maia

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Titular: Gildenia Pinto de Paiva

Suplente: Tânia Regina da Silva

REPRESENTANTES DE ORGÃOS NÃO-GOVERNAMENTAIS

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES RURAIS

Titular: Maria Candida da Silva Oliveira Costa

Suplente: Welligton Germano Dutra

REPRESENTANTES DE IGREJAS

Titular: Maria de Fátima Maia Sales

Suplente: Viviane Dantas da Silva

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 11 de março de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:055F303B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2025.**

PORTARIA nº 117/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores):

RESOLVE:

I - CONCEDER, com fulcro do art. 102 da Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), LICENÇA ESPECIAL/PRÊMIO ao Sr. **FRANCISCO DIAS ROCHA**, RG nº 990887 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 438.062.604-00, ocupante de cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 713, a ser usufruída no período de 05/03/2025 a 03/06/2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de março de 2025, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 11 de março de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:840CE5E9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2025.**

PORTARIA nº 118/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores):

RESOLVE:

I - CONCEDER, com fulcro do art. 102 da Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), LICENÇA ESPECIAL/PRÊMIO à Sra. **MARIA AVUSLENE DA SILVA**, RG nº 1280627 SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 813.251.264-20, ocupante de cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 762, a ser usufruída no período de 06/03/2025 a 04/06/2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2025, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 11 de março de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:D264ECF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2025.

PORTARIA nº 119/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores):

RESOLVE:

I - CONCEDER, com fulcro do art. 102 da Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), LICENÇA ESPECIAL/PRÊMIO à Sra. **FRANCISCA ELIZA AZEVEDO DA SILVA**, RG nº 1358678 SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 943.141.284-53, ocupante de cargo efetivo de **MERENDEIRA**, matrícula nº 747, a ser usufruída no período de 10/03/2025 a 08/06/2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 11 de março de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:C7D365B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2025.

PORTARIA nº 120/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores):

RESOLVE:

I - CONCEDER, com fulcro do art. 102 da Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), LICENÇA ESPECIAL/PRÊMIO à Sra. **MARIA DE FÁTIMA GOMES**, RG nº 1293965 SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 37.754.234-00, ocupante de cargo efetivo de **TELEFONISTA**, matrícula nº 707, a ser usufruída no período de 10/03/2025 a 08/06/2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 11 de março de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:A58CBF9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 007/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **LUZILENE FIGUEIREDO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Secretária de Assistência Social e Cidadania, lotado (a) no (a) Secretaria de Assistência Social e Cidadania, 1 e 1/2 (uma e meia) diária(s), com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 11 e 12 de março de 2025, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 10 de março de 2025.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:B950ED06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 008/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **ELÍS REGINA AZEVEDO DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, 1/2 (meia) diária(s), com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 17 de março de 2025, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 10 de março de 2025.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:A50D5C9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048, DE 11 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 837, de 05 de janeiro de 2015;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 837, de 05 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando o resultado do processo final de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ouro Branco – RN, em 01 de outubro de 2023;

Considerando o disposto na Resolução nº 05/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que dispõe sobre o resultado final e homologa o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Ouro Branco – RN; e

Considerando o pedido de renúncia, ao cargo de Conselheiro Tutelar, formulado pelo servidor MARCOS RENNER SILVA SOUSA;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **MARCOS RENNER SILVA SOUSA**, do mandato de Conselheiro Tutelar do Município de Ouro Branco/RN.

Art. 2º Nomear **KARLA PATRÍCIA DE SOUZA MEDEIROS** para exercer o mandato de Conselheira Tutelar do Município de Ouro Branco/RN, quadriênio 2024-2028, conforme disposições funcionais vigentes.

Parágrafo Único. A posse no cargo dar-se-á pela entrega, pela nomeada, de declaração de todos os cargos que exerça em quaisquer entidades de qualquer esfera administrativa, bem como, da declaração atualizada de bens.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 11 de março de 2025.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:048333E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA LEI Nº 487, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso II da Lei Orgânica do Município FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, o Poder Legislativo do Município de Paraná/RN poderá efetuar a contratação de pessoal para o desenvolvimento de tarefas administrativas da Câmara Municipal, nas condições e prazos definidos nos termos desta Lei e conforme quantitativo de cargos e remunerações constantes do Anexo único.

Art. 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para os fins do disposto nesta Lei, a continuidade dos serviços da Câmara Municipal até a realização do concurso público,

que viabilizará a contratação direta e definitiva de profissional pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. As contratações de que trata esta Lei serão realizadas pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade com a legislação federal.

Art. 4º. As contratações somente poderão ser realizadas com observância da dotação orçamentária específica, constante no Orçamento Geral do Município, na rubrica destinada ao Poder Legislativo.

Art. 5º. É vedada a contratação, nos termos dessa Lei, de servidores da administração municipal e estadual que possuam cargos inacumuláveis.

Art. 6º. O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

- I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição para o exercício em comissão ou função de confiança.

Parágrafo Único. A inobservância do disposto neste *caput*, implicará na rescisão do contrato.

Art. 7º. As infrações praticadas no exercício de suas atribuições ou que tenham relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido, serão apuradas mediante sindicância, no prazo de 30 (trinta) dias, assegurada ampla defesa.

Art. 8º. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa da contratante ou do(a) contratado(a).

§ 1º. A extinção do contrato, nos casos do *caput* do art. 8º, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º. A extinção do contrato, por iniciativa do município dar-se-á em cumprimento a Lei de Responsabilidade Fiscal ou de interesse público.

Art. 9º. O tempo do pelo serviço prestado através desta Lei será contado para todos os efeitos legais.

Art. 10. O contrato ora firmado seguirá as diretrizes do regime jurídico dos servidores públicos do Município de Paraná/RN.

Art. 11. Fica autorizada a realização das modificações oriundas da implementação da presente Lei na LDO para 2025 e PPA 2022/2026 vigentes, promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

Art. 12. A despesa ora criada correrá a partir de dotação orçamentária já existente na Lei Orçamentária em vigor no corrente exercício de 2025.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo a 01 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, em 11 de março de 2025.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
(Prefeita Municipal)

ANEXO ÚNICO

Qtd.	Cargo	Carga Horária	Remuneração
02	Auxiliar de Serviços Gerais	40h semanais	R\$ 1.518,00
02	Auxiliar Administrativo	40h semanais	R\$ 1.518,00
01	Copeiro(a)	40h semanais	R\$ 1.518,00
01	Técnico de Som e Informática	40h semanais	R\$ 1.518,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, em 11 de março de 2025.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
(Prefeita Municipal)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:E2BD01DE

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00007/2025. OBJETO: Fornecimento de ponto eletrônico e assessoriais destinado a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 11/03/2025

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:6ED9689E

**GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00007/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2025, que objetiva: Fornecimento de ponto eletrônico e assessoriais destinado a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Paraná-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA - R\$ 5.402,00.
Paraná - RN, 11 de Março de 2025

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:34B67DD7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2025/PMP/ADM**

**PORTARIA Nº 003/2025/PMP/ADM
11 DE MARÇO DE 2025.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Parauá, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS**, Pregoeira, 04 (Quatro) diárias no valor total de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência na Praia de Pipa - Tibau do Sul/RN com o seguinte objetivo: Participar do Seminário Praiano de Licitações – LICITA PIPA 2025, sobre a nova Lei de Licitações a 14.133/2021. Nós dias 12, 13, 14 e 15 de março de 2025, no Hotel Pipa Atlântico, Tibau do Sul – RN.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 11 de março de 2025.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:CE991294

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2025/PMP/ADM**

PORTARIA Nº 004/2025/PMP/ADM

11 DE MARÇO DE 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Parauá, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o Senhor **JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS**, Chefe de Departamento de Licitação, de acordo com o Art. 4º do **DECRETO Nº 020/2022**. 04 (Quatro) diárias no valor total de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência na Praia de Pipa - Tibau do Sul/RN com o seguinte objetivo: Participar do Seminário Praiano de Licitações – LICITA PIPA 2025, sobre a nova Lei de Licitações a 14.133/2021. Nós dias 12, 13, 14 e 15 de março de 2025, no Hotel Pipa Atlântico, Tibau do Sul – RN.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 11 de março de 2025.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:EC7811DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E
CONTRATAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
026/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E
CONTRATAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
026/2025**

Rita de Luzier de Souza Martins, Prefeita Municipal de Parazinho/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, III “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Palestra Motivacional

em comemoração ao Dia Internacional da Mulher. Contratado(a): Aline Freitas Chacon, inscrito(a) no CPF sob o nº 010.301.624-41. Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais). Parazinho/RN, 07 de março de 2025. Assinatura: Rita de Luzier de Souza Martins /Prefeita.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:6A474F38

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 123/2025/PMP**

Parazinho/RN, de 11 de fevereiro de 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação municipal vigente, conforme o art. 3º do Decreto nº 061, de 27 de janeiro de 2025, Lei 236/1997 e a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 236/1997 e o Decreto nº 061/2025, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e da outras providências; e

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 3 (três) diárias, para o servidor **FRANCISCO ALTINO DE PAIVA NETO** Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade, Mat. 0728, CPF 358.071.304-30 no valor total de R\$ 3.050,00 (mil e cinquenta reais) para participar do Evento **LICITAPIPA 2025- Seminário Praiano de Contratações Públicas**, a ser realizado na praia de Pipa/RN, nos dias 12 a 15 de março do corrente ano.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se;

publique-se;

e cumpra-se!

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
CPF: 465.385.774-15
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:D07D7D73

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 002/2025**

Rita de Luzier de Souza Martins, Prefeita do Município Parazinho/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do respectivo Processo Administrativo, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Aquisição de combustível tipo gasolina comum, em caráter emergencial, para atendimento à demanda da frota do Município de Parazinho/RN. Contratado(a): POSTO CENTRAL COMBUSTÍVEIS PARAZINHO LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.290.066/0001-80. Valor: R\$ 263.200,00 (Duzentos e sessenta e três mil e duzentos reais). Base Legal: Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Parazinho/RN, 10 de janeiro de 2025. Assinatura: Rita de Luzier de Souza Martins/Prefeita.

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:497AAFA9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 008/2025**

Rita de Luzier de Souza Martins, Prefeita do Município Parazinho/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do respectivo Processo Administrativo, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação dos serviços de gestão visando o gerenciamento institucional e a oferta de ações e serviços em saúde assistenciais e não assistenciais das Unidades Básicas de Saúde, Unidade Integrada de Saúde e Secretaria de Saúde do Município de Parazinho/RN. Contratado(a): UNIÃO PELA BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA E SAÚDE (UNISAU), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.254.154/0001-96. Valor: R\$ 820.931,69 (Oitocentos e vinte mil novecentos e trinta reais e sessenta e nove centavos). Base Legal: Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Parazinho/RN, 20 de janeiro de 2025. Assinatura: Rita de Luzier de Souza Martins/Prefeita.

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:DE15E3F8

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 017/2025**

Rita de Luzier de Souza Martins, Prefeita do Município Parazinho/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do respectivo Processo Administrativo, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de estudantes residentes nas diversas Comunidades Rurais para a sede do Município de Parazinho/RN. Contratado(a): FOCUS INCORPORAÇÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 51.867.423/0001-44. Valor: Importância mensal estimada de R\$ 44.915,20 (Quarenta e quatro mil novecentos e quinze reais e vinte centavos), perfazendo o total global estimado de R\$ 269.491,20 (Duzentos e sessenta e nove mil quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos), para 6 (seis) meses de execução. Base Legal: Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Parazinho/RN, 21 de fevereiro de 2025.

Assinatura: Rita de Luzier de Souza Martins/Prefeita.

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:FDEDBF5B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 124/2025/GP/PMP**

Parazinho/RN, de 11 de março de 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe, Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS ao Senhor: **WASHINGTON EMILSON VITORINO**, servidor público municipal, inscrito no CPF nº 721.170.874-34, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SMS**, pelo período de 03/03/2025 a 04/04/2025.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de março do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:226E3AF8

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 019/2025**

Rita de Luzier de Souza Martins, Prefeita do Município Parazinho/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do respectivo Processo Administrativo, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana no Município de Parazinho/RN, com fornecimento de equipamentos e mão de obra. Contratado(a): PLANO A SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.249.596/0001-63. Valor: Valor mensal de R\$ 196.964,39 (Cento e noventa e seis mil novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos), perfazendo o total global de R\$ 1.181.786,34 (Um milhão cento e oitenta e um mil setecentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos), para 6 (seis) meses de execução. Base Legal: Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Parazinho/RN, 21 de fevereiro de 2025. Assinatura: Rita de Luzier de Souza Martins/Prefeita.

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:04119538

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 27/2025 E CONTRATAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 27/2025 E CONTRATAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de ParazinhoRN.

Contratado: INSTITUTO NCA TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 53.404.148/0001-58.

Objeto: Prestar os Serviços de Capacitação e Treinamento dos Servidores da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, através de participação no “MASTERCLASS: ESTRATÉGIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA”.

Valor: R\$ 3.390,00 (três mil, trezentos e noventa reais).

Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário: Fone: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; Elemento de Despesa “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”.

Base Legal: Artigo 74, inciso III, “P” da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação.

Vencimento: 30/06/2025

Parazinho/RN, em 11 de março de 2025.

Assinatura: Rita de Luzier de Souza Martins/Prefeita Municipal.

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:E2BCCA27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 010/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.113.631/0001-29.

CONTRATADO(A): POSTO CENTRAL COMBUSTÍVEIS PARAZINHO LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.290.066/0001-80.

OBJETO: Aquisição de combustível tipo gasolina comum para atendimento à demanda da frota do Município de Parazinho/RN.

VALOR: R\$ 263.200,00 (Duzentos e sessenta e três mil e duzentos reais), conforme itens, quantidades e preços especificados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Gasolina comum, norma CNPQ, aspecto limpo e isento de impurezas	Litro	40.000	RS 6,58	RS 263.200,00
TOTAL GLOBAL					RS 263.200,00

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS:

Unidade Orçamentária: 02.001 – GABINETE DO PREFEITO

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Sub-função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0048 - MAN.DO GABINETE DO PREFEITO

Ação: 200200 - MANUT.DOS SERVIÇOS DO GABINETE

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Unidade Orçamentária: 02.001 – GABINETE DO PREFEITO

Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA

Sub-função: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS

Programa: 0048 - MAN.DO GABINETE DO PREFEITO

Ação: 203700 - MANUT.DO CONSELHO TUTELAR

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Unidade Orçamentária: 04.001 - SEC.MUN DE ADMINIST.E REC.HUMANOS

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Sub-função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0008 - MAN.DA SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO

Ação: 200400 - MAN.DA SEC.DE ADMINIST.E REC HUMANOS

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS / 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

Unidade Orçamentária: 08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0011 - MAN.DA SEC MUN DO TRAB.HABIT.E ASSIST. SOCIAL

Ação: 204200 - MAN. DO CONT. SOCIAL SEUS FUNDOS E OS CONSELHOS

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Unidade Orçamentária: 08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0011 - MAN.DA SEC MUN DO TRAB.HABIT.E ASSIST. SOCIAL

Ação: 203100 - MAN.DO FUNDO MUN.DA ASSIST.SOCIAL - FMAS

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Unidade Orçamentária: 08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub-função: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
 Programa: 0011 - MAN.DA SEC MUN DO TRAB.HABIT.E ASSIST. SOCIAL
 Ação: 203300 MAN.DOS RECURSOS IGD-SUAS
 Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS / 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

Unidade Orçamentária: 08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub-função: 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
 Programa: 0011 - MAN.DA SEC MUN DO TRAB.HABIT.E ASSIST. SOCIAL
 Ação: 203400 - MANUT DO- PSB/SCFV
 Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS / 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

Unidade Orçamentária: 08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub-função: 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
 Programa: 0011 - MAN.DA SEC MUN DO TRAB.HABIT.E ASSIST. SOCIAL
 Ação: 203600 - MAN.DE REC.FNAS PROG.IGD-BF
 Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS / 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

Unidade Orçamentária: 08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub-função: 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
 Programa: 0011 - MAN.DA SEC MUN DO TRAB.HABIT.E ASSIST. SOCIAL
 Ação: 209600 - REC.DO FNAS PSB/CRAS
 Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

Unidade Orçamentária: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 - SAÚDE
 Sub-função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0052 - MAN.DO FUNDO MUN DE SAÚDE
 Ação: 201800 - MAN.DO FUNDO MUN.DE SAÚDE-FMS
 Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE / 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

Unidade Orçamentária: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 - SAÚDE
 Sub-função: 301 ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 0052 - MAN.DO FUNDO MUN DE SAÚDE
 Ação: 201400 MANUT. DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
 Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE / 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 Unidade Orçamentária: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 - SAÚDE
 Sub-função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0052 - MAN.DO FUNDO MUN DE SAÚDE
 Ação: 295300 ATEN.PRIMÁRIA INC.SAÚDE FAM.ESF
 Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 - SAÚDE
 Sub-função: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 Programa: 0052 - MAN.DO FUNDO MUN DE SAÚDE
 Ação: 209200 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE / 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 - SAÚDE
 Sub-função: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
 Programa: 0052 - MAN.DO FUNDO MUN DE SAÚDE
 Ação: 202800 MANUT.DA VIG.EPIDEMIOLÓGICA - VGS
 Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 10.001 - SEC.MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0009 - MAN.DA SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 Ação: 200800 - MAN.DO FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO-FME
 Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO / 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

Unidade Orçamentária: 10.001 - SEC.MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0009 - MAN.DA SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 Ação: 201200 - MANUT. DO PNATE FUNDAMENTAL
 Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO / 15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

Unidade Orçamentária: 10.001 - SEC.MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0009 - MAN.DA SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 Ação: 201700 - MANUT DO FUNDEB FUND 30%
 Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

Unidade Orçamentária: 10.001 - SEC.MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0009 - MAN.DA SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação: 204600 MANUTENÇÃO DO QSE

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO / 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 10.001 - SEC.MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0009 - MAN.DA SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação: 204700 - MANUT.DO PROGRAMA - PETERN

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO / 15760000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 10.001 - SEC.MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-função: 362 ENSINO MÉDIO

Programa: 0009 - MAN.DA SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação: 219100 - MANUT.O DO PNATE MÉDIO

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO / 15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

Unidade Orçamentária: 10.001 - SEC.MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0009 - MAN.DA SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação: 205300 - MANUT DO ENSINO INFANTIL

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Unidade Orçamentária: 10.001 - SEC.MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0009 - MAN.DA SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação: 205500 - MANUT.DO PNATE INFANTIL

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO / 15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

Unidade Orçamentária: 10.001 - SEC.MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0009 - MAN.DA SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação: 292800 MANUT.DO FUNDEB INFANTIL 30%

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

Unidade Orçamentária: 10.001 - SEC.MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Programa: 0009 - MAN.DA SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação: 219300 - MANUT.DO PNATE EJA

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO / 15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

Unidade Orçamentária: 11.001 - SEC.MUN DE OBRAS E URBANISMO

Função: 15 URBANISMO

Sub-Função: 452 SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0010 MAN.DA SEC.MUN. DE OBRAS E URBANISMO

Ação: 206200 - MAN.DA SEC.DE OBRAS E SERV URBANOS

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS / 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

Unidade Orçamentária: 13.001 - SEC.MUN DE AGRICULTURA.ABAST.E DESENVOLVIMENTO

Função: 20 - AGRICULTURA

Sub-Função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0056 MAN.DA SEC.MUN.DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO

Ação: 206700 - MAN.DA SEC.DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Unidade Orçamentária: 15.001 - SEC.MUN DE TRANSP MOBILIDADE URBANA

Função: 26 - TRANSPORTE

Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Programa: 0063 - MAN.DA SEC.DE TRANSP.E MOBILIDADE URBANA

Ação: 206400 - MANUT.DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

BASE LEGAL: Contratação balizada através do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025, nos termos do Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.433/2021.

DATA: Parazinho/RN, 10 de janeiro de 2025.

ASSINATURAS: Rita de Luzier de Souza Martins/Prefeito/Pela Contratante e Ricardo Bruno Silva dos Santos/Sócio Administrador/Pela Contratada.

Publicado por:

Francisco Altino de Paiva Neto

Código Identificador:93F5C511

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE GESTÃO Nº
021/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAZINHO, inscrito no CNPJ sob o nº 08.113.631/0001-29.

CONTRATADO(A): UNIÃO PELA BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA E SAÚDE (UNISAU), inscrita no CNPJ sob o nº 06.254.154/0001-96. OBJETO: Prestação de serviços de gestão

visando o gerenciamento institucional e a oferta de ações e serviços em saúde assistenciais e não assistenciais das Unidades Básicas de Saúde, Unidade Integrada de Saúde e Secretaria de Saúde do Município de Parazinho/RN. VALOR DO REPEASSE: Importância mensal de R\$ 822.500,30 (Oitocentos e vinte e dois mil quinhentos reais e trinta centavos), perfazendo o total global de R\$ 4.935.001,80 (Quatro milhões novecentos e trinta e cinco mil um real e oitenta centavos), para 6 (seis) meses de execução. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 05.031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Sub-função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0052 – MAN.DO FUNDO MUN DE SAÚDE
Ação: 201800 – MAN.DO FUNDO MUN.DE SAÚDE-FMS
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 05.031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Sub-função: 301 ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0052 – MAN.DO FUNDO MUN DE SAÚDE
Ação: 201400 MANUT. DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 05.031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Sub-função: 301 ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0052 – MAN.DO FUNDO MUN DE SAÚDE
Ação: 201400 MANUT. DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
BASE LEGAL: Contratação autorizada através de regular processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025, em conformidade com o disposto no Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.433/2021. DATA: Parazinho/RN, 20 de janeiro de 2025. ASSINATURAS: Rita de Luzier de Souza Martins/Prefeito/Pela Contratante e Paulo Sérgio de Matos/Diretor-Presidente/Pela Contratada.

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:D591CD04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 027/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.113.631/0001-29. CONTRATADO(A): FOCUS INCORPORAÇÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 51.867.423/0001-44. OBJETO: Prestação de serviços de transporte de estudantes residentes nas diversas Comunidades Rurais para a sede do Município de Parazinho/RN. VALOR: Importância mensal estimada de R\$ 44.915,20 (Quarenta e quatro mil novecentos e quinze reais e vinte centavos), perfazendo o valor total de R\$ 269.491,20 (Duzentos e sessenta e nove mil quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos), para 6 (seis) meses de execução.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS:

Unidade Orçamentária: 10.001 - SEC. MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função: 12 – EDUCAÇÃO
Sub-função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0009 – MAN. DA SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Ação: 200800 – MAN. DO FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO-FME
Natureza: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15001001

Ação: 201200 – MANUT. DO PNATE FUNDAMENTAL
Natureza: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15001001

Ação: 204700 – MANUT. DO PROGRAMA - PETERN
Natureza: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15760000

Unidade Orçamentária: 10.001 - SEC. MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função: 12 – EDUCAÇÃO
Sub-função: 362 – ENSINO MÉDIO
Programa: 0009 – MAN. DA SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Ação: 219100 – MANUT. O DO PNATE MÉDIO
Natureza: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15001001/ 15530000

Unidade Orçamentária: 10.001 - SEC. MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função: 12 – EDUCAÇÃO
Sub-função: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0009 – MAN. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Ação: 205300 – MANUT DO ENSINO INFANTIL
Natureza: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15001001

Ação: 205500 – MANUT. DO PNATE INFANTIL
Natureza: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15001001/ 15530000

BASE LEGAL: Contratação balizada através do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025, nos termos do Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.433/2021. DATA: Parazinho/RN, 21 de fevereiro de 2025. ASSINATURAS: Rita de Luzier de Souza Martins/Prefeito/Pelo Contratante e André Mendes de Souza/Sócio Administrador/Pela Contratada.

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:3F477520

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 026/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.113.631/0001-29. CONTRATADO(A): PLANO A SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.249.596/0001-63. OBJETO: Prestação de serviços de limpeza urbana no Município de Parazinho/RN, com fornecimento de equipamentos e mão de obra. VALOR: Importância mensal de R\$ 196.964,39 (Cento e noventa e seis mil novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos), perfazendo o valor total de R\$ 1.181.786,34 (Um milhão cento e oitenta e um mil setecentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos), para 6 (seis) meses de execução. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS:

Unidade Orçamentária: 11.001 – SEC. MUN DE OBRAS E URBANISMO
Função: 15 – URBANISMO
Sub-função: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0010 – MAN. DA SEC.MUN. DE OBRAS E URBANISMO

Ação: 292300 – MANUT. DOS SERVIÇOS DE LIMP PÚBLICA
 Natureza: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
 PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000

BASE LEGAL: Contratação balizada através do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025, nos termos do Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.433/2021. DATA: Parazinho/RN, 21 de fevereiro de 2025. ASSINATURAS: Rita de Luzier de Souza Martins/Prefeita/Pela Contratante e Bruno Alves de Lucena/Titular/Pela Contratada.

Publicado por:
 Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:F03D3AA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
***EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

Rita de Luzier de Souza Martins, Prefeita do Município Parazinho/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do respectivo Processo Administrativo, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica para atendimento à demanda da Prefeitura Municipal de Parazinho no exercício 2025. Contratado(a): COSERN – COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.324.196/0001-81. Valor: Valor mensal estimado de R\$ 75.075,00 (Setenta e cinco mil e setenta e cinco reais), perfazendo o total anual estimado de R\$ 900.900,00 (Novecentos mil e novecentos reais), sendo que a tarifa será cobrada de acordo com as normas regulamentares, nos valores previstos para a categoria pública. Parazinho/RN, 02 de janeiro de 2025. Assinatura: Rita de Luzier de Souza Martins/Prefeita.

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
 Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:CD35BBA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
***EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 014/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAZINHO, inscrito no CNPJ sob o nº 08.113.631/0001-29.

CONTRATADO(A): MF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.580.839/0001-26.

OBJETO: prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, com predominância de conhecimento intelectual, de forma presencial e remota, no apoio técnico para elaboração, acompanhamento e execução das contratações públicas no âmbito da Municipalidade, abrangendo os serviços profissionais de assessoramento e orientação na formalização dos processos administrativos vinculados às licitações públicas, em conformidade com a Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021), para atendimento à demanda Prefeitura Municipal de Parazinho/RN.

VALOR: Importância mensal de R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais), perfazendo o total de R\$ 75.600,00 (Setenta e cinco mil e seiscentos reais), para 12 (doze) meses de execução.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 04.001 – SEC.MUN. DE ADMINIST. E REC. HUMANOS

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Sub-função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0008 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO

Ação: 200400 – MAN. DA SEC. DE ADMINIST. E REC HUMANOS

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

BASE LEGAL: Contratação autorizada através de regular processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025, em conformidade com o disposto no Art. 74, III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: Parazinho/RN, 14 de janeiro de 2025.

ASSINATURAS: Rita de Luzier de Souza Martins/Prefeito/Pela Contratante e João Marcelo da Silva Farias/Titular/Pela Contratada.

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
 Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:6B2A224F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
***EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 013/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAZINHO, inscrito no CNPJ sob o nº 08.113.631/0001-29.

CONTRATADO(A): ALVES MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.241.889/0001-34.

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica, de forma presencial e remota, com o intuito de apoiar a Prefeitura Municipal de Parazinho/RN na governança jurídica municipal.

VALOR: Importância mensal de R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais), perfazendo o total de R\$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais), para 12 (doze) meses de execução.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 04.001 – SEC.MUN. DE ADMINIST. E REC. HUMANOS

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Sub-função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0008 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO

Ação: 200400 – MAN. DA SEC. DE ADMINIST. E REC HUMANOS

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

BASE LEGAL: Contratação autorizada através de regular processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025, nos termos do Art. 74, III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: Parazinho/RN, 14 de janeiro de 2025.

ASSINATURAS: Rita de Luzier de Souza Martins/Prefeito/Pela Contratante e Sinval Salomão Alves de Medeiros/Titular/Pela Contratada.

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
 Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:0844313A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 015/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAZINHO, inscrito no CNPJ sob o nº 08.113.631/0001-29. CONTRATADO(A): G M G DUARTE ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.999.878/0001-61. OBJETO:

Prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil, de forma presencial e remota, envolvendo em especial as áreas de Contabilidade, Controladoria e Financeira para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN. VALOR: Importância mensal de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), perfazendo o total de R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais), para 12 (doze) meses de execução.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 04.001 – SEC.MUN. DE ADMINIST. E REC. HUMANOS

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Sub-função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0008 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO
 Ação: 200400 – MAN. DA SEC. DE ADMINIST. E REC HUMANOS
 Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

BASE LEGAL: Contratação autorizada através de regular processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025, nos termos do Art. 74, III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA: Parazinho/RN, 14 de janeiro de 2025. ASSINATURAS: Rita de Luzier de Souza Martins/Prefeito/Pela Contratante e George Miguel Guedes Duarte/Titular/Pela Contratada.

Publicado por:

Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:92AB9C37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
***EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 016/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAZINHO, inscrito no CNPJ sob o nº 08.113.631/0001-29.

CONTRATADO(A): M DO SOCORRO M DE OLIVEIRA – SOCORRO MOURA ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS E CONTÁBIL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.867.082/0001-27.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria em E-SOCIAL, EFD-REINF e DCTFWEB para implantação/readequação e orientação das rotinas internas e fluxos dos serviços, no controle de informação de funcionários, com acompanhamento mensal das folhas de pagamento, orientando os ajustes devidos ligados a pagamento e informações prestadas aos órgãos federais no que tange encargos trabalhistas, como Previdência Social e FGTS, acompanhamento das ações internas ligadas aos direitos e deveres da Prefeitura do Município de Parazinho/RN e do assegurado empregado e também trabalhadores autônomos e prestadores de serviço junto ao setor financeiro.

VALOR: Importância mensal de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), perfazendo o total de R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais), para 12 (doze) meses de execução.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

Unidade Orçamentária: 04.001 – SEC.MUN. DE ADMINIST. E REC. HUMANOS

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Sub-função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0008 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO

Ação: 200400 – MAN. DA SEC. DE ADMINIST. E REC HUMANOS

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

BASE LEGAL: Contratação autorizada através de regular processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025, nos termos do Art. 74, III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: Parazinho/RN, 15 de janeiro de 2025.

ASSINATURAS: Rita de Luzier de Souza Martins/Prefeito/Pela Contratante e Maria do Socorro Moura de Oliveira/Titular/Pela Contratada.

*Republicado por incorreção.

Publicado por:

Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:C93CC9B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 7.994/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO 02/2025

O Município de Parelhas/RN através de sua pregoeira, torna público que no dia **26/03/2025 às 8:00h**, realizará licitação na modalidade

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025, tendo como objeto: **“AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL DR JOSÉ AUGUSTO DANTAS”**, através da Plataforma **www.portalcompraspublicas.com.br**, por intermédio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**. As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites **www.portalcompraspublicas.com.br**, **www.parelhas.rn.gov.br**. E-mail: **licitacao@parelhasrn.gov.br**.

Parelhas/RN, 11 de março de 2025.

NÁDIA NÉRIDE OLIVEIRA MACÊDO

Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:E373F2FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 8.838/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO 06/2025

O Município de Parelhas/RN através de sua pregoeira, torna público que no dia **25/03/2025 às 8:00h**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025**, tendo como objeto: **“AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA PERFURATRIZ”**, através da Plataforma **www.portalcompraspublicas.com.br**, por intermédio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**. As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites **www.portalcompraspublicas.com.br**, **www.parelhas.rn.gov.br**. E-mail: **licitacao@parelhasrn.gov.br**.

Parelhas/RN, 11 de março de 2025.

NÁDIA NÉRIDE OLIVEIRA MACÊDO

Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:ADAD53D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 7768/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO 72/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE MEDICINA DO TRABALHO, SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA O HOSPITAL DR JOSÉ AUGUSTO DANTAS.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº 72/2024 realizada em 26 de fevereiro de 2025 (quarta-feira), no valor total de R\$11.899,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

CLÍNICA STELLA FERNANDES LTDA- CNPJ: 19.442.693/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 11.899,00 (onze mil, oitocentos e noventa e nove reais)**.

PARELHAS/RN, em 10 de março de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:A0FC8E97

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 7768/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2024**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE MEDICINA DO TRABALHO, SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA O HOSPITAL DR JOSÉ AUGUSTO DANTAS.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 72/2024 realizada em 26 de fevereiro de 2025 (quarta-feira), no valor total de R\$11.899,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

CLÍNICA STELLA FERNANDES LTDA- CNPJ: 19.442.693/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 11.899,00 (onze mil, oitocentos e noventa e nove reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 10 de março de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:97FA1220

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO CONTRATO 30/2024
PROCESSO 9.587/2023 PREGÃO CONCORRÊNCIA 03/2023**

**EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO
CONTRATO 30/2024
PROCESSO 9.587/2023
PREGÃO CONCORRÊNCIA 03/2023**

CONTRATADA: BC DE OLIVEIRA
CNPJ: 14.240.072/0001-10.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão do prazo contratual com fundamento no artigo 57 incisos II e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão da superveniência da Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019, que extinguiu a contribuição social instituída pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001

VIGÊNCIA: 07/03/2025 até 07/03/2026;

ASSINATURA: 07/03/2025;

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:87982D7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 021/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DE PESSOAS.**

**PORTARIA Nº 021/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DE PESSOAS.**

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM
ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE
20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO Ofício nº071/2025 GMP datado de 11/03/2025, apresentado pelo servidor (a), LICANOR SILVA SANTOS, matrícula: 1205919, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no cargo de FISCAL DE OBRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) LICANOR SILVA SANTOS, matrícula 1205919, o gozo de férias no período de 10/04/2025 a 09/05/2025, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao ano de 2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 11 de Março de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:A8738705

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 020/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DE PESSOAS. - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 020/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DE PESSOAS. - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI
COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO
DO SERVIDOR.*

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO Ofício nº002/2025 GMP datado de 16/01/2025, apresentado pelo servidor (a), PAULO CARDOSO DE ARAUJO JUNIOR, matrícula: 1213415, lotado na Sede da Prefeitura Municipal de Parelhas, no cargo de GUARDA MUNICIPAL.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) PAULO CARDOSO DE ARAUJO JUNIOR, matrícula 1213415, o gozo de férias no período de 01/04/2025 a 30/04/2025, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao ano de 2024.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 10 de Março de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:559087A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS –
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA
NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES A
EDUCAÇÃO BÁSICA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE
PASSAGEM/RN.**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através do Setor de Compras, avisa a todas as empresas interessadas, que nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, **iniciando em 12 de março de 2025 até as 18h00min do dia 14 de março de 2025** estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para contratação de empresa especializada para aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios, para atender as demandas do município de Passagem/RN. A relação com a descrição dos itens, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: compraspassagemrn@gmail.com, caso haja interesse em nos enviar a cotação de preços, a mesma também deverá ser respondida para o e-mail supracitado.

Passagem/RN, 11 de março de 2025.

KEILA BENIZ DE LIMA
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Keila Beniz de Lima
Código Identificador:976E52A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 011/2025**

A Prefeitura Municipal de Patu/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta emergencial, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **Contratação de empresa visando a aquisição de material de consumo tipo gás liquefeito de petróleo – GLP 13kg, destinado ao atendimento das secretarias do município de Patu/RN.** Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Av. Antônio Suassuna, nº 54, Centro, Patu/RN.** As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até às **17h00min**, do dia **17 de março de 2025**, nos horários e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas pelo e-mail: licitacaopatu@hotmail.com. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Patu/RN, 11 de março de 2025.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:41740134

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL
DISTRATO DE CONTRATO UNILATERAL DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS**

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN – pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 08.113.995/0001-09, com sede na Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164 – Centro, Pedra Preta, neste Estado, CEP 59.547-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **Luiz Antônio Bandeira de Souza**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF 008.213.744-78, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, nº 500 – Centro, Pedra Preta/RN; do outro lado, a empresa **S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº. 27.668.411/0001-06 estabelecida à rua Genésio Tiburcio da Costa, Nº45 – sala A, Alto da Alegria, na cidade de Angicos-RN, CEP 59.515-000, doravante designado simplesmente, **CONTRATADA**, entre sim firmam o presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, na forma que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente TERMO DE DISTRATO, ora firmado de forma amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, datado de 07 de agosto de 2024, que teve como objetivo a contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação na parede do açude que liga o Assentamento São Pedro ao município de PEDRA PRETA/RN

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATANTE declara que, a empresa não iniciou os serviços ora contratados após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços, que mesmo após notificações extrajudiciais feitas a empresa, os serviços não foram iniciados, que a justificativa enviada pela empresa para a prefeitura, não apresenta solução para início das obras, nem apresenta novo cronograma de execução, descumprindo todos os prazos ora contratados no instrumento inicial, restando a contratante encerra o contrato nº 020/2024, em 11 de março de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA outorga a CONTRATANTE a plena, total e irrevogável quitação das obrigações oriundas do contrato ora encerrado, para nada mais reclamar quaisquer créditos presentes ou futuros, frutos do contrato que ora se encerra.

CLÁUSULA QUARTA: O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretroatável, conforme o Art. 137 inciso I da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA: As partes elegem o Foro da Comarca de Lajes para dirimir eventuais litígios decorrentes do pacto ora acordado.

Pedra Preta/RN, em 11 de março de 2025.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:EFCBC6D5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária a senhora **RENATA CAMARA BARRETO**, ocupante do Cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**, Matrícula 975, sendo o valor total de uma **diária R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)**, totalizando **R\$125,00** (cento e vinte e cinco reais), para custear as despesas de transporte e alimentação, durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 12 de Março, no auditório da escola do governo, onde a mesma irá participar do seminário de novos gestores da assistência social.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 11 de março de 2025.

ATENCIOSAMENTE**LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:B1DD6B55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária a senhor FRANCISCO LOPES NETO, ocupante do Cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Matrícula 1192, sendo o valor total de uma **diária R\$ 250,00(Duzentos e cinquenta reais)**, totalizando **R\$125,00** (cento e vinte e cinco reais), para custear as despesas de transporte e alimentação, durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 12 de março, para reunião com o chefe do EROC/16º BI Inf. Mtz, para tratar de assuntos relacionados a Operação Carro-Pipa, no município de Pedra Preta/RN.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 11 de março de 2025.

ATENCIOSAMENTE**LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:A6BCB90A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária a senhor GILBERTO PEREIRA DE LIMA, ocupante do Cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, Matrícula 1245, sendo o valor total de uma **diária R\$ 250,00(Duzentos e cinquenta reais)**, totalizando **R\$125,00** (cento e vinte e cinco reais), para custear as despesas de transporte e alimentação, durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 12 de março, para reunião com o chefe do EROC/16º BI Inf. Mtz, para tratar de assuntos relacionados a Operação Carro-Pipa, no município de Pedra Preta/RN.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 11 de março de 2025.

ATENCIOSAMENTE**LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:3D5C8837

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária a senhor RODRIGO LEONARDO ALVES BANDEIRA, ocupante do Cargo de CONTROLADOR, Matrícula 1194, sendo o valor total de uma **diária R\$ 250,00(Duzentos e cinquenta reais)**, totalizando **R\$125,00** (cento e vinte e cinco reais), para custear as despesas de transporte e alimentação, durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 12 de março, para reunião com o chefe do EROC/16º BI Inf. Mtz, para tratar de assuntos relacionados a Operação Carro-Pipa, no município de Pedra Preta/RN.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 11 de março de 2025.

ATENCIOSAMENTE**LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:3AA8F225

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º
15/2025
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º
15/2025

Fica dispensada a realização do certame licitatório para custear a despesa com a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica no acompanhamento dos Contratos de Repasses operacionalizados pela Caixa Econômica Federal, bem como os firmados por meio de convênios direto com os Ministérios e o Governo do Estado do RN, cujos serviços são os seguintes:

Cadastramento de Proposta na Plataforma Transferegov;
Acompanhamento da análise da proposta, atendendo as diversas diligências que por ventura surjam no decorrer da análise da proposta;
Atendimento dos requisitos para contratação da proposta junto à CAIXA e/ou Ministérios até a efetiva contratação;
Acompanhamento da execução do convênio desde a sua contratação até a aprovação da prestação de contas final;
Prestar os devidos esclarecimentos de todo o trâmite processual e operacional, à equipe técnica de engenharia/CPL/CONTABILIDADE/CONTROLADORIA/JURÍDICO, de forma que se tenha agilidade da execução do objeto pactuado;
Fornecimento de posição atualizada dos convênios;
Quaisquer outras informações dentro dos nossos conhecimentos para possibilitar a plena execução dos objetos dos convênios.
O enquadramento da situação especificada com Inexigibilidade de licitação prevista na Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c, buscando atender expressamente o interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a exclusividade ora mencionada.

O objeto da presente demanda possui previsão legal específica e trata-se de serviço de natureza predominantemente intelectual.

Em razão dessas características, esse tipo de contratação deverá ser formalizado mediante processo de inexigibilidade de licitação em virtude do caráter escorreito da contratação. Além de que a contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo, conforme dados descritos abaixo.

VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
CONTRATADO(S): R R LOPES ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
– CNPJ: 11.801.158/0001-87

Pedro Avelino–RN, 10 de março de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE.
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:FDE40F5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 06/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO
Processo Administrativo Nº 425/2025
Adesão Nº 06/2025

A Sra. Prefeita do Município de Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e com fulcro no Parecer da Procuradoria Geral do município:

RESOLVE:

RATIFICAR, a ADESÃO Nº 06/2025 à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-RN, objetivando a contratação de empresa para de material de expediente, em atendimento às atividades diárias das secretarias municipais do município de Pedro Avelino/RN, conferida nos autos do processo, tendo como detentora a empresa ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP, no valor de R\$ 575.034,35 (quinhentos e setenta e cinco mil, trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Pedro Avelino/RN, em 11 de março de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea Carla Fernandes de Medeiros
Código Identificador:A63C5838

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
EXTRATO DE ADESÃO Nº 06/2025

EXTRATO DE ADESÃO Nº 06/2025

A Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, torna público a adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2024** junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-RN**, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 12/2024**, conforme segue:

DAS PARTES:

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS -RN
ORGÃO NÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO-RN
EMPRESA CONTRATADA: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP, CNPJ. 00.800.611/0001-14

Processo nº 425/2025

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO ÀS ATIVIDADES DIÁRIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, com suas alterações e Decreto Municipal nº 392/2025.
VIGENCIA DA ATA: 19/12/2024 A 18/12/2025
VALOR ADERIDO: R\$ 575.034,35 (quinhentos e setenta e cinco mil, trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos)

Pedro Avelino-RN, em 11 de março de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea Carla Fernandes de Medeiros
Código Identificador:63B54545

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025

Processo Administrativo nº **425/2025**
Adesão nº **6/2025**

CONTRATANTE: Município de Pedro Avelino/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ nº 08.294.654/0001-87, com endereço na Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Centro, Pedro Avelino/RN, CEP: 59.530-000, representado pela Prefeita, Sra. Marina Teodoro da Trindade, CPF nº 083.793.834-19.

CONTRATADA: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.800.611/0001-14, sediado(a) na Rua General Oliveira Galvão, 1045, Tirol, Natal/RN CEP:59.015-120, E-mail: escolaescritorio@escolaescritorio.com.br, Telefone: (84) 3222-7100/3222-7575, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Kleyber Tinôco de Andrade.

OBJETO: Contratação de empresa para de material de expediente, em atendimento às atividades diárias das secretarias municipais do município de Pedro Avelino/RN, conforme especificações do Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 575.034,35 (quinhentos e setenta e cinco mil, trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da assinatura, prorrogável conforme artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

BASE LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 392/2025, Adesão a ARP Nº 005/2024- Pregão Eletrônico nº 12/2024/ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-RN.

DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2025.

DAS PARTES:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN:
Representada por Marina Teodoro da Trindade, Prefeita.

- ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP:
Representada por Kleyber Tinôco de Andrade, sócio gerente.

Publicado por:
Andrea Carla Fernandes de Medeiros
Código Identificador:90B97EBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 022/2025 CMS - REUNIÃO AMPLIADA

RESOLUÇÃO CMS/PEDRO AVELINO/RN Nº 022 DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Aprova deliberação Interno da 1ª REUNIÃO AMPLIADA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHO E TRABALHADORA DE PEDRO AVELINO – RN, como o TEMA: SAUDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO: 1º A POLITICA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA: 2º AS NOVAS RELAÇÕES DE TRABALHO E A SAUDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA: 3º PARTICIPAÇÃO POPULAR NA SAÚDE DOS TRABALHADORES E DAS TRABALHADORAS PARA O CONTROLE SOCIAL.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN, em sua Reunião Ordinária, **realizada no dia 26 de março de 2025**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal N. **478/95-G.P** de **02 junho de 1995**,

Resolve: Aprovar o Regimento Interno da **1ª Reunião Ampliada** Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Pedro Avelino/RN. Que será realizada no dia 12 de março de 2025 as 08:00horas as 12: horas, no Câmara Municipal – **CM**.

REGIMENTO DA 1ª REUNIÃO AMPLIADA MUNICIPAL DE SAÚDE DOS TRABALHADORES E DAS TRABALHADORAS

CAPÍTULO I - DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º - A **1ª Reunião Ampliada** Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Pedro Avelino/RN, publicado no Diário Oficial do Município em **12** de março de **2025**, tem por objetivos:

I - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

II - Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade acerca do direito à saúde e em defesa do SUS.

III - Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade na Conferência Municipal;

IV - Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da adequação/atualização das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e do Plano Municipal de Saúde, no contexto dos 30 anos do SUS;

V - Aprofundar o debate sobre as reformas necessárias à democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde;

CAPÍTULO II - DO TEMA

Art. 2º - A **1ª Reunião Ampliada** Municipal de Saúde tem como tema: **“SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO: 1º A POLITICA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA: 2º AS NOVAS RELAÇÕES DE TRABALHO E A SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA: 3º PARTICIPAÇÃO POPULAR NA SAÚDE DOS TRABALHADORES E DAS TRABALHADORAS PARA O CONTROLE SOCIAL.**

§1º - Os eixos temáticos da Conferência Municipal de Saúde são:

I – **SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO;**

II – **AS NOVAS RELAÇÕES DE TRABALHO E A SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA;**

III – **PARTICIPAÇÃO POPULAR NA SAÚDE DOS TRABALHADORES E DAS TRABALHADORAS PARA O CONTROLE SOCIAL.;**

§2º - As apresentações das Expositoras e dos Expositores têm a finalidade de qualificar os debates, e serão orientadas por Ementas.

CAPÍTULO III - DAS FASES E ETAPAS

Art. 3º - A **1ª Reunião Ampliada** Municipal de Saúde conta com uma fase de mobilização e formação e 04 (quatro) etapas para elaboração, votação e acompanhamento de propostas, de acordo com o seguinte calendário:

I - Etapa Municipal - 15 de março a 15 de abril de 2025;

II - Etapa Estadual RN – 03, 04 e 05 de junho de 2025;

III - Etapa Nacional –18 e 21 de agosto de 2025; e

IV - Etapa de Monitoramento - a partir de 2026.

§1º. Os debates sobre o tema e os eixos temáticos da Conferência serão conduzidos com base em Documento Orientador elaborado pelo Conselho Nacional de Saúde.

§2º - As deliberações da **1ª Reunião Ampliada** Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora serão objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social, nas esferas municipais e estadual, com vistas a acompanhar seus desdobramentos.

§3º - Será assegurada a paridade das Delegadas e dos Delegados representantes dos Usuários em relação ao conjunto das Delegadas e dos Delegados dos demais segmentos, conforme previsto na Resolução n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde - CNS, e na Lei n.º. 8.142/1990.

Art. 4º - A responsabilidade pela realização da **1ª Reunião Ampliada** Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, incluído o seu acompanhamento, será de competência da respectiva esfera de Governo Municipal e do Conselho de Saúde, com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições.

CAPÍTULO IV - DA FASE DE MOBILIZAÇÃO

Art. 5º - A fase de mobilização, que também tem caráter formativo, conta com a realização de:

I – Plenárias Municipais em cada Região administrativa e/ou Distrito/Comunidade.

II – Pré Conferências por Distritos Sanitários ou equivalentes

III - Conferências livres, compreendidas como os Debates, Encontros e Plenárias para promover a participação nas Conferências Municipais e Estadual.

Parágrafo único. A fase de mobilização não tem caráter deliberativo e antecede a Conferência Municipal.

CAPÍTULO V - DAS ETAPAS

Seção I - DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 6º - A **1ª Reunião Ampliada** Municipal de Saúde, com base em Documento Orientador e sem prejuízo de outros debates, tem o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito do Município, e elaborar Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

§1º - A divulgação da Etapa Municipal será ampla e a participação aberta a todas e a todos, com direito a voz e voto, em todos seus espaços.

§2º - O documento orientador a que se refere o *caput* deste artigo será definido pelo Conselho Nacional de Saúde.

§3º - As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Estadual e Nacional serão destacadas no Relatório final da Etapa Municipal.

§4º- O Relatório Final da Conferência Municipal será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até o dia 2 de junho de 2024.

§5º - O registro dos dados sobre a Conferência Municipal será feito pelo Conselho Municipal de Saúde, até o dia 14 de abril de 2025, no Portal do CES/RN.

Art. 7º - Na Conferência Municipal serão eleitos, os Delegados que participarão da Conferência Estadual, de forma paritária, conforme Resolução nº 453/2012.

§1º - O resultado da eleição dos Delegados da Etapa Municipal que representarão o município na etapa estadual será enviado pelos Conselhos Municipais de Saúde à Comissão Organizadora Estadual até o dia 3 de junho de 2025.

§2º - A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde - SIACS será feito por cada Conselho Municipal de Saúde, até o dia 03 de julho de 2025.

§3º - A 1ª Reunião Ampliada Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Adjunto.

§2º - A **1ª Reunião Ampliada** de Saúde será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Geral da Comissão Organizadora que também será um conselheiro.

Art. 8º - Participam da **1ª Reunião Ampliada** Municipal os Delegados eleitos nas Pré Conferências Municipais, os Delegados eleitos pelo Conselho Municipal de Saúde, assim como Convidados e outros participantes, nos termos deste Regimento.

Parágrafo único: Poderão ser Delegados da Etapa Municipal os Conselheiros Municipais, titulares e suplentes, assim como Delegados eleitos pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde, constituindo, em seu conjunto em até, 10% (dez por cento) do número total dos Delegados Municipais eleitos nas Pré Conferências Municipais.

Art. 09 - Na Conferência Municipal de Saúde serão eleitos os Delegados que participarão da Etapa Estadual, de forma paritária, conforme Resolução nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde.

§1º - As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde de âmbito Estadual serão destacadas no Relatório final da **1ª Reunião Ampliada** Municipal de Saúde.

§2º - As despesas com o deslocamento dos Delegados e Delegadas eleitos na Conferência Municipal de Saúde para Natal/RN, é de responsabilidade do município.

§4º - O Conselho Municipal deve indicar um representante da Delegação local, dentre os Delegados eleitos, para articulação com a Comissão Organizadora Estadual.

§5º - As inscrições dos Delegados eleitos, titulares e suplentes para a 9ª Conferência Estadual de Saúde deve ser feita pela Comissão Organizadora local, e ser enviada à Comissão Organizadora Estadual, através do Portal do CES/RN, até 02 de maio de 2019.

DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO

Art. 10 - São instâncias de decisão na Conferência Municipal de Saúde:

- I - Os Grupos de Trabalho;
- II - A Plenária Final.

§1º - O Regulamento da 1ª Reunião Ampliada Municipal de Saúde será sistematizado e proposto pela Comissão Organizadora e submetido a aprovação do Pleno do CMS.

§2º - Os Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente por Delegados, nos termos da Resolução no. 453/2012 do CNS, com participação de Convidados, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§3º - Os Grupos de Trabalho serão realizados simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório da Conferência.

§4º - A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito municipal e estadual.

§5º - O Relatório aprovado na Plenária Final será encaminhado ao Conselho Municipal, Estadual de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser editado até o quarto/último trimestre de 2024 e amplamente divulgado, por meios eletrônicos e impressos, e se possível com versão em braile, e servirá de base para a Etapa de Monitoramento.

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 11 - A Comissão Organizadora da Conferência será composta por seis (06) Conselheiros de Saúde, indicados pelo Pleno do CMS.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora será coordenada por um conselheiro de saúde integrante da Coordenação da Conferência Municipal de Saúde.

Art. 12 - A Comissão Organizadora terá a seguinte estrutura:

- I - Coordenador Geral, em sua ausência representada pelo Secretário Geral;
- II - Secretário Geral ou Secretário Adjunto;
- III - Relator Geral e Relator Adjunto;
- IV - Coordenador de Comunicação e Mobilização e Infraestrutura;

Parágrafo único: Os membros da Secretaria Geral; Coordenação de Comunicação, Mobilização e de Infraestrutura, serão indicados pelo Pleno do CMS entre os integrantes da Comissão Organizadora da **1ª Reunião Ampliada** Municipal de Saúde.

Art. 13 - A Comissão Organizadora contará com Comitê Executivo, coordenado pela Secretaria Executiva do CES, que trabalhará de modo articulado com os demais órgãos da Secretaria de Saúde, instâncias, entidades e movimentos sociais, populares e sindicais envolvidos, para apoio técnico, administrativo, financeiro, logístico e de infraestrutura da **1ª Reunião Ampliada** Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O Comitê Executivo será composto por:

- I - 01 (um) integrante da Secretaria Executiva do CMS;
- II - 02 (dois) integrantes da Comissão Organizadora;
- III - 02 (dois) integrantes da Secretaria de Saúde.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 14 - A Comissão Organizadora da **1ª Reunião Ampliada** Municipal de Saúde tem as seguintes atribuições:

I - Promover as ações necessárias à realização da **1ª Reunião Ampliada** de Saúde, atendendo às deliberações do CMS e da Secretaria de Saúde e propor:

- a) O detalhamento de sua metodologia;
- b) Os nomes das expositoras e dos expositores das mesas redondas e participantes das demais atividades;
- c) Os critérios para participação e definição das convidadas e dos convidados estaduais, a serem aprovados pelo Pleno do CMS;
- d) A elaboração de Ementas para as expositoras e os expositores das mesas;
- e) Os Delegados indicados ou eleitos por entidades municipais, de gestores e prestadores de serviços de saúde, a serem aprovados pelo Pleno do CMS.

II - Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade;

III - Acompanhar a execução orçamentária;

IV - Analisar e aprovar a prestação de contas da Conferência;

V - Encaminhar até 60 (sessenta) dias, após o encerramento da Conferência, o Relatório Final ao CMS e a Secretaria de Municipal da Saúde, com prazo de edição previsto para o último/quarto trimestre de 2024, para ampla divulgação;

VI - Apreçar os recursos relativos ao credenciamento dos Delegados, assim como discutir questões pertinentes à Conferência Municipal de Saúde, submetendo-as ao Pleno do CMS.

VII - Indicar, como apoiadores, pessoas e representantes de entidades e movimentos com contribuição significativa em cada área para integrarem as Comissões, caso julgue necessário.

Art. 15 - Ao Coordenador Geral cabe:

I - Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;

II - Coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora;

III - Submeter à aprovação do CMS as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;

IV - Supervisionar todo o processo de organização da Conferência.

Art. 16 - Ao Secretário Geral cabe:

I - Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;

II - Participar das reuniões do Comitê Executivo;

III - Ter acesso e conhecimento de todos os documentos recebidos e encaminhados em função da realização da Conferência;

IV - Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora para providências.

V - Substituir o Coordenador Geral nos seus impedimentos.

Art. 17 - Ao Relator Geral cabe:

I - Coordenar a Comissão de Relatoria;

II - Promover o encaminhamento, em tempo hábil, do relatório da **1ª Reunião Ampliada** à Comissão Organizadora da Conferência Estadual de Saúde;

III - Orientar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias e dos Grupos de Trabalho;

IV - Sistematizar a produção dos Grupos de Trabalho;

V - Coordenar a elaboração e a organização das moções aprovadas na Plenária Final;

VI - Estruturar o Relatório Final a ser apresentado ao CMS e a Secretaria de Municipal da Saúde.

Parágrafo único. O Relator Geral e o Relator Adjunto serão indicados pelo Pleno do CMS, sendo um deles, necessariamente, Conselheiro de Saúde.

DOS PARTICIPANTES

Art. 18 - A 1ª Reunião Ampliada Municipal de Saúde contará com 48 participantes, sendo 4 delegadas e delegados, 4 convidadas e convidados e 40 por credenciamento livre, nos termos deste Regimento.

§1º - A definição dos participantes buscará atender aos seguintes critérios de equidade:

I - Gênero, identidade de gênero e diversidade sexual;

II - Étnico-raciais, de modo a garantir representatividade aos diversos grupos que compõem as populações negra e indígena, e as comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidade local;

III - Representatividade rural e urbana, considerando os trabalhadores do campo e da cidade;

IV - Geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens e de idosos e aposentados;

V - Pessoas com deficiência e com necessidades especiais, patologias e doenças raras ou negligenciadas;

§2º - A composição do conjunto total de Delegados na Conferência Municipal deverá promover o mínimo de 50% de mulheres no conjunto total de participantes.

§3º - Nos termos do §4º, do art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução nº 453/2012 do CNS, a representação das Usuárias e dos Usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadoras e trabalhadores da saúde, sendo assim configurada a participação:

I - 50% dos participantes serão representantes dos Usuários, e de suas entidades e movimentos;

II - 25% dos participantes serão representantes dos Trabalhadores da Saúde; e

III - 25% serão representantes de Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde.

§4º - O número de Convidadas e Convidados previsto no *caput* deste Artigo equivale a 20% (vinte por cento) do número total de delegados, ajustado para múltiplo de quatro, e número de participantes com credenciamento livre equivale a 10% (dez por cento) do número de Convidadas e Convidados.

Art. 19 - Os participantes distribuir-se-ão em três categorias:

I - Delegados, com direito a voz e voto;

II - Convidados, com direito a voz;

III - Participante, por credenciamento livre, com direito a voz nas mesas de debate.

Art. 20 - Os Delegados participantes da Conferência Municipal de Saúde serão eleitos nas pré-Conferências Municipais de Saúde, e pelo Conselho Municipal de Saúde, obedecendo às seguintes regras:

I – 40 delegados eleitos nas pré-conferências;

II – 16 delegados eleitos pelo CMS;

III - O número final de Delegados será múltiplo de 04 (quatro), para cumprimento do previsto no §3º do art. 18 deste Regimento;

IV - Serão Delegados na Conferência Municipal de Saúde os Conselheiros Municipais, titulares e suplentes, assim como Delegadas e Delegados eleitos pelo Pleno do CMS, constituindo, em seu conjunto até 10% (dez por cento) do número total das Delegadas e dos Delegados municipais previstos neste regimento.

Parágrafo único - Os Delegados eleitos pelo Conselho Municipal de Saúde, preservada a paridade, serão escolhidos entre:

a) gestores e prestadores de serviço em saúde municipais, estaduais e federais;

b) entidades de trabalhadores de saúde;

c) entidades e movimentos de usuários.

Art. 21 - Serão eleitos 30% de Delegados suplentes, de cada segmento, para a substituição, se necessário, de titulares aptos a participarem da Conferência Estadual.

Art. 22- Os Conselheiros de Saúde, titulares e suplentes, poderão ser Delegados para participarem da Conferência Municipal.

Parágrafo único. Os Conselheiros Estaduais e Nacional poderão participar como Convidados.

Art. 23 - Os Convidados poderão ser escolhidos entre:

I - entidades e movimentos populares e sindicais, dos povos indígenas e quilombolas, trabalhadoras e trabalhadores rurais e assentados, movimento feminista e de mulheres,

Movimento negro, movimento LGBT, da luta antimanicomial, da luta contra a Aids, comunidades dos rios, do campo e da floresta, comunidades extrativistas, coletivos da juventude e movimento estudantil, portadores de patologias, pessoas com deficiências, idosos e aposentados, população em situação de rua, população cigana e demais populações em situação de vulnerabilidade social.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 24- As despesas com a preparação e realização da Conferência de Saúde correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas pela Secretaria de Saúde.

§1º - A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas relativas à Conferência da seguinte forma:

I - Delegados, que são conselheiros municipais de saúde e eleitos pelo CMS, terão suas despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento quando necessário, para a Sede do Município, custeadas pela Secretaria de Saúde;

II - Delegados eleitos na Conferência Municipal para representarem o município na Conferência Estadual terão suas despesas de deslocamento e hospedagem em Natal, custeadas pelo município.

III - Convidados, e participantes com credenciamento livre terão suas despesas com alimentação, no local do evento, custeadas pela Secretaria de Saúde, ficando as demais despesas por conta de cada um.

Seção IV - DO ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS E DO MONITORAMENTO

Art. 25 - O Monitoramento da Conferência Municipal de Saúde tem como objetivo viabilizar o permanente acompanhamento, por parte do CMS, dos encaminhamentos e

Efetivação das deliberações aprovadas na Conferência Municipal, nos termos previstos pela Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, e pela Resolução CNS n.º 454, de 14 de junho de 2012.

Parágrafo único. O monitoramento será de responsabilidade solidária das três esferas do Controle Social e objetiva verificar a efetividade das diretrizes e proposições constantes no Relatório Final da Conferência.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde, ad referendum no Pleno do CMS.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN, em sua Reunião Ordinária.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente do CMS de P. Avelino/RN

Homologo a Resolução nº 003/2015, nos termos da Lei Municipal 478/95-G.P de 02 de junho de 1995, e Resolução 453/2012 do CNS.

Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:4CB94C22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 114/2025 - NOMEAÇÃO DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA

PORTARIA Nº 114/2025 – GP, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nr. 906, de 2023; que dispõe sobre diretrizes fundamentais para a aplicabilidade dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do Município de Pedro Avelino; CMDCA; ratifica e define normas para utilização dos recursos do Fundo para a Infância e Adolescência do Município de Pedro Avelino FMDCA/FIA, notadamente o art. 24º, que atribui ao Poder Executivo a designação de servidores públicos que atuarão como gestores e/ou ordenadores de despesas do Fundo;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, MARGARIDA LUCIANA BEZERRA, Secretária Municipal do Trabalho da Habitação e Assistência Social, mat. 1080, Portaria nº 06/2025, membro do CMDCA, como Gestora deliberativa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA/FIA), CNPJ 52.548/0001-72, conforme Lei Municipal 906 de 13 de abril de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 07 de fevereiro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:8C3DC5AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 160/2025 - NOMEAÇÃO MARCELO FELIX

PORTARIA Nº 160/2025 – GP, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, MARCELO ALEXANDRE FÉLIX, no Cargo Comissionado – SUBCOORDENADOR DE ESPORTE E EVENTO, lotado na Secretaria Municipal Esporte e Lazer, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 895/2022, referendada pela

Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 03 de março de 2025, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 11 de março de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:B5E7B6D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 161/2025 - NOMEA AGENTE DE
DESENVOLVIMENTO NO MUNICÍPIO DE PEDRO
AVELINO**

PORTARIA Nº 161/2025 – GP, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art.

RESOLVE:

Art.1º - Fica designado o servidor **RAFAEL SILVA RUFINO** – mat. 7439 para exercer a função de **Agente de Desenvolvimento do Município**.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 11 março de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:CFFD10B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 163/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 163/2025, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, Exma. Srta. **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	EDECLAITON BATISTA DA TRINDADE
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS
CPF: 182.873.794-15	MATRÍCULA: 8540

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	MOSSORÓ/RN	13/03/2025	R\$ 300,00	R\$ 150,00
(X) diárias com pernoite () diárias sem pernoite	Total			R\$ 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio á participar do 1º Workshop da Rota da Ovinocultura do Rio Grande do Norte que será realizado na PROEC/ UFERSA–, no dia 13/03/2025, em Mossoró/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

Pedro Avelino/RN, 11 de março de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:65186FB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 162/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 162/2025, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, Exma. Srta. **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Gilmar Rodrigues de França
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
CPF: 790.475.054-68	MATRÍCULA: 0492

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	MOSSORÓ/RN	13/03/2025	R\$ 300,00	R\$ 150,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite	Total			R\$ 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio á participar do 1º Workshop da Rota da Ovinocultura do Rio Grande do Norte que será realizado na PROEC/UFERSA-, no dia 13/03/2025, em Mossoró/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

Pedro Avelino/RN, 11 de março de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:22FFFB81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 157/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 157/2025, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto 302/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	JOELSON FELIPE DA SILVA FERNANDES
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	COORDENADOR DO CRAS
CPF: 009.679.564-63	MATRÍCULA: 1021/1

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
½	MOSSORÓ/RN	12 de março de 2025	R\$ 250,00	R\$ 125,00
() diárias com pernoite (X) diárias sem pernoite	Total			R\$ 125,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio á participação Reunião com equipe técnica da Casa Anátalia de Melo Alves – estabelecimento de acolhimento a mulheres vítimas de violência. Cidade: Mossoró/RN, data 12/03/2025.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:27D05C29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 156/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 156/2025, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto 302/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	JOANA TORRES CAMARA BISNETA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	ASSISTENTE SOCIAL
CPF: 112.213.064-30	MATRÍCULA: 6777/3

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
½	MOSSORÓ/RN	12 de março de 2025	R\$ 200,00	R\$ 100,00
() diárias com pernoite (X) diárias sem pernoite	Total			R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio á participação Reunião com equipe técnica da Casa Anátalia de Melo Alves – estabelecimento de acolhimento a mulheres vítimas de violência. Cidade: Mossoró/RN, data 12/03/2025.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:F9EE0783

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 158/2025 CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 158/2025, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto 302/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	ANA ALICE DA COSTA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	COORDENADORIA DA MULHER (CREAS).
CPF: 701.177.284-70	MATRÍCULA: 8745/1

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
½	MOSSORÓ/RN	12 de março de 2025	R\$ 250,00	R\$ 125,00
() diárias com pernoite (X) diárias sem pernoite	Total			R\$ 125,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio á participação Reunião com equipe técnica da Casa Anatólia de Melo Alves – estabelecimento de acolhimento a mulheres vítimas de violência. Cidade: Mossoró/RN, data 12/03/2025.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:DD4A6E34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 159/2025 - CONCESSÃO DE DIARIA**

PORTARIA Nº 159/2025, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	THAYSE ELAYNE DE OLIVEIRA DANTAS
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	PSICÓLOGA
CPF: 097.188.054-94	MATRÍCULA: 3620/4

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
½	MOSSORÓ/RN	12 de março de 2025	R\$ 200,00	R\$ 100,00
() diárias com pernoite (X) diárias sem pernoite			Total	R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio á participação Reunião com equipe técnica da Casa Anatólia de Melo Alves – estabelecimento de acolhimento a mulheres vítimas de violência. Cidade: Mossoró/RN, data 12/03/2025.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:CABF5FEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 153/2025 - CONCESSÃO DE DIARIA**

PORTARIA Nº 153/2025, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	BRUNA TATIANE MIRANDA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SUBSECRETÁRIA DE SAUDE
CPF: 702.097.454-60	MATRÍCULA: 3255

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
½	JOÃO CAMARA/RN	12 de março de 2025	R\$ 250,00	R\$ 125,00
() diárias com pernoite (X) diárias sem pernoite			Total	R\$ 125,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio á participação de Reunião de Comissão de Intergestores Municipais de Saúde – CIR, na III URSAP, João Câmara/RN, no dia 12/03/2025.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:39B08A9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO: ADIAMENTO PE SRP 20250221001 -
FRUTAS E VERDURAS**

A Administração Municipal de PILÕES-RN, por intermédio do Pregoeiro, comunica a todos os interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 20250221001, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN, TEVE SUA DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS ADIADA. A ABERTURA DAS PROPOSTAS SE DARÁ NO DIA 24/03/2025, às 09h01min. AS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS PERMANECEM AS MESMAS. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

PAULO GUEDES DA COSTA –

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:F1CE8C1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
037/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 513/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE POÇO BRANCO/RN - CNPJ nº 08.311.904/0001-40;
 CONTRATADA: E I DO N SANTOS – CNPJ 53.477.721/0001-53;
 OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 037/2024, por mais 08 (meses), a partir de 03/02/2025 até 02/10/2025 podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021;
 DATA DO ADITIVO: 31/01/2025, ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo;
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e suas alterações posteriores.

EDI CARLOS ALEXANDRE DA SOUZA OLIVEIRA
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:749EF01E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
040/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 518/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE POÇO BRANCO/RN - CNPJ nº 08.311.904/0001-40;
 CONTRATADA: E I DO N SANTOS – CNPJ 53.477.721/0001-53;
 OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 040/2024, por mais 08 (meses), a partir de 07/02/2025 até 06/10/2025 podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021;
 DATA DO ADITIVO: 31/01/2025, ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo;
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e suas alterações posteriores.

EDI CARLOS ALEXANDRE DA SOUZA OLIVEIRA
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:2C02D67E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
038/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 517/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE POÇO BRANCO/RN - CNPJ nº 08.311.904/0001-40;
 CONTRATADA: M JUCIANE DA SILVA – CNPJ 46.519.830/0001-20;
 OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 038/2024, por mais 08 (meses), a partir de 03/02/2025 até 02/10/2025 podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021;
 DATA DO ADITIVO: 21/01/2025, ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e suas alterações posteriores.

EDI CARLOS ALEXANDRE DA SOUZA OLIVEIRA
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:C02A2DAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
061/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.032/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE POÇO BRANCO/RN - CNPJ nº 08.311.904/0001-40;
 CONTRATADA: SAÚDE BRASIL, COMÉRCIO E SERVIÇO ODONTOLÓGICO E FISIOTERÁPICO LTDA – CNPJ 27.746.681/0001-98;
 OBJETO: Acréscimo no quantitativo consistente na Clausula Terceira, o que equivale a 20% (vinte por cento) do valor inicial atualizado do Contrato nº 061/2024, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea “b” da Lei 14.133/21;
 DATA DO ADITIVO: 19/02/2025, ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo;
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e suas alterações posteriores.

EDI CARLOS ALEXANDRE DA SOUZA OLIVEIRA
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:COEFF500

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.75, INCISO II DA LEI Nº
14.133/2021

OBJETO: Contratação para prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa e ambiental com auxílio à secretaria municipal de turismo e meio ambiente do município de Poço Branco/RN.

DADOS DO AVISO DE DISPENSA
 PROCESSO DE DESPESA 063/2025
 DATA E HORA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
 Dia 12/03/2025, às 08:00h
 DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE
 PREÇOS DE FORMA PRESENCIAL Até o dia 17/03/2025, às
 14:00h
 ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E
 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
 prefeituradepocobrancopl@gmail.com

DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE
 PREÇOS POR E-MAIL Até o dia 17/03/2025, às 17:00h

O MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, inscrito no CNPJ nº 08.311.904/0001-40, por intermédio do Agente de Contratação, nos termos do § 3º do artigo 73 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados a abertura do período para o recebimento de Propostas nos prazos constantes no Aviso da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e no Termo de Referência, objetivando selecionar a Proposta mais vantajosa para a municipalidade.

ANEXO DESTES AVISO
 ANEXO I – Termo de Referência.

Poço Branco/RN, em 11 de março de 2025.

Valério Sampaio Carneiro
 Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 – Contratação para prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa e ambiental com auxílio à secretaria

municipal de turismo e meio ambiente do município de Poço Branco/RN, consoante condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa.

2. REGÊNCIA LEGAL:

2.1 – As contratações através de Dispensa de Licitação no Município de Poço Branco/RN são regidas pelas seguintes normas:

- a) LEI Nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II;
- b) DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024, de 15 de janeiro de 2024 e DECRETO Nº 005/2024, de 12 de março de 2024, que regulamentam a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Poço Branco/RN e dá outras providências.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e Anexo I, Termo de Referência, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 – Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADO, PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – As informações relativas a descrição detalhada e quantidade a ser contratado, prazos e local de execução e dotação orçamentária estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 – PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN – DOM, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5.2 – A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão, preferencialmente, ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: prefeituradepocobrancoopl@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a “DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025”.

5.3 – A Proposta de Preço poderá ser entregue presencialmente, mediante protocolo no Departamento de Licitações e Contratos, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, na Avenida Nóbrega Machado, nº 999, Centro – Poço Branco/RN, CEP 59.560-000, de segunda à sexta, das 08:00h às 14:00h.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipuladas neste Aviso e seu Anexo I (Termo de Referência).

6.2 – A Proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita

observância às especificações contidas neste Aviso e no Termo de Referência, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa para recebimento de comunicações relativas ao processo;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o Município de Poço Branco/RN se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 – A Proposta de Preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação do serviço, mesmo que não estejam registrados nesse documento, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 - A Proposta de Preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso e/ou do Termo de Referência será desclassificada.

6.5 - Não serão aceitas Propostas que contenham preços manifestamente inexequíveis ou com valores (médio e/ou total) superiores aos fixados no item 1.1 do Termo de Referência.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 – Para fins de comprovação da Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista deverão ser apresentados junto com a Proposta de Preços, os documentos exigidos nos itens 8.3 a 8.5 do Termo de Referência com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1 – Para PROPOSTAS DE PREÇOS:

8.1.1 – As Propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 – Os interessados que apresentarem proposta de preços em desacordo com as exigências deste Aviso e no Termo de Referência será desclassificada.

8.2 – Documentos de HABILITAÇÃO:

8.2.1 – Será habilitado o proponente que atender a todas as condições e exigências contidas nos itens 8.3 a 8.5 do Termo de Referência, anexo I deste Aviso.

8.2.2 – Será inabilitada o proponente que não atender as condições exigidas no Termo de Referência, notadamente aos itens 8.3 a 8.5 do Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:

9.1 – As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1 – O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 – O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 - O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 - Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceite pelo município de Poço Branco/RN.

10.5 - Ao apresentar a Proposta o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 - A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretroatável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

10.7 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato e/ou cancelamento da Ordem de Serviços, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1 - Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização do Aviso de Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN – DOM, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Poço Branco/RN, em 11 de março de 2025.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Agente de Contratação

Processo Administrativo nº. 63/2025

Objeto: Contratação para prestação de Serviço de consultoria e assessoria administrativa e ambiental com auxílio à Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente do Município de Poço Branco/RN.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação para prestação de Serviço de consultoria e assessoria administrativa e ambiental com auxílio à Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente do Município de Poço Branco/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM ESPECIFICAÇÃO UNIDADE DE MEDIDA QUANT. VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL

1 Prestação de Serviço de consultoria e assessoria administrativa e ambiental com auxílio à Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente do Município de Poço Branco/RN Serv 12 4.622,50 55.470,00

Valor Total: CINQUENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) MESES, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

1.4. A prestação de serviços é enquadrada como continuada tendo em vista que a prestação de serviços de assessoria técnica para montagem,

organização e estruturação de arquivo de Recursos Humanos (RH) é essencial para a manutenção da gestão documental da Secretaria de Administração, garantindo a continuidade e eficiência dos processos administrativos, a presente contratação pode ser enquadrada como serviço continuado, conforme a necessidade permanente da administração pública e em conformidade com a legislação vigente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$55.470,00 (CINQUENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS.), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos, encontra-se pormenorizada na necessidade do Município e na estimativa dos últimos 12 (doze) meses, registre-se que em face do custo estimado, se enquadra na hipótese em que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP é opcional, de acordo com o disposto no art. 28 do Decreto Municipal nº. 001/2024.

2.2. A Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente de Poço Branco/RN desempenha um papel fundamental na promoção do desenvolvimento sustentável, na preservação dos recursos naturais e na valorização do potencial turístico do município. No entanto, a crescente complexidade das demandas ambientais e administrativas exige suporte técnico especializado para garantir o cumprimento da legislação vigente, a implementação de políticas públicas eficazes e a otimização dos processos internos. Diante desse cenário, a contratação de uma empresa especializada em consultoria e assessoria administrativa e ambiental se faz necessária para oferecer suporte técnico e operacional à Secretaria, permitindo maior eficiência na execução de suas atribuições. Entre as principais necessidades que justificam a contratação, destacam-se:

1. Apoio na Regularização Ambiental: O município precisa atender às exigências dos órgãos ambientais estaduais e federais, garantindo que suas atividades e projetos estejam em conformidade com a legislação ambiental vigente.

2. Gestão e Monitoramento de Projetos: A implementação de projetos ambientais e turísticos requer acompanhamento técnico, elaboração de relatórios e articulação com diferentes entidades governamentais e privadas.

3. Assessoria na Captação de Recursos: O acesso a programas de financiamento e convênios exige a elaboração de projetos estruturados e compatíveis com as diretrizes dos órgãos financiadores.

4. Apoio à Fiscalização e Licenciamento Ambiental: A atuação eficiente na fiscalização e no licenciamento ambiental é essencial para o controle do uso sustentável dos recursos naturais, evitando danos ambientais e promovendo o ordenamento territorial.

5. Elaboração de Planos e Estratégias: A formulação de políticas públicas para o turismo sustentável e a conservação ambiental requer estudos técnicos, planejamento estratégico e atualização constante das normativas aplicáveis.

6. Capacitação e Treinamento: A qualificação dos servidores municipais é um fator determinante para a melhoria dos serviços prestados, sendo necessário promover capacitações contínuas em temas relacionados à gestão ambiental e ao turismo.

Portanto, a contratação de consultoria e assessoria administrativa e ambiental permitirá que a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente atue com maior segurança técnica, eficiência operacional e capacidade de inovação, resultando em benefícios diretos para a população e para o desenvolvimento sustentável do município de Poço Branco/RN.

2.3. Registre-se, que o Município não formalizou Plano de Contratações Anual – PCA, para este exercício.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A demanda possui quantitativo certo, e por conseguinte, não precisa ser processada por meio de Registro de Preços.

3.2. O Regime de execução, não se aplica a reunião em grupo, por se tratar de serviço único.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2. Não haverá exigência garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/21.
- 4.3. Não haverá exigência de prova de conceito, tendo em vista que envolve prestação de serviço de baixa escala e complexidade.

5. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com início no prazo a contar do recebimento da Ordem de Serviço.
- 5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Poço Branco, Av. Nóbrega Machado 999, centro
- 5.3. A execução contratual observará as rotinas abaixo/em anexo:
- 5.3.1 Expediente Ordinário das 8:00 às 14:00 de segunda a sexta.
- 5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, indispensáveis a boa execução dos serviços.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 6.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 6.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 6.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a aferição da qualidade da prestação dos serviços, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

- 7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

- 7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, contado da conclusão dos serviços, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato

- 7.4. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços

- 7.4.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- 7.4.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- 7.4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 7.4.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 001/2024.

- 8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização da seleção da proposta de (MENOR PREÇO POR ITEM).

- 8.3. Habilitação Jurídica:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- b) Microempendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempendedor.gov.br; ou
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou

- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764/1971.

8.3.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

8.5. Outros Requisitos de Habilitação:

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 12.001 - SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMB. E DESEN. ECONÔMICO
 Ação: 2173 - MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMB. E DESEN. ECONÔMICO
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURIDICA
 Fonte: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

10.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

10.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.7.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado seja fiscal ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.7.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.7.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.7.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº. 14.133/2021;

11.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

11.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;

11.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30

(trinta) dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada.

11.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços;

12.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 3(três), que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

12.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

12.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

12.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021;

12.9. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

12.10. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado; e

12.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

13.1. Fica garantido a Contratada, o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2023.

Poço Branco/RN, 10 de março de 2025.

JOSIELDO DA SILVA

Presidente da Equipe de Planejamento das Contratações

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:C93CA587

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 156/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 156/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoro/RN**, no(s) dia(s) **11/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 11 de Março de 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

Código Identificador:01DF5792

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 157/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 157/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,5 (Uma e meia)** e diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (Cento e Vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **11/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 11 de março de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

Código Identificador:86BCBC49

**GABINETE DO PREFEITO
VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PSS 008/20245**

**EDITAL DE VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PSS 008/20245
PROETI**

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Educação e Desporto, nomeada através da Portaria nº 097/2025, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no edital nº 008-2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO,

Validar as inscrições abaixo relacionadas de acordo com edital nº 008/2025 – item 3.8 e subsequentes, a saber:

MONITOR DE ATIVIDADES – COD 800

Nº da Inscrição	Nome	VALIDAÇÃO INSCRIÇÃO	DA
01	CARLA TAINA PEREIRA DA SILVA	SIM	
02	ANA CECÍLIA CALIXTA DE OLIVEIRA	SIM	
03	REGINA CELY MARCELINO PINTO	SIM	
04	ARIANE COSTA DE ARAÚJO	SIM	
05	SONALY MARIA FERNANDES DE BESSA	SIM	

As inscrições não validadas por não cumprimento do item 3.8 e subsequentes, conforme edital, não poderão passar para próxima fase. Todavia, é possível impetrar recurso seguindo as normas estabelecidas no edital.

MARIA APARECIDA COSTA MOURA

Presidente da Comissão Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 008/2025

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:1D84283F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163, DE 11 DE MARÇO DE 2025 – GP/PMP**

**PORTARIA Nº 163, DE 11 DE MARÇO DE 2025 – GP/PMP
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025**

O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122 - Centro, CEP 59.810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. José Augusto de Freitas Rêgo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 14.133/2021, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 32/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que identificou que o objeto do Processo Licitatório supracitado trata-se de serviço de natureza continuada, cujo contrato vigente permite aditamento de prazo, garantindo a continuidade da prestação do serviço;

CONSIDERANDO o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, que permite à Administração Pública revogar ou anular a licitação por motivo de interesse público superveniente, devidamente justificado;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade e a necessidade de otimização dos recursos públicos, evitando gastos desnecessários, uma vez que a manutenção do contrato vigente atende de forma adequada à demanda do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Concorrência Eletrônica nº 002/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza urbana, poda e transporte de resíduos sólidos, em razão da possibilidade de prorrogação do contrato vigente, tornando desnecessária a realização de nova contratação neste momento.

Art. 2º Determinar a imediata comunicação da presente revogação a todas as unidades administrativas envolvidas e aos interessados, para os devidos fins de direito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:38D69547

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 165, DE 11 DE MARÇO DE 2025**

PORTARIA Nº. 165, DE 11 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE PARA SUBSTITUIR CONSELHEIROS TUTELARES EM GOZO DE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 22, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança do Adolescente, cumulado com a Lei Municipal nº 181/90 com as alterações da Lei 117/2003, que dispõe sobre o Conselho Tutelar e o Processo de Escolha dos Conselheiros no Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o funcionamento ininterrupto do Conselho Tutelar, assegurando o atendimento contínuo às crianças e adolescentes conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o direito ao gozo de férias pelos Conselheiros Tutelares Eleitos e Nomeados pela Portaria nº 005/2024 para o quadriênio 2024-2028;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear a conselheira tutelar suplente para suprir a vacância temporária dos cargos dos conselheiros em férias, conforme previsto em legislação, convocada através da Portaria nº 158 de 10 de março de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Nomear **Sabrina Germano da Silva Oliveira** para exercer as funções de Conselheira Tutelar no período de 12/03/2024 a 01/06/2025, em substituição aos Conselheiros Tutelares eleitos e nomeados pela Portaria nº 005/2024, durante o período de gozo de férias.

Art. 2º A Conselheira Tutelar Suplente deverá desempenhar suas funções com observância aos deveres e responsabilidades estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, pela legislação municipal aplicável e pelo Regimento Interno do Conselho Tutelar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; registre-se e cumpra-se

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:F43C84AB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164, DE 11 DE MARÇO DE 2025**

PORTARIA Nº 164, DE 11 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE ACERCA DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO ELETIVO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a Resolução nº 003/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que trata do resultado final e da homologação da eleição unificada para membros

do Conselho Tutelar para o mandato de 10 de março de 2025 a 10 de janeiro de 2028;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), especialmente o artigo 132, que regula a duração do mandato dos Conselheiros Tutelares e sua possibilidade de recondução;

CONSIDERANDO o artigo 42 da Lei Municipal nº 397/2017, que trata da substituição de membros do Conselho Tutelar em caso de vacância do cargo;

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Conselheiro Tutelar em razão da exoneração, a pedido, do Conselheiro titular Wesley Breno de Freitas Silva, conforme disposições da Portaria nº 156/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para a função pública de Conselheira Tutelar do Município de Portalegre/RN, lotada na Secretaria do Gabinete do Prefeito, **Denisiana da Silva Ribeiro**, 1ª suplente, para o exercício do cargo até o término do mandato vigente, em 10 de janeiro de 2028.

Art. 2º - O mandato dos Conselheiros Tutelares será de quatro anos, permitida uma recondução, conforme os termos do artigo 132 da Lei Federal nº 8.069/1990.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:C8981F89

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166, DE 11 DE MARÇO DE 2025**

PORTARIA Nº 166, DE 11 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Cristianny Samara de Freitas Anselmo** para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenadora de Programas Sociais**, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, com as prerrogativas e responsabilidades previstas na Lei Complementar nº 028/2025.

Art. 2º O servidor nomeado deverá observar os deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, atuando com zelo, ética e dedicação, em conformidade com os princípios da Administração Pública estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal e na legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:33C9B74F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167, DE 11 DE MARÇO DE 2025**

PORTARIA Nº 167, DE 11 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **Igor Johnson de Paiva Florentino** para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenador do CRAS I**, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, com as prerrogativas e responsabilidades previstas na Lei Complementar nº 028/2025.

Art. 2º O servidor nomeado deverá observar os deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, atuando com zelo, ética e dedicação, em conformidade com os princípios da Administração Pública estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal e na legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:CCC7CE36

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168, DE 11 DE MARÇO DE 2025**

PORTARIA Nº 168, DE 11 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Simara Kelly Silva Nobre** para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe do Setor de Limpeza Urbana**, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com as prerrogativas e responsabilidades previstas na Lei Complementar nº 028/2025.

Art. 2º O servidor nomeado deverá observar os deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, atuando com zelo, ética e dedicação, em conformidade com os princípios da Administração Pública estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal e na legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:D752F9F8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169, DE 11 DE MARÇO DE 2025**

PORTARIA Nº 169, DE 11 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Senhor **TONY MARCIO DE FERNANDES MAGALHÃES**, CPF Nº 877.XXX.XXX-00, matrícula nº 250, ocupante do cargo Gerente de Transportes, 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 120,00 (cento e vinte) reais, neste caso, perfaz o valor total R\$ 60,00 (sessenta) reais para custear despesas na cidade de Mossoró/RN no dia 10 de março do corrente ano, com objetivo de realizar atendimento a veículo da frota com problemas no Município de Mossoró rn.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:E8B5FFCE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170, DE 11 DE MARÇO DE 2025**

PORTARIA Nº 170, DE 11 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 63 da Lei Municipal nº 181/2007, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN, especialmente no que tange ao pagamento de diárias para deslocamento a serviço;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da servidora **Maria Markylyana Dias Soares**, Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para participação em ações relativas à gestão da Política de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida à servidora **Maria Markylyana Dias Soares**, CPF nº 013.XXX.XXX-23, matrícula nº 367, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, a quantidade de **01 (uma) diária**, no valor unitário de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, para custeio de despesas com deslocamento, alimentação e estadia na cidade de Natal/RN, onde já se encontra para eventos dos dias **10, 11 e 12 de março de 2025**, sendo incluído mais um evento que acontecerá dia 13 de março Cosern/Femurn no auditório da Neoenergia Cosern encerramento previsto para 17h.

Parágrafo único. O deslocamento da servidora destina-se à participação em **eventos, reuniões e atividades técnicas relacionadas à gestão da Política de Assistência Social**, conforme cronograma e documentos anexos.

Art. 2º – O pagamento da diária está condicionado à comprovação da efetiva participação da servidora nas atividades indicadas, nos termos do **Decreto Municipal nº 057/2019**.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogando-se disposições em contrário**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:DDB3E5BD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.171, DE 11 DE MARÇO DE 2025 – GP/PMP**

PORTARIA Nº.171, DE 11 DE MARÇO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE A CERCA DA PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, bem como considerando o laudo médico expedido pelo serviço médico pericial, que atesta a necessidade de prorrogação do benefício de Auxílio-Doença,

CONSIDERANDO o atestado médico, apresentado ao Departamento de Recursos Humanos, pelo servidor **FLAVIO DE ALBUQUERQUE TORRES**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 104, VII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que prevê o afastamento do servidor para tratamento da própria saúde, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 01/03/2025 a 27/08/2025 o benefício de Auxílio-Doença concedido ao servidor Flavio de Albuquerque Torres, matrícula funcional nº 157, lotado na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, em razão de incapacidade laboral atestada por laudo médico.

Art. 2º - Durante o período de prorrogação, o servidor permanecerá afastado de suas atividades funcionais, devendo ser submetido a nova avaliação médica ao término do prazo para verificação da necessidade de nova prorrogação ou retorno ao trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:E4D326C0

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE REPPASE Nº
001/2025 - FMSP/APAMI**

TERMO DE CONTRATO DE REPPASE Nº 001/2025 - FMSP/APAMI

Contratante:O Fundo Municipal de Saúde do Município de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 11.283.265/0001-60

Contratada:Associação de Proteção e Assistência a Maternidade e a Infância de Portalegre - APAMIP, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.515.025/0001-30.

Objeto:Constitui objeto deste Contrato o repasse financeiro para pagamento dos profissionais ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem e/ou auxiliar de enfermagem vinculados a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de

Portalegre/RN – APAMIP, dos valores recebidos da União (Ministério da Saúde - InvestSUS), através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeiramente complementar do Governo Federal de que tratam a Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022, a Lei n.º 14.434, de 04 de agosto de 2022, a decisão do Supremo Tribunal Federal no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI n.º 7222 e a Portaria GM/MS n.º 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou outra que vier a substituí-la

Fundamentação Legal: Lei n.º 14.133, de 2021..

Vigência: O presente termo de contrato de repasse terá sua vigência até 31 de dezembro de 2025.

Signatários: pelo contratante, TEMISTOCLE MAIA DE LUCENAe, pela credenciada, JOANA DARC CAVALCANTE.

Data da Assinatura: 27 de fevereiro de 2025.

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

Código Identificador: E0010F5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 008/2025**

Considerando o aceite de adesão da **Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN**, órgão gerenciador da ata, anuência da empresa registrada, da análise da Comissão de Contratação e do Parecer Jurídico favorável à adesão, através do prefeito, torna público o termo de adesão a **Ata de Registro de Preços Nº 059/2024** em epigrafe, conforme objeto da contratação: **Adesão da Ata de Registro de Preços Nº 059/2024** oriunda do **Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço Nº 020/2024** da **Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN** para **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR AUTOMOTIVOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PUREZA/RN**. Fornecedor Registrado: **MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA**, inscrita no **CNPJ 17.640.366/0001-28**.

PUREZA/RN, 11 de março de 2025.

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador: 5E482B16

**SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101.201/2025**

O Prefeito do Município de Pureza/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, junto à empresa **FREIRE & MOURA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.230.289/0001-02, com objeto da contratação: Contratação por sistema de registro de preço pessoa jurídica especializada em Assessoria e consultoria nos sistemas da Atenção primária à Saúde, estratégia Previne Brasil e ferramentas de planejamento em Saúde com soluções tecnológicas integradas, para atendimento das necessidades do município de Pureza/RN., ancorado no caput do art. 74, Inciso III da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Pureza/RN, 06 de fevereiro de 2025.

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador: 369D2A5B

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº
03/2025**

A Prefeitura Municipal de Pureza/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de peixes, para distribuição as famílias reconhecidamente carentes do município na semana santa – início de acolhimento das propostas: 11:00 horas do dia 13/03/2025 – término: 11:00 horas do dia 25/03/2025. E Abertura das propostas: às 11:00 horas do dia 25/03/2025, início da sessão de disputa de preços: às 11:01 horas do dia 25/03/2025. **HORÁRIO DE BRASÍLIA**. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Pureza/RN, Praça 05 de Abril, 180 – Centro – Pureza/RN – ou pelo email: licitacaopureza2025@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pureza/RN, 11 de Março 2025.

Agente de Contratação

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador: 7A06C915

**SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
033/2025**

O Prefeito do Município de Pureza/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, junto à empresa **M DO SOCORRO M DE OLIVEIRA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.867.082/0001-27, com objeto da contratação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e suporte em Recursos Humanos, de execução indireta, junto aos Órgãos Federais, como Previdência Social (Receita Federal) para acompanhamento de parcelamentos de débitos com a União, como também emissão de relatórios e informações junto a GFIP, RAIS, FGTS, E-SOCIAL, GPS, e auxiliar as Comissões de Processos Administrativos Disciplinares e de Sindicância do Município de Pureza/RN., ancorado no caput do art. 75, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Pureza/RN, 11 de fevereiro de 2025.

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador: 9C2DB124

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO PUREZA/RN**, por intermédio da Sec.Mun.de Administração, AVISA, a todos os interessados, que estará realizando no período de 12/03/2025 a 14/03/2025 das 08h00min às 13h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Pureza, para o recebimento de Habilitação e Proposta do credenciamento Nº 01/2025 para Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas Contratação de empresa para prestação de serviço no fornecimento tipo almoços e refeições em marmitex completas devidamente acondicionada em embalagem descartável e térmica de

isopor, para atender a demanda da prefeitura municipal de Pureza/RN. O edital completo juntamente com seus anexos, poderá ser consultado e obtido a partir desta data, em horário de expediente deste município, ou seja, de 08h00min às 14h00min, na Prefeitura Municipal de Pureza/RN, Praça 05 de Abril, 180 – Centro – Pureza/RN – ou pelo email: licitacaopureza2025@gmail.com

Pureza/RN, 11 de Março de 2025

Agente de Contratação

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:3E9B86A4

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11030001/2025

CONTRATO Nº 11030001/2025

ORIGEM: DISPENSA Nº 32/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101.196 /2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZARN
CNPJ: 08.290.223/0001-42

CONTRATADO: AVF COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ: 53.529.918/0001-99

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente a fim de atender as demandas das diversas secretarias do município de Pureza/RN

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO R\$ 61.598,74 (Sessenta e um mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 03 – ASSENCIAL A JUSTIÇA

SUB-FUNÇÃO: 092 – REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2002 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 124 – CONTROLE INTERNO

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2005 – MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 243 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2074 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 243 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2006 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 03 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2007 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 04 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2011 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

FONTE.....: 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 05 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS

SUB-FUNÇÃO: 691 – PROMOÇÃO COMERCIAL

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2012 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 06 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2130 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - FUNDAMENTAL
 FONTE.....: 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 06 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2017 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
 FONTE.....: 15500000 – Transferência do Salário-Educação
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 06 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
 FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 06 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2019 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 06 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2131 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – EDUCAÇÃO INFANTIL
 FONTE.....: 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 06 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2026 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
 FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 06 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2030 – PROGRAMA BRASIL CARINHOSO APOIO A CRECHE
 FONTE.....: 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 06 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2032 – PROG. DE APOIO AOS SISTEMAS DE ENSINO P/ ATENDI. A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PEJA
 FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 FONTE.....: 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 06 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2035 – MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL
 FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 06 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
 FUNÇÃO: 13 – CULTURA
 SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2037 – MANUTENÇÃO DO SETOR CULTURAL
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 06 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
 FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER
 SUB-FUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2042 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTES E LAZER
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.....: 18990000 – Outros Recursos Vinculados
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 06 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO DE MANUTENÇÃO E DES.DA EDUC.BÁSICA
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2044 – FUNDO MANUT. DESENV. ENS. FUND. VAL. MAG. FEB- 30%
 FONTE.....: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
 FONTE.....: 15410000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
 FONTE.....: 15420000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
 FONTE.....: 15430000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 06 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO DE MANUTENÇÃO E DES.DA EDUC.BÁSICA
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2046 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FEB-30%
 FONTE.....: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
 FONTE.....: 15410000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
 FONTE.....: 15420000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
 FONTE.....: 15430000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAARELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 06 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO DE MANUTENÇÃO E DES. DA EDUC.BÁSICA
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2048 – MANUTENÇÃO DA EJA - FEB-30%
 FONTE.....: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
 FONTE.....: 15410000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
 FONTE.....: 15420000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
 FONTE.....: 15430000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAARELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 07 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
 SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2050 – MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 07 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
 SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2051 – IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 08 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
 SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2056 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SAÚDE
 FONTE.....: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 08 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
 SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2055 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN. DE SAÚDE
 FONTE.....: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 08 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
 SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2060 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
 FONTE.....: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 08 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
 SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2062 – MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 FONTE.....: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 08 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
 SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2101 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR
 FONTE.....: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 08 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
 SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2068 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR
 FONTE.....: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 08 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
 SUB-FUNÇÃO: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2070 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 FONTE.....: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 08 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
 SUB-FUNÇÃO: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2071 – MANUTENÇÃO DO PROG.DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS
 FONTE.....: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2076 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2082 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS
 FONTE.....: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2087 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
 FONTE.....: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2084 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2086 – GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
 FONTE.....: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2088 – Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS
 FONTE.....: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2083 – SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTOS DE VINCULOS - SCFV
 FONTE.....: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2089 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS
 FONTE.....: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 10 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
 SUB-FUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2092 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 11 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
 FUNÇÃO: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
 SUB-FUNÇÃO: 695 – TURISMO
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2094 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 12 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
 FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTE
 SUB-FUNÇÃO: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2096 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 13 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN. ASSUNT.FUND.E AP.A REF.AGRÁRIA
 FUNÇÃO: 21 – ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
 SUB-FUNÇÃO: 631 – REFORMA AGRÁRIA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2098 – MANUT.DA SEC. MUN. ASSUNT. FUND. E APOIO A REFORMA AGRARIA
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 11 de Março de 2025 a 31 de Dezembro de 2025.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, II

Data Assinatura: 10 de Março de 2025

Publicado por:
 Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:F9B4590B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00019/2025

A Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de serviços especializados para a execução de oficina técnica sobre "Rede Nacional de Dados em Saúde. Configuração no Prontuário Eletrônico - PEC, acesso ao SUS Digital Profissional. Meu SUS Digital – aplicação para o cidadão, acesso e divulgação NAS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES–RN, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitação, sediada na: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes/RN ou acessando: <https://rafaelfernandes.rn.gov.br>.

Período de recebimentos das Propostas

De 12/03/2025 as 08:00 horas.

Até 17/03/2025 as 13:00 horas.

E-mail para recebimento das propostas e Habilitação: cplrafaelfernandes@gmail.com.

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço Setor de Licitação, sediada na: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes/RN. Telefone: (84) 99814-5021, E-mail: cplrafaelfernandes@gmail.com.

Rafael Fernandes - RN, 11/03/2025

Agente de Contratação

Publicado por:
 João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:B60CB41D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00020/2025

A Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de Serviço de processamento de dados, textos, imagens, vídeos, para páginas e apps. Produção de vídeos institucionais, fotografia, mídia digital e mídia institucional, para atender as diversas secretarias deste Município de Rafael Fernandes–RN, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitação, sediada na: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes/RN ou acessando: <https://rafaelfernandes.rn.gov.br>.

Período de recebimentos das Propostas

De 12/03/2025 as 08:00 horas.

Até 17/03/2025 as 13:00 horas.

E-mail para recebimento das propostas e Habilitação: cplrafaelfernandes@gmail.com.

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço Setor de Licitação, sediada na: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes/RN. Telefone: (84) 99814-5021, E-mail: cplrafaelfernandes@gmail.com.

Rafael Fernandes - RN, 11/03/2025

Agente de Contratação

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:17400FE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
10250/2023 - CP 003/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN; CONTRATADO: Reinolds Nelly Pinheiro, Pessoa Jurídica Inscrita no CNPJ sob o nº 03.431.692/0001-10, Objeto: Prestação dos Serviços de especializados na execução de procedimento de análises clínicas destinados aos usuários do sistema de saúde deste Município de Rafael Fernandes/RN. Aditamento de prazo; VIGENCIA 24/10/2024 a 24/10/2025.

Rafael Fernandes/RN, 24 de outubro de 2024.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA –
Prefeito

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:C3405725

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
10251/2023 - CP 003/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN; CONTRATADO: Análisis Laboratório Clínico Ltda, Pessoa Jurídica Inscrita no CNPJ sob o nº 08.463.383/0001-46, Objeto: Prestação dos Serviços de especializados na execução de procedimento de análises clínicas destinados aos usuários do sistema de saúde deste Município de Rafael Fernandes/RN. Aditamento de prazo; VIGENCIA 24/10/2024 a 24/10/2025.

Rafael Fernandes/RN, 24 de outubro de 2024.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA –
Prefeito

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:67E16EFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, por meio do site www.novobmmnet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de materiais esportivos destinados a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer deste Município de Rafael Fernandes-RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 26 de Março de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação

pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ...E-mail: cplrafaelfernandes@gmail.com. Edital: rafaelfernandes.rn.gov.br; www.novobmmnet.com.br; www.gov.br/pncp.

Rafael Fernandes - RN, 07 de Março de 2025

CID LEITE VIEIRA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:C660A5E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PARECER Nº 01/2025/CME

PARECER Nº 01/2025/CME Riacho da Cruz/RN, 21 de fevereiro de 2025.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude - SMECDJ de Riacho da Cruz/RN.

ASSUNTO: Alteração dos Anexos IV e V das Diretrizes Gerais para a Implantação da Política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Riacho da Cruz/RN.

RELATÓRIO: Diante das atribuições do Conselho Municipal de Educação, por meio deste parecer, este Conselho Municipal de Educação declara e confirma que esta municipalidade atende e define Diretrizes Gerais para a Implantação da Política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral, reiterando que os termos da política apresentada para apreciação e aprovada pelo Conselho Municipal de Educação por meio da Resolução Nº 02/2022-CME, e ainda, nos termos do Parecer Nº 05/2022 -CME, aprovado em 31 de agosto de 2022, continuam em vigor sem alterações. Entretanto, ficam alterados os Anexos IV e V da Resolução Nº 02/2022-CME, dada a necessidade de alteração na Matriz Curricular dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Anexo IV) e na Matriz Curricular dos Anos Finais do Ensino Fundamental (Anexo V), de maneira a contemplar na Parte Diversificada Ateliês com maior ênfase na realidade local, de maneira a possibilitar um trabalho pedagógico mais consistente e voltado para o cotidiano dos estudantes, e, considerando o atendimento ao disposto na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, mais especificamente no que tange a Computação na Educação Básica. Nesse sentido, consolidam-se e apresenta-se para execução no âmbito da Política de Educação em Tempo Integral do município de Riacho da Cruz/RN os Ateliês: Leitura e Produção Textual (2 aulas semanais/80 horas anuais), Laboratório de Matemática (2 aulas semanais/80 horas anuais), Educação Desportiva e Saúde (2 aulas semanais/80 horas anuais), Educação Digital (2 aulas semanais/80 horas anuais), Línguas Artísticas Integradas (1 aulas semanais/40 horas anuais), Orientação Acadêmica (3 aulas semanais/120 horas anuais), Projetos Integradores e Iniciação Científica (2 aulas semanais/80 horas anuais) e Educação Ambiental (2 aulas semanais/80 horas anuais). Nesta perspectiva, percebe-se a partir das novas Matrizes Curriculares para o Ensino Fundamental no município de Riacho da Cruz/RN, a viabilidade de construção coletiva de uma escola que esteja, cada vez mais, voltada para o desenvolvimento pleno da pessoa, com igualdade de condições de acesso e permanência, garantia de padrões de qualidade e a possibilidade do pleno exercício da cidadania, a ampliação das tarefas da escola contemporânea para além do currículo básico, pressupondo uma visão de educação democrática, humanista, compromissada com a transformação social e com a diversidade, com a ética e com a cultura.

CONCLUSÃO: O Conselho APROVA, por unanimidade, o presente Parecer, reconhecendo que as Diretrizes para a Escola em Tempo Integral aqui propostas, ressaltadas com as alterações proferidas,

atendem a legislação específica em vigor, assim como, reforçam cada vez mais a importância do papel da escola para o pleno desenvolvimento de todos os alunos e das novas práticas e atitudes pedagógicas que legitimam a democratização de um processo educacional de qualidade.

VOTOS FAVORÁVEIS: Thiago Kênio Pereira da Silva, Damião Galu da Silva, Francisca de Assis Pereira Paiva, Davi Evaristo de Paiva, José Lázaro Inácio de Melo, Gilson Amorim Júnior, Zenilda Andrade, José Aristides de Oliveira, Aline de Paiva Pereira, Marcelo Augusto Souza Silva, Francisca Edriana de Paiva Silva.

VOTOS CONTRÁRIOS: Nenhum.

Riacho da Cruz/RN, 21 de fevereiro de 2025.

THIAGO KÊNIO PEREIRA DA SILVA
Presidente do CME – Riacho da Cruz/RN

Publicado por:
Caroline Rego

Código Identificador:AEBFCA3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 049/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **ANTONIO JALDESMAR DA COSTA**, COORDENADOR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, 01 (uma) diária e Meia, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN nos dias 11 a 12 de Março de 2025, para participar do encontro de formação para gestores e conselheiros do transporte escolar.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 11 de Março de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego

Código Identificador:FE06C039

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **RITA DA COSTA SALES, CPF nº 085.***.***-63**, coordenadora de unidade de saúde da atenção primária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária e meia, referente ao deslocamento da mesma até a cidade de Natal/RN, nos dias 11 a 12 de Março de 2025, para participar da capacitação em vigilância epidemiológica básica nas doenças de tuberculose e hanseníase.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 11 de Março de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego

Código Identificador:F5A0B1D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RESULTADO DOS RECURSOS AO RESULTADO
PRELIMINAR DA SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE
BOLSA-ESTÁGIO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-2025 - SMECDJ
RIACHO DA CRUZ/RN

RESULTADO DOS RECURSOS AO RESULTADO
PRELIMINAR DA SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE
BOLSA-ESTÁGIO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 – SMECDJ (Portaria Nº 088/2025-PMRC) torna público o **RESULTADO DOS RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSA-ESTÁGIO (GRADUAÇÃO)**, de acordo com as normas estabelecidas no Edital Nº001/2025-SMECDJ, conforme segue:

02 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO		
INSC.	CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO
24	KERLLA KADYDJA RIBEIRO	INDEFERIDO

De acordo com o Item 3.1 a Avaliação Curricular será realizada por meio do Índice de Rendimento Acadêmico – IRA, cujos critérios estão dispostos no item 3.3 do Edital Nº001-2025-SMECDJ. Nesse sentido, o IRA não se encontra explícito no Histórico Escolar apresentado.

02 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO		
INSC.	CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO
38	ANTONIA RUTH DE OLIVEIRA SILVA	INDEFERIDO

De acordo com o Item 3.1 a Avaliação Curricular será realizada por meio do Índice de Rendimento Acadêmico – IRA, cujos critérios estão dispostos no item 3.3 do Edital Nº001-2025-SMECDJ. Nesse sentido, o IRA não se encontra explícito no Histórico Escolar apresentado.

07 - MONITOR DE INFORMÁTICA		
INSC.	CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO
08	ROBERTO FERNANDES ROCHA	PARCIALMENTE DEFERIDO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 – SMECDJ (Portaria Nº 088/2025-PMRC) ao proferir a reanálise da documentação do supracitado candidato, identificadas algumas das situações descritas pelo candidato em recurso, defere parcialmente o recurso por ele impetrado.

Riacho da Cruz/RN, 12 de março de 2025.

THIAGO KÊNIO PEREIRA DA SILVA –
Matrícula nº 120285-5.

Membro da Comissão Organizadora do PSS Nº 001/2025- SMECDJ

DAVI EVARISTO DE PAIVA –
Matrícula nº 120316-9

Membro da Comissão Organizadora do PSS Nº 001/2025- SMECDJ

SABINA CHRISTINA DA COSTA ALENCAR –
Matrícula nº 120096-8.

Membro da Comissão Organizadora do PSS Nº 001/2025-SMECDJ

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:27ECD61A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE
BOLSA-ESTÁGIO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-2025 - SMECDJ
RIACHO DA CRUZ/RN

RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE
BOLSA-ESTÁGIO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 – SMECDJ (Portaria Nº 088/2025-PMRC) torna público o **RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSA-ESTÁGIO (GRADUAÇÃO)**, de acordo com as normas estabelecidas no Edital Nº001/2025-SMECDJ, conforme segue:

01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
INSC.	CANDIDATO (A)	NOTA	CLAS.
41	ANTONIO LUCAS FREITAS DA SILVA	52	1º
29	MARCOS HENRIQUE DE OLIVEIRA RÊGO	34	2º
28	EMMILLY SUYANE DA SILVA SOARES	26	3º
33	DELIAN PAULO	16	4º

02 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO			
INSC.	CANDIDATO (A)	NOTA	CLAS.
21	ALINE DE PAIVA PEREIRA	62	1º
49	ANA CÉLIA PAIVA	60	2º
19	KEILLA SIMONE DE PAIVA RODRIGUES	60	3º
48	MARIZÂNGELA PAIVA	55	4º
13	ANTONIO LEONARDO DA SILVA DANTAS	55	5º
31	ANTONIA KARENNE MAIA PAIVA	44	6º
23	KATIA CILENE ARRUDA ANDRADE	39	7º
32	EMILLY THAINÁ ARAÚJO SERAFIM	39	8º
14	JANIELE CALIXTA DA SILVA	38	9º
24	KERLLA KADYDJA RIBEIRO	37	10º
27	IZABELLY FERNANDA SOARES ALVES	32	11º
50	ANA SABRYNNA DAS CHAGAS L. DANTAS	26	12º
39	MARIA PAULA DE PAIVA PEREIRA	21	13º
45	LAIS MICHELLE DA SILVA	20	14º
46	JENNIFER CRISTINA BORGES OLIVEIRA	18	15º
35	FABIANA LOURANY P. DA S. ANDRADE	18	16º
47	ANDRÉIA EVARISTA DE SOUZA	16	17º
38	ANTONIA RUTH DE OLIVEIRA SILVA	15	18º
03	JULIO CESAR BEZERRA BORGES	14	19º
44	FRANCISCA VITÓRIA ARRUDA CHAGAS	14	20º

03 - ASSISTENTE DE PÁTIO			
INSC.	CANDIDATO (A)	NOTA	CLAS.
01	MARIA DE FÁTIMA MOZANIA DANTAS	33	1º
51	KALINA FERNANDES DA SILVA	16	2º

04 - ASSISTENTE TÉCNICO			
INSC.	CANDIDATO (A)	NOTA	CLAS.
30	ADRYAN JUAN SILVA SERAFIM	32	1º
11	LEVI FILGUEIRA CHAGAS	26	2º

05 - MONITOR DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL			
INSC.	CANDIDATO (A)	NOTA	CLAS.
34	JOSÉ JONAS PAIVA DA SILVA	30	1º

06 - MONITOR DE ESPORTES			
INSC.	CANDIDATO (A)	NOTA	CLAS.
05	ANA VITÓRIA DE MOURA PAIVA	43	1º
18	MATHEUS FELIPE DE OLIVEIRA MAFALDO	39	2º
15	VANESSA EDUARDA DA SILVA COSTA	37	3º
25	JOÃO GABRIEL DE OLIVEIRA FERREIRA	35	4º
42	JOÃO MARCOS CAVALCANTE DE FREITAS	35	5º
20	VICTOR RÔMULO PAIVA VALERIO	23	6º

07 - MONITOR DE INFORMÁTICA			
INSC.	CANDIDATO (A)	NOTA	CLAS.
06	ANA KELY NOBRE COSTA	60	1º
26	MARIA HERCULANA DA SILVA SOUZA	45	2º
07	KERLLANYA MARIA DE PAIVA ROCHA	37	3º
12	ANTONIO ANDSON DE OLIVEIRA ROCHA	36	4º
08	ROBERTO FERNANDES ROCHA	34	5º
02	JEFERSON AYRTON DO CARMO SILVA	19	6º
09	RAIMUNDO NONATO MAIA	15	7º
43	ALEX DE OLIVEIRA COSTA	10	8º

08 - MONITOR DE SAÚDE			
INSC.	CANDIDATO (A)	NOTA	CLAS.
04	ANA VILMA DE MOURA PAIVA	70	1º
22	EDLENE GALDINO BARBOZA	36	2º

09 - MONITOR SOCIAL			
INSC.	CANDIDATO (A)	NOTA	CLAS.
17	FERNANDA TAMARA DE SOUZA ROCHA	40	1º

10 - MONITOR DE OBRAS E URBANISMO			
NÃO OBTEVE INSCRITOS			

11 - MONITOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL			
INSC.	CANDIDATO (A)	NOTA	CLAS.
36	AGUIDA LÚCIA DE O. NETA FERREIRA	46	1º
10	DIOGO HENRIQUE OLIVEIRA SILVA	25	2º
37	KARLA VITÓRIA ARRUDA DE ANDRADE	24	3º

12 - MONITOR CULTURAL			
INSC.	CANDIDATO (A)	NOTA	CLAS.

16	FRANCISCO DIEGO FERNANDES RÉGIS	10	1º
----	---------------------------------	----	----

13 - RECREADOR

NÃO OBTEVE INSCRITOS

14 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO			
INSC.	CANDIDATO (A)	NOTA	CLAS.
40	MARIA EDUARDA CAVALCANTE DE MELO	60	1º

15 - VISITADOR

NÃO OBTEVE INSCRITOS

Conforme rege o Edital N°001/2025- SMECDJ, em seu **Item 05 – Do Resultado Final**, comunicamos que o **Resultado Final** aqui expresso será encaminhado ao Prefeito Municipal, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude (SMECDJ), por meio da Comissão Organizadora do PSS N° 001/2025- SMECDJ, para Homologação e posterior convocação dos aprovados, respeitando a ordem de classificação, e, conforme **Item 09 – Da Convocação** (9.1 - A convocação será realizada conforme prioridade e a necessidade do serviço público, considerando a necessidade).

Riacho da Cruz/RN, 12 de março de 2025.

THIAGO KÊNIO PEREIRA DA SILVA –
Matrícula n° 120285-5.

Membro da Comissão Organizadora do PSS N° 001/2025- SMECDJ

DAVI EVARISTO DE PAIVA –
Matrícula n° 120316-9

Membro da Comissão Organizadora do PSS N° 001/2025- SMECDJ

SABINA CHRISTINA DA COSTA ALENCAR –
Matrícula n° 120096-8.

Membro da Comissão Organizadora do PSS N° 001/2025-SMECDJ

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:CCD80176

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PORTARIA N°. 094/2025-PMRC

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORA PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO os termos do Ofício n°. 0012/2025 da Diretora Administrativa/Financeira do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar, requerendo a Cessão de Servidor do quadro desta Municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora, Ciena Maria Paiva Diógenes Rêgo, titular do cargo de provento efetivo de Assistente Social, 40 horas semanais, matrícula n° 120065-8, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família de Riacho da Cruz/RN, para prestar serviços junto ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP, na forma estabelecida na Cláusula Quinta do Aditivo 004/2025 do Protocolo de Intenção CIMOP devidamente ratificado pela Lei Municipal n°. 472/2022.

§1º A cessão de que trata o artigo 1º perdurará por prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a conveniência das partes.

§2º O servidor ora cedido perceberá seus vencimentos pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de março de 2025.

Riacho da Cruz/RN, 11 de março de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:8D2A91E2**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA N.º 094/2025-PMRC**

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORA PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 0012/2025 da Diretora Administrativa/Financeira do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar, requerendo a Cessão de Servidor do quadro desta Municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora, Ciena Maria Paiva Diógenes Rêgo, titular do cargo de provento efetivo de Assistente Social, 40 horas semanais, matrícula n.º 120065-8, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família de Riacho da Cruz/RN, para prestar serviços junto ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP, na forma estabelecida na Cláusula Quinta do Aditivo 004/2025 do Protocolo de Intenção CIMOP devidamente ratificado pela Lei Municipal n.º 472/2022.

§1º A cessão de que trata o artigo 1º perdurará por prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a conveniência das partes.

§2º O servidor ora cedido perceberá seus vencimentos pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de março de 2025.

Riacho da Cruz/RN, 11 de março de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:ECB28DD1**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2025 –
PMRC**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob n.º 08.153.454/0001-04, sediada na com sede na Avenida Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADA: FRANCISCA ESTELA AMORIM ALENCAR PAIVA, brasileira, professora, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º 0**.***7.***-7, com endereço Rua 7 de Setembro, n.º 17, Centro Riacho da Cruz/RN

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária do servidor, para atuar na função de Professor Pedagogo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, com carga horária de 30(trinta) horas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal n.º. 413/2018, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais),**VIGÊNCIA:** 10 de março de 2025 a 10 de março de 2026.

Riacho da Cruz/RN, 10 de março de 2025.

MARCOS AURÉLIO PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:76FF1A27**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2025 –
PMRC**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob n.º 08.153.454/0001-04, sediada na com sede na Avenida Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADA: MARIA IRACEMA ROCHA SOARES, brasileira, professora, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º 0**.***9.***-7, residente e domiciliada na Rua Gonçalo das Chagas de Oliveira, n.º 86, Centro, Riacho da Cruz/RN

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária do servidor, para atuar na função de Professor Pedagogo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, com carga horária de 30(trinta) horas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal n.º. 413/2018, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais),**VIGÊNCIA:** 10 de março de 2025 a 10 de março de 2026.

Riacho da Cruz/RN, 10 de março de 2025.

MARCOS AURÉLIO PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:8966E351**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00007/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site <https://bbmnetlicitacoes.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de Material elétrico destinados a manutenção das Secretarias Municipais deste município de Riacho de Santana–RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 28 de Março de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/21; Lei Complementar n.º 123/06; Decreto Federal n.º 11.462/23; Instrução Normativa n.º 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33870055.E-mail: cplriacho2021@gmail.com.Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; <https://bbmnetlicitacoes.com.br/>; www.gov.br/pncp.

Riacho de Santana - RN, 10 de Março de 2025

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:6EB4FDC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO

OBJETO: Contração de empresa para fornecimento de Água Mineral em Garrafão de 20 Litros para atender as demandas das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana – RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00021/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2.2002.4.122.1000.2.10 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Despesa 60 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 31/12//2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 02280/2025 – 31.12.25 - FRANCISCA APARECIDA PEREIRA DA SILVA 07690177468 - R\$ 28.000,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:0695462D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 083/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 11 DE
MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 083/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 11 DE
MARÇO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º Exonerar o Senhor **FERNANDO LUIS DE CARVALHO MARTINS**, do cargo de SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS DO MUNICÍPIO.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 11 de março de
2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:2BEC4E1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°
029/2024

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato n° 029/2024

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo seu Prefeito Municipal, o **SR. JOÃO BASÍLIO NETO**, torna pública a celebração do 1º Termo Aditivo ao contrato administrativo sob o nº 029/2024, que possui como objeto a: contratação de empresa para a prestação de serviços de serralheria destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, firmado com a empresa: **A & J INDUSTRIAL LTDA - ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.396.743/0001- 47, sediado(a) na Rua João Fernandes, nº 03, Centro, Riachuelo/RN,

CEP: 59.470-000, para fins de prorrogação de prazo, que vigorará a partir do dia 11 de março de 2025 até o dia 11 de março de 2026, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Riachuelo/RN, 11 de março de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO acima, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Riachuelo/RN, 11 de março de 2025.

FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA COUTINHO
Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:DD5B362F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 083/2024 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO
DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO LOTADO NA
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO DE RIACHUELO

PORTARIA N° 083/2024

Dispõe sobre a exoneração de Assessor Administrativo lotado na Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Riachuelo e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a estrutura da administração deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº Lei nº 690 de 27 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **JOELDER CANDIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF: 011.***.***-47, do cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO (Lei nº 690 de 27 de setembro de 2023).

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2025, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 11 de março de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:E760E18D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 084/2024 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
SECRETÁRIO ADJUNTO LOTADO NA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH

PORTARIA N° 084/2024

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Adjunto lotado na Secretaria Municipal de Administração e RH de Riachuelo e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a estrutura da administração deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 690 de 27 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOELDER CANDIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF: 011.***-***-47, para o cargo em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO, lotado na Secretaria Municipal de Administração e RH (Lei nº 690 de 27 de setembro de 2023).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2025, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 11 de março de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:23BF7DF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº195/2025 – GPMRF

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº 028/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emidio de Souza**, inscrito no CPF: 016.657.594-10, para atuar como Fiscal de Contrato por número 028/2025, Dispensa de Licitação nº006/2025, contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de Gás Liquefeito de Petróleo, visando atender as necessidades das diversas secretarias, órgãos e repartições do município de Rio do Fogo/RN, bem como o fundo municipal de saúde e assistência social, durante toda a vigência contratual, conforme art. 75º, inciso II da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de fevereiro, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02 de fevereiro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:F811D56D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2025 – GPMRF

Portaria nº 191/2025 – GPMRF

Conceder diária a Secretária Municipal de Assistência Social e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária, a senhora **Maiara Cristiane da Silva Barbosa**, Secretária Municipal de Assistência Social, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação do “Seminário de novos gestores (as) da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte”, que acontecerá nos dias 11 e 12 de março de 2025, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 10 de março de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:860FE000

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2025 – GPMRF

Portaria nº 192/2025 – GPMRF

Conceder diária a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária, a senhora **Esterfani Juliene Campelo da Silva**, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação do “Seminário de novos gestores (as) da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte”, que acontecerá nos dias 11 e 12 de março de 2025, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 10 de março de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:9EEE79D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2025 – GPMRF

Portaria nº 193/2025 – GPMRF

Conceder diária ao Motorista da Assistência Social e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária, ao senhor **Carlos Alexandre Barbosa**, Motorista da Assistência Social, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro em conduzir os servidores para participação do “Seminário de novos gestores (as) da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte”, que acontecerá nos dias 11 e 12 de março de 2025, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 10 de março de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:C237AFFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2025 – GPMRF

Portaria Nº 194/2025 – GPMRF

Conceder diária ao Coordenador da Vigilância Sanitária e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária, ao senhor Laércio Gonzaga Alves, Coordenador da Vigilância Sanitária (VISA), durante sua permanência em João Câmara/RN, com fulcro na participação da “Reunião de Saúde Pública do RN (ESPRN)”, que acontecerá no dia 12 de março de 2025, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 11 de março de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:67155DE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 013/2025

“Dispõe sobre a Instituição do Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI do Programa Saúde na Escola –

PSE, no âmbito do município de RODOLFO FERNANDES/RN e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de RODOLFO FERNANDES /RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola – PSE, com a finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

CONSIDERANDO os princípios e as diretrizes propostas nos Pactos Pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, que constituem o Pacto pela Saúde, entre as esferas de governo na consolidação do SUS, regulamentado pela Portaria nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006;

CONSIDERANDO que o Programa Saúde na Escola – PSE é uma iniciativa intersetorial dos Ministérios da Saúde e da Educação que tem a finalidade de contribuir para o pleno desenvolvimento dos estudantes da rede pública de ensino da educação básica, por meio da articulação entre os profissionais de saúde da Atenção Primária e profissionais da educação;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria GM/MS nº 1.055, de 25 de abril de 2017 redefiniu as regras e os critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola - PSE por Estados, Distrito Federal e Municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria GM/MS nº 1.861, de 04 de setembro de 2008 estabeleceu os recursos financeiros pela adesão ao Programa Saúde na Escola - PSE para Municípios com equipes de Saúde da Família, priorizados a partir do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), que aderirem ao Programa Saúde na Escola - PSE;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, bem como de formação continuada e permanente a serem realizadas de modo a possibilitar a ampliação da cobertura e das ações de saúde nas escolas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI do Programa Saúde na Escola - PSE, no âmbito do município de RODOLFO FERNANDES /RN com a finalidade de desenvolver ações articuladas e integradas permanentes da educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida, contribuindo para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino, para o biênio 2025 – 2026;

Art. 2º. Compete ao GTI, o cumprimento das atribuições elencadas no art. 3º, da Portaria do Ministério da Saúde nº 1.861, de 04 de setembro de 2008, observado o prazo nela estabelecido;

Art. 3º. Ficam nomeados, para o referido Programa os seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
CLAUDIA MARA BRASIL ALVES PEREIRA

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
PAULA CHRISTINA OLIVEIRA MARTINS

Art. 4º. As atividades dos membros do Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI do Programa Saúde na Escola não serão remunerados, constituindo-se serviço público relevante.

Art. 5º. O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) deverá ser coordenado por um coordenador titular e um coordenador suplente

a serem eleitos pelo grupo. As reuniões serão agendadas antecipadamente.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 11 de março de 2025.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:8F77F129

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 031101/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 031101/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN

OBJETO: Contratação de profissionais para prestar – Serviços de registro de impressão e catalogação nos processos de despesa das notas de empenho, notas, liquidação, ordens de pagamento e conciliações bancárias no software de controle orçamentário contábil e financeiro de uso do poder executivo, para assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças de Rodolfo Fernandes/RN.

PERIODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 12/03/2025 até as 09 horas do dia 14/03/2025.

PREFERÊNCIA MEI/ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

LINK PARA ACESSO: <https://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/>

E-MAIL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA:
licitacoespmrf@gmail.com

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:0664A050

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 022801/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 022801/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviço de licenciamento de software(locação), para gerenciamento de jornada de trabalho através de ponto eletrônico REP e aplicativo para smartphone/tablet para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

PERIODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 12/03/2025 até as 09 horas do dia 14/03/2025.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

LINK PARA ACESSO: <https://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/>

E-MAIL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA:
licitacoespmrf@gmail.com

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:906EE378

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 031002/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 031002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação e prestação de serviços de montagem, desmontagem, instalação, durante os pequenos eventos que serão realizados pela Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

PERIODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 12/03/2025 ATÉ 14/03/2025

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM/NÃO

LINK PARA ACESSO: <https://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/>

E-MAIL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA:
licitacoespmrf@gmail.com

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:08461712

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ nº 14.768.003/0001-84 e **KAISA MIKELLY PEREIRA OLIVEIRA** - no CPF nº XXX.779.554-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Advogado(a) Técnico de Referência da Proteção Social Especial** junto ao Fundo Municipal de Assistência Social – Secretaria Municipal de Assistência Social, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 de janeiro de 2025, alterada pela Lei Municipal nº 934 de 24 de fevereiro de 2025;

VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais). mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes

Órgão orçamentário: 4000 - Fundo Mun. Assist. Soc. Rodolfo Fernandes

Unidade orçamentária: 4001 - Secretaria Mun. de Assistencia Social

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 9 - MUNICIPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Ação: 2.49 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social

Despesa 206 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado 42.000,00 Fonte de recurso:15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 10 de março de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:

FRANCISCA NAGILA DE FREITAS OLIVEIRA – Secretário Municipal de Assistência Social – Contratante.

KAISA MIKELLY PEREIRA OLIVEIRA – Advogado(a) (Técnico de Referência da Proteção Social Especial) – Contratado.

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:61DF6E2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025**

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ nº 14.768.003/0001-84 e **FRANCISCA ELISANGELA SILVA SOUZA** - no CPF nº XXX.427.264-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Cozinheira** junto ao Fundo Municipal de Assistência Social – Secretaria Municipal de Assistência Social, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 de janeiro de 2025, alterada pela Lei Municipal nº 934 de 24 de fevereiro de 2025;

VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (Mil quinhentos e dezoito reais), mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 9 - MUNICIPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Ação: 2.129 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Despesa 362 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado 12.000,00

Fonte de recurso:15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 11 de março de 2025, retroagindo efeitos para 06 de março de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:

FRANCISCA NAGILA DE FREITAS OLIVEIRA – Secretário Municipal de Assistência Social – Contratante.

FRANCISCA ELISANGELA SILVA SOUZA – Cozinheira – Contratado.

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:9B2FA8D9

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2025**

PARTES:

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ: 08.153.819/0001-09 e **LUIZ CARLOS FILGUEIRA MELO** - CPF nº XXX.596.764-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Pintor** junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 de janeiro de 2025, alterada pela Lei Municipal nº 934 de 24 de fevereiro de 2025;

VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (Mil quinhentos e dezoito reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo

Unidade orçamentária: 2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana

Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL

Ação: 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

Despesa 43 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 11 de março de 2025, retroagindo efeitos para 06 de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – Prefeita Constitucional – Contratante.

LUIZ CARLOS FILGUEIRA MELO – Pintor – Contratado(a).

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:CBE2612E

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2025**

PARTES:

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ: 08.153.819/0001-09 e **JACKSON MORAIS OLIVEIRA** - CPF nº XXX.072.254-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Pintor** junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 de janeiro de 2025, alterada pela Lei Municipal nº 934 de 24 de fevereiro de 2025;

VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (Mil quinhentos e dezoito reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana
Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL
Ação: 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
Despesa 43 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 11 de março de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – Prefeita Constitucional – Contratante.

JACKSON MORAIS OLIVEIRA – Pintor – Contratado(a).

Publicado por:
 Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:50BB350D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250024

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18020001/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): 58.751.549 FRANCISCO DAS CHAGAS DE ALMEIDA, CNPJ nº 58.751.549/0001-06.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia, destinados ao município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 54.720,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: Projetos/Atividades: 2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito; 2015 - Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social; 2033 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2047 - Manutenção do Ensino Fundamental; 2067 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura. Classificação econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Ruy Barbosa/RN, em 07 de Março de 2025.

Publicado por:
 Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:A51E66CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 03.255/2025 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **DIOGO ÍCARO DOS SANTOS MAIA**, CPF nº 088.XXX.XXX-21, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-3, de Coordenador de Assuntos Institucionais, vinculado ao Gabinete Civil.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de fevereiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de março de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Gilvanly Guedes Dos Santos
Código Identificador:235116D6

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 03.256/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **I e 1/2 (uma diária e meia), no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** à Psicóloga **CAILLA PONTES DA SILVA SANTOS**, Matrícula: 1526022, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, para custear suas despesas em virtude de uma viagem à cidade de Caicó/RN, onde estará participando de uma formação continuada do curso de aperfeiçoamento de profissionais da socioeducação. A viagem

ocorrerá no período de 13/03/2025(com pernoite) e com volta às 18:00h do dia 14/03/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de março de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvanclly Guedes Dos Santos
Código Identificador:49CA7EF7

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.257/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder *I e I/2 (uma diária e meia)*, no valor de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** ao motorista **JEFERSON DE MEDEIROS CARDOSO**, Matrícula: 1530666, vinculado à Secretaria de assistência social, para custear suas despesas em virtude de uma viagem à cidade de Caicó/RN, onde estará conduzindo a assistente social Larisse Sinara Soares Costa e a psicóloga Cailla Pontes da Silva Santos, onde as mesmas participarão de uma formação continuada do curso de aperfeiçoamento de profissionais da socioeducação. A viagem ocorrerá no período de 13/03/2025 e com volta às 18h do dia 14/03/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de março de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvanclly Guedes Dos Santos
Código Identificador:FAD1A6BA

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.258/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder *I e I/2 (uma diária e meia)*, no valor de **R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** à Assistente Social, **LARISSA SINARA SOARES COSTA**, Matrícula: 1526022, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, para custear suas despesas em virtude de uma viagem à cidade de Caicó/RN, onde estará participando de uma formação continuada do curso de aperfeiçoamento de profissionais da socioeducação. A viagem ocorrerá no período de 13/03/2025(com pernoite) e com volta às 18h do dia 14/03/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de março de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvanclly Guedes Dos Santos
Código Identificador:16CD8AAB

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.259/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder *I (uma diária)*, no valor de **R\$ 90,00 (noventa reais)** ao Fiscal da vigilância Sanitária **PEDRO FLORENÇO DA SILVA**, Matrícula: 0010634-1, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear suas despesas em virtude de uma viagem à cidade de Natal/RN, para participar de uma reunião de coordenadores da VISA, na escola de Saúde Pública. A viagem ocorrerá no período de 12 de março do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de março de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvanclly Guedes Dos Santos
Código Identificador:A0645591

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.260/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder *I (uma diária)*, no valor de **R\$ 90,00 (noventa reais)** ao Coordenador da vigilância Sanitária **ROBERTO ROSA DA SILVA**, Matrícula: 0050903-1, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear suas despesas em virtude de uma viagem à cidade de Natal/RN, para participar de uma reunião de coordenadores da VISA, na escola de Saúde Pública. A viagem ocorrerá no período de 12 de março do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de março de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvanclly Guedes Dos Santos
Código Identificador:94821E3C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.261/2025 – GC/PMSC

A *Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN*, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da *Lei Orgânica do Município*,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar as *Portarias de nº 03.247/2025 – GC/PMSC e 03.252/2025 – GC/PMSC*, publicadas no *Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN*, em 10 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da *Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN*, 11 de fevereiro de 2025

IVNA LAISSA A. DE MEDEIROS

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:9AE4708C

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 1.137/2024 – GAB – REPUBLICADO PÓS DECRETO EXECUTIVO Nº 2.099/2025

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da *Lei Orgânica do Município*,

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor e o Parecer da Assessoria Jurídica, às fls. 02, 010 e 011 dos autos do Processo Administrativo nº 198/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - ° Conceder licença com remuneração para qualificação profissional ao servidor público do quadro da Secretaria Municipal de Educação, **GEORGE JÚNIOR SOARES DANTAS, Mat: 152205-1**, aprovado e matriculado no Programa de Mestrado em Educação/POSEDUC – Mestrado – Mossoró junto a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN.

§ 1º A concessão da licença, contempla apenas cursos de qualificação profissional de Mestrado e Doutorado destinados à Educação;

§ 2º Entende-se por licença com remuneração para qualificação profissional de Mestrado e Doutorado, a licença concedida com as parcelas remuneratórias que são inerentes ao exercício do cargo, tais como: vencimento, quinquênio e progressão, excluindo-se as parcelas de caráter eventual, que são outorgadas apenas aos servidores que estiverem na ativa no efetivo desempenho das atribuições do cargo, tais como gratificações e auxílios pecuniário;

Art. 2º - O servidor licenciado deverá se comprometer a prestar serviços no Sistema Municipal de Ensino, pelo tempo equivalente ao do afastamento concedido pela licença para realização de sua qualificação profissional;

Art. 3º - O servidor licenciada para o curso de Doutorado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação, semestralmente, documentos que comprovem a participação, a frequência e o aproveitamento no curso, sob pena de cancelamento da licença, hipótese em que será exigida do servidor o ressarcimento do período de afastamento já gozado.

Art. 4º - A desistência no curso de Mestrado implicará em restituição aos cofres públicos.

Art. 5º - Dê-se ciência ao interessado, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 6º - Com o fim do período de gozo da Licença, o Servidor deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de **11 de março de 2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de dezembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:4091A2D7

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 1.108/2024 GAB – REPUBLICADO PÓS DECRETO EXECUTIVO Nº 2.099/2025

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da *Lei Orgânica do Município*,

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora e Parecer da Assessoria Jurídica, às fls. 02, 11 e 012 dos autos do Processo Administrativo nº 170/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - ° Conceder licença com remuneração para qualificação profissional à servidora pública do quadro da Secretaria Municipal de Educação, **ADELMA BARBOSA DA COSTA**, Matrícula: 0040843/1, aprovada e matriculada no Programa de Mestrado e/ou Doutorado em Educação/POSEDUC junto a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN.

§ 1º A concessão da licença, contempla apenas cursos de qualificação profissional de Mestrado e Doutorado destinados à Educação;

§ 2º Entende-se por licença com remuneração para qualificação profissional de Mestrado e Doutorado, a licença concedida com as parcelas remuneratórias que são inerentes ao exercício do cargo, tais como: vencimento, quinquênio e progressão, excluindo-se as parcelas de caráter eventual, que são outorgadas apenas aos servidores que estiverem na ativa no efetivo desempenho das atribuições do cargo, tais como gratificações e auxílios pecuniário;

Art. 2º - À servidora licenciada deverá se comprometer a prestar serviços no Sistema Municipal de Ensino, pelo tempo equivalente ao do afastamento concedido pela licença para realização de sua qualificação profissional;

Art. 3º - À servidora licenciada para o curso de Mestrado e Doutorado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação, semestralmente, documentos que comprovem a participação, a frequência e o aproveitamento no curso, sob pena de cancelamento da licença, hipótese em que será exigida do servidor o ressarcimento do período de afastamento já gozado.

Art. 4º - A desistência no curso de Mestrado e Doutorado implicará em restituição aos cofres públicos.

Art. 5º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 6º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 09 de dezembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Gilvanly Guedes Dos Santos
Código Identificador:AA11712B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.262/2025 - GC/PMSC

Concessão de Licença Maternidade, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora e a Declaração Médica expedida pelo Médico da Estratégia de Saúde da Família da Unidade Básica de Saúde do Bairro do Maracujá;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à **SIMONEIDE BARBOSA DOS SANTOS, Axiliar de Merendeira**, matrícula nº. **1529483-2**, vinculada ao Quadro de Pessoal Temporário da **Secretaria Municipal de Educação**, os benefícios da Lei Municipal nº. 571/09, que trata da **LICENÇA-MATERNIDADE**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciado em **10 de março de 2025** com término em **05 de setembro do corrente ano**.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora será desvinculada automaticamente do rol de servidores contratados desta Prefeitura Municipal, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de março de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvanly Guedes Dos Santos
Código Identificador:BBE25D15

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.263/2025 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **VIK RAVENA DA FONSECA SILVA**, CPF nº 081.XXX.XXX-52, para exercer o cargo de provimento em Comissão,

símbolo CC-5, de Encarregada, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **24 de fevereiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de março de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvanly Guedes Dos Santos
Código Identificador:523FCF77

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.264/2025 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar **ANA HORTÊNCIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, Matrícula: 60615, cargo de Assistente Social, passando a mesma a exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-4, de Coordenadora Administrativa, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de março de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de março de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvanly Guedes Dos Santos
Código Identificador:742383A6

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
SRP

OSAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrita noCNPJ/MF nº **08.520.389/0001-08**, localizada à Av. Rio Branco, 609 - Bairro Centro - Santa Cruz /RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade**PREGÃO**para Sistema de Registro de Preços, a se processar de**FORMA ELETRÔNICA**, do tipo**MENOR PREÇO POR ITENS**, objetivando o registro de preços para Aquisição futura e parcelada de tubos PVC, selim e Curva Coletor para esgoto para atendimento às necessidades do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) de Santa Cruz/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2060/2023 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições:**INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:**Às 10h00min do dia 12/03/2025.**LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:**Às 08h00min do dia 25/03/2025.**ABERTURA DAS PROPOSTAS:**Às 08h20min do dia 25/03/2025.**ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:**Às 08h30min do dia 25/03/2025.**LOCAL/SITE:**www.portaldecompraspublicas.com.br.**R EFERÊNCIA DE TEMPO:**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.**DATA, HORA E LOCAL DA**

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 12/03/2025, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede do SAAE do Município de Santa Cruz, situada à Av. Rio Branco, 609 - Bairro Centro - Santa Cruz /RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal da Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br. **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente a Pregoeira, na sede do SAAE do Município de Santa Cruz, situada à Av. Rio Branco, 609 - Bairro Centro - Santa Cruz /RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail saesantacruzrn.licitacoes@gmail.com ou ainda através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br. **PREGOEIRA:** Uliana Pinto de Assis Crisanto. Santa Cruz/RN, em 11 de março de 2025.

Publicado por:
Gilvan Pontes da Silva
Código Identificador: EAD9C143

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Registro de Preços Eletrônico - 001/2025		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 0001 - LOTE ÚNICO - Valor Referência: 834.551,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
UNIPLAN SAO PAULO DO POTENGI FUNERARIA LTDA (09.368.724/0001-67)	Adjudicado em: 20/02/2025 - 10:58:32 Por: RANIERY SOARES CÂMARA	810.000,00

RANIERY SOARES CÂMARA
Autoridade Competente

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador: A70FEA96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Santa Maria
Registro de Preços Eletrônico - 001/2025
Resultado da Homologação

0001 - LOTE ÚNICO - Valor Referência: 834.551,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
UNIPLAN SAO PAULO DO POTENGI FUNERARIA LTDA	810.000,00	810.000,00	Homologado em 20/02/2025 10:58:51 Por: RANIERY SOARES CÂMARA

RANIERY SOARES CÂMARA
Autoridade Competente

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador: EAE28A4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 570/2025.

COMUNICADO

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a

proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando à contratação de empresa para prestar serviços de gravação de vinheta e propaganda volante, para atender às necessidades do município de Santa Maria/RN, conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista para o e-mail: compras@santamaria.rn.gov.br ou protocolo físico no departamento de compras no endereço supracitado - no horário das 07h00min às 13h00min até o dia 13 de março às 13h00min.

Santa Maria, 11 de março 2025.

BRENA MERIZE DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador: 6EFD82BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1070 DE 11 DE MARÇO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
CNPJ 08.110.439/0001-89

Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP 59.520-000
Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com
www.santanadomatos.rn.gov.br

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 1070/2025

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 207.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Santana Do Matos, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1021/2024, de 03 julho de 2024 - LOA 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Dotações Orçamentárias :

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação Cód. red.: 430	03.001.10.301.0009.2341.3.1.90.11.1.605.0000	87.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte de recurso - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	
Cód. red.: 440	03.001.10.302.0009.2261.3.1.90.11.1.605.0000	120.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte de recurso - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	
Sub-Total:		207.000,00

Total Parcial Suplementado: 207.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Excesso de arrecadação, conforme o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Receita: 1.7.1.3.50.5.1 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Principal

Fonte de recurso - 1.605.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	207.000,00
Sub-Total:	207.000,00

Total Parcial Suplementado: 207.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana Do Matos - RN, 28 de fevereiro de 2025.

Data: 11/03/2025 14:49:39 Página: 1 de 2

Data da emissão: 11/03/2025 14:49:39 ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil Emitido por: JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
CNPJ 08.110.439/0001-89

Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP 59.520-000
 Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com
 www.santanadomatos.rn.gov.br

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

CPF: ***.079.094-**

Prefeito Municipal

Data: 11/03/2025 14:49:39 Página: 2 de 2

Data da emissão: 11/03/2025 14:49:39 ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil Emitido por: JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:710D42CB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 162/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 11 de março de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 027/2025, que designava o Sr. ARTHUR RUAN DA SILVA PEREIRA, CPF nº XXX.279.224-XX, para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:6D8CC894

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 163/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 11 de março de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTI, CPF nº XXX.650.244-XX, do cargo comissionado de PREGOEIRO, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:64F910A2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 164/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 11 de março de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor e de acordo com a cessão realizada pelo Estado do Rio Grande do Norte, conforme o Processo Administrativo nº 00810028.000220/2025-10, e publicação no Diário Oficial do RN,

CONSIDERANDO que o servidor MAGNOS JOSÉ DOS SANTOS, matrícula nº 173231-5, foi cedido para este município, conforme o processo supracitado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Receber, para exercício de suas funções no Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, o Servidor MAGNOS JOSÉ DOS SANTOS, integrante do quadro de pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Norte (DER), do Estado do Rio Grande do Norte.

Art.2º - O servidor ora cedido, deverá exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Meio e Ambiente, respeitando as normas e regulamentos internos do município de Santana do Matos/RN. A Cessão do servidor será com ônus para este Município e ocorre de 10 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2028, podendo ser extinta a qualquer tempo por conveniência do Estado do Rio Grande do Norte, conforme Portaria de Cessão.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos

Código Identificador:A5001F34

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 165/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 11 de março de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. MAGNOS JOSÉ DOS SANTOS, CPF nº XXX. 871.604-XX, para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador: E7317335

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 02/2025 – PMSM - PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR POR TEMPO DETERMINADO

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, de acordo com as normas estabelecidas no contrato entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS (PMSM)** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, com fundamento na Lei Federal nº 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes; tornar pública o edital do Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas de estágio para o ano de 2025, objetivando a contratação de estagiários, conforme o QUADRO I deste edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo seletivo para contratação de estagiários será regido por este edital, coordenado por uma Comissão de Avaliação de Processo Seletivo, instituída e nomeada através da Portaria Nº 157/2025-GP, conforme número de vagas, áreas de estágio e valor da bolsa;

O processo seletivo simplificado visa a contratação de estagiários, por tempo determinado, em caráter excepcional, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, conforme especificações abaixo;

O referido processo terá vigência a partir da sua homologação, com término em 31 de dezembro de 2025;

A seleção para as vagas de estágios para alunos do Ensino Superior de que trata este edital será realizada mediante avaliação do Índice de Rendimento Acadêmica (IRA);

As eventuais contratações serão destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SEMEC.

Os estagiários poderão ter seus contratos suspensos em hipóteses de calamidade pública ou emergência pública devidamente justificadas;

O quantitativo de vagas, a descrição sumária das atividades, os pré-requisitos para contratação, encontra-se descritos no quadro abaixo (Quadro 1).

Os estagiários a serem contratados por este Processo Seletivo Simplificado, farão jus a retribuição pecuniária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, com uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, os pagamentos aos estagiários contratados serão de responsabilidade do CIEE.

DAS VAGAS PARA AUXILIARES DE SALA DE AULA

I - Auxiliar De Sala Para Educação Infantil

Os estagiários deverão atuar dando apoio pedagógico aos professores em sala de aula, acompanhando-os no planejamento, desenvolvimento e avaliação das atividades ministradas, como também acompanhar os alunos até o banheiro, refeições e demais locais da instituição nas atividades pedagógicas.

Participar das atividades formativas, planejamentos, reuniões ou afins realizadas na escola lotada ou pela SEMEC, sempre que solicitado(a).

Apoiar nas atividades de higiene, alimentação, locomoção, entre outras que exijam auxílio constante no cotidiano escolar.

II - Auxiliar de alunos com Necessidade Educacionais Especiais (NEE)

Os estagiários deverão atuar dando apoio pedagógico aos professores de alunos com Necessidades Educacionais Especiais – NEE nas atividades realizadas em sala de aula, nas dependências da escola e locais externos, caso for preciso.

Estabelecer a articulação com os professores da sala de aula regular, visando a melhoria do processo de ensino e aprendizagem, com vistas à socialização, inclusão e promoção do ensino na perspectiva da Educação Inclusiva e Especial. Planejar e utilizar os recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias que promovem a participação dos estudantes nas atividades escolares, além de acompanhar a evolução do processo de ensino e aprendizagem do aluno.

Apoiar nas atividades de higiene, alimentação, locomoção, entre outras que exijam auxílio constante no cotidiano escolar.

A distribuição de vagas será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (SEMEC), a partir das demandas apresentadas pelas escolas municipais, podendo ser remanejados de acordo com a necessidade e especificidades das escolas, em conformidade com esta secretaria, como mostra o **Quadro 1**.

Quadro 1 – Informações sobre as vagas

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER (SEMEC)

ÁREA DE ESTÁGIO (SUPERIOR 1): GRADUAÇÃO (LICENCIATURA OU BACHARELADO), EXECETO ÁREAS DA SAÚDE (ENFERMAGEM, MEDICINA E AFINS), ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO SOCIAL.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SALA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

LOCALIDADE DE ATUAÇÃO	VAGA
DISTRITO SÃO JOSÉ DA PASSAGEM	CADASTRO RESERVA
ASSENTAMENTO ACAUÁ	CADASTRO RESERVA
DISTRITO SANTA TEREZA	CADASTRO RESERVA
COMUNIDADE BOM JESUS	01 + CADASTRO RESERVA
DISTRITO BARÃO SERRA BRANCA	CADASTRO RESERVA
COMUNIDADE PALESTINA II	CADASTRO RESERVA
ZONA URBANA - SANTANA DO MATOS	02 + CADASTRO RESERVA

ÁREA DE ESTÁGIO (SUPERIOR 2): GRADUAÇÃO (LICENCIATURA OU BACHARELADO), EXECETO ÁREAS DA SAÚDE (ENFERMAGEM, MEDICINA E AFINS), ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO SOCIAL.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE ALUNOS COM NECESSIDADE EDUCACIONAIS ESPECIAIS (NEE)

LOCALIDADE DE ATUAÇÃO	VAGA
DISTRITO SÃO JOSÉ DA PASSAGEM	02 + CADASTRO RESERVA
ASSENTAMENTO ACAUÁ	CADASTRO RESERVA
DISTRITO SANTA TEREZA	04 + CADASTRO RESERVA
COMUNIDADE BOM JESUS	CADASTRO RESERVA
DISTRITO BARÃO SERRA BRANCA	CADASTRO RESERVA
COMUNIDADE PALESTINA II	01 + CADASTRO RESERVA
ZONA URBANA - SANTANA DO MATOS	20 + CADASTRO RESERVA

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;

Estar quite com as obrigações eleitorais (**Apresentar Certidão de quitação eleitoral**);

Estar quite com as obrigações militares, para candidatos de sexo masculino maiores de 18 anos (**Apresentar Documento Reservista**);

Não possuir vínculo empregatício ou estatutário com quaisquer dos entes federativos.

Apresentar, além dos documentos necessários para a comprovação do grau de escolaridade:

cópia da Carteira de Identidade;
cópia do CPF;
comprovante de residência;

Comprovante de matrícula ou Declaração em instituição de Ensino Superior, devidamente regulamentada pelo MEC. Os candidatos às vagas de estágio, deverão estar devidamente matriculados, a partir do 1º período do curso em que está vinculado;

Poderão se inscrever nesse processo seletivo os alunos que estão matriculados no 1º período de licenciatura ou bacharelado, exceto áreas da saúde (Enfermagem, Medicina e afins), Administração e Serviço Social, para compor o cadastro de reserva e serem convocados, caso haja necessidade.

A classificação dos candidatos que estão cursando o 1º período se dará por ordem de inscrição.

Para a comprovação dos pré-requisitos, o candidato deverá apresentar cópia dos respectivos documentos: comprovante de matrícula; certificados e/ou declaração; Índice de Rendimento Acadêmica (IRA), para os candidatos matriculados a partir do 2º período do curso em que está vinculado;

O anexo da documentação, é de responsabilidade do candidato. O candidato que não enviar toda documentação, será eliminado do processo seletivo simplificado;

O não cumprimento de qualquer exigência definida no presente edital, impedirá a continuidade da participação do candidato no Processo Seletivo, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade das informações fornecidas no ato de inscrição;

Em cumprimento ao art. 17, § 5º da Lei Federal nº 11.788/2008, ficam reservadas 10% (dez por cento) do total geral de vagas oferecidas nesse edital, a candidatos com deficiência. O candidato deve apresentar no ato de inscrição laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, atestando a deficiência, com referência expressa ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID, para fins de compatibilidade.

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição deverá ser efetuada entre os dias 13 à 19 de março de 2025, através de link disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN;

As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato;

Só serão avaliadas as documentações entregues no período estipulado no subitem 4.1;

Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição;

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

• DA AVALIAÇÃO

O candidato deverá preencher a ficha de inscrição e anexar as cópias dos comprovantes dos requisitos exigidos para o segmento que deseja atuar, conforme descrito no Quadro 1;

Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que deixar de entregar quaisquer documentos solicitados;

Os documentos encaminhados fora dos padrões definidos neste edital não serão analisados;

No ato da inscrição, o candidato poderá optar por receber um e-mail constando todos os dados informados no formulário de inscrição.

DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos candidatos será feita com base na soma dos pontos obtidos, por meio da maior nota no Índice de Rendimento Acadêmica (IRA), em ordem decrescente de pontuação;

No caso de empate, a classificação obedecerá à seguinte ordem:

Candidato(a) cursando período mais avançado;

Candidato(a) com idade mais avançada.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado final da seleção será homologado pela Prefeita Municipal e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>) e afixado em mural na SEMEC.

DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

A convocação para contratação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos e será efetuada de acordo com a necessidade da SEMEC. Caso alguma das localidades de atuação de estágio não tenha as suas vagas totalmente preenchidas, poderá ser convocado candidato aprovado em outra localidade de atuação de estágio.

A convocação para contratação dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do RN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>).

O candidato que no prazo de 02 (dois) dias úteis não atender à convocação de que trata o item anterior será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Simplificado.

São condições para a contratação:

Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;

Apresentar documentação completa, conforme relação a ser divulgada por ocasião da convocação;

Não ser servidor da administração direta ou indireta da união, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal.

DO CRONOGRAMA

A convocação dos estagiários do presente Processo Seletivo obedecerá ao cronograma estipulado no Quadro 2.

Quadro 2 – Cronograma do processo seletivo

ATIVIDADE	PRAZO
Lançamento do edital	12/03/2025
Inscrições	12 a 17/03/2025
Análise das inscrições	18 e 19/03/2025
Homologação e publicação do resultado final	20/03/2025

O cronograma apresentado no item 9.1 poderá sofrer alterações, caso ocorra situações imprevisíveis que retardem ou adiem o andamento das atividades previstas neste edital.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado no Diário Oficial dos Municípios do RN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>).

O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado na sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração (Setor Pessoal);

A aprovação do candidato no processo seletivo gera, tão somente, a expectativa de direito à contratação;

A contratação fica condicionada às condições estabelecidas na Lei Federal nº 11.788/2008 e Constituição Federal e nas demais cominações legais;

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Processo Seletivo, que poderá solicitar parecer da assessoria jurídica do município;

Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

Santana do Matos/RN, 11 de março de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:D7A33D44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA PÚBLICA DO ESTADO DO RN – COOPLIMPE inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.339.220/0001-82.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 696.696,18 (Seiscentos e noventa e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e dezoito centavos).

OBJETO: contratação de empresa especializada no gerenciamento de mão de obra, destinadas a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN.

PREGÃO ELETRÔNICO n° 005/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 137/2025

Prazo de Vigência: 11/03/2025 até 11/03/2026, prorrogável pelo art. 107 da 14.133/21.

Fundamento Legal da Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó/RN, 11 de março de 2025.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2025, nas seguintes dotações:

Classificação: 10.301.0036 2.060 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Classificação: 20.605.0043 2.029 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Classificação: 27.812.0034 2.026 – Custeio das Atividades das Atividades Desportivas e Lazer

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Classificação: 10.301.0036 2.060 – Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos – Despesas com ações e serv. Públicos de Saúde

Conta recurso: 19.189-2 – FMS

Classificação: 10.301.0096 2.061 – Manutenção das ações e Serviços públicos em Saúde (custeio) Atenção Básica

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 16000000 – Transferência SUS bloco manutenção

Conta recurso: 62.4001-8 – CUSTEIO – FNS

Classificação: 21.302.0036 2.067 – Manutenção de Atividade de Média e Alta Complexidade – MAC

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002 – Receita de impostos e trans. Saúde

Conta recurso: 19.189-2 – FMS

Fonte: 16000000 – Transferência SUS bloco manutenção

Conta recurso: 62.4001-8 – FNS

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO

CPF N° ***.290.854-**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:AA1BC43F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 0165/2025 DE 11 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N° 0165/2025 DE 11 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor, **GIVANALDO PEREIRA DOS SANTOS**, Matrícula nº 130165-9, ocupante do cargo de Coordenador de Meio Ambiente e Saneamento Básico CC-3, lotado na Secretaria Municipal Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, licença para o gozo de férias no período de 01/04/2025 à 30/04/2025, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 11 de março de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:656F6007

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 042/2025/PMSS/CD/ADM DE 11 DE MARÇO
DE 2025.

PORTARIA N.º 042/2025/PMSS/CD/ADM de 11 de março de 2025.

O **SECRETÁRIO DE GOVERNO**, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO**, ocupante do cargo de **PREFEITA MUNICIPAL**, para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no dia 13 de março de 2025, com a finalidade de participar de uma capacitação realizada pela Caixa em parceria com a Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), a qual será voltada para a discussão de temas fundamentais que visam auxiliar a Gestão Municipal, tais como: Programa Minha Casa, Minha Vida; Nova PAC; Cláusulas suspensivas – Recursos FNDE; Reabertura do FINISA CAIXA e Caixa Políticas Públicas, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 042/2025/PMSS/CD/ADM de 11 de março de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

MARCIO ALVES DE AZEVEDO

Secretário de Governo

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:B5E0247F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 043/2025/PMSS/CD/ADM DE 11 DE MARÇO
DE 2025.

PORTARIA N.º 043/2025/PMSS/CD/ADM de 11 de março de 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **GEONILDO ITALIANO SOARES**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Finanças e Tributação**, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 13 de março de 2025, com a finalidade de participar de uma capacitação realizada pela Caixa em parceria com a Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), a qual será voltada para a discussão de temas fundamentais que visam auxiliar a Gestão Municipal, tais como: Programa Minha Casa, Minha Vida; Nova PAC; Cláusulas suspensivas – Recursos FNDE; Reabertura do FINISA CAIXA e Caixa Políticas Públicas, conforme

declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 043/2025/PMSS/CD/ADM de 11 de março de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:C4FC5455

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 018/2025

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio do Sr. MIZAEOLIVEIRA DE SOUZA, nomeado Agente de Contratação, através da Portaria nº 017/2025, torna público aviso para realização da Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058, e demais legislação aplicável. Que tem como objeto: aquisição de água mineral em copo e galões 20L somente recarga e completo, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN. A realização será através da Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

ÓRGÃO INTERESSADO:	MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	12/03/2025 ÀS 09:00HS
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	17/03/2025 ÀS 09:00 HS
DATA E HORA INICIAL E FINAL DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA:	17/03/2025 DAS 09:01 HS ÀS 15:01
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas e no site da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN (<http://pmsantanadoserido.rn.gov.br/>).cpl_santanadoserido.rn@outlook.com.

Santanado Seridó, 11 de março de 2025.

MIZAEOLIVEIRA DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:18459DBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 007/2025 – CHAMADA PÚBLICA N.º
001/2025

Convocamos a pessoa física JOSIVAM DE SOUTO CAROLINO, portador do CPF nº *****.502.734-****, adjudicado e homologado no processo de CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025 originária do PROCESSO ADMINISTRATIVO de N.º 12/2025, tendo como objeto “aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, a fim de atender as demandas dos alunos matriculados na rede de ensino municipal, consoante ao Programa Nacional De Alimentação Escolar - PNAE, para o ano letivo de 2025, com fulcro na Lei N.º 11.947/2009, resolução FNDE N.º 06/2020, alterada pela resolução FNDE/CD N.º 20, de 02 de dezembro de 2020” para a devida assinatura do respectivo

CONTRATO ADMINISTRATIVO a partir do dia 12 de março de 2025.

Em tempo, registramos que apessoa física supracitada,deverá comparecer ao setor de contratações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, N° 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: gestor.fiscaldecontratospmss@outlook.com, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação,sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 11 de março de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:12CC32CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -
000003-2025**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Pregão Eletrônico - 000003/2025		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 0001 - LOTE 01 - Valor Referência: 19.000,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS LTDA (14.909.605/0001-04)	Adjudicado em: 10/03/2025 13:03:31 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	18.800,00
Lote: 0002 - LOTE 02 - Valor Referência: 65.823,60		
Fornecedor	Situação	Valor Total
J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS LTDA (14.909.605/0001-04)	Adjudicado em: 10/03/2025 13:03:31 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	65.800,00
RAULISON DE SENA RIBEIRO		
Autoridade Competente		

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:C85F70CA

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -
000003-2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Pregão Eletrônico - 000003/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - LOTE 01 - Valor Referência: 19.000,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS LTDA	18.800,00	18.800,00	Homologado em 10/03/2025 13:04:24 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0002 - LOTE 02 - Valor Referência: 65.823,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS LTDA	65.800,00	65.800,00	Homologado em 10/03/2025 13:03:45 Por: Raulison de Sena Ribeiro

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Autoridade Competente

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:BEA84F3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2025**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, através de sua Pregoeira no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Administrativo nº 1.205.005/2024, na modalidade

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos para suprir as demandas da farmácia básica municipal da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antônio/RN, conforme especificações no Termo de Referência, anexo I do Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às 10h01min do dia 24 de março de 2025. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br/ e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min. Outras informações pelo e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 11 de março de 2025.

MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME

Pregoeira do Município

Publicado por:

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:383B931A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 09/2025.**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADA: Lucivânia Oliveira da Silva Rodrigues.

CNPJ: 41.151.066/0001 – 60.

OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento das Salas de Recursos Multifuncionais (SRM), em atendimento às necessidades específicas dos alunos com necessidades educacionais especiais.

VALOR GLOBAL:20.500,00 (Vinte mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL:Artigo 74, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA -

São Bento do Norte/RN, 10 de março de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:D8A2BFF2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2025.**

PROCESSO Nº 09/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal do São Bento do Norte/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA: Lucivânia Oliveira da Silva Rodrigues.

CNPJ: 41.151.066/0001 – 60.

OBJETO: Locação de imóvel para o Funcionamento das Salas de Recursos Multifuncionais (SRM), em Atendimento às Necessidades Específicas dos Alunos com Necessidades Educacionais Especiais.

VALOR GLOBAL: R\$: 20.500,00 (Vinte mil e quinhentos reais).

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO; **SUB FUNÇÃO:** 1036 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE; **PROJETO ATIVIDADE:** 2066 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - **RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS** – 15000000.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/03/2025 a 31/12/2025.

São Bento do Norte/RN, 11 de março de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
 Locatário

LUCIVÂNIA OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES.
 CNPJ: 41.151.066/0001 – 60.
 Locadora

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:11E67810

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 252, DE 10 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr^a. **ZENICARLA PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 060.792.694-57, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Protocolo, Atendimento e Informações da Ouvidoria Geral do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 10 de março de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
 Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:9590D9F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 251, DE 07 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **CLAUDIO MARCELO ALVES BATISTA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 060.383.064-12, do cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 07 de março de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
 Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:758A40FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 248, DE 06 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **ZILMARA KEDJA DO NASCIMENTO CRUZ**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 087.708.254-59, do cargo e suas respectivas funções de **Assessora Administrativa Financeiro da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de março de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
 Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:72AB7736

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 247, DE 06 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **JOANA D'ARC DE SOUZA E SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 065.376.594-00, do cargo e suas respectivas funções de **Coordenadora Pedagógica de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de março de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:3FAA5A48

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 246, DE 06 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr **LUCIANO ALVES DE ANDRADE**, inscrito no CPF sob o n.º 080.642.698-57, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretor do Departamento de Pesca da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de março de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:26D5E7DF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 253, DE 11 DE MARÇO DE 2025

Convoca os candidatos do Cadastro Reserva através do Processo Seletivo-Edital 01/2025 para apresentação das documentações exigidas pelo Município para contratações e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo realizado através do Edital n.º 01/2025 destinado a selecionar candidatos para atuarem na

Administração Pública Municipal sob o regime de contratação por tempo determinado, homologado no dia 13 de fevereiro do corrente ano, no Diário Oficial do Município - FEMURN na Edição n. 3476 e a Lei municipal n. 620/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os Candidatos do Cadastro Reserva no Processo Seletivo através do Edital n.º 01/2025, para o cargo relacionado abaixo para apresentação das documentações exigidas para contratação no dia 13/03/25 no horário de 08:00hs às 12:00hs na Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Ursulino Silvestre da Silva, n.º 448, Centro, São Bento do Norte/RN.

ORD.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CARGO
1	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA	63,9	Técnico de Enfermagem
2	MARCIONEIDE CACHO BARBOSA SANTOS	63,5	Técnico de Enfermagem

Art. 2º - A apresentação dos Candidatos é obrigatória e o não cumprimento das datas para apresentação acarretará na desclassificação e imediata convocação do próximo classificado.

Art. 3º - A apresentação de todos os documentos exigidos é obrigatória e o não cumprimento das exigências acarretará desclassificação e imediata convocação do próximo classificado.

Documentação necessária:

- () Certidão de nascimento ou casamento;
- () Cópia do RG atualizado e CPF;
- () Consulta situação cadastral do CPF
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
- () Cópia da Carteira de Trabalho;
- () Carteira de Trabalho Digital (Caso tenha);
- () Cópia da Carteira do Conselho de Classe (para os cargos específicos)
- () Cópia da carteira do CNH (para os cargos específicos)
- () Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição (1º e 2º turno) ou Declaração de Quitação Eleitoral;
- () Cópia do comprovante de Residência atualizado (a partir de fevereiro-25);
- () 1 foto 3x4;
- () Cópia do cartão PIS/PASEP;
- () Folha resumo do Cadastro Único. Essa folha deverá ser solicitada na Secretaria de Assistência Social, CRAS ou postos de atendimento do Cadastro Único, para consultar se possui NIS;
- () Cópia do cartão da conta corrente: Banco Conveniado – Caixa Econômica;
- () Cópia do comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- () Certidão antecedente criminais estadual (RN).
- <http://esaj.tjm.jus.br/sco/abrirCadastro.do>
- () Certificado de Alistamento Militar (sexo masculino)
- () Termo de Acumulo de cargos públicos
- () Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- () Cópia do CPF dos filhos de 0 a 18 anos e até 24 anos se estiver na Universidade.
- () Declarações escolar dos filhos;
- () Cópia do cartão de vacinação atualizado (crianças até 05 anos)

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 11 de março de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

TERMO DE ACUMULO DE CARGOS PÚBLICOS

IDENTIFICAÇÃO

Nome:		Cargo/Função:	
CPF/MF:	PIS/PASEP:	Celular:	
Endereço Residencial:			
Bairro:	Município:	UF:	CEP:

DECLARAÇÃO

() Declaro sob as penas da lei que não ocupo cargo, emprego ou função pública com remuneração junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal Direta ou Indireta, aí incluídas autarquias, fundações, empresas públicas, e sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedade controladas diretas ou indiretamente pelo poder público, de forma a contrariar a previsão contida no art. 37, inciso XVI, VII e parágrafo 10, da Constituição Federal.

() Em caso de acúmulo legal, declaro que a jornada trabalhada nos dois órgãos públicos não ultrapassa o limite de 60 (sessenta) horas.

Comprometo-me, outrossim, e sob as mesmas penas, que toda alteração que venha ocorrer em relação ao acima declarado deverá ser comunicada por mim ao Setor de Recursos Humanos do Município de São Bento do Norte-RN para fins de registro, constituindo a omissão em infração funcional.

Estou ciente de que declarar falsamente constitui crime, passível de apuração e punição, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis.

São Bento do Norte/RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:FC09E270

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATOS - 39 SMS

EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI – SEC. MUN. DE SAÚDE.

CONTRATADO (A): **RITA DE CASSIA DE MEDEIROS SILVA**
OBJETO: O objetivo do presente contrato é a execução das atividades de A.S.D 1 (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 horas semanais, para cumprir as necessidades momentâneas da administração pública municipal.

VALOR MENSAL CONTRADO: R\$ **1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)**.

DURAÇÃO E DISPOSITIVO LEGAL.: **06 (seis)** meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da presente assinatura.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROJETO: 2066 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de saúde 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos 3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado

RESPONSÁVEIS: **RAFAEL DOS SANTOS MATIAS** PELA CONTRATANTE/ **RITA DE CASSIA DE MEDEIROS SILVA** – PELA CONTRATADA.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:114CA2E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 151/2025.

PORTARIA Nº 151/2025.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR – JOSE EUGENIO LOURENCO COSTA MAIA, portador do CPF: 328.XXX.XXX-68, para o cargo em comissão CC1 de Assessor Social.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN, em 10 de março de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:D24803EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 152/2025

PORTARIA Nº 152/2025.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERA a pedido – KEDMA DANTAS DA SILVA, portadora do CPF: 086.XXX.XXX-36, para o cargo em comissão de Coordenador Geral.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN, em 07 de março de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:86FD5023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - PORTARIA 47/2025

PORTARIA 47/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC**.

Senhor **Jhonat Deivison de Medeiros Araujo** - COORDENADORA

Senhora **Ravena Karen Borges da Silva** - SECRETÁRIA

Senhor **Jose Jadson dos Santos** - SETOR TÉCNICO

Senhor **Artur Genilson Ferreira da Costa** – SETOR OPERATIVO

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, 11 de fevereiro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:53DF600E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 022/2022

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: FABIANO FERNANDES DE MEDEIROS, inscrita no CPF sob n.º 000.575.949-19.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 4.ª do Contrato Administrativo aduzido, com o acréscimo de 25%, visando a repactuação de preços.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 136.Lei Federal n.º 14133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2025.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Fabiano Fernandes de Medeiros – pela Contratada.

São Fernando/RN, 03/03/2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:5BB5ECF3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0145/2022

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: FABIANO FERNANDES DE MEDEIROS, inscrita no CPF sob n.º 000.575.949-19.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 4.ª do Contrato Administrativo aduzido, com o acréscimo de 20,00%.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 136.Lei Federal n.º 14133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2025.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Fabiano Fernandes de Medeiros – pela Contratada.

São Fernando/RN, 03/03/2025

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:0C38675E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0232 - GPMSF/2025.

Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor efetivo ocupante de direção escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Exonerar o agente público ocupante de cargo de direção que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN:

MARIA DAGUIA DE MEDEIROS, CPF n.º 315.383474-15, do cargo de Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Francisco Rafael Fernandes, vinculada a Estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 10 de março de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:0A035339

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°
010/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Pregão Eletrônico - 10/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - CESTA BÁSICA CONTENDO: 01KG DE FEIJÃO MACASSA EMBALAGEM COM 1KG, 02KG DE ARROZ PARBOLIZADO EMBALAGEM COM 1KG CADA, 02PCT DE MACARRÃO EMBALAGEM COM 500G CADA, 02KG DE AÇÚCAR CRISTAL EMBALAGEM COM 1KG CADA, 02PCT DE FLOCOS DE MILHO EMBALAGEM COM 500G CADA, 01KG DE FARINHA DE MANDIOCA, 01PCT DE CAFÉ EMBALAGEM COM 250G, 01 POTE DE MARGARINA EMBALAGEM COM 500G, 01 UNIDADE DE RAPADURA COM 650G, , 01 LATAS DE SARDINHA EMBALAGEM COM 125G, BOLACHA COMUM EMBALAGEM 250G - MV ATACAREJO - Valor Referência: 186,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	186,50	111.900,00	Homologado em 11/03/2025 11:54:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
GENILSON MEDEIROS MAIA			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:7C5E1CF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 0763/2025-GPMSF/RN

DECRETO MUNICIPAL N° 763/2025.

Regulamenta Sistema de Registro de Preços, em conformidade com as disposições da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo procedimentos, diretrizes e normas para a sua efetiva implementação e gestão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A aquisição e a locação de bens, a prestação de serviços, inclusive de tecnologia da informação e de engenharia, bem como a

realização de obras com características padronizadas, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços – SRP –, no âmbito da administração direta e indireta e das entidades vinculadas ou controladas direta ou indiretamente pelo Poder Executivo, obedecerão ao disposto neste decreto.

Parágrafo único. As disposições deste decreto se aplicam, no que couberem, às empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes da administração indireta do Poder Executivo, regidas pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, respeitados seus respectivos regulamentos internos de licitações e contratos.

Art. 2º. Para os efeitos deste decreto, além das definições estabelecidas no art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considera-se como detentor da Ata de Registro de Preços – ARP –, pessoa física ou jurídica, consórcio de pessoas jurídicas, signatário da ARP.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I

Do Órgão ou da Entidade Gerenciadora

Art. 3º. Caberá ao órgão ou à entidade gerenciadora, ou a quem ele delegar, total ou parcialmente, a prática dos atos de controle e administração do SRP, em especial:

- realizar procedimento público de intenção de registro de preço para possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades;
- consolidar as informações e demandas relativas ao objeto do registro de preços;
- definir o objeto e demais informações necessárias para consolidar o termo de referência ou projeto básico;
- apurar o valor de mercado e o valor estimado da licitação ou contratação, a partir de ampla pesquisa ou de consulta às tabelas de referência formalmente aprovadas pelo Poder Executivo;
- promover os atos necessários à realização do procedimento, a exemplo dos estudos técnicos preliminares e termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, além de efetivar os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ARP, o registro e a publicação do extrato, bem como o encaminhamento das cópias das atas aos órgãos ou as entidades participantes;
- organizar os quantitativos individuais destinados aos órgãos ou as entidades participantes em cada ata;
- gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados;
- autorizar a adesão à ARP pelo órgão ou pela entidade não participante, nas condições previstas no art. 5º;
- acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;
- avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou das obrigações contratuais, em relação às suas contratações, bem como decorrentes de comportamentos que comprometam a lisura do procedimento licitatório e o funcionamento do SRP;

– definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais.

§ 1º. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou entre as entidades participantes, observado como limite a quantidade total registrada para cada item.

§ 2º. A hipótese prevista no § 1º dispensa a autorização do detentor da ARP.

§ 3º. O órgão ou a entidade gerenciadora somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante caso haja sua anuência.

§ 4º. As pesquisas de mercado e de valor estimado deverão observar o Decreto Municipal que regulamenta a pesquisa de preços, podendo consistir em consultas ao mercado, publicações especializadas, preços praticados no âmbito da administração pública, listas de instituições privadas e públicas de formação de preços ou outros meios praticados no mercado, ressalvadas as especificidades aplicáveis a obras e serviços de engenharia.

§ 5º. A possibilidade de que trata o inciso XII, quando admitida, constará do aviso de intenção de registro de preços previsto no inciso I do *caput*.

Seção II

Do Órgão ou da Entidade Participante

Art. 4º. Caberá ao órgão ou à entidade participante manifestar seu interesse em participar da licitação com vistas ao registro de preços, devendo:

- encaminhar pedido de compra para fins de registro de preços devidamente preenchido;
- solicitar, motivadamente, a adequação do termo de referência ou projeto básico encaminhado, ou a complementação desses documentos, com os itens a serem inseridos ou alterados na ARP;
- promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após autorização do órgão ou entidade gerenciadora;
- zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte;
- informar ao órgão ou à entidade gerenciadora, no prazo de cinco dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do detentor da ARP, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido no edital;
- encaminhar ao órgão ou à entidade gerenciadora cópia do contrato celebrado, no prazo de dois dias úteis após a publicação do extrato;
- nos casos em que o contrato for substituído por nota de empenho ou instrumento equivalente, encaminhar ao órgão ou à entidade gerenciadora cópia dos documentos emitidos, de eventuais anulações e do relatório de desempenho do contratado no prazo de dois dias úteis da ocorrência;
- realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas contratações;
- acompanhar preços e marcas registrados no Diário Oficial do Município – FEMURN, para verificação de possíveis alterações.

§ 1º. O fiscal do contrato, designado pelo respectivo órgão ou pela entidade participante, ficará responsável pelos atos pertinentes à fiscalização e execução do contrato, inclusive por aqueles consequentes das aquisições por nota de empenho ou outro instrumento equivalente.

§ 2º. O preço registrado deverá ser utilizado, obrigatoriamente, por todo órgão ou pela entidade participante, exceto para os casos de obras e serviços de engenharia, respeitadas as hipóteses previstas no art. 12.

§ 3º. No caso de registro de preços para obras, a participação de outro órgão está vinculada à formalização de compromisso daquele órgão ou daquela entidade, de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

Seção III

Do Órgão ou da Entidade não Participante

Art. 5º. O órgão ou a entidade não participante interessado em aderir à ARP deverá encaminhar ao órgão ou à entidade gerenciadora o pedido de adesão indicando o número da ata, o detentor, o item e a quantidade que pretende aderir.

§ 1º. O órgão ou a entidade gerenciadora somente responde pelos atos relativos à adesão da ARP, não lhe competindo o monitoramento e a administração dos atos posteriores ao deferimento do pedido de adesão.

§ 2º. Ao órgão ou à entidade não participante, em relação às suas contratações, competem os atos relativos:

- ao acompanhamento dos preços e marcas registrados na FEMURN, para verificação de possíveis alterações;
- à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações assumidas;
- à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- à comunicação, ao órgão gerenciador, da aplicação de penalidades no âmbito da contratação decorrente da ARP.

CAPÍTULO III

DO PLANEJAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Seção I

Da Adoção do Sistema de Registro de Preços

Art. 6º. O SRP será adotado preferencialmente nas seguintes situações:

- quando, pelas características do item, houver necessidade permanente ou frequente de sua aquisição ou contratação;
- quando for mais conveniente à aquisição de bens ou a contratação de serviços de forma parcelada;
- quando for conveniente para o atendimento da demanda de mais de um órgão ou de uma entidade da administração municipal ou de programa de governo;
- quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente a ocasião e o quantitativo a ser demandado pela administração municipal;

– outra hipótese em que seja a melhor escolha para o atendimento do interesse público.

Art. 7º. A contratação de obras e serviços de engenharia pelo SRP fica vinculada à existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional e à necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Parágrafo único. Para as licitações de serviços de engenharia, considera-se projeto padronizado o documento técnico que contenha as especificações usuais de mercado, suficientes e com nível de precisão adequado para caracterizar os serviços a serem realizados de forma padronizada.

CAPÍTULO IV

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 8º. A ARP deverá conter, dentre outras disposições, o órgão ou a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os órgãos ou as entidades participantes, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.

Parágrafo único. Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.

Art. 9º. A indicação da dotação orçamentária não é necessária no procedimento de registro de preços, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

Art. 10º. O órgão ou a entidade gerenciadora poderá prever no edital a formação de cadastro de reserva pelos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do autor da melhor proposta, bem como aqueles que aceitarem manter sua proposta.

§ 1º. A relação da razão social e do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – dos licitantes que integram o cadastro de reserva constará da ARP.

§ 2º. A classificação dos integrantes do cadastro de reserva obedecerá à ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas ou do resultado final da fase de lances.

§ 3º. A convocação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva se dará quando:

- o licitante vencedor for convocado e não assinar a ARP no prazo e condições estabelecidos;
- for cancelado o registro de preços, total ou parcialmente, do detentor da ARP.

§ 4º. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação, nos termos do § 3º, o órgão ou a entidade gerenciadora, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- adjudicar e assinar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 5º. No caso do inciso II do § 4º, ultrapassado o prazo de validade da proposta previsto no edital, incluída possível prorrogação, não há obrigatoriedade na assinatura da ARP.

§ 6º. O edital poderá definir o quantitativo máximo de fornecedores que assinarão a ARP na ocorrência das hipóteses previstas neste artigo.

§ 7º. Para efeito de registro e para contratações decorrentes do cadastro de reserva, deverão ser observadas, no que couberem, as regras constantes neste decreto.

§ 8º. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e eventual solicitação de apresentação de amostra serão efetuadas quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

§ 9º. O fornecedor habilitado por meio do cadastro de reserva substituirá o detentor original da ARP com os quantitativos e prazos remanescentes.

Seção I

Da Assinatura da Ata de Registro de Preços

Art. 11º. Homologado o resultado da licitação, e sem prejuízo do disposto no *caput* do art. 15, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o licitante melhor classificado para a assinatura da ARP.

Parágrafo único. A ARP terá efeito de compromisso de fornecimento, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

Seção II **Da Contratação**

Art. 12º. A contratação com o detentor da ARP, caso seja celebrada, será formalizada por instrumento contratual, emissão de nota de empenho ou instrumento equivalente, de acordo com as exigências previstas no edital e na legislação vigente.

Parágrafo único. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação dos serviços nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Seção III **Da Vigência da Ata de Registro de Preços**

Art. 13º. O prazo de vigência da ARP será de um ano contado a partir da publicação de seu extrato no FEMURN e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

§ 1º. Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora providenciar o registro da ARP e a publicação de seu extrato.

Seção IV **Da Contratação**

Art. 14º. A contratação com o detentor da ARP, caso seja celebrada, será formalizada por instrumento contratual, emissão de nota de empenho ou instrumento equivalente, de acordo com as exigências previstas no edital e na legislação vigente.

Parágrafo único. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação dos serviços nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Seção V **Da Vigência da Ata de Registro de Preços**

Art. 15º. O prazo de vigência da ARP será de um ano contado a partir da publicação de seu extrato no FEMURN e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

§ 1º. Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora providenciar o registro da ARP e a publicação de seu extrato.

§ 2º. No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado.

Seção VI **Dos Contratos decorrentes do SRP**

Art. 16º. Os contratos celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou na Lei nº 13.303, de 2016, e neste decreto, e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da ARP.

§ 1º. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto aos acréscimos de que tratam os arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ARP.

§ 2º. A duração dos contratos decorrentes da ARP deverá atender ao contido nos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º. Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos termos do art. 18.

§ 4º. O detentor da ARP se obriga a atender às solicitações que lhe forem apresentadas nos termos contratados.

§ 5º. O contrato assinado dentro da data de vigência da ARP obriga o contratado a atender às solicitações que lhe forem apresentadas, independentemente da data de publicação do extrato respectivo.

Art. 17º. Quando o critério de julgamento for o de maior desconto sobre tabela de preços referenciada, as contratações derivadas da ARP poderão observar, conforme previsão no edital, as variações da tabela adotada, respeitando-se o percentual de desconto, quando identificada alta volatilidade nos preços de mercado.

Seção VII **Da Execução da Ata de Registro de Preços**

Art. 18º. Para as ARPs que contemplem itens referentes às cotas principais e cotas reservadas, sendo detentoras pessoas jurídicas distintas, a execução das atas pelos órgãos ou pelas entidades participantes se dará, preferencialmente, de forma simultânea.

Seção VIII Da Alteração

Art. 19º. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP, salvo nos contratos dela decorrentes.

Art. 20º. É vedado efetuar acréscimo de itens na ARP.

Subseção I **Da Alteração de Marca**

Art. 21º. A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas condições previstas no edital e na legislação vigente:

– por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

– por requerimento do detentor, que deve ser apreciado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.

§ 1º O órgão ou a entidade gerenciadora somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo detentor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

§ 2º. A substituição de marca deverá ser publicada obrigatoriamente no FEMURN.

Subseção II **Da Alteração de Preços para Aquisição, Locação de Bens e Prestação de Serviços, inclusive de Tecnologia da Informação**

Art. 22º. As alterações de preços em ata decorrente de SRP obedecerão às seguintes regras:

– o preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;

– o órgão ou a entidade gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue: manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado; considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para a alteração; poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor.

§ 1º. A exceção à regra prevista na alínea “a” do inciso II deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

§ 2º. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o detentor do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

§ 3º. O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superior ao registrado.

§ 4º. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão ou pela entidade gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

§ 5º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

Art. 23º. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Art. 24º. A alteração de preço deverá ser publicada na FEMURN.

Subseção III Da Alteração de Preços para Obras e Serviços de Engenharia

Art. 25º. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 26º. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o detentor da ARP para negociar a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

Parágrafo único. O detentor da ARP que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, mediante cancelamento do seu registro de preços ou dos itens registrados, sem aplicação de penalidades administrativas.

Art. 27º. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ARP, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

- considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;
- poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor.

Parágrafo único. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, total ou parcialmente, e o detentor da ARP continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata.

Art. 28º. Não havendo êxito nas negociações, conforme previsto nos arts. 28 e 29, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Parágrafo único. Não havendo interesse pelos licitantes remanescentes ou pelos integrantes do cadastro de reserva, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas

cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, observando as disposições dos § 4º e 5º do art. 15.

Art. 29º. Para obras e serviços de engenharia a possibilidade de alteração periódica dos preços registrados deverá considerar a conformidade dos preços com a tendência de mercado e com a realidade dos seus respectivos insumos, avaliada em um intervalo mínimo de quatro meses.

Seção VIII Da Adesão

Art. 30º. As ARPs formalizadas pelos órgãos ou pelas entidades municipais poderão ser utilizadas, durante a sua vigência, por qualquer órgão ou por qualquer entidade não participante, observado o disposto no art. 5º e, desde que a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital.

§ 1º. A adesão à ARP deverá ser precedida de manifestação formal de interesse junto ao órgão ou à entidade gerenciadora do registro de preços que, no caso de deferimento, indicará os quantitativos disponíveis, respectivos preços e marcas a serem praticados e os detentores.

§ 2º. Caberá ao detentor da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do novo fornecimento ou da nova prestação do serviço, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP.

§ 4º. As aquisições a que se refere o § 3º não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

§ 5º. Os órgãos ou as entidades municipais não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o registro de preços, salvo com devida justificativa aprovada pelo ordenador de despesas.

Art. 31º. Os órgãos ou as entidades municipais poderão aderir às ARPs formalizadas por órgão ou por entidade de qualquer esfera governamental.

§ 1º. A adesão deverá ser formalizada diretamente pelos órgãos ou pelas entidades municipais demandantes.

§ 2º. A adesão e o respectivo instrumento de contratação deverão ser formalizados durante a vigência da ARP, conforme previsto no art. 18.

§ 3º. O processo de adesão deverá ser formalizado e instruído pelos órgãos ou pelas entidades municipais não participantes e conterà, sem prejuízo das demais exigências legais:

- motivação circunstanciada contendo, obrigatoriamente:

caracterização da necessidade de contratação e justificativa da vantagem da adesão, inclusive, em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

justificativa para não licitar;

pareceres técnicos, se for o caso;

– a demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e regulamentação municipal;

- prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do detentor da ARP;
- parecer jurídico.

§ 4º. A adesão à ARP de órgão ou de entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos ou por entidades municipais poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 4º do art. 34 se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e regulamentações municipais aplicáveis.

§ 5º. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos ou por entidades municipais, a adesão à ARP gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 4º do art. 34.

CAPÍTULO V DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Art. 32º. O órgão ou a entidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
- quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
- nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
- nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP, observado o disposto nos arts. 29 e 30;
- por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;
- por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;
- quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
- amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;
- por ordem judicial.

§ 1º. A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no FEMURN.

§ 2º. A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

§ 3º. O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

§ 4º. O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções, observadas as competências previstas nos arts. 3º, 4º e 5º.

CAPÍTULO VI DAS SANÇÕES

Art. 33º. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº 037/2021.

Parágrafo único. As sanções relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão aplicadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, pelo respectivo órgão ou pela entidade participante ou órgão ou a entidade não participante, nos termos do inciso XI do art. 3º, do inciso VIII do art. 4º e do inciso III do § 2º do art. 5º.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34º. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este decreto, bem como na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições do órgão ou da entidade gerenciadora e dos órgãos ou das entidades participantes.

Art. 35º. Os ordenadores de despesa que iniciarem o processo serão os órgãos gerenciadores de ARP conforme objetos e estratégias decorrentes da política de compras municipal.

Art. 36º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, aos 11 (onze) dias, do mês de Março do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:BC7592B5

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, de um lado, representado pelo seu Prefeito Constitucional, senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade n.º 735.760, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 455.474.244-04, residente e domiciliado à Avenida Capitão José Inácio, n.º 576, Vital Galdino, São Fernando/RN, com fulcro no artigo 79 da Lei Federal n.º 8666/93, e do outro lado a pessoa de FRANCISCO DE ASSIS FELIX, Pessoa Física inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 503.055.904-30, decide RESCINDIR de forma unilateral o Contrato Administrativo do Processo/PMSF/RN n.º 2021.02.0092 decorrente do pregão presencial n.º 010/2021, operando-se tal rescisão pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente distrato tem por objeto a RESCISÃO UNILATERAL, visto que o referido prestador de serviços, faleceu na data de 27/02/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

Esta rescisão fundamenta-se no inciso II do artigo 79 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

Esta rescisão opera seus efeitos a partir de sua assinatura, tendo o contratado direito somente receber pelos serviços prestados que foram atestados pelo gestor de contratos.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Município responsável pelo Distrato fará a sua publicação conforme previsão constante na lei federal nº 8666/93

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/RN, para dirimir as questões oriundas deste Distrato.

E estando estabelecido o presente distrato, para que surta todos os efeitos de direito, o representante do Município responsável pelo Distrato assina o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN 28/02/2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:B9F17819

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 088/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 11 de março de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a ser realizada no dia 11 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 11 de março de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:D137E4BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 089/2025

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer a cessão do servidor o Sr. MAX MEDEIROS JÚNIOR, matrícula nº 31553674, ocupante do cargo de Vigilante, para ficar à disposição da Secretária Municipal de Saúde do Município de São João do Sabugi/RN, pelo período de 02 (dois) anos, de 01 de março de 2025 a 01 de março de 2027.

Art. 2º - A referida cessão correrá com ônus total para o órgão cessionário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2025

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São João do Sabugi (RN), 06 de março de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:1AE90865

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 090/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 06 meses a Sra. LAUDECIR MEDEIROS DOS SANTOS LUCENA, matrícula nº 24-1, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 10/02/2025 a 10/08/2025, tendo como base o período trabalhado de 27/04/1998 a 27/04/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

São João do Sabugi (RN), 06 de março de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:66D76C23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 091/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 meses a Sra. ANA CÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA, matrícula nº 3-1, ocupante do cargo de Orientadora Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 06/03/2025 a 06/06/2025, tendo como base o período trabalhado de 27/04/2008 a 27/04/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

São João do Sabugi (RN), 06 de março de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:40D1BF11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 092/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO(A)
INTEGRANTE DE AGENTE DE
DESENVOLVIMENTO LOCAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Senhora: Sefora Maria Lucena de Medeiros Alencar para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 06 de março de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:BB5BBB72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DELEGATÓRIO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN),
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora Kamila de Souza Morais, inscrita no CPF: 068.756.684-32, Secretária Municipal de Educação, para assinar e movimentar contas pertencentes ao FUNDEB vinculado ao CNPJ 06.073.884/0001-49, com os seguintes poderes: emitir cheques; abrir contas de depósito; solicitar saldos extratos e comprovantes; sustar/contrar ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamento por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro; solicitar saldos/extratos, emitir comprovantes; encerrar contas de depósitos; assinar contratos de prestação de serviços.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 02 de janeiro de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:F316237A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025, ART. 75, INCISO I, DA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 75, I (PNCP) da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
STOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DE LAGOAS DE ESTABILIZAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA SERVIÇOS URBANOS	R\$ 116.025,00 (cento e dezesseis mil e vinte e cinco reais).

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município).
São José de Mipibu/RN, 11 de março de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral Do Município

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:72546DFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESILIÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ E A SENHORA FRANCILENE AZEVEDO DA SILVA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2.3####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45####8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.### -00, e a Sra. **FRANCILENE AZEVEDO DA COSTA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 3.0###.###7 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 102.###.###-40, domiciliada no Sítio Seridó, 72, Zona Rural, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, têm justo e firmado entre si este Termo de Resilição Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes no Contrato celebrado entre as partes aos 10 de fevereiro de 2025, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Oitava e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto da Resilição Contratual, tendo em vista o pedido de desligamento do contratado e a anuência do contratante em relação ao pacto celebrado em 10 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente resilição, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Cruzeta/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 11 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
SR. JACKSON DANTAS
 Prefeito Constitucional
 Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
 Secretária Municipal de Educação e Cultura
 Contratante

FRANCILENE AZEVEDO DA SILVA
 Contratado (a)

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:4A0B3B94

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESILIÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ E A SENHORA JOILMA CILENE DANTAS

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2.3####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45####8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.### -00, e a Sra. **JOILMA CILENE DANTAS**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 2.###.###3 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 057.###.###-13, domiciliada no Sítio Seridó, 79, Zona Rural, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, têm justo e firmado entre si este Termo de Resilição Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes no Contrato celebrado entre as partes aos 03 de fevereiro de 2025, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Oitava e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto da Resilição Contratual, tendo em vista o pedido de desligamento do contratado e a anuência do contratante em relação ao pacto celebrado em 03 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente resilição, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Cruzeta/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 11 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
 Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
 Secretária Municipal de Educação e Cultura
 Contratante

JOILMA CILENE DANTAS.
 Contratado (a)

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:8DB23733

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 075/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **BRUNO MEDEIROS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal-RN	06 de março de 2025	R\$310,00	R\$ 155,00

(

TOTAL

R\$155,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 07 de março de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de março de 2025

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:752AC3E6

Agente Político/Servidor: **SYLVIO JUSSIÊ RIBEIRO DANTAS DA SILVA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	03 de fevereiro de 2025.	R\$ 310,00	R\$ 155,00

(

TOTAL

R\$ 155,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 03 de fevereiro de 2025., com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de fevereiro de 2025.

*Republicada por incorreção

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:64890909

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 069/2025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SYLVIO JUSSIÊ RIBEIRO DANTAS DA SILVA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	26 de fevereiro de 2025.	R\$ 310,00	R\$ 155,00

(

TOTAL

R\$ 155,00

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 27 de fevereiro de 2025., com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 26 de fevereiro de 2025 .

*Republicada por incorreção

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:DEBC1FBD

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 050/2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SYLVIO JUSSIÊ RIBEIRO DANTAS DA SILVA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	11 de fevereiro de 2025.	R\$ 310,00	R\$ 155,00

(

TOTAL

R\$ 155,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 12 de fevereiro de 2025., com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de fevereiro de 2025.

*Republicada por incorreção

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:EE8DBB69

GABINETE DO PREFEITO**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 035/2025.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO A SENHORA ANNA CAROLINE DE MEDEIROS LOPES.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 87, Centro, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.096.083/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JACKSON DANTAS**, e a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.942.301/001-50, representada pela Gestora, a Sra. **ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade n.º 1.5####2-SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 027.###.###-28, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **ANNA CAROLINE DE MEDEIROS LOPES**, brasileira, solteira, Técnica de Enfermagem, inscrita no CPF sob o n.º 099.###.###-09, COREN/RN n.º 2309279-TE, domiciliada na Rua Ivanaldo Alves da Costa, 09, Nova Bonita, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal n.º 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes se sujeitam a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1. Cláusula 1ª. *O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Técnica de Enfermagem, a ser desempenhado junto ao município, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

2. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2. Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que este possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4. Colocar à disposição do CONTRATADO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SESAD), toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5. Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará ao CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1. Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4. Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7. Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8. Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo único - Por força da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica o CONTRATADO obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) por mês, mais adicional de insalubridade corresponde a 20% incidente sobre o salário mínimo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, por meio de depósito em conta bancária do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

6. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS:

7. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2025, Dotação 10.301.0008.2175 – Atenção Primária à Saúde - APS. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA – DO HORÁRIO:

8. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Saúde - SESAD.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pelo CONTRATADO, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada ao CONTRATADO, este, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1. Advertência, por escrito;

10.2. Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADO ficará sujeita a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias;

10.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a três (03) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, da Lei n.º 14.133/2021.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva da Secretária Municipal de Saúde, facultada a defesa do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º - É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de São José do Seridó/RN, no caso de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – Pagamento de multa;

III – Transcurso mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

IV – Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V- Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 3º - O valor da multa referida no item 10.2, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 4º - A critério da Administração, as sanções previstas nos itens 10.1, 10.2 e 10.3 e 10.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso 10.2, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO:

11. A vigência do presente contrato tem início no dia 11 de março de 2025 a 31 de julho de 2025, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal n.º 294/09.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1. Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3. Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado;

12.4. Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5. Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação (Lei Federal n.º 14.133/2021) e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, nos termos do art 176, parágrafo único, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 11 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

SR. JACKSON DANTAS

Prefeito Constitucional

Contratante

ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

ANNA CAROLINE DE MEDEIROS LOPES.

Contratado (a)

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:E12D38BB

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO A SENHORA NARJARA GLEYDIELY COSTA DE ARAUJO.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 87, Centro, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.096.083/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JACKSON DANTAS**, e a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.942.301/001-50, representada pela Gestora, a Sra. **ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade n.º 1.5####2-SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 027.###.###-28, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **NARJARA GLEYDIELY COSTA DE ARAUJO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 096.###.###-74, conselho CFO – ID Nº RN -008045-PV, domiciliada na Rua João Nobrega de Azevedo, 286, Nova Bonita, São José do Seridó, CEP: 59378-000, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal n.º 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes se sujeitam a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1. Cláusula 1ª. *O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Odontóloga, a ser desempenhado junto ao município, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

2. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

- 2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;
- 2.2. Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que este possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;
- 2.3. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- 2.4. Colocar à disposição do CONTRATADO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SESAD), toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;
- 2.5. Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envia-se ao CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- 3.1. Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;
- 3.2. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 3.3. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;
- 3.4. Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;
- 3.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
- 3.6. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;
- 3.7. Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 3.8. Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo único - Por força da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica o CONTRATADO obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 2.436,51 (dois mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos) por mês, mais adicional de insalubridade corresponde a 20% incidente sobre o salário mínimo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, por meio de depósito em conta bancária do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

6. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS:

7. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2025, Dotação 10.301.0008.2189 – Programa de incentivo para ações estratégicas. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA – DO HORÁRIO:

8. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Saúde - SESAD.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pelo CONTRATADO, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada ao CONTRATADO, este, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1. Advertência, por escrito;

10.2. Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADO ficará sujeita a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias;

10.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a três (03) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, da Lei n.º 14.133/2021.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva da Secretária Municipal de Saúde, facultada a defesa do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º - É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de São José do Seridó/RN, no caso de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – pagamento de multa;

III – transcurso mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

IV – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V- análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 3º - O valor da multa referida no item 10.2, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 4º - A critério da Administração, as sanções previstas nos itens 10.1, 10.2 e 10.3 e 10.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso 10.2, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO:

11. A vigência do presente contrato tem início no dia 11 de março de 2025 a 31 de julho de 2025, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal n.º 294/09.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1. Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3. Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado;

12.4. Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5. Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação (Lei Federal n.º 14.133/2021) e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, nos termos do art 176, parágrafo único, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 11 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

SR. JACKSON DANTAS

Prefeito Constitucional

Contratante

ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS

Secretária Municipal da SESAD

NARJARA GLEYDIELY COSTA DE ARAUJO.

Contratado (a)

Testemunha

RG.:

Testemunha

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:367E8D12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **HILÁRIO PETRONIO DE MEDEIROS DANTAS** para exercer o cargo de provimento em comissão de

Coordenador, sigla CC, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de março de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:9FFF156A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Transfere lotação de cargo de provimento em comissão da SEMOPIT para a SEMEC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a lotação de 01(um) cargo de Assistente Técnico, sigla AT, da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infra-Estrutura e Trânsito - SEMOPIT para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de março de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:7CB76E00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **FRANCISCA EDINETE DE MEDEIROS ALVES** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, sigla AT, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de março de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:8B97EE2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144, DE 11 DE MARÇO DE 2025

Transfere lotação de cargo de provimento em comissão da SEMOPIT para a SEMEC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a lotação de 01(um) cargo de Assistente Técnico, sigla AT, da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infra-Estrutura e Trânsito - SEMOPIT para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de março de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:EB89A5EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **IVANETE MEDEIROS DA SILVA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, sigla AT, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de março de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:E32DF4B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146, DE 11 DE MARÇO DE 2025

Transfere lotação de cargo de provimento em comissão da SEMOPIT para a SEMEC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a lotação de 01(um) cargo de Assistente Técnico, sigla AT, da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infra-Estrutura e Trânsito - SEMOPIT para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de março de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:E743B738

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147, DE 11 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **KLEBSON DE SOUZA PEREIRA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, sigla AT, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de março de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:CB26388A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 033/2021

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó / RN; CONTRATADA: P R R COSTA E CIA LTDA (CNPJ nº 23.588.740/0001-96); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo para a execução gradativa dos serviços de hospedagem, alimentação, e traslado aos hospitais e clínicas na cidade de Natal/ RN; VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$ 172.800,00 (Cento e setenta e dois mil e oitocentos reais); VIGÊNCIA: 07 de março de 2025 a 07 de março de 2026; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e José Sidnei da Costa – pela Contratada.

São José do Seridó/RN, 06 de março de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:93C55784

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 PROC. ADMINISTRATIVO MSJS Nº 021/2024 – DISPENSA Nº 006/2024

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: 48.850.524 RAIMUNDA MARTA DA SILVA SANTOS - CNPJ/MF sob o Nº 48.850.524/0001-06); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência destinado à contratação de serviços de marcenaria em geral;

VIGÊNCIA: termo inicial em 15 de março de 2025 e termo final em 15 de março de 2026; VALOR DO ADITIVO: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais); SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Raimunda Marta da Silva Santos - pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 11 de março de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:72053275

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN E O MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN, OBJETIVANDO A PERMUTA DE SERVIDORES.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.096.083/0001-76, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59378-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JACKSON DANTAS**, brasileiro, com endereço na sede desta edilidade, adiante denominada **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, e **o MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.106.510/0001-50, com sede na Praça Celso Azevedo, nº 86, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59375-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**, brasileiro, com endereço na sede da edilidade, denominada **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, firmam o presente termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a permuta de servidores entre as partes signatárias, em razão do interesse público, da conveniência administrativa e da eficiência da gestão, visando suprir a necessidade de ambas as partes.

Parágrafo único. A permuta de servidores a que se refere o objeto deste Termo se dará com observância nas devidas compensações financeiras referentes aos vencimentos dos servidores cedidos com base no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

Ficam estabelecidas as seguintes condições:

A cessão através do Termo de Cooperação se dará em números iguais. Nenhuma das partes poderá aumentar, diminuir ou substituir o número de servidores cedidos neste Termo, bem como liberá-los para cursos e/ou licenças sem a prévia anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO DE SERVIDORES

Poderão as partes ceder servidores públicos para exercício em unidade diversa da lotação de origem. Observando:

Requerimento ao **CEDENTE**, em que se especificará o nome do servidor, o cargo, a matrícula, a lotação e o Órgão Público a que pertence;
Finalidade da cessão; e
Anuência da parte **CEDENTE**, com publicação do Ato de cessão em seu veículo oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes, **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO**, continuarão submetidas as suas chefias mediatas de origem, no que diz respeito às responsabilidades oriundas de possíveis encargos trabalhistas e/ou previdenciários.

§1º Cada **CEDENTE** obriga-se, com relação ao servidor nominado, qualificado e relacionado no ANEXO I, parte integrante deste Termo a:

Anotar e contar o tempo do servidor cedido para fins legais; Assumir o ônus da remuneração do servidor cedido, nos casos em que haja requerimento e anuência neste sentido;

Requisitar, com antecedência de 90 (noventa) dias, a devolução do servidor cedido, nos casos em que haja requerimento e anuência neste sentido.

§2º Cada **CESSIONÁRIO** obriga-se a:

Exercer as funções de controle administrativo, disciplinar e poder hierárquico atinente aos servidores cedidos;

Comunicar ao **CEDENTE** frequência funcional para fins de registro de tempo de serviço;

Encaminhar ao **CEDENTE** os autos referentes à apuração de faltas funcionais em sindicância, para fins de processamento de inquérito administrativo pelo **CEDENTE**;

No caso de nomeação de servidores para exercer funções gratificadas ou cargos em comissão, assumir a integralidade da remuneração da função ou cargo concedido;

Devolver os servidores cedidos ao final da cessão.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência da data de 06 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

Constituirá causa imediata de denúncia por parte de ambas as partes o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento, bem como, o desvio do servidor para o exercício de atribuições fora do local de trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente convênio e por estarem de acordo com as cláusulas estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes atuarão para operacionalização deste convênio, exceto os requerimentos de cessão e prorrogações, por intermédio do setor pessoal dos órgãos públicos, pelo **CEDENTE** e pelo **CESSIONÁRIO**.

§1º As partes poderão denunciar o presente convênio a qualquer tempo, observando o prazo de 90 (noventa) dias para a última das obrigações das partes.

§2º As partes publicarão o convênio em seus veículos de publicação oficial para que surtam seus efeitos jurídicos, o qual será assinado em 4 (quatro) vias de igual teor e conteúdo, devendo cada órgão receber 2 (duas) vias para arquivar em seus registros.

São José do Seridó/RN, 06 de março de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal de São José do Seridó/RN

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta/RN

Testemunhas

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO I

SERVIDOR DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN CEDIDO À PREFEITURA DE CRUZETA/RN

SERVIDOR	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA
ANA CAROLINE DE BRITO MEDEIROS	279	ASG	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA SEMEC	40H/SEMANA

SERVIDOR DA PREFEITURA DE CRUZETA/RN CEDIDO À PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN

SERVIDOR	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA
MARIA APARECIDA DA SILVA	3814-1	ASD	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE	40H/SEMANA

São José do Seridó/RN, 06 de março de 2025.

Publicado por:

Filipe Campos Tolentino

Código Identificador:D61E6628

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 467, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Garante progressão funcional a profissional do magistério público municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, em conformidade com a Lei Complementar nº 06, de 05 de março de 2010, e

CONSIDERANDO o procedimento desencadeado através do Ofício nº 027, de 11 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC,

DECRETA:

Art. 1º. Fica garantida progressão funcional ao profissional do magistério público municipal, conforme relação em anexo, para um grau de coeficiente imediatamente superior ao que atualmente ele está enquadrado.

Art. 2º. A SEMEC deverá publicar Relação com o novo enquadramento funcional dos profissionais e enviar à SEAGEP.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de março de 2025.

§ 1º. Ficam a SEAGEP e a SEMPLA autorizadas a processar as disposições contidas neste Decreto na Folha de Pagamento do Município do mês de março de 2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de março de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Nº	NOME DO SERVIDOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL
01	MARIA ROSANE SOARES DA SILVA	N2_L-C

Publicado por:

Filipe Campos Tolentino

Código Identificador:30719331

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 081/2025, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	11 de março de 2025.	310,00	155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 12 de março de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de março de 2025.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:DEFDF017

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 PROC.
ADMINIST. MSJS/ RN Nº 105/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 042/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN; CONTRATADA: G FIGUEREDO DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.067.548/0001-51; OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; VALOR GLOBAL: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais); VIGÊNCIA: 11 de março de 2025 a 11 de março de 2026; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.10.301.0008.2116- GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 07.12.361.0010.2012 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Elemento de despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ; Fontes: 15001001 e 15001002; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Géssica Figueredo da Silva – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 11 de março de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:D1669C86

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 PROC.
ADMINIST. MSJS/ RN Nº 105/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 042/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN; CONTRATADA: NEW EQUIPADORA E PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.518.182/0001-00; OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; VALOR GLOBAL: R\$ 235.800,00 (duzentos e trinta e cinco mil e oitocentos reais); VIGÊNCIA: 11 de março de 2025 a 11 de março de 2026; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.122.0001.2011- MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO; 06.10.301.0008.2116- GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 13.15.451.0013.2051 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO. Elemento de despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ; Fontes: 15000000 e 15001002; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Edward Bezerra de Sousa – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 11 de março de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:9A0EBB1D

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 PROC.
ADMINIST. MSJS/ RN Nº 105/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 042/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN; CONTRATADA: E M DE BRITO COMÉRCIO E SERVIÇOS ME, inscrita no CNPJ nº 46.758.310/0001-70; OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; VALOR GLOBAL: R\$ 139.680,00 (cento e trinta e nove mil seiscentos e oitenta reais); VIGÊNCIA: 11 de março de 2025 a 11 de março de 2026; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.10.301.0008.2116- GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Elemento de despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ; Fontes: 15001002; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Érika Maia de Brito – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 11 de março de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:448CB56E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 024/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO sobre os valores constantes do LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS da região de Caicó/ RN, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

ADJUDICAÇÃO: por item

MODO DE DISPUTA: aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

A Comissão de Contratação do Município de São José do Seridó/RN vem a público comunicar que no dia 12 de março de 2025, nos sites: www.pncp.gov.br, www.saojosedoserido.rn.gov.br e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível.

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 28 de março de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília), no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplpmsjs@gmail.com.

São José do Seridó/ RN, 11 de março de 2025.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
 Presidente

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS	MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS
Membro	Membro

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:EF545A19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125 / 2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025 –
RETIFICAÇÃO POR CORREÇÃO

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO SERVIÇO DE UNIDADE DE MAIOR COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **ROCLEIDE FERREIRA DA SILVA**, portadora do CPF nº 937.914.534-91, do cargo em comissão de **CHEFE DO SERVIÇO DE UNIDADE DE MAIOR COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jordao Lima Moreno
Código Identificador:6D968203

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2025, DE 11 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **ANA PAULA LOPES**, Professora, Matrícula nº 210330-1, **3 (TRÊS) DIÁRIAS** no valor total de **R\$660,00** para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com fundamento ao processo administrativo nº 00949/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

São Miguel/RN, 11 de março de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jordao Lima Moreno
Código Identificador:422E474A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2025, DE 11 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **LÚCIA DE FÁTIMA DA SILVA CAMPOS**, Secretária de Habitação, Trabalho e Assistência Social, Matrícula nº 120886-1, **3 (TRÊS) DIÁRIAS** no valor total de **R\$701,25** para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com fundamento ao processo administrativo nº 01017/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

São Miguel/RN, 11 de março de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jordao Lima Moreno
Código Identificador:19D6DE78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2025, DE 11 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **JOSÉ EDUARDO SILVA QUEIROZ**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Matrícula nº 120892-6, ½ (MEIA) DIÁRIA no valor total de **R\$233,75** para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com fundamento ao processo administrativo nº 01018/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

São Miguel/RN, 11 de março de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:6ABF06AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2025, DE 11 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **JOSÉ DORIAN FERREIRA**, Professor, Matrícula nº 1301470-1, 3 (TRÊS) DIÁRIAS no valor total de **R\$660,00** para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com fundamento ao processo administrativo nº 00947/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

São Miguel/RN, 11 de março de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:36772823

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2025, DE 11 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **JOSÉ ALVES LIRA**, Diretor do Departamento de Estrada e Rodagem, Matrícula nº 120896-9, ½ (MEIA) DIÁRIA no valor total de **R\$220,00** para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com fundamento ao processo administrativo nº 01019/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

São Miguel/RN, 11 de março de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:635A3937

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2025, DE 11 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **FRANCISCA FABIANA DE LIMA**, Assistente Social, Matrícula nº 211644-8, 3 (TRÊS) DIÁRIAS no valor total de **R\$660,00** para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com fundamento ao processo administrativo nº 01016/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

São Miguel/RN, 11 de março de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:8A2335BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2025, DE 11 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **MANUEL GUSTAVO LEITE ARAÚJO**, Coordenador de Assessorias de Comunicação Social, Matrícula nº 120898-5, **1 (UMA) DIÁRIA** no valor total de **R\$220,00** para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com fundamento ao processo administrativo nº 01025/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

São Miguel/RN, 11 de março de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:9A7C1BC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2025

O Município de São Paulo do Potengi/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que promoverá em **24 de março de 2025 (segunda-feira), às 09:00**, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**, visando o Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na locação de ônibus para transportar universitário destinado a atender as demandas da secretaria municipal de educação do Município de São Paulo do Potengi – RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em, 11 de março de 2025.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:A11DAF47

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº
002/2025*

Processo Administrativo: 0310001/2025
Processo de Dispensa de Licitação: 002/2025

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, através da sua Agente de Contratação no uso de suas atribuições legais, estará recebendo propostas de preços destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE**

MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, (Entrega Fracionada) para atender as demandas do **INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN**, conforme especificações contidas no Anexo I. O Edital encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail: iprevsapp@gmail.com ou na sede do IPREVSAPP, situada na rua Potengi, 20, centro, no horário das 08:00h às 13:00h. As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 14 de março de 2025, às 11:00h, para o mesmo endereço eletrônico ou físico acima identificado.

São Paulo do Potengi-RN, 10 de março de 2025.

MARTHA MONIK DA ROCHA SILVA
Agente de Contratação

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:17688A45

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº
003/2025*

Processo Administrativo: 0310002/2025
Processo de Dispensa de Licitação: 003/2025

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, através da sua Agente de Contratação no uso de suas atribuições legais, estará recebendo propostas de preços destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL EXPEDIENTE, (Entrega Fracionada)** para atender as demandas do **INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN**, conforme especificações contidas no Anexo I. O Edital encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail: iprevsapp@gmail.com ou na sede do IPREVSAPP, situada na rua Potengi, 20, centro, no horário das 08:00h às 13:00h. As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 14 de março de 2025, às 12:00h, para o mesmo endereço eletrônico ou físico acima identificado.

São Paulo do Potengi-RN, 10 de março de 2025.

MARTHA MONIK DA ROCHA SILVA
Agente de Contratação

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:4E9C5116

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº
004/2025*

Processo Administrativo: 0310003/2025
Processo de Dispensa de Licitação: 004/2025

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, através da sua Agente de Contratação no uso de suas atribuições legais, estará recebendo propostas de preços destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, (Entrega Fracionada)** para atender as demandas do **INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN**, conforme especificações contidas no Anexo I. O Edital encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail: iprevsapp@gmail.com ou na sede do IPREVSAPP, situada na rua Potengi, 20, centro, no horário das 08h às 13:00h. As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 14 de março de 2025, às 13:00h, para o mesmo endereço eletrônico ou físico acima identificado.

São Paulo do Potengi-RN, 10 de março de 2025.

MARTHA MONIK DA ROCHA SILVA

Agente de Contratação

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

Código Identificador:83D5251B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 017/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21020001/2025

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no **Art. 72, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **AUTORIZA A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto à empresa **A 2 TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº **40.290.899/0001-49**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA DESTINADOS A INFORMATIZAÇÃO DAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA PARA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO RN**.

Valor global de R\$ 60.100,00 (SESSENTA MIL E CEM REAIS) ancorado no caput do **art. 75, Inciso II da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações**.

São Pedro/RN, 10 de março de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

ONDE - LÊ:

Valor global de R\$ 60.100,00 (SESSENTA MIL E CEM REAIS) ancorado no caput do **art. 75, Inciso I da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações**.

LEIA - SE:

Valor global de R\$ 60.100,00 (SESSENTA MIL E CEM REAIS) ancorado no caput do **art. 75, Inciso II da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações**.

(* Republicado por incorreção, tendo em vista erro no inciso do art 75 (Publicação anterior: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Femurn – Edição nº 3493, DIA 11/03/2025.

Publicado por:

Gildeone Fernandes de Araújo

Código Identificador:4EA7C717

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20020001/2025

O Prefeito do Município de São Pedro/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, junto à empresa **AL PROMO LTDA**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **58.566.938/0001-53**, com objeto da contratação: **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA**

BANDA BONDE DO GRAGRA, NO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2025, durante a prévia do Carnaval 2025 no município de São Pedro/RN, valor global de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, ancorado no caput do art. 74, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

São Pedro/RN, 21 de fevereiro de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

ONDE - LÊ:

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025**

LEIA - SE:

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025**

(* Republicado por incorreção, tendo em vista erro na numeração do termo de autorização (Publicação anterior: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Femurn – Edição nº 3483, DIA 24/02/2025.

Publicado por:

Gildeone Fernandes de Araújo

Código Identificador:5294C3C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025

O Prefeito Municipal de São Pedro/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, junto à empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.797.967/0001-95**, para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, ancorado no caput do art. 74, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

São Pedro/RN, 11 de março de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gildeone Fernandes de Araújo

Código Identificador:A0D24107

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 015/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05030001/2025

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no **Art. 72, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **AUTORIZA A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto às empresas **A . O . S. SOFTWARE LTDA EPP**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº **11.385.898/0001-80**, e a empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA** pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº **40.998.734/0001-26** para: **Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, tributação,**

Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Portal da Transparência e Protocolo Geral, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da Legislação Brasileira e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas, para atendimento das necessidades da Prefeitura municipal de São Pedro/RN

Valor global de:

A . O. S. SOFTWARE LTDA EPP R\$ 49.500,00 (QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)

TOP DOWN CONSULTORIA R\$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS)

Ambos ancorado no caput do art. 75, Inciso II da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

São Pedro/RN, 11 de março de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gildeone Fernandes de Araújo

Código Identificador:FBDBDC1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14020002/2025

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **AUTORIZA A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto à empresa **SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 11.511.020/0001-43, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN. Valor global de R\$ 61.803,90 (SESSENTA E UM MIL OITOCENTOS E TRES REAIS E NOVENTA CENTAVOS)** ancorado no caput do art. 75, Inciso II da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

São Pedro/RN, 11 de março de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gildeone Fernandes de Araújo

Código Identificador:94F842BE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 005/2025

Dispõe sobre a concessão e a prestação de contas de diárias PARA O Prefeito, O Vice-Prefeito, OS Secretários e OS demais servidores públicos no âmbito do Poder Executivo MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a concessão de diárias para cobertura de despesas com alimentação e hospedagem do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos

Secretários e dos demais servidores públicos que, em caráter eventual ou transitório, afastar-se do município onde tenha exercício regular, a serviço.

§1º. Considera-se viagem, a serviço, o afastamento do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e dos demais servidores públicos de sua sede de trabalho para, em cumprimento à determinação superior ou se devidamente autorizado, desempenhar tarefa oficial, participar de cursos, seminários, treinamentos ou similares.

§2º. Entende-se como afastamento o período de tempo em que o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários e os demais servidores públicos estiver ausente do posto de trabalho, isto é, da data e hora de saída do servidor da sede de trabalho (origem) para o local de destino e a data e hora do retorno à sede de trabalho.

§3º. Deverá ser computado o tempo de deslocamento do servidor do local de destino até a sede de trabalho (origem).

Art. 2º. A diária será concedida por dia de afastamento da sede do serviço, quando houver pernoite.

Parágrafo único. Entende-se como pernoite a permanência do servidor no local de destino da viagem durante a noite, por um período igual ou superior a 12 (doze) horas, isto é, das 18h às 6h da manhã do dia posterior a chegada.

Art. 3º. A diária será devida de modo fracionado, no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) quando não houver pernoite e o afastamento do servidor ocorrer por um período igual ou superior a 4 (quatro) horas.

Art. 4º. Não será devida diária quando:

I - não ocorrer pernoite e/ou o afastamento for inferior a 3 (três) horas; e

II - entidade pública ou privada arcar com as despesas de hospedagem e alimentação do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e dos demais servidores públicos.

Art. 5º. As diárias serão pagas antecipadamente mediante autorização do Prefeito.

Art. 6º. Na solicitação de diárias, o servidor solicitante deverá informar, no mínimo:

I - nome, cargo/função, número funcional e lotação do servidor beneficiário;

II - descrição objetiva do serviço a ser executado ou do evento;

III - indicação dos locais do serviço a ser executado ou do evento;

IV - período do afastamento; e

V - valor unitário, a quantidade de diárias e a importância total a ser paga.

Art. 7º. A concessão de diárias por servidor não extrapolará o período máximo de 15 (quinze) dias consecutivos e fica limitada ao máximo de 15 (quinze) diárias por mês.

Art. 8º. Os valores das diárias são os constantes na tabela do Anexo Único, que integra este Decreto.

Art. 9º. Somente será permitida concessão de diárias nos limites dos recursos orçamentários do exercício em que se der o afastamento.

Art. 10. São hipóteses de restituição de valores recebidos antecipadamente a título de diária:

I - quando, por qualquer motivo, a viagem não for realizada;

II - quando a duração do afastamento for inferior ao número de dias previstos; e

III - quando o servidor, em seu relatório de viagem, aferir a necessidade de restituição.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III, a restituição ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do cancelamento da viagem ou do retorno do afastamento, conforme o caso.

Art. 11. Os gastos com a(s) diária(s) recebida(s) deverão ser comprovados, de acordo com as exigências do art. 16 da Resolução nº. 028/2020 – TCE/RN.

Art. 12. É considerada falta grave a concessão de diárias com objetivo de remunerar serviços ou encargos diferentes.

Art. 13. Fica revogado o Decreto Executivo nº. 001/2015.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São Pedro/RN, 10 de março de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO –

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DESLOCAMENTO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
FUNÇÃO	VALOR
Prefeito	R\$ 500,00
Vice-Prefeito	R\$ 300,00
Secretários e cargos equiparados ao cargo de Secretário	R\$ 300,00
Demais Servidores	R\$ 200,00
DESLOCAMENTO PARA DEMAIS ESTADOS E BRASÍLIA	
FUNÇÃO	VALOR
Prefeito	R\$ 1.500,00
Vice-Prefeito	R\$ 1.000,00
Secretários e cargos equiparados ao cargo de Secretário	R\$ 1.000,00
Demais Servidores	R\$ 700,00

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:B49068B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 -
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR.

Aos onze dias, do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (11/03/2025), às 09h40 min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, Pessoa de direito Público, com sede à Praça Antônio Assunção, 276, Centro, São Tomé/RN, inscrita no CNPJ, sob Nº 08.080.210/0001-49, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, através do seu Presidente o Sr. Maciel Kelison Pereira e os membros Daniel Michelângelo da Silva e Jonas Cavalcanti de Menezes, conforme dispõe a portaria executiva nº 018/2021 e na forma disposto no Art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 02/04/2015 e demais legislação pertinente, para proceder à sessão de abertura dos trabalhos licitatórios RECEBIMENTO, ANÁLISE e JUGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, para o fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o período do ano letivo, até 31 de dezembro de 2025. Presente os seguintes participantes: GRUPO INFORMAL, Representado pelos seguintes proponentes: **01 - MIGUEL GARCIA DO AMARAL, 02 - TIAGO BRUNO FIDELIS BEZERRA, 03 - ERONALTON MEDEIROS JÚNIOR, 04 - CONSTANTINO DE MOURA, 05 - PEDRO ROMARIO DE PONTES DANTAS**, o produtor individual **JOÃO EDIMILSON ARAÚJO**, e **CARLOS ALBERTO SALVADOR DA SILVA**, representando o GRUPO FORMAL: **AFCC-Associação dos Agricultores Familiares da comunidade de Campinas**, Protocolou junto a esta comissão permanente de Licitação a certidão do FGTS e a declaração representante legal atualizada para juntar a documentação, dando início a sessão, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, verificou a lista de presença dos participantes. Prosseguindo, deu início à abertura do envelope de habilitação, contendo os documentos exigidos no instrumento convocatório, constatando-se a conformidade da documentação exigida, pelo Sr. Presidente e Comissão. Informamos a falta da certidão municipal do grupo informal das mulheres de Caiçara, declaram os participantes devidamente habilitados e aptos participarem da fase de análise e julgamento do projeto de venda. Não havendo manifestação verbal, o Sr., Presidente da CPL, deu prosseguimento aos trabalhos, procedendo à abertura do envelope de projeto de venda. Após análise do projeto de vendas, à luz das exigências dispostas no edital, à comissão, a unanimidade, verificou que os preços ofertados estão compatíveis com o valor de referência do referido processo, conforme Demonstrativos anexos. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião. Eu, Maciel Kelison Pereira, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

MACIEL KELISON PEREIRA

Presidente da CPL

DANIEL MICHELANGELO DA SILVA

Membro da CPL

JONAS CAVALCANTE DE MENEZES

Membro da CPL

PARTICIPANTES DA SESSÃO:

- 01 - MIGUEL GARCIA DO AMARAL**
02 - TIAGO BRUNO FIDELIS BEZERRA
03 - ERONALTON MEDEIROS JÚNIOR
04 - CONSTANTINO DE MOURA
05 - PEDRO ROMARIO DE PONTES DANTAS
06 - JOÃO EDIMILSON ARAÚJO
07 - CARLOS ALBERTO SALVADOR DA SILVA

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:279B5A7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 101/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 81, II, VII, VIII e XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **JARLENE ANDRADE**, inscrita no CPF sob o nº XXX.163.214-XX, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Chefe de Secretaria da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 11 de março de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:CE756BDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 013, DE 11 DE
MARÇO DE 2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. TERESA CRISTINA DA SILVA, Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, inscrita no CPF sob o nº XXX.255.564-XX, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 13 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do I Workshop de Eficiência Energética, Transformação e Capacitação para Prefeituras, promovido pela COSERN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:49FBC2E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 014, DE 11 DE
MARÇO DE 2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sr^a. ROBERTA LOYSE DE AZEVEDO CORDEIRO, Chefe de Secretaria da Secretaria Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, inscrita no CPF sob o nº XXX.587.434-XX, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 13 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do I Workshop de Eficiência Energética, Transformação e Capacitação para Prefeituras, promovido pela COSERN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:4CCC8F8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 015, DE 11 DE
MARÇO DE 2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. FRANCISCO ALBERTO HORÁCIO, eletricitista, inscrito no CPF sob o nº XXX.896.074-XX, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 13 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do I Workshop de Eficiência Energética, Transformação e Capacitação para Prefeituras, promovido pela COSERN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:681BBCF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 016, DE 11 DE
MARÇO DE 2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. FRANCISCO SELIVAN DE LIMA, Gerente de Programas e Projetos Sociais, inscrito no CPF sob o nº XXX.056.574-XX, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 12 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do Seminário de Novos Gestores da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte, que acontecerá no Auditório da Escola de Governo.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:B343EF6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.
007, DE 11 DE MARÇO DE 2025. “DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. JÚLIO CÉSAR BARBOSA DA COSTA, Delegado de Polícia da 34ª DP – São Tomé/RN, matrícula 157.845-6, a quantia de R\$ 2.148,00 (dois mil cento e quarenta e oito reais) referente a 20 (vinte) diárias operacionais integrais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 03,04,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,24,25,28 do mês de fevereiro e 01 de março do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e

defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:BD8E44B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.
008, DE 11 DE MARÇO DE 2025. “DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ALEXANDRO JOSÉ DA SILVA, Policial Civil da 34ª DP – São Tomé/RN, matrícula 194.966-7, a quantia de R\$ 2.148,00 (dois mil cento e quarenta e oito reais) referente a 20 (vinte) diárias operacionais integrais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 03,04,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,24,25 e 28 do mês de fevereiro e 01 de março do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:6245AFCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.
009, DE 11 DE MARÇO DE 2025. “DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ANTONIO MARQUES DE ANDRADE, Policial Civil da 34ª DP – São Tomé/RN, matrícula167.259-2, a quantia de R\$ 2.148,00 (dois mil cento e quarenta e oito reais) referente a 20 (vinte) diárias operacionais integrais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 03,04,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,24,25, e 28 do mês de fevereiro e 01 de março do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:93CF71C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.
010, DE 11 DE MARÇO DE 2025. “DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ROGÉRIO CESAR DE ALMEIDA PINTO, Policial Civil da 34ª DP – São Tomé/RN, matrícula 207.237-8, a quantia de R\$ 2.148,00 (dois mil cento e quarenta e oito reais) referente a 20 (vinte) diárias operacionais integrais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 03,04,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,24 25 e 28 do mês de fevereiro e 01 de março do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:1686477F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.
011, DE 11 DE MARÇO DE 2025. “DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. MARCIO VIANA DE MEDEIROS, Policial Civil da 34ª DP – São Tomé/RN, matrícula 197.209-0, a quantia de R\$ 2.148,00 (dois mil cento e quarenta e oito reais) referente a 20 (vinte) diárias operacionais integrais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 03,04,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,24,25 e 28 do mês de fevereiro e 01 de março do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:622E4739

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.
012, DE 11 DE MARÇO DE 2025. “DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. FRANCISCO ALVES FEITOSA NETO, Policial Civil da 34ª DP – São Tomé/RN, matrícula 249379-9 a quantia de R\$ 2.148,00 (dois mil cento e quarenta e oito reais) referente a 20 (vinte) diárias operacionais integrais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 03,04,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,24,25 e 28 do mês de fevereiro e 01 de março do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:58890954

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, em conformidade com o art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O Edital contendo as informações necessárias pode ser obtido através do e-mail: setordecotacoespmst@gmail.com. E também mediante o site da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN através do endereço eletrônico: <https://saotome.rn.gov.br/dispensas-de-licitacoes/>

As propostas comerciais serão recebidas de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN. Praça Antônio Assunção nº 276 centro São Tomé/RN, setor de Licitação a partir das 08h00min às 14h00min do dia 13 de Março de 2025 até o dia 17 de Março de 2025 das 08h00min até às 14h00min.

As propostas serão abertas às 09h00min (horário de Brasília) do dia 18 de Março de 2025 na sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN.

O horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, ocorre das 08h00min às 14h00min pelo horário de Brasília, de segunda à sexta-feira

São Tomé/RN, 11 de Março de 2025

(Assinar Eletronicamente)
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal de São Tomé/RN

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:2E63F3D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
006-2025 CONTRATO 20250104

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000012/25

CONTRATO Nº.....: 20250104

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006-2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO

CONTRATADA(O).....: PEDRO VIEIRA DE MEDEIROS - ME CNPJ 02.282.944/0001-24 ENDEREÇO ROD RN 226, ALTODACANDELARI, SÃO VICENTE-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS GLP E BOTIJOES VAZIOS EM METAL E VASILHAMES DE AGUAS 20L

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------

052083 CARGA DE GÁS GLP (gás de cozinha), acondicionado em b
UNIDADE 190,00 112,000 21.280,00

otijão metálico de 13 Kg.

CARGA DE GÁS GLP, composição básica de propano e butano
(gás de cozinha), acondicionado em botijão metálico
de 13 Kg, retornável, aplicação em fogões domésticos.

085077 BOTIJOES, vazios, confeccionado em plástico, 20 litr
UNIDADE 50,00 19,000 950,00

os, resistente a impactos pa

BOTIJOES, vazios, confeccionado em plástico, 20 litros,
resistente a impactos para acondicionamento de água.

085078 BOTIJOES, vazios, confeccionado em metal, resistente
UNIDADE 67,00 175,000 11.725,00

a impactos e com capacidade

BOTIJOES, vazios, confeccionado em metal, resistente a

impactos e com capacidade de 13 kg para

acondicionamento de gás GLP.

VALOR GLOBAL R\$ 33.955,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 33.955,00 (trinta e três mil,
novecentos e cinquenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o
fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação
do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade
0606.123610025.2.018 Manutenção da Quota Salário Educação ,
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo,
Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2025 Atividade
0505.206080007.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio
Ambiente e Abastecimento , Classificação econômica 3.3.90.30.00
Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2025
Atividade 0808.154520009.2.055 Manut. da Secr. Mun. de Obras e
Serviços Urbanos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de
consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2025 Atividade
0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e
Recursos Humanos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material
de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

VIGÊNCIA.....: 14 de Fevereiro de 2025 a 31 de Dezembro
de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Fevereiro de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE
MEDEIROS PORTADOR DO CPF Nº 031.XXX.XXX-06

PELA CONTRATADA: PEDRO VIEIRA DE MEDEIROS
PORTADOR DO CPF 523.XXX.XXX-53

FISCAIS DO CONTRATO: SARAH SALES MATOS, MAT. 1080;
BEATRIZ APARECIDA PEREIRA FERREIRA, MAT. 1232;
EMERSON GUSTAVO ALVES GALVÃO, MAT:1109; VICENTE
BALBINO DE MEDEIROS, MAT:865.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F92E737F

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

OBJETIVO:

OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS
INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº
14.333/2021

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE
INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO, POR MEIO DE
CARRO DE SOM (VEÍCULO TIPO PASSEIO).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO, POR MEIO DE CARRO DE SOM (VEÍCULO TIPO PASSEIO) COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA INCLUSOS.	UND	720

BASE LEGAL:

INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

PERÍODO DE PROPOSTAS:

ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 17/03/2025.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

E-MAIL: gabinete.prefsaovicente@gmail.com

ENDEREÇO: TRAVESSA DUQUE DE CAXIAS, 120- CENTRO -
SÃO VICENTE/RN

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

EXIGÊNCIAS:

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:

TELEFONE(S): (84) 3436-0226

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C093997B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 122/2025- GP, SÃO VICENTE RN, 10 DE
MARÇO DE 2025.**

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 20250125.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso
de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº
14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser
acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato,
representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 20250125 celebrado entre o MUNICIPIO
DE SÃO VICENTE/RN e a empresa PAPELARIA SANTA DULCE -
EPP, CNPJ 19.210.207/0001-19, a seguinte servidora: PALLOMA
DE FREITAS OGANDO, MAT: 1095.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada
pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as
ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que
for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos
observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil
para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar
decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de
assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que

deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 10 de março de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:37E56D23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR ELOI DE SOUZA -
SOUZAPREV
PORTARIA Nº 001/2025**

Ato/Portaria nº 001/2025.

Aposentadoria Art. 6º da EC 41/2003 (Especial Professor).

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO NETO.

O DIRETOR DO SOUZAPREV - FUNDODE PREVIDÊNCIA DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal 006/2015, de 06 de Maio de 2015,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição** ao servidor **JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO NETO**, portador de RG nº 627.924 SSP-RN, inscrito sob CPF nº 430.435.504-04, titular do cargo PROFESSORA EF N II-J, Matrícula Funcional nº 90112/1, lotado na Secretaria de Educação do Município de Senador Elói de Souza/RN, nos termos do *art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de Julho de 2005 e art. 40, § 5º da Constituição Federal*, conforme processo administrativo do SOUZAPREV nº 000001/2025, a partir desta data até posterior deliberação, **com proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:**

I - 06 (seis) quinquênios, correspondentes a 30% (trinta por cento), *nos termos do art. 133, alínea e da Lei Municipal nº 108 de 08 de Janeiro de 1997.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, 28 de fevereiro de 2025.

ELIANO ALBINO DA SILVA

Diretor Executivo
SOUZAPREV

De acordo:

JUCELIA FERNANDES CAMPOS DE ARAUJO

Diretora de Benefícios
SOUZAPREV

Publicado por:

Euclides Teixeira Neto

Código Identificador:E40C8655

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR ELOI DE SOUZA -
SOUZAPREV
PORTARIA Nº 002/2025**

Portaria nº 002/2025.

**Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição -
Art. 3º da EC 47/2005.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora FRANCINETE DE LIMA XIXIU.

O DIRETOR DO SOUZAPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal 006/2015, de 06 de Maio de 2015,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora **FRANCINETE DE LIMA XIXIU**, portadora de RG nº 425.392 SSP-RN, inscrita sob CPF nº 481.164.404-20, titular do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS N I-I, Matrícula Funcional nº 90056/7, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Senador Elói de Souza/RN, nos termos do *Artigo 3º, Incisos I, II, e III da Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005*, conforme processo administrativo do SOUZAPREV nº 000002/2025, a partir desta data até posterior deliberação, **com proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:**

I - 06 (seis) quinquênios, correspondentes a 30% (trinta por cento), *nos termos do art. 133, alínea e da Lei Municipal nº 108 de 08 de Janeiro de 1997.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, 10 de março de 2025.

ELIANO ALBINO DA SILVA

Diretor Executivo
SOUZAPREV

De acordo:

JUCELIA FERNANDES CAMPOS DE ARAUJO

Diretora de Benefícios
SOUZAPREV

Publicado por:

Euclides Teixeira Neto

Código Identificador:5CC81C37

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR ELOI DE SOUZA -
SOUZAPREV
PORTARIA Nº 003/2025**

Portaria nº 003/2025.

**Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição -
Art. 3º da EC 47/2005.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA CÉLIA DO NASCIMENTO.

O DIRETOR DO SOUZAPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, **no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal 006/2015, de 06 de Maio de 2015,**

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora **MARIA CÉLIA DO NASCIMENTO**, portadora de RG nº 001.249.814 SSP-RN, inscrita sob CPF nº 791.158.774-04, titular do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – AG EDUC I, Matrícula Funcional nº 90133/4, lotada na Secretaria de Educação do Município de Senador Elói de Souza/RN, nos termos do *Artigo 3º, Incisos I, II, e III da Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005*, conforme processo administrativo do SOUZAPREV nº 000003/2025, a partir desta data até posterior deliberação, **com proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:**

I - 06 (seis) quinquênios, correspondentes a 30% (trinta por cento), **nos termos do art. 133, alínea e da Lei Municipal nº 108 de 08 de Janeiro de 1997.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, 10 de março de 2025.

ELIANO ALBINO DA SILVA

Diretor Executivo

SOUZAPREV

De acordo:

JUCELIA FERNANDES CAMPOS DE ARAUJO

Diretora de Benefícios

SOUZAPREV

Publicado por:

Euclides Teixeira Neto

Código Identificador:2EC85F40

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR ELOI DE SOUZA - SOUZAPREV
PORTARIA Nº 004/2025**

Portaria nº 004/2025.

Aposentadoria Voluntária - Art. 50,§1º da Lei Complementar Municipal nº 027/2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA FERREIRA DE SALES.

O DIRETOR DO SOUZAPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, **no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal 006/2015, de 06 de Maio de 2015,**

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por regra de transição de Pedágio Integral**, a servidora **MARIA FERREIRA DE SALES**, portadora de RG nº 669.085 SSP-RN, inscrita sob CPF nº 634.127.214-68, titular do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – AG EDUC I, Matrícula Funcional nº 90135/4, lotada na Secretaria de Educação do Município de Senador Elói de Souza/RN, nos termos do *Art. 50 da Lei Complementar Municipal nº 027/2022 c/c no Artigo 20, incisos I, II, III, IV, § 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 e Artigo 50, incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I, § 3º, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 027, de 21 de junho de 2021*, conforme

processo administrativo do SOUZAPREV nº 000004/2025, a partir desta data até posterior deliberação, **com proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:**

I - 06 (seis) quinquênios, correspondentes a 30% (trinta por cento), **nos termos do art. 133, alínea e da Lei Municipal nº 108 de 08 de Janeiro de 1997.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, 28 de fevereiro de 2025.

ELIANO ALBINO DA SILVA

Diretor Executivo

SOUZAPREV

De acordo:

JUCELIA FERNANDES CAMPOS DE ARAUJO

Diretora de Benefícios

SOUZAPREV

Publicado por:

Euclides Teixeira Neto

Código Identificador:2A5EFD21

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR ELOI DE SOUZA - SOUZAPREV
PORTARIA Nº 005/2025**

Portaria nº 005/2025.

Aposentadoria Voluntária por Idade.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor do servidor VICENTE MAURÍCIO NETO.

O DIRETOR DO SOUZAPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, **no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal 006/2015, de 06 de Maio de 2015,**

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais** ao servidor **VICENTE MAURÍCIO NETO**, portador de RG nº 292.899 SSP- RN, inscrito sob CPF nº 271.688.834-53, titular do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG) – NI-I, Matrícula Funcional nº 90070/2, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Senador Elói de Souza/RN, nos termos do *Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea "b", da CF/88, com Redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998*, conforme processo administrativo do SOUZAPREV nº 000005/2025, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, 28 de fevereiro de 2025.

ELIANO ALBINO DA SILVA

Diretor Executivo

SOUZAPREV

De acordo:

JUCELIA FERNANDES CAMPOS DE ARAUJO

Diretora de Benefícios

SOUZAPREV

Publicado por:
Euclides Teixeira Neto
Código Identificador:5EE08817

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2025 – GP, DE 06 DE MARÇO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso XXXV do art. 87 da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **GILSON FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº XXX.054.554-XX, para o cargo em comissão de **COORDENADOR (CC-06)**, lotado na Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELOI DE SOUZA – RN, 06 de MARÇO de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:5432415F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2025 – GP, DE 06 DE MARÇO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso XXXV do art. 87 da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o Sra. **CASSIANA CUSTODIO COSTA**, inscrito no CPF sob nº XXX.268.364-XX, para o cargo em comissão de **COORDENADOR (CC-06)**, lotado na Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELOI DE SOUZA – RN, 06 de MARÇO de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:455998DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2025 – GP, DE 06 DE MARÇO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso XXXV do art. 87 da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o Sra. **JESSICA ARAÚJO DE MELO**, inscrito no CPF sob nº XXX.893.294-XX, para o cargo em comissão de **COORDENADOR (CC-06)**, lotado na Secretária Municipal de Administração e Finanças, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELOI DE SOUZA – RN, 06 de MARÇO de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:A597E09B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2025 – GP, DE 06 DE MARÇO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso XXXV do art. 87 da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora **LOURDES BEATRIZ ALVES CASSIMIRO**, CPF: XXX.062.134-XX, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município de Senador Elói de Souza/RN.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contida na mencionada Lei Complementar, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

I - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação das atividades objetivando o desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de desenvolvimento local:

I – Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei geral das MPE no município;

II – Organizar um Plano de trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

III – Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

IV – Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

V – Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identifica como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

VI – Manter registro organizado de todas as suas atividades;

VII – Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

VIII – Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º- Esta PORTARIA, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SENADOR ELOI DE SOUZA – RN, 06 de MARÇO de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Araújo Lucas

Código Identificador:B3CD0C1D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 063/2025 – GP, DE 06 DE MARÇO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso XXXV do art. 87 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o Sra. **GILVANIA ALVES DE LIMA**, inscrito no CPF sob nº XXX.735.332-XX, para o cargo em comissão de **COORDENADOR (CC-06)**, lotado na Secretária Municipal de Administração e Finanças, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELOI DE SOUZA – RN, 06 de MARÇO de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Araújo Lucas

Código Identificador:7C8F6995

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN** torna publico interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de **SENADOR GEORGINO AVELINO/RN** solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para prestação de serviço abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de Mangueira de Sucção e Descarga 4" polegadas a serem destinadas ao coletor de sucção a vácuo, utilizados nos diversos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais do Município de Senador Georgino Avelino/RN.

QUANTIDADE:

1- Mangueira de Sucção e Descarga 4" polegadas destinado ao coletor de sucção a vácuo. **100 METROS**

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível. As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto;
- Valor unitário, total e por extenso;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão,
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
- Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até às 17hs do dia 14/03/2025.

Senador Georgino Avelino, 11 de Março de 2025.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:41BE0945

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA 38/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 38, de 11 de Março de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE 01 (uma) diária para Milane de Oliveira Azevedo, portadora de cédula de CPF 026.888.174-00, matrícula de número 156, que exerce a função de Secretária Municipal de Educação e Cultura de Serra do Mel, que irá acompanhar o Prefeito Municipal Hudson Kênio de Moura Azevedo ao Evento de Inauguração do Gabinete de Articulações para Efetividade da Política da Educação do Rio Grande do Norte, o evento irá ocorrer no dia 17 de março de 2025, no auditório da sede da Procuradoria-Geral de Justiça/MPRN, situado à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal/RN.

Justifica-se o fornecimento de diária, tendo em vista que o evento em questão tem como objetivo promover o debate e a troca de experiências sobre a implementação do Pacto pela Educação no estado do Rio Grande do Norte, uma ação estratégica para fortalecer as políticas educacionais e melhorar a qualidade do ensino em nosso município. A participação da secretária municipal de educação e cultura é fundamental, uma vez que possibilita a discussão sobre as políticas públicas educacionais que impactam diretamente nossas escolas e alunos. Além disso, a presença do Prefeito Municipal no

evento, acompanhado pela Secretaria de Educação, demonstra o compromisso da gestão com o desenvolvimento educacional da rede. Portanto, a concessão de diária é justificada para cobrir as despesas com transporte e alimentação, assegurando que possa estar presentes no encontro.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 11 de Março de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matricula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:156AF8D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E REAJUSTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N 19/2023 DA INEXIGIBILIDADE 164/2023.

Termo de aditivo de prazo, referente a inexigibilidade Nº **164/2023**. Contrato de prestação de serviços entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, doravante denominada contratante, e a empresa, **F DE BRITO CONTABILIDADE AUDITORIA E CONSULTORIA** inscrita no CNPJ sob o nº 07.749.957/0001-84, doravante denominada contratada.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo ao contrato para Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de contabilidade pública e consultoria contábil, conforme cláusula primeira do seu contrato primitivo.

O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu aditamento de PRAZO ao contrato, até **01 de março de 2026**.

Publicado por:

Flamarion Lucena da Silva

Código Identificador:BE2A5CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS TERMO DE CONTRATO Nº 010/2025

Da **AUTORIZAÇÃO** e da **CONTRATAÇÃO** ao processo administrativo Nº **1880/2025**. Contratação de execução de serviços entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, doravante denominada contratante, e a empresa **MARIA LUCIA HOLANDA MONTENEGRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.541.890/0001-35, doravante designado contratado. Resolvem celebrar o presente termo de contrato, originado pela Dispensa nº 1880/2025.

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e recarga de segundo nível de extintores de incêndio, visando atender às necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

Especificações da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	DO	UN. DE MEDIDA	DE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recarga em extintor – PQS ABC 6Kg		UND		46	RS 220,00	RS 10.120,00
2	Recarga em extintor –PQS BC 4kg		UND		15	RS 100,00	RS 1.500,00
3	Recarga em extintor – AP 10 Lts		UND		15	RS 148,00	RS 2.220,00
4	Recarga em extintor – CO2 6Kg		UND		02	RS 330,00	RS 660,00

O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/21.

Publicado por:

Flamarion Lucena da Silva

Código Identificador:F0F4D617

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N 002/2022 DA INEXIGIBILIDADE 824/2022.

Termo de aditivo de prazo, referente a inexigibilidade Nº **824/2022**. Contrato de prestação de serviços entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, doravante denominada contratante, e a empresa, **COSTA E CRISPINIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS** inscrita no CNPJ sob o nº 23.430.425/0001-36, doravante denominada contratada.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo ao contrato para Contratação de Escritório de Advocacia Especializado para prestação de Assessoria e Consultoria Jurídica ao Município nas áreas de Direito Administrativo, trabalhista e Civil, atuando nas instâncias administrativa e judicial, com ênfase no suporte jurídico consultivo ao Gabinete do Prefeito, Secretaria de Casa Civil e a Procuradoria Jurídica do Município, bem como podendo executar os serviços jurídicos em caráter complementar aos realizados pela Procuradoria.

O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu aditamento de PRAZO ao contrato, até **13 de março de 2026**.

Publicado por:

Flamarion Lucena da Silva

Código Identificador:93A092A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP- 05/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP- 05/2025

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 034/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “ proposta “ e “Habilitação” a partir das **09:00 hs do dia 14/03/25 (horário de Brasília)** até as **09:00 hs do dia 28/03/2025**, através do **Pregão Eletrônico-SRP nº 05/2025**. A sessão eletrônica iniciará as **hs 09:01 do dia 28/03/2025**, para registro de preço visando a futura e possível **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADA EM RECREAÇÃO INCLUIDO PIPOQUEIRA, MAQUINA DE ALGODÃO DOCE, CAMA ELASTICA, PISCINA DE BOLINHA, BRINQUEDO PULA-PULA, INFLÁVIL SAFARY, INFLÁVIL TOBOGÁ, SHOW MUSICAL INFANTIL**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal da Habitação, do Trabalho e da Assistência Social e da Secretaria municipal de Educação de Serra do Mel - RN.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:01 horas do dia **28 de março de 2025**, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Contratos, na Av. Antonio F de Oliveira, 31, Vila Brasília- Serra do Mel e no email: pregaasm@gmail.com, ou através dos sites: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, <https://www.serradomel.rn.gov.br/>.

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, Informações complementares através do telefone (84) 9 8609-2714.

Serra do Mel – RN, 11 de março de 2025.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Port: 034/2025

Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:12C3CAB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 039 - 2025**

PORTARIA Nº 039/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 93-2025, Processo de Despesa nº 93-2025; Processo Administrativo Nº 30147-2025, Pregão Eletrônico nº 01-2025; Processo Administrativo Nº 3814-2023, Pregão Presencial nº 35-2023; Processo Nº 7617-2024, PREGÃO PRESENCIAL nº 15 - 2024:

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
PRISCILA IDALINA DE PIAVA FONSECA	007676-8	SEC. MUNICIPAL DE DE TRANSPORTES
NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
SIMIONE DE SOUZA COSTA	007504-7	SEC. MUNICIPAL DE DE TRANSPORTES

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor). Sugerir eventuais modificações contratuais; Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 11 de Março de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:E329894B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 039 - 2025**

DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a favor da **Secretaria Municipal Infraestrutura Abastecimento e Saneamento** nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – PODER EXECUTIVO

02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.451.0012.1063 - Pavimentação de Logradouros Públicos no Município de Serra do Mel - Asfalto	
4490510000 - Obras e instalações	500.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO (R\$)	500.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – PODER EXECUTIVO

02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	

15.452.0012.1055 - Perfuração e Instalação de Poço para o Sistema de Abastecimento	
4490510000 - Obras e instalações	500.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
TOTAL DA ANULAÇÃO (R\$)	500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 11 de março de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:46ABB191

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04/2025 - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 019/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
003/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2102110002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: JF SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº03.203.151/0001-35, com sede na Rua Piauí, nº 162, Poço, Recife/PE, CEP: 52.061-040.

OBJETO: Prorrogação do prazo e valor do Contrato Administrativo nº 019/2021 por 1 (um) ano, referente a aquisição de suporte técnico a software para a secretaria de saneamento, recursos hídricos e abastecimento do Município de Serra Negra do Norte/RN.

VALOR GLOBAL R\$ 21.035,04 (vinte e um mil trinta e cinco reais e quatro centavos).

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: 1 (um) ano, com início em 01 de março de 2025 prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações aplicáveis, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de fevereiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA
Pela Contratada

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:549F62A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2025 - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 042/2023 - TOMADA DE PREÇO Nº
001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2308230002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 28.240.229/0001-12.

OBJETO: Prorrogação do prazo e redução do valor do Contrato Administrativo nº 042/2023 por 90 (noventa) dias, referente a contratação de empresa para execução da obra de ampliação de cemitério público municipal de Serra Negra do Norte.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, com início em 02 de março de 2025, termino previsto para 22. maio.2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02.013.15.451.0022.1054-
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO ELEMENTO
DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES -; FONTES:
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos - 17000000 -
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU
INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de fevereiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS.
Pela Contratada

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:507C2B16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2025 - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 066/2024 - DISPENSA Nº 038/2024 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2408130001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: CD TELECOMUNICACOES LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 15.609.920/0001-89, com sede na Rua Joaquim Gorgonio, nº110, Acampamento, Caicó/RN, CEP: 59.300-000.

OBJETO: Prorrogação do prazo e valor do Contrato Administrativo nº 066/2024 por 5 (cinco) meses, referente a contratação dos serviços de comunicação multimídia acesso banda larga 24 horas do Município de Serra Negra do Norte/RN.

VALOR GLOBAL R\$ 41.775,00 (quarenta e um mil e setecentos e setenta e cinco reais).

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: 5 (cinco) meses, com início em 01 de março de 2025 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações aplicáveis, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de fevereiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

DENNY DONNELLY GONÇALVES DE AZEVEDO
Pela Contratada

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:60108295

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2025 - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 010/2024 - CONCORRÊNCIA Nº
002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231100001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 28.240.229/0001-12.

OBJETO: Prorrogação do prazo e redução do valor do Contrato Administrativo nº 010/2024 por 90 (noventa) dias, referente a Contratação de empresa contratação de empresa para execução dos serviços de construção do distrito industrial do município de Serra Negra do Norte.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, com início em 23 de fevereiro de 2025, termino previsto para 22. maio.2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02.013.15.451.0012.1088-
Infraestrutura do Loteamento Empresarial (Complexo Industrial)

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES -;
FONTES: 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos -
17540000 - Recursos de Operações de Crédito.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de fevereiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS

Pela Contratada

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:202826B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE
CONTRATO Nº 048/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-
RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ
08.096.372/0001-75

CONTRATADO Librix Consultoria e Gestão Ltda, inscrita no CNPJ:
53.145.107/0001-94, sediada na Avenida Xavier da Silveira, 377 –
Tirol, Natal/RN.

OBJETO: SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA
TÉCNICA EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA NO ÂMBITO DO
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) MUNICIPAL.
VALOR GLOBAL R\$ 36.432,00 (trinta e seis mil quatrocentos e
trinta e dois reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.010.10.301.0018.2063 FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA
ATENÇÃO PRIMÁRIA; 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSOS:
15001002– Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com
ações e serviços públicos de saúde.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: 1 ano, com início em
20.JANEIRO.2025 a 19 de JANEIRO 2026, prorrogável na forma do
art. 107, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável, com
validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal
oficial.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA Matéria publicada no
Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no
dia 11/02/2025. Edição 3474.

Serra Negra do Norte-RN, em 11 de março de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

KELLY KATTIUCCI BRITO DE LIMA MAIA

Pela Contratada

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:AFDC9A71

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO Nº 001/2025 ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2405240001**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-
RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ
08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS
LTDA, inscrita no CNPJ nº49.140.067/0001-10, com sede na Rua
Inácio Soares, nº 471, Bosque do Piranhas, São Bento/PB, CEP:
58.865-000.

OBJETO: Alteração do valor e marca do item 03 da ata de registro de
preço 126/2024 tendo um aumento de 9,25% nos preços pactuados,
referente ao fornecimento gradativo de eletrodomésticos,
eletroeletrônicos e afins.

VALOR GLOBAL R\$ 175.138,24 (cento e setenta e cinco mil cento e
trinta e oito reais e vinte e quatro centavos).

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: Com início em 11 de março
de 2025 e termino em 09 de julho de 2025; prorrogável na forma do
art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis,
com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em
jornal oficial.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de março de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS.

Pela Contratada

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:8A882D79

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO Nº 002/2025 ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2405240001**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-
RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ
08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: INTELIGÊNCIA COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº
08.060.934/0001-20, com sede na Rua Raimundo Pereira de Oliveira,
nº 60, Bairro Jardim Sorrilândia II, CEP: 58.805-150, Sousa/PB.

OBJETO: Alteração do valor da ata de registro de preço 126/2024
tendo um aumento de 30% nos preços pactuados, referente ao
fornecimento gradativo de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e afins.

VALOR GLOBAL R\$ 73.710,00 (setenta e três mil setecentos e dez
reais).

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: Com início em 11 de março
de 2025 e termino em 09 de julho de 2025; prorrogável na forma do
art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis,
com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em
jornal oficial.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de março de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

GLAUBER S QUEIROGA DE SOUSA.

Pela Contratada

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:48F579CC

**GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 052/2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras
providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO
NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de**

suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decreto Municipal nº 642/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): AUGUSTO DE FRANÇA MAIA				
Cargo/função: PROCURADOR JURÍDICO	CPF: 102.XXX.584-12	Quantidade: 1 DIÁRIA		
Destino: NATAL	Data: 07/03/2025	Valor Unitário(R\$): 250,00	Valor Total (R\$): 250,00	
<input type="checkbox"/> Diária com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diária sem pernoite		TOTAL: R\$ 250,00		
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: VIAGEM A NATAL, RN COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO NA GOVERNADORIA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PERTINENTES AO MUNICÍPIO.				

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de março de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:2F41A4C3

GABINETE CIVIL**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 033/2025 REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decreto Municipal nº 642/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): BERNARDO DANTAS CAVALCANTE				
Cargo/função: SEC.MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	DE CPF: 086.XXX.064-02	Quantidade: 3 DIÁRIAS		
Destino: NATAL	Data: 18/02/2025- 21/02/2025	Valor Unitário(R\$): 250,00	Valor Total (R\$): 750,00	
<input checked="" type="checkbox"/> Diária com Pernoite <input type="checkbox"/> Diária sem pernoite		TOTAL: R\$ 750,00		
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: VIAGEM A NATAL-RN COM PARADA EM CURRAIS NOVOS-RN NO PERÍODO DE 18 A 21 DE FEVEREIRO DE 2025, COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO DO IGR SERIDÓ QUE OCORRERÁ NO DIA 18 DE FEVEREIRO EM CURRAIS NOVOS-RN. PARTICIPAR DO 4º ENCONTRO DAS INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA REGIONAIS DO RIO GRANDE DO NORTE EM NATAL-RN DIA 19 DE FEVEREIRO. PARTICIPAR DE UM EVENTO DO LIDE-RN EM NATAL-RN NO DIA 20 DE FEVEREIRO. COM OBJETIVO PRINCIPAL DE DISCUTIR PAUTAS GOVERNAMENTAIS DE TURISMO, E BUSCAR CONHECIMENTO E POSSÍVEIS PARCERIAS QUE BENEFICIAM O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE.				

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de fevereiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:867938DE

GABINETE CIVIL**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053/2025 REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decreto Municipal nº 642/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): KAROL NAEELY DE SOUSA SANTOS				
Cargo/função: ESPECIAL DA ADMINISTRAÇÃO	CPF: 118.XXX.634-97	Quantidade: 4 (1/2) DIÁRIAS		
Destino: TIBAU DO SUL	Data: 12/03/2025- 15/03/2025	Valor Unitário(R\$): 100	Valor Total (R\$): 400	
<input type="checkbox"/> Diária com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diária sem pernoite		TOTAL: R\$ 400		
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: CURSO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES E DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO NO LICITAPIPA 2025 – SEMINÁRIO PRAIANO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NO PERÍODO DE 12 A 15 DE MARÇO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-- RN.				

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de março de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:3DBE930F

GABINETE CIVIL**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 054/2025 REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decreto Municipal nº 642/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): YAN SOUZA LOPES				
Cargo/função: ADMINISTRATIVO	DE CPF: 016.XXX.974-20	Quantidade: 4 (1/2) DIÁRIAS		
Destino: TIBAU DO SUL	Data: 12/03/2025- 15/03/2025	Valor Unitário(R\$): 100	Valor Total (R\$): 400	
<input type="checkbox"/> Diária com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diária sem pernoite		TOTAL: R\$ 400		
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: CURSO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES E DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO NO LICITAPIPA 2025 – SEMINÁRIO PRAIANO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NO PERÍODO DE 12 A 15 DE MARÇO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-- RN.				

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de março de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:2FA621C2

GABINETE CIVIL**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 055/2025 REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decreto Municipal nº 642/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO				
Cargo/função: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CPF: 057.XXX.064-90	Quantidade: 4 (1/2) DIÁRIAS		
Destino: TIBAU DO SUL	Data: 12/03/2025 15/03/2025	Valor Unitário(R\$): 75,00	Valor (R\$): 300,00	Total
<input type="checkbox"/> Diária com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diária sem pernoite		TOTAL: R\$ 300,00		
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: CURSO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES E DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO NO LICITAIPIA 2025 – SEMINÁRIO PRAIANO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NO PERÍODO DE 12 A 15 DE MARÇO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-- RN.				

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de março de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:A3E48588

GABINETE CIVIL

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 056/2025 REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decreto Municipal nº 642/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): ANA RACHEL DOS SANTOS OLIVEIRA DE ARAÚJO				
Cargo/função: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CPF: 012.XXX.974-28	Quantidade: 4 (1/2) DIÁRIAS		
Destino: TIBAU DO SUL	Data: 12/03/2025 15/03/2025	Valor Unitário(R\$): 75,00	Valor (R\$): 300,00	Total
<input type="checkbox"/> Diária com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diária sem pernoite		TOTAL: R\$ 300,00		
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: CURSO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES E DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO NO LICITAIPIA 2025 – SEMINÁRIO PRAIANO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NO PERÍODO DE 12 A 15 DE MARÇO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-- RN.				

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de março de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:1C626D30

GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 689, DE 11 DE MARÇO DE 2025

Institui a Comissão de Análise de Restos a Pagar da Gestão Anterior (2021-2024) e define suas competências e composição.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e

Considerando, a necessidade de apuração e regularização das obrigações financeiras pendentes deixadas pela gestão anterior,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Análise de Restos a Pagar da Gestão Anterior, com a finalidade de examinar, validar e propor soluções para as dívidas contraídas e não adimplidas pela administração municipal anterior.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Ramon Ramos de Araújo(CPF: 018.XXX.304-09), Chefe de Tributação e Arrecadação - **PRESIDENTE**;

II – Aurélio Vieira Brito(CPF: 083.XXX.124-03), Secretário Municipal de Administração e Planejamento - **MEMBRO**;

III – Maria de Fátima Brito(CPF: 736.XXX.154-91), Secretária Municipal de Saúde - **MEMBRO**;

IV – José Alexandre Sobrinho(CPF: 596.XXX.744-04), Assessor Jurídico - **MEMBRO**;

V – Miguel Pereira da Costa Neto(CPF: 061.XXX.074-99), Assessor Contábil – **MEMBRO**.

Parágrafo único. Em caso de impedimento de qualquer membro, o Prefeito Municipal designará substituto temporário, mediante ato próprio.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – Identificar e analisar todos os processos de restos a pagar deixados pela gestão anterior;

II – Verificar a legalidade, legitimidade e economicidade das dívidas pendentes;

III – Elaborar parecer técnico-jurídico sobre a viabilidade de pagamento ou renegociação das obrigações;

IV – Propor medidas para a regularização das dívidas, observando a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) e as normas contábeis aplicáveis;

V – Encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal com recomendações para liquidação ou contingenciamento das despesas.

Art. 4º. A Comissão terá prazo de **60 (sessenta) dias**, prorrogável por igual período mediante justificativa, para conclusão de seus trabalhos, contado a partir da publicação deste decreto.

Art. 5º. As reuniões da Comissão ocorrerão semanalmente, em local e horário definidos por seu presidente, devendo as deliberações ser tomadas por maioria simples de votos.

Art. 6º. A Comissão poderá requisitar documentos, informações e apoio técnico de todas as secretarias municipais, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

Art. 7º. Os membros da Comissão não serão remunerados adicionalmente pelo exercício desta função, que é considerada de interesse público.

Art. 9º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de março de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:1D2F237A

GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 690, DE 11 DE MARÇO DE 2025

Institui a Comissão de Restituição de Valores das Inscrições do Concurso Público Municipal Cancelado (Edital nº 001/2024) e define suas atribuições.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a **Comissão de Devolução de Valores de Inscrição do Concurso Público Municipal Cancelado**, vinculado ao Edital nº 001/2024, com a finalidade de analisar, homologar e supervisionar a restituição dos valores pagos pelos candidatos inscritos.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Felipe Medeiros Mariz(CPF: 106.XXX.514-73), Procurador Jurídico Adjunto – **PRESIDENTE**;

II – Alinne Mariz Moreira Ramos(CPF: 096.XXX.614-03), Diretora de Apoio Administrativo – **MEMBRO**;

III – Isadora Portalupi Araújo Silva(CPF: 105.XXX.484-70), Diretora de Orçamento e Patrimônio – **MEMBRO**.

Parágrafo único. Em caso de impedimento de qualquer membro, o Prefeito Municipal designará substituto temporário, mediante ato específico.

Art. 3º. Compete à Comissão:

I – Receber e analisar os pedidos de devolução de valores de inscrição, verificando a regularidade da documentação apresentada;

II – Confirmar a autenticidade dos dados bancários fornecidos pelos candidatos para restituição;

III – Homologar os pedidos aptos e indeferir aqueles com irregularidades, mediante decisão fundamentada;

IV – Elaborar cronograma de devolução dos valores, priorizando a ordem cronológica das solicitações;

V – Encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças a lista definitiva de beneficiários e valores a serem restituídos;

VI – Publicar no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial os resultados das análises e o cronograma de pagamentos.

Art. 4º. A Comissão terá prazo de **60 (sessenta) dias**, prorrogável por igual período, contado a partir da publicação deste decreto, para concluir suas atividades.

Art. 5º. As deliberações da Comissão serão tomadas por maioria simples de votos, em reuniões convocadas e presididas por seu presidente, com registro em ata.

Art. 6º. A Comissão poderá requisitar informações, documentos e apoio técnico às Secretarias Municipais de Finanças e Tributação, Administração e Planejamento e Controladoria Geral, bem como a outros órgãos necessários ao cumprimento de suas funções.

Art. 7º. Os membros da Comissão não receberão remuneração adicional pelo exercício desta função, considerada de interesse público e inerente às suas atribuições institucionais.

Art. 8º. Os recursos financeiros para as devoluções serão disponibilizados por meio de dotação orçamentária específica, conforme plano aprovado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

Art. 9º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de março de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:B02D74A1

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 691, DE 11 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a criação da Comissão de Desenvolvimento Econômico do Município de Serra Negra do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e

Considerando, a necessidade de fomentar o desenvolvimento econômico, a geração de emprego e renda, bem como a articulação intersetorial para o planejamento de ações voltadas ao progresso do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Desenvolvimento Econômico do Município de Serra Negra do Norte, com a finalidade de planejar, coordenar e implementar iniciativas voltadas ao desenvolvimento econômico, à sustentabilidade e à promoção da qualidade de vida da população local.

Art. 2º. São finalidades da Comissão de Desenvolvimento Econômico:

I – Elaborar diagnósticos e propor estratégias para o desenvolvimento econômico local;

II – Promover o diálogo entre os setores público e privado para atrair investimentos e incentivar a geração de emprego e renda;

III – Coordenar e supervisionar projetos e programas voltados ao desenvolvimento econômico do Município;

IV – Buscar parcerias com entidades governamentais, não governamentais e organismos internacionais para fomentar a economia local;

V – Acompanhar e avaliar os impactos das ações implementadas no âmbito do desenvolvimento econômico.

Art. 3º. A Comissão de Desenvolvimento Econômico será composta pelos seguintes integrantes:

I – Bernardo Dantas Cavalcante, Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo (Presidente);

II – Igor Veras Bezerra, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (Membro);

III – Marconi de Souza Morais, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (Membro);

IV – Odilange Rande Medeiros de Souza, Chefe de Gabinete Civil (Membro);

V – Ramon Ramos de Araújo, Chefe de Tributação e Arrecadação Fiscal (Membro).

Art. 4º. A coordenação desta Comissão ficará sob a responsabilidade do Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo, que terá as seguintes atribuições:

I – Convocar e presidir as reuniões da Comissão;

II – Articular-se com os demais membros para o cumprimento das finalidades estabelecidas neste Decreto;

III – Representar a Comissão perante outros órgãos e entidades.

Art. 5º. A Comissão reunirá-se periodicamente, conforme cronograma a ser definido por seus membros, e as decisões serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de março de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:AE6740BF

GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR o(s) candidatos(as) classificados(as) para cadastro reserva no Processo Seletivo nº001/2025, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Geovanito Pereira de Brito, localizado à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 07h00min às 13h00min, para contratação temporária no Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º. Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

Art. 3º. A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de março de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

ANEXO I**LISTAGEM DOS(AS) CONVOCADOS(AS)****PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS:**

ORDEM	NOME
04	ANA PATRÍCIA DOS SANTOS VIANA

PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA:

ORDEM	NOME
02	ELIVANIO CARNEIRO DO N. JUNIOR

PROFESSOR(A) DE GEOGRAFIA:

ORDEM	NOME
02	LUCIANO MARCOLINO

Serra Negra do Norte/RN, 11 de março de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

ANEXO II**DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDOS**

Documento oficial de identidade com foto;

CPF;

Certidão de nascimento ou casamento;

Certificado de reservista ou equivalente (para os candidatos do sexo masculino);

Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Laudo médico de aptidão física e mental para o exercício do cargo;

(O prazo para apresentação do laudo médico será de até 15 dias úteis, a contar da data da apresentação do candidato, tornando-se condição para efetivo exercício do cargo.)

Declaração de não acumulação ilícita de cargos ou funções públicas.

Declaração de bens;

Certidão de Antecedentes Criminais emitido pela Justiça Estadual do Rio Grande do Norte nos últimos 6 (seis) meses.

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:67CAE8B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 158, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Serrinha, **KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Coordenadora de Assistência Social do Município de Serrinha-RN, a cidade de Natal/RN, Para participação da: **Capacitação Promovida pelo SEBRAE, e reunião na CONAB.**

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

RESOLVE:

I - AUTORIZA em favor do (a) Servidor (a), **ELIZABETE CRISTINA DE OLIVEIRA DA SILVA** (Coordenadora) as diárias a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a este município a qual estou lotado (a).

Período: 21 a 22 de março de 2025;**Total da Diária:** 02 (duas) Diárias**Valor Unitário da Diária:** R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**Valor Total das Diárias:** R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)

II - AUTORIZA a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o item I da presente portaria.

III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha – RN, 11 de março de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:03F17FF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 159, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2025 – 2027.

A Prefeita Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o biênio 2025- 2027, indicados por seus respectivos órgãos:

Representantes do Poder Público**Erineide Valdívino da Silva:** Titular (Secretaria de Educação)**Vanessa Maria Gomes do Nascimento:** Suplente**Clécia Maria Dantas do Nascimento:** Titular (Secretaria de Saúde)**Alessandra Amador da Silva:** Suplente**Juciele Gomes Siqueira:** Titular (Secretaria de Assistência Social)**Lilian Cristina da Silva:** Suplente**Representantes da Sociedade Civil****Gemerson Silva:** Titular (União dos Escoteiros do Brasil-Uel Nº. 149/RN.)**Marcos Fábio de Paiva Marreiro:** Suplente**Emanoel Leonaldo de Lima Pontes:** Titular (Organização para o Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável – ODLIS.)**José Henrique Santos de Vasconcelos:** Suplente**Jacira dos Santos Maciel:** Titular (Paróquia Santo Antônio Serrinha/RN)**Erlison Enchew Martins da Silva:** Suplente**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º.** Revogam-se, as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se,

Serrinha/RN, 11 de março de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEAO DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:DC5B0E12**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,
TRABALHO E HABITAÇÃO
EDITAL Nº 004/2025****DIVULGAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES HABILITADAS E
CONVOCAÇÃO PARA POSSE NO CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE – CMDCA SERRINHA/RN**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Serrinha/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e pela Lei Municipal nº 510/2023, torna pública a **lista das organizações da sociedade civil habilitadas** para compor o CMDCA no biênio 2025-2027 e convoca seus representantes para a cerimônia de posse.

1. ORGANIZAÇÕES HABILITADAS

As seguintes entidades foram devidamente inscritas e habilitadas para integrar o CMDCA:

ESCOTEIROS DO BRASIL - UEL Nº 149/RN
ORGANIZAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL – ODLIS
PARÓQUIA DE SANTO ANTÔNIO - SERRINHA/RN

2. CONVOCAÇÃO PARA POSSE

A posse dos representantes das entidades habilitadas ocorrerá conforme os detalhes abaixo:

Data: 12 de março de 2025**Horário:** 9:30**Local:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

A alteração dos dados é feita por **motivos de força maior**, garantindo a organização plenária da sessão e a participação de todos os envolvidos.

Na cerimônia, os representantes serão oficialmente nomeados e darão início ao exercício de suas funções no CMDCA.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação dos representantes na posse é essencial para garantir a composição formal do CMDCA.

Para mais informações, entrar em contato pelo e-mail **cmdcaserrinha@rn.gov.br** ou pelo telefone **(84) 99912-6612**

Serrinha/RN, 11 de março de 2025.

JUCIELE SIQUEIRA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:8A0069E0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS****GABINETE DO PREFEITO**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0702004/2025 - ARP Nº 202503070002 - ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2025- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - DETENTOR DA ARP): C2 SUPERMERCADO LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0702004/2025 - ARP Nº 202503070002 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 0004/2025- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - DETENTOR DA ARP): C2 SUPERMERCADO LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E EPI'S, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVAS, INCLUSIVE AS ENCAMINHADAS PELOS ORGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES, ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO - VALOR TOTAL: R\$ 270.587,38 (duzentos e setenta mil, quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2025

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:39C8B88B**GABINETE DO PREFEITO**

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3101005/2024 - CONTRATO Nº 202503110001 - ORIGEM: PREGÃO Nº 0005/2024- CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO - CONTRATADA MARIA DA CONCEICAO XAVIER QUEIROZ.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3101005/2024 - CONTRATO Nº 202503110001 - ORIGEM: Pregão Nº 0005/2024- CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO - CONTRATADA(O).....: MARIA DA CONCEICAO XAVIER QUEIROZ OBJETO: Contratação de farmácia local para o fornecimento contínuo e regular de medicamentos, de acordo com as prescrições diárias emitidas pelas unidades de saúde deste município de Serrinha dos Pintos-RN, visando atender às demandas da população, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, DECRETO Nº 013/2021 e demais documentos que integram o edital. - VALOR TOTAL: R\$

187.140,95 (cento e oitenta e sete mil, cento e quarenta reais e noventa e cinco centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1200.10.302.0016.2.121 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, R\$ 187.140,95 no elemento de despesa 30903203: Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (40)(A); - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2025

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:4ECF86DB

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3101005/2024 - CONTRATO Nº 202503110002 - ORIGEM: PREGÃO Nº 0005/2024- CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO - CONTRATADA(O).....: R LEITE FARMACIA EIRELI

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3101005/2024 - CONTRATO Nº 202503110002 - ORIGEM: Pregão Nº 0005/2024- CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO - CONTRATADA(O).....: R LEITE FARMACIA EIRELI OBJETO: Contratação de farmácia local para o fornecimento contínuo e regular de medicamentos, de acordo com as prescrições diárias emitidas pelas unidades de saúde deste município de Serrinha dos Pintos-RN, visando atender às demandas da população, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, DECRETO Nº 013/2021 e demais documentos que integram o edital. - VALOR TOTAL: R\$ 523.143,63 (quinhentos e vinte e três mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e três centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1200.10.302.0016.2.121 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, R\$ 523.143,63 no elemento de despesa 30903203: Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (40)(A); - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2025

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:E25B9064

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1601001/2025 - CONTRATO Nº 202503110004 - ORIGEM: PREGÃO Nº 0001/2025- CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO - CONTRATADA(O).....: PUMA COMERCIAL EIRELI

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1601001/2025 - CONTRATO Nº 202503110004 - ORIGEM: Pregão Nº 0001/2025- CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO - CONTRATADA(O).....: PUMA COMERCIAL EIRELI OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS DESTINADOS A FORTELECER AS AÇÕES E PROJETOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO E PRODUTIVIDADE DOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO - CV.906051/2020 - VALOR TOTAL: R\$ 112.190,00 (cento e doze mil, cento e noventa reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0500.20.606.0007.1.010 - AQUISIÇÃO DE MAQ EQUIPAMENTOS PAT MECA, R\$ 112.190,00 no elemento de despesa 44905299: Equipamentos e Material Permanente, Outros Materiais Permanentes; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2025

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:B9D3EDC1

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3101005/2024 - CONTRATO Nº 202503110003 - ORIGEM: PREGÃO Nº 0005/2024- CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO - CONTRATADA(O).....: FARMACIA MAIS SAUDE LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3101005/2024 - CONTRATO Nº 202503110003 - ORIGEM: Pregão Nº 0005/2024- CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO - CONTRATADA(O).....: FARMACIA MAIS SAUDE LTDA OBJETO: Contratação de farmácia local para o fornecimento contínuo e regular de medicamentos, de acordo com as prescrições diárias emitidas pelas unidades de saúde deste município de Serrinha dos Pintos-RN, visando atender às demandas da população, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, DECRETO Nº 013/2021 e demais documentos que integram o edital. - VALOR TOTAL: R\$ 541.352,70 (quinhentos e quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1200.10.302.0016.2.121 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, R\$ 541.352,70 no elemento de despesa 30903203: Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (40)(A); - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2025

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:DC7FDF2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL N' 764/2025

LEI MUNICIPAL N' 764/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, no estado do Rio grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 98 da lei orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

DISPÕE SOBRE O TRATAMENTO DIFERENCIADO, FAVORECIDO, REGIONALIZADO E SIMPLIFICADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E AOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, NO ACESSO AO MERCADO LOCAL E NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Municipal estabelece normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito do Município de Severiano Melo/RN, especialmente no que se refere as contratações públicas realizadas pela administração pública municipal, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em conformidade com os artigos 170, IX e 179, da Constituição da República, art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Artigo 47, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP): a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), desde

que cumpridos os requisitos definidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

II - microempreendedor individual (MEI): o empresário individual que optar por pertencer a essa categoria, nos termos e requisitos dos arts. 18-A, 18-B e 18-C da Lei Complementar nº 123, de 2006, passando a possuir o status de microempresa para todos os efeitos desta Lei Complementar;

III - pessoa física que possua profissão reconhecida: é equiparada ao microempreendedor individual, à microempresa ou à empresa de pequeno porte, nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

IV - âmbito local: limites geográficos do Município de Severiano Melo/RN;

V - âmbito regional 01: limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e que envolvem todos os municípios do Estado do RN.

VI - âmbito regional 02: limites geográficos da Região Microrregião Pau dos Ferros, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, onde estão localizadas as cidades de Alexandria, Francisco Dantas, Itaú, José da Penha, Marcelino Vieira, Paraná, Pau dos Ferros, Pilões, Portalegre, Rafael Fernandes, Riacho da Cruz, Rodolfo Fernandes, São Francisco do Oeste, Severiano Melo, Taboleiro Grande, Tenente Ananias e Viçosa.

VII - âmbito regional 03: limites geográficos da Região Mesorregião Oeste Potiguar, onde estão localizadas as cidades de Areia Branca, Baraúna, Grossos, Mossoró, Serra do Mel, Tibau, Apodi, Caraúbas, Felipe Guerra, Governador Dix-Sept Rosado, Campo Grande, Janduís, Messias Targino, Paraú, Triunfo Potiguar, Upanema, Alto do Rodrigues, Assú, Apodi, Ipanguaçu, Itajá, Jucurutu, Pendências, Porto do Mangue, São Rafael, Serra de São Miguel, Água Nova, Coronel João Pessoa, Doutor Severiano, Encanto, Luís Gomes, Major Sales, Riacho de Santana, São Miguel, Venha-Ver, Alexandria, Francisco Dantas, Itaú, José da Penha, Marcelino Vieira, Paraná, Pau dos Ferros, Pilões, Portalegre, Rafael Fernandes, Riacho da Cruz, Rodolfo Fernandes, São Francisco do Oeste, Severiano Melo, Taboleiro Grande, Tenente Ananias, Viçosa, Umarizal, Almino Afonso, Antônio Martins, Frutuoso Gomes, João Dias, Lucrécia, Martins, Olho-d'Água do Borges, Patu, Rafael Godeiro, Serrinha dos Pintos.

CAPÍTULO II DA DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

§ 1º Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

§ 2º No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o caput deste artigo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

§ 3º O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

CAPÍTULO III DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Art. 4º Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 5º As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 e seguintes da Lei no 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

§ 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Art. 6º Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 7º Para efeito do disposto no art. 6º desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela

considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 6º desta Lei, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 6º desta Lei, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Art. 8º Nas contratações públicas da administração municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 9º Para o cumprimento do disposto no art. 8º desta Lei, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

II - poderá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte local ou regional, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

III - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local;

IV - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, deverá o instrumento convocatório definir qual o tipo de exclusividade se dará no certame, observando sempre as definições elencadas nos incisos IV, V, VI, e VII, quando se tratar de exclusividade local ou regional.

§ 2º Quando se tratar de exclusividade local ou regional, deverá a administração comprovar, na fase interna da contratação, que tal benefício não irá restringir de forma injustificada a concorrência, causando possíveis prejuízos na escolha da melhor proposta e que em seu mercado local e/ou regional possui pelo menos 3 (três) empresas interessadas em participar da licitação, comprovando a viabilidade através de propostas de preços para compor pesquisa mercadológica.

§ 3º Na hipótese do inciso III do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, desde que devidamente indicada no processo administrativo de contratação e que atendam os requisitos legais.

§ 4º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 15% (quinze por cento) do melhor preço válido.

Art. 10 Não se aplica o disposto nos arts. 8º e 9º desta Lei quando:

I - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devendo está devidamente justificado no processo administrativo;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666/1993, bem como os arts. 75 e 76 da Lei nº 14133/2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II dos arts. 24 e 75, das citadas Leis, respectivamente, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 9º.

§ 1º Na hipótese de inaplicabilidade prevista no inciso I do caput deste artigo, deverá ser consultado o mercado, inclusive cadastros em órgãos de controle e fiscalização, a fim de certificar que o mercado não dispõe de potenciais fornecedores aptos e interessados em fornecer para a administração municipal.

CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO E DA BAIXA

Art. 11. - Nos atos de abertura e fechamento de microempresas e empresas de pequeno porte, o Município limitar-se-á a exigir a prova de:

I - ato de constituição ou de dissolução registrado na junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte ou do Cartório competente;

II - inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda e, se for o caso, na Secretaria de Estado da Tributação.

Parágrafo Único - A Prova a que se refere o caput será feita por cópia que será apresentada juntamente com o original para conferência e arquivo na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 12. - Na hipótese de existência de débito tributário ou não tributário para com o município, a liquidação será feita através de parcelamento compatível com a capacidade econômica do contribuinte, com acréscimos apenas de juros de mora, dispensados os acréscimos de multas de mora ou de infração.

Art. 13. - O Município colocará à disposição do contribuinte, pessoalmente e pela internet, informações e orientações, de forma a permitir certeza quanto às exigências para inscrição e baixa, conforme disposto nos artigos 2º e 3º e ainda sobre:

I - a possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido cujo endereço será informado pelo contribuinte;

II - os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização.

Art. 14. - Os requisitos de segurança sanitária e controle ambiental para os fins de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas serão simplificados, somente sendo realizadas vistorias após o início de operação do estabelecimento, quando a atividade, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

Art. 15. - Exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto, o município emitirá Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato registro.

Art. 16. - O registro de extinções ou baixas, referentes a empresários e pessoas jurídicas e na abertura da empresa ocorrerá independente da regularidade de obrigação tributária, principal ou acessória, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo das responsabilidades do empresário, dos sócios ou dos administradores por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção.

Art. 17. - Não serão exigidos pelos Municípios, na abertura e fechamento de empresas:

I - documento de propriedade ou contrato de locação do imóvel onde será instalada a sede, filial ou outro estabelecimento, salvo para comprovação do endereço indicado;

II – comprovação de regularidade de prepostos dos empresários ou pessoas jurídicas com seus órgãos de classe, sob qualquer forma, como requisito para deferimento de ato de inscrição, alteração ou baixa de empresa.

Art. 18.– Fica vedada a instituição de qualquer tipo de exigência de natureza documental ou formal, restritiva ou condicionante, na abertura e fechamento de empresas, que excede o limite do estabelecimento nos Arts. 9º ao 15º.

CAPÍTULO V DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

Art. 19. – A fiscalização, no que se refere aos aspectos sanitário e ambiental, das microempresas e empresas de pequeno porte terá natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

§ 1º - Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, salvo na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

§ 2º - O disposto neste artigo não se aplica ao processo administrativo fiscal relativo a tributos, que se dará na forma da legislação própria.

CAPÍTULO VI DO ESTÍMULO A INOVAÇÃO

Art. 20. – O município manterá programas específicos de estímulo à inovação para as microempresas e empresas de pequeno porte, observando-se o seguinte:

I – as condições de acesso serão diferenciadas, favorecidas e simplificadas;

II – o montante disponível e suas condições de acesso serão expressos nos orçamentos anuais e amplamente divulgados.

§ 1º - Juntamente com as respectivas prestações de contas, será publicado relatório circunstanciado das estratégias para maximização da participação do segmento, assim como dos recursos alocados às ações referidas no caput deste artigo e aqueles efetivamente utilizados, consignado, obrigatoriamente, as justificativas de desempenho alcançadas no período.

§ 2º - O Município terá por meta a aplicação de no mínimo, 20% (vinte por cento) dos recursos destinados à inovação para o desenvolvimento de tal atividade nas microempresas ou nas empresas de pequeno porte.

Art. 21 Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Severiano Melo/RN, 11 de março de 2025.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:18406068

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL N° 763/2025

LEI MUNICIPAL N° 763/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, no estado do Rio grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 98 da lei orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO.

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37, combinado com os incisos I e II do art. 30 da constituição Federal, a administração pública municipal, direta e/ou indireta, órgãos e/ou autarquias e

Câmara Municipal, poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado;

Art. 2º - As contratações de pessoal serão feitas por tempo determinado de até doze meses, podendo ser prorrogado por igual período;

Art. 3º - Somente poderão ser contratados nos termos desta lei, os interessados que comprovarem possuir habilitação profissional para o exercício das funções;

Art. 4º - As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica;

Art. 5º - A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada em importância não superior aos valores estabelecidos para o salário-base dos cargos correspondentes, nas Leis Municipais, ou, não existindo a semelhança, às condições do mercado de trabalho.

Parágrafo Único: Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens inerentes aos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma, tais como adicionais e gratificações previstas nos Planos de Cargos dos servidores municipais.

Art. 6º - Ao pessoal contratado nos termos desta Lei os deveres e proibições inerentes aos servidores públicos, inclusive no tocante à acumulação de cargos e funções públicas;

Art. 7º - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - afastamento de qualquer espécie.

Parágrafo Único: A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 8º - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa.

Parágrafo Único: A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Art. 9º - Fica a Câmara Municipal de Severiano Melo autorizada a contratar temporariamente, em caráter emergencial, os seguintes cargos:

1. Motorista;

2. Auxiliar de Serviços Gerais – ASG.

Parágrafo único. Cessada a necessidade temporária e de excepcional interesse público, ou havendo concurso público para os cargos mencionados no caput, a contratação em caráter emergencial deverá ser encerrada.

Art. 10 - As atribuições e a carga horária exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei serão as previstas na legislação municipal vigente para os respectivos cargos;

Art. 11 - Os contratos de que trata o Art. 9º serão de natureza administrativa;

Art. 12 - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela dotação orçamentária própria da Câmara Municipal;

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*

Gabinete do Prefeito de Severiano Melo/RN, 11 de março de 2025.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:6C9EBCF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 520 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 520, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE ACERCA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, REESTRUTURA O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHIS E CONSELHO GESTOR DO FHIS DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelos Artigos 46 e 66, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo - 1º Esta Lei dispõe acerca da Política Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Sítio Novo, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

Artigo - 2º A Política Municipal de Habitação será implementada por meio dos seguintes instrumentos:

I - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio às Minorias e às Diversidades - SEMTHAS, por meio da Diretoria de Trabalho e Habitação Social e suas respectivas coordenações e setores;

II - Conselho Gestor do Fundo Habitacional de Interesse Social;

III - Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS.

Artigo - 3º A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio às Minorias e às Diversidades - SEMTHAS, órgão integrante da Administração Pública Municipal, tem por finalidade executar a Política Municipal de Habitação de Interesse Social.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Artigo - 4º A Política Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS tem por objetivos:

I - viabilizar, para a população de menor renda, o acesso a áreas urbanizadas e à habitação digna;

II - implementar políticas e programas de investimentos e subsídios, promovendo e viabilizando o acesso à habitação para a população de menor renda;

III - articular, compatibilizar, acompanhar e apoiar a atuação das instituições e órgãos que desempenham funções no setor de habitação.

Artigo - 5º A Política Municipal de Habitação de Interesse Social reger-se-á pelos seguintes princípios:

I - compatibilizar e integrar as políticas habitacionais locais em consonância com o disposto nas esferas federal e estadual, bem como nas demais políticas setoriais de desenvolvimento urbano, ambientais, geológicas e de inclusão social;

II - produzir moradias dignas como um direito cidadão e fator de inclusão social;

III - democratizar e descentralizar o acesso aos programas e ao controle social como forma de dar visibilidade e transparência aos procedimentos decisórios;

IV - observar a função social da propriedade urbana, visando garantir atuação direcionada a coibir a especulação imobiliária, permitindo o acesso à terra urbana e ao pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade.

Artigo - 6º A Política Municipal de Habitação de Interesse Social tem como base as seguintes diretrizes:

I - prioridade aos planos, programas e projetos habitacionais para a população de menor renda, não somente na esfera municipal, mas também em articulação com as esferas federal e estadual;

II - utilização prioritária de incentivos ao aproveitamento de áreas dotadas de infraestrutura não utilizadas ou subutilizadas, inseridas na malha urbana;

III - utilização prioritária de terrenos de propriedade do poder público para a implantação de projetos habitacionais de interesse social;

IV - viabilidade econômica, financeira e social dos programas e projetos implementados;

V - incentivo à utilização dos diversos institutos jurídicos que regulamentam o acesso à moradia e à regularização fundiária de interesse social;

VI - incentivo à pesquisa, à incorporação e ao desenvolvimento tecnológico de uso de materiais e técnicas de construção alternativas para a produção de unidades habitacionais;

VII - adoção de mecanismos de acompanhamento e avaliação e de indicadores de impacto social das políticas, planos e programas.

Artigo - 7º Os Programas de Habitação de Interesse Social serão executados diretamente pelo Município ou em parcerias com órgãos do Estado, da União ou outras entidades públicas ou privadas, com a finalidade de organizar, de forma democrática e transparente, o acesso a lotes e moradias de interesse social e condicionar a implantação de empreendimentos de natureza social a padrões urbanísticos específicos.

Artigo - 8º À Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio às Minorias e às Diversidades - SEMTHAS, por meio da Diretoria de Trabalho e Habitação Social, compete planejar, organizar e conduzir as atividades relacionadas à Política Habitacional do Município dirigida às famílias de baixa renda, garantindo seu direito à moradia digna, bem como administrar o Sistema de Cadastro Habitacional Eletrônico para acesso aos Programas de Habitação de Interesse Social.

CAPÍTULO III
DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO HABITACIONAL

Artigo - 9º Os beneficiários aptos a participar dos programas habitacionais de interesse social no âmbito do Município deverão se inscrever no Sistema de Cadastro Habitacional, operacionalizado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio às Minorias e às Diversidades - SEMTHAS, por meio da Diretoria de Trabalho e Habitação Social, além de atender outros critérios específicos estabelecidos em cada programa.

Artigo - 10. Poderão se habilitar nos programas habitacionais de interesse social os candidatos que reúnam as seguintes condições obrigatórias:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

III - não possuir casa própria ou financiamento imobiliário neste ou em qualquer parte do país em seu nome ou em nome de seu cônjuge ou companheiro(a) ou de qualquer outro membro do seu núcleo familiar;

IV - residir em Sítio Novo de forma ininterrupta e comprovadamente por, no mínimo, 10 (dez) anos, mediante comprovação, conforme disciplina o § 1º do Art. 11 desta Lei;

V - não ter sido beneficiado por outro programa de habitação promovido pelo Município, Estado ou Governo Federal;

VI - quanto ao estado civil ou relações de convivência:

a) ser, preferencialmente, casado ou manter comprovadamente união estável por, no mínimo, 2 (dois) anos;

b) ser solteiro, viúvo ou divorciado, com a guarda compartilhada de filhos ou tutela comprovada de pessoas menores de 18 (dezoito) anos; idosos ou pessoas com deficiência, devidamente comprovada por decisão judicial definitiva;

VII - ter renda familiar mensal bruta não superior a 3 (três) salários-mínimos, o qual deverá ser comprovado;

VIII - ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico neste Município.

§ 1º Será considerado núcleo familiar todos os membros que dela façam parte, ou seja, a comunidade formada por indivíduos que são, ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa.

§ 2º Será destinado apenas um imóvel por família, sendo vedada a inscrição de mais de uma pessoa do mesmo núcleo familiar.

§ 3º A família que apresentar dados falsos ou se desvincular do município terá a inscrição cancelada e perderá o direito ao imóvel, no momento em que o fato for comprovado.

§ 4º Cada núcleo familiar terá apenas uma única inscrição no cadastro habitacional.

§ 5º No caso de núcleos familiares conviventes, compostos por duas ou mais unidades nucleares, parentes ou não, que residem em um mesmo domicílio, mas não compartilham rendas e despesas, será permitida a inscrição no cadastro habitacional em separado, mediante comprovação junto ao Cadastro Único do Município.

§ 6º O interessado em se cadastrar que não possuir vínculo empregatício e realizar trabalho autônomo ou informal poderá comprovar sua renda mediante declaração formalizada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio às Minorias e às Diversidades - SEMTHAS, ou outra que a suceder.

Artigo - 11. No ato da inscrição no Sistema de Cadastro Habitacional, os candidatos deverão apresentar, obrigatoriamente:

I - documento oficial de identificação com foto (Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte);

II - Certidão de registro civil (nascimento, casamento, declaração de união estável);

III - Carteira de Trabalho e Previdência Social ou declaração de inexistência;

IV - Título de eleitor;

V - Comprovante de residência;

VI - Comprovante de renda familiar;

VII - Documento pessoal dos demais membros familiares;

VIII - comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico no Município de Sítio Novo;

IX - outros documentos considerados necessários para a comprovação dos itens anteriores.

§ 1º Considera-se tempo de residência no município de Sítio Novo aquele comprovado através de atendimento em serviços públicos, tais como frequência em estabelecimento de ensino municipal ou estadual; na rede municipal de saúde ou assistência social, através da data de inserção no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, podendo ser demonstrado por outros meios que evidenciem o tempo de moradia necessário.

§ 2º A abertura das inscrições dos programas habitacionais será precedida de ampla divulgação por todas as formas possíveis, sendo obrigatória a publicação de edital em Diário Oficial, o qual também deverá ser amplamente divulgado no sítio eletrônico institucional da Prefeitura.

§ 3º A constatação do previsto no inciso III do Art. 10 deverá ser feita por meio da certidão do Registro de Imóveis, verificação do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, e do Cadastro Nacional de Mutuários - CADMUT.

§ 4º Na hipótese de o inscrito neste Município ser contemplado em outros programas de habitação oficiais ou de entidades com programas próprios, ou ainda de adquirir imóvel no mercado, perderá o direito decorrente da inscrição efetuada junto à Diretoria de Trabalho e Habitação Social.

Artigo - 12. A lista dos candidatos, contendo as suas identificações, deverá estar permanentemente disponível para consulta pela população, por meio da plataforma eletrônica da Prefeitura deste Município.

Artigo - 13. A inscrição no Sistema de Cadastro Habitacional será válida por 01 (um) ano, sendo responsabilidade do beneficiário revalidá-la, atualizando as informações prestadas, sempre que houver alterações.

Parágrafo único. Somente poderá revalidar e atualizar a inscrição no cadastro habitacional o responsável pelo núcleo familiar, presencialmente, munido de documentação pessoal e, no seu impedimento, curador ou procurador legalmente constituído para este fim.

Artigo - 14. O Sistema de Cadastro Habitacional Eletrônico, administrado pela Diretoria de Trabalho e Habitação Social, realizará o procedimento seletivo e de classificação, que será divulgado por meio da plataforma institucional da Prefeitura, a relação dos candidatos classificados até o número correspondente de habitações populares, figurando os demais como suplentes.

CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE CADASTRO HABITACIONAL ELETRÔNICO E INFORMAÇÕES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL

Artigo - 15. Fica instituído o Sistema de Cadastro Habitacional Eletrônico de Informações Habitacionais de Interesse Social, que integrará as informações gerenciais e as estatísticas relacionadas com o setor habitacional.

§ 1º O Sistema referido no caput deste artigo será implantado e mantido pela Diretoria de Trabalho e Habitação Social, pertencente à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio às Minorias e às Diversidades - SEMTHAS, na qualidade de instituição gestora da Política Municipal de Habitação de Interesse Social, e:

I - coletará, processará e disponibilizará informações que permitam estimar as demandas potencial e efetiva de habitação no Município;

II - levantará os padrões de moradia habitáveis predominantes nas diversas regiões administrativas do Município;

III - tornará acessíveis, por via eletrônica, as legislações federal, estaduais e municipal nos campos do direito urbanístico e habitacional e do financiamento da habitação, quando disponibilizados pelos órgãos responsáveis;

IV - conterà o cadastro de todos os cidadãos beneficiados nos programas de habitação de interesse social do Município;

V - manterá cadastro restritivo de pessoas impedidas de receber benefício da moradia que estejam em descumprimento.

Parágrafo único. Os dados integrantes do Sistema gozarão do sigilo de informação, sendo vedada a sua publicação e o seu uso deve restringir-se aos propósitos desta Lei.

Artigo - 16. Os cadastros serão organizados e mantidos pela Diretoria de Trabalho e Habitação Social e monitorados pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, e contereão:

I - os nomes dos beneficiários finais dos projetos habitacionais de interesse social, identificando o projeto em que estejam incluídos, a localização deste e o tipo de solução habitacional com que foram contemplados;

II - a condição socioeconômica das famílias contempladas em cada empreendimento habitacional, aferida pelos respectivos padrões de consumo;

III - outros dados definidos em lei ou no regulamento do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

Artigo - 17. Para implantação e manutenção do cadastro a que se refere o caput deste artigo, o Município poderá manter convênio com outros órgãos federais, estaduais e instituições públicas e privadas.

CAPÍTULO V DOS BENEFICIÁRIOS

Artigo - 18. São candidatos a beneficiários dos programas habitacionais de interesse social todas as pessoas cadastradas ou que vierem a se cadastrar no Sistema de Cadastro Habitacional, gerenciado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio às Minorias e às Diversidades - SEMTHAS, por meio da Diretoria de Trabalho e Habitação Social, que atendam aos requisitos estabelecidos nesta Lei.

Artigo - 19. O ente público responsável pela seleção e classificação deverá encaminhar a relação dos possíveis beneficiários para conhecimento do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, sob pena de não validação dos candidatos inseridos no cadastro.

Artigo - 20. O imóvel ou lote pertencente ao programa de habitação de interesse social será de uso exclusivo para fins de moradia, sendo vedada a sua utilização comercial ou exploração de qualquer outro tipo de uso, bem como vender, alugar, ceder ou transferir a posse de que é detentor, sob pena de ser excluído do projeto/programa, sujeitando-se à sua imediata desocupação ou retomada do imóvel por via administrativa ou judicial.

§ 1º A concessão de imóvel retomado pelo Município deverá respeitar a ordem de inscrição do Cadastro Habitacional do Programa de Habitação de Interesse Social do Município.

§ 2º Só terá direito ao imóvel objeto de retomada o cadastrado que estiver com sua inscrição atualizada, que não tenha sido contemplado por qualquer programa habitacional do Município, Estado ou União e que atenda ao perfil social elencado no Art. 10 desta Lei.

Artigo - 21. Fica sob a responsabilidade do beneficiário contemplado com a unidade habitacional de interesse social a guarda, manutenção e

zelo do imóvel, bem como os requerimentos para ligação de energia elétrica e água junto às empresas responsáveis pelo fornecimento.

Artigo - 22. Ocorrendo a separação do casal, permanecerá com os direitos à inscrição ou ao imóvel o cônjuge ou companheiro(a) que mantiver a guarda dos filhos, se houver, ou aquele que se encontrar em situação de maior vulnerabilidade social, emitido por meio de Parecer Social.

Artigo - 23. Em caso de falecimento do beneficiário da unidade habitacional, serão utilizadas as regras de sucessão previstas no Código Civil, especialmente quanto aos herdeiros maiores de 18 (dezoito) anos, em atendimento ao perfil social, mediante comprovação.

Artigo - 24. Será permitida uma única permuta entre unidades do mesmo Conjunto Habitacional ou entre unidades de Conjuntos Habitacionais distintos, mediante consentimento expresso do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, nos seguintes casos:

I - doença do titular do contrato ou de familiares que com ele residam, mediante laudo médico que comprove a doença apresentada e que contenha o número da Classificação Internacional de Doenças (CID);

II - incompatibilidade da família com a vizinhança ou com o ambiente, apurada por assistente social do setor da Diretoria de Trabalho e Habitação Social; e

III - transferência de local de trabalho, desde que definitiva, com apresentação de declaração do empregador atestando o novo local de trabalho.

Parágrafo único. O beneficiário que permutar sem atender à regra contida no caput deste artigo poderá perder o imóvel concedido, sob pena de reversão da unidade habitacional para o Município.

Artigo - 25. A não ocupação e posse do imóvel para habitação no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, após o recebimento das chaves pelo beneficiário, implicará na retomada e reversão do bem ao patrimônio público, com conseqüente cancelamento do título de aquisição e domínio e exclusão do cadastro habitacional.

Artigo - 26. A desocupação e/ou retomada do imóvel por via administrativa será precedida de processo administrativo, mediante:

I - notificação e/ou citação do beneficiário e/ou morador para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa, que será juntada ao processo administrativo instaurado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio às Minorias e às Diversidades - SEMTHAS, e após a apresentação da defesa, esta será analisada pelo Secretário(a) Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio às Minorias e às Diversidades - SEMTHAS;

II - em caso de indeferimento, será aberto prazo de 5 (cinco) dias para recurso dirigido ao Prefeito(a) Municipal;

III - decorrido o prazo sem o oferecimento de defesa ou indeferido o recurso, serão notificados os ocupantes para a desocupação no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de retomada forçada.

§ 1º O procedimento administrativo de que trata o inciso I deste artigo deverá ser instruído por meio de uma Comissão Especial de Fiscalização, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo 1 (um) do setor de habitação e 2 (dois) de livre nomeação pelo Secretário(a) Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio às Minorias e às Diversidades - SEMTHAS.

§ 2º Após a apuração das supostas invasões, a Comissão Especial de Fiscalização deverá emitir um parecer técnico conclusivo dirigido ao Secretário(a) Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio às Minorias e às Diversidades -

SEMTHAS, para análise, e posteriormente seguir os trâmites dos demais incisos deste artigo.

Artigo - 27. Na ocorrência de invasão de imóvel habitacional de interesse social pertencente ao Município, os infratores ficam sujeitos às seguintes penalidades:

I - os invasores ficarão sujeitos à perda de 50% (cinquenta por cento) do valor total dos pontos acumulados nos critérios de seleção e prioridade, referente ao Sistema de Cadastro Habitacional Eletrônico, se já estiverem inseridos no cadastro, ficando sujeitos a esta penalidade por 2 (dois) anos consecutivos;

II - os invasores que não estiverem cadastrados serão negativados para que, em eventual inserção no sistema, tenham deduzida a penalidade no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor dos pontos nos critérios de seleção e prioridade, por 2 (dois) anos consecutivos;

III - sujeição dos invasores às medidas administrativas e judiciais cabíveis à reintegração de posse do imóvel invadido, além das demais penalidades legais.

§ 1º O Município de Sítio Novo não poderá ter em guarda bens móveis de invasores em decorrência do cumprimento de comando judicial desapropriatório ou reintegratório.

§ 2º Não será de responsabilidade do Município a invasão de imóveis que ocorra após a entrega efetiva das chaves ao beneficiário.

§ 3º Constatada a inação por parte do beneficiário em razão do imóvel invadido, deverão ser adotadas as providências descritas no Art. 26 desta Lei.

CAPÍTULO VI DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PRIORIDADE

Artigo - 28. Os critérios de seleção e prioridade para os beneficiários, regulamentados no Sistema de Cadastro Habitacional Eletrônico, serão realizados por meio de classificação por pontos, utilizando-se os seguintes critérios:

I - tempo de moradia:

de 10 (dez) a 15 (quinze) anos: 5 (cinco) pontos;
de 16 (dezesseis) a 20 (vinte) anos: 10 (dez) pontos;
mais de 21 (vinte e um) anos: 15 (quinze) pontos;

II - renda familiar mensal bruta, de acordo com o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico:

extrema pobreza: 15 (quinze) pontos;
situação de pobreza: 12 (doze) pontos;
baixa renda: 8 (oito) pontos;
acima de meio salário mínimo: 5 (cinco) pontos;

III - famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar: 5 (cinco) pontos;

IV - famílias das quais façam parte pessoas com deficiência: 5 (cinco) pontos para cada membro familiar com deficiência;

V - famílias residentes em áreas de risco ou insalubres, ou que tenham sido desabrigadas: 5 (cinco) pontos;

VI - famílias com, no mínimo, um dependente menor de 18 (dezoito) anos: 5 (cinco) pontos para cada dependente;

VII - famílias das quais façam parte pessoas idosas: 5 (cinco) pontos para cada membro familiar idoso.

Parágrafo único. Serão reservadas, no mínimo, 3% (três por cento) das unidades habitacionais para atendimento a idosos e pessoas com deficiência, ou de cuja família façam parte pessoas com deficiência, respectivamente, conforme disposto na Lei Federal nº 10.741/2003 e

suas alterações - Estatuto do Idoso, e na Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Artigo - 29. Na ocorrência de empate, será observado como critério de desempate, sucessivamente:

I - não ter invadido nenhuma unidade habitacional de interesse social edificada neste Município;

II - maior tempo de moradia no Município;

III - menor renda per capita comprovada mediante o registro inserido no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico;

IV - maior número de membros na composição familiar;

V - maior número de crianças e/ou adolescentes na composição familiar;

VI - possuir na família idoso ou pessoa com deficiência;

VII - a família ser acompanhada pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;

VIII - na família, ter algum membro com doença crônica degenerativa.

Artigo - 30. Ao resultado dos critérios de seleção e prioridade dos candidatos será dada ampla publicação no âmbito do Município, devendo a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio às Minorias e às Diversidades - SEMTHAS, ou outra que a suceder, disponibilizar a lista para divulgação no Sistema de Cadastro Habitacional Eletrônico e no sítio eletrônico do Município.

Artigo - 31. É assegurado aos candidatos o direito de recorrer do resultado da seleção no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da publicação da relação dos beneficiários.

Parágrafo Único. O julgamento do recurso de que trata o caput dar-se-á no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de entrada com o respectivo protocolo no setor competente da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio às Minorias e às Diversidades - SEMTHAS, e será realizado pelo Conselho Gestor do Fundo Habitacional de Interesse Social.

CAPÍTULO VII DO PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL

Artigo - 32. O Programa de Melhoria Habitacional - PMH tem como objetivo adequar às boas condições as residências familiares do Município de Sítio Novo, principalmente quanto à salubridade, segurança de edificação e arquitetônica, e à compatibilização da moradia para uma unidade familiar com dignidade.

Parágrafo único. As melhorias habitacionais serão elaboradas pela equipe técnica da Diretoria de Habitação da SEMTHAS, contendo planta e descrição das obras, caso seja necessário.

Artigo - 33. Os valores a serem investidos por unidade habitacional serão aprovados pelo Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social.

Artigo - 34. As empresas privadas que desejem operar no âmbito do PMH devem ser cadastradas perante a SEMTHAS, conforme Decreto regulamentador do PMH, de iniciativa do Prefeito Municipal.

Seção I Dos Beneficiários

Artigo - 35. As famílias beneficiárias do Programa de Melhoria Habitacional – PMH serão aquelas que se encontrem em situação de

risco social e econômico, avaliado em Relatório de Estudo de Caso por assistente social.

Artigo - 36. Para serem beneficiárias do PMH, as famílias serão registradas no Sistema de Cadastro Habitacional Eletrônico previsto no Art. 15 e aprovadas pelo Conselho Gestor do Fundo Habitacional de Interesse Social.

Artigo - 37. As famílias demonstrarão que possuem o domínio do imóvel a ser beneficiado pelo PMH.

Artigo - 38. Para ser beneficiada pelo PMH, cada família não poderá possuir mais de um imóvel.

Artigo - 39. Os beneficiários do Programa de Melhoria Habitacional serão as famílias que se encontrem em situação de risco social e econômico que se enquadrem nos seguintes critérios:

I - residir no Município por, no mínimo, 10 (dez) anos, atestados nos moldes do § 1º do Art. 11 desta Lei;

II - famílias e pessoas com renda familiar mensal bruta de até 1 (um) salário mínimo, ou renda per capita familiar inferior ou igual a ¼ (um quarto) do salário mínimo vigente;

III - a unidade habitacional não estar localizada em área de risco ou de preservação ambiental, devidamente comprovado pelo órgão competente;

IV - ser legítimo possuidor e proprietário do imóvel, ou obter a posse por meio de usucapião, devendo apresentar a documentação que comprove de alguma forma sua titularidade, sendo vedada a concessão do benefício a imóveis locados.

§ 1º Verificada a concorrência de beneficiários, será observada a seguinte ordem de prioridade:

- a) núcleo familiar com pessoa com deficiência;
- b) idoso, na forma da legislação federal pertinente, ou que tiver algum idoso residindo no grupo familiar a ser beneficiado;
- c) possuir um dos membros do grupo familiar com doença crônica degenerativa comprovada mediante laudo médico, bem como comprovação da necessidade do benefício;
- d) famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar;
- e) possuir criança residindo no grupo familiar a ser beneficiado;
- f) beneficiário de programa de segurança alimentar ou de transferência de renda.

§ 2º Na hipótese de empate entre as prioridades, será observado como critério de desempate, sucessivamente: maior risco de integridade física da família, devidamente comprovado por meio de laudo técnico emitido por engenheiro civil; maior tempo de moradia; e menor renda per capita.

§ 3º Na hipótese de calamidade pública ocasionada por desastres naturais, terão prioridade de atendimento, em relação aos demais beneficiários, as famílias com maior risco iminente.

Artigo - 40. As melhorias habitacionais abrangidas pelo programa de que trata esta Lei possibilitam as obras, que serão devidamente demonstradas por meio de orçamento e memorial descritivo dos serviços a serem realizados, elaborados por profissional da engenharia civil, podendo ser concedidas de forma cumulativa:

- I - pintura, reboco e/ou chapisco (revestimento de parede);
- II - construção de banheiro;
- III - esquadrias (portas e janelas);

IV - melhoria do telhado, com reparo ou substituição;

V - alvenaria (rachaduras e estrutura comprometida);

VI - instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias;

VII - adequações para acessibilidade à pessoa com deficiência, idoso e pessoas com doenças degenerativas crônicas, de acordo com a necessidade do usuário;

VIII - acréscimo de dormitórios, quando comprovada a necessidade;

IX - outras melhorias condicionadas à análise e aprovação técnica do Setor de Habitação.

Parágrafo único. Os valores serão estipulados por meio de Decreto.

Artigo - 41. Os beneficiários do Programa de Melhoria Habitacional que eventualmente alienarem ou permutarem seus imóveis não poderão gozar novamente dos benefícios do programa durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de conclusão da intervenção.

Artigo - 42. Será de competência da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio às Minorias e às Diversidades - SEMTHAS a execução do programa, devendo sua equipe técnica elaborar relatório socioeconômico.

CAPÍTULO VIII

DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHIS

Seção I

Dos Objetivos e Fontes

Artigo - 43. O Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS, de natureza contábil, tem como objetivo centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais de interesse social direcionadas à população de menor renda.

Artigo - 44. O FHIS é constituído por:

I - dotações do Orçamento Geral do Município, classificadas na função de habitação;

II - outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FHIS;

III - recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;

IV - contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;

V - receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FHIS;

VI - outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Parágrafo único. A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) consignarão as diretrizes e os recursos necessários à execução da Política do Sistema de Habitação de Interesse Social.

Artigo - 45. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS serão depositados em estabelecimento oficial de crédito e movimentados em conta especial, sob a fiscalização do Conselho Gestor do FHIS.

Seção II

Do Conselho Gestor do FHIS

Artigo - 46. O FHIS será gerido por um Conselho Gestor.

Artigo - 47. O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e consultivo, e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares.

§ 1º A composição, as atribuições e o regulamento do Conselho Gestor serão estabelecidos pelo Poder Executivo, por meio de decreto.

§ 2º A Presidência do Conselho Gestor do FHIS será exercida pelo Secretário(a) Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio às Minorias e às Diversidades - SEMTHAS.

§ 3º O Presidente do Conselho Gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 4º Competirá à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio às Minorias e às Diversidades - SEMTHAS proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

Seção III

Dos Objetivos, Princípios e Diretrizes

Artigo - 48. Compete ao Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social deliberar sobre todas as matérias referentes à Política Habitacional de Interesse Social – PHIS, obedecendo aos seguintes objetivos:

I - viabilizar, para a população de menor renda, o acesso à terra urbanizada e à habitação digna e sustentável;

II - implementar políticas e programas de investimentos e subsídios, promovendo e viabilizando o acesso à habitação urbana e rural digna e sustentável para a população de menor renda;

III - articular, compatibilizar e apoiar a atuação das instituições e órgãos que atuam conjuntamente no setor habitacional;

IV - convocar plenária aberta para discussão a respeito da política municipal de habitação;

V - elaborar as diretrizes e metas a serem apresentadas como sugestões para o Plano Anual de Habitação do Município, utilizando como subsídio as diretrizes apresentadas na plenária;

VI - elaborar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio às Minorias e às Diversidades - SEMTHAS, os Planos Anual e Plurianual de Habitação do Município;

VII - avaliar a execução das ações previstas no Plano Anual do Município e nos programas específicos, bem como sugerir modificações;

VIII - fiscalizar a implantação dos planos, projetos e programas habitacionais do Município, bem como propor as modificações que se fizerem necessárias;

IX - estabelecer as diretrizes e os programas de alocação de todos os recursos do Fundo Municipal de Habitação;

X - fiscalizar a gestão econômica dos recursos, bem como avaliar o resultado do desempenho das aplicações realizadas;

XI - definir as faixas de atendimento dos programas do FHIS;

XII - aprovar as diretrizes e normas para a gestão do FHIS;

XIII - aprovar os programas habitacionais e outros propostos, assim como os programas anuais e plurianuais de aplicação dos recursos do FHIS;

XIV - aprovar a política de subsídios, assim como as normas de retorno dos financiamentos concedidos;

XV - aprovar a forma de repasse a terceiros, vinculado ao FHIS;

XVI - aprovar normas para a gestão do patrimônio vinculado ao FHIS;

XVII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do FHIS;

XVIII - acompanhar a execução dos programas e projetos financiados pelo FHIS;

XIX - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares relativas ao FHIS;

XX - propor medidas de aprimoramento do desempenho do FHIS, bem como outras formas de atuação visando à consecução dos seus objetivos.

Artigo - 49. O Conselho tem como princípios:

I - a compatibilização e integração das políticas habitacionais federal, estadual e municipais, bem como as demais políticas setoriais de desenvolvimento urbano, ambientais e de inclusão social;

II - a moradia digna como direito e vetor de inclusão social;

III - a democratização, a descentralização, o controle social e a transparência dos procedimentos decisórios;

IV - a função social da propriedade urbana, visando garantir atuação direcionada a coibir a especulação imobiliária e permitir o acesso à terra urbana e ao pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade.

Artigo - 50. O Conselho tem como diretrizes:

I - prioridade para planos, programas e projetos habitacionais para a população de menor renda;

II - a utilização prioritária de incentivos ao aproveitamento das áreas dotadas de infraestrutura não utilizadas ou subutilizadas, inseridas na malha urbana;

III - a utilização prioritária de terrenos de propriedade do poder público para implantação de projetos habitacionais de interesse social;

IV - a sustentabilidade econômica, financeira e social dos programas e projetos implementados;

V - o incentivo à pesquisa, à incorporação e ao desenvolvimento tecnológico de formas alternativas de produção habitacional;

VI - incentivo à implementação dos diversos institutos jurídicos que regulamentam o acesso à moradia.

Artigo - 51. As normas de funcionamento do Conselho Gestor do FHIS serão definidas em Regimento Interno, a ser elaborado por seus membros no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da posse de todos os seus membros.

Artigo - 52. O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CONHABINS terá prazo de duração indeterminado.

Seção IV

Das Aplicações dos Recursos do FHIS

Artigo - 53. As aplicações dos recursos do FHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

I - aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

II - produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

III - urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas como de interesse social;

IV - implantação de saneamento básico, infraestrutura e equipamentos urbanos complementares aos programas habitacionais de interesse social;

V - aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;

VI - recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;

VII - outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho Gestor do FHIS;

VIII - aquisição ou desapropriação de glebas e terrenos destinados à implantação de programas habitacionais;

IX - regularização fundiária e urbanística;

X - aquisição de imóveis para a fixação da população em seu local de moradia;

XI - serviços de assistência técnica e jurídica para implementação de projetos e programas financiados pelo Fundo.

Seção V

Das Competências do Conselho Gestor do FHIS

Artigo - 54. Ao Conselho Gestor do FHIS compete:

I - estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, na Política e no Plano Municipal de Habitação;

II - aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS;

III - fixar critérios para a priorização de linhas de ações;

IV - deliberar sobre as contas do FHIS;

V - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares aplicáveis ao FHIS, nas matérias de sua competência;

VI - aprovar seu regimento interno;

VII - propor ao Prefeito o envio de projetos de lei relativos à habitação, ao uso do solo urbano e às obras complementares de saneamento, infraestrutura e equipamentos urbanos relacionados à habitação;

VIII - constituir grupos técnicos, comissões especiais, temporárias ou permanentes, quando julgar necessário para o desempenho de suas funções.

§ 1º As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FHIS vier a receber recursos federais.

§ 2º O Conselho Gestor do FHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios, dos

financiamentos e dos subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e a fiscalização pela sociedade.

§ 3º O Conselho Gestor do FHIS promoverá audiências públicas e conferências representativas dos segmentos sociais existentes para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo - 55. Fica autorizado o Poder Executivo a promover a doação de áreas remanescentes de loteamentos pertencentes a Conjuntos Habitacionais de Interesse Social, desde que destinadas à edificação de unidades custeadas por entidades sem fins lucrativos, devendo o beneficiário atender aos critérios estabelecidos na definição do perfil social, devidamente demonstrado por meio de parecer emitido pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio às Minorias e às Diversidades - SEMTHAS.

Parágrafo único. Todas as doações realizadas com base no caput deverão ser encaminhadas à Câmara Municipal de Sítio Novo, para conhecimento do Poder Legislativo, sob pena de não validação.

Artigo - 56. Havendo suspeita de declarações ou uso de informações/documentos falsos para obtenção dos benefícios tratados nesta Lei, deverá ser imediatamente instaurado procedimento administrativo apuratório, que, se reconhecido, deverá:

I - revogar o benefício, condenando o beneficiário a devolver a unidade ou área habitacional no mesmo estado em que a recebeu;

II - determinar a devolução do valor correspondente ao material de construção doado pelo Executivo, devidamente atualizado com correção monetária pelo IGP-M, ou índice que vier a substituí-lo, e juros legais de 1% (um por cento) ao mês.

Artigo - 57. Nos programas habitacionais executados no âmbito municipal, sempre que possível, será agregada às obras e serviços a execução de trabalho técnico-social, com o objetivo de criar mecanismos capazes de:

I - fomentar e valorizar as potencialidades dos grupos sociais atendidos;

II - fortalecer os vínculos familiares e comunitários;

III - viabilizar a participação dos beneficiários nos processos de decisão, implantação e manutenção dos bens e serviços, a fim de adequá-los às necessidades e à realidade local, bem como à gestão participativa, que garanta a sustentabilidade do empreendimento.

Artigo - 58. A execução de programas habitacionais com recursos provenientes de transferências voluntárias da União e do Estado obedecerá aos termos do convênio.

Artigo - 59. Esta Lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo.

Artigo - 60. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os artigos 101 a 113 da Lei Municipal nº 647/2015, a Lei Municipal nº 479/2010, a Lei nº 617/2013, bem como o Decreto Municipal nº 015/2019.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal de

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 520, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE ACERCA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, REESTRUTURA O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHIS E

CONSELHO GESTOR DO FHS DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelos Artigos 46 e 66, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo - 1º Esta Lei dispõe acerca da Política Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Sítio Novo, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

Artigo - 2º A Política Municipal de Habitação será implementada por meio dos seguintes instrumentos:

I - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio às Minorias e às Diversidades - SEMTHAS, por meio da Diretoria de Trabalho e Habitação Social e suas respectivas coordenações e setores;

II - Conselho Gestor do Fundo Habitacional de Interesse Social;

III - Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS.

Artigo - 3º A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio às Minorias e às Diversidades - SEMTHAS, órgão integrante da Administração Pública Municipal, tem por finalidade executar a Política Municipal de Habitação de Interesse Social.

CAPÍTULO II DA POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Artigo - 4º A Política Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS tem por objetivos:

I - viabilizar, para a população de menor renda, o acesso a áreas urbanizadas e à habitação digna;

II - implementar políticas e programas de investimentos e subsídios, promovendo e viabilizando o acesso à habitação para a população de menor renda;

III - articular, compatibilizar, acompanhar e apoiar a atuação das instituições e órgãos que desempenham funções no setor de habitação.

Artigo - 5º A Política Municipal de Habitação de Interesse Social reger-se-á pelos seguintes princípios:

I - compatibilizar e integrar as políticas habitacionais locais em consonância com o disposto nas esferas federal e estadual, bem como nas demais políticas setoriais de desenvolvimento urbano, ambientais, geológicas e de inclusão social;

II - produzir moradias dignas como um direito cidadão e fator de inclusão social;

III - democratizar e descentralizar o acesso aos programas e ao controle social como forma de dar visibilidade e transparência aos procedimentos decisórios;

IV - observar a função social da propriedade urbana, visando garantir atuação direcionada a coibir a especulação imobiliária, permitindo o acesso à terra urbana e ao pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade.

Artigo - 6º A Política Municipal de Habitação de Interesse Social tem como base as seguintes diretrizes:

I - prioridade aos planos, programas e projetos habitacionais para a população de menor renda, não somente na esfera municipal, mas também em articulação com as esferas federal e estadual;

II - utilização prioritária de incentivos ao aproveitamento de áreas dotadas de infraestrutura não utilizadas ou subutilizadas, inseridas na malha urbana;

III - utilização prioritária de terrenos de propriedade do poder público para a implantação de projetos habitacionais de interesse social;

IV - viabilidade econômica, financeira e social dos programas e projetos implementados;

V - incentivo à utilização dos diversos institutos jurídicos que regulamentam o acesso à moradia e à regularização fundiária de interesse social;

VI - incentivo à pesquisa, à incorporação e ao desenvolvimento tecnológico de uso de materiais e técnicas de construção alternativas para a produção de unidades habitacionais;

VII - adoção de mecanismos de acompanhamento e avaliação e de indicadores de impacto social das políticas, planos e programas.

Artigo - 7º Os Programas de Habitação de Interesse Social serão executados diretamente pelo Município ou em parcerias com órgãos do Estado, da União ou outras entidades públicas ou privadas, com a finalidade de organizar, de forma democrática e transparente, o acesso a lotes e moradias de interesse social e condicionar a implantação de empreendimentos de natureza social a padrões urbanísticos específicos.

Artigo - 8º À Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio às Minorias e às Diversidades - SEMTHAS, por meio da Diretoria de Trabalho e Habitação Social, compete planejar, organizar e conduzir as atividades relacionadas à Política Habitacional do Município dirigida às famílias de baixa renda, garantindo seu direito à moradia digna, bem como administrar o Sistema de Cadastro Habitacional Eletrônico para acesso aos Programas de Habitação de Interesse Social.

CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO HABITACIONAL

Artigo - 9º Os beneficiários aptos a participar dos programas habitacionais de interesse social no âmbito do Município deverão se inscrever no Sistema de Cadastro Habitacional, operacionalizado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio às Minorias e às Diversidades - SEMTHAS, por meio da Diretoria de Trabalho e Habitação Social, além de atender outros critérios específicos estabelecidos em cada programa.

Artigo - 10. Poderão se habilitar nos programas habitacionais de interesse social os candidatos que reúnam as seguintes condições obrigatórias:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

III - não possuir casa própria ou financiamento imobiliário neste ou em qualquer parte do país em seu nome ou em nome de seu cônjuge ou companheiro(a) ou de qualquer outro membro do seu núcleo familiar;

IV - residir em Sítio Novo de forma ininterrupta e comprovadamente por, no mínimo, 10 (dez) anos, mediante comprovação, conforme disciplina o § 1º do Art. 11 desta Lei;

V - não ter sido beneficiado por outro programa de habitação promovido pelo Município, Estado ou Governo Federal;

VI - quanto ao estado civil ou relações de convivência:

a) ser, preferencialmente, casado ou manter comprovadamente união estável por, no mínimo, 2 (dois) anos;

b) ser solteiro, viúvo ou divorciado, com a guarda compartilhada de filhos ou tutela comprovada de pessoas menores de 18 (dezoito) anos; idosos ou pessoas com deficiência, devidamente comprovada por decisão judicial definitiva;

VII - ter renda familiar mensal bruta não superior a 3 (três) salários-mínimos, o qual deverá ser comprovado;

VIII - ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico neste Município.

§ 1º Será considerado núcleo familiar todos os membros que dela façam parte, ou seja, a comunidade formada por indivíduos que são, ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa.

§ 2º Será destinado apenas um imóvel por família, sendo vedada a inscrição de mais de uma pessoa do mesmo núcleo familiar.

§ 3º A família que apresentar dados falsos ou se desvincular do município terá a inscrição cancelada e perderá o direito ao imóvel, no momento em que o fato for comprovado.

§ 4º Cada núcleo familiar terá apenas uma única inscrição no cadastro habitacional.

§ 5º No caso de núcleos familiares conviventes, compostos por duas ou mais unidades nucleares, parentes ou não, que residem em um mesmo domicílio, mas não compartilham rendas e despesas, será permitida a inscrição no cadastro habitacional em separado, mediante comprovação junto ao Cadastro Único do Município.

§ 6º O interessado em se cadastrar que não possuir vínculo empregatício e realizar trabalho autônomo ou informal poderá comprovar sua renda mediante declaração formalizada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio às Minorias e às Diversidades - SEMTHAS, ou outra que a suceder.

Artigo - 11. No ato da inscrição no Sistema de Cadastro Habitacional, os candidatos deverão apresentar, obrigatoriamente:

I - documento oficial de identificação com foto (Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte);

II - Certidão de registro civil (nascimento, casamento, declaração de união estável);

III - Carteira de Trabalho e Previdência Social ou declaração de inexistência;

IV - Título de eleitor;

V - Comprovante de residência;

VI - Comprovante de renda familiar;

VII - Documento pessoal dos demais membros familiares;

VIII - comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico no Município de Sítio Novo;

IX - outros documentos considerados necessários para a comprovação dos itens anteriores.

§ 1º Considera-se tempo de residência no município de Sítio Novo aquele comprovado através de atendimento em serviços públicos, tais como frequência em estabelecimento de ensino municipal ou estadual;

na rede municipal de saúde ou assistência social, através da data de inserção no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, podendo ser demonstrado por outros meios que evidenciem o tempo de moradia necessário.

§ 2º A abertura das inscrições dos programas habitacionais será precedida de ampla divulgação por todas as formas possíveis, sendo obrigatória a publicação de edital em Diário Oficial, o qual também deverá ser amplamente divulgado no sítio eletrônico institucional da Prefeitura.

§ 3º A constatação do previsto no inciso III do Art. 10 deverá ser feita por meio da certidão do Registro de Imóveis, verificação do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, e do Cadastro Nacional de Mutuários - CADMUT.

§ 4º Na hipótese de o inscrito neste Município ser contemplado em outros programas de habitação oficiais ou de entidades com programas próprios, ou ainda de adquirir imóvel no mercado, perderá o direito decorrente da inscrição efetuada junto à Diretoria de Trabalho e Habitação Social.

Artigo - 12. A lista dos candidatos, contendo as suas identificações, deverá estar permanentemente disponível para consulta pela população, por meio da plataforma eletrônica da Prefeitura deste Município.

Artigo - 13. A inscrição no Sistema de Cadastro Habitacional será válida por 01 (um) ano, sendo responsabilidade do beneficiário revalidá-la, atualizando as informações prestadas, sempre que houver alterações.

Parágrafo único. Somente poderá revalidar e atualizar a inscrição no cadastro habitacional o responsável pelo núcleo familiar, presencialmente, munido de documentação pessoal e, no seu impedimento, curador ou procurador legalmente constituído para este fim.

Artigo - 14. O Sistema de Cadastro Habitacional Eletrônico, administrado pela Diretoria de Trabalho e Habitação Social, realizará o procedimento seletivo e de classificação, que será divulgado por meio da plataforma institucional da Prefeitura, a relação dos candidatos classificados até o número correspondente de habitações populares, figurando os demais como suplentes.

CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE CADASTRO HABITACIONAL ELETRÔNICO E INFORMAÇÕES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL

Artigo - 15. Fica instituído o Sistema de Cadastro Habitacional Eletrônico de Informações Habitacionais de Interesse Social, que integrará as informações gerenciais e as estatísticas relacionadas com o setor habitacional.

§ 1º O Sistema referido no caput deste artigo será implantado e mantido pela Diretoria de Trabalho e Habitação Social, pertencente à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio às Minorias e às Diversidades - SEMTHAS, na qualidade de instituição gestora da Política Municipal de Habitação de Interesse Social, e:

I - coletará, processará e disponibilizará informações que permitam estimar as demandas potencial e efetiva de habitação no Município;

II - levantará os padrões de moradia habitáveis predominantes nas diversas regiões administrativas do Município;

III - tornará acessíveis, por via eletrônica, as legislações federal, estaduais e municipal nos campos do direito urbanístico e habitacional e do financiamento da habitação, quando disponibilizados pelos órgãos responsáveis;

IV - conterà o cadastro de todos os cidadãos beneficiados nos programas de habitação de interesse social do Município;

V - manterá cadastro restritivo de pessoas impedidas de receber benefício da moradia que estejam em descumprimento.

Parágrafo único. Os dados integrantes do Sistema gozarão do sigilo de informação, sendo vedada a sua publicação e o seu uso deve restringir-se aos propósitos desta Lei.

Artigo - 16. Os cadastros serão organizados e mantidos pela Diretoria de Trabalho e Habitação Social e monitorados pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, e conterão:

I - os nomes dos beneficiários finais dos projetos habitacionais de interesse social, identificando o projeto em que estejam incluídos, a localização deste e o tipo de solução habitacional com que foram contemplados;

II - a condição socioeconômica das famílias contempladas em cada empreendimento habitacional, aferida pelos respectivos padrões de consumo;

III - outros dados definidos em lei ou no regulamento do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

Artigo - 17. Para implantação e manutenção do cadastro a que se refere o caput deste artigo, o Município poderá manter convênio com outros órgãos federais, estaduais e instituições públicas e privadas.

CAPÍTULO V DOS BENEFICIÁRIOS

Artigo - 18. São candidatos a beneficiários dos programas habitacionais de interesse social todas as pessoas cadastradas ou que vierem a se cadastrar no Sistema de Cadastro Habitacional, gerenciado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio às Minorias e às Diversidades - SEMTHAS, por meio da Diretoria de Trabalho e Habitação Social, que atendam aos requisitos estabelecidos nesta Lei.

Artigo - 19. O ente público responsável pela seleção e classificação deverá encaminhar a relação dos possíveis beneficiários para conhecimento do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, sob pena de não validação dos candidatos inseridos no cadastro.

Artigo - 20. O imóvel ou lote pertencente ao programa de habitação de interesse social será de uso exclusivo para fins de moradia, sendo vedada a sua utilização comercial ou exploração de qualquer outro tipo de uso, bem como vender, alugar, ceder ou transferir a posse de que é detentor, sob pena de ser excluído do projeto/programa, sujeitando-se à sua imediata desocupação ou retomada do imóvel por via administrativa ou judicial.

§ 1º A concessão de imóvel retomado pelo Município deverá respeitar a ordem de inscrição do Cadastro Habitacional do Programa de Habitação de Interesse Social do Município.

§ 2º Só terá direito ao imóvel objeto de retomada o cadastrado que estiver com sua inscrição atualizada, que não tenha sido contemplado por qualquer programa habitacional do Município, Estado ou União e que atenda ao perfil social elencado no Art. 10 desta Lei.

Artigo - 21. Fica sob a responsabilidade do beneficiário contemplado com a unidade habitacional de interesse social a guarda, manutenção e zelo do imóvel, bem como os requerimentos para ligação de energia elétrica e água junto às empresas responsáveis pelo fornecimento.

Artigo - 22. Ocorrendo a separação do casal, permanecerá com os direitos à inscrição ou ao imóvel o cônjuge ou companheiro(a) que mantiver a guarda dos filhos, se houver, ou aquele que se encontrar em situação de maior vulnerabilidade social, emitido por meio de Parecer Social.

Artigo - 23. Em caso de falecimento do beneficiário da unidade habitacional, serão utilizadas as regras de sucessão previstas no

Código Civil, especialmente quanto aos herdeiros maiores de 18 (dezoito) anos, em atendimento ao perfil social, mediante comprovação.

Artigo - 24. Será permitida uma única permuta entre unidades do mesmo Conjunto Habitacional ou entre unidades de Conjuntos Habitacionais distintos, mediante consentimento expresso do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, nos seguintes casos:

I - doença do titular do contrato ou de familiares que com ele residam, mediante laudo médico que comprove a doença apresentada e que contenha o número da Classificação Internacional de Doenças (CID);

II - incompatibilidade da família com a vizinhança ou com o ambiente, apurada por assistente social do setor da Diretoria de Trabalho e Habitação Social; e

III - transferência de local de trabalho, desde que definitiva, com apresentação de declaração do empregador atestando o novo local de trabalho.

Parágrafo único. O beneficiário que permutar sem atender à regra contida no caput deste artigo poderá perder o imóvel concedido, sob pena de reversão da unidade habitacional para o Município.

Artigo - 25. A não ocupação e posse do imóvel para habitação no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, após o recebimento das chaves pelo beneficiário, implicará na retomada e reversão do bem ao patrimônio público, com conseqüente cancelamento do título de aquisição e domínio e exclusão do cadastro habitacional.

Artigo - 26. A desocupação e/ou retomada do imóvel por via administrativa será precedida de processo administrativo, mediante:

I - notificação e/ou citação do beneficiário e/ou morador para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa, que será juntada ao processo administrativo instaurado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio às Minorias e às Diversidades - SEMTHAS, e após a apresentação da defesa, esta será analisada pelo Secretário(a) Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio às Minorias e às Diversidades - SEMTHAS;

II - em caso de indeferimento, será aberto prazo de 5 (cinco) dias para recurso dirigido ao Prefeito(a) Municipal;

III - decorrido o prazo sem o oferecimento de defesa ou indeferido o recurso, serão notificados os ocupantes para a desocupação no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de retomada forçada.

§ 1º O procedimento administrativo de que trata o inciso I deste artigo deverá ser instruído por meio de uma Comissão Especial de Fiscalização, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo 1 (um) do setor de habitação e 2 (dois) de livre nomeação pelo Secretário(a) Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio às Minorias e às Diversidades - SEMTHAS.

§ 2º Após a apuração das supostas invasões, a Comissão Especial de Fiscalização deverá emitir um parecer técnico conclusivo dirigido ao Secretário(a) Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio às Minorias e às Diversidades - SEMTHAS, para análise, e posteriormente seguir os trâmites dos demais incisos deste artigo.

Artigo - 27. Na ocorrência de invasão de imóvel habitacional de interesse social pertencente ao Município, os infratores ficam sujeitos às seguintes penalidades:

I - os invasores ficarão sujeitos à perda de 50% (cinquenta por cento) do valor total dos pontos acumulados nos critérios de seleção e prioridade, referente ao Sistema de Cadastro Habitacional Eletrônico,

se já estiverem inseridos no cadastro, ficando sujeitos a esta penalidade por 2 (dois) anos consecutivos;

II - os invasores que não estiverem cadastrados serão negativados para que, em eventual inserção no sistema, tenham deduzida a penalidade no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor dos pontos nos critérios de seleção e prioridade, por 2 (dois) anos consecutivos;

III - sujeição dos invasores às medidas administrativas e judiciais cabíveis à reintegração de posse do imóvel invadido, além das demais penalidades legais.

§ 1º O Município de Sítio Novo não poderá ter em guarda bens móveis de invasores em decorrência do cumprimento de comando judicial desapropriatório ou reintegratório.

§ 2º Não será de responsabilidade do Município a invasão de imóveis que ocorra após a entrega efetiva das chaves ao beneficiário.

§ 3º Constatada a inação por parte do beneficiário em razão do imóvel invadido, deverão ser adotadas as providências descritas no Art. 26 desta Lei.

CAPÍTULO VI DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PRIORIDADE

Artigo - 28. Os critérios de seleção e prioridade para os beneficiários, regulamentados no Sistema de Cadastro Habitacional Eletrônico, serão realizados por meio de classificação por pontos, utilizando-se os seguintes critérios:

I - tempo de moradia:

de 10 (dez) a 15 (quinze) anos: 5 (cinco) pontos;
de 16 (dezesseis) a 20 (vinte) anos: 10 (dez) pontos;
mais de 21 (vinte e um) anos: 15 (quinze) pontos;

II - renda familiar mensal bruta, de acordo com o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico:

extrema pobreza: 15 (quinze) pontos;
situação de pobreza: 12 (doze) pontos;
baixa renda: 8 (oito) pontos;
acima de meio salário mínimo: 5 (cinco) pontos;

III - famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar: 5 (cinco) pontos;

IV - famílias das quais façam parte pessoas com deficiência: 5 (cinco) pontos para cada membro familiar com deficiência;

V - famílias residentes em áreas de risco ou insalubres, ou que tenham sido desabrigadas: 5 (cinco) pontos;

VI - famílias com, no mínimo, um dependente menor de 18 (dezoito) anos: 5 (cinco) pontos para cada dependente;

VII - famílias das quais façam parte pessoas idosas: 5 (cinco) pontos para cada membro familiar idoso.

Parágrafo único. Serão reservadas, no mínimo, 3% (três por cento) das unidades habitacionais para atendimento a idosos e pessoas com deficiência, ou de cuja família façam parte pessoas com deficiência, respectivamente, conforme disposto na Lei Federal nº 10.741/2003 e suas alterações - Estatuto do Idoso, e na Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Artigo - 29. Na ocorrência de empate, será observado como critério de desempate, sucessivamente:

I - não ter invadido nenhuma unidade habitacional de interesse social edificada neste Município;

II - maior tempo de moradia no Município;

III - menor renda per capita comprovada mediante o registro inserido no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico;

IV - maior número de membros na composição familiar;

V - maior número de crianças e/ou adolescentes na composição familiar;

VI - possuir na família idoso ou pessoa com deficiência;

VII - a família ser acompanhada pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;

VIII - na família, ter algum membro com doença crônica degenerativa.

Artigo - 30. Ao resultado dos critérios de seleção e prioridade dos candidatos será dada ampla publicação no âmbito do Município, devendo a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio às Minorias e às Diversidades - SEMTHAS, ou outra que a suceder, disponibilizar a lista para divulgação no Sistema de Cadastro Habitacional Eletrônico e no sítio eletrônico do Município.

Artigo - 31. É assegurado aos candidatos o direito de recorrer do resultado da seleção no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da publicação da relação dos beneficiários.

Parágrafo Único. O julgamento do recurso de que trata o caput dar-se-á no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de entrada com o respectivo protocolo no setor competente da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio às Minorias e às Diversidades - SEMTHAS, e será realizado pelo Conselho Gestor do Fundo Habitacional de Interesse Social.

CAPÍTULO VII DO PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL

Artigo - 32. O Programa de Melhoria Habitacional - PMH tem como objetivo adequar às boas condições as residências familiares do Município de Sítio Novo, principalmente quanto à salubridade, segurança de edificação e arquitetônica, e à compatibilização da moradia para uma unidade familiar com dignidade.

Parágrafo único. As melhorias habitacionais serão elaboradas pela equipe técnica da Diretoria de Habitação da SEMTHAS, contendo planta e descrição das obras, caso seja necessário.

Artigo - 33. Os valores a serem investidos por unidade habitacional serão aprovados pelo Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social.

Artigo - 34. As empresas privadas que desejem operar no âmbito do PMH devem ser cadastradas perante a SEMTHAS, conforme Decreto regulamentador do PMH, de iniciativa do Prefeito Municipal.

Seção I Dos Beneficiários

Artigo - 35. As famílias beneficiárias do Programa de Melhoria Habitacional - PMH serão aquelas que se encontrem em situação de risco social e econômico, avaliado em Relatório de Estudo de Caso por assistente social.

Artigo - 36. Para serem beneficiárias do PMH, as famílias serão registradas no Sistema de Cadastro Habitacional Eletrônico previsto no Art. 15 e aprovadas pelo Conselho Gestor do Fundo Habitacional de Interesse Social.

Artigo - 37. As famílias demonstrarão que possuem o domínio do imóvel a ser beneficiado pelo PMH.

Artigo - 38. Para ser beneficiada pelo PMH, cada família não poderá possuir mais de um imóvel.

Artigo - 39. Os beneficiários do Programa de Melhoria Habitacional serão as famílias que se encontrem em situação de risco social e econômico que se enquadrem nos seguintes critérios:

I - residir no Município por, no mínimo, 10 (dez) anos, atestados nos moldes do § 1º do Art. 11 desta Lei;

II - famílias e pessoas com renda familiar mensal bruta de até 1 (um) salário mínimo, ou renda per capita familiar inferior ou igual a ¼ (um quarto) do salário mínimo vigente;

III - a unidade habitacional não estar localizada em área de risco ou de preservação ambiental, devidamente comprovado pelo órgão competente;

IV - ser legítimo possuidor e proprietário do imóvel, ou obter a posse por meio de usucapião, devendo apresentar a documentação que comprove de alguma forma sua titularidade, sendo vedada a concessão do benefício a imóveis locados.

§ 1º Verificada a concorrência de beneficiários, será observada a seguinte ordem de prioridade:

- a) núcleo familiar com pessoa com deficiência;
- b) idoso, na forma da legislação federal pertinente, ou que tiver algum idoso residindo no grupo familiar a ser beneficiado;
- c) possuir um dos membros do grupo familiar com doença crônica degenerativa comprovada mediante laudo médico, bem como comprovação da necessidade do benefício;
- d) famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar;
- e) possuir criança residindo no grupo familiar a ser beneficiado;
- f) beneficiário de programa de segurança alimentar ou de transferência de renda.

§ 2º Na hipótese de empate entre as prioridades, será observado como critério de desempate, sucessivamente: maior risco de integridade física da família, devidamente comprovado por meio de laudo técnico emitido por engenheiro civil; maior tempo de moradia; e menor renda per capita.

§ 3º Na hipótese de calamidade pública ocasionada por desastres naturais, terão prioridade de atendimento, em relação aos demais beneficiários, as famílias com maior risco iminente.

Artigo - 40. As melhorias habitacionais abrangidas pelo programa de que trata esta Lei possibilitam as obras, que serão devidamente demonstradas por meio de orçamento e memorial descritivo dos serviços a serem realizados, elaborados por profissional da engenharia civil, podendo ser concedidas de forma cumulativa:

I - pintura, reboco e/ou chapisco (revestimento de parede);

II - construção de banheiro;

III - esquadrias (portas e janelas);

IV - melhoria do telhado, com reparo ou substituição;

V - alvenaria (rachaduras e estrutura comprometida);

VI - instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias;

VII - adequações para acessibilidade à pessoa com deficiência, idoso e pessoas com doenças degenerativas crônicas, de acordo com a necessidade do usuário;

VIII - acréscimo de dormitórios, quando comprovada a necessidade;

IX - outras melhorias condicionadas à análise e aprovação técnica do Setor de Habitação.

Parágrafo único. Os valores serão estipulados por meio de Decreto.

Artigo - 41. Os beneficiários do Programa de Melhoria Habitacional que eventualmente alienarem ou permutarem seus imóveis não poderão gozar novamente dos benefícios do programa durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de conclusão da intervenção.

Artigo - 42. Será de competência da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio às Minorias e às Diversidades - SEMTHAS a execução do programa, devendo sua equipe técnica elaborar relatório socioeconômico.

CAPÍTULO VIII DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHIS

Seção I

Dos Objetivos e Fontes

Artigo - 43. O Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS, de natureza contábil, tem como objetivo centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais de interesse social direcionadas à população de menor renda.

Artigo - 44. O FHIS é constituído por:

I - dotações do Orçamento Geral do Município, classificadas na função de habitação;

II - outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FHIS;

III - recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;

IV - contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;

V - receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FHIS;

VI - outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Parágrafo único. A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) consignarão as diretrizes e os recursos necessários à execução da Política do Sistema de Habitação de Interesse Social.

Artigo - 45. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS serão depositados em estabelecimento oficial de crédito e movimentados em conta especial, sob a fiscalização do Conselho Gestor do FHIS.

Seção II

Do Conselho Gestor do FHIS

Artigo - 46. O FHIS será gerido por um Conselho Gestor.

Artigo - 47. O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e consultivo, e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares.

§ 1º A composição, as atribuições e o regulamento do Conselho Gestor serão estabelecidos pelo Poder Executivo, por meio de decreto.

§ 2º A Presidência do Conselho Gestor do FHIS será exercida pelo Secretário(a) Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio às Minorias e às Diversidades - SEMTHAS.

§ 3º O Presidente do Conselho Gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 4º Competirá à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio às Minorias e às Diversidades - SEMTHAS proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

Seção III Dos Objetivos, Princípios e Diretrizes

Artigo - 48. Compete ao Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social deliberar sobre todas as matérias referentes à Política Habitacional de Interesse Social – PHIS, obedecendo aos seguintes objetivos:

I - viabilizar, para a população de menor renda, o acesso à terra urbanizada e à habitação digna e sustentável;

II - implementar políticas e programas de investimentos e subsídios, promovendo e viabilizando o acesso à habitação urbana e rural digna e sustentável para a população de menor renda;

III - articular, compatibilizar e apoiar a atuação das instituições e órgãos que atuam conjuntamente no setor habitacional;

IV - convocar plenária aberta para discussão a respeito da política municipal de habitação;

V - elaborar as diretrizes e metas a serem apresentadas como sugestões para o Plano Anual de Habitação do Município, utilizando como subsídio as diretrizes apresentadas na plenária;

VI - elaborar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio às Minorias e às Diversidades - SEMTHAS, os Planos Anual e Plurianual de Habitação do Município;

VII - avaliar a execução das ações previstas no Plano Anual do Município e nos programas específicos, bem como sugerir modificações;

VIII - fiscalizar a implantação dos planos, projetos e programas habitacionais do Município, bem como propor as modificações que se fizerem necessárias;

IX - estabelecer as diretrizes e os programas de alocação de todos os recursos do Fundo Municipal de Habitação;

X - fiscalizar a gestão econômica dos recursos, bem como avaliar o resultado do desempenho das aplicações realizadas;

XI - definir as faixas de atendimento dos programas do FHIS;

XII - aprovar as diretrizes e normas para a gestão do FHIS;

XIII - aprovar os programas habitacionais e outros propostos, assim como os programas anuais e plurianuais de aplicação dos recursos do FHIS;

XIV - aprovar a política de subsídios, assim como as normas de retorno dos financiamentos concedidos;

XV - aprovar a forma de repasse a terceiros, vinculado ao FHIS;

XVI - aprovar normas para a gestão do patrimônio vinculado ao FHIS;

XVII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do FHIS;

XVIII - acompanhar a execução dos programas e projetos financiados pelo FHIS;

XIX - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares relativas ao FHIS;

XX - propor medidas de aprimoramento do desempenho do FHIS, bem como outras formas de atuação visando à consecução dos seus objetivos.

Artigo - 49. O Conselho tem como princípios:

I - a compatibilização e integração das políticas habitacionais federal, estadual e municipais, bem como as demais políticas setoriais de desenvolvimento urbano, ambientais e de inclusão social;

II - a moradia digna como direito e vetor de inclusão social;

III - a democratização, a descentralização, o controle social e a transparência dos procedimentos decisórios;

IV - a função social da propriedade urbana, visando garantir atuação direcionada a coibir a especulação imobiliária e permitir o acesso à terra urbana e ao pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade.

Artigo - 50. O Conselho tem como diretrizes:

I - prioridade para planos, programas e projetos habitacionais para a população de menor renda;

II - a utilização prioritária de incentivos ao aproveitamento das áreas dotadas de infraestrutura não utilizadas ou subutilizadas, inseridas na malha urbana;

III - a utilização prioritária de terrenos de propriedade do poder público para implantação de projetos habitacionais de interesse social;

IV - a sustentabilidade econômica, financeira e social dos programas e projetos implementados;

V - o incentivo à pesquisa, à incorporação e ao desenvolvimento tecnológico de formas alternativas de produção habitacional;

VI - incentivo à implementação dos diversos institutos jurídicos que regulamentam o acesso à moradia.

Artigo - 51. As normas de funcionamento do Conselho Gestor do FHIS serão definidas em Regimento Interno, a ser elaborado por seus membros no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da posse de todos os seus membros.

Artigo - 52. O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CONHABINS terá prazo de duração indeterminado.

Seção IV Das Aplicações dos Recursos do FHIS

Artigo - 53. As aplicações dos recursos do FHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

I - aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

II - produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

III - urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas como de interesse social;

IV - implantação de saneamento básico, infraestrutura e equipamentos urbanos complementares aos programas habitacionais de interesse social;

V - aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;

VI - recuperação ou produção de imóveis em áreas encortçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;

VII - outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho Gestor do FHIS;

VIII - aquisição ou desapropriação de glebas e terrenos destinados à implantação de programas habitacionais;

IX - regularização fundiária e urbanística;

X - aquisição de imóveis para a fixação da população em seu local de moradia;

XI - serviços de assistência técnica e jurídica para implementação de projetos e programas financiados pelo Fundo.

Seção V

Das Competências do Conselho Gestor do FHIS

Artigo - 54. Ao Conselho Gestor do FHIS compete:

I - estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, na Política e no Plano Municipal de Habitação;

II - aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS;

III - fixar critérios para a priorização de linhas de ações;

IV - deliberar sobre as contas do FHIS;

V - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares aplicáveis ao FHIS, nas matérias de sua competência;

VI - aprovar seu regimento interno;

VII - propor ao Prefeito o envio de projetos de lei relativos à habitação, ao uso do solo urbano e às obras complementares de saneamento, infraestrutura e equipamentos urbanos relacionados à habitação;

VIII - constituir grupos técnicos, comissões especiais, temporárias ou permanentes, quando julgar necessário para o desempenho de suas funções.

§ 1º As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FHIS vier a receber recursos federais.

§ 2º O Conselho Gestor do FHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios, dos financiamentos e dos subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e a fiscalização pela sociedade.

§ 3º O Conselho Gestor do FHIS promoverá audiências públicas e conferências representativas dos segmentos sociais existentes para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo - 55. Fica autorizado o Poder Executivo a promover a doação de áreas remanescentes de loteamentos pertencentes a Conjuntos Habitacionais de Interesse Social, desde que destinadas à edificação de unidades custeadas por entidades sem fins lucrativos, devendo o beneficiário atender aos critérios estabelecidos na definição do perfil social, devidamente demonstrado por meio de parecer emitido pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio às Minorias e às Diversidades - SEMTHAS.

Parágrafo único. Todas as doações realizadas com base no caput deverão ser encaminhadas à Câmara Municipal de Sítio Novo, para conhecimento do Poder Legislativo, sob pena de não validação.

Artigo - 56. Havendo suspeita de declarações ou uso de informações/documentos falsos para obtenção dos benefícios tratados nesta Lei, deverá ser imediatamente instaurado procedimento administrativo apuratório, que, se reconhecido, deverá:

I - revogar o benefício, condenando o beneficiário a devolver a unidade ou área habitacional no mesmo estado em que a recebeu;

II - determinar a devolução do valor correspondente ao material de construção doado pelo Executivo, devidamente atualizado com correção monetária pelo IGP-M, ou índice que vier a substituí-lo, e juros legais de 1% (um por cento) ao mês.

Artigo - 57. Nos programas habitacionais executados no âmbito municipal, sempre que possível, será agregada às obras e serviços a execução de trabalho técnico-social, com o objetivo de criar mecanismos capazes de:

I - fomentar e valorizar as potencialidades dos grupos sociais atendidos;

II - fortalecer os vínculos familiares e comunitários;

III - viabilizar a participação dos beneficiários nos processos de decisão, implantação e manutenção dos bens e serviços, a fim de adequá-los às necessidades e à realidade local, bem como à gestão participativa, que garanta a sustentabilidade do empreendimento.

Artigo - 58. A execução de programas habitacionais com recursos provenientes de transferências voluntárias da União e do Estado obedecerá aos termos do convênio.

Artigo - 59. Esta Lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo.

Artigo - 60. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os artigos 101 a 113 da Lei Municipal nº 647/2015, a Lei Municipal nº 479/2010, a Lei nº 617/2013, bem como o Decreto Municipal nº 015/2019.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal de

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 520, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE ACERCA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, REESTRUTURA O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHIS E CONSELHO GESTOR DO FHIS DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelos Artigos 46 e 66, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo - 1º Esta Lei dispõe acerca da Política Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Sítio Novo, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

Artigo - 2º A Política Municipal de Habitação será implementada por meio dos seguintes instrumentos:

I - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio às Minorias e às Diversidades - SEMTHAS, por meio da Diretoria de Trabalho e Habitação Social e suas respectivas coordenações e setores;

II - Conselho Gestor do Fundo Habitacional de Interesse Social;

III - Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS.

Artigo - 3º A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio às Minorias e às Diversidades - SEMTHAS, órgão integrante da Administração Pública Municipal, tem por finalidade executar a Política Municipal de Habitação de Interesse Social.

CAPÍTULO II DA POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Artigo - 4º A Política Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS tem por objetivos:

I - viabilizar, para a população de menor renda, o acesso a áreas urbanizadas e à habitação digna;

II - implementar políticas e programas de investimentos e subsídios, promovendo e viabilizando o acesso à habitação para a população de menor renda;

III - articular, compatibilizar, acompanhar e apoiar a atuação das instituições e órgãos que desempenham funções no setor de habitação.

Artigo - 5º A Política Municipal de Habitação de Interesse Social reger-se-á pelos seguintes princípios:

I - compatibilizar e integrar as políticas habitacionais locais em consonância com o disposto nas esferas federal e estadual, bem como nas demais políticas setoriais de desenvolvimento urbano, ambientais, geológicas e de inclusão social;

II - produzir moradias dignas como um direito cidadão e fator de inclusão social;

III - democratizar e descentralizar o acesso aos programas e ao controle social como forma de dar visibilidade e transparência aos procedimentos decisórios;

IV - observar a função social da propriedade urbana, visando garantir atuação direcionada a coibir a especulação imobiliária, permitindo o acesso à terra urbana e ao pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade.

Artigo - 6º A Política Municipal de Habitação de Interesse Social tem como base as seguintes diretrizes:

I - prioridade aos planos, programas e projetos habitacionais para a população de menor renda, não somente na esfera municipal, mas também em articulação com as esferas federal e estadual;

II - utilização prioritária de incentivos ao aproveitamento de áreas dotadas de infraestrutura não utilizadas ou subutilizadas, inseridas na malha urbana;

III - utilização prioritária de terrenos de propriedade do poder público para a implantação de projetos habitacionais de interesse social;

IV - viabilidade econômica, financeira e social dos programas e projetos implementados;

V - incentivo à utilização dos diversos institutos jurídicos que regulamentam o acesso à moradia e à regularização fundiária de interesse social;

VI - incentivo à pesquisa, à incorporação e ao desenvolvimento tecnológico de uso de materiais e técnicas de construção alternativas para a produção de unidades habitacionais;

VII - adoção de mecanismos de acompanhamento e avaliação e de indicadores de impacto social das políticas, planos e programas.

Artigo - 7º Os Programas de Habitação de Interesse Social serão executados diretamente pelo Município ou em parcerias com órgãos do Estado, da União ou outras entidades públicas ou privadas, com a finalidade de organizar, de forma democrática e transparente, o acesso a lotes e moradias de interesse social e condicionar a implantação de empreendimentos de natureza social a padrões urbanísticos específicos.

Artigo - 8º À Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio às Minorias e às Diversidades - SEMTHAS, por meio da Diretoria de Trabalho e Habitação Social, compete planejar, organizar e conduzir as atividades relacionadas à Política Habitacional do Município dirigida às famílias de baixa renda, garantindo seu direito à moradia digna, bem como administrar o Sistema de Cadastro Habitacional Eletrônico para acesso aos Programas de Habitação de Interesse Social.

CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO HABITACIONAL

Artigo - 9º Os beneficiários aptos a participar dos programas habitacionais de interesse social no âmbito do Município deverão se inscrever no Sistema de Cadastro Habitacional, operacionalizado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio às Minorias e às Diversidades - SEMTHAS, por meio da Diretoria de Trabalho e Habitação Social, além de atender outros critérios específicos estabelecidos em cada programa.

Artigo - 10. Poderão se habilitar nos programas habitacionais de interesse social os candidatos que reúnam as seguintes condições obrigatórias:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

III - não possuir casa própria ou financiamento imobiliário neste ou em qualquer parte do país em seu nome ou em nome de seu cônjuge ou companheiro(a) ou de qualquer outro membro do seu núcleo familiar;

IV - residir em Sítio Novo de forma ininterrupta e comprovadamente por, no mínimo, 10 (dez) anos, mediante comprovação, conforme disciplina o § 1º do Art. 11 desta Lei;

V - não ter sido beneficiado por outro programa de habitação promovido pelo Município, Estado ou Governo Federal;

VI - quanto ao estado civil ou relações de convivência:

a) ser, preferencialmente, casado ou manter comprovadamente união estável por, no mínimo, 2 (dois) anos;

b) ser solteiro, viúvo ou divorciado, com a guarda compartilhada de filhos ou tutela comprovada de pessoas menores de 18 (dezoito) anos; idosos ou pessoas com deficiência, devidamente comprovada por decisão judicial definitiva;

VII - ter renda familiar mensal bruta não superior a 3 (três) salários-mínimos, o qual deverá ser comprovado;

VIII - ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico neste Município.

§ 1º Será considerado núcleo familiar todos os membros que dela façam parte, ou seja, a comunidade formada por indivíduos que são, ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa.

§ 2º Será destinado apenas um imóvel por família, sendo vedada a inscrição de mais de uma pessoa do mesmo núcleo familiar.

§ 3º A família que apresentar dados falsos ou se desvincular do município terá a inscrição cancelada e perderá o direito ao imóvel, no momento em que o fato for comprovado.

§ 4º Cada núcleo familiar terá apenas uma única inscrição no cadastro habitacional.

§ 5º No caso de núcleos familiares conviventes, compostos por duas ou mais unidades nucleares, parentes ou não, que residem em um mesmo domicílio, mas não compartilham rendas e despesas, será permitida a inscrição no cadastro habitacional em separado, mediante comprovação junto ao Cadastro Único do Município.

§ 6º O interessado em se cadastrar que não possuir vínculo empregatício e realizar trabalho autônomo ou informal poderá comprovar sua renda mediante declaração formalizada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio às Minorias e às Diversidades - SEMTHAS, ou outra que a suceder.

Artigo - 11. No ato da inscrição no Sistema de Cadastro Habitacional, os candidatos deverão apresentar, obrigatoriamente:

I - documento oficial de identificação com foto (Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte);

II - Certidão de registro civil (nascimento, casamento, declaração de união estável);

III - Carteira de Trabalho e Previdência Social ou declaração de inexistência;

IV - Título de eleitor;

V - Comprovante de residência;

VI - Comprovante de renda familiar;

VII - Documento pessoal dos demais membros familiares;

VIII - comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico no Município de Sítio Novo;

IX - outros documentos considerados necessários para a comprovação dos itens anteriores.

§ 1º Considera-se tempo de residência no município de Sítio Novo aquele comprovado através de atendimento em serviços públicos, tais como frequência em estabelecimento de ensino municipal ou estadual; na rede municipal de saúde ou assistência social, através da data de inserção no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, podendo ser demonstrado por outros meios que evidenciem o tempo de moradia necessário.

§ 2º A abertura das inscrições dos programas habitacionais será precedida de ampla divulgação por todas as formas possíveis, sendo obrigatória a publicação de edital em Diário Oficial, o qual também deverá ser amplamente divulgado no sítio eletrônico institucional da Prefeitura.

§ 3º A constatação do previsto no inciso III do Art. 10 deverá ser feita por meio da certidão do Registro de Imóveis, verificação do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, e do Cadastro Nacional de Mutuários - CADMUT.

§ 4º Na hipótese de o inscrito neste Município ser contemplado em outros programas de habitação oficiais ou de entidades com programas próprios, ou ainda de adquirir imóvel no mercado, perderá o direito decorrente da inscrição efetuada junto à Diretoria de Trabalho e Habitação Social.

Artigo - 12. A lista dos candidatos, contendo as suas identificações, deverá estar permanentemente disponível para consulta pela população, por meio da plataforma eletrônica da Prefeitura deste Município.

Artigo - 13. A inscrição no Sistema de Cadastro Habitacional será válida por 01 (um) ano, sendo responsabilidade do beneficiário revalidá-la, atualizando as informações prestadas, sempre que houver alterações.

Parágrafo único. Somente poderá revalidar e atualizar a inscrição no cadastro habitacional o responsável pelo núcleo familiar, presencialmente, munido de documentação pessoal e, no seu impedimento, curador ou procurador legalmente constituído para este fim.

Artigo - 14. O Sistema de Cadastro Habitacional Eletrônico, administrado pela Diretoria de Trabalho e Habitação Social, realizará o procedimento seletivo e de classificação, que será divulgado por meio da plataforma institucional da Prefeitura, a relação dos candidatos classificados até o número correspondente de habitações populares, figurando os demais como suplentes.

CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE CADASTRO HABITACIONAL ELETRÔNICO E INFORMAÇÕES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL

Artigo - 15. Fica instituído o Sistema de Cadastro Habitacional Eletrônico de Informações Habitacionais de Interesse Social, que integrará as informações gerenciais e as estatísticas relacionadas com o setor habitacional.

§ 1º O Sistema referido no caput deste artigo será implantado e mantido pela Diretoria de Trabalho e Habitação Social, pertencente à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio às Minorias e às Diversidades - SEMTHAS, na qualidade de instituição gestora da Política Municipal de Habitação de Interesse Social, e:

I - coletará, processará e disponibilizará informações que permitam estimar as demandas potencial e efetiva de habitação no Município;

II - levantará os padrões de moradia habitáveis predominantes nas diversas regiões administrativas do Município;

III - tornará acessíveis, por via eletrônica, as legislações federal, estaduais e municipal nos campos do direito urbanístico e habitacional e do financiamento da habitação, quando disponibilizados pelos órgãos responsáveis;

IV - conterà o cadastro de todos os cidadãos beneficiados nos programas de habitação de interesse social do Município;

V - manterá cadastro restritivo de pessoas impedidas de receber benefício da moradia que estejam em descumprimento.

Parágrafo único. Os dados integrantes do Sistema gozarão do sigilo de informação, sendo vedada a sua publicação e o seu uso deve restringir-se aos propósitos desta Lei.

Artigo - 16. Os cadastros serão organizados e mantidos pela Diretoria de Trabalho e Habitação Social e monitorados pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, e conterà:

I - os nomes dos beneficiários finais dos projetos habitacionais de interesse social, identificando o projeto em que estejam incluídos, a localização deste e o tipo de solução habitacional com que foram contemplados;

II - a condição socioeconômica das famílias contempladas em cada empreendimento habitacional, aferida pelos respectivos padrões de consumo;

III - outros dados definidos em lei ou no regulamento do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

Artigo - 17. Para implantação e manutenção do cadastro a que se refere o caput deste artigo, o Município poderá manter convênio com outros órgãos federais, estaduais e instituições públicas e privadas.

CAPÍTULO V DOS BENEFICIÁRIOS

Artigo - 18. São candidatos a beneficiários dos programas habitacionais de interesse social todas as pessoas cadastradas ou que vierem a se cadastrar no Sistema de Cadastro Habitacional, gerenciado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio às Minorias e às Diversidades - SEMTHAS, por meio da Diretoria de Trabalho e Habitação Social, que atendam aos requisitos estabelecidos nesta Lei.

Artigo - 19. O ente público responsável pela seleção e classificação deverá encaminhar a relação dos possíveis beneficiários para conhecimento do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, sob pena de não validação dos candidatos inseridos no cadastro.

Artigo - 20. O imóvel ou lote pertencente ao programa de habitação de interesse social será de uso exclusivo para fins de moradia, sendo vedada a sua utilização comercial ou exploração de qualquer outro tipo de uso, bem como vender, alugar, ceder ou transferir a posse de que é detentor, sob pena de ser excluído do projeto/programa, sujeitando-se à sua imediata desocupação ou retomada do imóvel por via administrativa ou judicial.

§ 1º A concessão de imóvel retomado pelo Município deverá respeitar a ordem de inscrição do Cadastro Habitacional do Programa de Habitação de Interesse Social do Município.

§ 2º Só terá direito ao imóvel objeto de retomada o cadastrado que estiver com sua inscrição atualizada, que não tenha sido contemplado por qualquer programa habitacional do Município, Estado ou União e que atenda ao perfil social elencado no Art. 10 desta Lei.

Artigo - 21. Fica sob a responsabilidade do beneficiário contemplado com a unidade habitacional de interesse social a guarda, manutenção e zelo do imóvel, bem como os requerimentos para ligação de energia elétrica e água junto às empresas responsáveis pelo fornecimento.

Artigo - 22. Ocorrendo a separação do casal, permanecerá com os direitos à inscrição ou ao imóvel o cônjuge ou companheiro(a) que mantiver a guarda dos filhos, se houver, ou aquele que se encontrar em situação de maior vulnerabilidade social, emitido por meio de Parecer Social.

Artigo - 23. Em caso de falecimento do beneficiário da unidade habitacional, serão utilizadas as regras de sucessão previstas no Código Civil, especialmente quanto aos herdeiros maiores de 18 (dezoito) anos, em atendimento ao perfil social, mediante comprovação.

Artigo - 24. Será permitida uma única permuta entre unidades do mesmo Conjunto Habitacional ou entre unidades de Conjuntos Habitacionais distintos, mediante consentimento expresso do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, nos seguintes casos:

I - doença do titular do contrato ou de familiares que com ele residam, mediante laudo médico que comprove a doença apresentada e que contenha o número da Classificação Internacional de Doenças (CID);

II - incompatibilidade da família com a vizinhança ou com o ambiente, apurada por assistente social do setor da Diretoria de Trabalho e Habitação Social; e

III - transferência de local de trabalho, desde que definitiva, com apresentação de declaração do empregador atestando o novo local de trabalho.

Parágrafo único. O beneficiário que permutar sem atender à regra contida no caput deste artigo poderá perder o imóvel concedido, sob pena de reversão da unidade habitacional para o Município.

Artigo - 25. A não ocupação e posse do imóvel para habitação no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, após o recebimento das chaves pelo beneficiário, implicará na retomada e reversão do bem ao patrimônio público, com conseqüente cancelamento do título de aquisição e domínio e exclusão do cadastro habitacional.

Artigo - 26. A desocupação e/ou retomada do imóvel por via administrativa será precedida de processo administrativo, mediante:

I - notificação e/ou citação do beneficiário e/ou morador para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa, que será juntada ao processo administrativo instaurado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio às Minorias e às Diversidades - SEMTHAS, e após a apresentação da defesa, esta será analisada pelo Secretário(a) Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio às Minorias e às Diversidades - SEMTHAS;

II - em caso de indeferimento, será aberto prazo de 5 (cinco) dias para recurso dirigido ao Prefeito(a) Municipal;

III - decorrido o prazo sem o oferecimento de defesa ou indeferido o recurso, serão notificados os ocupantes para a desocupação no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de retomada forçada.

§ 1º O procedimento administrativo de que trata o inciso I deste artigo deverá ser instruído por meio de uma Comissão Especial de Fiscalização, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo 1 (um) do setor de habitação e 2 (dois) de livre nomeação pelo Secretário(a) Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio às Minorias e às Diversidades - SEMTHAS.

§ 2º Após a apuração das supostas invasões, a Comissão Especial de Fiscalização deverá emitir um parecer técnico conclusivo dirigido ao Secretário(a) Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio às Minorias e às Diversidades - SEMTHAS, para análise, e posteriormente seguir os trâmites dos demais incisos deste artigo.

Artigo - 27. Na ocorrência de invasão de imóvel habitacional de interesse social pertencente ao Município, os infratores ficam sujeitos às seguintes penalidades:

I - os invasores ficarão sujeitos à perda de 50% (cinquenta por cento) do valor total dos pontos acumulados nos critérios de seleção e prioridade, referente ao Sistema de Cadastro Habitacional Eletrônico, se já estiverem inseridos no cadastro, ficando sujeitos a esta penalidade por 2 (dois) anos consecutivos;

II - os invasores que não estiverem cadastrados serão negativados para que, em eventual inserção no sistema, tenham deduzida a penalidade no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor dos pontos nos critérios de seleção e prioridade, por 2 (dois) anos consecutivos;

III - sujeição dos invasores às medidas administrativas e judiciais cabíveis à reintegração de posse do imóvel invadido, além das demais penalidades legais.

§ 1º O Município de Sítio Novo não poderá ter em guarda bens móveis de invasores em decorrência do cumprimento de comando judicial desapropriatório ou reintegratório.

§ 2º Não será de responsabilidade do Município a invasão de imóveis que ocorra após a entrega efetiva das chaves ao beneficiário.

§ 3º Constatada a inação por parte do beneficiário em razão do imóvel invadido, deverão ser adotadas as providências descritas no Art. 26 desta Lei.

CAPÍTULO VI DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PRIORIDADE

Artigo - 28. Os critérios de seleção e prioridade para os beneficiários, regulamentados no Sistema de Cadastro Habitacional Eletrônico, serão realizados por meio de classificação por pontos, utilizando-se os seguintes critérios:

I - tempo de moradia:

de 10 (dez) a 15 (quinze) anos: 5 (cinco) pontos;
de 16 (dezesesseis) a 20 (vinte) anos: 10 (dez) pontos;
mais de 21 (vinte e um) anos: 15 (quinze) pontos;

II - renda familiar mensal bruta, de acordo com o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico:

extrema pobreza: 15 (quinze) pontos;
situação de pobreza: 12 (doze) pontos;
baixa renda: 8 (oito) pontos;
acima de meio salário mínimo: 5 (cinco) pontos;

III - famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar: 5 (cinco) pontos;

IV - famílias das quais façam parte pessoas com deficiência: 5 (cinco) pontos para cada membro familiar com deficiência;

V - famílias residentes em áreas de risco ou insalubres, ou que tenham sido desabrigadas: 5 (cinco) pontos;

VI - famílias com, no mínimo, um dependente menor de 18 (dezoito) anos: 5 (cinco) pontos para cada dependente;

VII - famílias das quais façam parte pessoas idosas: 5 (cinco) pontos para cada membro familiar idoso.

Parágrafo único. Serão reservadas, no mínimo, 3% (três por cento) das unidades habitacionais para atendimento a idosos e pessoas com deficiência, ou de cuja família façam parte pessoas com deficiência, respectivamente, conforme disposto na Lei Federal nº 10.741/2003 e suas alterações - Estatuto do Idoso, e na Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Artigo - 29. Na ocorrência de empate, será observado como critério de desempate, sucessivamente:

I - não ter invadido nenhuma unidade habitacional de interesse social edificada neste Município;

II - maior tempo de moradia no Município;

III - menor renda per capita comprovada mediante o registro inserido no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico;

IV - maior número de membros na composição familiar;

V - maior número de crianças e/ou adolescentes na composição familiar;

VI - possuir na família idoso ou pessoa com deficiência;

VII - a família ser acompanhada pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;

VIII - na família, ter algum membro com doença crônica degenerativa.

Artigo - 30. Ao resultado dos critérios de seleção e prioridade dos candidatos será dada ampla publicação no âmbito do Município, devendo a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio às Minorias e às Diversidades - SEMTHAS, ou outra que a suceder, disponibilizar a lista para divulgação no Sistema de Cadastro Habitacional Eletrônico e no sítio eletrônico do Município.

Artigo - 31. É assegurado aos candidatos o direito de recorrer do resultado da seleção no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da publicação da relação dos beneficiários.

Parágrafo Único. O julgamento do recurso de que trata o caput dar-se-á no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de entrada com o respectivo protocolo no setor competente da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio às Minorias e às Diversidades - SEMTHAS, e será realizado pelo Conselho Gestor do Fundo Habitacional de Interesse Social.

CAPÍTULO VII DO PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL

Artigo - 32. O Programa de Melhoria Habitacional - PMH tem como objetivo adequar às boas condições as residências familiares do Município de Sítio Novo, principalmente quanto à salubridade, segurança de edificação e arquitetônica, e à compatibilização da moradia para uma unidade familiar com dignidade.

Parágrafo único. As melhorias habitacionais serão elaboradas pela equipe técnica da Diretoria de Habitação da SEMTHAS, contendo planta e descrição das obras, caso seja necessário.

Artigo - 33. Os valores a serem investidos por unidade habitacional serão aprovados pelo Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social.

Artigo - 34. As empresas privadas que desejem operar no âmbito do PMH devem ser cadastradas perante a SEMTHAS, conforme Decreto regulamentador do PMH, de iniciativa do Prefeito Municipal.

Seção I Dos Beneficiários

Artigo - 35. As famílias beneficiárias do Programa de Melhoria Habitacional - PMH serão aquelas que se encontrem em situação de risco social e econômico, avaliado em Relatório de Estudo de Caso por assistente social.

Artigo - 36. Para serem beneficiárias do PMH, as famílias serão registradas no Sistema de Cadastro Habitacional Eletrônico previsto no Art. 15 e aprovadas pelo Conselho Gestor do Fundo Habitacional de Interesse Social.

Artigo - 37. As famílias demonstrarão que possuem o domínio do imóvel a ser beneficiado pelo PMH.

Artigo - 38. Para ser beneficiada pelo PMH, cada família não poderá possuir mais de um imóvel.

Artigo - 39. Os beneficiários do Programa de Melhoria Habitacional serão as famílias que se encontrem em situação de risco social e econômico que se enquadrem nos seguintes critérios:

I - residir no Município por, no mínimo, 10 (dez) anos, atestados nos moldes do § 1º do Art. 11 desta Lei;

II - famílias e pessoas com renda familiar mensal bruta de até 1 (um) salário mínimo, ou renda per capita familiar inferior ou igual a ¼ (um quarto) do salário mínimo vigente;

III - a unidade habitacional não estar localizada em área de risco ou de preservação ambiental, devidamente comprovado pelo órgão competente;

IV - ser legítimo possuidor e proprietário do imóvel, ou obter a posse por meio de usucapião, devendo apresentar a documentação que comprove de alguma forma sua titularidade, sendo vedada a concessão do benefício a imóveis locados.

§ 1º Verificada a concorrência de beneficiários, será observada a seguinte ordem de prioridade:

- a) núcleo familiar com pessoa com deficiência;
- b) idoso, na forma da legislação federal pertinente, ou que tiver algum idoso residindo no grupo familiar a ser beneficiado;
- c) possuir um dos membros do grupo familiar com doença crônica degenerativa comprovada mediante laudo médico, bem como comprovação da necessidade do benefício;
- d) famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar;
- e) possuir criança residindo no grupo familiar a ser beneficiado;
- f) beneficiário de programa de segurança alimentar ou de transferência de renda.

§ 2º Na hipótese de empate entre as prioridades, será observado como critério de desempate, sucessivamente: maior risco de integridade física da família, devidamente comprovado por meio de laudo técnico emitido por engenheiro civil; maior tempo de moradia; e menor renda per capita.

§ 3º Na hipótese de calamidade pública ocasionada por desastres naturais, terão prioridade de atendimento, em relação aos demais beneficiários, as famílias com maior risco iminente.

Artigo - 40. As melhorias habitacionais abrangidas pelo programa de que trata esta Lei possibilitam as obras, que serão devidamente demonstradas por meio de orçamento e memorial descritivo dos serviços a serem realizados, elaborados por profissional da engenharia civil, podendo ser concedidas de forma cumulativa:

- I - pintura, reboco e/ou chapisco (revestimento de parede);
- II - construção de banheiro;
- III - esquadrias (portas e janelas);
- IV - melhoria do telhado, com reparo ou substituição;
- V - alvenaria (rachaduras e estrutura comprometida);
- VI - instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias;
- VII - adequações para acessibilidade à pessoa com deficiência, idoso e pessoas com doenças degenerativas crônicas, de acordo com a necessidade do usuário;
- VIII - acréscimo de dormitórios, quando comprovada a necessidade;
- IX - outras melhorias condicionadas à análise e aprovação técnica do Setor de Habitação.

Parágrafo único. Os valores serão estipulados por meio de Decreto.

Artigo - 41. Os beneficiários do Programa de Melhoria Habitacional que eventualmente alienarem ou permutarem seus imóveis não

poderão gozar novamente dos benefícios do programa durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de conclusão da intervenção.

Artigo - 42. Será de competência da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio às Minorias e às Diversidades - SEMTHAS a execução do programa, devendo sua equipe técnica elaborar relatório socioeconômico.

CAPÍTULO VIII DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHIS

Seção I Dos Objetivos e Fontes

Artigo - 43. O Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS, de natureza contábil, tem como objetivo centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais de interesse social direcionadas à população de menor renda.

Artigo - 44. O FHIS é constituído por:

I - dotações do Orçamento Geral do Município, classificadas na função de habitação;

II - outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FHIS;

III - recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;

IV - contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;

V - receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FHIS;

VI - outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Parágrafo único. A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) consignarão as diretrizes e os recursos necessários à execução da Política do Sistema de Habitação de Interesse Social.

Artigo - 45. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS serão depositados em estabelecimento oficial de crédito e movimentados em conta especial, sob a fiscalização do Conselho Gestor do FHIS.

Seção II Do Conselho Gestor do FHIS

Artigo - 46. O FHIS será gerido por um Conselho Gestor.

Artigo - 47. O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e consultivo, e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares.

§ 1º A composição, as atribuições e o regulamento do Conselho Gestor serão estabelecidos pelo Poder Executivo, por meio de decreto.

§ 2º A Presidência do Conselho Gestor do FHIS será exercida pelo Secretário(a) Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio às Minorias e às Diversidades - SEMTHAS.

§ 3º O Presidente do Conselho Gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 4º Competirá à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio às Minorias e às Diversidades - SEMTHAS proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

Seção III Dos Objetivos, Princípios e Diretrizes

Artigo - 48. Compete ao Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social deliberar sobre todas as matérias referentes à Política Habitacional de Interesse Social – PHIS, obedecendo aos seguintes objetivos:

I - viabilizar, para a população de menor renda, o acesso à terra urbanizada e à habitação digna e sustentável;

II - implementar políticas e programas de investimentos e subsídios, promovendo e viabilizando o acesso à habitação urbana e rural digna e sustentável para a população de menor renda;

III - articular, compatibilizar e apoiar a atuação das instituições e órgãos que atuam conjuntamente no setor habitacional;

IV - convocar plenária aberta para discussão a respeito da política municipal de habitação;

V - elaborar as diretrizes e metas a serem apresentadas como sugestões para o Plano Anual de Habitação do Município, utilizando como subsídio as diretrizes apresentadas na plenária;

VI - elaborar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio às Minorias e às Diversidades - SEMTHAS, os Planos Anual e Plurianual de Habitação do Município;

VII - avaliar a execução das ações previstas no Plano Anual do Município e nos programas específicos, bem como sugerir modificações;

VIII - fiscalizar a implantação dos planos, projetos e programas habitacionais do Município, bem como propor as modificações que se fizerem necessárias;

IX - estabelecer as diretrizes e os programas de alocação de todos os recursos do Fundo Municipal de Habitação;

X - fiscalizar a gestão econômica dos recursos, bem como avaliar o resultado do desempenho das aplicações realizadas;

XI - definir as faixas de atendimento dos programas do FHIS;

XII - aprovar as diretrizes e normas para a gestão do FHIS;

XIII - aprovar os programas habitacionais e outros propostos, assim como os programas anuais e plurianuais de aplicação dos recursos do FHIS;

XIV - aprovar a política de subsídios, assim como as normas de retorno dos financiamentos concedidos;

XV - aprovar a forma de repasse a terceiros, vinculado ao FHIS;

XVI - aprovar normas para a gestão do patrimônio vinculado ao FHIS;

XVII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do FHIS;

XVIII - acompanhar a execução dos programas e projetos financiados pelo FHIS;

XIX - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares relativas ao FHIS;

XX - propor medidas de aprimoramento do desempenho do FHIS, bem como outras formas de atuação visando à consecução dos seus objetivos.

Artigo - 49. O Conselho tem como princípios:

I - a compatibilização e integração das políticas habitacionais federal, estadual e municipais, bem como as demais políticas setoriais de desenvolvimento urbano, ambientais e de inclusão social;

II - a moradia digna como direito e vetor de inclusão social;

III - a democratização, a descentralização, o controle social e a transparência dos procedimentos decisórios;

IV - a função social da propriedade urbana, visando garantir atuação direcionada a coibir a especulação imobiliária e permitir o acesso à terra urbana e ao pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade.

Artigo - 50. O Conselho tem como diretrizes:

I - prioridade para planos, programas e projetos habitacionais para a população de menor renda;

II - a utilização prioritária de incentivos ao aproveitamento das áreas dotadas de infraestrutura não utilizadas ou subutilizadas, inseridas na malha urbana;

III - a utilização prioritária de terrenos de propriedade do poder público para implantação de projetos habitacionais de interesse social;

IV - a sustentabilidade econômica, financeira e social dos programas e projetos implementados;

V - o incentivo à pesquisa, à incorporação e ao desenvolvimento tecnológico de formas alternativas de produção habitacional;

VI - incentivo à implementação dos diversos institutos jurídicos que regulamentam o acesso à moradia.

Artigo - 51. As normas de funcionamento do Conselho Gestor do FHIS serão definidas em Regimento Interno, a ser elaborado por seus membros no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da posse de todos os seus membros.

Artigo - 52. O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CONHABINS terá prazo de duração indeterminado.

Seção IV Das Aplicações dos Recursos do FHIS

Artigo - 53. As aplicações dos recursos do FHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

I - aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

II - produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

III - urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas como de interesse social;

IV - implantação de saneamento básico, infraestrutura e equipamentos urbanos complementares aos programas habitacionais de interesse social;

V - aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;

VI - recuperação ou produção de imóveis em áreas encortçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;

VII - outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho Gestor do FHIS;

VIII - aquisição ou desapropriação de glebas e terrenos destinados à implantação de programas habitacionais;

IX - regularização fundiária e urbanística;

X - aquisição de imóveis para a fixação da população em seu local de moradia;

XI - serviços de assistência técnica e jurídica para implementação de projetos e programas financiados pelo Fundo.

Seção V

Das Competências do Conselho Gestor do FHIS

Artigo - 54. Ao Conselho Gestor do FHIS compete:

I - estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, na Política e no Plano Municipal de Habitação;

II - aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS;

III - fixar critérios para a priorização de linhas de ações;

IV - deliberar sobre as contas do FHIS;

V - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares aplicáveis ao FHIS, nas matérias de sua competência;

VI - aprovar seu regimento interno;

VII - propor ao Prefeito o envio de projetos de lei relativos à habitação, ao uso do solo urbano e às obras complementares de saneamento, infraestrutura e equipamentos urbanos relacionados à habitação;

VIII - constituir grupos técnicos, comissões especiais, temporárias ou permanentes, quando julgar necessário para o desempenho de suas funções.

§ 1º As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FHIS vier a receber recursos federais.

§ 2º O Conselho Gestor do FHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios, dos financiamentos e dos subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e a fiscalização pela sociedade.

§ 3º O Conselho Gestor do FHIS promoverá audiências públicas e conferências representativas dos segmentos sociais existentes para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo - 55. Fica autorizado o Poder Executivo a promover a doação de áreas remanescentes de loteamentos pertencentes a Conjuntos Habitacionais de Interesse Social, desde que destinadas à edificação

de unidades custeadas por entidades sem fins lucrativos, devendo o beneficiário atender aos critérios estabelecidos na definição do perfil social, devidamente demonstrado por meio de parecer emitido pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio às Minorias e às Diversidades - SEMTHAS.

Parágrafo único. Todas as doações realizadas com base no caput deverão ser encaminhadas à Câmara Municipal de Sítio Novo, para conhecimento do Poder Legislativo, sob pena de não validação.

Artigo - 56. Havendo suspeita de declarações ou uso de informações/documentos falsos para obtenção dos benefícios tratados nesta Lei, deverá ser imediatamente instaurado procedimento administrativo apuratório, que, se reconhecido, deverá:

I - revogar o benefício, condenando o beneficiário a devolver a unidade ou área habitacional no mesmo estado em que a recebeu;

II - determinar a devolução do valor correspondente ao material de construção doado pelo Executivo, devidamente atualizado com correção monetária pelo IGP-M, ou índice que vier a substituí-lo, e juros legais de 1% (um por cento) ao mês.

Artigo - 57. Nos programas habitacionais executados no âmbito municipal, sempre que possível, será agregada às obras e serviços a execução de trabalho técnico-social, com o objetivo de criar mecanismos capazes de:

I - fomentar e valorizar as potencialidades dos grupos sociais atendidos;

II - fortalecer os vínculos familiares e comunitários;

III - viabilizar a participação dos beneficiários nos processos de decisão, implantação e manutenção dos bens e serviços, a fim de adequá-los às necessidades e à realidade local, bem como à gestão participativa, que garanta a sustentabilidade do empreendimento.

Artigo - 58. A execução de programas habitacionais com recursos provenientes de transferências voluntárias da União e do Estado obedecerá aos termos do convênio.

Artigo - 59. Esta Lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo.

Artigo - 60. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os artigos 101 a 113 da Lei Municipal nº 647/2015, a Lei Municipal nº 479/2010, a Lei nº 617/2013, bem como o Decreto Municipal nº 015/2019.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal de Sítio Novo

Publicado por:

Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:BEAFE27F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 007/2025**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 007/2025

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2025

INTERESSADO:MUNICÍPIO DE TANGARÁ

ASSUNTO:Contratação de serviços de arquitetura, urbanismo e engenharia ambiental. para elaborar, acompanhar, assessorar e fiscalizar projetos e demandas da Secretaria Municipal de infraestrutura.

Diante da análise técnica desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, **DECLARO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para aContratação de serviços

especializados em arquitetura e urbanismo e engenharia ambiental para elaborar, acompanhar, assessorar e fiscalizar projetos e demandas da Secretaria Municipal de infraestrutura, à empresa **N CAVALCANTE ENGENHARIA**, inscrita sob nº de CNPJ nº **30.205.864/0001-55**, perfazendo a importância de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) mensal.

O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do contrato, conforme redação do art. 105 da Lei 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL no disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, em consequência, determino a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, que proceda com a emissão da NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante nestes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste instrumento, por extrato, nos locais de costume.

Tangará/RN, 27 de fevereiro de 2025.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:6E09547A

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº 32/2022**

**EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº 32/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tangará/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 088.159.089/0001-45.

FORNECEDOR: Empresa TECHNOLOGY SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.346.818/0001-78.

OBJETO O presente Aditivo tem como objeto autorizar o acréscimo à meta inicialmente estabelecida no “Termo do Contrato nº 32/2022”, celebrado em 26 de maio de 2022 entre as partes acima mencionadas, oriunda da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021.

VALOR: A celebração do presente Aditivo importará no valor total de R\$ 14.661,30 (quatoze mil, seiscentos e sessenta e um reais e trinta centavos), atendendo a limitação imposta pela legislação vigente, conforme especificações contidas na tabela abaixo:

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS COM RESPECTIVA QUANTIDADE A SER ACRESCIDA						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT. A SER ACRESCIDA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
001	LINK IP. 10MB DOWN/ UP LINK (DEDICADO)	UNID	27	R\$65,99	R\$ 1.781,73	
002	LINK IP. 20MB DOWN/ UP LINK (DEDICADO)	UNID	57	R\$189,99	R\$ 10.829,43	
003	LINK IP. 30MB DOWN/ UP LINK (DEDICADO)	UNID	6	R\$341,69	R\$ 2.050,14	
TOTAL GLOBAL A SER ACRESCIDO (R\$)					R\$ 14.661,30	

BASE LEGAL: de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA: 16 de janeiro de 2025.

ASSINATURAS AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES/Prefeito/Pelo Órgão Gerenciador DIÉGO RICKSON NOBRE DE LIMA/Representante Legal.

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:A10A3596

**TANGARAPREV
EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO 002/2024**

**EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO 002/2024**

Processo nº 2/2024- Inexigibilidade nº 002/2024

CONTRATANTE:FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICIPIO DE TANGARÁ/RN inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 20.913.529/0001-03

CONTRATADO: EMPRESA MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA (nome fantasia LEMA ECONOMIA E FINANÇAS) inscrito no CNPJ: 14.813.501/0001-00

OBJETO:O presente aditivo autoriza a prorrogação por mais de 12 (doze) meses, ou seja, até 07/03/2026 ao contrato objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de consultoria e assessoria de investimentos ao regime próprio de previdência social (RPPS), celebrado entre as partes acima mencionadas, oriundo do processo – **INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato 002/2024 celebrado entre as partes.

Tangará/RN em 07 de março de 2025

JOÃO PEDRO VARELO DE ARAÚJO

Gerente do Fundo Municipal de Previdência de Tangará/RN

THIAGO AUGUSTO DE QUEIROZ SANTIAGO

Representante Legal

Publicado por:
Joao Pedro Varelo de Araujo
Código Identificador:F8D2EB8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3001000147/2025**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública nº 003/2025, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, TOTAIS E PARCIAIS, VISANDO ATENDER AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DESENVOLVIDOS PELO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN/RN.** O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, E-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.m.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h01 (horário de Brasília) do dia 27/03/2025. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo E-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.m.gov.br. Tenente Laurentino Cruz/RN, 11 de Março de 2025.

JOSÉ ERINALDO DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jose Erinaldo da Silva
Código Identificador:7A1814BF

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA
MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREGÃO
ELETRÔNICO - 2/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Pregão Eletrônico - 2/2025

Resultado da Homologação

0001 - 0011876 - AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA, Veículo, furgoneta original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. A estrutura

da cabine e da carroceria será original, ano/modelo 2024/2025, construída em aço ou monobloco. Chassi: Comprimento total de, no mínimo, 5,140 mm; distância entre os eixos de, no mínimo, 3.200 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento de 1.300 mm, capacidade volumétrica de 10,5m³. Tração traseira, Motorização: Dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 140cv; tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas; Air-Bag para os ocupantes da cabine. Direção assistida Hidráulica e/ou Elétrica. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Adaptação: Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema Elétrico deve ser original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, mínimo 12 volts. O Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento, quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco, ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na co - jumpy - citroen - Valor Referência: 282.709,60

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AUTOSTRADA VEICULOS LTDA	265.000,00	265.000,00	Homologado em 10/03/2025 12:49:43 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:4100F48D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL
DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREGÃO ELETRÔNICO
- 2/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico - 2/2025

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0011876 - AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA, Veículo, furgoneta original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. A estrutura da cabine e da carroceria será original, ano/modelo 2024/2025, construída em aço ou monobloco. Chassi: Comprimento total de, no mínimo, 5,140 mm; distância entre os eixos de, no mínimo, 3.200 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento de 1.300 mm, capacidade volumétrica de 10,5m³. Tração traseira, Motorização: Dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 140cv; tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas; Air-Bag para os ocupantes da cabine. Direção assistida Hidráulica e/ou Elétrica. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Adaptação: Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema Elétrico deve ser original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, mínimo 12 volts. O Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento, quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco, ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na co - Valor Referência: 282.709,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUTOSTRADA VEICULOS LTDA (40.603.499/0001-46)	Adjudicado em: 10/03/2025 12:49:39 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	jumpy citroen	jumpy citroen	1,0000	265.000,00

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:10729679

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 03/2025- SEMAIRH

Concede diária ao servidor e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e Solicitação da Chefe de Gabinete nº 21/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 01 (uma) diária COM PERNOITE e 01 (uma) diária SEM PERNOITE, perfazendo o valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), ao servidor **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Mat. 74, ocupante da função de **PREFEITO MUNICIPAL** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Natal/RN, nos dias 11 e 12 de março de 2025, onde estará participando Seminário Estadual de Formação e Acolhida dos Novos Gestores da Assistência Social.

Art. 2º Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotar as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 11 de março de 2025.

JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO

Secretário de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:C2F33820

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 113/2025-GP, DE 10 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de Provisão em Comissão do Município de Tenente Laurentino Cruz, e dá Outras Providências”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, JOSE RONALDO FILHO, CPF de N° ***019.234-**, para o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE AGROPECUÁRIA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA ANIMAL**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAMRH**., deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 10 de março de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA,
Prefeito do Município.

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:A2488AD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 114/2025-GP, DE 11 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a Designação de servidor para exercer o Cargo em Comissão de Técnico de Controle Interno do Município de Tenente Laurentino Cruz, e dá Outras Providências”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, JADSON RUAN DANTAS, CPF de N.º ***827.484-**, para exercer o Cargo em Comissão de **GESTOR DE CONTRATOS**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS – SEMAIRH**, nos termos da Lei Municipal n.º 433/2022 e no art. 8º do Decreto Municipal n.º 003/2024, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a Lei n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos).

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 11 de março de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA,
Prefeito do Município.

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:0CF72936

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 078/2025– PMTLC/SMA.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN

Contratado: JOSÉ AURELIO DE ARAÚJO

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **TRATORISTA** por **TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos junto a **Secretaria Municipal de Agropecuária Meio Ambiente, Abast. e Rec. Hídricos/SMA**, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor de **R\$ 1.518,00** (mil quinhentos e dezoito reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 303,60) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de **1.821,60** (mil oitocentos e vinte um reais e sessenta centavos). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 11 de março de 2025 a 31 de dezembro 2025.

Data da Assinatura: 11 de março de 2025

Tenente Laurentino Cruz/RN, 11 de março de 2025.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.xxx.xxx-08
Contratante

JOSÉ AURELIO DE ARAÚJO
CPF: 455.xxx.xxx-15
Contratado

ELLYSON SOUZA DE OLIVEIRA

CPF N.º. 113.xxx.xxx-37

Secretário Mun. de Agropecuária, Meio Ambiente, Abast. e Rec. Hídricos

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:DBD2FC05

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA
MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa que, **até o dia 18 de março de 2025**, receberá Propostas de Preços, visando à obtenção de valores de referência para **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS E EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.** As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica n.º 012/2025, que pode ser acessada pelo link: **https://drive.google.com/file/d/1Cnk4U_HiYCs6qQNgmvkWvhd0t-qJeW4c/view?usp=sharing**

Sendo assim, os interessados em apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixá-la através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: **compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br**

Portanto, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado anteriormente.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 11 de março de 2025.

FILIPPE DE SOUZA DANTAS
Coord. de Departamento de Compras

Publicado por:
Filipe de Souza Dantas
Código Identificador:93026CDB

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO N.º 11/2025 – GP

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos n.º 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, o senhora **LUZANIR CARLOS DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de MERENDEIRA, matrícula sob n.º168, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura ao entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 11 de março de 2025 a 08 de junho de 2025, referente ao 2º (segundo) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 11 de março de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitória Araujo
Código Identificador:C5C25008

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 68/2025 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 68/2025 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE WILSON DOS SANTOS**, portador do CPF: nº **852.073.224-00**, Matrícula: **31/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **01 de Março de 2025**, saindo de **10:30** e retornando as **13:30** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **11 de Março de 2025**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:F34CC730

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 69/2025 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 69/2025 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE WILSON DOS SANTOS**, portador do CPF: nº **852.073.224-00**, Matrícula: **31/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **08 de Março de 2025**, saindo de **19:50** e

retornando as **05:30** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **11 de Março de 2025**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:DB58FEFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 70/2025 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 70/2025 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE WILSON DOS SANTOS**, portador do CPF: nº **852.073.224-00**, Matrícula: **31/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **27 de Fevereiro de 2025**, saindo de **08:00** e retornando as **12:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **11 de Março de 2025**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:A58898B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 71/2025 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 71/2025 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES**, portador do CPF nº **012.841.754-48**, Matrícula: **0045/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **01 de Março de 2025**, saindo as **17:10** e retornando as **00:10** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **11 de Março de 2025**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:6C101A19

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:76A9B07B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 73/2025 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 73/2025 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES**, portador do CPF nº **012.841.754-48**, Matrícula: **0045/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **09 de Março de 2025**, saindo as **23:40** e retornando as **04:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **11 de Março de 2025**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:B820B6F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 74/2025 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 74/2025 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.-

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **044.433.664-82**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **28 de Fevereiro de 2025**, saindo as **18:30** e retornando as **00:58** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES**, portador do CPF nº **012.841.754-48**, Matrícula: **0045/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **03 de Março de 2025**, saindo as **18:00** e retornando as **05:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **11 de Março de 2025**.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **11 de Março de 2025.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:A396977F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 75/2025 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 75/2025 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.-

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **044.433.664-82**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **01 de Março de 2025**, saindo as **17:10** e retornando as **00:10** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **11 de Março de 2025.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:8BED9899

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 060/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 060/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de designação dos membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO que compete a Defesa Civil coordenar ações de prevenção, preparação, mitigação, resposta e recuperação em situações de emergência e desastres no âmbito municipal;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa previsto no art. 37 da Constituição Federal e a necessidade de otimização dos recursos humanos disponíveis na Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art 1º - Designar os seguintes servidores públicos municipais, para desempenhar as atribuições inerentes à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPEDEC, adotando as providências necessárias para a execução das políticas públicas de defesa civil no Município de Tibau-RN.

I – A servidora Cacilda Alves De Sousa Victor, para exercer a função de Coordenadora Municipal da COMPDEC;

II – O servidor Jorge Vitor da Silva Santiago, para exercer a função de Secretário Municipal da COMPDEC;

II – O servidor Roberto Gil Rebouças Holanda, para exercer a função de Técnico Municipal da COMPDEC.

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Tibau/RN, 11 de Março de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:738EC88F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN, CNPJ/MF nº 01.622.882/0001-90. **CONTRATADA:** JP LOCAÇÕES, SERVIÇOS E ALIMENTOS LTDA – CNPJ/MF nº 26.294.201/0001-32. **OBJETO:** As partes ora ajustantes resolvem rescindir amigavelmente o termo de contrato nº 40/2022, datado de 30 de junho de 2022, 1º termo de aditivo datado de 30 de junho de 2023 e o 2º termo de aditivo datado de 27 de junho de 2024 entre o Contratante e a Contratada, cujo objeto é o Registro de Preços para futuros e eventuais serviços de engenharia, conservação, melhorias, adaptações, manutenção predial (preventiva e/ou corretiva) e pequenas reformas das instalações físicas dos prédios e equipamentos públicos da Prefeitura de Tibau/RN, de forma contínua e por demanda, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por maior percentual de desconto sobre os itens na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, desonerada, na data de emissão da ordem de serviços, conforme as especificações e quantitativos previstos, conforme Pregão Presencial nº 6/2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente distrato contratual tem fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **DATA DA RESCISÃO:** 11 de março de 2025. Tibau/RN, 11 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Tibau
LIDIANE MARQUES DA COSTA
(Prefeita)

JP Locações, Serviços e Alimentos LTDA
LUZIMAR FERNANDES DA SILVA SOUZA
 (Empresária)

Publicado por:
 Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:7366D416

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
 PRORROGAÇÃO DATA DE ABERTURA PREGÃO
 ELETRÔNICO Nº 5/2025**

A Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Tibau/RN, torna público para ciência dos interessados que tendo em vista ao interesse público, que o Processo Licitatório nº 120070/2025 - Pregão Eletrônico nº 5/2025, com abertura marcada para o dia 11 de março de 2025 as 11:00 horas, fica ADIADO para o dia 20 de março de 2025 as 08:30 horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEIXES E CHOCOLATES PARA DISTRIBUIÇÃO NA SEMANA SANTA EM TIBAU, VISANDO ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO. O edital e os respectivos anexos poderão serem adquiridos, no sistema eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no, www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 92001-2940, ou pelo email (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau 11 de março de 2025.

CLARISSE REBOUÇAS DE SOUZA
 Secretária do Trabalho Habitação e Assistência Social

Publicado por:
 Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:1283FD3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
 PORTARIA Nº 058/2025 – GP/CMTS**

PORTARIA Nº 058/2025 – GP/CMTS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Vereador Josué Gomes de Moura Junior, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 039/2025, de 07 de março de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
 CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 11 de março de 2025.

JOSUÉ GOMES DE MOURA JUNIOR
 Presidente

Publicado por:
 Amanda Cosme da Silva Santana
Código Identificador:11A87211

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 205/2025 – GP/GMTS**

Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação e como membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio, de acordo com a

Lei Federal nº 14.133/21 e com o Decreto Municipal nº 25 de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Agentes de Contratação, pregoeiros e/ou membros da Comissão de Contratação na abertura, análise e julgamento das licitações de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das atribuições específicas do cargo, nos termos do Decreto Municipal nº 025 de 2023, os servidores abaixo relacionados:

- I - JAILMA DE OLIVEIRA FERNANDES CONRADO DE LIMA – mat. nº 4529;
- II - EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA - mat. nº18195;
- III - KATIA JEANNE TEIXEIRA DIAS – mat. 0010651;
- IV - TÂNIA BARROS ALBUQUERQUE DIONISIO – mat. nº0388.

§ 1º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será o servidor EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA designado como Pregoeiro, e, em caso de substituição será a Sra. JAILMA DE OLIVEIRA FERNANDES CONRADO DE LIMA, observar-se-á a ordem acima.

§ 2º Caberá ao Diretor do Departamento de Licitações (SEMAD/DIR) designar formalmente a Comissão de Contratação dentre os servidores arrolados no ‘caput’.

§ 3º A composição da Comissão de Contratação será sempre em quantidade ímpar, devendo o Diretor do Departamento de Licitações (SEMAD/DIR) indicar o servidor que exercerá a sua presidência.

§ 4º A Comissão de Contratação deverá se reunir com o ‘quórum’ mínimo de 3 (três) membros, sempre em quantidade ímpar.

§ 5º Os servidores arrolados no ‘caput’ poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

§ 6º Nas licitações na modalidade diálogo competitivo e concurso, nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais e nos procedimentos auxiliares de credenciamento, pré-qualificação, manifestação de interesse e de registro cadastral previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 14.133/21, poderão ser designadas Comissões de Contratação específicas, inclusive com indicações de servidores que não estão designados no ‘caput’.

Art. 2º Poderão ser designados como membros da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e à Comissão de Contratação nas licitações do Município de Tibau do Sul/RN, os servidores abaixo relacionados:

- I - ITALA MAIARA MARINHO DE MEDEIROS - mat. nº30880;
- II - JULIETTE MENDONÇA CASTEX - mat. nº 28711;
- III - PEDRO LUCAS COSTA SANTOS - mat. nº 33138.

§ 1º Caberá ao Agente de Contratação e ao Presidente da Comissão de Contratação a designação formal dos servidores que irão compor a respectiva Equipe de Apoio dentre os membros arrolados no ‘caput’.

§ 2º O Agente de Contratação e o Presidente da Comissão de Contratação poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2025.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
 CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 11 de março de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:89ACDD29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2025 – GP/GMTS

Dispõe sobre concessão de licença sem remuneração a servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Licença, consoante o disposto no artigo 69 da Lei Ordinária Municipal nº 321 de 2004, no período 06/03/2025 a 05/03/2026 a Sra. **MARIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF nº 060.***.***-54, servidora efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Tibau do Sul/RN, 11 de março de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:0AEE7AB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/2025 – GP/GMTS

Dispõe sobre concessão de licença sem remuneração a servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Licença, consoante o disposto no artigo 69 da Lei Ordinária Municipal nº 321 de 2004, no período 11/03/2025 a 10/03/2028 ao Sr. **MARCELO PEREIRA FIDELES**, inscrito no CPF/MF nº 068.***.***-95, servidor efetivo no cargo de ASG, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Tibau do Sul/RN, 11 de março de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:079F98A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2025 – GP/GMTS

Dispõe sobre concessão de licença sem remuneração a servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Licença, consoante o disposto no artigo 69 da Lei Ordinária Municipal nº 321 de 2004, no período 11/03/2025 a 10/03/2028 ao Sr. **RONALDO GUEDES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF nº 025.***.***-25, servidor efetivo no cargo de Merendeiro, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Tibau do Sul/RN, 11 de março de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:7C1F8C7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2025 – GP/GMTS

Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, e nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 321 de 2004, a Sra. **POLYANNA KARLA LOPES DA COSTA AQUINO DE ALCÂNTARA**, inscrita no CPF/MF nº 011.***.***-32, servidora efetiva no cargo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 11 de março de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:7704900E

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO ADITIVO DE PRAZO – CONTRATO Nº 03/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: ETECONP - ESCRITÓRIO TÉCNICO DE CONTABILIDADE PÚBLICA
CNPJ: 24.371.015/0001-24
OBJETO: Contratação da empresa especializada em assessoria e consultoria contábil.
ADITIVO DE PRAZO: 12(doze) meses.
VIGÊNCIA: Início: 11/03/2025 – Término: 10/03/2026.
ASSINATURA: 10/03/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN
VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/Contratante

JOÃO PAULINO DOS SANTOS NETO

Sócio Gerente – P/Contratada

Publicado por:Michele Ferreira Dos Santos
Código Identificador:FD686A84**GESTOR DE CONTRATO****EXTRATO DE ADITIVO - PRAZO CONTRATO Nº02/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº02/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL

CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: **MARCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO - ME**

CNPJ: 04.650.478/0001-18

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EQUIPE DE APOIO DURANTE OS EVENTOS MUNICIPAIS.

ADITIVO DE PRAZO: em mais 12(doze) meses.

VIGÊNCIA: Início: 02/02/2025 - Término: 01/02/2026

DATA DA ASSINATURA: 29/01/2025

LEGISLAÇÃO: Art. 57, § II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito -P/Contratante

MARCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO

Administrador -P/Contratada

Publicado por:Michele Ferreira Dos Santos
Código Identificador:1D0016C9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 08/2025 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), para o Sr. Charles Cleyton Galvão Soares, matrícula nº 0002585, Secretário Municipal de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 11/03/2025, com retorno no 11/03/2025, para participar do Encontro de Formação para Gestores e Conselheiros do Transporte Escolar do ENCONTRO DE FORMAÇÃO PARA GESTORES E CONSELHEIRO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 10 de março de 2025.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:3C2D03DB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 09/2025 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 08 (oito) diárias, ao valor unitário de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), para o Sra. Tatiana Helena Gomes da Costa, matrícula nº 0036560, Diretora de Promoção Turística, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia nas Cidades de Maceió (AL)17/03/25 - Aracaju (SE) 18/03/25 - Caruaru (PE) 20/03/25- Campina Grande (PB) 21/03/2025 - e João Pessoa (PB) 22/03/2025, com saída programada no dia 16/03/2025, com retorno no 23/03/2025, para participar da Roadshow Regional Emproutur & G7 Operadores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 10 de março de 2025.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:A635F675**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10/2025 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (Duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para o Sr. Daniel Frederico Fagundes de Lima Andrade, Presidente do CMAS, lotado na Secretaria Municipal de Trab/Habitação e Assistência Social, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 11/03/2025, com retorno no 12/03/2025, para participar do Seminário Estadual de Formação e Acolhimento dos Novos Gestores (as) da Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 10 de março de 2025.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:E529906E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11/2025 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para o Sra. Cassandra Lidiany Lima de Menezes, matrícula nº 0036757, Diretora de Gestão do SUAS, lotado na Secretaria Municipal de Trab/Habitação e Assistência Social, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 11/03/2025, com retorno no 12/03/2025, para participar do Seminário Estadual de Formação e Acolhimento dos Novos Gestores (as) da Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRAS-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 10 de março de 2025.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:2C7FE037

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 12/2025 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), para o Sra. Luciana de Albuquerque Borges, matrícula nº 0034916, Secretário Municipal de Trab/Habitação e Assistência Social, lotado na Secretaria Municipal de Trab/Habitação e Assistência Social, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 11/03/2025, com retorno no 12/03/2025, para participar do Seminário Estadual de Formação e Acolhimento dos Novos Gestores (as) da Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRAS-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 10 de março de 2025.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:A8A5C3C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 127/2024 PROCESSO LICITATÓRIO
MTB/ RN Nº 213.105/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;
CONTRATADA: **JORGÊ LUIZ DE ARAUJO**; OBJETO: prorrogação do período vigencial do Primeiro Termo Aditivo do Contrato Original. VIGÊNCIA: 27 de fevereiro de 2025, por mais 12 (doze) meses; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e Jorge Luiz de Araújo – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 27 de fevereiro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:8E5A2E83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 127/2024 PROCESSO LICITATÓRIO
MTB/ RN Nº 213.029/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;
CONTRATADA: **IVANILDO PEREIRA MEDEIROS**; OBJETO: prorrogação do período vigencial do Primeiro Termo Aditivo do Contrato Original. VIGÊNCIA: 07 de março de 2025, por mais 12 (doze) meses; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e Ivanildo Pereira Medeiros – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 07 de março de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:13515C16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 089/2023 PROCESSO LICITATÓRIO
MTB/ RN Nº 410.006/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2023

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;
CONTRATADA: **AMC SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**; OBJETO: prorrogação do período vigencial do Contrato. VIGÊNCIA: 27 de fevereiro de 2025, por mais 12 (doze) meses; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e AMC SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA– Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 27 de fevereiro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:57AC122A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2025- DISPENSA Nº 17/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN

Contratada: MICHELINE ADRIANA DA SILVA-EPP, CNPJ: 03.810.764/0001-30 representada por MICHELINE ADRIANA DA SILVA.

Valor Total: R\$ 58.236,80 (cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

Vigência: 12 MESES.

Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e MICHELINE ADRIANA DA SILVA.

Data da Assinatura: 11 de março de 2025

Timbaúba dos Batistas, 11 de março de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:FAB5FBE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220001/2025 DISPENSA Nº 17/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):MICHELINE ADRIANA DA SILVA-EPP, CNPJ/CPF nº03.810.764/0001-30

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R\$59.584,40 (cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)

VALOR CONTRATADO:R\$58.236,80 (cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

RATIFICAÇÃO EM:11 de março de 2025

Timbaúba dos Batistas, 11 de março de 2025

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:B04EF1E6

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 019, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR Nº 019, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2018, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais, Legais e ainda de acordo com a Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Complementar nº 017/2018, de 30 de outubro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Da Taxa de Coleta de Lixo e Manejo de Resíduos Sólidos

Art. 342 - A hipótese de incidência da Taxa de Coleta de Lixo e Manejo de Resíduos Sólidos é a prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação final adequada aos resíduos sólidos gerados em imóvel edificado, incluindo-se os resíduos de serviços de saúde, resíduos industriais e resíduos com características especiais, independentemente de sua efetiva utilização.

Da Taxa de Coleta de Lixo

~~Art. 342 - A hipótese de incidência da Taxa de Coleta de Lixo é a prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação final adequada aos resíduos sólidos domiciliares gerados em imóvel edificado, independentemente de sua efetiva utilização.~~

~~1º - O serviço regular de coleta de lixo não contempla os serviços de coleta e destinação final de resíduos de serviços de saúde, resíduos industriais, resíduos com características especiais, como os resultantes de podas e limpeza de terrenos e a coleta de resíduos domiciliares em quantidades e horários especiais.~~

~~2º - A coleta e destinação do lixo enquadrado nas situações tratadas no parágrafo anterior poderão ser executadas, a critério da Administração Municipal, por solicitação do interessado, e estarão sujeitas ao pagamento de preço público fixado por decreto do Executivo Municipal.~~

Art. 2º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 11 de março de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

TABELA XI

TABELA P/ COBRANÇA DA TAXA DE COLETA DE LIXO E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A Taxa será calculada pela seguinte fórmula: $V_t = V_b + (Inc * A_c)$

Onde,

V_t = Valor da Taxa

V_b = Valor base

Inc = Incremento

A_c = Área construída (em m²)

Para cada tipo de utilização descrito na tabela deste anexo, a Taxa será limitada a um valor máximo - V_m .

Para os efeitos da fórmula de cálculo tratada neste anexo, serão considerados os valores de V_b , Inc e V_m constantes das seguintes tabelas:

UTILIZAÇÃO	V _b (R\$)	Inc (R\$)	V _m (R\$)
INDÚSTRIA	20,00	0,40	180,00
COMÉRCIO	5,00	0,30	50,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	5,00	0,30	50,00
RELIGIOSA	0,00	0,00	0,00
RESIDENCIAL	2,00	0,20	30,00

UTILIZAÇÃO	V _b (R\$)	Inc (R\$)	V _m (R\$)
INDÚSTRIA	20,00	0,20	180,00
COMÉRCIO	5,00	0,15	50,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	5,00	0,15	50,00
RELIGIOSA	0,00	0,00	0,00
RESIDENCIAL	2,00	0,10	30,00

Publicado por:

Felipe Pereira de Medeiros

Código Identificador:05EF866C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 047/2025 - GPMTB

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis Municipais), e ao processo administrativo nº 017/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a pedido do (a) Servidor (a) **MARIA GORETTI MONTEIRO**, ocupante do cargo titular de **PROFESSOR**, pertencente ao Quadro dos Servidores Públicos Permanentes desta Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, **LICENÇA PRÊMIO REMUNERADA**, pelo período de 03 (três) meses, de 24 de fevereiro de 2025 a 24 de maio de 2025, relativo ao período aquisitivo 2009/2014.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas /RN, 24 de fevereiro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
José Cezar Muniz Fechine
Código Identificador:44ADAF4C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
001/2025 – RETIFICAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
001/2025 – RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, aos interessados que fará a seguinte retificação no EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025, conforme abaixo discriminado:

I – RETIFICAR para incluir o requisito do cargo abaixo, conforme segue:

QUADRO DE CARGOS/VAGAS/ NÍVEL SUPERIOR		
Cargo/Vagas	Remuneração	Número de vagas/Cadastro de Reserva (CR)
Professor de Ensino Fundamental de Educação Física do 6º ao 9º ano.	R\$ 2.500,00	03 CR

Obs.: Para posse no cargo de Professor de Educação Física o candidato deverá comprovar registro perante o Conselho Regional de Educação Física, nos termos do Processo nº 0800128-48.2025.4.05.8402.

Timbaúba dos Batistas/RN, 11 de março de 2025.

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Educação

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lara Náide Dos Santos
Código Identificador:94DDF038

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA REFERENTE A LISTA DE CANDIDATOS COM
INSCRIÇÕES EFETIVADAS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025

ERRATA REFERENTE A LISTA DE CANDIDATOS COM
INSCRIÇÕES EFETIVADAS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado do Processo Seletivo Simplificado, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 046/2025, torna pública a Errata da lista de candidatos que tiveram sua inscrição efetivadas, tendo em vista a constatação de erro de digitação no cargo inscrito pela candidata abaixo nominada, para que a mesma gere seus efeitos jurídicos.

Onde se lê:

Nº INSCRIÇÃO	DE	NOME DO CANDIDATO(A)	CARGO
376		JOSEANE ARAUJO DOS SANTOS	Professor Pedagogo para o Ensino Infantil

Leia-se:

Nº INSCRIÇÃO	DE	NOME DO CANDIDATO(A)	CARGO
376		JOSEANE ARAUJO DOS SANTOS	Professor Pedagogo para o Ensino Fundamental

Timbaúba dos Batistas/RN, 11 de março de 2025.

MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS -
Presidente

IONARA FÁBIA DE ARAÚJO ALVES -
Membro

SUZANA ANDRÉA DE ARAÚJO GINANI -
Membro

Publicado por:
Lara Náide Dos Santos
Código Identificador:163D05D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 181, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

FIXA PREMIAÇÃO PARA EVENTOS ESPORTIVOS EM RAZÃO DOS FESTEJOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, COM PREVISÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 952/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO, Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade a Lei Municipal nº 952/2024,

CONSIDERANDO a necessidade de estimular a prática esportiva entre jovens e adultos no âmbito do Município de Touros/RN;

CONSIDERANDO estabelecer competitividade e momento de lazer e confraternização entre os desportistas do Município de Touros/RN, inclusive, incentivando a participação popular;

CONSIDERANDO que o esporte é fonte de saúde física e mental;

CONSIDERANDO a previsão orçamentária para a distribuição de premiações aos vencedores participantes e vencedores, o que vem sendo realizado nos últimos anos, incentivando a realização de eventos esportivos e participação de atletas e equipes.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam fixados valores para premiação, de acordo com as categorias, modalidades e classificação, com fundamento na Lei Municipal nº 952/2024, conforme ANEXO I.

Art. 2º. A premiação estabelecida no art. 1º deste Decreto, somente será concedida aos participantes que atenderem a todas as normas do certame e os regulamentos aplicáveis aos festejos de EMANCIPAÇÃO POLÍTICA.

Parágrafo Único. O pagamento das premiações somente poderá ser efetivado diretamente ao atleta e/ou ao seu representante legal, em

sendo o participante menor de idade, e/ou ao representante da equipe vencedora, desde que presente toda a documentação necessária, o qual ocorrerá mediante transferência bancária.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste Decreto serão custeadas por dotação própria do orçamento municipal em vigor.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 11 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO

DATA	EVENTO	VALOR
23/03	MTB (CICLISMO) – CIRCUITO DAS VILAS	R\$ 4.000,00
16/03	CORRIDA RÚSTICA – PEROBAS / TOUROS	R\$ 2.000,00
17 a 26/03	COPA CIDADE DE TOUROS DE FUTSAL	R\$ 5.000,00
22/03	FESTIVAL DE BEACH TENNIS	R\$ 1.500,00
23/03	TORNEIO DE FUTEVÓLEI	R\$ 2.000,00

DATA	EVENTO	VALOR
23/03	MTB (CICLISMO) – CIRCUITO DAS VILAS	
CATEGORIAS	TOP 10 - LOCAL	R\$ 1.900,00
	ELITE	R\$ 800,00
	MASTER 'A'	R\$ 650,00
	MASTER 'B'	R\$ 650,00

DATA	EVENTO	VALOR
16/03	CORRIDA RÚSTICA – PEROBAS / TOUROS	
CATEGORIAS	LOCAL	R\$ 1.000,00
	GERAL	R\$ 1.000,00

DATA	EVENTO	VALOR
17 a 26/03	COPA CIDADE DE TOUROS DE FUTSAL	
CATEGORIAS	CAMPEÃO	R\$ 3.000,00
	VICE-CAMPEÃO	R\$ 1.500,00
	3º COLOCADO	R\$ 500,00

DATA	EVENTO	VALOR
22/03	BEACH TENNIS	
CATEGORIAS	CAMPEÃO	R\$ 500,00
	VICE-CAMPEÃO	R\$ 300,00
	3º COLOCADO	R\$ 200,00

DATA	EVENTO	VALOR
23/03	TORNEIO DE FUTEVÓLEI	
CATEGORIAS	CAMPEÃO	R\$ 1.000,00
	VICE-CAMPEÃO	R\$ 600,00
	3º COLOCADO	R\$ 400,00

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:7615675E

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 201/2025 - GC

Nomeia, ao cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA, o Sr. JOSÉ DAMASCENO BEZERRA JÚNIOR.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Sr. JOSÉ DAMASCENO BEZERRA JÚNIOR, CPF/MF nº XXX.313.XXX-68, ao cargo em comissão de Secretário

Municipal de Articulação Política, lotado na Secretaria Municipal de Articulação Política.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 11 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:85D15ADC

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 203/2025 - GC

Nomeia, ao cargo em comissão de Gestor de Licitações, o Sr. ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Sr. ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO, CPF/MF nº XXX.989.XXX-22, ao cargo em comissão de Gestor de Licitações, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 11 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:AA1A34A5

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 204/2025 - GC

Nomeia, ao cargo em comissão de Coordenador de Procedimentos Administrativos, a Sra. ADNA KAMILA DOS SANTOS DOMINGOS BARROS.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a Sra. ADNA KAMILA DOS SANTOS DOMINGOS BARROS, CPF/MF nº XXX.988.XXX-39, ao cargo em comissão de Coordenador de Procedimentos Administrativos, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 11 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:EA91C924

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 205/2025 - GC**

Exonera, do cargo em comissão de Coordenador de Arquivo e Gestão de Documentos, o Sr. JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA NETO.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA NETO, CPF/MF nº XXX.143.XXX-67, ao cargo em comissão de Coordenador de Arquivo e Gestão de Documentos, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 11 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:0B71AAC5

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 206/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Coordenador de Protocolo, o Sr. JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA NETO.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Sr. JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA NETO, CPF/MF nº XXX.143.XXX-67, ao cargo em comissão de Coordenador de Protocolo, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 11 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:3C6F8165

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 207/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Assessor Especial, o Sr. MARCUS VINÍCIUS FARIAS RIBEIRO DA SILVA.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Sr. MARCUS VINÍCIUS FARIAS RIBEIRO FARIAS, CPF/MF nº XXX.410.XXX-09, ao cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 11 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:74B69BB0

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 208/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Assessor Especial, a Sra. CLÁUDIA FRANÇA DA SILVA

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a Sra. CLÁUDIA FRANÇA DA SILVA, CPF/MF nº XXX.088.XXX-15, ao cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 11 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:458B9DD8

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 202/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Gestor Distrital, o Sr. GENILSON MENDES GALVÃO.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Sr. GENILSON MENDES GALVÃO, CPF/MF nº XXX.560.XXX-04, ao cargo em comissão de Gestor Distrital, lotado na Secretaria Municipal de Articulação Política.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 11 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Clyvia Saraiva Torres

Código Identificador:2463A126

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 209/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Secretário Adjunto, o Sr. EVERTON SILVA RODRIGUES DE ARAÚJO.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Sr. EVERTON SILVA RODRIGUES DE ARAÚJO, CPF/MF nº XXX.760.XXX-83, ao cargo em comissão de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 11 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Clyvia Saraiva Torres

Código Identificador:3E6EAE45

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 211/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Diretor de Procedimentos Administrativos, a Sra. MARIA GISETE LOURENÇO DE BRITO.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a Sra. MARIA GISETE LOURENÇO DE BRITO, CPF/MF nº XXX.382.XXX-69, ao cargo em comissão de Diretor de Procedimentos Administrativos, lotado na Procuradoria Jurídica.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 11 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Clyvia Saraiva Torres

Código Identificador:8AB854A5

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 87/2022**

Processo: 608/2021. Pregão Presencial: 01/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 – 02 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00. **Contratado:** TECHPROL SERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI; CNPJ: 20.399.316/0001-05. **Objeto** Quarto Termo Aditivo correspondente a 24,98% do quantitativo inicial - Serviços de manutenção de equipamentos médico hospitalares e odontológicos, visando atender as necessidades quando a execução de serviços nos consultórios odontológicos na Rede de Atenção Básica, dos equipamentos nas Unidades Básicas de Saúde e no Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado do Município de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 10/03/2025. **Fundamentação Legal:** Art. 65, inciso I, alínea “b”, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanuely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Luan dos Santos Laurindo; CPF nº 039.xxxx.363-02. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:80932E51

**GABINETE CIVIL
EDITAL DE INSCRIÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS DOS
FESTEJOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO
DE TOUROS/RN**

O MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.234.155/0001-02, com sede e administração na Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado simplesmente PMT, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, torna público que receberá, durante o período de 12/03/2025 a 15/03/2025, presencialmente, as **INSCRIÇÕES** para participação nos eventos esportivos da semana de festejos pela “**EMANCIPAÇÃO POLÍTICA do Município de Touros/RN**”, em conformidade com o Decreto Municipal nº 181/2025 e as Lei Municipal nº 952/2024 e Lei n. 14.133/2021, nos termos que seguem:

1 – DO OBJETIVO.

O evento objetiva fomentar a prática de diversas modalidades esportivas no Município de Touros/RN, desenvolvendo o intercâmbio esportivo, e proporcionar boas relações entre atletas profissionais e amadores, estabelecendo uma união segura entre esportistas, comunidade, associações e o Poder Público, visando, ainda, exaltar a prática esportiva como instrumento imprescindível para a formação da personalidade, criando uma integração social destes com o esporte de maneira que possa tornar-se participativo.

2 – DAS INSCRIÇÕES.

2.1 – As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - Horário 08:00 hrs às 12:00 hrs – Data: 12/03/2025 a 15/03/2025 – Centro de Turismo.

2.2 - As inscrições serão efetuadas mediante a doação de 02 (dois) kg de alimento, por atleta, porém os atletas/equipes terão que preencher os seguintes requisitos:

a) As inscrições deverão ser realizadas até o dia 15/03/2025;

b) apresentar identidade (RG), CPF, comprovante de residência e conta bancária na titularidade do atleta ou do representante legal, em sendo o atleta menor de idade.

3 - DO EVENTO.

Data de Início: 16 de março de 2025

Informações: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

3.1 – Os eventos esportivos componentes da semana de festejos pela Emancipação Política do município de Touros/RN, realizar-se-á entre os dias 16/03/2025 a 26/03/2025, conforme programação estabelecida.

4 - DA PREMIAÇÃO

Os valores fixados para as premiações, de acordo com as categorias e classificação, nos eventos esportivos componentes da semana de festejos pela Emancipação Política do Município de Touros/RN, com fundamento na Lei Municipal nº 952/2024, estão descritas no Decreto Municipal nº 181, de 11 de março de 2025.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 11 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

JULIANO AUGUSTO DO NASCIMENTO PEREIRA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:

Clyvia Saraiva Torres

Código Identificador:E45BF029

GABINETE CIVIL

RENOVAÇÃO DE ARP, CONFORME: ART. 84. DA LEI: 14.133/2021 - EXTRATO DA ARP Nº 2/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023.

OBJETO: Renovação - Registro de preços para eventual e futura locação, instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva incluindo a limpeza periódicas de centrais de ar-condicionado e cortinas de ar, para suprir a demanda das unidades administrativas da Prefeitura de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: **LS SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CNPJ: **36.692.104/0001-51**

Endereço: **Rua Elizabeth, 7 Sala, Dix-sept Rosado, Natal/RN,**

CEP: 59054-120

Representante: **Gerson Lima da Silva - CPF: 012.xxx.314-63**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.

VIGÊNCIA: 18/01/2025 à 18/01/2026.

Touros/RN, 17/01/2025.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Gerson Lima da Silva - P/Contratada

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:BBB51D38

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 212/2025 - GC

Nomeia, ao cargo em comissão de Diretor Administrativo, a Sra. MARIA ANAILDE DE OLIVEIRA LIMA.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a Sra. MARIA ANAILDE DE OLIVEIRA LIMA, CPF/MF nº XXX.119.XXX-49, ao cargo em comissão de Diretor Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 11 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Clyvia Saraiva Torres

Código Identificador:BEBF277C

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 213/2025 - GC

Nomeia, ao cargo em comissão de Diretor Executivo, a Sra. MÁRCIA ANGELO DA SILVA.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a Sra. MÁRCIA ANGELO DA SILVA, CPF/MF nº XXX.288.XXX-07, ao cargo em comissão de Diretor Executivo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 11 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Clyvia Saraiva Torres

Código Identificador:759D7798

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 214/2025 - GC

Nomeia, ao cargo em comissão de Diretor de Orçamento, o Sr. ALEX EDUARDO NASCIMENTO DA APRESENTAÇÃO.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Sr. ALEX EDUARDO NASCIMENTO DA APRESENTAÇÃO, CPF/MF nº XXX.440.XXX-67, ao cargo em comissão de Diretor de Orçamento, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 11 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Clyvia Saraiva Torres

Código Identificador:A7965B27**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 215/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Coordenador de Procedimentos Administrativos, a Sra. JOSILENE OTAVIANO DANTAS.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a Sra. JOSILENE OTAVIANO DANTAS, CPF/MF nº XXX.980.XXX-14, ao cargo em comissão de Coordenador de Procedimentos Administrativos, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 11 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Clyvia Saraiva Torres

Código Identificador:829BC952**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 216/2025 - GC**

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Chefe do Executivo do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros e a Lei Municipal nº 909/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **IDÉSIO PEDRO DE LIMA**, Diretor de Vigilância em Saúde do Município de Touros/RN, Matrícula nº 1895-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.379.204-74, ½ (meia) diária estadual, ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) por 01 (uma) diária, conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, no dia 12 de março de 2025, onde participará da Reunião de Coordenadores de VISA 2025, na Escola de Saúde Pública do RN (ESPRN), em Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Touros/RN, 11 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clyvia Saraiva Torres

Código Identificador:8D7815F8**GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 150/2024;**

Processo: 1.502/2024. **Pregão Eletrônico/Adesão:** 04/2024. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 – 02 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00. **Contratado:** TECHPROL SERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI; CNPJ: 20.399.316/0001-05. **Objeto** Primeiro termo aditivo de quantidade, correspondente a 24,97% do quantitativo inicial - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de reagentes/testes e insumos, para a realização de exames laboratoriais em análises clínicas: hematologia, bioquímica, coagulograma, imunologia, ionograma, marcadores cardíacos, hormônios e urocultura com antibiograma, com o fornecimento através de comodato dos equipamentos (acessórios, instalação dos equipamentos, treinamento operacional, manutenção preventiva e manutenção corretiva) necessários à realização dos respectivos exames, para o apoio diagnóstico e laboratorial da Secretaria Municipal de Saúde no município de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 10/03/2025. **Fundamentação Legal:** Lei: 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanoely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Luan dos Santos Laurindo; CPF nº 039.xxxx.363-02. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:EDFBC884**GABINETE CIVIL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 23/2022**

Processo: 1.520/2022. **Tomada de Preço:** 01/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** SOLUÇÃO CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E AUDITORIA EIRELI; CNPJ: 12.936.649/0001-06. **Objeto:** Quarto termo aditivo de prazo - Contratação de empresa especializada em serviços técnicos administrativos e jurídicos para a prestação de serviços de assessoria na área tributária para fins de identificação e recuperação de receitas e revisão de débitos junto ao ICMS estadual, valores pagos indevidos e incremento das receitas municipais do município de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 28/02/2025. **Vigência:** 04/03/2025 até 04/03/2026. **Fundamentação Legal:** Art. 57, II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: JOSÉ NILSON RODRIGUES JUNIOR; CPF nº 022.xxx.694-42. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:308A01A3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO**

Eu, **MARINALVA BATISTA DA SILVA ANDRADE**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **AUX. DE COZINHA** e lotado a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os

dias de **10 de março de 2025 a 08 de junho de 2025**. Retornando as suas atividades em **09 de junho de 2025**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio, caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 11 de MARÇO de 2025.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:0DBE4C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LICENÇA PREMIO

Eu, **MARIA ROSIANE DE MEDEIROS**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **A.S.D.** e lotado a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias de **10 de março de 2025 a 08 de junho de 2025**. Retornando as suas atividades em **09 de junho de 2025**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio, caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 11 de MARÇO de 2025.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:E4FE2E63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através do Fundo Municipal de Saúde/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **024/2025** da Dispensa de Licitação nº **013/2025**, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa especializada em gestão de saúde para prestar assessoria e consultoria na área de Vigilância Sanitária neste município**, no valor total de **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais), sendo em 12 parcelas fixas de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) cada.

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **KAREN PESSOA DE QUEIROZ**, Gestora do Fundo, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 06 de março de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:635C2C99

CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação nº **013/2025**, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa especializada em gestão de saúde para prestar assessoria e consultoria na área de Vigilância Sanitária neste município**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 06 de março de 2025.

KAREN PESSOA DE QUEIROZ
Gestora do Fundo

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:A52E724A

CPL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através do Fundo Municipal de Saúde/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **KAREN PESSOA DE QUEIROZ**, Gestora do Fundo, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em gestão de saúde para prestar assessoria e consultoria na área de Vigilância Sanitária neste município**.

CONTRATADO: **LIBRIX CONSULTORIA E GESTÃO LTDA - ME**

VALOR TOTAL: **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais), sendo em 12 parcelas fixas de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) cada.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. **KAREN PESSOA DE QUEIROZ**, Gestora do Fundo.

Umarizal – RN, 06 de março de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:9E83BD67

CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 013/2025

CONTRATO: Nº 042/2025

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 013/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN.

CONTRATADO: LIBRIX CONSULTORIA E GESTÃO LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada em gestão de saúde para prestar assessoria e consultoria na área de Vigilância Sanitária neste município.

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sendo em 12 parcelas fixas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada.

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 07.002 - Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0008.2223 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - PJ.

VIGÊNCIA: 06 de março a 06 de março de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2025.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:69978964

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N. 0195-GPMU, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N. 0195-GPMU, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATO DE
ASSUNTOS PARTICULARES AO
FUNCIONÁRIO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Upanema/RN, RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos no art. 105 da Lei Municipal nº 162/1996 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para o trato de assuntos de interesse particular, sem remuneração, a funcionária **CRISTIANE ARAUJO LEAL**, matrícula 00000493, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de **FISIOTERAPEUTA**, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, computados a partir de 12 de março de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 11 de Março de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:050344CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 011/2025

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Aquisição de material destinado a estruturação de espaços de leitura nas escolas de tempo integral. Critério de julgamento menor preço. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site **www.upanema.rn.gov.br**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **12h00min**, do dia **17 de março de 2025**, nos horários e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: **pmu_licitacao@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2023; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 11 de março de 2025.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:A8918475

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/2025-GP

VARZEA/RN, 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de VÁRZEA/RN, para exercer o mandato referente ao biênio 2023-2025, no período restante de 21 de fevereiro de 2025 a 20 de novembro de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de VÁRZEA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os conselheiros titulares e suplentes abaixo relacionados, durante o período de 21 de fevereiro de 2025 a 20 de novembro de 2025, para compor o Conselho Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN, com embasamento na Lei 27/91 de 13/07/91, que instituiu o Conselho Municipal de Saúde, Artigo 30, parágrafo segundo "Os órgãos e entidades referidos neste artigo, podem, propor por intermédio do Secretário Municipal de Saúde, a substituição dos seus respectivos representantes."

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: André Batista da Silva Neto

Suplente: Erivânia Simplicio de Araujo

Representantes da Secretaria Municipal de Cultura

Titular: Pedro Moreira da Silva

Suplente: Ana Maria Diniz de Oliveira Carvalho

II - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE

Titular: Nierjy Carla Santos Ferreira Inácio

Suplente: Maria de Lourdes da Silva

Titular: Susane Danielle Sousa e Silva

Suplente: Danielle Alessandra Cordeiro dos Santos Vasconcelos

III - REPRESENTANTES DE USUÁRIOS

Representantes das Instituições Religiosas – Igreja Católica

Titular: Alzilene Feliciano de Carvalho

Suplente: Maria Louise Teixeira de Carvalho
Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Idaiana Pereira da Silva
Suplente: Abelário Pedro de Oliveira
Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Tarcísio Fernandes de Lima
Suplente: Jerson Pereira da Silva
Representantes do Grupo de Idosos
Titular: Erica Cardoso Gomes da Silva
Suplente: Odete Avelino Ferreira
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data de 21 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
 Várzea/RN, 21 de fevereiro de 2025

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
 Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
 Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:6BB70B20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

PROTOCOLO nº 2305658/2025
INTERESSADO: ANDRESSA PESSOA NUNES DANTAS
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

DECISÃO

Trata-se de requerimento administrativo em que servidor efetivo postula **LICENÇA POR PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos moldes do art. 102 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver.

É o breve relato.

Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas, as quais julgam-se procedentes; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com o art. 75 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que a concessão da referida está de acordo com a legislação vigente.

Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico e em conformidade com as leis vigentes, **DEFIRO** o pleito administrativo, para a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, de 90 (noventa) dias em favor da servidora **ANDRESSA PESSOA NUNES DANTAS**, a partir da data de 17 de março de 2025, em conformidade com o § 2º do art. 102, Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997.

Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 10 de março de 2024.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
 Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO
 Secretário de Administração e Tributação

Publicado por:
 Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:5B4BCF87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 16/2025

Termo de Credenciamento nº 16/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORIUNDOS DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025.

O **MUNICÍPIO DE VENHA-VER**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua José Bernardo de Aquino, nº 53, Bairro centro, na cidade de Venha-Ver/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Cleitom Jacome da Costa, inscrito no CPF sob nº 025.041.434-19, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da Sec. Mun. Educação, cultura e desporto, Sec. Mun. - Administração e tributação, Fundo Municipal – Saúde, Fundo Municipal - Assistência Social, Mun. de Obras e Serviços Urbanos, Secretário de Agricultura e Gabinete do Prefeito doravante denominado **CONTRATADA**, e de outro lado a **empresa A HOLANDA AUTOPECAS LTDA CNPJ: 10.606.327/0001-65**, com de comum acordo e nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Credenciamento de nº 001/2025, resolvem firmar o presente contrato, segundo as condições que se seguem:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS E FORNECEDORES DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS da Frota do município de Venha-Ver/RN.**

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O valor estimado total deste instrumento, será conforme requerimento de credenciamento, apresentado pela empresa, que segue em anexo, que representa o total da prestação dos serviços/ fornecimento descritos neste instrumento.

2.2 O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, previamente autorizado pelo Município.

2.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, e relatório de prestação de serviços realizados no mês e/ou comprovação da vantagem na aquisição de peças, autorizado pela Secretaria competente, do qual deve constar a data da prestação do serviço, o tempo despendido, bem como, identificando o veículo no qual foi prestado o serviço.

2.4 O pagamento ao credenciado será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das autorizações e demais documentos comprobatórios, devidamente conferidas e abonadas pela respectiva Secretaria.

2.5 O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente. Através de documento que possa ser verificado o veículo/placa demonstrando o tempo gasto no conserto de cada veículo, assim como a relação de peças ou acessórios trocados ou consertados.

2.6 O pagamento se fará até o dia quinto dia útil do mês subsequente respectivamente ao da prestação de serviços, mediante apresentação das notas fiscais emitidos pelo **CONTRATADO**, bem, como a requisição da solicitação do procedimento e conferência dos serviços e fornecimentos realizados.

2.7 O **CONTRATADO** apresentará mensalmente ao **CONTRATANTE**, até o 30 (trinta) do mês vencido a relação da prestação dos serviços ou peças fornecidas, as requisições dos municípios, cuja fiscalização ficará a cargo do Município utilitário.

2.8 Caso o **CONTRATADO** não apresente os documentos anteriormente citados, fica prejudicado o pagamento.

2.9 Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do **CONTRATADO**, este garantirá ao **CONTRATANTE** o pagamento, no prazo avençado no **CONTRATO**, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a Administração Municipal exonerada do pagamento de juros, multas e sanções financeiras, obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outro acréscimo porventura incidente nas diferenças apuradas em favor do **CONTRATADO**.

2.10 A **CONTRATANTE** efetuará todas as retenções e deduções cabíveis, bem como calculará os encargos sociais e fiscais, entre

outras obrigações, tudo na forma da lei, de conformidade com o valor da nota fiscal.

2.11 A Administração Municipal de Venha-Ver emitirá uma autorização para o município requisitante, que ficará responsável pelo pagamento dos serviços contratados, devendo depositar os recursos em conta específica.

2.12 O pagamento das faturas ao fornecedor, será realizado individualmente.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

3.1 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

3.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços objeto desta contratação.

3.3 Zelar pela boa qualidade dos serviços e fornecimentos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

3.4 Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Na hipótese da CONTRATADA, não assinar, não aceitar ou não retirar este instrumento contratual no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Face ao disposto constante da Lei Federal de nº 14.133/2021, os quantitativos deste instrumento contratual poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

4.3 O objeto deste instrumento contratual deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, podendo ser subempreitado, nos percentuais, quando autorizados no edital do certame, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo ônus e perfeição técnica dele.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1 A CONTRATADA deverá executar o objeto do presente instrumento, através de profissionais habilitados, de acordo com o constante do descritivo do serviço imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços.

5.2 A CONTRATADA fornecerá todo material e mão de obra necessários para execução dos serviços e será responsável por todos os gastos diretos e indiretos, devendo ser das marcas constantes da proposta e apresentados todos os laudos e garantias de certificação exigidos.

5.3 As despesas de locomoção, fretes, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços necessários à execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.4 A CONTRATADA deverá observar as normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes, bem como obedecer aos princípios básicos de organização e material de qualidade mínima para aceitação.

5.5 No caso de imperfeições na prestação dos serviços, eles serão recusados, cabendo à contratada refazê-los, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

5.6 Os serviços e os fornecimentos aqui mencionados deverão ser executados em estrita observância as leis trabalhistas, convenções coletivas, quer Municipal, estadual ou Federal.

5.7 O fornecimento e a prestação de serviços aqui contratados, deverão ser iniciados no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da (s) AF's.

5.8 Os serviços e o fornecimento serão executados no horário e nos dias normais de expediente do Município.

5.9 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos Município utilitário contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

5.10 A CONTRATADA deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e Município contratante, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

5.11 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem

necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

6 CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

6.1 O Município utilitário, obriga-se a efetuar o pagamento estipulado após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pela prestação do serviço e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA.

6.2 A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço de acordo com o estipulado neste instrumento.

6.3 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4 A CONTRATADA obriga-se a refazer de imediato e às suas expensas serviços em que se verificarem irregularidades.

6.5 A CONTRATADA obriga-se a prestar ao Município utilitários todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços objeto desta contratação.

7.3 Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.4 Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

7.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente e regras previstas na ata e neste instrumento contratual.

8.2 Efetuar a prestação dos serviços, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes do Termo de Referência.

8.3 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

8.4 Prestar os serviços contratados e acompanhá-los até final instância, efetivando, todas as providências processuais e/ou administrativas previstas no ordenamento jurídico, observadas as condições assumidas.

8.5 Manter as condições de regularidade durante toda a vigência do contrato.

8.6 Facultar as secretarias solicitantes e ao Município CONTRATANTE o direito de exercer a fiscalização, garantido a correta execução dos serviços e fornecimentos.

8.7 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços e fornecimentos contratados, nos termos da legislação vigente e regras previstas no Termo de Referência e Edital.

8.8 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos servidores do Município, atendendo de imediato as reclamações.

8.9 Executar os serviços e fornecimentos contratados de acordo com o disposto no Edital e seus anexos.

8.10 Não promover a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, salvo expressa autorização.

8.11 Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução deste Contrato.

8.12 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

8.13 Comprovar, sempre que solicitado, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

8.14 Facilitar o pleno exercício das funções do Gestor do Contrato, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Município, por ele 42 julgadas necessárias, pertinentes ao objeto deste Contrato, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

8.15 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.16 Cumprir as atividades inerentes com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável ao serviço de que trata a Ata de Registro de preços e este instrumento contratual.

8.17 Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste instrumento.

8.18 A CONTRATADA se compromete a disponibilizar, durante toda a vigência deste contrato, somente profissionais, clínicas e consultórios que estejam devidamente inscritos e regulares perante o Conselho Regional de Odontologia – CRO e regularmente autorizados pela Vigilância Sanitária e/ou órgãos de vigilância.

9 CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES REFERENTES AO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTOS.

a) Nomear, na formalização do contrato, servidor responsável para fiscalizar os serviços.

b) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitadas, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal.

c) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

d) Arcar com todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor.

e) Cumprir com as obrigações trabalhistas e manter as condições de habilitação, sob pena de dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

f) Participar de reuniões programadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE.

g) Respeitar as normas estabelecidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE.

h) Assumir, automaticamente, ao firmar este instrumento contratual, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao CONTRATANTE que o compõem ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na prestação dos serviços decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

i) Resguardar a ÓRGÃO GERENCIADOR e o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.

j) Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o ÓRGÃO GERENCIADOR e o CONTRATANTE, acatando as orientações e decisões do setor de fiscalização.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

10.2 Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento do objeto da licitação.

10.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido.

10.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

10.6 Notificar a por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10.7 Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços / Contrato Master, diretamente com a CONTRATADA.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

11.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

11.3 Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

11.4 Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

11.5 Comunicar a CONTRATADA, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste instrumento contratual e em contratos dela oriundos, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

11.6 Aplicar penalidades à CONTRATADA, nos termos do Edital e deste instrumento contratual, quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições nele estabelecidas.

11.7 Acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento contratual, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada.

11.8 Permitir aos profissionais da CONTRATADA o acesso às dependências das sedes do Município, mediante autorização prévia, para orientar, explicar aos beneficiários os procedimentos para utilização e normas de funcionamento dos benefícios oferecidos em decorrência da assinatura deste instrumento contratual.

11.9 Disponibilizar no ato da assinatura deste instrumento contratual, a lista de servidores públicos que poderão se beneficiar da prestação dos serviços licitados.

11.10 Comunicar, por escrito ou via eletrônica, à CONTRATADA as inclusões, exclusões de beneficiários, bem como os casos de perda, por qualquer motivo, do direito ao atendimento.

11.11 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo fixados.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 As obrigações decorrentes deste instrumento contratual, serão formalizadas nas formas legais.

12.2 A recusa da CONTRATADA em assinar este contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

12.3 No caso previsto no item anterior, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela CONTRATADA, inclusive quanto ao preço.

12.4 Este instrumento contratual poderá ser alterado nas formas legais.

12.5 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência deste instrumento contratual, a CONTRATANTE, deverá verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cneis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-la ao respectivo processo.

12.6 A CONTRATADA deverá comprovar quando da assinatura deste instrumento, mediante declaração que cumpre com as exigências de reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para PCD (Pessoas com Deficiência), reabilitação da previdência social e de aprendiz.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES.

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato.

b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- f) Apresentar declaração ou documentação falsa.
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal de nº 12.846/2013.

13.2 O licitante CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
- b) Multa de até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre a parcela em atraso, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto.
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado no caso de inadimplemento total do contrato.
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurarão contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal de nº 14.133/2021, subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.5. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias, a contada data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do 46 licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão contratante.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1 Conforme disposto no Artigo 137º da Lei Federal de nº 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I- Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de situações.
- II- Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.
- III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.
- IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.
- V - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.
- VI - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.2 Conforme disposto no § 2º do Artigo 137º, o contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no Artigo 25º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses.

III- Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas.

IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

14.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º da Lei Federal 14.133/2021, observarão as seguintes disposições:

I - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

II - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do disposto na Alínea “d”, Inciso II do Caput do Artigo 124º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

14.4. Os emitentes das garantias previstas no Art. 96º da Lei Federal de nº 14.133/2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14.5. Conforme disposto no Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.6. Conforme disposto no § 1º do Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.7. Conforme disposto no § 2º do Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia.

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

III - Pagamento do custo da desmobilização.

14.8. Conforme disposto no Art. 139º da Lei federal de nº 14.133/2021, a extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

III - Execução da garantia contratual para:

a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível) pagamento das multas devidas à Administração Pública.

b) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.9. Conforme disposto no § 1º do Artigo 139º da Lei Federal de nº 14.133/2021, a aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.10. Conforme disposto no § 2º do Artigo 139º da Lei federal de nº 14.133/2021, na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de São Miguel/RN, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados deste instrumento contratual, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Venha-Ver/RN, 27 de fevereiro de 2025.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito
Prefeitura Municipal De Venha-Ver
Contratado

A HOLANDA AUTOPECAS LTDA

CNPJ: 10.606.327/0001-65

TESTEMUNHA 1 _____ - CPF:

TESTEMUNHA 2 _____ - CPF:

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:2ED4992E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA**

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Vila Flor, CNPJ08.169.278/0001-07, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a *Licença Prévia para a Construção de Creche / Escola de Educação Infantil em Vila Flor/RN - FNDE - TIPO 2, localizada na Rua João Cordeiro s/n - bairro Centro no município de Vila Flor/RN.*

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:D67C9359

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 005/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN

CNPJ: 08.181.562/0001-90

CONTRATADA: Girassol Construções e Serviços Eireli ME

CNPJ: 08.570.061/0001-04

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 02003.000034/2025

MODALIDADE: Concorrência nº 001/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia visando a construção de passagem molhada, conforme especificações do Projeto Básico e Planilha de Composição de Custo, anexos ao edital.

VALOR TOTAL: R\$ 224.999,96 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados da expedição da ordem de serviço, prorrogável automaticamente nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, caso o objeto não seja concluído no prazo inicial, salvo culpa da contratada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício: 2025

Classificação: 449051 – Obras e Instalações

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 986/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, subsidiariamente, e demais legislações aplicáveis.

Florânia/RN, 11 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Florânia/rn

Contratante

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

ERICSON CESAR DA SILVA

CPF Nº ***.058.***-73

Representante

GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME

CNPJ nº 08.570.061/0001-04

Contratada

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:4FAD7E0A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 03/2025 – GABINETE DO
PREFEITO**

Concede diária ao Controlador Geral que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos) reais perfazendo um total de R\$ 800,00 (oitocentos) reais o senhor Raimundo Toscano de Araújo, ocupante da função de Controlador Geral do Município, para custear despesas com hospedagem e alimentação durante a participação no “Seminário Praiano de Contratações Públicas”, que acontecerá no período que compreende os dias 12 a 15 de março de 2025, no município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º- Caso não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Em 11 de março de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:00560536

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 006/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia, inscrita no CNPJ sob o nº 08.181.562/0001-90.

CONTRATADA: Indústria Cruz de Pescados Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.015.680/0001-91.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (peixe em posta congelado), conforme especificado na Ata de Registro de Preços nº 002/2024, para distribuição entre famílias carentes do Município de Florânia/RN, por ocasião da Semana Santa.

VALOR: R\$ 61.250,00 (sessenta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, com encerramento em 10 de março de 2026.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Florânia/RN, 11 de março de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

CLEYTON VALE DE ARAÚJO
Representante Legal da Contratada

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:962D9289

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 056/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.050 de 06 de janeiro de 2025, que Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal, e dá Outras Providências.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a senhora, **VANUZA DE MORAIS ARAÚJO**, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Técnica da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 11 de março de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:7FB8FBDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 04/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Concede diária ao Controlador Adjunto que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta) reais, perfazendo um total de R\$ 600,00 (seiscentos) reais o senhor Claudiano Pinheiro Silva, ocupante da função de Controlador Adjunto do Município, para custear despesas com hospedagem e alimentação durante a participação no “Seminário Praiano de Contratações Públicas”, que acontecerá no período que compreende os dias 12 a 15 de março de 2025, no município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º- Caso não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 11 de março de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:43ED01A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS-PESQUISA MERCADÓLOGICA

Processo Administrativo nº 310017/2025

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, por meio do Setor de Cotação de Preços e Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**, para compor possível processo de despesa na **Aquisição de pneus, protetores e câmaras para atender as necessidades do município de Angicos/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**, a qual **PODERÁ SER FORNECIDA em até 05 (CINCO) dias úteis** após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Senador Georgino Avelino, 118, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: cotacaoangicos@gmail.com.

Informações e subsídios para nortear a formulação da Proposta de Preços/Cotação estão dispostas nas Informações descritas abaixo, caso se faça necessário, maiores informações, solicitar o Termo de Referência pelo E-Mail acima mencionado.

Pedimos especial atenção para que a proposta ora apresentada possa abarcar todas as obrigações/custos da futura contratação.

ADENDO A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

RELAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.
1	PNEU 235/75R17.5 RADIAL 18 LONAS. Certificado pelo INMETRO, com selo estampado, produto novo, não recondicionado e / ou	Unidade	36

	remanufaturado		
2	PNEU 1000X20 COMUM 16 LONAS. Certificado pelo INMETRO, com selo estampado, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado.	Unidade	150
3	PNEU 12.4/24 12 LONAS AGRÍCOLA. Certificado pelo INMETRO, com selo estampado, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado	Unidade	10
4	PNEU 12.5/80-18-14PR 12 LONAS Certificado pelo INMETRO, com selo estampado, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado	Unidade	10
5	PNEU 12/16-5 AGRÍCOLA 12 LONAS Certificado pelo INMETRO, com selo estampado, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado	Unidade	20
6	PNEU 14.00/24 AGRÍCOLA 16 LONAS Certificado pelo INMETRO, com selo estampado, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado	Unidade	30
7	PNEU 14.9/24 AGRÍCOLA 12 LONAS Certificado pelo INMETRO, com selo estampado, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado	Unidade	10
8	PNEU 17.5/25 AGRÍCOLA 16 LONAS Certificado pelo INMETRO, com selo estampado, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado	Unidade	10
9	PNEU 175/70R14 Certificado pelo INMETRO, com selo estampado, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado	Unidade	200
10	PNEU 18.4/30 PNEU AGRÍCOLA 14 LONAS Certificado pelo INMETRO, com selo estampado, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado	Unidade	10
11	PNEU 18.4/34 AGRÍCOLA 12 LONAS Certificado pelo INMETRO, com selo estampado, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado	Unidade	4
12	PNEU 195/70R15 Certificado pelo INMETRO, com selo estampado, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado	Unidade	60
13	PNEU 185/70R14 Certificado pelo INMETRO, com selo estampado, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado	Unidade	40
14	PNEU 19-5L-24 AGRÍCOLA 12 LONAS Certificado pelo INMETRO, com selo estampado, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado	Unidade	10
15	PNEU 19.5L-24-12PR Certificado pelo INMETRO, com selo estampado, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado	Unidade	6
16	PNEU 195/65R15 RADIAL Certificado pelo INMETRO, com selo estampado, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado	Unidade	40
17	PNEU 195/75R16 RADIAL Certificado pelo INMETRO, com selo estampado, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado	Unidade	60
18	PNEU 2.75/18 MOTO Certificado pelo INMETRO, com selo estampado, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado	Unidade	20
19	PNEU 205/70R15 Certificado pelo INMETRO, com selo estampado, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado	Unidade	30
20	PNEU 205/75R16 Certificado pelo INMETRO, com selo estampado, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado	Unidade	20
21	PNEU 215/75R17.5 Certificado pelo INMETRO, com selo estampado, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado	Unidade	36
22	PNEU 225/65R16 Certificado pelo INMETRO, com selo estampado, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado	Unidade	30
23	PNEU 225/65R17 RADIAL Certificado pelo INMETRO, com selo estampado, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado	Unidade	20
24	PNEU 235/70 R16 Certificado pelo INMETRO, com selo estampado, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado	Unidade	20
25	PNEU 265/70R16 Certificado pelo INMETRO, com selo estampado, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado	Unidade	20
26	PNEU 275/80/22.5 RADIAL TRAÇÃO DIRECIONAL MISTO Certificado pelo INMETRO, com selo estampado, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado	Unidade	40
27	PNEU 275/80/22.5 RADIAL TRAÇÃO MISTA Certificado pelo INMETRO, com selo estampado, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado	Unidade	40
28	PNEU 275/80/22.5 RADIAL Certificado pelo INMETRO, com selo estampado, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado	Unidade	40
29	PNEU 7.50/18 AGRÍCOLA Certificado pelo INMETRO, com selo estampado, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado	Unidade	4
30	PNEU 7.50/16 ATR Certificado pelo INMETRO, com selo estampado, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado	Unidade	80
31	PNEU 750/16 Certificado pelo INMETRO, com selo estampado, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado	Unidade	10
32	PNEU 90/90-18 MOTO Certificado pelo INMETRO, com selo estampado, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado	Unidade	20
33	PNEU 900X20 DIRECIONAL COMUM Certificado pelo INMETRO, com selo estampado, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado	Unidade	60
34	PNEU 900X20 DIRECIONAL RADIAL Certificado pelo INMETRO, com selo estampado, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado	Unidade	60
35	PNEU 1.75/70XR13 Certificado pelo INMETRO, com selo estampado, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado	Unidade	20
36	PROTECTOR DE ARO 20 Certificado pelo INMETRO, com selo estampado.	Unidade	100
37	CÂMARA DE AR ARO 13 Certificado pelo INMETRO, com selo estampado, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado	Unidade	20
38	CÂMARA DE AR 17.5/25 AGRÍCOLA Certificado pelo INMETRO, com selo estampado, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado	Unidade	40
39	CÂMARA DE AR 12.4/24 AGRÍCOLA Certificado pelo INMETRO, com selo estampado, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado	Unidade	30
40	CÂMARA DE AR 14.00/24 AGRÍCOLA Certificado pelo INMETRO, com selo estampado, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado	Unidade	30
41	CÂMARA DE AR 14.9/24 AGRÍCOLA Certificado pelo INMETRO, com selo estampado, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado	Unidade	30
42	CÂMARA DE AR 175/70/14 Certificado pelo INMETRO, com selo estampado, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado	Unidade	100
43	CÂMARA DE AR 18.4/30 AGRÍCOLA Certificado pelo INMETRO, com selo estampado, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado	Unidade	20
44	CÂMARA DE AR 18.4/34 AGRÍCOLA Certificado pelo INMETRO, com selo estampado, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado	Unidade	30
45	CÂMARA DE AR 185/70/15 AGRÍCOLA Certificado pelo INMETRO, com selo estampado, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado	Unidade	30
46	CÂMARA DE AR 2.75/18 MOTO Certificado pelo INMETRO, com selo estampado, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado	Unidade	8
47	CÂMARA DE AR 90/90-18 MOTO Certificado pelo INMETRO, com selo estampado, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado	Unidade	20
48	CÂMARA DE AR 7.50/18 AGRÍCOLA Certificado pelo INMETRO, com selo estampado, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado	Unidade	4
49	CÂMARA DE AR 7.50/16 Certificado pelo INMETRO, com selo estampado, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado	Unidade	30
50	CÂMARA DE AR 900/20 Certificado pelo INMETRO, com selo estampado, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado	Unidade	60
51	CÂMARA DE AR 1000X20	Unidade	200

	Certificado pelo INMETRO, com selo estampado, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado		
52	CÂMARA DE AR 12/16-5 PITO CURTO AGRÍCOLA Certificado pelo INMETRO, com selo estampado, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado	Unidade	30
53	CÂMARA DE AR 12.5/80-18 Certificado pelo INMETRO, com selo estampado, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado	Unidade	4
54	CÂMARA DE AR 19.5L-24 PITO CURTO AGRÍCOLA Certificado pelo INMETRO, com selo estampado, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado	Unidade	20
55	PROTETOR DE ARO 16 Certificado pelo INMETRO, com selo estampado, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado	Unidade	80
56	PROTETOR DE ARO 24 Certificado pelo INMETRO, com selo estampado, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado.	Unidade	08

Angicos/RN, 11 de março de 2025.

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE

Agente de Contratação

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:035BF58F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO - PROCESSO Nº 130646/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2/2025

ASSUNTO: Registro de Preços para Aquisição gradual de postes de concreto, para atender as necessidades do Município de Arez/RN.

O Prefeito do Município de Arez/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 2/2025**, destinado ao **Registro de Preços para Aquisição gradual de postes de concreto, para atender as necessidades do Município de Arez/RN**, tendo transcorridas as fases de lances e análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

Vencedor: PROSENG PROJETOS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA						
CNPJ: 08.482.291/0003-75			Email: proseng@proseng.com.br		Telefone: (84) 3311-3000	
Endereço: Rua Ponte Nova, 1602, N. S. da Apresentação, Natal/RN – CEP. 59114-070						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
01	POSTE DUPL0 T concreto armado 7M , com furação no topo de 19mm a cada 100mm em ambas as faces, com carga nominal de 200 DAN, topo medindo (120x100)mm e base (144x200)mm, classe II de agressividade, tipo D para ser utilizado em rede aérea, com massa aproximada de 456kg, conforme Normas Técnicas NBR 8451 e NBR 8452, Carga Elétrica Máxima 200 DAN.	Proseng	Unid.	350	900,00	315.000,00
01	POSTE DUPL0 T concreto armado 9M , com furação no topo de 19mm a cada 100mm em ambas as faces, com carga nominal de 200 DAN, topo medindo (120x100)mm e base (144x200)mm, classe II de agressividade, tipo D para ser utilizado em rede aérea, com massa aproximada de 456kg, conforme Normas Técnicas NBR 8451 e NBR 8452, Carga Elétrica Máxima 200 DAN.	Proseng	Unid.	450	1.116,00	502.200,00
Total do vencedor R\$:						R\$ 817.200,0

O valor total da adjudicação realizada é de **R\$ 817.200,0 (oitocentos e dezessete mil e duzentos reais)**.

Arez/RN, 11 de março de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:B765CF1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS Nº 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06030001/2025

REQUISITANTES: Secretaria Municipal da Mulher e Políticas Afirmativas.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de flores para realização de eventos promovidos pela Secretaria Municipal da Mulher e Políticas Afirmativas do município de Baraúna/RN.

A Secretaria Municipal da Mulher e Políticas Afirmativas do Município de Baraúna/RN, através do Setor de Compras e Complementos e mediante o § 3º do art. 75 da *Lei 14.133 de 1 de abril de 2021*, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS VISANDO FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE FLORES**, a qual poderá ser fornecida em até **3 (três) dias úteis** após a publicação deste na imprensa oficial do Município – FEMURN, de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira ou de forma eletrônica pelo e-mail: **comprasbaraunarn@gmail.com**, até às 13:00 hora do dia do prazo final.

Baraúna/RN, 11 de março de 2025.

GILDEON CARVALHO BEZERRA

Gerente de Compras e Complementos

**ANEXO
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****[RAZÃO SOCIAL]****[CNPJ]****[ENDEREÇO]****[CONTATOS]**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	Rosas Cor-Rose (Rosa spp.) As rosas cor-rose devem apresentar pétalas com tonalidade rosa suave a intensa, conforme solicitado pelo órgão contratante. As hastes precisam ser retas e resistentes, com diâmetro uniforme e folhas saudáveis. Os botões florais devem ser bem formados e volumosos, garantindo uma estética adequada. As flores devem ser frescas, colhidas no máximo 24 horas antes da entrega. As pétalas não podem apresentar manchas, rasgos ou sinais de murchamento. Elas devem ser isentas de pragas, fungos ou danos mecânicos. Quanto às dimensões, as rosas médias devem ter haste mínima de 35 cm e máxima de 50 cm. Em embalagem de Papel Celofane Transparente: O papel celofane será de alta qualidade, transparente, com espessura mínima de 0,04 mm, proporcionando resistência e flexibilidade. A largura do papel será ajustada conforme o tamanho da flor, variando entre 20 cm e 30 cm, e o comprimento será de acordo com o tamanho da haste da rosa, podendo variar de 40 cm a 90 cm. O celofane deve ser sem rachaduras ou defeitos, garantindo a integridade da embalagem durante o transporte.	UND	200		
02	Margaridas, Flores ornamentais da espécie Bellis perennis ou Leucanthemum vulgare, conhecidas como margaridas. Possuem pétalas finas, predominantemente brancas, ao redor de um miolo amarelo central. As flores devem ser entregues frescas, com haste íntegra e tamanho mínimo de 30 cm de altura, adequadas para decoração de eventos. Embalagem em Papel Kraft será de gramatura mínima de 70 g/m², de cor natural ou decorada, resistente a rasgos e com textura suave. A largura do papel será de 20 cm a 30 cm, e o comprimento será ajustado para cobrir adequadamente a Margarida, variando de 40 cm a 80 cm, conforme o tamanho da flor. O papel kraft deve ser limpo, sem manchas ou imperfeições, para garantir a apresentação adequada das flores no evento. Ambos os materiais deverão ser adequados para proteção e estética das flores, garantindo que as rosas cheguem ao evento em perfeitas condições.	UND	200		
03	Rosa cor-de-Rosa (Rosa spp.) As rosas cor-de-Rosa devem apresentar pétalas com tonalidade rosa suave a intensa, conforme solicitado pelo órgão contratante. As hastes precisam ser retas e resistentes, com diâmetro uniforme e folhas saudáveis. Os botões florais devem ser bem formados e volumosos, garantindo uma estética adequada. As flores devem ser frescas, colhidas no máximo 24 horas antes da entrega. As pétalas não podem apresentar manchas, rasgos ou sinais de murchamento. Elas devem ser isentas de pragas, fungos ou danos mecânicos. Quanto às dimensões, as rosas médias devem ter haste mínima de 35 cm e máxima de 50 cm. Em embalagem de Papel Celofane Transparente: O papel celofane será de alta qualidade, transparente, com espessura mínima de 0,04 mm, proporcionando resistência e flexibilidade. A largura do papel será ajustada conforme o tamanho da flor, variando entre 20 cm e 30 cm, e o comprimento será de acordo com o tamanho da haste da rosa, podendo variar de 40 cm a 90 cm. O celofane deve ser sem rachaduras ou defeitos, garantindo a integridade da embalagem durante o transporte.	UND	200		
04	Arranjo floral, com design elegante e sóbrio, adequado para eventos institucionais, com dimensões aproximadas de 0,60 m de comprimento, 0,70 m de profundidade e 0,10 m de altura, incluindo um caimento de 0,30 m quando aplicável. Deve ser composto por flores como orquídeas, antúrios e lírios, combinados com folhagens nobres, como ruscus ou samambaia, que contenham tons em lilas em uma estrutura decorativa ou suporte estável, apropriado para a mesa do plenário, garantindo aparência fresca por pelo menos 3 dias.	UND	20		
Valor Total: (valor por extenso)					

O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados.

[Cidade]/[UF], [Dia] de [Mês] de [Ano].

Assinatura do responsável**CPF:****Publicado por:**

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:6FDB15E4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO****GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 542 DE 11 DE MARÇO DE 2025***“Estabelece reajuste ao vencimento dos profissionais do magistério da rede pública municipal de Caiçara do Rio do Vento com base no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)”*

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO /RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal; FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que os profissionais efetivos do magistério da rede pública municipal da educação básica, perceberão reajuste sobre o piso recebido, na ordem de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), sobre o piso salarial vigente (Anexo I).

Parágrafo Único - Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 2º - As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o exercício do ano de 2025.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 11 de março de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

ANEXO I

VALORES ATIVOS EM JANEIRO DE 2025

	A	B	C	D	E	F	G	H	I
PN-1	3435,43	3607,20	3787,56	3976,95	4175,77	4384,57	4603,81	4833,99	5075,70
PN-2	4466,05	4689,36	4923,83	5170,01	5428,53	5699,94	5984,95	6284,19	6598,39
PN-3	5359,27	5627,24	5908,60	6204,01	6514,22	6839,94	7181,93	7541,04	7918,08
PN-4	6967,06	7315,41	7681,17	8065,23	8468,50	8891,91	9336,50	9803,34	10293,51
PN-5	9753,87	10241,56	10753,64	11291,33	11855,89	12448,68	13071,10	13724,67	14410,91

VALORES APLICADOS A TAXA DE 6,27%

	A	B	C	D	E	F	G	H	I
PN-1	3650,83	3833,37	4025,04	4226,30	4437,59	4659,48	4892,46	5137,08	5393,95
PN-2	4746,07	4983,39	5232,55	5494,17	5768,90	6057,33	6360,20	6678,21	7012,11
PN-3	5695,29	5980,07	6279,07	6593,00	6922,66	7268,80	7632,24	8013,86	8414,54
PN-4	7403,89	7774,08	8162,78	8570,92	8999,47	9449,43	9921,90	10418,01	10938,91
PN-5	10365,44	10883,71	11427,90	11999,29	12599,25	13229,21	13890,66	14585,20	15314,47

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador: B85934D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0296/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0296/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	LUCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA
CARGO:	TEC DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15746
DOCUMENTOS:	CPF: 878.xxx.xxx-49
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	04:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Acompanhar o (a) paciente Silvan Guerra de Brito, do Hospital Regional do Seridó, para a Ligahospital Walfredo Gurgel, em Currais Novos/RN, no dia 07/03/2025.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	07/03/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de março de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:847A5C22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0298/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0298/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G64			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Wallace Gabriel Pacheco de Oliveira, para realizar atendimento na Clinicor, em Natal/RN, no dia 07/03/2025.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/03/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 07 de março de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:AC795B0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0299/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0299/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Manoel Paulo Oliveira, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital João Machado, em Natal/RN, no dia 07/03/2025.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/03/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 07 de março de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A83474DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0300/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0300/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Manoel Paulo Oliveira, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital João Machado, em Natal/RN, no dia 07/03/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/03/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de março de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:811942B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0301/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0301/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELDIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002- 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	19:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLC – 1184			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Genilson Luiz do Nascimento, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 08/03/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/03/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de março de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C5C0DCD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

CONSIDERANDO os pareceres favoráveis da Procuradoria Geral deste município, conforme consta nos Processos Administrativos individuais dos servidores em questão,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio por assiduidade, conforme requerido, aos servidores abaixo identificados de acordo com a tabela a seguir:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO GOZO	DE	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
0000172-1	FELIZARDO DANTAS DA SILVA	MOTORISTA	06/03/2025 03/06/2025	à	2º (segundo)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0000407-1	MANOEL LUCIANO DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	06/03/2025 03/06/2025	à	1º (primeiro)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0000329-1	MARIA DAS GRACAS CAMPELO DA COSTA	PROFESSOR ESPECIALIZACAO-III-I	06/03/2025 03/06/2025	à	4º (quarto)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0000428-1	JOSE PAULO CAMPELO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	06/03/2025 03/06/2025	à	2º (segundo)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0000216-1	MARIA MARINEIDE MEDEIROS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/03/2025 04/06/2025	à	2º (segundo)	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
0000036-1	FRANCISCA REINALDO DE FARIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO READAPTADO	10/03/2025 07/06/2025	à	4º (quarto)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0000078-1	MARIA DO SOCORRO MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/03/2025 07/06/2025	à	5º (quinto)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0000056-1	JOSE RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/03/2025 07/06/2025	à	5º (quinto)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0000283-1	EDJANE DA SILVA MACEDO	PROFESSOR ESPECIALIZACAO-III-I	10/03/2025 07/06/2025	à	5º (quinto)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0000272-1	ANA KARENINE DE MEDEIROS SIQUEIRA MELO	PROFESSOR ESPECIALIZACAO-III-E	10/03/2025 07/06/2025	à	1º (primeiro)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0000361-1	SONIA MARIA DE OLIVEIRA COSTA	PROFESSOR ESPECIALIZACAO-III-I	17/03/2025 14/06/2025	à	5º (quinto)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 06 de março de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:E86D1EF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 001/2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 076/2025-GP, de 31 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulares, conforme tabela, aos servidores abaixo identificados de acordo com o disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO GOZO	DE	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO	CARGO
0000314-2	JOSEFA ALEXANDRE ALVES DE LIMA ARAUJO	02/01/2025 à 31/01/2025		2022-2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TECNICO DE ENFERMAGEM
0005991-1	GABRIEL DIAS DE ARAUJO	02/01/2025 à 31/01/2025		2023 - 2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	OPERADOR DE MAQUINA PESADA
0000408-1	MARIA CISENEIDE GREGORIO DA SILVA	02/01/2025 à 31/01/2025		2023- 2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0000432-1	FREDERICO GEORGS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	06/01/2025 à 04/02/2025		2023 - 2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CIRURGIÃO DENTISTA
0000435-1	KATIA CAMPELO DE ARAUJO	06/01/2025 à 04/02/2025		2023 - 2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
0000114-1	FRANCISCO NASCIMENTO DE FRANCA	02/01/2025 à 31/01/2025		2023 - 2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000084-1	NEUZA MARIA DE OLIVEIRA	07/01/2025 à 05/02/2025		2022 - 2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000108-1	FRANCISCO BATISTA DA SILVA	02/01/2024 à 31/01/2024		2021 - 2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VIGILANTE-READAPTADO
0000117-1	JALYS GLADYSON SOARES	02/01/2025 à 31/01/2025		2023-2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	GARI
0002844-4	JANINE DA COSTA DANTAS	02/01/2025 à 31/01/2025		2023-2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FONOAUDIOLOGO
0000075-1	MARIA CELI PEREIRA DE LIMA	02/01/2025 à 31/01/2025		2023-2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RECEPCIONISTA DE CONSULTORIO
0000013-1	SARA VIELMOND ABRAÃO	02/01/2025 à 31/01/2025		2023-2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-MERENDEIRA
0000037-1	FRANCISCA REJANE GOMES DA SILVA	06/01/2025 à 04/02/2025		2024-2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000216-1	MARIA MARINEIDE MEDEIROS DE OLIVEIRA	02/01/2025 à 31/01/2025		2023-2024	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

0000392-1	SELMA LUCIA DA SILVA	06/01/2025 à 04/02/2025	2023-2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DE	TECNICO DE ENFERMAGEM
0006165-1	KAYLLA CARDOSO ANONINONDAS	02/01/2025 à 31/01/2025	2023-2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DE	ENFERMEIRO
0010340-1	ALAMBROZY AVELINO MEDEIROS	02/01/2025 à 31/01/2025	2023-2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	DE	ASD II
0000108-1	FRANCISCO BATISTA DA SILVA	02/01/2024 à 31/01/2024	2022-2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DE	VIGILANTE-READAPTADO
0000056-1	JOSE RODRIGUES DA SILVA	07/01/2025 à 05/02/2025	2023-2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000477-1	FRANCISCA GEUZA DE LIMA SEVERIANO	07/01/2025 à 05/02/2025	2023-2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DE	TECNICO DE ENFERMAGEM
0000423-1	EURIPEDES DANTAS FERREIRA DE SOUZA	08/01/2025 à 06/02/2025	2023-2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DE	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
0006637-1	ELENILSON TEIXEIRA	02/01/2025 à 31/01/2025	2022-2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	DE	ADS II
0000065-1	LEILLA LOURENNA DE ARAUJO	02/01/2025 à 31/01/2025	2022-2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DE	TECNICO DE ENFERMAGEM
0000416-1	RITA DE CASSIA ARAUJO BEZERRA	07/01/2025 à 05/02/2025	2024-2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 02 de janeiro de 2025.

LÍDIA MARIA FÉLIX DA SILVA

Secretária Adjunta Municipal de Administração

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Lidia Maria Felix da Silva
Código Identificador:E9557CDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 002/2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 076/2025-GP, de 31 de janeiro de 2025,
R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulares, conforme tabela, aos servidores abaixo identificados de acordo com o disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO GOZO	DE	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO	CARGO
0006378-1	ENZILLY RAVENA DA SILVA DANTAS	03/02/2025 04/03/2025	à	2022-2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DE ENFERMEIRO ESF
0000172-1	FELIZARDO DANTAS DA SILVA	01/02/2025 02/03/2025	à	2022 - 2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DE MOTORISTA
0000421-1	DANIELE MICARLA ALVES DA SILVA	03/02/2025 04/03/2025	à	2023- 2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DE AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
0000398-1	IRANICE MARIA DA SILVA FELINTO	04/02/2025 05/03/2025	à	2023 - 2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0000399-1	JACIANE DANTAS PEREIRA DA SILVA	03/02/2025 04/03/2025	à	2023 - 2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0000419-1	SANDRA MARIA DOS SANTOS LIMA	03/02/2025 04/03/2025	à	2023 - 2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0000020-1	RITA DE CASSIA FREIRE GOMES RODRIGUES	01/02/2025 02/03/2025	à	2023 - 2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	DO AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000387-1	JAIANE CAMPELO DE ARAUJO	03/02/2025 03/02/2025	à	2024 - 2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DE ENFERMEIRO ESF
0000417-1	ROSILDA MARIA PINHEIRO DA CUNHA	03/02/2025 04/03/2025	à	2023-2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0000031-1	ETIMA VIEIRA DOS SANTOS COSTA	01/02/2025 02/03/2025	à	2022-2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DE TECNICO DE ENFERMAGEM
0006203-1	ANDRE NUNES DE ANDRADE	01/02/2025 02/03/2025	à	2023-2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DE MOTORISTA
0000386-1	GRACILENE AGOSTINHO PONTES SANTANA	01/02/2025 02/03/2025	à	2024-2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DE TECNICO DE ENFERMAGEM
0000105-2	EMANOEL RODRIGUES DANTAS DE ARAUJO	10/02/2025 11/03/2025	à	2024-2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	DO MOTORISTA
0005320-1	MARINA ANGELICA SILVA QUEIROZ	03/02/2025 04/03/2025	à	2022-2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	DO PSICOLOGO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 03 de fevereiro de 2025.

LÍDIA MARIA FÉLIX DA SILVA

Secretária Adjunta Municipal de Administração

Publicado por:
Lidia Maria Felix da Silva
Código Identificador:CF72698C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**SECRETARIA DE GOVERNO**
DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2025**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -

CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 28,

DE 11 de março de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.**CONSIDERANDO** a autorização concedida pela nº 1.493/2024, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;**CONSIDERANDO** o evidente interesse da administração pública,**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 11 de março de 2025

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.000,00
13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					8.000,00
	2094 Manutenção das Atividades Culturais				8.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	8.000,00
Anexo II (Redução)					8.000,00
13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					8.000,00
	2094 Manutenção das Atividades Culturais				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:1259EFBB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO CONTRATO Nº 27/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 27/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2025

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a EMPRESA D E J SERVICOS E MANUTENCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.893.640/0001-36, estabelecida a Rua Samuel Morais De Freitas, n.º SN, Loteamento Mauro Velho, cidade de Baraúna, Rio Grande Do Norte.

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICIPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

Do preço total: R\$ 263.880,00

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	LOCAÇÃO DE 01 (UM VEÍCULO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN. ESPECIFICAÇÃO: O VEÍCULO DEVE POSSUIR CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 M ³ , POTÊNCIA MÍNIMA DE 230 CV, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DO CAMINHÃO DO ANO 2015, A DIESEL, EQUIPADO COM CARROCERIA ESPECIAL PARA COLETA E TRANSPORTE DE LIXO (CAIXA COLETORA), DEVENDO SER FECHADA, CONTER ESTANQUE PARA EVITAR O DESPEJO DE LÍQUIDO NAS VIAS PÚBLICAS E SER PROVIDO DE MECANISMO DE DESCARGA AUTOMÁTICA E SISTEMA DE COLETA DE LIXEIRAS CONTÊINER DE 1.000 L. TODAS AS DESPESAS, INCLUSIVE LUBRIFICANTES, PEÇAS DE REPOSIÇÃO, SEGUROS OBRITAGÓRIOS OU NÃO, MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO EM CASO DE DEFEITO E O COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. 01 (UM) MOTORISTA E 01 (UM) AGENTE DE LIMPEZA (AMBOS COM 20% DE ADICIONAL NOTURNO E 40% DE INSALUBRIDADE) POR CONTA DA CONTRATADA, GARANTINDO TODAS AS CONDIÇÕES TRABALHISTAS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO (SALÁRIO, FÉRIAS, 13º SALÁRIO, EPI'S). O VEÍCULO DEVE ESTAR EQUIPADO COM SINALIZAÇÃO SONORA DE MARCHA A RÉ, LANTERNAS ELEVADAS INDICATIVAS DE FREIO E EQUIPADO COM OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. O VEÍCULO REALIZARÁ AS COLETAS DE DOMINGO À DOMINGO NO MUNICÍPIO E O TRANSPORTARÁ ATÉ UM ATERRO SANITÁRIO. A DESTINAÇÃO ATUAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES ESTÁ SENDO REALIZADA PARA O ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO, COM UMA DISTÂNCIA PRÓXIMA À ZONA URBANA. EM MÉDIA, ESSA OPERAÇÃO RESULTA EM MÉDIA 100 KM PERCORRIDOS SEMANALMENTE, CONSIDERANDO A ROTINA DE DOMINGO À DOMINGO. NO ENTANTO, ESSA MÉDIA PODE SER MAIOR EM SITUAÇÕES ESPECÍFICAS QUE GEREM MAIOR PRODUÇÃO DE RESÍDUOS, COMO FERIADOS, FESTAS E EVENTOS, OU MENOR, DEVIDO À REDUÇÃO NA PRODUÇÃO EM DETERMINADOS PERÍODOS.	MÊS	12	21.990,00	263.880,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Código reduzido	Código	Descrição
328	02.011.15.452.0010.2065.3.3.90.39.1.500.0000	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES * MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS * LIMPEZA PUBLICA E COLETA DO LIXO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 06/03/2025 a 06/03/2026

Carnaúba dos Dantas/RN 06 de março de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal) P/ Contratante

JUCIEL DIEGO BRAGA
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:F5E1CD63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4528, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4528, de 13 de janeiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 96.619,53, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 2.296/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 96.619,53 (noventa e seis mil, seiscentos e dezenove reais e cinquenta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante no Superavit Financeiro da Fonte 500 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual, 600 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 -

Art. 8º Demais Setores da Cultura e Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 13 de janeiro de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					96.619,53
02.029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					96.619,53
	2151 Apoio ao Setor Audiovisual				68.747,47
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	27150000	0001	34.379,56
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	27190000	0001	34.367,91
	2152 Apoio as Demais Ações Culturais				27.872,06
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	27160000	0001	13.938,39
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	27190000	0001	13.933,67

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F1FA9157

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4545, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4545, de 02 de janeiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.176.717,33, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 2.296/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.176.717,33 (dois milhões, cento e setenta e seis mil, setecentos e dezessete reais e trinta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante no Superavit Financeiro da Fonte 600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares de Comissão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data 02 de janeiro de 2025 as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 02 de janeiro de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.176.717,33
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.176.717,33
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				471.917,33
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003110	0001	3.415,65
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003110	0001	468.501,68
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				504.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003130	0001	500.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	26003130	0001	4.800,00
	2087 Consórcio Público Intermunicipal do RN				1.200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003120	0001	1.200.000,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:12A66F8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 57, DE 07 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 57, de 07 de março de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 11.636,84 (onze mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 07 de março de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
 Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					11.636,84
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					11.636,84
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação				11.636,84
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	11.636,84
Anexo II (Redução)					11.636,84
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					11.636,84
	2013 Manutenção do Programa Nac. da Alimentação Escolar - PNAE - Fundamental				11.636,84
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	11.636,84

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B3C9D24E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 58, DE 07 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 58, de 07 de março de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 07 de março de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					66.000,00
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					
2080 Manutenção da Iluminação Pública					
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	66.000,00
Anexo II (Redução)					66.000,00
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					
2080 Manutenção da Iluminação Pública					
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	66.000,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:B203F16C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4529, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

DECRETO Nº 4529, de 02 de janeiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.160.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 2.296/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.160.000,00 (um milhão, cento e sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante no Superavit Financeiro da Fonte 600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares de Comissão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data 02 de janeiro de 2024 as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 02 de janeiro de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.160.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC					
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003130	0001	600.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003130	0001	500.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26003130	0001	60.000,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:EE35CE75

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4546, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025**

DECRETO Nº 4546, de 11 de fevereiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 900,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 2.296/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante no Superavit Financeiro da Fonte 600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares de Comissão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 11 de fevereiro de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					900,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					900,00
2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC					900,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	26003130	0001	900,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:39626CB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4531, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4531, de 02 de janeiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 600.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 2.296/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante no Superavit Financeiro da Fonte 600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares de Comissão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data 02 de janeiro de 2025 as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 02 de janeiro de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					600.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					600.000,00
2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF					400.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003110	0001	400.000,00
2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC					200.000,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003130	0001	200.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C3BD0B57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4530, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4530, de 02 de janeiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 2.296/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante no Superavit Financeiro da Fonte 600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares de Comissão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data 02 de janeiro de 2025 as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 02 de janeiro de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					300.000,00

04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				300.000,00
2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				300.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003110 0001	300.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:07AC450B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4553, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 4553, DE 18 de fevereiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.277,97, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 2.296/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.277,97 (cem mil, duzentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante no Superavit Financeiro da Fonte 600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares de Comissão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 18 de fevereiro de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.277,97
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.277,97
	1010	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades de Saúde - APS			81.808,73
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003110	0001	80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003110	0001	1.808,73
	2030	Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF			16.069,24
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003110	0001	16.069,24
	2035	Manutenção das Atividades do Centro de Odontologia - CEO			2.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003110	0001	2.400,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:92C5B41E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4532, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4532, de 02 de janeiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 2.296/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante no Superavit Financeiro da Fonte 600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares de Comissão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data 02 de janeiro de 2025 as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 02 de janeiro de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					150.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					150.000,00
	2034	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC			150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003130	0001	150.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:66F2E8AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4534, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4534, de 02 de janeiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 987.438,84, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 2.296/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 987.438,84 (novecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante no Superavit Financeiro da Fonte 600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares de Comissão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data 02 de janeiro de 2025 as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 02 de janeiro de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					987.438,84
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					987.438,84
	2030	Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF			552.067,27
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003110	0001	140.159,23
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	26003110	0001	60.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	26003110	0001	6.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003110	0001	268.590,52
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	26003110	0001	28.350,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	26003110	0001	8.167,52
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003110	0001	40.000,00
	2034	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC			376.683,12
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003130	0001	353.821,80
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	26003130	0001	180,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	26003130	0001	22.681,32
	2035	Manutenção das Atividades do Centro de Odontologia - CEO			45.488,45
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003110	0001	43.547,46
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003110	0001	1.940,99
	2036	Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS			13.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	26003110	0001	13.200,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:CCF2537A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 56, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 56, de 28 de fevereiro de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 28 de fevereiro de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					53.000,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					53.000,00
	2007	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração			53.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	53.000,00
Anexo II (Redução)					53.000,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					53.000,00
	2007	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração			53.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	53.000,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:6292505C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4560, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 4560, de 03 de fevereiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 150,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 2.296/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 03 de fevereiro de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					150,00
02.021 INSTITUTO MUN. DE PREV. SOCIAL - CEARA MIRIM PREVI					
2107 Manutenção das Atividades do CMPREVI – Taxa de Administração					
3.3.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
			18020000	0001	150,00
Anexo II (Redução)					150,00
02.021 INSTITUTO MUN. DE PREV. SOCIAL - CEARA MIRIM PREVI					
2107 Manutenção das Atividades do CMPREVI – Taxa de Administração					
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
			18020000	0001	150,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5E999827

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4561, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 4561, de 28 de fevereiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 110.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 2.296/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 28 de fevereiro de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					110.000,00
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					
2060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos					
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					
			17050000	0001	110.000,00
Anexo II (Redução)					110.000,00
02.019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					
2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social					
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					
			17050000	0001	30.000,00
02.031 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					
1202 Construção, Recuperação, Drenagem e Pavimentação					
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES					
			17050000	0001	80.000,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AB9E6727

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0132/2025-GP

PORTARIA Nº 0132/2025-GP Cerro Corá/RN, 11 de março de 2025.

“Designa servidores para compor a COMISSÃO DE VISTORIA VEICULAR PARA FINS DE TRANSPORTE ESCOLAR”.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE, Prefeito do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a necessidade de proceder à aferição de regularidade veicular para fins de transporte escolar no âmbito do município, como forma de resguardar a segurança e o Tráfego regular de veículos em face no CNT – Código Nacional de Trânsito;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Cerro Corá / RN, na condição de contratante, certificar-se de que os veículos indicados por prestadores de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino, habilitados em licitação, estejam regulares em seus aspectos de conservação, de mecânica e de documentos nos termos dos editais de licitação e dos contratos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir comissão para vistoria de veículos terceirizados do transporte escolar e fiscalização da documentação dos respectivos condutores, composta pelos seguintes servidores municipais:

NOME	CPF	FUNÇÃO
Teogenes Gomes Cortez	011.870.474-57	Presidente
Francisco Edson da Silva	837.409.614-49	Membro
Antonio Carlos Cabral de Araújo	413.577.014-20	Membro
José Rodrigues dos Santos	034.260.154-71	Membro

Art. 2º. Compete à Comissão nomeada nesta Portaria:

- Avaliar a documentação dos condutores dos veículos do transporte escolar;
- Avaliar a regularidade nos aspectos de conservação e documentos dos veículos indicados pelos licitantes habilitados para transporte escolar;
- Realizar Vistorias Semestrais para verificação do estado de conservação dos veículos;
- Avaliar as condições gerais dos veículos indicados pelos licitantes habilitados para transporte escolar, devendo atender as seguintes condições:
O registro do veículo deve ser de passageiros;

A inspeção deverá ser semestral;

O veículo deverá ter pintura de faixa horizontal na cor amarela, identificadora do veículo como de transporte escolar;

O veículo deverá ter equipamento registrador de velocidade (tacógrafo);

O veículo deverá ter lanterna superior frontal e lanterna luz vermelha na extremidade superior da parte traseira;

O veículo deverá ter cinto de segurança em número igual à lotação;

Outros requisitos e equipamentos relevantes, tais como: Sistema elétrico, direção, rodagem/condições dos pneus, transmissão, carroceria, suspensão e frenagem, controle de painel, conforto e higiene;

VIII) Documentação pessoal do motorista e comprovação dos seguintes pré-requisitos:

- Idade superior a 21 anos;
- Habilitação para dirigir veículos na categoria D;
- Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;
- Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses.

IX) As normas a serem seguidas no que diz respeito ao transporte escolar deverão ser aquelas previstas na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro e demais regulamentações pertinentes.

Art. 3º. As vistorias realizadas em todos os veículos indicados para o **Transporte Escolar**, através de Ficha de Inspeção Escolar (Anexo I - Ficha de Inspeção do Transporte Escolar).

Parágrafo Primeiro - Após a realização das vistorias, estando o veículo indicado em desacordo com as exigências desta portaria, a comissão comunicará a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas para correção da irregularidade.

Parágrafo Segundo - A não correção da irregularidade poderá ensejar as sanções previstas em lei e em edital de licitação.

Art. 4º A convocação dos licitantes para submeter os veículos e condutores à vistoria da comissão deverá ser realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 5º. O mandato dos membros dessa comissão será de dois anos, contados a partir da data de posse, permitida a recondução por mais um período.

Art. 6º. As funções dos membros da Comissão serão consideradas de relevante interesse público e o seu exercício terá prioridade sobre o de qualquer cargo público municipal de que sejam titulares os seus membros, sendo exercida sem ônus para os cofres públicos.

Art. 7º. Os membros da Comissão que deixarem de pertencer aos segmentos que representam, serão substituídos, no prazo máximo de trinta dias.

Art. 8º. a Comissão Municipal de Transporte Escolar se reunirá sempre que necessário, ordinariamente a cada 02 (dois) meses e/ou quando solicitado pela entidade que representam.

Art. 9º. A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, responsável em tomar as providências necessárias para o funcionamento da Comissão Municipal de Transporte Escolar.

Cientifique-se;
 Publique-se;
 Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSPEÇÃO / VERIFICAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

DATA DA INSPEÇÃO: ____ / ____ / 2025

ROTA:			
TURNO: () MATUTINO () VESPERTINO () NOTURNO			
Nº DO CHASSI	PLACA DO VEICULO	ANO DO VEICULO	MODELO
Nome do responsável pela Inspeção:			
() Veículo Próprio -Frota		() Veículo Terceirizado	
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:			
EMPRESA (Razão Social):			
CNPJ:			
Endereço:			

ATENÇÃO:

Assinalar nos itens abaixo inspecionados: “OK” para itens em acordo, “NÃO” para itens não conforme, e “N/A” para os itens que não se aplica.

FUNCIONAL	
EXTERNO	INTERNO
ITENS	ITENS
1 – Limpador de para-brisa	10. – Tecla / Válvula de Abertura da Porta
2 – esguicho do limpador	11. – Teclas do Painei
3 – Faróis alto/baixo	12. – Iluminação Interna
4. SINALEIRAS EXTERNAS	13. – Iluminação do Painei
4.1 – Dianteiras	14. – Espelho Interno
4.2 – Traseiras	15. – Desembaçador
4.3 – Luz Direcional (pisca-pisca)	16. – Abertura do Capô do Motor
4.4 – Luzes do Ré	17. – Poltrona do Motorista
4.5 – Freios	18. – Poltrona dos Passageiros
5. – Tomada de Ar (abertura)	
6. – Portas	
7. – Janelas	
8. – Portinholas	
8.1. – Bateria	
8.2 – Tampa Frontal	
9. – Espelhos	
	MECANICA
19. – Pneus (condições dos pneus)	
20. – Buzina	
21. – Freio de Estacionamento	
22. – Macaco	
23. – Triângulo	
24. – Chave de Rodas	
25. – Caixa Discos do Crono-tacógrafo	
26. – Pneu Sobressalente (estepe c/ roda)	
27. – Extintor	
28. – Cintos de Segurança	
29. – Alavanca de emergência	
30. – Vidros	
31. – Para-brisa	
32. – Vigia (vidro traseiro)	
33. – Janelas	
34. – Pintura:	
34.1. – Dianteira	
34.2. – Traseira	
34.3. – Lateral LD	
34.4. – Lateral LE	
Observações:	

DECLARAÇÃO DE INSPEÇÃO

() Declaramos que o veículo foi INSPECIONADO com a situação **REGULAR** sem pendências conforme constatadas acima.

() Declaramos que o veículo foi INSPECIONADO com situação de que as **IRREGULARIDADE(S) / PENDÊNCIA(S)** constatada(s) acima, devendo a substituição(ões) / reparo(s) / manutenção(ões) do(s) item(ns) deverão ser realizadas no prazo máximo de até 30 dias, podendo ser prorrogáveis por igual período.

Cerro Corá / RN, de de 2025.

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

ANEXO II

FICHA DE INSPEÇÃO / VERIFICAÇÃO DO VEICULO E CONDUTOR

DATA DA INSPEÇÃO: // 2025

Nº DO CHASSI	PLACA DO VEICULO	ANO DO VEICULO	MODELO

ROTA:

TURNO: () MATUTINO () VESPERTINO () NOTURNO

CAPACIDADE DE PASSAGEIROS:

QUANTIDADE DE BANCOS:

DOCUMENTOS DO VEICULO

DESCRIÇÃO	SIM	NÃO
O veículo possui certificado do INMETRO e certificado de aferição do tacógrafo		
O veículo apresenta documentação em dia e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor.		
O veículo apresenta registro como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel.		
O veículo está adaptado ao transporte de alunos com necessidades especiais ou com mobilidade reduzida		
O veículo apresenta perfeitas condições de utilização e apresentação, com os equipamentos obrigatórios, devidamente registrados e licenciados, de acordo com as instruções do DETRAN		
O veículo possui cintos de segurança em número igual à lotação, atendidas as exigências das Resoluções CONTRAN n.ºs 48/98 e 278/08, especialmente		
a) para o condutor deverá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator;		
b) para os passageiros poderá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator, ou do tipo subabdominal		
O veículo possui dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;		
O veículo possui equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (tacógrafo).		
O veículo possui extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico de quatro quilos, fixado na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros		
O veículo possui lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;		
O veículo possui limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros;		
O veículo possui pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, padrão Helvética Bold, em preto, com altura de vinte a trinta centímetros, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas (admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária ou definitiva)		
O veículo possui todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.		

Situação: Todos os itens estão em conformidade com o exigido: () SIM () NÃO () PARCIAL

DOCUMENTOS DO CONDUTOR

DESCRIÇÃO	SIM	NÃO
O motorista apresentou certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, conforme exigência prevista no artigo 329 do CTB.		
O motorista apresentou declaração de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses. O motorista está habilitado com CNH D e E.		
O motorista está registrado na empresa.		
O motorista possui certificado de aprovação em curso especializado, nos termos da normatização determinada pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN		
O motorista possui idade superior a vinte e um anos.		
O motorista possui os seguintes cursos: MOPP, Transporte Escolar e Transporte Coletivo.		

Situação: Todos os itens estão em conformidade com o exigido: () SIM () NÃO () PARCIAL

OBSERVAÇÕES:

Cerro Corá / RN, de de 2025.

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:9A14D8BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL EDITAL 03/2024 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA
FOMENTO CULTURAL

CATEGORIA A

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	RECURSO	SITUAÇÃO
1	Adaildo Benedito dos Santos	837.133.87*-**	Diácono Adaildo Santos – Musicalidade e escrita	Música – Categoria A	41,6	Não apresentou recurso	Classificado
2	Ana Paula Santana Filgueira 09610252478	47.150.021.000*-**	Seridó 3D: História, Cultura e Biodiversidade para Todos	Tecnologia 3D Categoria A	37,8	Recurso indeferido	Desclassificado
3	Ballet Movidance Coletivo de Dança – Ruth Rafaela de Lima	066.107.97*-**	Ballet Movidance	Dança – Categoria A	35,9	Recurso indeferido	Desclassificado

4	Franciéllo Alves Paulino	037.423.30*.-**	Franck Miranda, 33 anos de carreira: um sonho que virou história.	Audiovisual – Categoria A	38,0	Recurso indeferido	Desclassificado
5	Francinaldo da Silva Moura	067.207.03*.-**	Bonecos Gigantes: Tradição carnavalesca	Artes Visuais – Categoria A	63,7	Não apresentou recurso	Classificado
6	Francisco Bezerra das Chagas Filho	405.680.40*.-**	Música e Arte na Praça	Música – Categoria A	55,5	Não apresentou recurso	Desclassificado
7	Coletivo Artesãs do Centro de Artesanato Chico Santeiro Maria de Lourdes da Silva Araújo	009.057.53*.-**	Caminhos da Sustentabilidade	Artesanato – Categoria A	44,0	/recurso deferido	Classificada
8	Coletivo Batalha do Gueto/Irla Davilla Silva Santiago	100.790.94*.-**	Gueto Cultural III	Música – Categoria A	58,8	/recurso deferido	Classificada
9	Grupo Artístico Líricos/Morgana Ádila Bezerra da Costa	095.111.65*.-**	Auto de Santa Maria Goretti 2025	Artes Cênicas e Dança Categoria A	35,9	Não apresentou recurso	Desclassificado
10	Grupo de Capoeira Cordão de Ouro/Paulo Nero Souza Pinheiro Galvão	011.825.57*.-**	Eco dos Tambores: Guardiões do Maculelê	Capoeira – Categoria A	57,7	Não apresentou recurso	Desclassificado
11	José Borges de Oliveira Neto Filho	011.409.76*.-**	A Casa da Benzedeira	Artes cênicas – Categoria A	39,1	Não apresentou recurso	Desclassificado
12	Josenildo Lima da Silva	060.793.72*.-**	Música é minha arte	Música – Categoria A	27,8	Não apresentou recurso	Desclassificado
13	Júlio Cesar da Silva Dantas Araujo	049.360.77*.-**	SERTão fotografia um olhar do Horizonte	Audiovisual – Categoria A	68,4	Não apresentou recurso	Classificado
14	Juvane Nunes Marciano	084.066.77*.-**	Noite Casual: Música e Cultura em Comunidades Rurais de Currais Novos	Música – Categoria A	53,6	/recurso deferido	Classificada
15	Maria José Gomes de Araújo	481.208.47*.-**	Óxe! Dicionário de Palavras e expressões usadas no Seridó Oriental - 3ª Edição	Literária – Categoria A	78,8	Não apresentou recurso	Classificada
16	Maria Marleide Félix Guedes	012.813.59*.-**	Maleta Aberta	Teatro – Categoria A	55,4	Não apresentou recurso	Classificada
17	Pedro Gurgel Moraes	018.127.01*.-**	Uma Longa Despedida	Literário – Categoria A	74,4	Não apresentou recurso	Classificado
18	Sheilla Maria Lima de Almeida – Logan Circus	095.936.84*.-**	Caravana Logan	Artes Cênicas – Categoria A	59,8	Recurso deferido	Classificada
19	Vitória Mayrlla Pires Félix	018.042.74*.-**	Entre Espaço e Presença: O corpo energético do ator	Artes Cênicas – Categoria A	47,8	Não apresentou recurso	Classificada
20	Waltemara Aprígio	523.460.72*.-**	Currais Novos na Ponta da Agulha	Artesanato e economia criativa – Categoria A	39,4	Recurso indeferido	Desclassificada

CATEGORIA B

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	RECURSO	SITUAÇÃO
1	Adriano Benedito dos Santos	022.877.31*.-**	O Negão Adorador	Música – Categoria B	41,6	Não apresentou recurso	Classificado
2	Allan de Sousa Félix	707.024.57*.-**	Teatro e Acessibilidade: Formação Humana	Artes cênicas – Categoria B	59,5	Recurso indeferido	Classificado
3	Ana Rejane Gomes	968.873.54*.-**	Arte no Mosaico	Artes visuais Categoria B	56,2	Não apresentou recurso	Classificada
4	Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Negros do Riacho	07.709.965/000*.-**	Vivências Culturais: O saber-Fazer da Cerâmica Quilombola de Negros do Riacho	Artesanato – Categoria B	72,9	Não apresentou recurso	Classificado
5	Cristiana Silva de Oliveira	043.787.35*.-**	Teatro na Comunidade Negros do Riacho	Artes Cênicas – Categoria B	47,4	Não apresentou recurso	Classificada
6	Daniel Francisco da Silva	077.196.81*.-**	Lançamento do livro cordel infantojuvenil a Terra do Mar de Axé	Literatura – Categoria B	68,5	Recurso deferido	Classificado
7	Daniilo Pinto de Oliveira	091.693.43*.-**	ORMADÓTTIR	Música – Categoria B	60,0	Não apresentou recurso	Classificado
8	Domingos Luiz da Silva	702.542.24*.-**	Esculpindo Artes em Frutas	Artesanato – Categoria B	57,7	Não apresentou recurso	Classificado
9	Érica Isabel Pereira da Silva	011.210.41*.-**	Arte de criar bonecas de Pano Realista	Artesanato – Categoria B	27,1	Não apresentou recurso	Desclassificada
10	Francisca Lina de Araujo	150.679.80*.-**	Vamos Bordar?	Artesanato – Categoria B	66,0	Não apresentou recurso	Classificada
11	Francisco Pedro da Silva	288.962.20*.-**	Cultura Popular a altura dos olhos	Artes Plásticas – Categoria B	42,0	Não apresentou recurso	Classificado
12	Hadcock Ezequiel Araújo de Medeiros	052.215.71*.-**	Cordel e Cangaço: dor, amor e literatura. Proposta para sala de aula	Literário – Categoria B	67,3	Recurso deferido	Classificado
13	Henrique Adriano Fagundes da Silva	937.282.39*.-**	Artes para Vida	Artesanato – Categoria B	58,5	Não apresentou recurso	Classificado
14	Jarivan Marcos de Medeiros Batista	043.681.70*.-**	Rudimentos anatômicos no desenho e na modelagem 3D.	Oficina -Categoria B	48,3	Não apresentou recurso	Classificado
15	José Adriano Lima de Almeida	066.148.62*.-**	Circo na escola	Arte cênica – Categoria B	77,5	Não apresentou recurso	Classificado
16	Lucas Juan Lopes Vieira	702.51085*.-**	Memórias com Forró	Música – Categoria B	57,2	Recurso deferido	Classificado
17	Lucineide Maria dos Santos	779.083.68*.-**	“A Pensão”	Artes Cênicas – Categoria B	40,6	Não apresentou recurso	Classificada
18	Maria das Graças Aprígio da Silva	021.319.85*.-**	Expressões em fios	Artesanato – Categoria B	66,2	Não apresentou recurso	Classificada
19	Marlene de Souza	877.706.95*.-**	Colorindo a vida	Artesanato – Categoria B	41,6	Não apresentou recurso	Classificada
20	Mayara Vicente Soares	700.832.56*.-**	Mayara Soares, uma Cigana de Fé!	Audiovisual e dança – Categoria B	64,4	Não apresentou recurso	Classificada
21	Pablo Judson Garcia Pereira de Medeiros	107.784.76*.-**	Palhaçar: O espetáculo na rua	Arte Cênica – Categoria B	42,8	Não apresentou recurso	Classificado
22	Rani Priscila de Sousa	079.797.88*.-**	Arte e Raízes: valorizando a identidade Currais-novense nas criações artesanais.	Artesanato – Categoria B	64,4	Não apresentou recurso	Classificada
23	Tales Gabriel da Silva Alves	700.829.27*.-**	Lançamento do Livro “Outrora”	Literatura – Categoria B	73,0	Não apresentou recurso	Classificado
24	Tiago Jovita Ubaldo	058.286.13*.-**	Proposta Cultural Música, Formação e Terapia com Tiago Jovita	Música – Categoria B	59,3	Não apresentou recurso	Classificado

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:CFE132ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL EDITAL 04/2024 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA
CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	RECURSO	SITUAÇÃO
1	Associação Avoante de Cultura – Paulo Herôncio Gomes de Souza	05.862.652/000*.-**	Associação	73,2	Não apresentou recurso	Classificada
2	Associação Casarão da Cultura Potiguar - Edson de Souza Soares Neto	11.334.595/000*.-**	Associação	78,5	Não apresentou recurso	Classificada
3	Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Negros do Riacho	07.709.965/000*.-**	Associação	65,0	Não apresentou recurso	Classificada

4	29.469.930 Morgana Ádila Bezerra da Costa	29.469.930/000*.-**	Empresa cultural	36,0	Não apresentou recurso	Desclassificada
5	Ballet Movidance Coletivo de Dança - Ruth Rafaela de Lima	066.107.97*.-**	Coletivo de Dança	65,5	Não apresentou recurso	Classificada

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:BC7C7031

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO COTAÇÃO.**

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO COTAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, vem honrosamente solicitar desta empresa pesquisa de preço para o seguinte objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET E DECORAÇÃO PARA VIABILIZAÇÃO DE EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

PROPONENTE:		
NOME:		
CNPJ/CPF:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:		
CIDADE:	Email:	UF:
FONE:	CEL:	CEP:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	16766 - LOCAÇÃO - BALDE PARA GELO EM INOX (800ml), PARA EVENTOS	Und.	75		
2	16767 - LOCAÇÃO - CADEIRAS PLÁSTICAS NA COR BRANCA, COM BRAÇOS PARA EVENTOS	Und.	1.900		
3	16768 - LOCAÇÃO - CADEIRAS PLÁSTICAS NA COR BRANCA, SEM BRAÇOS PARA EVENTOS	Und.	4.900		
4	16769 - LOCAÇÃO - CAPA EM TECIDO PARA CADEIRAS PLÁSTICAS, PARA EVENTOS	Und.	2.900		
5	16770 - LOCAÇÃO - FREEZER HORIZONTAL (MÍNIMO 519lt), PARA EVENTOS	Und.	30		
6	16771 - LOCAÇÃO - KIT DE TALHERES, CONTENDO GARFO, FACA E COLHER, PARA EVENTOS	Und.	950		

7	16772 - LOCAÇÃO - MESAS PLÁSTICAS QUADRADA, PARA EVENTOS	Und.	700		
8	16773 - LOCAÇÃO - PRATOS (JANTAR), PARA EVENTOS	Und.	950		
9	16774 - LOCAÇÃO - PRATOS (SOBREMESA), PARA EVENTOS	Und.	950		
10	16775 - LOCAÇÃO - TAÇAS DE VIDRO (MÍNIMO DE 210ml), PARA EVENTOS	Und.	550		
11	16776 - LOCAÇÃO - TECIDOS / TOALHAS PARA MESAS PLÁSTICAS, PARA EVENTOS	Und.	850		
12	16777 - ARRANJO BAIXOS: ARRANJO COM FOLHAGENS E FLORES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: A) MEDINDO ENTRE 20 CM E 30 CM DE ALTURA, B) MONTADOS COM FLORES NATURAIS, NOBRES E FRESCAS, NÃO SENDO ACEITAS FLORES MURCHAS OU DANIFICADAS. OBSERVAÇÕES: O MODELO DO ARRANJO DEVERÁ SER APRESENTADO PARA A APROVAÇÃO PRÉVIA DO CONTRATANTE COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS E A ENTREGA DEVERÁ SER EM ATÉ 3 (TRÊS) HORAS DO INÍCIO DO EVENTO	Und.	55		
13	16778 - ARRANJOS ALTOS ARRANJO COM FOLHAGENS E FLORES, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: A) MEDINDO ENTRE 20 CM E 30 CM DE ALTURA, B) MONTADOS	Und.	55		

	COM FLORES NATURAIS, NOBRES E FRESCAS, NÃO SENDO ACEITAS FLORES MURCHAS OU DANIFICADAS. OBSERVAÇÕES: O MODELO DO ARRANJO DEVERÁ SER APRESENTADO PARA A APROVAÇÃO PRÉVIA DO CONTRATANTE COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS E A ENTREGA DEVERÁ SER EM ATÉ 3 (TRÊS) HORAS DO INÍCIO DO EVENTO				
14	16779 - Vaso ornamental grande para área de circulação VASO ORNAMENTAL GRANDE PARA DECORAÇÃO DAS ÁREAS DE CIRCULAÇÃO, COM PLANTA NATURAL E CACHEPÓS. OBSERVAÇÕES: O MODELO DO VASO DEVERÁ SER APRESENTADO PARA A APROVAÇÃO DO CONTRATANTE COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS E A ENTREGA DEVERÁ SER EM ATÉ 3 (TRÊS) HORAS DO INÍCIO DO EVENTO	Und.	55		
15	16780 - GUARDANAPOS EM TECIDO E PORTA GUARDANAPOS: GUARDANAPO DE ALGODÃO, MEDINDO 50CM X 50CM. OBSERVAÇÕES: OS MODELOS SERÃO APROVADOS A CADA PEDIDO PELA ASSESSORIA DE CERIMONIAL. DEVEM ESTAR EM BOM ESTADO	Und.	700		

	DE CONSERVAÇÃO (BAINHAS PERFEITAS, SEM FIOS PUXADOS, SEM DESGASTES APARENTES), SEM MANCHAS. OS ITENS DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRIMEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR AO EVENTO, SEM CUSTOS ADICIONAIS.				
16	16781 - TAPETES DECORATIVOS GRANDES: TAPETE DECORATIVO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: A) TIPO PERSA OU PELO ALTO; B) GRANDE 2M X 2,5M OU 3M X 2M, PARA COMPOSIÇÃO DE AMBIENTES, TAIS COMO SALAS VIP E LOUNGES. OBSERVAÇÕES: MEDIDAS E ESTAMPAS A SEREM SUBMETIDAS À APROVAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO OU FISCAL DE CONTRATOS. OS ITENS DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRIMEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR AO EVENTO, SEM CUSTOS ADICIONAIS.	Und.	35		
17	16782 - COBERTURA TIPO TENDA 5X5 COBERTURA TIPO TENDA 5X5 PARA PROTEÇÃO CONTRA SOL OU CHUVA COM ESTRUTURA FIRME E SEGURA, EM MADEIRA OU METAL, COM SAPATAS/PESOS PARA SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DE LONA IMPERMEÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR BRANCA. OBSERVAÇÕES: A MONTAGEM DEVERÁ DISPENSAR FUNDAÇÕES OU FUROS NO	Und.	25		

	SOLO DO LOCAL E TER ESTRUTURA SOBREPOSTA, COM SAPATAS/PESOS DE SUSTENTAÇÃO CUJOS VALORES JÁ DEVERÃO ESTAR INCLUÍDOS NO PREÇO DO METRO QUADRADO. TODA A MONTAGEM ATÉ A SUA CONCLUSÃO DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA POR RESPONSÁVEL TÉCNICO, DEVIDAMENTE QUALIFICADO. OS ITENS DEVERÃO SER ENTREGUES UM DIA ANTES DO EVENTO, SEM CUSTOS ADICIONAIS				
18	16783 - COBERTURA TIPO TENDA 10X10 COBERTURA TIPO TENDA 5X5 PARA PROTEÇÃO CONTRA SOL OU CHUVA. COM ESTRUTURA FIRME E SEGURA, EM MADEIRA OU METAL, COM SAPATAS/PESOS PARA SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DE LONA IMPERMEÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR BRANCA. OBSERVAÇÕES: A MONTAGEM DEVERÁ DISPENSAR FUNDAÇÕES OU FUROS NO SOLO DO LOCAL E TER ESTRUTURA SOBREPOSTA, COM SAPATAS/PESOS DE SUSTENTAÇÃO CUJOS VALORES JÁ DEVERÃO ESTAR INCLUÍDOS NO PREÇO DO METRO QUADRADO. TODA A MONTAGEM ATÉ A SUA CONCLUSÃO DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA POR RESPONSÁVEL TÉCNICO, DEVIDAMENTE QUALIFICADO. OS ITENS DEVERÃO SER ENTREGUES UM DIA ANTES DO EVENTO, SEM CUSTOS ADICIONAIS	Und.	30		
	Condições de pagamento:				
	Prazo de entrega:				
	Validade da proposta:		Dias.		
	Valor por extenso:				
	Data				

Itaú/RN, em 12/02/2025.

Nome:
CPF:
Proprietário/Representante

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:D6795085

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE-011/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
Registro de Preços Eletrônico - PE:011/2025					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - AREIA GROSSA GRÃOS COM DIÂMETRO ENTRE 2 E 4 MM. - Valor Referência: 90,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 08:43:36 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Grossa	PRÓPRIA	180	12.582,00
Item: 0002 - ARISCO - Valor Referência: 80,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 08:43:36 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	FINO	PRÓPRIA	80	4.960,00
Item: 0003 - BRITA GRANITICA 1/2" OU 16MM. - Valor Referência: 266,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 08:43:36 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	16mm	mineração caraúbas	100	23.790,00
Item: 0004 - GUIA (MEIO FIO) DE CONCRETO PRÉ MOLDADO COM DIMENSÕES (BASE INFERIOR 12 CM X ALTURA 30 CM X BASE SUPERIOR 10 CM X COMPRIMENTO 50 CM) - Valor Referência: 38,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 08:43:36 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	GUIA MEIO FIO	RC CONSTRUOES	3.500	104.650,00
Item: 0005 - PEDRAS PARALELEPIPEDOS CÁLCARIAS COM DIMENSÃO DE APROXIMADAMENTE 13X13X18 CM. - Valor Referência: 706,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 11/03/2025 - 08:43:36 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PARALELEPIPEDO	Calcaria	100	65.000,00
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:2F64D754

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2025.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 33.602,91 (trinta e três mil, seiscentos e dois reais e noventa e um centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Janduís/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 33.602,91 (trinta e três mil, seiscentos e dois reais e noventa e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 20 de janeiro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					33.602,91
02.061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					33.602,91
	2095	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - CRECHE)			33.602,91
		3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070 0001	33.602,91
Anexo II (Redução)					33.602,91
02.061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					33.602,91
	2013	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)			33.602,91
		3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001 0001	22.340,91
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001 0001	11.262,00

Publicado por:Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:DA3C658C**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 080/2025.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Janduís/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.582.362,68 (três milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos para 10/01/2025.

Janduís/RN, 22 de janeiro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.582.362,68
02.010 SEC. M DO PLANEJAMENTO, DESENV ECONÔMICO E SOCIAL					16.041,32
	2070	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			14.599,03
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	4.950,03
		3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	9.649,00
	2381	MANUT. DAS ATIV. DE DESENV. ECON. E SOCIAL			1.442,29
		3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	400,00
		3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	1.042,29
02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					2.029,00
	2005	MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE GOVERNO			2.029,00
		3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	2.029,00
02.040 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					78.250,00
	2007	MANUT. DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			75.050,00
		3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000 0001	19.000,00
		3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	56.050,00
	2171	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE PROTOCOLO DO MUNICÍPIO - SPRM			3.200,00
		3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	3.200,00
02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					22.483,87
	2003	CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICÍPIOS			655,00
		3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	15000000 0001	655,00
	2009	MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			69,55
		3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	69,55
	2008	PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS, FGTS e PASEP			21.759,32
		4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000 0001	21.759,32
02.060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO					1.443.411,32
	2018	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE			77.572,00
		3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	41.272,00
		3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	36.300,00
	2021	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - UNIVERSITÁRIOS			112.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	70.000,00
		3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	42.000,00
	2022	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE			4.551,00
		3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000 0001	4.551,00
	2023	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB			56.551,72
		3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15001001 0001	2.000,00
		3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001 0001	54.551,72
	2019	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE			44.610,00
		3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	7.510,00
		3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	37.100,00
	2024	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL (CRECHE) - EXCETO FUNDEB			44.779,03
		3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001 0001	44.779,03
	2029	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ESPORTO AMADOR			968,45
		3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	968,45

	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		473.497,84
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001 0001	1.774,91
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	290.483,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001 0001	1.950,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001 0001	179.289,93
	1005 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR		581.878,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15700000 0001	581.878,00
	2077 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - PNAE		1.800,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	1.800,00
	2078 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PNAE		19.100,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	13.900,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	5.200,00
	2079 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EXCETO FUNDEB		983,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	680,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	303,00
	2027 PROMOÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS		8.761,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	8.761,00
	2197 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULO DA SME		16.359,28
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001 0001	16.359,28
	02.061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA		855.941,06
	2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL		233.000,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15401070 0001	233.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)		378.075,82
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000 0001	75.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000 0001	61.228,80
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000 0001	144.200,96
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000 0001	77.646,06
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000 0001	20.000,00
	2089 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		132.327,85
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000 0001	10.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000 0001	122.327,85
	2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - CRECHE)		35.799,60
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000 0001	30.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000 0001	5.799,60
	2099 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA)		20.231,64
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000 0001	1.351,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000 0001	18.880,64
	2095 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - CRECHE)		17.600,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15401070 0001	17.600,00
	2114 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA		38.906,15
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000 0001	38.906,15
	02.071 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO		251.382,31
	2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO		60.657,55
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	1.800,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002 0001	58.857,55
	2083 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA		190.246,76
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	325,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	12.322,60
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002 0001	176.599,16
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002 0001	1.000,00
	1089 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE		478,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	478,00
	02.072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		300.540,30
	2032 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		115.676,95
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	1.050,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002 0001	9.222,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002 0001	105.404,95
	2035 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA		66.574,06
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000 0001	38.529,76
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16050000 0001	28.044,30
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL (INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS)		10.200,93
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000 0001	10.200,93
	2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL		35.386,13
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000 0001	35.386,13
	2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC		48.741,40
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000 0001	25.010,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000 0001	23.731,40
	1031 MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE		2.704,83
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000 0001	2.704,83
	2374 PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		256,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000 0001	256,00
	2379 INCREMENTO PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP		21.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000 0001	21.000,00
	02.081 SEC. MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E PROM. HUM		49.377,10
	2052 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		49.377,10
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	49.377,10
	02.082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		3.858,00
	2049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS		2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000 0001	2.000,00
	2057 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB		1.858,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	300,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	1.300,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000 0001	258,00
	02.090 SEC. MUN DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E REC HÍDRICOS		52.648,00
	2060 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS		52.648,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	52.648,00
	02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		57.946,24
	2061 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		51.352,36
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	51.352,36

	2158 DESPESA COM ENERGIA ELÉTRICA			6.593,88
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.593,88
02.110 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO				378.121,72
	2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO			166.251,32
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	166.251,32
	2063 MANUT. DAS ATIVIDADES DO TURISMO			128.315,22
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	123.315,22
	2080 LIMPEZA URBANA			83.555,18
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	83.555,18
02.120 FUNDAÇÃO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA(MESTRE DADA)				70.332,44
	2030 MANUT. DAS ATIV. DA BANDA DE MUSICA MUNICIPAL			14.100,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	14.100,00
	2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADA			24.708,44
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.576,04
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17150000	0001	3.374,39
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17160000	0001	758,01
	2087 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA			31.524,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	31.524,00
Anexo II (Redução)				3.582.362,68
02.010 SEC. M DO PLANEJAMENTO, DESENV ECONÔMICO E SOCIAL				16.041,32
	2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			10.644,03
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.127,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	1.689,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	4.950,03
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	1.127,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	400,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.351,00
	2381 MANUT. DAS ATIV. DE DESEN.O ECON. E SOCIAL			5.397,29
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.397,29
02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				2.029,00
	2005 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE GOVERNO			2.029,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	1.464,00
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	321,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	244,00
02.040 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				78.250,00
	1004 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS			3.200,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.200,00
	2007 MANUT. DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			75.050,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	56.050,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	19.000,00
02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				22.483,87
	2003 CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICIPIOS			655,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	655,00
	2009 MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			21.828,87
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	21.759,32
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	69,55
02.060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				1.443.411,32
	2020 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN			115.871,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	115.871,00
	2021 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - UNIVERSITÁRIOS			397.145,93
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	42.873,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	354.272,93
	2022 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE			4.551,00
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001001	0001	609,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	1.351,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.127,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	1.464,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB			2.230,00
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	2.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	230,00
	1010 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL			115.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	115.500,00
	2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE			2.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL (CRECHE) - EXCETO FUNDEB			22.504,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	10.094,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.815,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.595,00
	1008 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL			315.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17060000	0001	315.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			315.295,39
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	1.774,91
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	1.950,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	205.570,48
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	106.000,00
	1005 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR			151.007,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.361,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	11.262,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	67.573,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	33.786,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	22.525,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17100000	0001	10.500,00
	2027 PROMOÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS			1.807,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	300,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	380,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.127,00
02.061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA				855.941,06
	2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL			310.646,06

	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	310.646,06
	2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)			372.971,17
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	57.258,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	100.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	21.452,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15400000	0001	60.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	61.228,80
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	4.505,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	1.127,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15400000	0001	563,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	10.176,49
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	36.524,88
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15400000	0001	10.136,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	10.000,00
	2089 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE			20.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15420000	0001	10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	10.000,00
	2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - CRECHE)			12.402,50
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	56,60
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15400000	0001	2.252,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	5.631,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15400000	0001	3.491,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	408,90
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15400000	0001	563,00
	2099 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA)			22.478,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	20.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.351,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15400000	0001	1.127,00
	2095 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - CRECHE)			17.600,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	17.600,00
	2114 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA			99.843,33
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15400000	0001	49.843,33
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	50.000,00
02.071 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO				251.382,31
	2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO			219.912,56
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	64.997,92
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	59,64
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	1.800,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	150.803,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	2.252,00
	2083 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA			29.978,75
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	325,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.930,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	1.127,00
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001	563,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.322,60
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	13.711,15
	2085 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU ENDEMIA			1.013,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	1.013,00
	1089 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE			478,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	478,00
02.072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				300.540,30
	2032 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			115.676,95
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	105.404,95
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001	9.222,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.050,00
	2033 INCENTIVO POR DESEMPENHO PROGRAMA PREVINE BRASIL			23.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	23.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA			66.574,06
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	38.529,76
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	28.044,30
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL (INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS)			10.200,93
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	10.200,93
	2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL			35.386,13
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.127,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	10.500,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	282,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	21.452,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16000000	0001	265,13
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	282,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.408,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	70,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC			25.741,40
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	23.731,40
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.010,00
	1031 MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE			2.704,83
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	2.704,83
	2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA			256,00
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16000000	0001	256,00
	2379 INCREMENTO PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP			21.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	21.000,00
02.081 SEC. MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E PROM. HUM				49.377,10
	2052 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			49.377,10
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	49.377,10
02.082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				3.858,00
	2046 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.600,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	300,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.300,00
	2049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS			2.000,00

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.000,00
	2057 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB			258,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	258,00
02.090 SEC. MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E REC HIDRICOS				52.648,00
	2060 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS			52.252,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	2.252,00
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	50.000,00
	1036 CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENÇÃO DE AÇUDES, BARRAGENS, CISTERNAS E BARREIROS			396,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	396,00
02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS				57.946,24
	2061 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS			1.352,36
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	1.013,00
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	339,36
	1043 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS			50.000,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	50.000,00
	2158 DESPESA COM ENERGIA ELÉTRICA			6.593,88
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.593,88
02.110 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO				378.121,72
	1042 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS/CEMITÉRIO PÚBLICO			15.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	1047 CONST. AMPL. DE PRÉDIOS PÚBLICOS E/OU REFORMA DE PÓRTICO			14.000,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
	1048 LIMPEZA, DRENAGEM E DESASSOREAMENTO DE RIOS			2.826,72
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.826,72
	2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO			71.015,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	20.000,00
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	563,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	226,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	226,00
	2063 MANUT. DAS ATIVIDADES DO TURISMO			40.902,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	338,00
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	226,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	112,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	226,00
	2080 LIMPEZA URBANA			234.378,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	83.555,18
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	490,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	150.332,82
02.120 FUNDAÇÃO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA(MESTRE DADA)				70.332,44
	2030 MANUT. DAS ATIV. DA BANDA DE MUSICA MUNICIPAL			31.300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	12.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.300,00
	2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADA			36.680,20
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	300,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17160000	0001	835,40
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	723,80
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17150000	0001	1.050,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17160000	0001	1.050,00
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	31.524,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	1.050,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17160000	0001	147,00
	2026 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO			2.352,24
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	2.352,24

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:3A770DE1

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 001/2025.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 33.602,91 (trinta e três mil, seiscentos e dois reais e noventa e um centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Jandaúis/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 33.602,91 (trinta e três mil, seiscentos e dois reais e noventa e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaúis/RN, 20 de janeiro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					33.602,91

02.061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA				33.602,91
2095 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - CRECHE)				33.602,91
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070 0001	33.602,91
Anexo II (Redução)				33.602,91
02.061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA				33.602,91
2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)				33.602,91
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001 0001	22.340,91
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001 0001	11.262,00

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:3766F3A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO CONTÁBIL Nº 08, DE 01 DE AGOSTO DE 2024. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.825.823,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO CONTÁBIL Nº 08, DE 01 de agosto de 2024.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.825.823,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Japi/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.825.823,00 (um milhão, oitocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e três reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japi/RN, 01 de agosto de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.825.823,00
01.001 Câmara Municipal					50.000,00
2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL					50.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
02.001 Gabinete do Prefeito					133.000,00
2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO					133.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	33.000,00
03.001 Secretaria Municipal de Administração Planejamento					10.000,00
2005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					10.000,00
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
04.001 Secretaria Municipal de Finanças					8.500,00
2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					8.500,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.500,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
06.001 Sec.Mun.de Educação					157.000,00
2019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					115.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	115.000,00
2021 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FARDAMENTO ESCOLAR, KIT ESCOLAR E LIVROS PARADIDÁTICOS					42.000,00
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	42.000,00
06.002 Fundo de Manutenção e Desenv da Educação					300.000,00
2038 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%					200.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	200.000,00
2111 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%					100.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	100.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Saúde					22.523,00
2041 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					22.523,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.523,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	21.000,00
07.002 Fundo Municipal de Saúde					831.000,00
2043 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					619.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	330.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	289.000,00
2051 MANUTENÇÃO DO PROGRAM VIGILÂNCIA SANITÁRIA					18.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	18.000,00
1075 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE					74.000,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	74.000,00
2121 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM					120.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	120.000,00
08.001 Secretaria Municipal de Obras, Trans e Serv Urbano					189.000,00
2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS					189.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	168.000,00
09.001	Secretaria Municipal de Trabalho, Hab. e A. Social			26.500,00
	2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			26.500,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	17.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.500,00
14.001	Secretaria Municipal de Cultura			98.300,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			6.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
	2115 AÇÕES DESTINADAS AO SETOR CULTURAL			92.300,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17160000	0001	42.400,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17150000	0001	34.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	15.400,00
Anexo II (Redução)				1.825.823,00
01.001	Câmara Municipal			50.000,00
	1001 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA			15.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	1002 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE			16.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	16.000,00
	2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL			19.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	19.000,00
02.001	Gabinete do Prefeito			33.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			33.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	33.000,00
03.001	Secretaria Municipal de Administração Planejamento			43.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			33.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	33.000,00
	2010 AMORTIZAÇÃO DOS PRECATÓRIOS TRABALHISTA			10.000,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	10.000,00
04.001	Secretaria Municipal de Finanças			38.500,00
	2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			38.500,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	34.500,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	4.000,00
05.001	Secretaria Municipal de Agricul. e Abastecimento			422.900,00
	1008 AQUISIÇÃO DE TRATOR, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS			83.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	83.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			30.400,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	15.000,00
	1036 CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO			3.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.500,00
	1073 CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO			118.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	118.000,00
	1106 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES			62.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	52.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	10.000,00
	1107 CONSTRUÇÃO DE BARREIROS			46.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	46.000,00
	1108 AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUAS			80.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	80.000,00
06.001	Sec.Mun.de Educação			357.000,00
	1009 AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS			15.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE			100.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	100.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			15.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	15.000,00
	1034 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA			110.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	100.000,00
	1035 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA INFANTIL			110.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15760000	0001	100.000,00
	2090 FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO			7.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
06.002	Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação			300.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%			300.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15410000	0001	200.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	100.000,00
07.001	Secretaria Municipal de Saúde			1.523,00
	2041 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			1.523,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	200,00
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	323,00
07.002	Fundo Municipal de Saúde			468.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO			120.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	20.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA			100.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	50.000,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	50.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			118.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	40.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	18.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	30.000,00
	2118 EQUIPE MULTIPROFISSIONAL ESTRATÉGICA - E-MULTI			30.000,00

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	20.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	10.000,00
	2120 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE			100.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	80.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	20.000,00
08.001	Secretaria Municipal de Obras, Trans e Serv Urbano			80.400,00
	1019 AMPLIAÇÃO, CONCLUSÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS			15.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	15.000,00
	2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS			19.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	13.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	2058 CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, CANTEIROS E URBANIZAÇÃO, PARA PASSEIOS PÚBLICOS			19.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	17.000,00
	2059 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA			2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA			8.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	1104 CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DA CIDADE			1.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	1037 REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS			4.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.500,00
	1110 CONSTRUÇÃO DE GARAGEM MUNICIPAL			2.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	1111 REFORMA DO JAPICLUBE			10.400,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.400,00
12.001	Secretaria Municipal de Meio Amb. e Rec. Hídricos			6.000,00
	1112 CONSTRUÇÃO DE POCILGAS			6.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	6.000,00
14.001	Secretaria Municipal de Cultura			6.000,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			6.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.000,00
15.001	Secretaria Municipal de Defesa Civil			19.500,00
	2114 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE DEFESA CIVIL			19.500,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	19.500,00

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:811EC409

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO CONTÁBIL Nº 09, DE 01 DE AGOSTO DE 2024. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 55.400,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO CONTÁBIL Nº 09, DE 01 de agosto de 2024.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 55.400,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Japi/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 55.400,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação na forma do Inciso II, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAPI/RN, 01 de agosto de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA Prefeita
--

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					55.400,00
14.001 Secretaria Municipal de Cultura					55.400,00
	2126	POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA			55.400,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17190000	0001	32.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	17190000	0001	23.400,00

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:1E4EAC30

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO CONTÁBIL Nº 10, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.342.500,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO CONTÁBIL Nº 10, DE 02 de setembro de 2024.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.342.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Japi/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.342.500,00 (dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAPI/RN, 02 de setembro de 2024

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.342.500,00
01.001 Câmara Municipal					15.000,00
	2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
02.001 Gabinete do Prefeito					22.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				22.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
03.001 Secretaria Municipal de Administração Planejamento					196.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				196.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	105.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
05.001 Secretaria Municipal de Agricul. e Abastecimento					50.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
06.001 Sec.Mun.de Educação					278.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				240.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	200.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO				38.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	38.000,00
06.002 Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação					490.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%				370.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	270.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	100.000,00
	2111 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%				120.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	120.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Saúde					24.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				24.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	24.000,00
07.002 Fundo Municipal de Saúde					834.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				514.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	130.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	210.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	136.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	35.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	3.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA				175.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	80.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	95.000,00
	2052 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE				95.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	95.000,00
	2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	50.000,00
08.001 Secretaria Municipal de Obras, Trans e Serv Urbano					361.000,00
	2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS				280.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	77.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	103.000,00
	2059 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA				81.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	81.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Trabalho, Hab. e A. Social					3.500,00
	2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.500,00
09.002 Fundo Municipal de Assistência Social					69.000,00
	2068 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				34.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	34.000,00
	2073 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				35.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	35.000,00
Anexo II (Redução)					2.342.500,00
01.001 Câmara Municipal					15.000,00
	1002 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE				15.000,00

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
02.001 Gabinete do Prefeito				22.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			22.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	650,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	227,23
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	942,17
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.680,60
03.001 Secretaria Municipal de Administração Planejamento				277.300,00
	2005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			267.800,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	129.300,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	123.500,00
	2009 PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO AO PASEP			500,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	500,00
	2010 AMORTIZAÇÃO DOS PRECATÓRIOS TRABALHISTA			1.900,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.900,00
	2011 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO A COSERN/ E CAERN			7.100,00
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	7.100,00
04.001 Secretaria Municipal de Finanças				64.700,00
	2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			64.700,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	64.700,00
05.001 Secretaria Municipal de Agricul. e Abastecimento				88.000,00
	2014 APOIO A CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANIMAL			30.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	30.000,00
	1038 ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL			38.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	38.000,00
	2116 AGRICULTURA ATÉ VOCÊ			20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
06.001 Sec.Mun.de Educação				250.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			20.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	20.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE			20.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	20.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL			20.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	20.000,00
	1034 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA			90.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	90.000,00
	1035 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA INFANTIL			100.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	50.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	50.000,00
06.002 Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação				490.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%			370.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	100.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	30.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	0001	90.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	100.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	50.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%			120.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15411070	0001	20.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	100.000,00
07.002 Fundo Municipal de Saúde				734.000,00
	1018 CONTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS			95.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	95.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DO SETOR DE SANEAMENTO			130.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	130.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			3.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	55,59
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.314,41
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	160,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	170,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	300,00
	2045 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA			10.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	9.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL			36.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	9.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	5.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.000,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	20.000,00
	2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			100.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
	2089 FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DE SAÚDE			8.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.000,00
	1074 RESÍDUOS SÓLIDOS			110.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	110.000,00
	1075 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE			60.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16320000	0001	50.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
	2118 EQUIPE MULTIPROFISSIONAL ESTRATÉGICA - E-MULTI			120.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	80.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	5.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.000,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16000000	0001	5.000,00

	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	25.000,00
	2121 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM			5.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	5.000,00
	1109 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE			57.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	5.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16210000	0001	25.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	25.000,00
08.001	Secretaria Municipal de Obras, Trans e Serv Urbano			248.000,00
	1019 AMPLIAÇÃO, CONCLUSÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS			17.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	17.000,00
	2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS			198.334,58
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	14.889,70
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	180.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	350,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	47,87
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.761,25
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	285,76
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	800,00
	2058 CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO, CANTEIROS E URBANIZAÇÃO, PARA PASSEIOS PÚBLICOS			13.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	13.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA			665,42
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	665,42
	1076 CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA FEIRA LIVRE			10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
	1111 REFORMA DO JAPICLUBE			9.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	9.000,00
09.001	Secretaria Municipal de Trabalho, Hab. e A. Social			3.500,00
	1026 CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS			2.700,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	2.700,00
	2064 MANUTENÇÃO DO SETOR DE HABITAÇÃO			800,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	800,00
09.002	Fundo Municipal de Assistência Social			69.000,00
	2069 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BL PSB (CRAS-SCFV)			69.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	30.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	35.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.000,00
10.001	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			81.000,00
	1031 CONSTRUÇÃO/REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES E LAZER			81.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	81.000,00

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:8E153A4E

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO CONTÁBIL Nº 11, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 894.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO CONTÁBIL Nº 11, DE 01 de outubro de 2024.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 894.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Japi/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 894.000,00 (oitocentos e noventa e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAPI/RN, 01 de outubro de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrescimo)					894.000,00
01.001	Câmara Municipal				19.800,00
	2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL				19.800,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	19.800,00
02.001	Gabinete do Prefeito				8.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				8.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15000000	0001	8.000,00
03.001	Secretaria Municipal de Administração Planejamento				19.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				19.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	6.000,00
06.001	Sec.Mun.de Educação				170.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				89.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001001	0001	31.000,00

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	58.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO			81.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	81.000,00
06.002 Fundo de Manutenção e Desenv da Educação				200.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%			200.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	200.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Saúde				20.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
07.002 Fundo Municipal de Saúde				229.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			121.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	45.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	30.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	16.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO			30.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL			31.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	19.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	12.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DO PROGRAM VIGILÂNCIA SANITÁRIA			15.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	15.000,00
	2052 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			20.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	20.000,00
	2121 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM			12.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	12.000,00
08.001 Secretaria Municipal de Obras, Trans e Serv Urbano				169.800,00
	2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS			169.800,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	21.800,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	108.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Trabalho, Hab. e A. Social				55.400,00
	2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			55.400,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	41.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.400,00
09.002 Fundo Municipal de Assistência Social				3.000,00
	2075 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			3.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)				894.000,00
01.001 Câmara Municipal				19.800,00
	1001 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA			8.800,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.800,00
	2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL			11.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
02.001 Gabinete do Prefeito				18.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			18.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.900,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.839,29
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.301,31
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.300,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	659,40
03.001 Secretaria Municipal de Administração Planejamento				4.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			1.425,50
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.425,50
	2008 CONTRIBUIÇÕES A CNM/FEMURN			1.136,00
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.136,00
	2009 PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO AO PASEP			438,50
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	438,50
	2012 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO AO INSS E FGTS			1.000,00
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	1.000,00
04.001 Secretaria Municipal de Finanças				6.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			6.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
05.001 Secretaria Municipal de Agricul. e Abastecimento				90.000,00
	2014 APOIO A CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANIMAL			5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2016 APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR E A COMPRA DIRETA			15.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			19.000,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	19.000,00
	2116 AGRICULTURA ATÉ VOCÊ			12.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
	2117 LIMPEZA DE BARREIROS			39.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
06.001 Sec.Mun.de Educação				234.400,00
	1009 AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS			5.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	5.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			33.400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	31.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.400,00

	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			81.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	30.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	10.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FARDAMENTO ESCOLAR, KIT ESCOLAR E LIVROS PARADIDÁTICOS			20.000,00
	3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE			28.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	28.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO			12.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	12.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -PETERN			50.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15700000	0001	50.000,00
	2093 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO			5.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15520000	0001	5.000,00
06.002 Fundo de Manutenção e Desenv da Educação				228.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%			216.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	16.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15410000	0001	50.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	50.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15410000	0001	100.000,00
	2111 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%			7.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	5.000,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15401070	0001	2.000,00
	2112 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS (EJA) - FUNDEB 30%			5.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	5.000,00
07.002 Fundo Municipal de Saúde				100.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			17.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	17.000,00
	2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			20.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16040000	0001	5.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16040000	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16040000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16040000	0001	5.000,00
	2119 PREVINE BRASIL			40.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	10.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	2122 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			23.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	13.000,00
08.001 Secretaria Municipal de Obras, Trans e Serv Urbano				94.800,00
	2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS			54.800,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.800,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	47.000,00
	1110 CONSTRUÇÃO DE GARAGEM MUNICIPAL			40.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.000,00
09.002 Fundo Municipal de Assistência Social				89.000,00
	2067 SERVIÇOS DE PROT. SOCIAL BÁSICA E CUID. NO DOMIC. A CRIAN, GESTANTES, IDOSOS E PES. COM DEFICIÊNCIAS			34.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
	2068 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			3.000,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	3.000,00
	2073 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			52.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	50.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	2.000,00
10.001 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer				10.000,00
	1039 CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL, ARENINHA SOCIETY			10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:3B4EFFC9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO CONTÁBIL Nº 12, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.511.212,50, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO CONTÁBIL Nº 12, DE 01 de novembro de 2024.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.511.212,50, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Japi/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.511.212,50 (um milhão, quinhentos e onze mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAPI/RN, 01 de novembro de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.511.212,50
01.001 Câmara Municipal					39.762,50
	1002 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL				19.762,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.762,50
02.001 Gabinete do Prefeito					241.850,00
	2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				241.850,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	205.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.650,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.600,00
03.001 Secretaria Municipal de Administração Planejamento					37.900,00
	2005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				37.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.200,00
06.001 Sec.Mun.de Educação					177.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				156.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	116.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FARDAMENTO ESCOLAR, KIT ESCOLAR E LIVROS PARADIDÁTICOS				13.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	13.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	8.000,00
06.002 Fundo de Manutenção e Desenv da Educação					329.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%				36.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	36.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%				236.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	236.000,00
	2111 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%				57.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	57.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Saúde					34.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				34.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	34.000,00
07.002 Fundo Municipal de Saúde					498.100,00
	2043 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				308.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	134.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	32.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	142.500,00
	2044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO				600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	600,00
	2045 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA				11.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	11.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL				16.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	16.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DO PROGRAM VIGILÂNCIA SANITÁRIA				7.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	7.000,00
	2052 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE				75.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	75.000,00
	2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	30.000,00
	2121 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	50.000,00
08.001 Secretaria Municipal de Obras, Trans e Serv Urbano					145.200,00
	2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS				145.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	145.200,00
09.001 Secretaria Municipal de Trabalho, Hab. e A. Social					2.400,00
	2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				2.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.400,00
09.002 Fundo Municipal de Assistência Social					6.000,00
	2075 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				6.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)					1.511.212,50
01.001 Câmara Municipal					39.762,50
	1002 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE				19.762,50
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	19.762,50
	2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
02.001 Gabinete do Prefeito					2.450,00
	2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				2.450,00

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.100,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.350,00
03.001	Secretaria Municipal de Administração Planejamento			3.200,00
	2005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			500,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	200,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	300,00
	2009 PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO AO PASEP			900,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	900,00
	2012 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO AO INSS E FGTS			1.800,00
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	1.800,00
04.001	Secretaria Municipal de Finanças			4.500,00
	2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			4.500,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.500,00
05.001	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento			147.600,00
	2014 APOIO A CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANIMAL			3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	2015 APOIO AS LINHAS DE CRÉDITO A AGRICULTURA			10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2016 APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR E A COMPRA DIRETA			1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES			30.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			79.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	34.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	1036 CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO			600,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	600,00
	1038 ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL			6.600,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.600,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	2.000,00
	1073 CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO			5.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1108 AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUAS			10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2116 AGRICULTURA ATÉ VOCÊ			2.400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.400,00
06.001	Sec.Mun.de Educação			312.000,00
	1009 AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS			80.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	50.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	30.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			40.000,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	5.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	10.000,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	10.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	3.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	300,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	6.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	1.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	4.700,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			29.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	5.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	10.000,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	1.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	1.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	5.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE			8.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	5.000,00
	2023 MANUENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE			2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15510000	0001	2.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE			1.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO			10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	10.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -PETERN			60.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15700000	0001	20.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15700000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15700000	0001	20.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15700000	0001	10.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL			52.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	52.000,00
	1035 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA INFANTIL			20.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	20.000,00
	2092 MANUTEÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO			10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	5.000,00
06.002	Fundo de Manutenção e Desenv da Educação			335.000,00

	2037 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%			132.000,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15400000	0001	5.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15400000	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	30.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15410000	0001	10.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15420000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	30.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15400000	0001	1.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	30.000,00
	2110 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%			201.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	50.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15410000	0001	10.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	10.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	10.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	0001	4.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	15.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	10.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15410000	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15420000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	50.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15410000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	5.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	10.000,00
	2112 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS (EJA) - FUNDEB 30%			2.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	2.000,00
07.002 Fundo Municipal de Saúde				300.100,00
	1016 REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE			10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	10.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			7.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	7.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO			41.000,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	30.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	5.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL			7.500,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	4.500,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16000000	0001	3.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			9.600,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	9.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	600,00
	2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA			140.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	50.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16210000	0001	60.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16310000	0001	25.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DO PROGRAM VIGILÂNCIA SANITÁRIA			26.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	2052 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			1.000,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16040000	0001	1.000,00
	2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			13.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
	2105 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID - 19			18.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16020000	0001	8.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16030000	0001	10.000,00
	2122 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			27.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	7.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
08.001 Secretaria Municipal de Obras, Trans e Serv Urbano				600,00
	2059 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA			600,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600,00
09.002 Fundo Municipal de Assistência Social				6.000,00
	2068 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			6.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
12.001 Secretaria Municipal de Meio Amb. e Rec. Hídricos				140.000,00
	2100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS			70.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	54.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	16.000,00
	1113 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ZOONOSES			70.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	70.000,00
13.001 Secretaria Municipal de Turismo				220.000,00
	1072 CONSTRUÇÃO DO MIRANTE DO CRUZEIRO			220.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	220.000,00

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:3F89F5C8

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO CONTÁBIL Nº 13, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 681.696,58, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO CONTÁBIL Nº 13, DE 02 de dezembro de 2024.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 681.696,58, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Japi de Japi/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 681.696,58 (seiscentos e oitenta e um mil, seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAPI/RN, 02 de dezembro de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					681.696,58
01.001 Câmara Municipal					109.761,99
	1002 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE				20.340,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.340,00
	2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL				89.421,99
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	59.630,92
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.414,77
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.376,30
02.001 Gabinete do Prefeito					12.050,00
	2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				12.050,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.050,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
03.001 Secretaria Municipal de Administração Planejamento					46.314,59
	2005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				4.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00
	2010 AMORTIZAÇÃO DOS PRECATÓRIOS TRABALHISTA				41.714,59
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	20.874,66
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	20.839,93
04.001 Secretaria Municipal de Finanças					5.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
05.001 Secretaria Municipal de Agricul. e Abastecimento					127.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES				127.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	127.000,00
06.001 Sec.Mun.de Educação					134.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				124.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	124.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	10.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Saúde					11.400,00
	2041 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				11.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.400,00
07.002 Fundo Municipal de Saúde					19.320,00
	2043 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				7.320,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	7.220,00
	2044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO				12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	12.000,00
08.001 Secretaria Municipal de Obras, Trans e Serv Urbano					175.350,00
	2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS				175.350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	58.750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	116.600,00
09.001 Secretaria Municipal de Trabalho, Hab. e A. Social					20.500,00
	2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				20.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.500,00
09.002 Fundo Municipal de Assistência Social					14.000,00
	2073 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				14.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	14.000,00
14.001 Secretaria Municipal de Cultura					7.000,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				7.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	7.000,00
Anexo II (Redução)					681.696,58
01.001 Câmara Municipal					16.376,30
	1001 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA				719,71
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	719,71
	1002 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE				829,50
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	829,50
	2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL				14.827,09
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	126,30

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.540,47
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	160,32
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
02.001	Gabinete do Prefeito				2.050,00
	2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				2.050,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	88,59
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	135,71
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.825,70
03.001	Secretaria Municipal de Administração Planejamento				46.314,59
	2005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	800,00
	2010 AMORTIZAÇÃO DOS PRECATÓRIOS TRABALHISTA				20.839,93
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	20.839,93
	2012 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO AO INSS E FGTS				24.674,66
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	24.674,66
05.001	Secretaria Municipal de Agricul. e Abastecimento				5.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
06.002	Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação				30.100,00
	2037 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%				15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15410000	0001	10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	5.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%				10.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	100,00
	2110 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	5.000,00
07.001	Secretaria Municipal de Saúde				400,00
	2041 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	159,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	152,31
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	0,08
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	11,11
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	77,50
07.002	Fundo Municipal de Saúde				21.100,00
	2043 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	100,00
	2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				4.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16040000	0001	4.000,00
	2105 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID - 19				17.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16020000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16020000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16020000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16020000	0001	2.000,00
08.001	Secretaria Municipal de Obras, Trans e Serv Urbano				1.150,00
	2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS				1.150,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	706,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	444,00
09.002	Fundo Municipal de Assistência Social				327.520,00
	2068 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				10.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
	2069 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BL PSB (CRAS-SCFV)				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	9.000,00
	2073 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				52.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	2.200,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.000,00
	2074 MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE - FIA				19.220,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.220,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2075 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				108.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	56.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
	2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGBDF				31.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	30.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	2081 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS - IGD				1.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.600,00
	2104 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				40.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	40.000,00
	2124 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE - BL PSEMAC				55.000,00

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16610000	0001	10.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16610000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16610000	0001	10.000,00
10.001	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			116.000,00
	1031 CONSTRUÇÃO/REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES E LAZER			104.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	104.000,00
	2108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			12.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	12.000,00
14.001	Secretaria Municipal de Cultura			7.000,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			7.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.000,00
15.001	Secretaria Municipal de Defesa Civil			15.300,00
	2114 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE DEFESA CIVIL			15.300,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	11.300,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
99.099	Reserva de Contingência			93.385,69
	9001 AÇÃO			93.385,69
	9.9.99.99 A CLASSIFICAR	15000000	0001	93.385,69

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador: B5C8251D

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO CONTÁBIL Nº 14, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.465.990,35, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO CONTÁBIL Nº 14, DE 02 de dezembro de 2024.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.465.990,35, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Japi/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desse Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.465.990,35 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e noventa reais e trinta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação na forma do Inciso II, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAPI/RN, 02 de dezembro de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.465.990,35
02.001	Gabinete do Prefeito				159.200,00
	2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				159.200,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15000000	0001	5.100,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15000000	0001	150.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	4.100,00
03.001	Secretaria Municipal de Administração Planejamento				348.927,69
	2005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				348.927,69
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15000000	0001	342.030,69
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	6.897,00
05.001	Secretaria Municipal de Agricul. e Abastecimento				1.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	1.000,00
06.001	Sec.Mun.de Educação				830.785,86
	2019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				830.785,86
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15001001	0001	715.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001001	0001	115.785,86
06.002	Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação				28.808,69
	2037 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%				28.808,69
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15400000	0001	28.808,69
07.001	Secretaria Municipal de Saúde				2.800,00
	2041 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				2.800,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000	0001	2.800,00
07.002	Fundo Municipal de Saúde				965.177,11
	2043 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				907.177,11
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15001002	0001	191.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15001002	0001	533.942,40
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001002	0001	170.184,71
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001002	0001	8.150,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15001002	0001	3.900,00
	2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				10.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		16040000	0001	10.000,00
	2121 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM				48.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		16050000	0001	48.000,00
08.001	Secretaria Municipal de Obras, Trans e Serv Urbano				61.706,00

	2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS				61.706,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		33.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		28.206,00
09.001	Secretaria Municipal de Trabalho, Hab. e A. Social				14.560,00
	2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				14.560,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		8.100,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001		3.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		960,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		2.000,00
09.002	Fundo Municipal de Assistência Social				40.000,00
	2068 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				20.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		20.000,00
	2075 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				20.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001		20.000,00
14.001	Secretaria Municipal de Cultura				13.025,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				13.025,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		13.025,00

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:A014D8BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 29010002/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para contratação de empresa especializada em assessoria e gestão de abatedouro, com métodos de abate humanizado, destinação comercial de carnes e gestão de resíduos, incluindo locação de equipamentos e treinamento da equipe**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): FORTE BOI COMERCIO E SERVICOS LTDA					
CNPJ: 56.078.894/0001-97		Email: forteboi.guarabira@gmail.com		Fone: (82) 9 9113-8414	
Endereço: Rua Progresso, 89, casa 3, Serraria - Cep: 57.046-256 - Maceió - AL					
Representante: Cleia Neves de Almeida Silva – CPF: 189.974.905-59					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND MED	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Serviço especializado de assessoria e gestão do Matadouro Público de Jucurutu/RN, abrangendo: Métodos de abate humanizado conforme as legislações vigentes, com utilização de pistola de insensibilização e práticas técnicas voltadas para o bem-estar animal. Destinação comercial de carnes: organização dos processos para comercialização das carnes e subprodutos comestíveis, garantindo padrões sanitários e qualidade. Gestão de resíduos: manejo adequado de resíduos sólidos e líquidos, atendendo às normas ambientais e sanitárias	Mês	12	R\$ 4.066,25	R\$ 48.795,00
02	Treinamento da equipe, abrangendo: capacitação técnica dos profissionais indicados pela prefeitura, incluindo: Uso seguro e técnico dos equipamentos; Boas práticas sanitárias e de higiene no ambiente de abate; Técnicas de abate humanitário e manejo dos animais no curral. Adequações técnicas: suporte técnico para ajustes e adequações na infraestrutura do matadouro, com vistas à obtenção do registro no Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M).	Serviço	01	R\$ 8.332,16	R\$ 8.332,16
03	Locação mensal de 01 (um) Pistola atordoador pneumático com as seguintes características incluindo um compressor de ar com as seguintes especificações: • Atordoamento por concussão (impacto), sem injeção de ar no animal. • Sistema de segurança com duplo gatilho para evitar acionamentos acidentais. • Design que permite fácil higienização. • Capacidade do compressor: 20 pés cúbicos. • Volume do reservatório do compressor: 250 litros. • Pressão do compressor: Alta pressão. • Voltagem do compressor: 220/380 V Trifásico. Manutenção preventiva e corretiva inclusa na locação, garantindo o bom funcionamento do equipamento e a segurança do operador. Equipamento igual ou superior ao da Brasil Frigo.	Mês	12	R\$ 2.999,58	R\$ 35.994,96
04	Locação mensal de 01 (uma) serra elétrica para abertura de peito de bovinos , com as seguintes características: • Equipado com Motor: Trifásico blindado de 2 CV (220/380 V - 50/60 Hz) • Construção: Aço inoxidável (ou outro material resistente e durável) • Sistema de Segurança: Botão de parada de emergência de fácil acesso. Proteção da lâmina para evitar contato acidental. Sistema de travamento da lâmina para troca segura Manutenção preventiva e corretiva inclusa na locação, garantindo o bom funcionamento do equipamento e a segurança do operador. Equipamento igual ou superior ao da Brasil Frigo.	Mês	12	R\$ 3.232,87	R\$ 38.794,44
05	Locação mensal de 01 (uma) de Serra de Carcaça de Bovinos conforme as especificações técnicas:	Mês	12	R\$ 3.232,87	R\$ 38.794,44

	<ul style="list-style-type: none"> • Motor: Trifásico blindado de 5 CV (220/380 V - 60Hz); • Sistema de corte: Lâmina • Comando: Bimanual controlado por placa eletrônica de acordo com a NR 12; • Equipamento indicado para a divisão de carcaças de bovinos e suínos; • Material de construção: Aço inoxidável; <p>Manutenção preventiva e corretiva inclusa na locação, garantindo o bom funcionamento do equipamento e a segurança do operador. Equipamento igual ou superior ao da Brasil Frigo.</p>				
06	<p>Locação mensal de Contêiner Refrigerado 40 Pés com dimensões externas de 12,19 m x 2,44 m x 2,59 m (padrão para contêineres de 40 pés), contendo as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Próprio para sistema de refrigeração. • Faixa de temperatura: -25°C a +30°C (ajustável) • Controle: Manual e digital <p>Manutenção preventiva e corretiva inclusa na locação, garantindo o bom funcionamento do equipamento e a segurança do operador. Equipamento igual ou superior ao da Carrier Microlink.</p>	Mês	12	R\$ 9.999,54	R\$ 119.994,48
07	<p>Locação mensal de 01 (um) Caminhão toco refrigerado para transporte de carnes – Caminhão baú toco refrigerado térmico com capacidade de carga útil aproximada entre 7 e 8 toneladas. Equipado com motor de 4 cilindros, turbo intercooler, com injeção eletrônica, entregando potência de 185 cv. Transmissão manual de 6 velocidades e sistema de freios a ar com ABS e EBD. Direção hidráulica, com coluna ajustável. Cabine com vidros e travas elétricas. Equipado com tacógrafo aferido. O baú refrigerado deve possuir isolamento térmico em painéis de poliuretano e fibra de vidro ou superior. Contar com unidade de refrigeração adequada à necessidade de temperatura e capacidade desejadas, controle digital com termostato e display, além de sistema de ventilação. As portas traseiras devem possuir vedação hermética e abertura total para facilitar a carga e descarga. Piso antiderrapante e resistente a cargas pesadas, ideal para o transporte de produtos refrigerados, e a iluminação interna é composta por lâmpadas LED. Combustível por conta da contratada. O veículo deve ser equipado com itens de série e demais equipamentos de segurança exigidos pelo PROCON, CONAMA E CONTRAN.</p>	Mês	12	R\$ 16.266,21	R\$ 195.194,52
VALOR TOTAL					R\$ 485.900,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 10 de março de 2025.

Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal

Cleia Neves de Almeida Silva
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:62E0F8B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2025 – SMADMRH

Portaria nº 033/2025 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 11 de março de 2025.

“CONCEDE FÉRIAS AOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de abril e junho 2025.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 1203	MÔNICA LIDIANNE DA SILVA ARAÚJO LIRA	SME	2024/2025	AGENTE ADMINISTRATIVA	1º PERÍODO 01.04.2025 a 15.04.2025 E O 2º PERÍODO 02.06.2025 a 16.06.2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:FFB9E08C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE REMANEJAMENTO

São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -
DECRETO Nº 2, DE 10 de janeiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 325.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 10 de janeiro de 2025

024.459.864-94

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN					
São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					325.000,00
06.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					325.000,00
	1015 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA				325.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013110	0001	325.000,00
Anexo II (Redução)					325.000,00
06.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					325.000,00
	1015 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA				135.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	30.000,00
	2013 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ÓRGÃO				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS				90.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16003120	0001	90.000,00

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:A07C9B9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1439/2025, 11 DE MARÇO DE 2025**

Decreto Nº. 1439/2025 Lucrécia/ RN, 11/03/2025.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 878,55 (oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R\$ R\$ 878,55 (oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 11/03/2025.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO

Prefeito

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS****Suplementação**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
	18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	2.10 - Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%				
		1036 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15021001		R\$ 878,55
Total da Ação:					R\$ 878,55
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 878,55

Valor total Suplementado: R\$ 878,55**Redução**

	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
	18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				

2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche			
	992 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15021001	R\$ 878,55
Total da Ação:			R\$ 878,55
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 878,55

Valor total Reduzido: R\$ 878,55

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:F40779F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CONTABILIDADE

PORTARIA Nº. 049-2025 DE REMANEJAMENTO PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua Sen. Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem/RN - CEP: 59.259-000
CNPJ: 08.145.153/0001-39

PORTARIA Nº 049, de 08 de janeiro de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 471.000,00 (quatrocentos e setenta e um mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PASSAGEM/RN, 08 de janeiro de 2025

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAUJO
Prefeita Constitucional de Passagem

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					471.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					15.000,00
	2020 Manut.da Secretaria Municipal de Educação				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					456.000,00
	2049 Programa Agentes Comunitários de Saúde-PACS				30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	30.000,00
	2092 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				426.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	396.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					471.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					15.000,00
	2020 Manut.da Secretaria Municipal de Educação				2.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.300,00
	2024 Programa Livro e Materiais Didáticos				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	12.000,00
	2100 Programa Tempo de Aprender				100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	100,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					456.000,00
	2041 Manutenção da Capitação Ponderada				426.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	226.000,00
	2120 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	30.000,00

PASSAGEM/RN, 08 de janeiro de 2025

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAUJO
Prefeita Constitucional de Passagem

Publicado por:
 Maria Mercia de Brito Ferreira
Código Identificador:870F5C71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2025
– PMRC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2025 – PMRC

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo nº 001/2025, que tem como objeto a contratação por tempo determinado de pessoal para atender demandas no âmbito da Administração Pública do Município de Riacho da Cruz/RN;

CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo acima mencionado, de acordo com relação dos aprovados constantes no Anexo I deste Edital, com vistas à contratação temporária nos cargos constantes no referido anexo, observadas as seguintes condições:

I-DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão **comparecer ao Setor de Recursos Humanos** da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Riacho da Cruz / RN, sito na Av. Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz, no período de **13 a 14 de março de 2025, no horário das 08h às 12h**, para entrega dos documentos relacionados no Anexo II do Edital Nº001/2025-PMRC, para assinatura do Termo de Interesse no Cargo a ser contratado.

1.1. Por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento no período.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.3. O não comparecimento nos termos do item 1. do presente edital implicará na perda do direito à contratação do candidato foi aprovado.

II- DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

2.1 A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior ao ato de contratação, da seguinte forma:

2.1.1 Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão do candidato para o exercício do serviço público, deverá comparecer à Junta Médica indicada pela Administração Municipal, com data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no Anexo III deste Edital e submissão à referida avaliação;

2.1.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

III- DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO:

3.1. A ato de contratação dar-se-á após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei Complementar nº. 001 de 03 de março de 1999, bem como os constantes no item 13 do Edital Nº001/2025 - PMRC.

3.2. Após a assinatura do contrato temporário, deverá a administração proceder com a publicação do extrato no diário eletrônico do Município de Riacho da Cruz/RN.

3.3. Cumpridas as exigências constantes neste Edital o contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Riacho da Cruz/RN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), 12 de março de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

ANEXO I

1. Dos Convocados para os Cargos de Nível Superior:

CARGO: PROFESSOR DISCIPLINAS ESPECÍFICAS - HISTÓRIA			
Nº INSC.	NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO	CLAS.
217	Sara Rizia Câmara e Silva Fernandes	CONVOCADO	1º
112	Iracema Luiza Arruda Nobre Paiva	CONVOCADO	2º
CARGO: AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO – EDUCAÇÃO INFANTIL (ETI)			
Nº INSC.	NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO	CLAS.
47	Andreia Carla Cavalcante da Silva	CONVOCADO	9º
86	Genilson Nunes da Silva	CONVOCADO	10º
166	Gabriel do Nascimento Bessa Bevenuto	CONVOCADO	11º

CARGO: AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO – ENSINO FUNDAMENTAL (ETI)			
Nº INSC.	NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO	CLAS.
192	Leandro Cavalcante Delmiro	CONVOCADO	3º

ANEXO II RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1.1. 02(duas) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso);
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
 - 1.4.1 - CPF;
 - 1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
 - 1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
 - 1.4.4 – Atestado de Antecedentes Criminais;
 - 1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
 - 1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos;
 - 1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
 - 1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
 - 1.4.9 - Comprovante de residência atual;
 - 1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;
- 1.5. Declaração/Relação de Bens (disponibilizada pela Prefeitura), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (disponibilizada pela Prefeitura)
- 1.7. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- 1.9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (disponibilizada pela Prefeitura);
- 2.0. Comprovante de conta corrente (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil), cópias

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS

- . Hemograma Completo
- . Sumário de Urina e VDRL
- . Carteira de Vacinação atualizada
- . Atestado de Aptidão Física e de Sanidade Mental

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador: 11BFA589

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 – PMR/RN
Processo Administrativo nº 026/2025**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica deste município, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **Y S A DE FREITAS - ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 52.236.025/0001-92, com sede na: RUA FRANCO DE OLIVEIRA, 260, CENTRO – NOVA CRUZ/RN, CEP 59215-000, que consistirá na: **AQUISIÇÃO DE PESCADOS PARA DISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO DA SEMANA SANTA ÀS FAMÍLIAS CADASTRADAS NOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO/RN**, no valor global de R\$ 61.875,00 (sessenta e um mil oitocentos e setenta e cinco reais), mediante contratação direta, conforme especificação abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	PEIXE, DO TIPO ATUM, DE 1ª QUALIDADE, EM POSTA, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES DE 1KG CADA UNIDADE. CONGELADO, LIMPO, COMPACTADO, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PRÓPRIO, TRANSPARENTE ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 09 (DECRETO 12 486 DE 20/10/78) E (DECRETO M.A 2244/91). O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS INCLUSIVE APRESENTANDO, EM SUA EMBALAGEM, AS MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS PERTINENTES. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LÍQUIDO, NOME DO PRODUTO, NOME E CNPJ DO BENEFICIADOR, NÚMERO DO LOTE E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.	Kg	2.500	R\$ 24,75	R\$ 61.875,00

Riachuelo/RN, em 11 de março de 2025

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:E1378523

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 183/2025 – GPMRF

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO - GP

Lei Complementar nº 183/2025 – GPMRF

“Dispõe sobre autorização para contratação por tempo determinado por excepcional interesse público para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso de suas atribuições legais e constitucionais pelos artigos 57 e 70 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito **SANCIONA** a presente lei com fundamento no inciso IX do Art. 37 da Constituição da República.

Art. 1º - Autoriza-se o Executivo Municipal contratar servidores públicos por excepcional interesse público por prazo determinado, podendo renovar por mais um igual período para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em face do serviço essencial e para assegurar a plenitude do ano letivo.

Art. 2º - Os contratos deverão ser celebrados de forma solene no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - O Anexo I contendo o quadro de cargos, número de vagas, carga horaria, habilidade e remuneração é parte integrante da presente lei.

Art. 4º - O Anexo II com o Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro é parte integrante da presente lei.

Art. 5º - Autoriza-se o Executivo Municipal alterar o plexo orçamentário, através de Decreto emanado do Prefeito Municipal para assegurar a execução da presente lei.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Sala dos Despachos, à sede da Prefeitura Municipal, em Rio do Fogo/RN em, 28 de fevereiro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

ANEXO I						
ITEM	CARGO/FUNÇÃO	Nº VAGA S	LOTAÇÃO	C.H.	REMUNERAÇÃO	
					Nível Médio	Nível Superior
01	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	50	SME	40	Salário-Mínimo	
02	RECEPCIONISTA	02	SME	40	Salário-Mínimo	
03	VIGIA NOTURNO	08	SME	40	Salário-Mínimo	
04	DIGITADOR	05	SME	40	Salário-Mínimo	
05	MOTORISTA CATEGORIA – B	02	SME	40	1.700,00	
06	MOTORISTA CATEGORIA – D	12	SME	40	1.700,00	
07	PORTEIRO	12	SME	40	Salário-Mínimo	
08	SECRETÁRIO (A) ESCOLAR	10	SME	40	Salário-Mínimo	
01	AUXILIAR SALA DE AULA (PROFESSOR)	50	SME	30	Salário-Mínimo	
02	ASSISTENTE SOCIAL	01	SME	30	2.000,00	
03	MERENDEIRA	20	SME	40	Salário-Mínimo	
04	COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO	12	SME	30	1.800,00	
05	COORDENADOR (A) DE MERENDA	02	SME	40	1.800,00	
06	JARDINEIRO	02	SME	40	Salário-Mínimo	
07	PSICOLOGA	01	SME	30	2.000,00	
08	PSICOMOTRICISTA	01	SME	30	2.000,00	
09	NUTRICIONISTA	03	SME	30	2.500,00	

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:8393CFF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1068 DE 11 DE MARÇO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

CNPJ 08.110.439/0001-89

Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP 59.520-000 Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com
www.santanadomatos.rn.gov.br

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 1068/2025

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 344.300,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Santana Do Matos, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1046/2024, de 27 dezembro de 2024 - LOA 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 344.300,00 (trezentos e quarenta e quatro mil trezentos reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Dotações Orçamentárias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO E LAZER

Superávit financeiro Cód. red.: 246.02.005.13.392.0050.2055.3.3.90.39.2.500.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos		332.000,00
Sub-Total: Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		332.000,00
Superávit financeiro Cód. red.: 569	04.001.08.245.0027.2344.3.3.90.14.2.661.0000 Natureza de despesa - Diárias - Civil Fonte de recurso - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	6.000,00
Cód. red.: 572	04.001.08.245.0027.2344.3.3.90.39.2.661.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	6.300,00
Sub-Total:		12.300,00

Total Parcial Suplementado: 344.300,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Superávit financeiro, conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana Do Matos - RN, 27 de fevereiro de 2025.

Data: 11/03/2025 14:46:35 Página: 1 de 2

Data da emissão: 11/03/2025 14:46:35 ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

CNPJ 08.110.439/0001-89

Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP 59.520-000 Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com
www.santanadomatos.rn.gov.br

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

CPF: ***.079.094.**

Prefeito Municipal

Data: 11/03/2025 14:46:35 Página: 2 de 2

Data da emissão: 11/03/2025 14:46:35 ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:2404F3C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1067 DE 11 DE MARÇO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

CNPJ 08.110.439/0001-89

Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP 59.520-000 Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com
www.santanadomatos.rn.gov.br

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 1067/2025

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 123.020,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Santana Do Matos, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1046/2024, de 27 dezembro de 2024 - LOA 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 123.020,00 (cento e vinte e três mil vinte reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Dotações Orçamentárias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO**Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO E LAZER**

Anulação parcial ou Cód. red.: 174	total de dotação 02.005.12.361.0008.2019.3.3.90.39.1.500.1001 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.500,00
Cód. red.: 179	02.005.12.361.0008.2023.3.3.90.39.1.500.1001 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	45.000,00
Órgão: 02 - PODER	EXECUTIVO	Sub-Total: 47.500,00
Unidade: 006 - SEC M	UN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	
Anulação parcial ou Cód. red.: 303	total de dotação 02.006.15.452.0007.2028.3.3.90.39.1.500.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	22.000,00
		Sub-Total: 22.000,00
Órgão: 02 - PODER	EXECUTIVO	
Unidade: 010 - SECR	ETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
Anulação parcial ou Cód. red.: 590	total de dotação 02.010.04.122.0003.2327.3.3.90.93.1.500.0000 Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	3.520,00
		Sub-Total: 3.520,00
Órgão: 04 - FUNDO	MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade: 001 - FUND	O MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	
Anulação parcial ou Cód. red.: 570	total de dotação 04.001.08.245.0027.2344.3.3.90.30.1.661.0000 Natureza de despesa - Material de Consumo Fonte de recurso - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	31.500,00
Cód. red.: 571	04.001.08.245.0027.2344.3.3.90.36.1.661.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte de recurso - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	18.500,00
	Sub-Total:	50.000,00

Total Parcial Suplementado: 123.020,00

Data: 11/03/2025 14:43:29 Página: 1 de 3

Data da emissão: 11/03/2025 14:43:29 ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**CNPJ 08.110.439/0001-89**Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP 59.520-000 Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com
www.santanadomatons.rn.gov.br

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO**Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO E LAZER**

Anulação parcial ou total de dotação Cód. red.: 155	02.005.12.122.0008.2017.3.3.90.30.1.500.1001 Natureza de despesa - Material de Consumo Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	17.500,00
Cód. red.: 159	02.005.12.122.0008.2017.3.3.90.40.1.500.1001 Natureza de despesa - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.000,00
Cód. red.: 163	02.005.12.122.0008.2017.4.4.90.52.1.500.1001 Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
Cód. red.: 178	02.005.12.361.0008.2023.3.3.90.36.1.500.1001 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
		Sub-Total: 47.500,00
Órgão: 02 - PODE	R EXECUTIVO	
Unidade: 006 - SEC	MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	
Anulação parcial o Cód. red.: 286	u total de dotação 02.006.15.451.0007.1135.4.4.90.39.1.500.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	22.000,00
		Sub-Total: 22.000,00
Órgão: 02 - PODE	R EXECUTIVO	
Unidade: 010 - SEC	RETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
Anulação parcial o Cód. red.: 381	u total de dotação 02.010.04.122.0003.2327.3.3.90.36.1.500.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	3.520,00
		Sub-Total: 3.520,00
Órgão: 04 - FUND	O MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade: 001 - FUN	DO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	
Anulação parcial o Cód. red.: 381	u total de dotação 04.001.08.122.0015.2338.3.3.90.30.1.661.0000	20.000,00

Cód. red.: 471	Natureza de despesa - Material de Consumo Fonte de recurso - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
Cód. red.: 473	04.001.08.122.0015.2338.3.3.90.36.1.661.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte de recurso - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		10.000,00
Cód. red.: 557	04.001.08.245.0027.2300.3.3.90.30.1.661.0000 Natureza de despesa - Material de Consumo Fonte de recurso - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		10.000,00
Cód. red.: 560	04.001.08.245.0027.2300.3.3.90.39.1.661.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		10.000,00

Sub-Total: 50.000,00

Data: 11/03/2025 14:43:29 Página: 2 de 3

Data da emissão: 11/03/2025 14:43:29 ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

CNPJ 08.110.439/0001-89

Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP 59.520-000 Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com
www.santanadomatos.rn.gov.br

Total Parcial Reduzido: 123.020,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana Do Matos - RN, 10 de fevereiro de 2025.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

CPF: ***.079.094-**

Prefeito Municipal

Data: 11/03/2025 14:43:29 Página: 3 de 3

Data da emissão: 11/03/2025 14:43:29 ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:15458122

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.144.800/0001-98, com sede à Rua Padre Cerveira, nº 505, centro, Santo Antônio/RN, neste ato representado pelo **Senhor RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 121.560.014-30, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, e conforme a **classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 114.001/2025, SRP Pregão Eletrônico nº 004/2025, homologado em 07/03/2025, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.**

DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de peixes para distribuição na semana santa entre as famílias que estão em situação de vulnerabilidade socioeconômicas por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santo Antônio/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PESCADOS FISH LTDA	
CNPJ/MF Nº: 03.097.776/0001-60	TELEFONE: (84) 3214-7014
ENDEREÇO: Rua Ponte Nova, 413 - Nossa Senhora da Apresentação - Natal/RN - 59.114-070	
E-MAIL: PEIXES&PEIXES@PESCADOSFISH.COM.BR	
REPRESENTANTE LEGAL: Gilvan Dantas Galvão	
RG Nº: 470.504 SSP/RN	CPF/MF Nº: 365.864.714-00

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	PEIXE, CORVINA INTEIRO CONGELADO, EMBALADO EM PACOTES A VÁCUO PESANDO 2KG CADA PACOTE	KG	15.000	PESCADOS FISH	R\$ 15,00	R\$ 225.000,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, 10 de março de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GILVAN DANTAS GALVÃO

Representante Legal

Publicado por:

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme

Código Identificador:69197C00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada no fornecimento de utensílios de copa e cozinha, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias do município. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações e solicitar as fotos ilustrativas dos itens solicitado na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE		PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição gradual de utensílios de copa e cozinha, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias do município de São Bento do Norte/RN., tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	KIT BACIAS PLÁSTICAS - Kit composto por 3 bacias plásticas redondas, em tamanhos variados, para uso com alimentos, sendo: 1 (uma) bacia tamanho grande, com capacidade aprox. para 27 litros; 1 (uma) bacia tamanho médio, com capacidade aprox. para 17 litros; 1 (uma) bacia tamanho pequeno, com capacidade aprox. para 8 litros. Dimensões aproximadas (tolerância nas dimensões de até 10%).	20	UND		
02	BORRIFADOR TIPO PULVERIZADOR MANUAL DE GATILHO – fabricado em polietileno e polipropileno ou poliamida. Capacidade: 550ml.	20	UND		
03	CAÇAROLA - Em alumínio reforçado, fundido, linha Hotel, com alças em alumínio, com tampa em alumínio, capacidade 12 litros, nº 32. Dimensões aproximadas: diâmetro 32 cm. Espessura mínima de 3,0mm. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização.	10	UND		
	CAÇAROLA - Em alumínio reforçado, fundido, linha Hotel, com alças em alumínio, com tampa em alumínio, capacidade: aproximadamente 20 litros, nº 38. Dimensões aproximadas: diâmetro 38cm. Espessura mínima de 3,0mm. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização.	10	UND		
	CAÇAROLA - Em alumínio reforçado, fundido, linha Hotel, com alças em alumínio, com tampa em alumínio, capacidade: aproximadamente 30 litros, nº 45. Dimensões aproximadas: diâmetro 45cm. Espessura mínima de 3,0mm. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização.	10	UND		
	COPO PARA ÁGUA - em vidro, capacidade aproximada 300 ml; medidas aproximadas de 13 cm de altura e 7 cm de diâmetros, reutilizável, liso, incolor.	100	UND		
	FACA EM INOX, PARA CORTE DE PÃO. Lâmina e cabo em aço inox; cabo com perfeita ergonomia; lâmina fio serrilhado, fabricada sem emendas aparentes para não possibilitar acúmulo de resíduos e a proliferação de bactérias; com superfície lisa (livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez. Não tóxica, estável e não absorvente sob condições de uso. Não deve "emprestar" odor, cor ou gosto aos alimentos e nem contribuir para a adulteração dos mesmos. Dimensões aproximadas: lâmina de 8"; espessura mínima de 2,5mm; altura/ comprimento mínimo (cabo + lâmina) de 328mm	10	UND		
04	CAIXA PLÁSTICA 78L – Caixa Organizadora fabricação em polipropileno virgem, atóxico, incolor e inodoro. Cor: Incolor. Empilhável. Design retangular. Com tampa do mesmo material e com trava. Resistência térmica a 100º Celsius por no mínimo 20 minutos. Com acabamento perfeito, isentas de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Dimensões aproximadas: 40,1 x 45,3 x 63,5cm. Capacidade: 78L. Tolerância nas dimensões de até 10%.	30	UND		
05	CAIXA PLÁSTICA 29L – Caixa Organizadora fabricação em polipropileno virgem, atóxico, incolor e inodoro. Cor: Incolor. Empilhável. Design retangular. Com tampa do mesmo material e com trava. Resistência térmica a 100º Celsius por no mínimo 20 minutos. Com acabamento perfeito, isentas de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Dimensões aproximadas: 28 x 32,6 x 45,7cm. Capacidade: 29L. Tolerância nas dimensões de até 10%.	30	UND		
06	CAIXA PLÁSTICA 13L – Caixa Organizadora fabricação em polipropileno virgem, atóxico, incolor e inodoro. Cor: Incolor. Empilhável. Design retangular. Com tampa do mesmo material e com trava. Resistência térmica a 100º Celsius por no mínimo 20 minutos. Com acabamento perfeito, isentas de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Dimensões aproximadas: 13,8 x 32,6 x 45,7cm. Capacidade: 13L. Tolerância nas dimensões de até 10%.	30	UND		
07	CANECA EM VIDRO- Fabricado em vidro temperado, incolor, com alça, paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressalto, sem bordas, frisos para não possibilitar o acúmulo de resíduos. Resistente à temperatura, suportando até 150º Celsius; Capacidade de 250 ml.	500	UND		
08	COLHER DE INOX - Colher grande em aço inox, linha hotel, com pegador em inox, cabo com 48 cm de comprimento, área útil 13cm x 9cm, resistente.	500	UND		
09	COLHER EM POLIETILENO - Colher de polietileno para caldeirão côncava grande, na cor branca ideal para o uso na cozinha. Material atóxico. Resistente até 160ºC Medidas: 40 x 5,5cm.	30	UND		
10	CUSCUZEIRA - Em alumínio polido, linha industrial. Corpo inteiriço. Com base e tampa. Com alças laterais em alumínio. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. 20 LITROS.	10	UND		
11	FACA EM INOX, PARA CORTE DE CARNE. Lâmina e cabo em aço inox; cabo com perfeita ergonomia; lâmina fio liso, fabricada sem emendas aparentes para não possibilitar acúmulo de resíduos e a proliferação de bactérias; com superfície lisa (livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez. Não tóxica, estável e não absorvente sob condições de uso. Não deve "emprestar" odor, cor ou gosto aos alimentos e nem contribuir para a adulteração dos mesmos. Dimensões aproximadas: lâmina de 8"; espessura mínima de 3,0mm; altura/ comprimento mínimo (cabo + lâmina) de 330mm.	30	UND		
12	FACA EM INOX, PARA CORTE DE VEGETAIS. Lâmina e cabo em aço inox; cabo com perfeita ergonomia; lâmina fio liso, fabricada sem emendas aparentes para não possibilitar acúmulo de resíduos e a proliferação de bactérias; com superfície lisa (livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez. Não tóxica, estável e não absorvente sob condições de uso. Não deve "emprestar" odor, cor ou gosto aos alimentos e nem contribuir para a adulteração dos mesmos. Dimensões aproximadas: lâmina de 3"; espessura mínima de 2,5mm; altura/ comprimento mínimo (cabo + lâmina) de 185mm.	30	UND		
13	GARFO DE INOX – Garfo grande em inox, linha hotel, peça unica, com pegador em inox, resistente	500	UND		
14	LIXEIRA PLÁSTICA, CAPACIDADE 50 LITROS - Fabricada em polipropileno ou polietileno. Com pedal e estrutura para abertura/fechamento da tampa fabricados em aço, com tratamento anti corrosão ou com pintura eletrostática. Cor branca. Com capacidade de 50 litros. Dimensões aproximadas: 72,0 x 45,0 x 39,5 cm (alt. x larg. x comp.). Tolerância nas dimensões de até 10%.	30	UND		
15	PALLET VAZADO – dimensões: altura 14,0 x largura 100 x comprimento 120 cm. Capacidade: carga dinâmica: 1.500 kg. Carga estática: 4.000 kg. Cor: branco. Matéria prima: PP – polipropileno - PEAD - polietileno de alta densidade em polietileno pode ser usado em temperaturas negativas.	50	UND		
16	PANELA DE PRESSÃO - Linha industrial, fabricada em alumínio 100% puro, polido, linha industrial. Com alças ou com alça e cabo laterais, anatômicos, atóxicos e antitérmicos. Com válvulas e sistema de segurança: válvula de trabalho (alívio de pressão); válvula de segurança repetitiva; válvula de travamento que não permita abertura da panela caso haja pressão localizada no cabo da tampa; com pino de alívio. Capacidade: 12 litros.	15	UND		
17	PENEIRA - Peneira em aço INOX. Dimensões aproximadas: 368 x182 x70mm (comprimento X Largura x Altura)	20	UND		
18	PRATO EM VIDRO TEMPERADO – Prato fundo fabricado em vidro temperado, virgem, atóxico, incolor. Paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressalto, sem bordas e frisos. Acabamento liso, brilhante, isento de cantos vivos ou rebarbas	500	UND		

	em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Resistente à temperatura, suportando até 150º Celsius; Dimensões aproximadas: 22 cm (diâmetro) x 3,2cm (altura) x 22 cm (comprimento).			
	PRATO EM CERAMICA - cor branco, raso, com 25 cm de diâmetro.	50	UND	
19	RALADOR DE VEGETAIS – Lâmina fabricada em aço inox, com quatro diferentes opções de corte, 4 (quatro) faces. Alça em polipropileno na cor branca. Dimensões aproximadas: comprimento x largura x altura, 230x105x80mm.	20	UND	
20	Caixa Térmica em Polipropileno de 30 Litros	10	UND	
21	Caixa Térmica em Polipropileno de 100 Litros	05	UND	
22	Bacia plásticas em polipropileno grande	10	UND	
23	GARRAFA TÉRMICA - 2 litros para café, acabamento externo e interno em aço inox, com ampola em inox, base com proteção contra quedas, medidas aproximadamente 38 cm de altura e 14 cm de diâmetro, com sistema de pressão.	15	UND	
24	Garrafa térmica 2,5 litros para suco na cor Azul	30	UND	
25	Garrafa térmica redonda cor azul capacidade 15 litros.	20	UND	
26	Tacho baixo em alumínio fundido polido com tampa de 45 litros	10	UND	
27	FORMA RETANGULAR, em alumínio, própria para bolo, medindo 46x32.	25	UND	
28	Bandeja grande em inox formato retangular medindo aproximadamente 48cm de comprimento e 35cm de largura.	20	UND	
29	Conjunto de faqueiros	20	CONJUNTO	
30	GARFO DE SERVIR- grande, três pontas, em aço inox, medindo 50 cm.	10	UND	
31	CONCHA GRANDE - em aço inox, com pegador em aço inox, cabo com 48 cm de comprimento, área útil de 13 centímetros de diâmetro	20	UND	
32	BANDEJA GRANDE PLÁSTICA - em material virgem de primeira qualidade, para serviço de refeição, medindo 48 x 33mm, com bordas e alças, na cor branca ou transparente.	20	UND	
33	JARRA PARA SUCO- em plástico resistente, transparente, com tampa na cor branca, capacidade de 3 litros.	20	UND	
34	JARRA PARA SUCO- em vidro, transparente, com suporte de apoio na lateral, capacidade de 2 litros.	20	UND	
35	ESCORREDOR DE MACARRÃO - em alumínio reforçado, com espessura mínima de 1,0mm, diâmetro de 60cm, com furos na base e laterais para escorrer a água, base com anel de apoio e com alças.	20	UND	
36	ESCUMADEIRAS - em alumínio reforçado, com diâmetro de 60cm, com furos na base e laterais para escorrer a água, base com anel de apoio, com alças.	20	UND	
37	PEGADOR MULTIUSO - totalmente em aço inox polido, aproximadamente 30 cm, em material de primeira qualidade.	20	UND	
38	FRIGIDEIRA PARA COZINHA INDUSTRIAL - em alumínio, cabo baquelite antitérmico de 2,5 mm, volume 13 litros.	20	UND	
39	ESPÁTULA DE CORTAR BOLO, em aço inox.	10	UND	
40	TÁBUA PARA CORTAR VEGETAIS - em polipropileno na cor verde com bordas arredondadas. Tamanho: 40 x 60cm.	10	UND	
41	COLHER DE SERVIR - grande, em aço inox, 50 cm.	20	UND	
42	Tábua para cortar carnes em polipropileno na cor vermelha com bordas arredondadas. Tamanho: 40 x 60cm.	10	UND	
43	Conjunto de painéis 7 peças com duas caçarolas de 20cm e 22cm com tampa duas painéis de 18cm e 16cm com tampa uma frigideira de 18cm uma frigideira reta com 22cm e uma leiteira de 12cm que cabe 1 litro de conteúdo.	10	CONJUNTO	
44	POTES PLÁSTICOS, potes com tampa, para mantimentos, transparente, em polietileno, capacidade de 1 litro.	50	UND	
45	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA, COM TAMPA - na cor branca, capacidade 5	50	UND	
45	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA, COM TAMPA - na cor branca, capacidade 10 litros	30	UND	
47	XICARA PARA CHÁ- em porcelana, com pires, cor branca, capacidade 200 ml.	30	UND	
48	XICARA PARA CAFÉ- em porcelana com pires, cor branca, capacidade 65 ml.	30	UND	
49	GARFO DE SERVIR- grande, três pontas, em aço inox, medindo 50 cm.	10	UND	

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:32A140C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Fernando

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN

Pregão Eletrônico - 10/2025

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - CESTA BÁSICA CONTENDO: 01KG DE FEIJÃO MACASSA EMBALAGEM COM 1KG, 02KG DE ARROZ PARBOLIZADO EMBALAGEM COM 1KG CADA, 02PCT DE MACARRÃO EMBALAGEM COM 500G CADA, 02KG DE AÇÚCAR CRISTAL EMBALAGEM COM 1KG CADA, 02PCT DE FLOCOS DE MILHO EMBALAGEM COM 500G CADA, 01KG DE FARINHA DE MANDIOCA, 01PCT DE CAFÉ EMBALAGEM COM 250G, 01 POTE DE MARGARINA EMBALAGEM COM 500G, 01 UNIDADE DE RAPADURA COM 650G, , 01 LATAS DE SARDINHA EMBALAGEM COM 125G, BOLACHA COMUM EMBALAGEM 250G - Valor Referência: 186,90

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 11/03/2025 11:53:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	- MV ATACAREJO	MV ATACAREJO	600	111.900,00

GENILSON MEDEIROS MAIA

Autoridade Competente

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:3B46C949

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0766/2025 – PMSF/RN (RETIFICADO)**

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 351.500,00 (trezentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				
2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração				
		287 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:				R\$ 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 50.000,00
18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos				
		537 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 16.500,00
Total da Ação:				R\$ 16.500,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 16.500,00
19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB				
2.17 - Manut. Ens. Infantil / CRECHE 60% FUNDEB				
		891 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15421070	R\$ 285.000,00
Total da Ação:				R\$ 285.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 285.000,00

Art. 2º. - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB				
2.17 - Manut. Ens. Infantil / CRECHE 60% FUNDEB				
		822 - 3.1.20.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15421070	R\$ 285.000,00
Total da Ação:				R\$ 285.000,00
2.18 - Manut. Ens. Fundamental - 60% FUNDEB				
		434 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15021001	R\$ 50.000,00
Total da Ação:				R\$ 50.000,00
2.19 - Manut. Ens. Fundamental - 40% FUNDEB				
		440 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15021001	R\$ 16.500,00
Total da Ação:				R\$ 16.500,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 351.500,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 26 de fevereiro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:3F45B6E0

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DECRETO 0772/2025

DECRETO Nº 0772/2025

Abre crédito adicional suplementar por anulação de dotação..

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
1.6 - Pro - Infância - Ens. Infantil				
		893 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15420000	R\$ 105.000,00

Total da Ação:	RS 105.000,00
Total da Unidade Orçamentária:	RS 105.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB			
1.29 - Const. Amp. Ref. Equip. Educ. Basica 40% FUNDEB			
819 - 4.4.20.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 15420000	RS 105.000,00
Total da Ação:			RS 105.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 105.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Fernando/RN, 11 de março de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:AAD61AF4

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 0773/2025**

DECRETO Nº 0773/2025

Abre crédito adicional por superávit financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 243.485,51 (duzentos e quarenta e três mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
1.6 - Pro -Infância - Ens. Infantil			
894 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 25400000	RS 243.485,51
Total da Ação:			RS 243.485,51
Total da Unidade Orçamentária:			RS 243.485,51

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 11 de março de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	
DECRETO 773/2025	
FONTE:25400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2024	348.303,72
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Valor utilizado decreto	-
Valor deste crédito	243.485,51
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) 11/03/2025	104.818,21

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:9722CA20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 942/2025 EM 17 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de reajuste de vencimentos do quadro de servidores da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, para adequação ao novo valor do salário mínimo vigente.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal, que percebem vencimento equivalente ao salário mínimo, um reajuste de aproximadamente 7,5% (sete vírgula cinco por cento), para adequar-se ao valor do salário mínimo nacional vigente que é de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), conforme determinado pelo Decreto nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º As despesas decorrentes do reajuste concedido por força desta Lei correrão por conta das dotações próprias consideradas no Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025. Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, em 17 de janeiro de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Impacto Orçamentário-Financeiro para gastos com pessoal

(Artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000)

O presente impacto foi realizado sobre o Projeto de Lei nº 001/2025, que dispõe sobre a concessão de reajuste de vencimentos do quadro de servidores da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, para adequação ao novo valor do salário mínimo vigente, onde foram feitas análises conforme determina a Lei, constando toda a memória de cálculo neste presente impacto.

Analisando o valor proposto para o vencimento dos servidores desta Casa Legislativa que percebem vencimento equivalente ao salário mínimo, será concedido um reajuste de aproximadamente 7,5% (sete vírgula cinco por cento), para adequar-se ao valor do salário mínimo nacional vigente que é de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), conforme determinado pelo Decreto nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024.

Observou-se que os valores encontram-se dentro dos limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Com base no estudo do impacto orçamentário financeiro conclui-se que não houve comprometimento aos limites legais previstos para execução das despesas do Legislativo Municipal em nenhum dos cenários analisados.

Cálculo da despesa de pessoal referente ao ano de 2025 antes do Projeto de Lei nº 001/2025

	Vencimentos		Encargos		Total anual
	Mensal	Anual	Mensal	Anual	
Vereadores	R\$ 33.600,00	R\$ 448.000,00	R\$7.056,00	R\$ 91.728,00	R\$ 539.728,00
Presidente	R\$ 6.300,00	R\$ 84.000,00	R\$ 1.323,00	R\$ 17.199,00	R\$ 101.199,00
Comissionados	R\$ 15.166,60	R\$ 202.221,33	R\$ 3.184,99	R\$ 41.404,82	R\$ 243.626,15
Efetivos	R\$ 10.763,88	R\$ 143.518,40	R\$ 2.260,41	R\$ 29.385,39	R\$ 172.903,79
Total	R\$ 65.830,48	R\$ 877.739,73	R\$13.824,40	R\$ 179.717,21	R\$ 1.057.456,94

Total da Folha (Vencimentos) 2025: R\$ 448.000,00+ R\$ 84.000,00+ R\$ 202.221,33+ R\$ 143.518,40 = **R\$ 877.739,73**

Total Despesa com Pessoal (Vencimentos + Encargos) 2025: R\$ 539.728,00 + R\$ 101.199,00+ R\$ 243.626,15+ R\$ 172.903,79= **R\$ 1.057.456,94**

Cálculo da despesa de pessoal referente ao ano de 2025 depois da Projeto de Lei nº 001/2025

	Vencimentos		Encargos		Total anual
	Mensal	Anual	Mensal	Anual	
Vereadores	R\$ 33.600,00	R\$ 448.000,00	R\$7.056,00	R\$ 91.728,00	R\$ 539.728,00
Presidente	R\$ 6.300,00	R\$ 84.000,00	R\$ 1.323,00	R\$ 17.199,00	R\$ 101.199,00
Comissionados	R\$ 15.378,60	R\$ 205.048,00	R\$ 3.229,51	R\$ 41.983,58	R\$ 247.031,58
Efetivos	R\$ 11.081,88	R\$ 147.758,40	R\$ 2.327,19	R\$ 30.253,53	R\$ 178.011,93
Total	R\$ 66.360,48	R\$ 884.806,40	R\$13.935,70	R\$ 181.164,11	R\$1.065.970,51

Total da Folha (Vencimentos) 2025: R\$ 448.000,00+ R\$ 84.000,00+ R\$ 205.048,00+ R\$ 147.758,40= **R\$ 884.806,40**

Total Despesa com Pessoal (Vencimentos + Encargos) 2025: R\$ 539.728,00+ R\$ 101.199,00+ R\$ 247.031,58+ R\$ 178.011,93= **R\$ 1.065.970,51**

Cálculo da despesa de pessoal referente ao ano de 2026

	Vencimentos		Encargos		Total anual
	Mensal	Anual	Mensal	Anual	
Vereadores	R\$ 33.600,00	R\$ 448.000,00	R\$ 7.056,00	R\$ 91.728,00	R\$ 539.728,00
Presidente	R\$ 6.300,00	R\$ 84.000,00	R\$ 1.323,00	R\$ 17.199,00	R\$ 101.199,00
Comissionados	R\$ 15.578,60	R\$ 207.714,67	R\$ 3.271,51	R\$ 42.529,58	R\$ 250.244,24
Efetivos	R\$ 11.381,88	R\$ 151.758,40	R\$ 2.390,19	R\$ 31.072,53	R\$ 182.830,93
Total	R\$ 66.860,48	R\$ 891.473,07	R\$14.040,70	R\$182.529,11	R\$1.074.002,17

Total da Folha (Vencimentos) 2026: R\$ 448.000,00 + R\$ 84.000,00 + R\$ 207.714,67 + R\$ 15.578,60 = **R\$ 891.473,07**

Total Despesa com Pessoal (Vencimentos + Encargos) 2026: R\$ 539.728,00 + R\$ 101.199,00 + R\$ 250.244,24 + R\$ 182.830,93 = **R\$ 1.074.002,17**

Cálculo da despesa de pessoal referente ao ano de 2027

	Vencimentos		Encargos		Total anual
	Mensal	Anual	Mensal	Anual	

Vereadores	R\$ 33.600,00	R\$ 448.000,00	R\$ 7.056,00	R\$ 91.728,00	R\$ 539.728,00
Presidente	R\$ 6.300,00	R\$ 84.000,00	R\$ 1.323,00	R\$ 17.199,00	R\$ 101.199,00
Comissionados	R\$ 15.778,60	R\$ 210.381,33	R\$ 3.313,51	R\$ 43.075,58	R\$ 253.456,91
Efetivos	R\$ 11.681,88	R\$ 155.758,40	R\$ 2.453,19	R\$ 31.891,53	R\$ 187.649,93
Total	R\$ 67.360,48	R\$ 898.139,73	R\$14.145,70	R\$183.894,11	R\$1.082.033,84

Total da Folha (Vencimentos) 2027: R\$ 448.000,00 + R\$ 84.000,00 + R\$ 210.381,33+ R\$ 155.758,40 = **R\$ 898.139,73**

Total Despesa com Pessoal (Vencimentos + Encargos) 2027: R\$ 539.728,00 + R\$ 101.199,00 + R\$ 253.456,91+ R\$ 187.649,93 = **R\$ 1.082.033,84**

RECEITA DA CÂMARA (DUODÉCIMO)

Receita prevista 2025: R\$ 1.630.403,00

Receita prevista 2026 (R\$ 1.630.403,00 x 4,05%): R\$ 1.696.434,32

Receita prevista 2027 (R\$ 1.696.434,32 x 3,9%): R\$ 1.762.595,26

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO

RCL prevista para 2025(RCL apurada 5º bimestre de 2024): R\$ 29.422.408,16

RCL estimada para 2026 (R\$ 29.422.408,16x4,05%): R\$ 30.614.015,69

RCL estimada para 2027 (R\$ 30.614.015,69x3,90%): R\$ 31.807.962,30

Cálculo dos Limites:

- 70% da receita da Câmara (art. 29-A, § 1º, CF)

Ano	Limite Legal	Valor apurado	%	Resultado da análise
2025	R\$ 1.141.282,10	R\$ 1.065.970,51	65,38%	Cumprimento ao limite
2026	R\$ 1.187.504,03	R\$ 1.074.002,17	63,31%	Cumprimento ao limite
2027	R\$ 1.233.816,68	R\$ 1.082.033,84	61,39%	Cumprimento ao limite

- 5,70% da receita corrente líquida (art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.)

Ano	Limite Legal	Valor apurado	%	Resultado da análise
2025	R\$ 1.677.077,27	R\$ 1.065.970,51	3,62%	Cumprimento ao limite
2026	R\$ 1.744.998,89	R\$ 1.074.002,17	3,51%	Cumprimento ao limite
2027	R\$ 1.813.053,85	R\$ 1.082.033,84	3,40%	Cumprimento ao limite

Para calcular o custo anual da folha, multiplicou-se o valor mensal da folha por 13 (treze), representando os meses de janeiro a dezembro e o décimo terceiro salário, e acrescentou-se 1/3 de férias. Somou-se, ainda, os 21% em cima do total de vencimentos referente aos encargos sociais.

A receita corrente líquida prevista para 2025 é a RCL apurada no 5º bimestre de 2024

Para os exercícios de 2026 e 2027, as RCL foram projetadas com aplicação de 4,05 e 3,90% respectivamente, sobre a receita corrente líquida. Este percentual representa a expectativa de inflação prevista para estes exercícios.

A Receita Municipal estimada para 2025 é a receita prevista pelo Poder Executivo Municipal, e para os dois anos seguintes, 2026 e 2027, acrescentou-se 4,05% e 3,90%, referente as expectativas de inflações para os referidos anos.

Art. 17, § 1º da LC 101/2000

A presente revisão é despesa obrigatória de caráter continuado devendo, portanto, ser apresentada a fonte de recurso para seu custeio. Assim, para cobrir custeio nos exercícios de 2025 e nos dois anos subsequentes, 2026 e 2027, a fonte de recursos para suportar estas despesas serão asseguradas nas respectivas leis orçamentárias, obtidas com o aumento de arrecadação e redução de outras despesas.

ALZIRA ISAURA DE ARAÚJO NETA

Contadora CRC/RN 012056/O-5

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:83C5BA39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Rua 26 de Julho, 08, Centro, São José de Mipibu, RN - CEP: 59.162-000

CNPJ: 08.365.850/0001-03

DECRETO Nº 2, DE 02 de janeiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.084.947,28, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.084.947,28 (três milhões, oitenta e quatro mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, do **Superávit Financeiro** apurado em 31/12/2024, em conformidade com o disposto no Inciso I, do § 1º, do Art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 02 de janeiro de 2025

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.084.947,28
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					213.818,97
	2136 Manutenção da Educação Infantil através de Recursos de TD/FNDE				10.393,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25690000	0001	10.393,00
	2082 Programa Escola em Tempo Integral (ETI)				203.425,97
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25690000	0001	118.961,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25690000	0001	68.261,30
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25690000	0001	5.809,77
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25690000	0001	10.393,00
05.301 FUNDEB					2.295.440,55
	2032 Manutenção das Atividades do FUNDEB - 30%(Fundamental)				339.195,54
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25400000	0001	262.446,45
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25400000	0001	1.819,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25400000	0001	2.538,10
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25400000	0001	22.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25400000	0001	40.849,99
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25400000	0001	9.042,00
	2033 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%(Infantil)				131.531,96
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25400000	0001	102.917,02
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25400000	0001	183,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25400000	0001	18.051,55
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25400000	0001	10.380,39
	1229 Construção, reforma, ampliação e estruturação de Unidades de Ensino Fundamental - FUNDEB				1.748.659,33
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	25400000	0001	1.217.546,43
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	25400000	0001	531.112,90
	1230 Construção, ampliação, reforma e estruturação das Unidades de Educação Infantil - FUNDEB				76.053,72
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	25400000	0001	76.053,72
06.001 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS					0,03
	1058 Pavimentação e Drenagem de Vias				0,03
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27003120	0001	0,03
07.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					532.617,13
	1084 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção Primária à Saúde				58.179,90
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26010000	0001	40.147,06
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26010000	0001	18.032,84
	2053 Gestão e Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				287.141,21
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003110	0001	10.489,47
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003110	0001	200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003110	0001	14.762,74
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003110	0001	50.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26003110	0001	11.849,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26003110	0001	40,00
	2140 Contribuição a Consórcios de Saúde				40.000,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003110	0001	40.000,00
	1210 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção Especializada				147.296,02
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26010000	0001	14.538,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26010000	0001	132.758,02
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					37.270,60
	2137 Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz				37.270,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26600000	0001	37.270,60
14.001 SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO					5.800,00
	2091 Manutenção das Atividades da Secretaria Geral do Município				5.800,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25000000	0001	3.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25000000	0001	2.800,00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTARRua 26 de Julho, 08, Centro, São José de Mipibu, RN - CEP: 59.162-000
CNPJ: 08.365.850/0001-03**DECRETO Nº 4, DE 06 de janeiro de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.798.766,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.798.766,00 (um milhão, setecentos e noventa e oito mil, setecentos e sessenta e seis reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 06 de janeiro de 2025

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.798.766,00
16 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO					278.100,00
	2191 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação				278.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	251.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	26.700,00
17 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DAS MULHERES E DAS MINORIAS					79.700,00
	2192 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal das Mulheres e das Minorias				79.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	72.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.700,00
18 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					460.300,00
	2193 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo				460.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	18.216,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	398.084,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	44.000,00
19 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE					78.966,00
	2194 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Juventude				78.966,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	71.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.566,00
20 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL					564.000,00
	2195 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Defesa Social				564.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	200.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	282.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	12.000,00
21 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA INTEGRAÇÃO COM AS LOCAL					337.700,00
	2196 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Integração com as localidades, comunidades e di				337.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	305.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	32.300,00
Anexo II (Redução)					1.798.766,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					564.000,00
	1007 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente				12.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	12.000,00
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças				552.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	200.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS	15000000	0001	282.000,00

		A PESSOAS FÍSICAS			
06 .001 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS					469.700,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos				469.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	191.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	278.100,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					79.700,00
	2062 Bloco da Proteção Social Básica				79.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	79.700,00
09 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA					26.100,00
	2086 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca				26.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	26.100,00
10 .001 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO					78.966,00
	2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano - SEMURB				78.966,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	48.966,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					120.000,00
	2092 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito				120.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	80.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	40.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					460.300,00
	2037 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura				460.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	416.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	44.000,00

Publicado por:
Suzana de Brito Ferreira
Código Identificador:99A5DE35

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
Rua 26 de Julho, 08, Centro, São José de Mipibu, RN - CEP: 59.162-000
CNPJ: 08.365.850/0001-03
DECRETO Nº 7, DE 29 de janeiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 165.014,15, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 165.014,15 (cento e sessenta e cinco mil e quatorze reais e quinze centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 29 de janeiro de 2025

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					165.014,15
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					149.468,15
	2036 Manutenção das Atividades Educacionais através do Salário Educação - Ensino Fundamental				108.419,50
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15500000	0001	108.419,50
	2118 Manutenção das Atividades Educacionais através do Salário Educação - Ensino Infantil				41.048,65
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15500000	0001	41.048,65
17 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DAS MULHERES E DAS MINORIAS					15.546,00
	2192 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal das Mulheres e das Minorias				15.546,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.546,00
Anexo II (Redução)					165.014,15
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					149.468,15
	2036 Manutenção das Atividades Educacionais através do Salário Educação - Ensino Fundamental				108.419,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	15500000	0001	108.419,50

		PESSOA JURÍDICA			
	2118 Manutenção das Atividades Educacionais através do Salário Educação - Ensino Infantil				41.048,65
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	41.048,65
08.001 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					15.546,00
	1225 Construção de Unidades Habitacionais - Rural				15.546,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.546,00

Publicado por:
Suzana de Brito Ferreira
Código Identificador:57ED484F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 – MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2025, destinado à contratação temporária de profissionais para atender às necessidades de excepcional interesse público da administração pública municipal, **CONVOCA** os candidatos constantes no **ANEXO ÚNICO** para comparecerem à Prefeitura Municipal, situada na Avenida Getúlio Vargas no período de 12.03.2025 a 13.03.2025, das 08h00 às 13h00, a fim de apresentarem a documentação exigida e formalizarem a contratação.

1. Os candidatos convocados deverão apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- Documento oficial de identificação com foto;
- CPF;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Certificado de reservista (para candidatas do sexo masculino);
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- Declaração de não acumulação de cargo público, salvo as exceções legais;
- Dados bancários para depósito salarial.

2. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido ou a não apresentação da documentação exigida resultará na desclassificação do candidato, sendo convocado o próximo da lista de classificação.

São José do Campestre, 11 de março de 2025.

ERIBALDO LIMA

Prefeito do Município de São José do Campestre

ANEXO – CANDIDADOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	SITUAÇÃO
EDUARDO HENRIQUE FERREIRA RODRIGUES	058.XXX.124-04	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	APROVADO
MARIA JOSE DA SILVA	030.XXX.624-74	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	APROVADO
RUTH RAÍSSA EMÍLIA CUNHA DE LIMA	086.XXX.724-03	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	APROVADO
JOSÉ ADRIANO DE PONTES	078.XXX.464-16	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	APROVADO
MANOEL MEIRELES DE LIMA	098.XXX.194-99	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	APROVADO
IWERSON DE MEDEIROS	120.XXX.284-10	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	APROVADO
LINDUARDO BRAZ JUNIOR	054.XXX.884-12	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	APROVADO
ANA MARIA GONÇALVES	490.XXX.264-72	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	APROVADO
JANAINA KELLY DO NASCIMENTO SOARES	045.XXX.064-54	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	APROVADO
MARIA JANICELI SOARES VIANA	063.XXX.683.224-46	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	APROVADO
JOAO MARCOS CARDOSO DA SILVA	111.XXX.634-51	AGENTE DE ENDEMIAS	APROVADO
JERONIMO JOSE DA SILVA	642.XXX.044-15	AGENTE DE ENDEMIAS	APROVADO
JORDANIO PEREIRA MATIAS	127.XXX.534-05	AGENTE DE ENDEMIAS	APROVADO
AGRIPINO MARLON ALBINO NELO	064.XXX.904-93	AGENTE DE ENDEMIAS	APROVADO
LIDIANE SOUTO DE OLIVEIRA	012.XXX.884-44	ASSITENTE SOCIAL	APROVADO
ELLIS REGINA CARMIM DE LIMA	320.XXX.902-68	ASSITENTE SOCIAL	APROVADO
MARIA EUGENIA DA SILVA CAMPOS	082.XXX.944-05	ASSITENTE SOCIAL	APROVADO
SAMILE FERNANDES SILVA	064.XXX.074-00	ASSITENTE SOCIAL	APROVADO
LUCIANA KARLA DO NASCIMENTO SOARES	060.XXX.144-04	ASSITENTE SOCIAL	APROVADO
ARIANE MARTILENE DOS SANTOS	351.XXX.588-02	ASSITENTE SOCIAL	APROVADO
GRACINEIDE CIPRIANO DA SILVA	010.XXX.404-96	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	APROVADO
MARCIANA MINERVINO DA SILVA	085.XXX.764-84	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	APROVADO
DANIELE DA SILVA PESSOA	121.XXX.394-06	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	APROVADO
VILANIA DANTAS DE MOURA	075.XXX.344-06	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	APROVADO
JAQUELINE DANTAS DE OLIVEIRA	058.XXX.854-24	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	APROVADO
ZELIA MARIA AMADOR	414.XXX.934-15	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	APROVADO
IVONEIDE BALBINO BORGES	778.XXX.504-44	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	APROVADO
ANNE MONIQUE DE LIMA	096.XXX.214-62	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	APROVADO
LAYNE CRISTINA BENEDITO LIMA	095.XXX.634-84	NUTRICIONISTA	APROVADO
JOELMA ERIKA DOS SANTOS	108.XXX.754-83	NUTRICIONISTA	APROVADO
ERIKA DOS SANTOS PEREIRA	703.XXX.814-29	NUTRICIONISTA	APROVADO
SUELY COSMO DE ALMEIDA	065.XXX.974-00	NUTRICIONISTA	APROVADO
SARA RAQUEL MATIAS RIBEIRO	083.XXX.094-28	NUTRICIONISTA	APROVADO
ANIELLE MACHADO DA SILVA LIMA	095.XXX.674-04	NUTRICIONISTA	APROVADO

LUCAS LIRA DA PAZ	105.XXX.634-27	NUTRICIONISTA	APROVADO
GILVAN MIGUEL PEREIRA	297.XXX.954-72	PSICÓLOGO	APROVADO
RAMISSON FERNANDO F. DE LIMA	016.XXX.964-10	PSICÓLOGO	APROVADO
ANGELA NETA DA SILVA OLIVEIRA	099.XXX.634-77	PSICÓLOGO	APROVADO
DINAMERCIA DE OLIVEIRA MEDEIROS	016.XXX.615-39	PSICÓLOGO	APROVADO
HELLANY RAYANI GOMES DE AZEVEDO	114.XXX.634-05	PSICÓLOGO	APROVADO
MARIA HELOISA DA SILVA DUARTE	117.XXX.084-76	PSICÓLOGO	APROVADO
JOAO PAULO FERNANDES DE LIMA	066.XXX.684-04	ENFERMEIRO	APROVADO
FLAVIA CAROLINE FERREIRA	094.XXX.374-41	ENFERMEIRO	APROVADO
JANNE GLEIDY GOMES DE OLIVEIRA	971.XXX.804-72	ENFERMEIRO	APROVADO
ANDREZA VIANA DE LIMA	081.XXX.924-21	ENFERMEIRO	APROVADO
GRECIELLE DAYANE DE OLIVEIRA BORGES	049.XXX.364-00	ENFERMEIRO	APROVADO
KELLY KAYSE DA CRUZ SILVA	085.XXX.074-65	TECNICO DE ENFERMAGEM	APROVADO
MARIANO DENIZ FERREIRA DA SILVA	046.XXX.494-74	TECNICO DE ENFERMAGEM	APROVADO
OTAVIANNA BRUNA DE A. SILVA	075.XXX.284-06	TECNICO DE ENFERMAGEM	APROVADO
EWERTON CLÁUDIO SOARES DANTAS	098.XXX.044-85	TECNICO DE ENFERMAGEM	APROVADO
JOSEFA IRANILDA PENHA BERNARDO	034.XXX.814-08	TECNICO DE ENFERMAGEM	APROVADO
VANIA FERNANDES	057.XXX.134-61	TECNICO DE ENFERMAGEM	APROVADO
GILMAR BARBOSA DOS SANTOS	030.XXX.324-41	TECNICO DE ENFERMAGEM	APROVADO
SARA RAQUEL DIAS COSTA	017.XXX.604-07	TECNICO DE ENFERMAGEM	APROVADO
FRANCISCA MARCIA P. BORGES	088.XXX.024-31	TECNICO DE ENFERMAGEM	APROVADO
GENI ALVES DA SILVA	052.XXX.614-09	TECNICO DE ENFERMAGEM	APROVADO
JOSE WILSON DE OLIVEIRA	021.XXX.364-66	TECNICO DE ENFERMAGEM	APROVADO
MARIA ADALGIZA FERREIRA CAMPELO	063.XXX.994-44	TECNICO DE ENFERMAGEM	APROVADO
FRANCINALVA DE L. FERNANDES	048.XXX.514-71	TECNICO DE ENFERMAGEM	APROVADO
MARIA DA CONCEIÇÃO FAUSTINO	012.XXX.294-07	TECNICO DE ENFERMAGEM	APROVADO
MARIA DO CARMO DA S. LINS	024.XXX.574-02	TECNICO DE ENFERMAGEM	APROVADO
MARIA APARECIDA B. DA SILVA	088.XXX.724-61	TECNICO DE ENFERMAGEM	APROVADO
MARILIA GABRIELA DA SILVA CLAUDINO	706.XXX.144-10	TECNICO DE ENFERMAGEM	APROVADO
MARIA HELENA DANTAS DE LIMA	105.XXX.484-61	TECNICO DE ENFERMAGEM	APROVADO
LETICIA MILENA DE LIMA SILVA	113.XXX.984-95	TECNICO DE ENFERMAGEM	APROVADO
GRACILENE AGOSTINHO P. SANTANA	045.XXX.834-06	TECNICO DE ENFERMAGEM	NA COTA DE DEFICIENTE APROVADO
ANTONIO LEANDRO FERREIRA	055.XXX.804-01	TECNICO DE ENFERMAGEM	NA COTA DE DEFICIENTE APROVADO
TALITA DOS SANTOS SILVA	707.XXX.564-64	TECNICO DE ENFERMAGEM	APROVADO
EDMILSON SILVA BRAZ	100.XXX.034-33	TECNICO DE ENFERMAGEM	APROVADO
SAMARA LEONILDA SILVA NASCIMENTO	102.XXX.754-09	TECNICO DE ENFERMAGEM	APROVADO
JESSICA B. BORGES DA SILVA	122.XXX.774-37	TECNICO DE ENFERMAGEM	APROVADO
RENATA IZIDIO DA SILVA	085.XXX.094-39	TECNICO DE ENFERMAGEM	APROVADO
JESSICA KAROLINY AMADOR RIBEIRO	107.XXX.534-80	TECNICO DE ENFERMAGEM	APROVADO
FRANCISCA SENA DE OLIVEIRA	443.XXX.764-00	PEDAGOGIA	NA COTA DO DEFICIENTE APROVADO
FABIANE MARQUES TEIXEIRA A. SILVA	058.XXX.154-78	PEDAGOGIA	APROVADO
SERGIO PEREIRA DA SILVA	068.XXX.934-925	PEDAGOGIA	APROVADO
ADAILMA DANTAS GALDINO	041.XXX.314-52	PEDAGOGIA	APROVADO
OLIVIA NETA DE SOUZA	085.XXX.194-41	PEDAGOGIA	APROVADO
JOSILENE CARNEIRO DA COSTA	089.XXX.934-37	PEDAGOGIA	APROVADO
SUELI BERNARDO DA SILVA	031.XXX.154-96	PEDAGOGIA	APROVADO
SUZIELY DANTAS DA SILVA	108.XXX.584-14	PEDAGOGIA	APROVADO
DANIELE NADJA DA SILVA COSTA	072.XXX.394-92	PEDAGOGIA	APROVADO
RAFAELA E. BALBINO E SILVA	105.XXX.934-99	PEDAGOGIA	APROVADO
MARIA APARECIDA F. COSTA E SILVA	095.XXX.014-84	PEDAGOGIA	APROVADO
GEOVANA DE OLIVEIRA LIMA	106.XXX.624-27	PEDAGOGIA	APROVADO
GILSON ALVES DA SILVA	791.XXX.634-53	PEDAGOGIA	APROVADO
THAYNNARA SENA DA SILVA	117.XXX.434-76	PEDAGOGIA	APROVADO
LINDAIANE C. DA SILVA	016.XXX.604-88	PEDAGOGIA	APROVADO
JACIELE PEREIRA DE LIMA	112.XXX.994-95	PEDAGOGIA	APROVADO
ADRIANA MARIA PINHEIRO SARAIVA	038.XXX.524-24	PEDAGOGIA	APROVADO
MARIA JOSINELMA TRAGINO DA SILVA LIMA	059.XXX.014-77	PEDAGOGIA	APROVADO
MARIA MONIQUE SALUSTINO DO NASCIMENTO	125.XXX.804-75	PEDAGOGIA	APROVADO
JANIELE RODRIGUES DE ARAUJO	102.XXX.874-33	PEDAGOGIA	APROVADO
PATRICIA MARIA DO NASCIMENTO PINTO	080.XXX.064-29	PEDAGOGIA	APROVADO
RANIELE GALDINO DOS SANTOS	106.XXX.624-50	PEDAGOGIA	APROVADO
JAIANE AQUINO DA SILVA	084.XXX.084-902	PEDAGOGIA	APROVADO
ADEILZA TORRES DA SILVA	116.XXX.074-85	PEDAGOGIA	APROVADO
JANAINA DOS SANTOS SILVA	053.XXX.304-58	PEDAGOGIA	APROVADO
SUENY DE OLIVEIRA LIMA	034.XXX.914-51	PEDAGOGIA	APROVADO
ELZA MAURILIA DA COSTA GOMES	107.XXX.974-71	PEDAGOGIA	APROVADO
ADRIANO SILVA AQUINO MEDEIROS	912.XXX.724-87	PEDAGOGIA	APROVADO
LAIZIANE DA S. SOUZA	051.XXX.444-09	PEDAGOGIA	APROVADO
EDVALDA APARECIDA M. DA COSTA	116.XXX.944-24	PEDAGOGIA	APROVADO
PAULA K. NELO	058.XXX.754-33	PEDAGOGIA	APROVADO
MURILO SOARES DE OLIVEIRA	016.XXX.704-51	PEDAGOGIA	APROVADO
JACIO PEREIRA DE MELO	022.XXX.344-71	PEDAGOGIA	APROVADO
JEANE MARCIA DA SILVA	077.XXX.824-33	PEDAGOGIA	APROVADO
MARIA BETANIA DE PAIVA PINTO FONSECA	089.XXX.604-9	PEDAGOGIA	APROVADO
DEBORA ALVES CRUZ DE MORAIS	112.XXX.464-75	PEDAGOGIA	APROVADO
CLAUDIANA GOMES DA SILVA	068.XXX.424-07	PEDAGOGIA	APROVADO
PATRICIA COSME DE OLIVEIRA	041.XXX.064-97	PEDAGOGIA	APROVADO
RENATA DANTAS DA SILVA	104.XXX.814-73	PEDAGOGIA	APROVADO
MARIA APARECIDA S. BARBOSA	059.XXX.954-0	PEDAGOGIA	APROVADO
GENEILDA ALVES DE SOUZA	095.XXX.584-64	PEDAGOGIA	APROVADO
JANILDO FERNANDO GOMES	092.XXX.244-26	PEDAGOGIA	APROVADO
WANDERSON DE SANTANA SANTOS	043.XXX.635-10	FISIOTERAPEUTA	APROVADO
HENIA MARQUES DE OLIVEIRA	064.XXX.894-61	FISIOTERAPEUTA	APROVADO
JONAS FILHO DE LIMA	067.XXX.744-18	FISIOTERAPEUTA	APROVADO
FELIPE ANDRE PEREIRA PINTO REGIS	012.XXX.244-27	FONODIOLOGO	APROVADO
ANA BEATRIZ NELO DA SILVA	101.XXX.764-38	FONODIOLOGA	APROVADO
ALINE DANTAS DE MEDEIROS	096.XXX.594-22	FARMACÉUTICA	APROVADO
TACIANE DE OLIVEIRA PEREIRA	095.XXX.464-27	FARMACÉUTICA	APROVADA
LUANA DA SILVA ARAUJO	063.XXX.634-60	VETERINARIA	APROVADA

APOENA MEDEIROS PINHEIRO DUTRA	101.XXX.644-84	PERIODONTIA	APROVADO
HUGO COSTA NETO	072.XXX.044-64	ENDODONTISTA	APROVADO
RICENA ARITANA PEREIRA DE BRITO	053.XXX.474-43	ODONTOPEDIATRIA	APROVADO
PEDRO LUCAS SILVEIRA OLIVEIRA	068.XXX.844-82	BUCOMAXILOFACIAL	APROVADO
ADJEFERSON LEONARDO DA SILVA LIMA	087.XXX.494-60	CIRURGIÃO DENTISTA	APROVADO
EDILENE DE LIMA	012.XXX.844-16	CIRURGIÃO DENTISTA	APROVADO
EMANUEL LINS SILVA NETO	068.XXX.044-78	CIRURGIÃO DENTISTA	APROVADO
MARIA EULALIA ROCHA OLIVEIRA	116.XXX.214-18	CIRURGIÃO DENTISTA	APROVADO
MARCOS ANTONIO GUEDES PEREIRA	670.XXX.614-71	CIRURGIÃO DENTISTA	APROVADO
FERNANDO LUIZ DE FRANÇA GOMES	429.XXX.284-00	CIRURGIÃO DENTISTA	APROVADO
MANOEL CLAUDINO NETO	080.XXX.314-88	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR (LICENCIATURA EM GEOGRAFIA)	APROVADO
MARLON NELO DE LIMA	101.XXX.344-50	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR (LICENCIATURA EM GEOGRAFIA)	APROVADO
MÔNICA CATARINA DE SOUZA BASTOS	029.XXX.894-61	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR (LICENCIATURA EM MATEMÁTICA)	APROVADA
LUCIANA PATRICIA SILVA	029.XXX.534-39	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR (LICENCIATURA EM MATEMÁTICA)	APROVADA
RAFAEL PEREIRA DA SILVA	111.XXX.894-08	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR (LICENCIATURA EM MATEMÁTICA)	APROVADA
JACKSON JAEDYSON DA SILVA	058.XXX.754-50	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR (LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA)	APROVADO
JOÃO PAULO BORGES PAULINO	106.XXX.324-50	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR (LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA)	APROVADO
RUTHE MOURA DA COSTA	057.XXX.984-90	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR (LICENCIATURA EM INGLÊS)	APROVADA
ANDRÉ SOUTO DE MELO	033.XXX.374-30	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR (LICENCIATURA EM LETRAS)	APROVADO
JOSE DA SILVA DE OLIVEIRA	033.XXX.094-78	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR (LICENCIATURA EM LETRAS)	APROVADO
JOSELMA PAULO DA SILVA	072.XXX.234-75	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR (LICENCIATURA EM LETRAS)	APROVADO
MANOEL ANTONIO ALVES NETO	116.XXX.544-40	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR (LICENCIATURA EM LETRAS)	APROVADO
MOISES ISMAEL DA SILVA MOURA	112.XXX.804-83	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR (LICENCIATURA EM LETRAS)	APROVADO
JADER RAFAEL FRANÇA DE ANDRADE	081.XXX.024-06	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR (LICENCIATURA EM ARTES)	APROVADO
RICARDO ANACLETO DE SOUZA	044.XXX.304-48	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR (LICENCIATURA EM RELIGIÃO)	APROVADO
GESSICA LAIZE BENTO GOMES	072.XXX.414-42	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR (LICENCIATURA EM CIÊNCIAS E ÁREAS AFINS)	APROVADA
AYANE EMILIA DANTAS DOS SANTOS	094.XXX.194-17	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR (LICENCIATURA EM CIÊNCIAS E ÁREAS AFINS)	APROVADA
CEZIANA ALVES COSTA DE ARAUJO	068.XXX.394-83	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR (LICENCIATURA EM CIÊNCIAS E ÁREAS AFINS)	APROVADA
VANESSA MARIA SANTIAGO	087.XXX.134-43	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR (LICENCIATURA EM HISTÓRIA)	APROVADA
ALDA VICENTE DA SILVA	067.XXX.844-10	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR (LICENCIATURA EM HISTÓRIA)	APROVADA

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:745AA023

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 205, DE 11 DE MARÇO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 600.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 205, DE 11 de março de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 600.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desse Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 11 de março de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					600.000,00
07.001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					600.000,00
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				600.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600.000,00
Anexo II (Redução)					600.000,00
05.002 Sec.Munic.de Educação, Cultura e DespotO					600.000,00

	2032 Manutenção das Ações do Aprender Mais Educação			110.000,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001 0001	110.000,00
	2041 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar - PNATE INFANTIL			200.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001001 0001	200.000,00
	2043 Manutenção do Programa Merenda Escolar PNAE CRECHE			290.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001001 0001	170.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15520000 0001	120.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:A3ED607D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 206, DE 11 DE MARÇO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 29.040,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 206, DE 11 de março de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 29.040,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 29.040,00 (vinte e nove mil e quarenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 11 de março de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					29.040,00
08.002 Fundo Municipal de Assistencial Social					29.040,00
	2107 Manut.do Fundo Mul.de Assistencia Social				29.040,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29.040,00
Anexo II (Redução)					29.040,00
08.002 Fundo Municipal de Assistencial Social					29.040,00
	2098 Transferencias de Recursos a Parceiros no Atendimento a Criança				14.520,00
	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	14.520,00
	2103 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social a Medida Socioeducativa				14.520,00
	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	14.520,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:682A005B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 207, DE 11 DE MARÇO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 29.493,34, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 207, DE 11 de março de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 29.493,34, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 29.493,34 (vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 11 de março de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					29.493,34
06.002 Fundo Municipal de Saúde					29.493,34
	2076 Manutenção Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				29.493,34
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	29.493,34
Anexo II (Redução)					29.493,34
06.002 Fundo Municipal de Saúde					29.493,34
	2070 Implantação das Ações de Políticas para a Rede Cegonha				29.493,34

3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

15001002|0001|29.493,34

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:3A1CBC2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**DECRETO Nº 208, DE 11 DE MARÇO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 13.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****DECRETO Nº 208, DE 11 de março de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 13.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 11 de março de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					13.000,00
02.001 Secretaria Municipal do Governo					
	2139	Manutenção das Ações da Segurança Pública			13.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	13.000,00
Anexo II (Redução)					13.000,00
02.001 Secretaria Municipal do Governo					
	2003	Manutenção das Ações da Procuradoria Geral do Município			13.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:586D1421

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006-2025 CONTRATO 20250104

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006-2025 CONTRATO 20250104					
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000012/25					
CONTRATO Nº.....: 20250104					
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006-2025					
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO					
CONTRATADA(O).....: PEDRO VIEIRA DE MEDEIROS - ME CNPJ 02.282.944/0001-24 ENDEREÇO ROD RN 226, ALTODACANDELARI, SÃO VICENTE-RN, CEP 59340-000					
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS GLP E BOTTIÕES VAZIOS EM METAL E VASILHAMES DE AGUAS 20L					
ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
052083	CARGA DE GÁS GLP (gás de cozinha),acondicionado em b otijão metálico de 13 Kg, CARGA DE GÁS GLP, composição básica de propano e butano (gás de cozinha), acondicionado em botijão metálico de 13 Kg, retornável, aplicação em fogões domésticos.	UNIDADE	190,00	112,000	21.280,00
085077	BOTTIÕES, vazios, confeccionado em plástico, 20 litr os, resistente a impactos pa BOTTIÕES, vazios, confeccionado em plástico, 20 litros, resistente a impactos para acondicionamento de água.	UNIDADE	50,00	19,000	950,00
085078	BOTTIÕES, vazios, confeccionado em metal, resistente a impactos e com capacidade BOTTIÕES, vazios, confeccionado em metal, resistente a impactos e com capacidade de 13 kg para acondicionamento de gás GLP.	UNIDADE	67,00	175,000	11.725,00
VALOR GLOBAL R\$					33.955,00
VALOR TOTAL.....: R\$ 33.955,00 (trinta e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)					
PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0606.123610025.2.018 Manutenção da Quota Salário					
Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2025					
Atividade 0505.206080007.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento,					
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2025 Atividade					
0808.154520009.2.055 Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00					
Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2025 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr.					
Mun. de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo,					
Subelemento 3.3.90.30.99.					
VIGÊNCIA.....: 14 de Fevereiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025					
DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Fevereiro de 2025					
ASSINAM:					
PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS PORTADOR DO CPF Nº 031.XXX.XXX-06					
PELA CONTRATADA: PEDRO VIEIRA DE MEDEIROS PORTADOR DO CPF 523.XXX.XXX-53					
FISCAIS DO CONTRATO: SARAH SALES MATOS, MAT. 1080; BEATRIZ APARECIDA PEREIRA FERREIRA, MAT. 1232; EMERSON GUSTAVO ALVES GALVÃO, MAT:1109; VICENTE BALBINO DE MEDEIROS, MAT:865.					

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FC1766A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 0020-2023 CONTRATO 20250086

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 0020-2023 CONTRATO 20250086

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000130/23

CONTRATO Nº.....: 20250086

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 0020-2023

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO

CONTRATADA(O).....: MARIA DAS VITORIAS A.LIMA ME CNPJ 10.847.003/0001-19 ENDEREÇO RUA SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, 260, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTICIOS

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002520	BOLO DE OVOS - Marca.: Sabor do pão BOLO DE OVOS: fabricado com açúcar, margarina ou manteiga, ovos, farinha de trigo (com fermento), leite e sal a gosto.	QUILO	40,00	16,350	654,00
002533	COXINHA - Marca.: Sabor do pão COXINHA: recheada com frango, fabricação própria com peso aproximadamente de 25g.	QUILO	100,00	19,400	1.940,00
002573	PÃO DE QUEIJO - Marca.: Sabor do pão PÃO DE QUEIJO recheado com patê de frango	UNIDADE	500,00	2,700	1.350,00
002575	PÃO FRANCÊS PÃO FRANCÊS: fabricação própria com peso aproximadamente de 50g	QUILO	20,00	15,850	317,00
002576	PÃO SEDA PAO SEDA: fabricação própria com peso aproximadamente de 50g	QUILO	20,00	15,850	317,00
002577	PASTEL - Marca.: Sabor do pão PASTEL: recheado com carne, fabricação própria com peso aproximadamente de 10g.	QUILO	50,00	23,450	1.172,50
002579	PIZZA PRONTA - Marca.: Sabor do pão PIZZA PRONTA DE FRANGO, COM APROXIMADAMENTE 460G	QUILO	50,00	23,090	1.154,50
002599	TORRADINHA - Marca.: Sabor do pão TORRADINHA, torrada sem adição de açúcar com teor reduzido de gordura, fatia de pão torrado com aroma e sabor agradável, ligeiramente crocante.	QUILO	50,00	5,400	270,00
040739	BOLACHA COMUM, 200G - Marca.: Sabor do pão BOLACHA COMUM, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farelo de trigo, açúcar, gordura vegetal e sal. contem glúten. Embalagem com 200g.	PACOTE	30,00	1,500	45,00
040741	EMPADAS: recheada com frango, fabricação própria pes o 10g. - Marca.: Sabor do pão EMPADAS: recheada com frango, fabricação própria peso 10g.	QUILO	50,00	19,700	985,00
040745	BOLO DE OVOS CONFEITADO: cobertura e recheio de sabo res diversos - Marca.: Sabor do pão BOLO DE OVOS CONFEITADO: cobertura e recheio de sabores diversos. Embalagem transparente, com lista de ingredientes, data de fabricação e validade.	QUILO	50,00	21,830	1.091,50
040781	PAO DE FORMA FATIADO PACOTE COM NO MINIMO 500G - Mar ca.: Sabor do pão PAO DE FORMA FATIADO PACOTE COM NO MINIMO 500G CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. Ingredientes farinha trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água.	PACOTE	20,00	8,100	162,00
VALOR GLOBAL R\$					9.458,50

VALOR TOTAL.....: R\$ 9.458,50 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0404.041230006.2.006 Manut. da Secr. Mun. de Finanças, Tribut e Controle Orçamentário, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 9.458,50

VIGÊNCIA.....: 19 de Fevereiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Fevereiro de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06

PELA CONTRATADA: MARIA DAS VITORIAS DE ARAÚJO LIMA portador do CPF 011.XXX.XXX-60

FISCAL DO CONTRATO: MARIA SIMARA SOARES DE SANTANA, MAT: 1026, CPF: 104.XXX.XXX-89

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:950E36A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008-2025 CONTRATO 20250129

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000014/25

CONTRATO Nº.....: 20250129

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008-2025

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: MICROFACIL INFORMATICA LTDA CNPJ 08.010.923/0001-36 ENDEREÇO Av. Teotônio Freire, 102, centro, Currais Novos-RN, CEP 59380-000

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e manutenção em equipamentos de informática, aquisição de tonner e de tintas para impressoras, para atender as demandas do Município de São Vicente/RN

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002401	BACKUP DE ARQUIVOS DIVERSOS	SERVIÇO	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
096399	FORMATAÇÃO DE COMPUTADOR DESKTOP E/OU NOTEBOOK COM INCLUSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL • WINDOWS COMPATÍVEL COM A INFRAESTRUTURA DA MAQUINA, ANTI VÍRUS, DRIVES, PACOTE DO • OFFICE, ADOBE READER, ZIPADOR, JAVA E NAVEGADOR DE INTERNET (CHROME).	SERVIÇO	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00

096402	COMPARTILHAMENTO DE REDES ENTRE IMPRESSORAS DIVERSAS	SERVIÇO	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
096404	LIMPEZA DE NOTEBOOK, INCLUIDO PLACA MÃE E DEMAIS PERIFÉRICOS INTERNOS	SERVIÇO	3	R\$ 120,00	R\$ 360,00
096405	MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM IMPRESSORAS A LASER (DIVERSAS)	SERVIÇO	5	R\$ 160,00	R\$ 800,00
096406	MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM IMPRESSORAS A JATO DE TINTA (DIVERSAS)	SERVIÇO	24	R\$ 150,00	R\$ 3.600,00
096407	MANUTENÇÃO EM MONITORES DIVERSOS	SERVIÇO	8	R\$ 100,00	R\$ 800,00
096408	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMAS DE CÂMERAS	SERVIÇO	3	R\$ 130,00	R\$ 390,00
096409	MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM NOBREACK	SERVIÇO	6	R\$ 120,00	R\$ 720,00
096410	MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM ESTABILIZADOR.	SERVIÇO	6	R\$ 90,00	R\$ 540,00
096412	MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE CÂMERAS	SERVIÇO	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
096413	REFIL DE TINTA AMARELO 544 SIMILAR P/ IMPRESSORA MARCA EPSON	UNIDADE	35	R\$ 11,50	R\$ 402,50
096414	REFIL DE TINTA PRETO 544 SIMILAR PARA IMPRESSORA MARCA EPSON	UNIDADE	60	R\$ 11,50	R\$ 690,00
096436	REFIL DE TINTA CIANO 544 SIMILAR PARA IMPRESSORA MARCA EPSON	UNIDADE	35	R\$ 11,50	R\$ 402,50
096437	REFIL DE TINTA MAGENTA 544 SIMILAR PARA IMPRESSORA MARCA EPSON	UNIDADE	35	R\$ 11,50	R\$ 402,50
096446	REFIL DE TINTA AMARELO G-190 SIMILAR PARA IMPRESSORA MARCA CANON	UNIDADE	70	R\$ 11,50	R\$ 805,00
096447	REFIL DE TINTA PRETO G-190 SIMILAR PARA IMPRESSORA MARCA CANON	UNIDADE	90	R\$ 11,50	R\$ 1.035,00
096448	REFIL DE TINTA CIANO G-190 SIMILAR PARA IMPRESSORA MARCA CANON	UNIDADE	70	R\$ 11,50	R\$ 805,00
096449	REFIL DE TINTA MAGENTA G-190 SIMILAR PARA IMPRESSORA MARCA CANON	UNIDADE	70	R\$ 11,50	R\$ 805,00
096474	SERVIÇO DE ESTRUTURAÇÃO DE REDES	SERVIÇO	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
107848	TONER COMP SIMILAR BROTHER TN 1060P	UNIDADE	4	R\$ 42,00	R\$ 168,00
107849	REFIL DE TINTA AMARELO 664 SIMILAR P/ IMPRESSORA MARCA EPSON	UNIDADE	30	R\$ 11,50	R\$ 345,00
107851	REFIL DE TINTA PRETO 664 SIMILAR PARA IMPRESSORA MARCA EPSON	UNIDADE	50	R\$ 11,50	R\$ 575,00
107852	REFIL DE TINTA CIANO 664 SIMILAR PARA IMPRESSORA MARCA EPSON	UNIDADE	30	R\$ 11,50	R\$ 345,00
107853	REFIL DE TINTA MAGENTA 664 SIMILAR PARA IMPRESSORA MARCA EPSON	UNIDADE	30	R\$ 11,50	R\$ 345,00
107854	TONNER COMP. HP CF283A	UNIDADE	12	R\$ 48,00	R\$ 576,00
107855	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COMPUTADOR TIPO DESKTOP. OBS: OS SERVIÇOS AB	SERVIÇO	30	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
107856	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COMPUTADOR TIPO NOTEBOOK. OBS: OS SERVIÇOS A SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COMPUTADOR TIPO NOTEBOOK. OBS: OS SERVIÇOS ABRAGEM:TROCA DE PLACAS E COMPONENTES INTERNOS	SERVIÇO	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
107857	LIMPEZA DE GABINETE TIPO DESKTOP, INCLUINDO PLACA MÃE E DEMAIS PERIFÉRICOS INT.	SERVIÇO	12	R\$ 115,00	R\$ 1.380,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 26.791,50 (vinte e seis mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcadas na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0711.101220011.2.038 Manut. do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99; Exercício 2025 Atividade 0711.103010013.2.041 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99; Exercício 2025 Atividade 0711.103020014.2.048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99; Exercício 2025 Atividade 0711.103020014.2.048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2025 Atividade 0711.103010013.2.041 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2025 Atividade 0711.101220011.2.038 Manut. do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99;

VIGÊNCIA.....: 06 de Março de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Março de 2025

ASSINAM:

PELO CONTRATANTE: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR portador do CPF 077.XXX.XXX-61

PELA CONTRATADA: RENATA SUZANA DE MEDEIROS CRUZ, portador do(a) CPF 041.XXX.XXX-96

FISCAL DO CONTRATO: NATHAN LUCIO DE LIMA portador do CPF Nº 124.XXX.XXX-09

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CD9E0C24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008-2025 CONTRATO 20250130

CONTRATO Nº.....: 20250130

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008-2025

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: MICROFACIL INFORMATICA LTDA CNPJ 08.010.923/0001-36 ENDEREÇO Av. Teotônio Freire, 102, centro, Currais Novos-RN, CEP 59380-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, AQUISIÇÃO DE TONNER E DE TINTAS PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002401	BACKUP DE ARQUIVOS DIVERSOS	SERVIÇO	6	100	600
096399	FORMATAÇÃO DE COMPUTADOR DESKTOP E/OU NOTEBOOK COM INCLUSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL • WINDOWS COMPATÍVEL COM A INFRAESTRUTURA DA MAQUINA, ANTI VÍRUS, DRIVES, PACOTE DO • OFFICE, ADOBE READER, ZIPADOR, JAVA E NAVEGADOR DE INTERNET (CHROME).	SERVIÇO	6	120	720
096402	COMPARTILHAMENTO DE REDES ENTRE IMPRESSORAS DIVERSAS	SERVIÇO	5	80	400
096404	LIMPEZA DE NOTEBOOK, INCLUÍDO PLACA MÃE E DEMAIS PERIFÉRICOS INTERNOS	SERVIÇO	8	120	960
096406	MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM IMPRESSORAS A JATO DE TINTA (DIVERSAS)	SERVIÇO	10	150	1.500,00
096407	MANUTENÇÃO EM MONITORES DIVERSOS	SERVIÇO	3	100	300
096408	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMAS DE CÂMERAS INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMAS DE CÂMERAS	SERVIÇO	2	130	260
096409	MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM NOBREAK MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM NOBREAK	SERVIÇO	3	120	360
096410	MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM ESTABILIZADOR. MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM ESTABILIZADOR.	SERVIÇO	5	90	450
096411	ACESSO REMOTO. ACESSO REMOTO.	SERVIÇO	8	60	480
096412	MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE CÂMERAS MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE CÂMERAS	SERVIÇO	6	100	600
096413	REFIL DE TINTA AMARELO 544 SIMILAR P/ IMPRESSORA MAR CA EPSON REFIL DE TINTA AMARELO 544 SIMILAR P/ IMPRESSORA MARCA EPSON	UNIDADE	8	11,5	92
096414	REFIL DE TINTA PRETO 544 SIMILAR PARA IMPRESSORA MAR CA EPSON REFIL DE TINTA PRETO 544 SIMILAR PARA IMPRESSORA MARCA EPSON	UNIDADE	10	11,5	115
096436	REFIL DE TINTA CIANO 544 SIMILAR PARA IMPRESSORA MAR CA EPSON REFIL DE TINTA CIANO 544 SIMILAR PARA IMPRESSORA MARCA EPSON	UNIDADE	8	11,5	92
096437	REFIL DE TINTA MAGENTA 544 SIMILAR PARA IMPRESSORA M ARCA EPSON REFIL DE TINTA MAGENTA 544 SIMILAR PARA IMPRESSORA MARCA EPSON	UNIDADE	8	11,5	92
096446	REFIL DE TINTA AMARELO G-190 SIMILAR PARA IMPRESSORA MARCA CANON REFIL DE TINTA AMARELO G-190 SIMILAR PARA IMPRESSORA MARCA CANON	UNIDADE	16	11,5	184
096447	REFIL DE TINTA PRETO G-190 SIMILAR PARA IMPRESSORA M ARCA CANON REFIL DE TINTA PRETO G-190 SIMILAR PARA IMPRESSORA MARCA CANON	UNIDADE	21	11,5	241,5
096448	REFIL DE TINTA CIANO G-190 SIMILAR PARA IMPRESSORA M ARCA CANON REFIL DE TINTA CIANO G-190 SIMILAR PARA IMPRESSORA MARCA CANON	UNIDADE	16	11,5	184
096449	REFIL DE TINTA MAGENTA G-190 SIMILAR PARA IMPRESSORA MARCA CANON REFIL DE TINTA MAGENTA G-190 SIMILAR PARA IMPRESSORA MARCA CANON	UNIDADE	16	11,5	184
096474	SERVIÇO DE ESTRUTURAÇÃO DE REDES SERVIÇO DE ESTRUTURAÇÃO DE REDES	SERVIÇO	2	300	600
107855	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COMPUTADOR TIPO DESKTOP. OBS: OS SERVIÇOS ABRAGEM:TROCA DE PLACAS E COMPONENTES INTERNOS.	SERVIÇO	5	130	650
107856	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COMPUTADOR TIPO NOTEBOOK. OBS: OS SERVIÇOS ABRAGEM:TROCA DE PLACAS E COMPONENTES INTERNOS	SERVIÇO	5	120	600
107857	LIMPEZA DE GABINETE TIPO DESKTOP, INCLUINDO PLACA MÃE E DEMAIS PERIFÉRICOS INT. LIMPEZA DE GABINETE TIPO DESKTOP, INCLUINDO PLACA MÃE E DEMAIS PERIFÉRICOS INTERNOS.	SERVIÇO	6	115	690
107858	TONER COMP SIMILAR DE FÁBRICA 85A TONER COMP SIMILAR DE FÁBRICA 85A	UNIDADE	8	48	384

VALOR TOTAL.....: R\$ 10.738,50 (dez mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 1012.082440017.2.061 Manut. da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99; Exercício 2025 Atividade 1012.082440018.2.064 Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99; Exercício 2025 Atividade 1012.082440017.2.062 Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99; Exercício 2025 Atividade 1012.082440021.2.066 Manut. do Setor de Cad. Único e Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99; Exercício 2025 Atividade 1012.082440021.2.065 Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99; Exercício 2025 Atividade 1012.082440018.2.064 Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2025 Atividade 1012.082440017.2.061 Manut. da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2025 Atividade 1012.082440017.2.062 Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2025 Atividade 1012.082440021.2.066 Manut. do Setor de Cad. Único e Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2025 Atividade 1012.082440021.2.065 Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

VIGÊNCIA.....: 2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, contados da data de assinatura do contrato, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Março de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portador do CPF nº 095.XXX.XXX-79

PELA CONTRATADA: RENATA SUZANA DE MEDEIROS CRUZ, portador do(a) CPF 041.XXX.XXX-96,

FISCAL DO CONTRATO: VILMA SOARES SANTANA DA SILVA CPF: 072.XXX.XXX.83

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AA7C89FB

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

OBJETIVO:

OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

ITENS		UNID.	QUANT
01	NOTEBOOK - PROCESSADOR 11ª GERAÇÃO INTEL® CORE™ I5- 1135G7 (4- CORE, CACHE DE 8MB, ATÉ 4.2GHZ), SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO, PORTUGUÊS, TELA FULL HD DE 15.6" (1920 X 1080) WVA, MEMÓRIA DE 8GB DDR4 (1X8GB) 2666MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 16GB (2 SLOTS SODIMM) SSD DE 256GB PCIE NVME M.2, 2 PORTAS USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO, 1 PORTA USB 2.0, 1 CONECTOR DE ÁUDIO, 1 PORTA HDMI 1.4, CÂMERA HD DE 720P A 30 FPS COM MICROFONE ÚNICO INTEGRADO, ALTO-FALANTES ESTÉREO, 2 DE 2 W = 4 W NO TOTAL, WIRELESS 802.11AC 1X1 WI-FI, PLACA DE REDE WIRELESS COM BLUETOOTH, BATERIA DE 4 CÉLULAS E 54WH (INTEGRADA), COM INSTALAÇÃO DO PACOTE OFICCE E TODOS OS PROGRAMAS PADRÕES PARA SEU FUNCIONAMENTO BASE, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES E TODAS AS DEPENDÊNCIAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DA GARANTIA SÃO DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.	UND	5
02	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA - WIRELESS - IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER; ALTO RENDIMENTO 4.500 PÁGINAS EM PRETO E 7.500 PÁGINAS EM CORES; ADF DE ALTA PRODUTIVIDADE; 30 PÁGINAS 4,5 IPM; CONECTIVIDADE COMPLETA: USB, WI-FI, WI-FI DIRECT, ETHERNET; MODO CRIAÇÃO DE TINTA PRETA: COMBINA AS TINTAS COLORIDAS PARA CONTINUAR IMPRIMINDO; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: TECNOLOGIA JATO DE TINTA MICROPIEZO DE 4 CORES; VELOCIDADE MÁXIMA: 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO: 10 PPM EM PRETO, 5 PPM EM CORES (A4/CARTA); RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI; VOLTAGEM : BIVOLT AUTOMÁTICO; SCANNER: BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS DE COR E ADF; VELOCIDADE: 12 SEGUNDOS POR PÁGINA EM PRETO E 29 SEGUNDOS POR PÁGINA EM CORES (200 DPI), 4,5 IPM (ADF); RESOLUÇÃO SCANNER: 1200 X 2400 DPI; ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO: A4 (297 X 216 MM); PROFUNDIDADE DE COR: 48 BITS DE COR; DIGITALIZAR PARA PDF; VELOCIDADE DE CÓPIA: 33 CPM EM PRETO, 15 CPM EM CORES (A4/CARTA); VELOCIDADE DE CÓPIA ISO: 7,7 CPM EM PRETO, 3,8 EM CORES (A4/CARTA); RESOLUÇÃO: 300 X 600 DPI; CONFIGURAÇÕES DO FAX: 100 (NÚMEROS MÁXIMO), 99 GRUPOS; VELOCIDADE DO FAX: 33.6 KBPS; MEMÓRIA: 1,1 MB, ATÉ 100 PÁGINAS; BANDEJA DE PAPEL * ENTRADA: 100 FOLHAS * SAÍDA: 30 FOLHAS; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE FOLHAS: 30 FOLHAS; TAMANHO MÁXIMO DO PAPEL.: LEGAL (216 X 356 MM); TAMANHOS DE PAPEL: A4, A6, CARTA, MEIA CARTA, LEGAL, EXECUTIVO, OFÍCIO 9, DEFINIDO PELO USUÁRIO (89 X 127 MM - 215.9 X 1200 MM), ENVELOPES; TIPOS DE PAPEL: COMUM, PAPEL REVESTIDO EPSON, PAPEL FOSCO, PAPEL BRILHANTE, SEMI BRILHANTE E AUTO-ADESIVO; GRAMATURA: DE 64 A 90 G/M2; NTERFACE: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE / WIRELESS / WI-FI DIRECT / ETHERNET; VISOR DE LCD: LCD DE 2,4" COLORIDO; ACOMPANHA 1 KIT DE GARRAFAS DE TINTA ORIGINAIS, CABO DE UND, 4 ALIMENTAÇÃO, CABO USB, CD DE INSTALAÇÃO NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA.	UND	15
03	DISPOSITIVO TIPO TABLET COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: TELA DISPLAY: 10", PROCESSADOR: Octa-Core ou superior, SISTEMA OPERACIONAL: Android 13, MEMÓRIA INTERNA: 128GB, MEMÓRIA RAM: 8GB, RESOLUÇÃO DE TELA: 1920px X 1200px, RESOLUÇÃO DE CÂMERA TRASEIRA: 8 Mpx, RESOLUÇÃO DE CÂMERA FRONTAL: 2 Mpx, PESO MÁXIMO: 480g, ENTRADA/SAÍDE: Fone de ouvido, CONECTIVIDADE: WI-FI, USB, GPS e Bluetooth, ENERGIA: Bivolt, INCLUIR: Carregador, cabo USB, manual de usuário, GARANTIA: 1 ano.	UND	2
04	SMARTPHONE – Sistema Operacional Android – Apartir da versão 12 , Armazenamento interno A partir de 128 GB, Memória RAM a partir de 8 GB, Processador Octa core ou superior, Camera frontal a partir de 8 MP, Camera Principal apartir de 8 MP, Conectividade Wi-fi/3G/4G/5G/Bluetooth, Tela apartir de 6 polegadas, Rede Sim Desbloqueado para todas as operadoras.	UND	3
05	PROJETOR MULTIMÍDIA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SISTEMA DE PROJEÇÃO TECNOLOGIA 3LCD DE 3 CHIPS; CONECTIVIDADE: ACOMPANHA DISPOSITIVO SMART PARA ACESSO A PLATAFORMAS DE STREAMING; MODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL/TRASEIRO/INSTALADO NO TETO; NÚMERO DE PIXELS: 2.073.600 PIXELS (1920 X 1080) X 3; RESOLUÇÃO NATIVA: FULL HD; ELAÇÃO DE ASPECTO: 16:09; BRILHO EM CORES: 3.000 LÚMENS; BRILHO EM BRANCO: 3.000 LÚMENS; RELAÇÃO DE CONTRASTE: ATÉ 350:1; REPRODUÇÃO DE CORES: ATÉ 16.77 MILHÕES DE CORES; ALTO-FALANTE: MONO 5W COM ENCAPSULAMENTO; RÚIDO DO VENTILADOR: 29 DB/37 DB; TIPO: ZOOM DIGITAL / FOCO(MANUAL); NÚMERO-F: 1,44; ZOOM: 1,0-1,35; DISTÂNCIA FOCAL: 16,4MM; RELAÇÃO DE ALCANCE: 1,19-1,61; TAMANHO DA IMAGEM: 26" À 391" (0,91M-10,4M); DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO PARA IMAGEM PADRÃO 60": 1,58M; CORREÇÃO DE KEYSTONE: VERTICAL: +-30 GRAUS , HORIZONTAL: +-30 GRAUS; QUICK CONNER; HDMI: X 1; USB TIPO A (FONTE DE ALIMENTAÇÃO, ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE, COPIAR CONFIG OSD): X 1; USB TIPO B: X 1; TENSÃO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100 V À 240 V AC +/- 10%, 50HZ/ 60HZ; TIPO DE FONTE DE ILUMINAÇÃO: LÂMPADA / 188 W UHE; VIDA ÚTIL DA FONTE DE ILUMINAÇÃO: ECO MODE - 12.000 HRS / NORMAL MODE: 6.000 HRS; CONSUMO DE ENERGIA: ECO MODE - 223 W / NORMAL MODE: 284 W; ACOMPANHA CABO DE ENERGIA, CABO HDMI (1,8 M),CONTROLE REMOTO DO PROJETOR, PILHAS, CD COM SOFTWARES, FOLHA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	3

BASE LEGAL:

INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

PERÍODO DE PROPOSTAS:

ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 17/03/2025.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

E-MAIL: secinfrasv@gmail.com

ENDEREÇO: PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84- CENTRO - SÃO VICENTE/RN

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

EXIGÊNCIAS:

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:

TELEFONE(S): (84) 3436-0226

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8FDAB771

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
RESULTADO PRELIMINAR ANÁLISE DOCUMENTAL – PROCESSO SELETIVO PARA MONITORES DO PROGRAMA
EDUCAÇÃO INTEGRAL 2025 ÁREA: LETRAMENTO EM LINGUA PORTUGUESA

ÁREA: LETRAMENTO EM LINGUA PORTUGUESA

NOME	INSCRIÇÃO DEFERIDA/INDEFERIDA	MOTIVO INDEFERIMENTO	PELO	PORCENTAGEM DE INTEGRALIZAÇÃO DO CURSO	CRITÉRIO DE DESEMPATE (MAIOR IDADE) (Lei nº 10.741/2003 – Art. 27 – Parágrafo único)	CLASSIFICAÇÃO
------	-------------------------------	----------------------	------	--	--	---------------

RAMON RONDINELY PEREIRA DA COSTA	INDEFERIDA	O candidato ainda não atingiu a porcentagem mínima exigida de integralização do curso, descumprindo, portanto, o item "DO PERFIL E DOS REQUISITOS" do Edital.	0%	-	-
MARIA GORETE DE BRITO SILVA	DEFERIDA	-	100%	57 ANOS	1º
JOSEFA LIDIANE DOS SANTOS FERREIRA	DEFERIDA	-	100%	35 ANOS	2º
MARIA WILIANA FERREIRA SEVERIANO	DEFERIDA	-	100%	31 ANOS	3º
FERNANDA KARINE DOS SANTOS	DEFERIDA	-	100%	28 ANOS	4º
JOÃO HENRIQUE MEDEIROS SILVA	DEFERIDA	-	36%	-	5º

Obs.: Os desempates seguiram os critérios estabelecidos no Item 5.5 do Edital, qual seja: Maior Idade.

ANÁLISE DOCUMENTAL – PROCESSO SELETIVO PARA MONITORES DO PROGRAMA EDUCAÇÃO INTEGRAL 2025

ÁREA: MATEMÁTICA

NOME	INSCRIÇÃO DEFERIDA/INDEFERIDA	MOTIVO PELO INDEFERIMENTO	PORCENTAGEM INTEGRALIZAÇÃO DO CURSO	DE	CLASSIFICAÇÃO
MAYARA THALITA LIMA DE MEDEIROS	DEFERIDA	-	100%	-	1º
GEZIANE SILVA DA ROCHA	DEFERIDA	-	83%	-	2º
FELIPE LAYDSON DE MELO FERNANDES	DEFERIDA	-	16,19%	-	3º

ANÁLISE DOCUMENTAL – PROCESSO SELETIVO PARA MONITORES DO PROGRAMA EDUCAÇÃO INTEGRAL 2025

ÁREA: ARTESANATO

NOME	INSCRIÇÃO DEFERIDA/INDEFERIDA	MOTIVO PELO INDEFERIMENTO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO
JOCILENE DE MEDEIROS MARINHO SANTOS	INDEFERIDA	Ausência de documentos comprobatórios de possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência ou formação nas áreas de artesanato, descumprindo, portanto, o Item "DO PERFIL E DOS REQUISITOS" do Edital.	-	-
ANA PAULA DE MEDEIROS ESDRALINS	INDEFERIDA	Ausência de documentos comprobatórios de possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência ou formação nas áreas de artesanato, descumprindo, portanto, o Item "DO PERFIL E DOS REQUISITOS" do Edital.	-	-
ELIZANGELA PATRÍCIA DA COSTA	INDEFERIDA	Ausência de documentos comprobatórios de possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência ou formação nas áreas de artesanato, descumprindo, portanto, o Item "DO PERFIL E DOS REQUISITOS" do Edital.	-	-

ANÁLISE DOCUMENTAL – PROCESSO SELETIVO PARA MONITORES DO PROGRAMA EDUCAÇÃO INTEGRAL 2025

ÁREA: DANÇA

NOME	INSCRIÇÃO DEFERIDA/INDEFERIDA	MOTIVO PELO INDEFERIMENTO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO
ARIADNE MARIA ARAÚJO SILVA	INDEFERIDA	Ausência de documentos comprobatórios de possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência ou formação nas áreas de artesanato, descumprindo, portanto, o Item "DO PERFIL E DOS REQUISITOS" do Edital.	-	-

ANÁLISE DOCUMENTAL – PROCESSO SELETIVO PARA MONITORES DO PROGRAMA EDUCAÇÃO INTEGRAL 2025

ÁREA: ESPORTE E LAZER

NOME	INSCRIÇÃO DEFERIDA/INDEFERIDA	MOTIVO PELO INDEFERIMENTO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO
JOÃO BATISTA DA SILVA	DEFERIDA	-	02 ANOS	CADASTRO RESERVA

São Vicente/RN, 10 de março de 2025.

GEOVANNA EMÍLIA SILVA SANTANA

Presidente

JÉSSICA SAYONARA DANTAS COSTAAURELIANO

Membro

CLENILDA MARIA DE ARAUJO

Membro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0C308F12

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 035 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, A FAVOR DA GESTÃO DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS, NO VALOR DE R\$ 267.041,46 (DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, § 5º, da Lei Municipal nº 1073/2024, de 19 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3312, 24 de junho 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 267.041,46 (duzentos e sessenta e sete mil quarenta e um reais e quarenta e seis centavos), a favor da Gestão das Operações Especiais, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.014	Gestão das Operações Especiais			
Função	28	Encargos Especiais			
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais			
Programa	0000	Encargos Gerais do Município			
Ação	0006	Gestão e Manutenção de Indenizações e restituições			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	27000000	R\$ 267.041,46
Total do Crédito Suplementar (R\$)					267.041,46

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 647258-8 – Agência nº 0560 – Caixa Econômica Federal	Fonte de Recurso	27000000	R\$	267.041,46
Total da Anulação (R\$)				267.041,46

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 11 de março de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:A559A948

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 036 - 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, A FAVOR DA GESTÃO DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS, NO VALOR DE R\$ 288,13 (DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E TREZE CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, § 5º, da Lei Municipal nº 1073/2024, de 19 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3312, 24 de junho 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 288,13 (duzentos e oitenta e oito reais e treze centavos), a favor da **Gestão das Operações Especiais**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.014	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0006	Gestão e Manutenção de Indenizações e restituições				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	27150000	R\$	258,09
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	17150000	R\$	0,86
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	27160000	R\$	29,08
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	17160000	R\$	0,10
Total do Crédito Suplementar (R\$)						288,13

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 8.823-4 – Agência nº 5.684-7 – Banco do Brasil S/A	Fonte de Recurso	27150000	R\$	258,09
Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 8.824-2 – Agência nº 5.684-7 – Banco do Brasil S/A	Fonte de Recurso	27160000	R\$	29,08
Valor do Superavit Financeiro Apurado em Balanço (R\$)				287,17

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0014	Cultura				
Ação	1095	Ações Emergenciais ao Setor de Cultura – Lei Paulo Gustavo				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339045	Subvenções Econômicas	Fonte de Recurso	17150000	R\$	0,86
Valor do Crédito Anulado (R\$)						0,86

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0014	Cultura				
Ação	1096	Ações Emergenciais ao Setor de Cultura – Demais Setores da Cultura - Lei Paulo Gustavo				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339045	Subvenções Econômicas	Fonte de Recurso	17160000	R\$	0,10
Valor do Crédito Anulado (R\$)						0,10
Total dos Créditos Anulados (R\$)						0,96
Total dos Créditos (R\$)						288,13

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 11 de março de 2025

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:5A3A340D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO N.º 01/2025

LICITAÇÃO N.º 01/2025

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de borracharia e rodízio de pneus, destinados à manutenção da frota municipal, bem como o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Serra do Mel-RN.

MODALIDADE: 01/2025

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo Lei 14.133/2021, Art. 28, I.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: FRANCINEIDE DE BRITO GOIS						
CNPJ: 40.802.701/0001-69						
Endereço: RUA PAULO DE TARSO RIBEIRO, Nº 1, CENTRO, /RN						
Representante: FRANCINEIDE BRITO DE GOIS						
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	Preço	Total
1	59433	REMENDO EM PNEU 1000X20	UND		150,00	9.000,00
2	59434	REMENDO EM PNEU 1300X24	UND		60,00	9.000,00
3	59435	REMENDO EM PNEU 12.4-24	UND		40,00	4.800,00
4	59436	REMENDO EM PNEU 18.4-30	UND		40,00	6.000,00
5	59437	REMENDO EM PNEU 23.1-30	UND		40,00	6.600,00
6	59438	REMENDO EM PNEU 12-16.5	UND		40,00	4.400,00
7	59439	REMENDO EM PNEU 19.5 L24	UND		40,00	6.800,00
8	59440	REMENDO EM PNEU 14-17.5	UND		40,00	6.800,00
9	59441	REMENDO EM PNEU 215 75 R17,5	UND		60,00	6.000,00
10	59442	REMENDO EM PNEU 1400X24	UND		60,00	10.200,00
11	59443	REMENDO EM PNEU 175 70 R13	UND		20,00	800,00
12	59444	REMENDO EM PNEU 175 70 R14	UND		150,00	7.500,00
13	59445	REMENDO EM PNEU 175/65 R14	UND		100,00	5.000,00
14	59446	REMENDO EM PNEU 165/95 R15	UND		30,00	1.500,00
15	59447	REMENDO EM PNEU 185/65 R14	UND		100,00	5.000,00
16	59448	REMENDO EM PNEU 17.5-25	UND		50,00	9.500,00
17	59449	REMENDO EM PNEU 110-9/17	UND		10,00	300,00
18	59450	REMENDO EM PNEU 90/90/19	UND		10,00	300,00
19	59451	REMENDO EM PNEU 90/90/18	UND		10,00	300,00
20	59452	REMENDO EM PNEU 2.75/18	UND		20,00	800,00
21	59453	REMENDO EM PNEU 275/80 R22	UND		300,00	30.000,00
22	59454	REMENDO EM PNEU 195/65-15	UND		50,00	2.500,00
23	59455	REMENDO EM PNEU 195/60 R16	UND		50,00	2.500,00
24	59456	REMENDO EM PNEU 205/70 R15	UND		50,00	2.500,00
25	59457	REMENDO EM PNEU 205/60 R16	UND		40,00	2.000,00
26	59458	REMENDO EM PNEU 225/65 R16	UND		50,00	2.500,00
27	59459	REMENDO EM PNEU 225/75 R16	UND		100,00	5.000,00
28	59460	REMENDO EM PNEU 235/75 R16	UND		50,00	2.500,00
29	59461	REMENDO EM PNEU 235/70 R16	UND		50,00	2.500,00
30	59462	REMENDO EM PNEU 225/65 R17	UND		50,00	2.500,00
31	59463	REMENDO EM PNEU 750/16	UND		40,00	3.600,00
32	59464	RODIZIO EM PNEU 1000X20	UND		150,00	9.000,00
33	59465	RODIZIO EM PNEU 1300X24	UND		50,00	4.000,00
34	59466	RODIZIO EM PNEU 12.4-24	UND		30,00	2.400,00
35	59467	RODIZIO EM PNEU 18.4-30	UND		30,00	3.900,00
36	59468	RODIZIO EM PNEU 23.1-30	UND		30,00	3.900,00
37	59469	RODIZIO EM PNEU 12-16.5	UND		30,00	2.400,00
38	59470	RODIZIO EM PNEU 19.5 L24	UND		30,00	3.600,00
39	59471	RODIZIO EM PNEU 14-17.5	UND		40,00	3.200,00
40	59472	RODIZIO EM PNEU 215 75 R17,5	UND		30,00	2.400,00
41	59473	RODIZIO EM PNEU 1400X24	UND		60,00	5.400,00
42	59474	RODIZIO EM PNEU 175 70 R13	UND		20,00	800,00
43	59475	RODIZIO EM PNEU 175 70 R14	UND		100,00	4.000,00
44	59476	RODIZIO EM PNEU 175/65 R14	UND		50,00	2.000,00
45	59477	RODIZIO EM PNEU 165/95 R 15	UND		20,00	800,00
46	59478	RODIZIO EM PNEU 185/65 R14	UND		50,00	2.000,00
47	59479	RODIZIO EM PNEU 17.5-25	UND		50,00	5.250,00
48	59480	RODIZIO EM PNEU 110-9/17	UND		10,00	400,00
49	59481	RODIZIO EM PNEU 90/90/19	UND		10,00	300,00
50	59482	RODIZIO EM PNEU 90/90/18	UND		10,00	300,00
51	59483	RODIZIO EM PNEU 2.75/18	UND		20,00	600,00
52	59484	RODIZIO EM PNEU 275/80 R22	UND		200,00	15.000,00
53	59485	RODIZIO EM PNEU 195/65-15	UND		50,00	2.000,00
54	59486	RODIZIO EM PNEU 195/60 R16	UND		50,00	2.500,00
55	59487	RODIZIO EM PNEU 205/70 R15	UND		50,00	2.500,00
56	59488	RODIZIO EM PNEU 205/60 R16	UND		40,00	2.000,00
57	59489	RODIZIO EM PNEU 225/65 R16	UND		50,00	2.500,00
58	59490	RODIZIO EM PNEU 225/75 R16	UND		50,00	2.500,00
59	59491	RODIZIO EM PNEU 235/75 R16	UND		50,00	2.500,00
60	59492	RODIZIO EM PNEU 235/70 R16	UND		50,00	2.500,00
61	59493	RODIZIO EM PNEU 225/65 R17	UND		50,00	2.500,00
62	59494	RODIZIO EM PNEU 750/16	UND		60,00	4.800,00
63	59495	REMENDO TIP TOP EM PNEU 1000X20	UND		150,00	10.500,00
64	59496	REMENDO TIP TOP EM PNEU 1300X24	UND		70,00	7.000,00
65	59497	REMENDO TIP TOP EM PNEU 12.4-24	UND		30,00	2.700,00
66	59498	REMENDO TIP TOP EM PNEU 18.4-30	UND		30,00	3.450,00
67	59499	REMENDO TIP TOP EM PNEU 23.1-30	UND		30,00	3.450,00
68	59500	REMENDO TIP TOP EM PNEU 12-16.5	UND		20,00	1.800,00
69	59501	REMENDO TIP TOP EM PNEU 19.5 L24	UND		20,00	2.400,00
70	59502	REMENDO TIP TOP EM PNEU 14-17.5	UND		40,00	4.000,00
71	59503	REMENDO TIP TOP EM PNEU 215 75 R17,5	UND		20,00	1.600,00
72	59504	REMENDO TIP TOP EM PNEU 1400X24	UND		50,00	6.500,00
73	59505	REMENDO TIP TOP EM PNEU 17.5-25	UND		30,00	4.800,00

74	59506	REMENDO TIP TOP EM PNEU 2.75/18	UND		10,00	80,0000	800,00
75	59507	REMENDO TIP TOP EM PNEU 275/80 R22	UND		200,00	100,0000	20.000,00
76	59508	REMENDO TIP TOP EM PNEU 750/16	UND		20,00	80,0000	1.600,00
						Total	327.250,00

Valor total da contratação 327.250,00

Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.
Serra do Mel/RN, 11/03/2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:C2E9A031

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO N.º 01/2025

LICITAÇÃO N.º 01/2025

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de borracharia e rodízio de pneus, destinados à manutenção da frota municipal, bem como o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Serra do Mel-RN.

MODALIDADE: 01/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 14.133./2021.

HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente.

Vencedor: FRANCINEIDE DE BRITO GOIS							
CNPJ: 40.802.701/0001-69							
Endereço: RUA PAULO DE TARSO RIBEIRO, Nº 1, CENTRO, /RN							
Representante: FRANCINEIDE BRITO DE GOIS							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	59433	REMENDO EM PNEU 1000X20	UND		150,00	60,0000	9.000,00
2	59434	REMENDO EM PNEU 13000X24	UND		60,00	150,0000	9.000,00
3	59435	REMENDO EM PNEU 12.4-24	UND		40,00	120,0000	4.800,00
4	59436	REMENDO EM PNEU 18.4-30	UND		40,00	150,0000	6.000,00
5	59437	REMENDO EM PNEU 23.1-30	UND		40,00	165,0000	6.600,00
6	59438	REMENDO EM PNEU 12-16.5	UND		40,00	110,0000	4.400,00
7	59439	REMENDO EM PNEU 19.5 L24	UND		40,00	170,0000	6.800,00
8	59440	REMENDO EM PNEU 14-17.5	UND		40,00	170,0000	6.800,00
9	59441	REMENDO EM PNEU 215 75 R17,5	UND		60,00	100,0000	6.000,00
10	59442	REMENDO EM PNEU 14000X24	UND		60,00	170,0000	10.200,00
11	59443	REMENDO EM PNEU 175 70 R13	UND		20,00	40,0000	800,00
12	59444	REMENDO EM PNEU 175 70 R14	UND		150,00	50,0000	7.500,00
13	59445	REMENDO EM PNEU 175/65 R14	UND		100,00	50,0000	5.000,00
14	59446	REMENDO EM PNEU 165/95 R15	UND		30,00	50,0000	1.500,00
15	59447	REMENDO EM PNEU 185/65 R14	UND		100,00	50,0000	5.000,00
16	59448	REMENDO EM PNEU 17.5-25	UND		50,00	190,0000	9.500,00
17	59449	REMENDO EM PNEU 110-9/17	UND		10,00	30,0000	300,00
18	59450	REMENDO EM PNEU 90/90/19	UND		10,00	30,0000	300,00
19	59451	REMENDO EM PNEU 90/90/18	UND		10,00	30,0000	300,00
20	59452	REMENDO EM PNEU 2.75/18	UND		20,00	40,0000	800,00
21	59453	REMENDO EM PNEU 275/80 R22	UND		300,00	100,0000	30.000,00
22	59454	REMENDO EM PNEU 195/65-15	UND		50,00	50,0000	2.500,00
23	59455	REMENDO EM PNEU 195/60 R16	UND		50,00	50,0000	2.500,00
24	59456	REMENDO EM PNEU 205/70 R15	UND		50,00	50,0000	2.500,00
25	59457	REMENDO EM PNEU 205/60 R16	UND		40,00	50,0000	2.000,00
26	59458	REMENDO EM PNEU 225/65 R16	UND		50,00	50,0000	2.500,00
27	59459	REMENDO EM PNEU 225/75 R16	UND		100,00	50,0000	5.000,00
28	59460	REMENDO EM PNEU 235/75 R16	UND		50,00	50,0000	2.500,00
29	59461	REMENDO EM PNEU 235/70 R16	UND		50,00	50,0000	2.500,00
30	59462	REMENDO EM PNEU 225/65 R17	UND		50,00	50,0000	2.500,00
31	59463	REMENDO EM PNEU 750/16	UND		40,00	90,0000	3.600,00
32	59464	RODIZIO EM PNEU 1000X20	UND		150,00	60,0000	9.000,00
33	59465	RODIZIO EM PNEU 13000X24	UND		50,00	80,0000	4.000,00
34	59466	RODIZIO EM PNEU 12.4-24	UND		30,00	80,0000	2.400,00
35	59467	RODIZIO EM PNEU 18.4-30	UND		30,00	130,0000	3.900,00
36	59468	RODIZIO EM PNEU 23.1-30	UND		30,00	130,0000	3.900,00
37	59469	RODIZIO EM PNEU 12-16.5	UND		30,00	80,0000	2.400,00
38	59470	RODIZIO EM PNEU 19.5 L24	UND		30,00	120,0000	3.600,00
39	59471	RODIZIO EM PNEU 14-17.5	UND		40,00	80,0000	3.200,00
40	59472	RODIZIO EM PNEU 215 75 R17,5	UND		30,00	80,0000	2.400,00
41	59473	RODIZIO EM PNEU 14000X24	UND		60,00	90,0000	5.400,00
42	59474	RODIZIO EM PNEU 175 70 R13	UND		20,00	40,0000	800,00
43	59475	RODIZIO EM PNEU 175 70 R14	UND		100,00	40,0000	4.000,00
44	59476	RODIZIO EM PNEU 175/65 R14	UND		50,00	40,0000	2.000,00
45	59477	RODIZIO EM PNEU 165/95 R 15	UND		20,00	40,0000	800,00
46	59478	RODIZIO EM PNEU 185/65 R14	UND		50,00	40,0000	2.000,00

47	59479	RODIZIO EM PNEU 17.5-25	UND	50,00	105,0000	5.250,00
48	59480	RODIZIO EM PNEU 110-9/17	UND	10,00	40,0000	400,00
49	59481	RODIZIO EM PNEU 90/90/19	UND	10,00	30,0000	300,00
50	59482	RODIZIO EM PNEU 90/90/18	UND	10,00	30,0000	300,00
51	59483	RODIZIO EM PNEU 2.75/18	UND	20,00	30,0000	600,00
52	59484	RODIZIO EM PNEU 275/80 R22	UND	200,00	75,0000	15.000,00
53	59485	RODIZIO EM PNEU 195/65-15	UND	50,00	40,0000	2.000,00
54	59486	RODIZIO EM PNEU 195/60 R16	UND	50,00	50,0000	2.500,00
55	59487	RODIZIO EM PNEU 205/70 R15	UND	50,00	50,0000	2.500,00
56	59488	RODIZIO EM PNEU 205/60 R16	UND	40,00	50,0000	2.000,00
57	59489	RODIZIO EM PNEU 225/65 R16	UND	50,00	50,0000	2.500,00
58	59490	RODIZIO EM PNEU 225/75 R16	UND	50,00	50,0000	2.500,00
59	59491	RODIZIO EM PNEU 235/75 R16	UND	50,00	50,0000	2.500,00
60	59492	RODIZIO EM PNEU 235/70 R16	UND	50,00	50,0000	2.500,00
61	59493	RODIZIO EM PNEU 225/65 R17	UND	50,00	50,0000	2.500,00
62	59494	RODIZIO EM PNEU 750/16	UND	60,00	80,0000	4.800,00
63	59495	REMENDO TIP TOP EM PNEU 1000X20	UND	150,00	70,0000	10.500,00
64	59496	REMENDO TIP TOP EM PNEU 13000X24	UND	70,00	100,0000	7.000,00
65	59497	REMENDO TIP TOP EM PNEU 12.4-24	UND	30,00	90,0000	2.700,00
66	59498	REMENDO TIP TOP EM PNEU 18.4-30	UND	30,00	115,0000	3.450,00
67	59499	REMENDO TIP TOP EM PNEU 23.1-30	UND	30,00	115,0000	3.450,00
68	59500	REMENDO TIP TOP EM PNEU 12-16.5	UND	20,00	90,0000	1.800,00
69	59501	REMENDO TIP TOP EM PNEU 19.5 L24	UND	20,00	120,0000	2.400,00
70	59502	REMENDO TIP TOP EM PNEU 14-17.5	UND	40,00	100,0000	4.000,00
71	59503	REMENDO TIP TOP EM PNEU 215 75 R17,5	UND	20,00	80,0000	1.600,00
72	59504	REMENDO TIP TOP EM PNEU 14000X24	UND	50,00	130,0000	6.500,00
73	59505	REMENDO TIP TOP EM PNEU 17.5-25	UND	30,00	160,0000	4.800,00
74	59506	REMENDO TIP TOP EM PNEU 2.75/18	UND	10,00	80,0000	800,00
75	59507	REMENDO TIP TOP EM PNEU 275/80 R22	UND	200,00	100,0000	20.000,00
76	59508	REMENDO TIP TOP EM PNEU 750/16	UND	20,00	80,0000	1.600,00
					Total	327.250,00

Valor total da contratação 327.250,00

Serra do Mel/RN, 11/03/2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:C11E45E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 037 - 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ R\$ 214.600,00 (DUZENTOS E QUATORZE MIL E SEISCENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 214.600,00 (duzentos e quatorze mil e seiscientos reais), a favor da **Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:
03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.2105 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PACS	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.600,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.304.0009.2106 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.304.0009.2106 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	15.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.2107 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF	

3390300000 - Material de uso e consumo	30.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.302.0009.2109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.302.0009.2109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	60.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.2110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE POSTOS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	6.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.2114 - Manutenção das Ações de Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública	
3390300000 - Material de uso e consumo	50.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.2115 - Manutenção das Ações da Equipe Multiprofissional da Saúde	
3390300000 - Material de uso e consumo	40.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES (R\$)	214.600,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.302.0009.2109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	135.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.2110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE POSTOS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	79.600,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
TOTAL DAS ANULAÇÕES (R\$)	214.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 11 de março de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:547110FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO DECRETO Nº 038 - 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 038/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – PODER EXECUTIVO

02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0008.1017 - Ampliação e Reforma de Unidade de Ensino Fundamental	
4490390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	

12.122.0003.2026 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Educação	
3390350000 - Serviços de consultoria	40.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.365.0008.2044 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	110.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
TOTAL	160.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – PODER EXECUTIVO

02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.365.0008.1009 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Educação Infantil - Creche	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	30.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.365.0008.1010 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Educação Infantil - Pré-Escola	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	40.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
13.392.0014.1092 - Programa Municipal de Fomento e Incentivo a Cultura	
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	15.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0008.2038 - Manutenção das Ações de Qualificação dos Profissionais da Educação	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	30.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
13.392.0014.2048 - Manutenção da Biblioteca Pública Municipal	
3190130000 - Obrigações Patronais	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0008.2152 - Profissionais da Educação Básica - Ensino Fundamental - Suporte Pedagógico - Comissionados	
3190130000 - Obrigações Patronais	20.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
13.392.0014.2155 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores do Setor Cultural	
3190130000 - Obrigações Patronais	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
13.392.0014.2155 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores do Setor Cultural	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	160.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 11 de março de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:684DB094

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202503070002 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0702004/2025 FORNECEDOR C2 SUPERMERCADO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202503070002
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0702004/2025

O(A) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, situada no(a)--, inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 01.613.858/0001-94, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Rosânia Maria Teixeira Ferreira, portador do CPF nº CPF/MF N.º 970.522.644-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor C2 SUPERMERCADO LTDA, localizado na Rua Eugênio Costa, 83, Prédio Comercial, Centro, Serrinha Dos Pintos / Rn - Cep: 59.808-000, inscrito no CNPJ/MF N.º 10.547.696/0001-24, representado(a) pelo(a) Senhor(a) --, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E EPI'S, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVAS, INCLUSIVE AS ENCAMINHADAS PELOS ORGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES, ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 0004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 270.587,38 (duzentos e setenta mil, quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	COLORO 5LT	MARILUX	UND	500.0	8,35	4.175,00
	COLORO 5LT					
3	DISPENSER P/ COPO DESCARTAVEL 150ML	GENÉRICO	UND	17.0	24,30	413,10
	DISPENSER P/ COPO DESCARTAVEL 150ML					
5	BACIA DE PLÁSTICO 20L	ANTARES	UND	25.0	11,75	293,75
	BACIA DE PLÁSTICO 20L					
7	BORRIFADOR DE MATERIAL PLÁSTICO MULTIUSO 500ML	GENÉRICO	UND	80.0	4,80	384,00
	BORRIFADOR DE MATERIAL PLÁSTICO MULTIUSO 500ML					
9	BACIA DE PLÁSTICO 100L	ANTARES	UND	17.0	72,50	1.232,50
	BACIA DE PLÁSTICO 100L					
11	LIXEIRA DE PEDAL EM MATERIAL PLÁSTICO 60L	PLASUTIL	UND	50.0	54,50	2.725,00
	LIXEIRA DE PEDAL EM MATERIAL PLÁSTICO 60L					
13	LIXEIRA DE PEDAL EM MATERIAL INOX 20L	PLASUTIL	UND	29.0	60,00	1.740,00
	LIXEIRA DE PEDAL EM MATERIAL INOX 20L					
15	SABAO EM PO - FARDO COM 30 UNIDADES	ALA	FD	370.0	89,00	32.930,00
	SABAO EM PO - FARDO COM 30 UNIDADES					
17	LIXEIRA DE PEDAL EM MATERIAL PLÁSTICO 40L	PLASUTIL	UND	34.0	32,30	1.098,20
	LIXEIRA DE PEDAL EM MATERIAL PLÁSTICO 40L					
19	ESPONJA EM AÇO - PACOTE COM 08 UNIDADES	ASSOLAN	FD	255.0	1,45	369,75
	ESPONJA EM AÇO - PACOTE COM 08 UNIDADES					
21	ESPONJA PARA LOUÇA - PACOTE COM 4 UNIDADES	BOMBRIL	PCT	500.0	2,80	1.400,00
	ESPONJA PARA LOUÇA - PACOTE COM 4 UNIDADES					
23	SACO PARA LIXO 30L - PACOTE C/ 100	BRILHUS	PCT	450.0	15,15	6.817,50
	SACO PARA LIXO 30L - PACOTE C/ 100					
25	DESINFETANTE CONCENTRADO 5L	GUARANI	UND	1000.0	11,70	11.700,00
	DESINFETANTE CONCENTRADO 5L					
27	SHAMPOO 500ML (ADULTO)	PALMOLIVE	UND	350.0	11,50	4.025,00
	SHAMPOO 500ML (ADULTO)					
29	RODO DE BORRACHA CABO EM MADEIRA	AGUIAR	UND	350.0	8,40	2.940,00
	RODO DE BORRACHA CABO EM MADEIRA - TAM 45CM					
31	POLIDOR DE ALUMÍNIO CAIXA C/ 12	MARILUX	CX	19.0	29,50	560,50
	POLIDOR DE ALUMÍNIO CAIXA C/ 12					
33	DISPENSER P/TOALHA DE PAPEL	GENÉRICO	UND	16.0	24,00	384,00
	DISPENSER P/TOALHA DE PAPEL					
35	PORTA PAPEL TIPO DESPENSER PARA PAPEL HIGIENICO TIPO ROLAO 300M	GENÉRICO	UND	40.0	39,70	1.588,00
	PORTA PAPEL TIPO DESPENSER PARA PAPEL HIGIENICO TIPO ROLAO 300M					
37	SACO PARA LIXO 100L - PACOTE C/100	ESFREBOM	PCT	530.0	21,00	11.130,00
	SACO PARA LIXO 100L - PACOTE C/100					
39	LIMPADOR MULTIUSO 500ML - CAIXA C/12	UAU	CX	350.0	82,80	28.980,00
	LIMPADOR MULTIUSO 500ML - CAIXA C/12					
41	CERA LIQUIDA INCOLOR 1L - CAIXA COM 12	GENÉRICO	CX	200.0	72,80	14.560,00
	CERA LIQUIDA INCOLOR 1L - CAIXA COM 12					
43	PASTILHA SANITÁRIA 45G	PATO	UND	1700.0	2,00	3.400,00
	PASTILHA SANITÁRIA 45G					
45	VASSOURA DE NYLON COM CABO EM MADEIRA	VOMINA	UND	200.0	9,00	1.800,00
	VASSOURA DE NYLON COM CABO EM MADEIRA					
47	LUSTRA MOVEIS 200ML FRAGANCIA LAVANDA	PEROBA	UND	360.0	5,30	1.908,00
	LUSTRA MOVEIS 200ML FRAGANCIA LAVANDA					
49	CESTO VAZADO PARA LIXO 40L	GENÉRICO	UND	20.0	23,35	467,00
	CESTO VAZADO PARA LIXO 40L					
53	BALDE SEM TAMPA 20L	GENÉRICO	UND	13.0	14,90	193,70
	BALDE SEM TAMPA 20L					
55	BACIA DE PLÁSTICO 60L	GENÉRICO	UND	17.0	46,00	782,00
	BACIA DE PLÁSTICO 60L					
57	PANO MULTIUSO TIPO FLANELA 40X60M	LIMPAMIL	UND	3000.0	1,90	5.700,00
	PANO MULTIUSO TIPO FLANELA 40X60M					
59	SABONETE LIQUIDO INFANTIL 400ML	XUXINHA	UND	160.0	7,80	1.248,00
	SABONETE LIQUIDO INFANTIL 400ML					
61	RODO DE BORRACHA PEQUENO	VOMINA	UND	60.0	12,85	771,00
	RODO DE BORRACHA PEQUENO - VÓ MINA					
63	BACIA DE PLÁSTICO 40L	GENÉRICO	UND	18.0	29,66	533,88
	BACIA DE PLÁSTICO 40L					
65	OCULOS DE PROTEÇÃO EM MATERIAL ACRILICO	GENÉRICO	UND	110.0	19,80	2.178,00
	OCULOS DE PROTEÇÃO EM MATERIAL ACRILICO					
67	LIXEIRA EM MATERIAL INOX SEM TAMPA 20L	PLASUTIL	UND	16.0	76,50	1.224,00
	LIXEIRA EM MATERIAL INOX SEM TAMPA 20L					
68	SABAO EM BARRA 1KG COM 05 UNIDADES DE 200G CADA	NOVO BRILHO	PCT	500.0	12,00	6.000,00
	SABAO EM BARRA 1KG COM 05 UNIDADES DE 200G CADA					
69	ÁGUA SANITÁRIA 1L - CAIXA C/ 12	TUBARÃO	CX	360.0	23,85	8.586,00
	ÁGUA SANITÁRIA 1L - CAIXA C/ 12					
71	SHAMPOO 500ML (INFANTIL)	SEDA	UND	150.0	11,70	1.755,00
	SHAMPOO 500ML (ADULTO)					
73	DESODORANTE DE AMBIENTE AEROSOL	BOM AR	UND	500.0	9,60	4.800,00

	DESODORANTE DE AMBIENTE AEROSOL.					
75	ALCOOL A 96,5% IL CX C/12 UNIDADES	LIMPAMIL	CX	140.0	83,85	11.739,00
	ALCOOL A 96,5% IL CX C/12 UNIDADES					
79	PA PARA LIXO DE PLASTICO TAMANHO MEDIO	VOMINA	UND	75.0	7,00	525,00
	PA PARA LIXO DE PLASTICO TAMANHO MEDIO					
83	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL MASCULINO - 150ML	NIVEA	UND	150.0	14,75	2.212,50
	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL MASCULINO - 150ML/89G AEROSOL					
85	CREME PREVENTIVO PARA ASSADURA - 45 G	BARUEL	UND	200.0	9,90	1.980,00
	CREME PREVENTIVO PARA ASSADURA - 45 G					
87	ESCOVA DENTAL ADULTO	POPMAX	UND	2200.0	3,85	8.470,00
	ESCOVA DENTAL ADULTO					
89	FRALDA INFANTIL TAMANHO M - COM 38 UNIDADES	CREMER	PCT	400.0	25,85	10.340,00
	FRALDA INFANTIL TAMANHO M - COM 38 UNIDADES					
91	HASTES FLEXÍVEIS - COTONETES - 75 UNID	COTTON	UND	160.0	4,65	744,00
	HASTES FLEXÍVEIS - COTONETES - 75 UNID					
93	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL GLICERINADO - 250 ML	PALMOLIVE	LT	260.0	5,90	1.534,00
	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL GLICERINADO - 250 ML					
95	MACACAO HOSPITALAR IMPERMEAVEL	GENÉRICO	UND	300.0	50,50	15.150,00
	MACACAO HOSPITALAR IMPERMEAVEL					
97	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100L	GENÉRICO	PCT	600.0	78,50	47.100,00
	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100L NAS MEDIDAS 75 X 105 COM PCT COM 100 UNIDADE - BRANCO LEITOSO.					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 07 de março de 2025

Secretaria de Administração e Planejamento

CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Representante Legal do órgão Gerenciador

C2 SUPERMERCADO LTDA

CNPJ/MF Nº 10.547.696/0001-24--

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:909C06F1

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 100302/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN - CONTRATADO: WALBA ALVES ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 210200019/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 100302/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

CONTRATADO: WALBA ALVES ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

OBJETIVO: Constitui o objeto do presente Contrato visa à Contratação de Profissional especializado no fornecimento de serviço em assessoria e consultoria continuada em gestão habitacional às necessidades da Prefeitura Municipal, especificamente na prestação de serviços em Habitação de Interesse Social. Assessoria e Consultoria no acompanhamento dos PROGRAMAS HABITACIONAIS do Município de Serrinha dos Pintos/RN nas operações do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) e do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS), no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana (PNHU), integrantes do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), nos termos da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009. Especificamente nas Regulamentações e Programas de habitação de interesse social

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2025:

SD	ENTIDADE	AÇÃO	ORGÃO	UNID. ORÇ.	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	ELEMENTO	FONTE RECURSO
12	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	2052	0208	020800	08	122	0019	33903900	15000000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

LOCAL DE DATA: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 10 de março de 2025

ASSINANTES:

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA – PREFEITA MUNICIPAL

WALBA ALVES ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - CONTRATADA

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:C297F555

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 518 DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 518, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelos Artigos 46 e 66, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Artigo 1º - Esta Lei dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da Administração Pública do Município de Taipu - RN, observadas as disposições do inciso IX do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) e as decisões do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça sobre a matéria.

Artigo 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público a situação que demande a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a encargos temporários de natureza transitória e excepcional, como calamidade pública, emergências em saúde pública e assistência social e falta de professor ocupante de cargo público de provimento efetivo.

Artigo 3º - A contratação temporária será realizada mediante processo seletivo simplificado, sujeito a ampla divulgação, observando-se os seguintes prazos máximos:

I - seis meses, prorrogável uma única vez por igual período, nas situações de calamidade pública;

II - doze meses, nas situações de falta de professor ocupante de cargo público de provimento efetivo, em decorrência de vacância do cargo, afastamento ou licença do titular ou no caso de emergências em saúde pública ou assistência social.

§ 1º O número total de professores contratados temporariamente não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do total dos respectivos cargos públicos de provimento efetivo.

§ 2º Excepcionalmente, em caso de vacância do cargo público de provimento efetivo de professor, a contratação temporária poderá ser prorrogada por mais doze meses, para dar tempo de realização de concurso público para provimento da vaga e posse do novo titular.

Artigo 4º - O processo seletivo simplificado será regido por edital que conterà, no mínimo:

I - a descrição das atribuições, requisitos e remuneração dos cargos;

II - o prazo e a forma de inscrição;

III - as etapas do processo seletivo, como por exemplo: análise curricular, prova objetiva, prova prática, entrevista, etc.;

IV - os critérios de classificação dos candidatos.

Artigo 5º - A contratação temporária deverá observar a dotação orçamentária específica e os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Artigo 6º - Não poderão ser contratados servidores públicos da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregados ou servidores públicos de suas subsidiárias, exceto nas hipóteses de cumulação de cargos permitidas pela CRFB.

Artigo 7º - A remuneração do pessoal contratado temporariamente será fixada em valor não superior ao da remuneração auferida por servidores públicos municipais que desempenhem função semelhante, observados os valores médios praticados no mercado de trabalho, na forma do Anexo I, desta Lei.

Artigo 8º - Aplicam-se aos contratados temporariamente, no que couber, as disposições da legislação municipal atinentes a:

I - férias;

II - 13º salário;

III - regime disciplinar;

IV - responsabilidades;

V - penalidades.

Artigo 9º - O contrato temporário extinguir-se-á:

I - pelo término do prazo;

II - por iniciativa do contratado;

III - por iniciativa do contratante, em caso de falta de recursos orçamentários ou necessidade de redução de despesas, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias;

IV - por iniciativa do contratante, nos casos de irregularidade ou falta disciplinar praticada pelo contratado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 10º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os ajustes necessários na Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 517/2024) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 515/2024), referentes ao exercício de 2025, em decorrência da nova estrutura administrativa estabelecida pela Lei Complementar nº 001/2025, que reorganizou os órgãos da Administração Pública Municipal.

Artigo 11º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal de Sítio Novo

ANEXO I – QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

QNT.	CARGO – Carga Horária	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
02	Entrevistador do Cadastro Único – 40 horas	Realizar entrevistas com famílias para coleta de dados socioeconômicos, a fim de atualizar e inserir informações no Cadastro Único; Atender o público, fornecendo informações e orientações sobre o Cadastro Único e os programas sociais a ele vinculados; Manter o sistema de informações do Cadastro Único atualizado, realizando o registro e a atualização dos dados das famílias; Agendar entrevistas, organizar a documentação das famílias e prestar apoio administrativo às atividades do Cadastro Único; Participar de capacitações e treinamentos sobre o Cadastro Único e os programas sociais. Executar outras atividades correlatas, conforme orientação superior.	Possuir escolaridade de nível médio.	R\$ 1.518,00
05	Visitador do Programa Criança Feliz – 40 horas	Realizar visitas domiciliares às famílias beneficiárias do Programa Criança Feliz, acompanhando o desenvolvimento das crianças e orientando os cuidadores sobre cuidados básicos, saúde, nutrição, educação e desenvolvimento infantil; Desenvolver atividades lúdicas e educativas com as crianças, estimulando o seu desenvolvimento integral; Identificar as necessidades das famílias e encaminhá-las para os serviços da rede socioassistencial, de saúde e educação; Registrar as informações das visitas domiciliares e o desenvolvimento das crianças em formulários e sistemas informatizados; Participar de capacitações e treinamentos sobre o Programa Criança Feliz e temas relacionados à primeira infância; Executar outras atividades correlatas, conforme orientação superior.	Possuir escolaridade de nível médio.	R\$ 1.518,00
01	Supervisor do Programa Criança Feliz – 40 horas	Supervisionar a equipe de visitadores do Programa Criança Feliz, acompanhando e orientando as visitas domiciliares e as atividades realizadas com as famílias; Planejar, organizar e coordenar as atividades do Programa Criança Feliz, em consonância com as diretrizes do Ministério da Cidadania; Monitorar e avaliar o desenvolvimento do Programa Criança Feliz, elaborando relatórios e indicadores de desempenho; Articular a equipe do Criança Feliz com a rede de serviços socioassistenciais, de saúde e educação, promovendo a integração e a intersetorialidade das ações; Capacitar e treinar a equipe de visitadores, promovendo a qualificação e a atualização profissional; Realizar o acompanhamento técnico e administrativo do Programa Criança Feliz, incluindo a gestão de recursos e a prestação de contas; Executar outras atividades correlatas, conforme orientação superior.	Possuir escolaridade de nível superior em Serviço Social, Psicologia ou áreas correlatas	R\$ 3.036,00
02	Orientador Social – 40 horas	Desenvolver atividades socioeducativas com grupos de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, em diferentes espaços comunitários; Planejar, organizar e executar oficinas, palestras, atividades recreativas, culturais e esportivas, com o objetivo de promover a socialização, o desenvolvimento pessoal e a cidadania; Realizar o acompanhamento individual e familiar, identificando necessidades e potencialidades, e promovendo o acesso aos serviços socioassistenciais; Mobilizar a comunidade para a participação em atividades e projetos sociais, fortalecendo o protagonismo social e a organização comunitária; Registrar as atividades realizadas e o acompanhamento dos usuários em relatórios e sistemas informatizados; Participar de capacitações e treinamentos sobre temas relacionados à área social; Executar outras atividades correlatas, conforme orientação superior.	Possuir escolaridade de nível médio.	R\$ 1.518,00
01	Assistente Social – 30 horas	Realizar estudos sociais, perícias sociais, laudos sociais e pareceres sociais, com o objetivo de subsidiar decisões e intervenções em processos que envolvam questões sociais; Acompanhar e orientar indivíduos, famílias e grupos em situação de vulnerabilidade social, promovendo o acesso aos direitos e serviços socioassistenciais; Desenvolver ações de prevenção e promoção social, por meio de projetos, programas e atividades socioeducativas; Elaborar e executar planos, programas e projetos de intervenção social, em conjunto com a equipe multidisciplinar; Realizar visitas domiciliares, institucionais e comunitárias, para identificação de demandas e acompanhamento de casos; Participar de reuniões, conselhos e fóruns de discussão sobre políticas públicas e temas relacionados à área social; Executar outras atividades correlatas, conforme orientação superior.	Possuir formação de nível superior em Serviço Social	R\$ 2.277,00
01	Assistente Social – 40 horas	Realizar estudos sociais, perícias sociais, laudos sociais e pareceres sociais, com o objetivo de subsidiar decisões e intervenções em processos que envolvam questões sociais; Acompanhar e orientar indivíduos, famílias e grupos em situação de vulnerabilidade social, promovendo o acesso aos direitos e serviços socioassistenciais; Desenvolver ações de prevenção e promoção social, por meio de projetos, programas e atividades socioeducativas; Elaborar e executar planos, programas e projetos de intervenção social, em conjunto com a equipe multidisciplinar; Realizar visitas domiciliares, institucionais e comunitárias, para identificação de demandas e acompanhamento de casos; Participar de reuniões, conselhos e fóruns de discussão sobre políticas públicas e temas relacionados à área social; Executar outras atividades correlatas, conforme orientação superior.	Possuir formação de nível superior em Serviço Social	R\$ 3.036,00
01	Psicólogo – 40 horas	Realizar avaliação psicológica, psicodiagnóstico e acompanhamento psicoterapêutico individual, familiar e em grupo; Desenvolver ações de promoção da saúde mental e prevenção de transtornos mentais, por meio de palestras, oficinas e grupos	Possuir formação de nível superior em Psicologia.	R\$ 3.036,00

		terapêuticos; Elaborar e executar projetos de intervenção psicológica em diferentes contextos, como escolas, unidades de saúde e instituições socioassistenciais. Realizar orientação profissional e aconselhamento psicológico; Participar de equipes multidisciplinares, contribuindo com a avaliação e o acompanhamento de casos que envolvam questões psicológicas; Elaborar relatórios, pareceres e laudos psicológicos. Executar outras atividades correlatas, conforme orientação superior.		
03	Médico da Unidade Básica de Saúde – 40 horas	Realizar consultas médicas, atendimentos de urgência e emergência, procedimentos ambulatoriais e atividades de prevenção e promoção da saúde; Solicitar exames complementares, prescrever medicamentos e realizar encaminhamentos para outras especialidades médicas, quando necessário; Participar de programas de saúde pública, como vacinação, pré-natal, planejamento familiar e controle de doenças crônicas; Realizar visitas domiciliares, quando necessário, para acompanhamento de pacientes e identificação de riscos à saúde; Preencher prontuários médicos, fichas de atendimento e outros documentos relacionados à assistência médica; Participar de reuniões de equipe, capacitações e treinamentos para atualização profissional; Executar outras atividades correlatas, conforme orientação superior.	Possuir formação em medicina com o respectivo registro no CRM.	R\$ 12.000,00
06	Professor de Educação Infantil – 30 horas	Desenvolver atividades com crianças de 0 a 5 anos, nas creches e pré-escolas. Desenvolve atividades lúdicas e pedagógicas que estimulam o desenvolvimento físico, cognitivo, social e emocional das crianças.	Formação: Nível Médio: (Magistério) - formação específica para atuar na Educação Infantil. Nível Superior: Licenciatura em Pedagogia.	R\$ 3.649,87
06	Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano) – 30 horas	Lecionar para crianças de 6 a 10 anos; É responsável por alfabetizar as crianças e ensinar as disciplinas básicas, como Português, Matemática, Ciências, História e Geografia.	Formação: Licenciatura em Pedagogia	R\$ 3.649,87
04	Professor de Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) – 30 horas	Lecionar para adolescentes de 11 a 14 anos; Ensina disciplinas específicas, como Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Inglês, Artes, Educação Física, etc.	Formação: Licenciatura na disciplina específica que irá lecionar (Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Inglês, Artes, Educação Física, etc.).	R\$ 3.649,87

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal de Sítio Novo

ANEXO I – QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

QNT.	CARGO – Carga Horária	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
02	Entrevistador do Cadastro Único – 40 horas	Realizar entrevistas com famílias para coleta de dados socioeconômicos, a fim de atualizar e inserir informações no Cadastro Único; Atender o público, fornecendo informações e orientações sobre o Cadastro Único e os programas sociais a ele vinculados; Manter o sistema de informações do Cadastro Único atualizado, realizando o registro e a atualização dos dados das famílias; Agendar entrevistas, organizar a documentação das famílias e prestar apoio administrativo às atividades do Cadastro Único; Participar de capacitações e treinamentos sobre o Cadastro Único e os programas sociais. Executar outras atividades correlatas, conforme orientação superior.	Possuir escolaridade de nível médio.	R\$ 1.518,00
05	Visitador do Programa Criança Feliz – 40 horas	Realizar visitas domiciliares às famílias beneficiárias do Programa Criança Feliz, acompanhando o desenvolvimento das crianças e orientando os cuidadores sobre cuidados básicos, saúde, nutrição, educação e desenvolvimento infantil; Desenvolver atividades lúdicas e educativas com as crianças, estimulando o seu desenvolvimento integral; Identificar as necessidades das famílias e encaminhá-las para os serviços da rede socioassistencial, de saúde e educação; Registrar as informações das visitas domiciliares e o desenvolvimento das crianças em formulários e sistemas informatizados; Participar de capacitações e treinamentos sobre o Programa Criança Feliz e temas relacionados à primeira infância; Executar outras atividades correlatas, conforme orientação superior.	Possuir escolaridade de nível médio.	R\$ 1.518,00
01	Supervisor do Programa Criança Feliz – 40 horas	Supervisionar a equipe de visitadores do Programa Criança Feliz, acompanhando e orientando as visitas domiciliares e as atividades realizadas com as famílias; Planejar, organizar e coordenar as atividades do Programa Criança Feliz, em consonância com as diretrizes do Ministério da Cidadania; Monitorar e avaliar o desenvolvimento do Programa Criança Feliz, elaborando relatórios e indicadores de desempenho; Articular a equipe do Criança Feliz com a rede de serviços socioassistenciais, de saúde e educação, promovendo a integração e a intersetorialidade das ações; Capacitar e treinar a equipe de visitadores, promovendo a qualificação e a atualização profissional; Realizar o acompanhamento técnico e administrativo do Programa Criança Feliz, incluindo a gestão de recursos e a prestação de contas; Executar outras atividades correlatas, conforme orientação superior.	Possuir escolaridade de nível superior em Serviço Social, Psicologia ou áreas correlatas	R\$ 3.036,00
02	Orientador Social – 40 horas	Desenvolver atividades socioeducativas com grupos de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, em diferentes espaços comunitários; Planejar, organizar e executar oficinas, palestras, atividades recreativas, culturais e esportivas, com o objetivo de promover a socialização, o desenvolvimento pessoal e a cidadania; Realizar o acompanhamento individual e familiar, identificando necessidades e potencialidades, e promovendo o acesso aos serviços socioassistenciais; Mobilizar a comunidade para a participação em atividades e projetos sociais, fortalecendo o protagonismo social e a organização comunitária; Registrar as atividades realizadas e o acompanhamento dos usuários em relatórios e sistemas informatizados; Participar de capacitações e treinamentos sobre temas relacionados à área social; Executar outras atividades correlatas, conforme orientação superior.	Possuir escolaridade de nível médio.	R\$ 1.518,00

01	Assistente Social – 30 horas	Realizar estudos sociais, perícias sociais, laudos sociais e pareceres sociais, com o objetivo de subsidiar decisões e intervenções em processos que envolvam questões sociais; Acompanhar e orientar indivíduos, famílias e grupos em situação de vulnerabilidade social, promovendo o acesso aos direitos e serviços socioassistenciais; Desenvolver ações de prevenção e promoção social, por meio de projetos, programas e atividades socioeducativas; Elaborar e executar planos, programas e projetos de intervenção social, em conjunto com a equipe multidisciplinar; Realizar visitas domiciliares, institucionais e comunitárias, para identificação de demandas e acompanhamento de casos; Participar de reuniões, conselhos e fóruns de discussão sobre políticas públicas e temas relacionados à área social; Executar outras atividades correlatas, conforme orientação superior.	Possuir formação de nível superior em Serviço Social	R\$ 2.277,00
01	Assistente Social – 40 horas	Realizar estudos sociais, perícias sociais, laudos sociais e pareceres sociais, com o objetivo de subsidiar decisões e intervenções em processos que envolvam questões sociais; Acompanhar e orientar indivíduos, famílias e grupos em situação de vulnerabilidade social, promovendo o acesso aos direitos e serviços socioassistenciais; Desenvolver ações de prevenção e promoção social, por meio de projetos, programas e atividades socioeducativas; Elaborar e executar planos, programas e projetos de intervenção social, em conjunto com a equipe multidisciplinar; Realizar visitas domiciliares, institucionais e comunitárias, para identificação de demandas e acompanhamento de casos; Participar de reuniões, conselhos e fóruns de discussão sobre políticas públicas e temas relacionados à área social; Executar outras atividades correlatas, conforme orientação superior.	Possuir formação de nível superior em Serviço Social	R\$ 3.036,00
01	Psicólogo – 40 horas	Realizar avaliação psicológica, psicodiagnóstico e acompanhamento psicoterapêutico individual, familiar e em grupo; Desenvolver ações de promoção da saúde mental e prevenção de transtornos mentais, por meio de palestras, oficinas e grupos terapêuticos; Elaborar e executar projetos de intervenção psicológica em diferentes contextos, como escolas, unidades de saúde e instituições socioassistenciais; Realizar orientação profissional e aconselhamento psicológico; Participar de equipes multidisciplinares, contribuindo com a avaliação e o acompanhamento de casos que envolvam questões psicológicas; Elaborar relatórios, pareceres e laudos psicológicos. Executar outras atividades correlatas, conforme orientação superior.	Possuir formação de nível superior em Psicologia.	R\$ 3.036,00
03	Médico da Unidade Básica de Saúde – 40 horas	Realizar consultas médicas, atendimentos de urgência e emergência, procedimentos ambulatoriais e atividades de prevenção e promoção da saúde; Solicitar exames complementares, prescrever medicamentos e realizar encaminhamentos para outras especialidades médicas, quando necessário; Participar de programas de saúde pública, como vacinação, pré-natal, planejamento familiar e controle de doenças crônicas; Realizar visitas domiciliares, quando necessário, para acompanhamento de pacientes e identificação de riscos à saúde; Preencher prontuários médicos, fichas de atendimento e outros documentos relacionados à assistência médica; Participar de reuniões de equipe, capacitações e treinamentos para atualização profissional; Executar outras atividades correlatas, conforme orientação superior.	Possuir formação em medicina com o respectivo registro no CRM.	R\$ 12.000,00
06	Professor de Educação Infantil – 30 horas	Desenvolve atividades com crianças de 0 a 5 anos, nas creches e pré-escolas. Desenvolve atividades lúdicas e pedagógicas que estimulam o desenvolvimento físico, cognitivo, social e emocional das crianças.	Formação: Nível Médio: (Magistério) - formação específica para atuar na Educação Infantil. Nível Superior: Licenciatura em Pedagogia.	R\$ 3.649,87
06	Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano) – 30 horas	Lecionar para crianças de 6 a 10 anos; É responsável por alfabetizar as crianças e ensinar as disciplinas básicas, como Português, Matemática, Ciências, História e Geografia.	Formação: Licenciatura em Pedagogia	R\$ 3.649,87
04	Professor de Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) – 30 horas	Lecionar para adolescentes de 11 a 14 anos; Ensina disciplinas específicas, como Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Inglês, Artes, Educação Física, etc.	Formação: Licenciatura na disciplina específica que irá lecionar (Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Inglês, Artes, Educação Física, etc.).	R\$ 3.649,87

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal de Sítio Novo

Publicado por:Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:B28028BF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP 69-2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2025****PE 012/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAIPU, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O Abertura de processo licitatório para aquisição de medicamentos atenção básica, medicamentos éticos, Medicamentos Psicotrópicos e Injetáveis, para o abastecimento da FARMÁCIA CENTRAL, à qual é responsável pelo armazenamento, controle dos estoques e distribuição de medicamentos para os enfermeiros das unidades de saúde, assim como a distribuição feita para os pacientes que são atendidos diariamente em uma das 05 (cinco) Unidades Básicas de Saúde e na Unidade Mista - Hospital Mun.

João Enfermeiro, do município de Taipu/RN., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 - Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número PE 012-2024, cujo objetivo fora a formalização através do PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA Abertura de processo licitatório para aquisição de medicamentos atenção básica, medicamentos éticos, Medicamentos Psicotrópicos e Injetáveis, para o abastecimento da FARMÁCIA CENTRAL, à qual é responsável pelo armazenamento, controle dos estoques e distribuição de medicamentos para os enfermeiros das unidades de saúde, assim como a distribuição feita para os pacientes que são atendidos diariamente em uma das 05 (cinco) Unidades Básicas de Saúde e na Unidade Mista - Hospital Mun. João Enfermeiro, do município de Taipu/RN., a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 30, de 20 de dezembro de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Abertura de processo licitatório para aquisição de medicamentos atenção básica, medicamentos éticos, Medicamentos Psicotrópicos e Injetáveis, para o abastecimento da FARMÁCIA CENTRAL, à qual é responsável pelo armazenamento, controle dos estoques e distribuição de medicamentos para os enfermeiros das unidades de saúde, assim como a distribuição feita para os pacientes que são atendidos diariamente em uma das 05 (cinco) Unidades Básicas de Saúde e na Unidade Mista - Hospital Mun. João Enfermeiro, do município de Taipu/RN., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA; C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, estabelecida à rua presidente quaresma, 1105, alecrim, Natal

RN, representada neste ato pelo Sr(a). VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO, C.P.F. nº 105.939.694-72.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00023	ANLÓDIPINO-COM-10mg - Marca.: E M S	COMPRIMIDO	36,000.00	0,060	2.160,00
	ANLÓDIPINO-COM-10mg				
00050	CLOREXEDINA 0,12% ENXAGUANTE BUCAL ANTISSEPTICO- Marca.: VIC PHARMA	FRASCO	240.00	9,230	2.215,20
	CLOREXEDINA 0,12% ENXAGUANTE BUCAL ANTISSEPTICO				
00053	COMPLEXO B - Marca.: AIRELA	COMPRIMIDO	120,000.00	0,060	7.200,00
	COMPLEXO B				
00055	DEXAMETAZONA-COM-4mg - Marca.: E M S	COMPRIMIDO	2,400.00	0,180	432,00
	DEXAMETAZONA-COM-4mg				
00067	DOXAZOSINA - COM-2mg - Marca.: E M S	COMPRIMIDO	2,400.00	0,080	192,00
	DOXAZOSINA - COM-2mg				
00090	HIDROXIZINE -COM-25mg - Marca.: E M S	UNIDADE	6,000.00	0,190	1.140,00
	HIDROXIZINE -COM-25mg				
00095	IPRATRÓPIO GOTAS 0,25mg/mL 20mL - Marca.: HIPOLABO R	FRASCO	240.00	1,280	307,20
	IPRATRÓPIO GOTAS 0,25mg/mL 20mL				
00099	IVERMECTINA-COM-6mg - Marca.: E M S	COMPRIMIDO	7,200.00	0,270	1.944,00
	IVERMECTINA-COM-6mg				
00148	PROPRANOLOL-COM-40mg - Marca.: HIPOLABOR	COMPRIMIDO	60,000.00	0,050	3.000,00
	PROPRANOLOL-COM-40mg				
00152	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - Marca.: AIRELA	ENVELOPE	4,800.00	1,050	5.040,00
	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL				
00167	SULFATO FERROSO-DRG-40mg - Marca.: AIRELA	COMPRIMIDO	120,000.00	0,050	6.000,00
	SULFATO FERROSO-DRG-40mg				
00173	ACETIL CISTEÍNA 600mg - Marca.: E M S	ENVELOPE	240.00	0,900	216,00
	ACETIL CISTEÍNA 600mg				
00175	ATORVASTATINA 10mg - Marca.: E M S	COMPRIMIDO	2,400.00	0,210	504,00
	ATORVASTATINA 10mg				
00205	RIVAROXABANA 20mg - Marca.: E M S	COMPRIMIDO	4,800.00	0,270	1.296,00
	RIVAROXABANA 20mg				
00208	SOMALGIN CARDIO 100mg - Marca.: E M S	COMPRIMIDO	2,400.00	0,180	432,00
	SOMALGIN CARDIO 100mg				
00321	ALPRAZOLAM 2mg P344/98 - Marca.: E M S	COMPRIMIDO	4,800.00	0,120	576,00
	ALPRAZOLAM 2mg P344/98				
00327	BUPROPIONA 150mg P344/98 - Marca.: E M S	COMPRIMIDO	12,000.00	0,400	4.800,00
	BUPROPIONA 150mg P344/98				
00331	CARBONATO DE LÍTIO 300mg P344/98 - Marca.: BIOLAB	COMPRIMIDO	24,000.00	0,260	6.240,00
	CARBONATO DE LÍTIO 300mg P344/98				
00337	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25mg P344/98 - Marca.: EMS	COMPRIMIDO	96,000.00	0,040	3.840,00
	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25mg P344/98				
00351	DIVALPROATO 250mg P344/98 - Marca.: ZYDUS	COMPRIMIDO	12,000.00	0,659	7.908,00
	DIVALPROATO 250mg P344/98				
00371	LORAZEPAM 2mg P344/98 - Marca.: E M S	COMPRIMIDO	2,400.00	0,140	336,00
	LORAZEPAM 2mg P344/98				
00393	QUETIAPINA 200mg P344/98 - Marca.: E M S	COMPRIMIDO	4,800.00	0,840	4.032,00
	QUETIAPINA 200mg P344/98				
VALOR TOTAL					R\$ 59.810,40

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3.2. As Atas de Registro de Preços emitidas decorrentes deste processo, **PODERÃO SER ADERIDAS POR OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES MUNICIPAIS**, desde que devidamente autorizado pelo gestor, e mediante aceitação do fornecedor respectivo, observado o limite previsto de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados em Ata.

3.3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o município.

3.4. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor da Ata, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao município de Taipu

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às

contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TAIPU-RN, 19 de Fevereiro de 2025

Prefeitura Municipal De Taipu
CNPJ: 08.114.753/0001-30
ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito

Cirufarma Comercial LTDA
C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09
VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO
C.P.F. nº 105.939.694-72
Representante Legal

Publicado por:
Cícero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:2020230D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2025 DE 11 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2025 DE 11 DE MARÇO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** NO VALOR DE R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3443, de 27 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2095	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Saúde Bucal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	16000000	RS	35.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						35.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				

Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica						
Ação	2095	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Saúde Bucal						
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes						
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais						
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas						
Elemento de Despesa	319004	Contratação Determinado	por	Tempo	Fonte de Recurso	16000000	RS	35.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)								35.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 11 de março de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:05754849

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 220/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023.

OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro correspondente a 5,41% do valor unitário inicial - Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais e produtos para a saúde, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado, Unidades de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02

Fornecedor: SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA				
CNPJ: 42.877.232/0001-72				
Endereço: RUA PRESIDENTE LEO VELOSO, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59032-500				
Representante: Erika Tamara da Silva Costa - CPF: 075.xxx.854-19;				
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
4	0023435 - ALGODÃO HIDRÓFILO 250G - ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL; ROLO 250G.	NEVOA	Rolo	5,730
6	0026570 - ATADURA GESSADA 8 CM - CAIXA COM 20 ROLOS - ATADURA GESSADA, ATÓXICA, CONFECCIONADA COM ATADURA DE GAZE PRE-ENCOLHIDA, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL BETA E GAMA, CONTENDO EM CADA TRAMA UM GIRO INGLÊS EM ENCONTRO. AS BORDAS LATERAIS DEVEM SER CORTADAS EM ZIGUE-ZAGUE, EVITANDO O DESFIAMENTO. DEVE TER TEMPO DE SECAGEM MÁXIMO DE 5 MIN, NÃO DEVENDO APRESENTAR DESPRENDIMENTO DE GESSO AO MOLHAR. TAMANHO 08 CM X 3,0 M, COM 20 UNIDADES.	ORTOM	Caixa co	37,270
8	0023455 - AVENTAL DESCARTAVEL, EM TECIDO NAO TECIDO (TNT) MANGA LONGA AVENTAL DESCARTAVEL, MEDINDO, NO MÍNIMO, 55 CM DE COMPRIMENTO A PARTIR DO OMBRO, COM ABERTURA POSTERIOR CONTENDO AMARRILHO OU ADESIVO PARA FECHAMENTO NA ALTURA DA CINTURA E DO PESCOÇO, PUNHO COM ELASTICO OU FECHAMENTO POR ADESIVO; DE 1,20 A 1,30M DE COMPRIMENTO POR 1,40 A 1,60M DE LARGURA; GRAMATURA DE NO MÍNIMO 30 GR; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL OU EM PACOTES COM NO MAXIMO 10 UNIDADES; OBEDECENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	MEDIX	UNIDADE	23,080
10	0023461 - CÂNULA DE GUEDEL CALIBRE 01 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, TAMANHO: TAMANHO Nº 01, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL; EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MEDIX	UNIDADE	2,740
14	0023483 - COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO - COLETOR SACO PLÁSTICO DE URINA INFANTIL, MASCULINO, PLÁSTICO, ATÓXICO, ESTÉRIL.	MARK MED	UNIDADE	1,880
15	0023493 - DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA NR6 COM PRESERVATIVO - DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COMPONENTES C/ EXTENSOR Nº 6,C/ PRESERVATIVO DE LÁTEX, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL	MEDSONDA	UNIDADE	1,620
37	0026627 - TOUCA DESCARTÁVEL - PACOTE COM 100 - TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO: COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR: SEM COR, GRAMATURA: CERCA DE 30 G, M2, TAMANHO: ÚNICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX	HNDESC	PACOTE C	6,680
42	0023639 - ALMOTOLIA BRANCA 250 ML - FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 250 ML	CRAL	FRASCO	2,660
62	0027246 - TIRA PARA GLICOSE - CAIXA COM 50 TIRAS - TIRA REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE GLICOSE, AMOSTRAS PASSÍVEIS: SANGUE CAPILAR, VENOSO E ARTERIAL. O GANHADOR DESTES ITENS SE RESPONSABILIZARÁ PELA ENTREGA DOS APARELHOS PARA LEITURA DAS TIRAS. (01 APARELHO PARA CADA 500 TIRAS)	ACON	Caixa co	29,380

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.

VIGÊNCIA: 15/01/2025 à 04/12/2025.

Touros/RN, 15/01/2025.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Erika Tamara da Silva Costa - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:7B0B7D1B

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5/2025**

DECRETO nº 5/2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 575.296,07, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 575.296,07 (quinhentos e setenta e cinco mil, duzentos e noventa e seis reais e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 28 de fevereiro de 2025

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					575.296,07
02.003 GABINETE DO PREFEITO					9.800,00
	2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				9.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.800,00
06.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					70.000,00
	1031 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO PIPA				70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	20.000,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					295.496,07
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				32.333,15
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	12.390,68
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	19.942,47
	1012 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				209.330,92
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	209.330,92
	1055 REESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO				53.832,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	53.832,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					200.000,00
	2105 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB				200.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	200.000,00
Anexo II (Redução)					575.296,07
05.001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					19.942,47
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				19.942,47
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	19.942,47
06.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					70.000,00
	2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	70.000,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					263.162,92
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				132.919,55
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	132.919,55
	2049 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				130.243,37
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15730000	0001	130.243,37
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					200.000,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	200.000,00
10.001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					22.190,68
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO				22.190,68
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	12.390,68
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9.800,00

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:A1714C7D

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 194/2025**

PORTARIA nº 194/2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Upanema/RN/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 388.277,42 (trezentos e oitenta e oito mil, duzentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 11 de Fevereiro de 2025

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					388.277,42
02.001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
	2140	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
02.003 GABINETE DO PREFEITO					
	2004	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			9.694,10
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	194,10
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					
	2141	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO			101.908,42
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	954,21
	2142	ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL			954,21
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	954,21
05.001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					
	2011	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO			181.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	181.000,00
06.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
	2067	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					
	2015	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			7.720,68
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.720,68
	2034	MANUTENCAO DAS ACOES DE INCENTIVO A CULTURA - LC 195/2022 - LEI			12.482,03
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17150000	0001	10.550,05
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17160000	0001	1.931,98
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	2093	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2103	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE			12.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
	2031	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS			5.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	5.000,00
10.001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					
	2062	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO			2.972,19
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.972,19
Anexo II (Redução)					388.277,42
02.001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
	2140	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	500,00
02.003 GABINETE DO PREFEITO					
	2004	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			9.694,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	9.194,10
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	500,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					
	2141	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO			101.908,42
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	954,21
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	100.000,00
	2142	ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL			954,21
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	954,21
05.001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					
	2011	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO			181.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	181.000,00
06.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
	2067	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	50.000,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					
	2015	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			7.720,68
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	3.720,68
	2034	MANUTENCAO DAS ACOES DE INCENTIVO A CULTURA - LC 195/2022 - LEI			12.482,03
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17160000	0001	1.931,98
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17150000	0001	10.550,05
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	2093	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	5.000,00
	2103	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE			12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	12.000,00
	2031	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS			5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
10.001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					
	2062	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO			2.972,19
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.972,19

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:E7EB7202

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

O Município de Upanema/RN, por meio da Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado–PSS designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito por meio da Portaria nº 0189/2025, de 07 de Março de 2025 - GPMU, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, inciso IX, do art. 26 da Constituição Estadual e Lei Municipal nº 848/2025, torna público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado–PSS visando selecionar candidatos para contratação por tempo determinado, conforme ANEXO VII deste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Comissão de Avaliação e Acompanhamento do PSS, nomeada por meio da Portaria nº 0189/2025, de 07 de Março de 2025 - GPMU, será responsável conduzir o presente certame, nos moldes da legislação vigente e conforme as regras previstas pelo presente edital;

O prazo de validade da Seleção Pública Simplificada será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período contado da data da homologação;

O processo seletivo ocorrerá em 02(duas) fases, constituída de Análise de Currículo/Títulos (1ªfase), de caráter eliminatório e classificatório, e Entrevista (2ªfase), de caráter classificatório, seguindo os critérios de desempate estabelecidos no item 7.3;

A pontuação dos candidatos será procedida de acordo com os termos estabelecidos nos quadros no item 7.1;

Qualquer candidato poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida à Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado no endereço especificado no item 5.1.1, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do extrato do Edital na Imprensa Oficial;

A Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado, deverá apreciar as eventuais impugnações apresentadas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não for consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados na Imprensa Oficial.

DOS ANEXOS

Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Declaração de Disponibilidade;

Anexo II – Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos;

Anexo III – Formulário de Inscrição;

Anexo IV – Modelo de Currículo;

Anexo V – Formulário de Recurso;

Anexo VI – Cronograma;

Anexo VII – Quadro contendo as funções, cargas horárias, remunerações, lotação, escolaridade/requisito, quantidade de vagas (cadastro reserva).

DAS FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, LOTACÃO E VAGAS.

Os códigos, funções, a carga horária, a remuneração, a lotação, escolaridade/requisito, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoas com deficiência e o número total de vagas estão estabelecidos no ANEXO VII;

Os (as) candidatos (as) selecionados e convocados pela Administração Municipal deverão possuir disponibilidade de horário para desenvolver suas atividades profissionais nos locais definidos pela Unidade Administrativa, podendo as respectivas lotações ser alteradas no decorrer da prestação dos serviços para qualquer localidade no âmbito territorial do Município de Upanema/RN, inclusive na zona rural, de acordo com a necessidade do Poder Executivo;

As atribuições que serão desempenhadas pelos futuros contratados serão as mesmas previstas em lei para os servidores efetivos paradigmas ou correlatos.

DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS (AS) DEFICIENTES

As pessoas com deficiência poderão participar da Seleção Pública regulamentada por este Edital, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições da especialidade para a qual concorrem, observadas as regras estabelecidas pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015) e pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989;

O candidato que se declarar deficiente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos;

No ato da inscrição, o candidato deverá declarar a condição de deficiente e indicar se pretende concorrer nessa condição especial.

As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por candidatos em tais condições serão revertidas aos demais candidatos habilitados na ampla concorrência, observada a ordem de classificação final;

O candidato com deficiência que concorre à reserva de vagas deverá entregar no ato da inscrição, **OBRIGATORIAMENTE**, laudo médico (via original ou cópia autenticada em cartório) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data prevista para o término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), com a assinatura do médico e o carimbo com o número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de deficiência não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição deverá ser realizada **PESSOALMENTE**, conforme procedimentos a seguir:

LOCAL: Sede da Secretaria Municipal de Educação de Upanema/RN - situada na Rua José Leopes, nº 5987 – Upanema/RN;

VALOR DA INSCRIÇÃO: Valor: R\$ 100,00 (cem reais) para nível superior, que deverá ser paga mediante **depósito bancário ou PIX** na **Conta Corrente nº 000577200894-0, Agência nº 0737, Caixa Economica Federeal, CHAVE PX ALEATÓRIA: 454330b8-309c-48ce-971d-b42be44bd470 – Yara Kennia Silva Pontes**. O candidato deverá apresentar o comprovante de pagamento original no dia da entrega de documentação.

PERÍODO: 21 e 22 de Março;

HORÁRIO: 8h às 12 horas e das 14h às 17h;

DOCUMENTOS: Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição os documentos abaixo listados;

Formulário de Inscrição (Anexo III) devidamente preenchido e **assinado** pelo candidato, anexado do **comprovante de depósito identificado** da tarifa de inscrição;

Cópias do RG e CPF (ou CNH);

Cópia do Comprovante de Endereço (recibo de energia, água ou telefone-ano de 2025);

Currículo (Modelo-AnexoIV);

Cópia do Comprovante de Escolaridade/Requisito (diploma, certificado, declaração ou histórico Escolar e carteira de identidade profissional, se for o caso) expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC e conselho profissional pertinente, exigido para função pretendida, **devidamente autenticados em cartório**;

Cópias dos títulos associados à área profissional que concorre;

Cópia do Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação na última eleição, justificativa eleitoral ou certidão de quitação eleitoral;

Declaração de Disponibilidade (AnexoI);

Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e Seus Anexos (AnexoII);

Lauda médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a deficiência do candidato, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data prevista para o término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), com a assinatura do médico e o carimbo com o número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), para os que pretendem concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência;

Todos os documentos, com exceção do Formulário de Inscrição e comprovante do depósito identificado da tarifa de inscrição, deverão ser entregues em **envelope lacrado** que deve conter, de forma legível, o nome completo do candidato, o número do CPF, a função que pleiteia e o código;

Não serão aceitas inscrições: via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo;

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar um documento de identificação original com foto;

A falta, rasura ou ilegitimidade de algum documento exigido para a inscrição resultará na eliminação do candidato, pois não serão aceitas complementações ou substituições de documentos;

O candidato poderá se inscrever somente para uma função (no caso de duplicidade, o candidato será eliminado).

DA SELEÇÃO

A seleção dos (as) candidatos (as) ocorrerá em 02 (duas) fases, constituída de Análise de Currículo/Títulos (1ª fase), de caráter eliminatório e classificatório, e Entrevista (2ª fase), de caráter classificatório;

O candidato será submetido à entrevista logo após a entrega das documentações exigidas no item 5.1.5 deste edital, de acordo com a ordem de chegada;

Não haverá alteração do dia da entrevista, exceto se por motivos devidamente justificados pela Comissão;

Ocorrendo a exceção prevista pelo item 6.2.1, a nova data da entrevista será informada pela Comissão através de edital;

Durante a entrevista é vedado ao candidato(a) fazer uso de qualquer meio de comunicação ou equipamentos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, ou, ainda, protetores auriculares, sendo eliminado do certame o candidato que, advertido, insistir no uso ou na posse do equipamento. Sob nenhuma hipótese a comissão da seleção simplificada ficará responsável pela guarda ou custódia de objetos pessoais dos candidatos (as);

Será eliminado do certame o candidato que não comparecer à entrevista.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos candidatos obedecerá à apuração dos seus pontos obtidos na análise dos currículos/títulos e a entrevista, obedecidas às regras abaixo elencadas:

ANÁLISE CURRICULAR/TÍTULOS (1ª FASE)			
TÍTULOS	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Experiência profissional na função para a qual concorre.	A cada 06 (seis) meses, conta-se 4 pontos.	32 pontos	Orgão Público: Certidão ou declaração original (ou cópia autenticada em cartório) contendo o tempo líquido de serviço (em anos e/ou meses completos), datado e assinado pelo representante legal (ou servidor competente), expedida nos últimos 90 (noventa) dias. Iniciativa Privada: Cópia autenticada em cartório das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com foto, a qualificação (dados pessoais) e as anotações de todos os contratos de trabalho que contenham os dados do empregado e empregador, bem como de todas as anotações gerais, pertinente a função para qual concorre. (Obs1. Documentação de comprovação de experiência profissional que não contenha o tempo de serviço não será pontuada). (Obs2. O período remanescente (em meses) inferior a 6 (seis) meses não será pontuado).
Curso de aperfeiçoamento de no mínimo 30 (trinta) horas na área para a qual concorre.	A cada curso, conta-se 3,5 pontos.	07 pontos	Certificado/Diploma (cópia autenticada em cartório) ou declaração original que especifique o curso de aperfeiçoamento, com a respectiva grade curricular, se houver; (Obs¹. As cargas horárias serão pontuadas para cada certificado ou declaração, não haverá o somatório de cargas horárias de certificados/declarações diferentes); (Obs². Não será pontuado o curso de aperfeiçoamento que não contenha a carga horária ou que seja requisito para a função que concorre).
Curso de formação vinculado ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, contabilizado por horas (até 25 horas).	A cada curso, conta-se 1,5 pontos.	03 pontos	Certificado/Diploma (cópia autenticada em cartório) ou declaração original que especifique o curso de aperfeiçoamento, com a respectiva grade curricular, se houver; (Obs¹. As cargas horárias serão pontuadas para cada certificado ou declaração, não haverá o somatório de cargas horárias de certificados/declarações diferentes); (Obs². Não será pontuado o curso de aperfeiçoamento que não contenha a carga horária ou que seja requisito para a função que concorre).
Curso de pós-graduação <i>latosensu</i> Na área de conhecimento para a qual concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	A cada curso, conta-se 05 pontos.	10 pontos	Diploma (cópia autenticada em cartório) ou declaração original de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação. (Obs. Não será pontuado o curso que seja requisito da função para a qual concorre).
Mestrado na área de conhecimento para a qual concorre.	A cada curso, conta-se 10 pontos.	10 pontos	Diploma (cópia autenticada em cartório) ou declaração original de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação. (Obs. Não será pontuado o curso que seja requisito da função para a qual concorre).
Doutorado na área de conhecimento para a qual concorre.	A cada curso, conta-se 15 pontos.	15 pontos	Diploma (cópia autenticada em cartório) ou declaração original de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação. (Obs. Não será pontuado o curso que seja requisito da função para a qual concorre).
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA		77 pontos	

ENTREVISTA (2ª FASE)			
REFERÊNCIA	ITEM DE AVALIAÇÃO	VARIÇÃO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Critério 1	Apresentação e comportamento	0,0 a 41,0	41 pontos
Critério 2	Clareza e objetividade na comunicação.	0,0 a 41,0	41 pontos
Critério 3	Desenvoltura e Criatividade	0,0 a 41,0	41 pontos
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA			123 pontos

A Nota Final (NF) do candidato será resultado da soma das Notas da análise Curricular/Títulos (NCT) com as Notas da Entrevista (NE), dividida por 02 (dois):

NF= NCT+NE

2

A classificação final será realizada obedecendo à pontuação da nota final (NF), de maneira decrescente, o número de vagas ofertadas e, ainda, os critérios de desempate, nesta ordem:

Idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art.27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

Maior pontuação de experiência profissional;

Maior pontuação na entrevista;

A idade maior, considerando-se ano, mês e dia;

Caso persista o empate a vaga será decidida mediante sorteio.

Os candidatos aprovados, porém fora do número devagas, comporão o cadastro reserva;

Poderá ocorrer seleção apenas para cadastro reserva;

Para efeito de contagem de experiência profissional serão somados os tempos de serviços comprovados nos documentos apresentados.

Cada documento será considerado uma única vez para uma única situação.

Não serão considerados como experiência profissional atividades desenvolvidas pelo candidato:

Quando estudante;

Sob a forma de estágio, residência ou equivalente;

Como monitoria estudantil;

Decorrentes de bolsa de estudo.

DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO NO PROCESSO SELETIVO

Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

Não apresentar a documentação prevista pelo item 5.1.5 deste edital;

Não comparecer à entrevista ou apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

Não obtiver NotaFinal (NF) igual ou superior a 30 (trinta) pontos;

Não possuir a escolaridade/requisito para a função pleiteada;

estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, durante a entrevista;

perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

for surpreendido portando qualquer tipo de arma.

DA CONVOCAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA – ORIGINAIS E FOTOCÓPIAS

A convocação para contratação obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos e será efetuada conforme a necessidade da Administração Pública durante o prazo de validade do presente certame.

O candidato aprovado na Seleção Pública Simplificada de que trata este Edital será contratado se atendidas as seguintes exigências:

Ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste Edital;

Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses;

Gozar dos direitos políticos;

Estar quite com as obrigações eleitorais;

Apresentar os requisitos exigidos para a função para a qual concorre;

Ter idade mínima de 18 anos à época da contratação (exceto para o cargo de motorista de transporte escolar que exige idade superior a 21 anos à época da contratação);

ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovadas por laudo médico expedido por profissional competente (Médico do Trabalho), devendo constar no documento o número de registro no respectivo conselho de classe;

não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar aplicada pelo órgão de fiscalização da profissão, em nível federal ou estadual;

apresentar certidão dos foros criminais, em nível estadual e federal, no âmbito de competência jurisdicional dos estados onde residiu nos últimos 02(dois)anos, expedida, no máximo, há seis meses;

não possuir vínculo com a administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, salvo os casos de acumulação lícita de cargos;

ter disponibilidade para desempenhar a carga horária estabelecida no ANEXO VII deste Edital;

As contratações se darão por regime jurídico administrativo, com base na Lei Orgânica Municipal nº 848/25, e, subsidiariamente, pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Upanema – RN, por um período de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que os períodos correspondentes à contratação originária e as prorrogações, somados, não excedam o prazo de 02 (dois)anos.

O contrato firmado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- pelo término do prazo contratual;

- por iniciativa do contratado, desde que haja a comunicação formal com antecedência de 30 (trinta) dias; III - por iniciativa do contratante, nos casos:

de prática de infração disciplinar, apurada em sindicância, em que sejam assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

de conveniência da Administração, devidamente justificada;

do contratado assumir cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;

em que o recomendar o interesse público.

IV - quando da homologação de concurso público para provimento dos cargos.

O candidato, ao ser convocado, deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento as cópias e/ou originais dos seguintes documentos:

Identidade(original);

CPF (original-caso não conste da identidade);

Fotografia 3x4;

Comprovante de residência atualizado(cópia);

Comprovante de quitação eleitoral;

PIS/PASEP/NIT;

Certidão de Nascimento/Casamento (cópia);

Certidão de Nascimento de filhos menores, se houver (cópia);

Diploma, Certificado, Declaração ou Atestado escolar exigida para o exercício da função (original);

Registro profissional no conselho competente, se for o caso (original);
 Dados da conta bancária, preferencialmente da Caixa Econômica Federal;
 Laudo médico de sanidade física e mental emitido por médico do trabalho (cópia acompanhada do original);
 Certidão de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal) emitidos, no máximo, há 06 (seis) meses da data da convocação;

DOS RECURSOS

O Candidato poderá interpor recursos em face dos resultados prévios da Análise Curricular/Títulos e/ou da Entrevista(Anexo V), desde que sejam apresentados pessoalmente à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Upanema/RN, no endereço especificado no item 5.1.1, das 8h às 12h, no prazo de 01 (um) dia útil subsequente à data da publicação do resultado preliminar no Portal do Município de Upanema/RN (www.upanema.rn.gov.br) e no Diário Oficial (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>). Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo.

Recursos cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos, bem como aqueles que não apresentem arrazoado devidamente fundamentado.

Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso,sendo a decisão final da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, soberana e irrecorrível.

O resultado do recurso será divulgado no portal da prefeitura (www.upanema.rn.gov.br) e no Diário Oficial (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>);

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O resultado final da seleção será divulgado no Portal do Município de Upanema/RN (www.upanema.rn.gov.br), no Diário Oficial (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>), como também na sede da Secretaria Municipal de Educação de Upanema/RN;

É exclusivamente de responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar as publicações referentes a esta Seleção Pública Simplificada.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato (a) implica na aceitação das normas para esta Seleção Pública Simplificada contida neste edital,nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

A convocação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade da Seleção Pública Simplificada e às regras deste Edital.

Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado, por um período inicial de até 01 (um) ano,podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

O(A) candidato(a) convocado(a) para a realização de qualquer fase vinculada à Seleção Pública Simplificada e que não atender, no prazo estipulado, será considerado(a) desistente, sendo automaticamente excluído do processo de seleção.

É de inteira responsabilidade do candidato (a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta Seleção Pública Simplificada pelos meios de comunicação.

É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de suas subsidiárias ou controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras “a”, “b” e “c”, do art. 37 da Constituição Federal.

Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim, a publicação de homologação do resultado final do certame no Portal do Município de Upanema/RN (www.upanema.rn.gov.br) e no Diário Oficial (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>).

Não poderá se inscrever no processo seletivo simplificado o candidato que tenha sido aposentado por invalidez.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão condutora do presente certame.

Upanema/RN, 11 de Março de 2025.

MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ELIZABETH MARIA LOPES ALVES

Secretária da Comissão

CLAYTON RALLYSON DE PAULA AZEVEDO

Membro

FRANCISCA DAS CHAGAS DE ANDRADE OLIVEIRA

Membro

SUELY DA SILVA CARVALHO ARAÚJO

Membro

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2025 - SME

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

À

Comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2025 - SME

Eu,....., inscrito(a) no CPF/MF nº..... residente e domiciliado (a)nº, Bairro:, Cidade:, contato: (.....), e-mail:, DECLARO que possuo Disponibilidade de horário para dedicar-me à função de, Código nº

Local e data

(Assinatura do candidato completo sem abreviações)

ANEXO II**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2025 - SME****DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

À

Comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2025 - SME

Eu,....., inscrito (a) no CPF nº....., através da presente, DECLARO para os devidos fins, que tenho pleno conhecimento do Edital e seus Anexos. E por ser verdade, assino a presente declaração sob as penas da lei.

Local e data

(Assinatura do candidato completo sem abreviações)

ANEXO III**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2025-SME
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

*Nº DE INSCRIÇÃO:			
Nome:			
Data de Nascimento:	Idade:	Gênero: <input type="checkbox"/> M	<input type="checkbox"/> F
Endereço-Logradouro:			
Bairro:	Cidade:	CEP:	
Carteira de Identidade/RG:	Órgão Emissor/UF	CPF:	
Contato-Telefone Fixo:	Contato-Celular:	E-mail:	
Escolaridade: <input type="checkbox"/> Superior	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Fundamental completo	<input type="checkbox"/> Fundamental incompleto
Pessoa com Deficiência? <input type="checkbox"/> Sim	Função Pleiteada: Código:		
<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Vaga para pessoa com deficiência		
	<input type="checkbox"/> Vaga para ampla concorrência		
Local e data	(Assinatura do candidato sem abreviações)		

.....
 Prefeitura Municipal de Upanema/RN

Processo Seletivo Simplificado-Edital nº 001/2025 -SME

PROTOCOLO***Nº DE INSCRIÇÃO:**

Nome:

Função Pleiteada e Código:

Assinatura do Membro da Comissão:

Uso da comissão*ANEXO IV****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2025-SME****MODELO DE CURRÍCULO**

[Nome Completo]

Brasileiro, [Estado Civil], [Idade]anos

[Endereço – Rua/Av. + Número + Complemento] [Bairro]–[Cidade]–[Estado]

Telefone: [Telefone com DDD] / E-mail: [E-mail]

OBJETIVO

[Função pretendida e código]

FORMAÇÃO

.

.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**[Período]–Empresa**

Cargo:

Principais atividades:

[Período]–Empresa

Cargo:

Principais atividades:

QUALIFICAÇÕES E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

[Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

[Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

[Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

[Descrição Informação Adicional]

[Descrição Informação Adicional]

DOCUMENTAÇÃO ANEXADA

[Descrição Documentação Anexada]

[Descrição Documentação Anexada]

ANEXO V**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2025-SME****RECURSO EM FACE DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR/TÍTULOS E/OU ENTREVISTA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

À

Comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2025 - SME

Eu, , CPF nº , candidato(a) inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado para a função de , Código , inscrição nº , nos termos do item 10 do Edital nº 001/2025 - SME, venho solicitar revisão da [] análise curricular/títulos (1ª fase) e/ou [] entrevista (2ª fase), conforme os argumentos e fundamentos a seguir delineados:

Local e Data

(Assinatura do candidato completo sem abreviações)

ANEXO VI**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2025 - SME****CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL
Publicação do Edital	11 de Março
Período de inscrições com entrega de currículo e documentos comprobatórios e entrevistas	21 e 22 de Março
Publicação dos resultados preliminares da 1ª e 2ª fases	24 de Março
Período de recursos em face dos resultados preliminares da 1ª e 2ª fases	25 de Março
Resultado dos recursos	26 de Março
Resultado Definitivo e Ato de Homologação	28 de Março

ANEXO VII**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2025 – SME****Lotação: Vagas Processo Seletivo: Educação**

CÓDIGO	CARGO	Nº DE VAGAS*	VAGAS CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
E0001	Professor Nível II - Artes	1	2	25H	R\$ 2.403,51
E0002	Professor Nível II - Ciências	1	2	25H	R\$ 2.403,51
E0003	Professor Nível II - Geografia	1	2	25H	R\$ 2.403,51
E0004	Professor Nível II - História	1	2	25H	R\$ 2.403,51
E0005	Professor Nível II - Língua Inglesa	2	2	25H	R\$ 2.403,51
E0006	Professor Nível II - Ensino Religioso	1	2	25H	R\$ 2.403,51
E0007	Professor Nível II - Língua Portuguesa	2	2	25H	R\$ 2.403,51
E0008	Professor Nível II - Matemática	1	2	25H	R\$ 2.403,51
E0009	Professor Nível II - Educação Física	1	2	25H	R\$ 2.403,51
E0010	Professor Nível II – Educação Infantil e Anos Iniciais	10	15	25H	R\$ 2.403,51
E0011	Supervisor Escolar	2	04	25H	R\$ 2.403,51
E0012	Interprete de libras	1	2	25H	R\$ 2.403,51
E0013	Psicopedagogo	1	2	25H	R\$ 2.300,00
E0014	Assistente Social	1	2	25H	R\$ 2.300,00
E0015	Psicólogo	1	2	25H	R\$ 2.300,00
TOTAL DE VAGAS		27	45		

* Número de vagas + preenchimento de cadastro de reserva.

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:2983B8A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO Nº. 007/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2025**TERMO DE ADESÃO Nº. 006/2025****CONTRATO Nº. 007/2025.**

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN E A EMPRESA A.A. DE S. WANDERLEY – ME. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E LEI FEDERAL. 14.770/23.

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Senhor. Getúlio Luciano Ribeiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN** e do outro lado como **CONTRATADA A.A. DE S. WANDERLEY – ME/CNPJ nº. 04.279.658/0001-35, com sede na AV. CAP MOR GOUVEIA, 211, CANDELARIA II, NATAL/RN, neste ato, representada pelo Sr. ADRIANO A. DE SOUZA WANDERLEY, inscrito no CPF: 777.909.954-72**, resolvem celebrar o presente instrumento, com fundamento na Lei nº. Lei Federal. 14.770/23 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

CLAUSULA II - DO PRAZO DE VIGENCIA:

2.1. O prazo de vigência será de **28/02/2025 até 28/02/2026**, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

CLAUSULA III- DO VALOR:

3.1. O presente contrato tem por estimativo total **R\$ 620.949,43 (Seiscentos e vinte mil novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos)**.

CLAUSULA IV - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

4.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento dopreço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 015/2025 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal, conforme segue abaixo.

CAPÍTULO III DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 4º- A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os documentos comprobatórios do respectivo crédito, tais como: o contrato, a nota de empenho, a Nota Fiscal ou fatura, o comprovante da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, objetivando apurar:

I - A origem e o objeto do que se deve pagar;

II - A importância exata a pagar;

III - A regularidade fiscal do contratante junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;

IV - A regularidade trabalhista e previdenciária do contratante decorrentes dos contratos celebrados nos moldes da Lei nº 8.666, de 1993; e

V - A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

Art. 5º- O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto ao setor de compras, pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras.

§ 1º- A Nota Fiscal deverá possuir o atesto do Fiscal de Contrato, o qual procederá a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal.

§ 2º- Devidamente protocolada a solicitação de cobrança, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “*em liquidação*” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município.

§ 3º- Após o registro contábil da fase da despesa “*em liquidação*”, o Setor de Gestão Orçamentário-financeira do Município encaminhará a correspondente documentação aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I - Gestor do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto;

II - O Coordenador do Almoarifado/Patrimônio que deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

§ 4º- Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar as pendências. Após este prazo, a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

§ 5º- No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no § 3º, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

§ 6º- O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

§ 7º- No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no § 3º, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

Art. 6º- A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverão ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 30º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo 4º do art. 3º deste decreto; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

CAPÍTULO IV DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

Art. 7º- As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

Parágrafo único. O pagamento de que trata o "caput" deve ocorrer:

I - Até o 5º dia útil subsequente após a liquidação para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo quarto do artigo 3º deste decreto;

II - Em 30 dias corridos contados da liquidação, para os demais casos.

Art. 8º- Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º- O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

§ 2º- Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos no Parágrafo Único, do art. 7º, nos casos em que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º- O fornecedor que, por razões particulares, não dispôr de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso da classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

Art. 9º- A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 1º- As situações previstas nos incisos acima devem ser feitas mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente.

§ 2º- Os atos de que trata o § 1º deste artigo deverão ser publicados na imprensa oficial e disponibilizados nos sites oficiais dos respectivos Poderes e Órgãos.

§ 3º- A publicação do ato declaratório de quebra da ordem cronológica deve ocorrer até o 5º dia útil subsequente a sua assinatura.

§ 4º- No caso de insuficiência de fundos, a data de pagamento poderá ser postergada mantendo-se a ordem cronológica de pagamento dos contratos.

§ 5º- Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

I - Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;

II - Remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;

III - Obrigações tributárias;

IV - Outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, Imprensa Oficial, Internet e Serviço Postal (Correios) caráter permanente e necessário que atuam de forma administrativa e na execução da despesa pública, pessoas jurídicas inscritas na forma de Micro Empreendedor Individual (MEI); manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias; locação de veículos e imóveis de utilidade indispensável ao funcionamento dos serviços públicos; medicamentos e materiais hospitalares (quando restarem extremamente prejudicados os serviços essenciais de saúde); e serviços de caráter continuado prestados por profissionais da saúde.

CAPÍTULO V DOS RESTOS A PAGAR

Art. 10- Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:

I - As despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atostos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e

II - Toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos do presente Decreto, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

Art. 11- O disposto no artigo anterior aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 20, restando ao Estado e aos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores, respeitado o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VI DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Art. 12- Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, intitulados Fiscal de Contrato e Gestor de Contratos, respectivamente.

Art. 13- Compete ao Fiscal de Contratos, verificar:

- I - A execução do contrato;
 II - A regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e
 III - Acompanhar o recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º- Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de 2025, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

Art. 14- Sobre as verificações efetuadas, o Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

- I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;
 II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e
 III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

CLÁUSULA V – DOS ITENS:**5.1. As especificações e quantitativos dos itens contratados devem estar conforme relacionados abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Calçador / Condensador - Calçador / Condensador Referência: Nº 02 , Material: Aço Inoxidável , Modelo: Ward , Características Adicionais: Pontas Duplas , Esterilidade: Autoclavável.	UNIDADE	60	12,2700	736,20
2	Cureta periodontal - Cureta periodontal, material: aço inoxidável, tipo: foice, modelo: nº 0-00	UNIDADE	60	13,2600	795,60
3	Condensador de Holleback nº 06, em aço inoxidável (unidade)	UNIDADE	60	40,0000	2.400,00
4	Espelho bucal em aço inoxidável nº 03, plano, sem rebarba (unidade)	UNIDADE	70	9,5000	665,00
5	Escavador ou colher de dentina duplo em aço inoxidável, nº 5, para uso odontológico (unidade)	UNIDADE	60	14,0000	840,00
6	Esculpidor - odontológico - Esculpidor - odontológico, material: aço inoxidável, modelo: holleback, tamanho: nº 03	UNIDADE	60	15,5000	930,00
7	Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 01 (unidade)	UNIDADE	60	78,0000	4.680,00
8	Fórceps cirúrgico infantil em aço inoxidável para uso odontológico nº 04 (unidade)	UNIDADE	60	88,0000	5.280,00
9	Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 06 (unidade)	UNIDADE	60	88,0000	5.280,00
10	Pinça clínica em aço inoxidável angulada para uso odontológico (unidade)	UNIDADE	90	8,6700	780,30
11	Pinça muller em aço inoxidável para uso odontológico (unidade)	UNIDADE	60	45,0000	2.700,00
12	Placa de vidro lisa polida 10 mm de espessura (unidade)	UNIDADE	60	20,0000	1.200,00
13	Recortador de margem gengival (Cortante de Black), em aço inoxidável, nº 28-29 (unidade)	UNIDADE	60	40,0000	2.400,00
14	Seringa - Seringa Material: Aço Inoxidável , Aplicação: Refluxo Tradicional , Capacidade: 1, 80 ML, Tipo: Carpule , Características Adicionais: Retrocarga , Tipo Uso: Autoclavável	UNIDADE	70	55,0000	3.850,00
15	Sindesmótom duplo em aço inoxidável, para uso odontológico (unidade)	UNIDADE	60	9,0500	543,00
16	Tesoura cirúrgica reta 12 cm, em aço inoxidável, para uso odontológico (unidade)	UNIDADE	60	28,0000	1.680,00
17	Tesoura cirúrgica curva ponta romba 12 cm, em aço inoxidável, para uso odontológico (unidade)	UNIDADE	60	14,7200	883,20
18	Abridor de boca, 100% silicone, autoclavável, PAR, medindo 40 x 30 x 20 mm e 30 x 25 x 18 mm (unidade)	UNIDADE	50	25,0000	1.250,00
19	Amálgama em cápsulas de 01 porção (pacote com 50 unidades)	PACOTE	90	92,9900	8.369,10
20	Amálgama em cápsulas de 02 porções (pacote com 50 unidades)	PACOTE	90	160,0000	14.400,00
21	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL; A BASE DE CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4% 1:100. 00 (ARTICAÍNA COM EPINEFRINA) (caixa com 50 unidades)	CAIXA	90	100,0000	9.000,00
22	Anestésico local MEPIVACAÍNA 3%, COM VASO (caixa com 50 unidades)	CAIXA	90	144,0000	12.960,00
23	Anestésico local MEPIVACAÍNA 3%, SEM VASO (caixa com 50 unidades)	CAIXA	90	144,0000	12.960,00
24	Anestésico local a base de prilocaína 3% + felipressina 0.03UI/ml (caixa com 50 unidades).	CAIXA	90	82,0000	7.380,00
25	Aguilha gengival CURTA 30G, descartável e estéril (caixa com 100 unidades)	CAIXA	300	38,0000	11.400,00
26	Babador dental, descartável (pacote com 100 unidades)	PACOTE	100	18,0000	1.800,00
27	Broca cirúrgica 28 mm ZECRYA (unidade)	UNIDADE	100	45,0000	4.500,00
28	BROCA PONTA DIAMANTADA ESFÉRICAS NÚMERO 1011, HASTE CURTA. CAIXA COM 10 UNIDADE.	CAIXA	100	20,1000	2.010,00
29	BROCA PONTA DIAMANTADA ESFÉRICAS NÚMERO 1012, HASTE CURTA. CAIXA COM 10 UNIDADE.	CAIXA	100	9,2800	928,00
30	BROCA PONTA DIAMANTADA ESFÉRICAS NÚMERO 1013, HASTE CURTA. CAIXA COM 10 UNIDADE.	CAIXA	100	20,1000	2.010,00
31	Broca com ponta diamantada nº 1014 (unidade)	UNIDADE	100	8,0000	800,00
32	Broca com ponta diamantada nº 1015 (unidade)	UNIDADE	100	8,0000	800,00
33	Broca com ponta diamantada nº 1016 (unidade)	UNIDADE	100	3,0000	300,00
34	Broca com ponta diamantada nº 1016HL (unidade)	UNIDADE	100	2,2100	221,00
35	Broca com ponta diamantada nº 1035 (unidade)	UNIDADE	100	8,0000	800,00
36	Broca com ponta diamantada nº 1190FF (unidade)	UNIDADE	100	8,0000	800,00
37	Broca com ponta diamantada nº 3082 (unidade)	UNIDADE	100	7,0000	700,00
38	Broca com ponta diamantada nº 3118 (unidade)	UNIDADE	100	7,0000	700,00
39	Broca com ponta diamantada nº 3118 F (unidade)	UNIDADE	100	6,0000	600,00
40	Broca com ponta diamantada nº 2200 (unidade)	UNIDADE	100	2,8000	280,00
41	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 2200 F	UNIDADE	100	19,0000	1.900,00
42	Broca CARBIDE com haste longa e de alta rotação nº 245 (unidade)	UNIDADE	100	13,5000	1.350,00
43	Caixa em papelão para descarte de resíduos infectantes e perfurocortantes 07 litros, tipo Descarpac (unidade)	UNIDADE	100	5,5200	552,00
44	Colgadura individual (grampo de prender) para filme radiográfico odontológico (unidade)	UNIDADE	100	6,5000	650,00
45	Cotosol 25g (unidade)	PACOTE	100	19,0000	1.900,00
46	Detergente enzimático com 04 enzimas para uso de limpeza de instrumentais (galão com 1 litro)	UNIDADE	150	11,4100	1.711,50
47	Escova dental - Escova dental, material cerdas: sintético, material cabo: plástico, aplicação: infantil, características adicionais: cantos arredondados, tipo cerdas: macia, mínimo de 4 fileiras e 26 tufo.	UNIDADE	5.000	1,8900	9.450,00
48	Escova para limpeza de cantos cabo longo, em plástico e nylon tamanho: 27cm x 5cm x 2,4cm (unidade)	UNIDADE	75	7,9000	592,50
49	Escova para limpeza delicada, em plástico e nylon tamanho: 4,5cm x 9,5cm x 2,5cm (unidade)	UNIDADE	75	15,0000	1.125,00
50	Espelho de mão com cabo para odontologia, em plástico resistente, medindo 23 x 11cm (Unidade)	UNIDADE	20	8,9900	179,80
51	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO LIOFILIZADO HEMOSPON, ABSORVÍVEL. PARA CONTER HEMORRAGIAS ODONTOLÓGICAS. EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUAL ESTÉRIL. REGISTRO NA ANVISA. DEVE POSSUIR PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 2 ANOS (CAIXA COM 10 UNIDADES).	CAIXA	15	20,0000	300,00
52	Fio de sutura de SEDA nº 3,0, montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular com 19 mm (caixa com 24 unid)	CAIXA	300	23,0000	6.900,00

53	Fio de sutura de SEDA nº 3-0, montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular com 1,7cm (caixa com 24 unid)	CAIXA	300	16,0000	4.800,00
54	Fio de sutura de NYLON nº 4-0, montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante com 1,5cm (caixa com 24 unid)	CAIXA	300	23,0000	6.900,00
55	Filme radiográfico periapical, adulto, ultra speed, medindo 31x35mm, classe de velocidade F (caixa com 150 películas)	CAIXA	30	116,0000	3.480,00
56	Filme radiográfico periapical, infantil, ultra speed, medindo 22x35mm, classe de velocidade F (caixa com 100 películas)	CAIXA	30	109,0000	3.270,00
57	Fita matriz metálica 7mm (unidade)	UNIDADE	100	1,5500	155,00
58	Fita matriz metálica 5mm (unidade)	UNIDADE	100	1,3600	136,00
59	Fita para autoclave com identificador de pacotes (unidade)	UNIDADE	30	8,5000	255,00
60	Fita veda rosca teflon 18mm 3/4 x 50m (unidade)	UNIDADE	100	5,2500	525,00
61	Fluoreto de sódio em gel, neutro (frasco com 200 ml)	UNIDADE	100	8,9000	890,00
62	Formocresol (frasco com 10 ml)	UNIDADE	100	10,9400	1.094,00
63	63 - 0027443 - Formol 37% estabilizado (frasco com 1lt)	UNIDADE	15	12,0000	180,00
64	GAZE PRÉ-CORTADA, NÃO ESTÉRIL, 7, 5X7, 5CM, COM DENSIDADE DE 09 FIOS. PACOTE COM 500 UNIDADES	PACOTE	400	12,0000	4.800,00
65	Gluconato de clorexidina a 0,12% (frasco de 250 ml)	UNIDADE	100	13,0000	1.300,00
66	Hastes flexíveis Cotonetes, com as pontas finas, arredondadas e de algodão puro (75 und cada)	CAIXA	100	4,0000	400,00
67	Hemostático solução (frasco com 10 ml)	FRASCO	100	26,0000	2.600,00
68	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO AUTO-POLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÕES, QUIMICAMENTE ATIVADO, ÁCIDO/BASE, RADIOPACO PELA AÇÃO DO ESTRÔNCIO, PÓ CONTENDO ÁCIDO POLIACRÍLICO DESIDRATADO E LÍQUIDO CONTENDO ÁCIDO (kit)	KIT	100	50,0000	5.000,00
69	Ionômero de vidro restaurador RIVA, em cápsulas. (Embalagem contendo 50 cápsulas + pontas aplicadoras)	CAIXA	70	170,0000	11.900,00
70	Kit para polimento de resina composta - DIAMOD (unidade)	UNIDADE	15	48,0000	720,00
71	Kit para polimento de resina composta - ENHANCE (unidade)	UNIDADE	15	59,0000	885,00
72	Lâminas de bisturi nº 15 (caixa com 100 unidades)	CAIXA	100	17,9600	1.796,00
73	Lâminas de bisturi nº 11 (caixa com 100 unidades)	CAIXA	100	18,0000	1.800,00
74	Lâminas de bisturi nº 12 (caixa com 100 unidades)	CAIXA	100	18,0000	1.800,00
75	Lixa para amálgama (pacote com 12 unidades)	PACOTE	100	5,3500	535,00
76	Luvas de látex para limpeza P (par)	PAR	75	25,0000	1.875,00
77	Luvas de látex para limpeza M (par)	PAR	75	25,0000	1.875,00
78	Luvas de látex para limpeza G (par)	PAR	75	25,0000	1.875,00
79	Mandril para peça de mão, para uso de discos de lixa (unidade)	UNIDADE	30	8,1000	243,00
80	Microbrush descartáveis para aplicação de adesivos com ponta dobrável (caixa com 100 unid)	CAIXA	100	9,8200	982,00
81	Microbrush descartáveis para aplicação de adesivos com ponta dobrável ultra fina (pacotes com 100 unid)	UNIDADE	100	9,6600	966,00
82	Otosporin solução (frasco 10ml)	UNIDADE	100	19,0000	1.900,00
83	Óleo para lubrificação de alta e baixa rotação, tipo spray com 200 ml (frasco)	UNIDADE	100	22,0000	2.200,00
84	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA (5 cm)50MM X 100M (rolo)	ROLO	150	60,0000	9.000,00
85	Papel grau cirúrgico em rolo 10 cm x 100 mts (rolos)	ROLO	125	40,7700	5.096,25
86	Papel grau cirúrgico em rolo 15 cm x 100 mts (rolos)	ROLO	125	59,0000	7.375,00
87	Papel grau cirúrgico em rolo 20 cm x 100 mts (rolo)	ROLO	125	55,0000	6.875,00
88	Pasta de polimento e acabamento de resina (unidade)	UNIDADE	100	20,0000	2.000,00
89	Pedra Pomes extra fina (pote com 100 g)	UNIDADE	100	15,0000	1.500,00
90	PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, COR BRANCA, DIMENSÕES: 10 CM X 2, 5 CM X . 6 CM (unidade)	UNIDADE	30	17,0000	510,00
91	Posicionador radiográfico infantil, autoclavável, com tecnica de paralelismo (kit)	KIT	60	30,0000	1.800,00
92	Prendedor de babador odontológico com corrente - jacaré - metal (unidade)	UNIDADE	60	10,0000	600,00
93	Prendedor de babador odontológico - jacaré - silicone (unidade)	UNIDADE	60	12,0000	720,00
94	Solução reveladora de filme radiográfico (frasco com 450 ml) (unidade)	UNIDADE	125	15,0000	1.875,00
95	Sugador descartável (pacotes com 40 unid) (unidade)	UNIDADE	360	10,0000	3.600,00
96	Tesoura para uso geral em inox 7 (unidade)	UNIDADE	15	20,0000	300,00
97	Verniz Cavitário "cavitine" (frasco de 15 ml) (unidade)	UNIDADE	100	12,0000	1.200,00
98	Verniz de flúor com alta concentração de flúor, 22.600 ppm, NaF 5% (Tubo com 10ml) (unidade)	UNIDADE	100	20,0000	2.000,00
99	Afastador odontológico em aço inoxidável, stemberg, labial duplo, autoclavável (unidade)	UNIDADE	130	22,0000	2.860,00
100	Afastador odontológico em aço inoxidável, minnesota, autoclavável (unidade)	UNIDADE	130	15,0000	1.950,00
101	Alavanca odontológica em aço inoxidável apical 302 (unidade)	UNIDADE	70	30,0000	2.100,00
102	Alavanca odontológica em aço inoxidável apical 303 (unidade)	UNIDADE	70	30,0000	2.100,00
103	Alavanca odontológica em aço inoxidável apical 304 (unidade)	UNIDADE	70	30,0000	2.100,00
104	Alavanca odontológica em aço inoxidável seldin 1r (unidade)	UNIDADE	70	38,0000	2.660,00
105	Alavanca odontológica em aço inoxidável seldin 1l (unidade)	UNIDADE	70	48,0000	3.360,00
106	Alavanca odontológica em aço inoxidável seldin n2 (unidade)	UNIDADE	70	45,0000	3.150,00
107	Aplicador odontológico em aço inoxidável de cimento de hidróxido de cálcio (unidade)	UNIDADE	130	20,0000	2.600,00
108	Brunidor odontológico em aço inoxidável nº 29 (unidade)	UNIDADE	70	17,0000	1.190,00
109	Cureta odontológica em aço inoxidável, autoclavável de lucas nº 85 (unidade)	UNIDADE	70	22,0000	1.540,00
110	Cureta odontológica em aço inoxidável, autoclavável de lucas nº 86 (unidade)	UNIDADE	70	25,0000	1.750,00
111	Curetas odontológicas em aço inoxidável, autoclavável - Foice Finlândia 14-15 (unidade)	UNIDADE	70	7,2500	507,50
112	Curetas odontológicas em aço inoxidável, autoclavável - MC Call 17-18 (unidade)	UNIDADE	70	23,0000	1.610,00
113	Cabo em aço inoxidável, para encaixe de espelho bucal (unidade)	UNIDADE	70	14,0000	980,00
114	Cabo para bisturi nº 03, em aço inoxidável (unidade)	UNIDADE	30	9,6800	290,40
115	Descolador MOLT em aço inoxidável, nº 09 (unidade)	UNIDADE	70	20,0000	1.400,00
116	Espelho bucal em aço inoxidável nº 05, plano, sem rebarba (unidade)	UNIDADE	90	6,5000	585,00
117	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA PARA INSERÇÃO DE RESINA Nº 2, MODELO DUPLO, COM PONTA ANGULADA, EM AÇO INOXIDÁVEL/ TITÂNIO, MÍNIMO 17CM	UNIDADE	70	9,9900	699,30
118	Escavador ou colher de dentina duplo em aço inoxidável, nº 14, para uso odontológico (unidade)	UNIDADE	70	6,0000	420,00
119	Escavador ou colher de dentina duplo em aço inoxidável, nº 17, para uso odontológico (unidade)	UNIDADE	70	15,0000	1.050,00
120	Espátula em aço inoxidável para resina composta suprafil nº. 1/2 (unidade)	UNIDADE	70	20,0000	1.400,00
121	Espátula em aço inoxidável de manipulação nº 24 (unidade)	UNIDADE	70	16,0000	1.120,00
122	Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 16 (unidade)	UNIDADE	70	47,0000	3.290,00
123	Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 17 (unidade)	UNIDADE	70	47,0000	3.290,00
124	Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 18 L (unidade)	UNIDADE	70	47,0000	3.290,00
125	Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 18 R (unidade)	UNIDADE	70	98,0000	6.860,00
126	Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 53 L (unidade)	UNIDADE	70	47,0000	3.290,00
127	Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 53 R (unidade)	UNIDADE	70	98,0000	6.860,00
128	Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 65 (unidade)	UNIDADE	70	47,0000	3.290,00
129	Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 68 (unidade)	UNIDADE	70	47,0000	3.290,00
130	Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 69 (unidade)	UNIDADE	70	47,0000	3.290,00
131	Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 150 (unidade)	UNIDADE	70	47,0000	3.290,00
132	Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 151 (unidade)	UNIDADE	70	67,0000	4.690,00

133	Periotomo ponta dupla em aço inoxidável para uso odontológico (unidade)	UNIDADE	70	39,9900	2.799,30
134	Pinça hemostática curva em aço inoxidável para uso odontológico 14 cm (unidade)	UNIDADE	70	37,0000	2.590,00
135	Porta amálgama em aço inoxidável (unidade)	UNIDADE	70	30,0000	2.100,00
136	Porta-matriz tipo tofflemire reto em aço inoxidável para uso odontológico (unidade)	UNIDADE	70	16,7600	1.173,20
137	Sonda exploradora em aço inoxidável, para uso odontológico (unidade)	UNIDADE	70	18,0000	1.260,00
138	Tesoura cirúrgica curva 12 cm, em aço inoxidável, para uso odontológico (unidade)	UNIDADE	70	21,4500	1.501,50
139	Tesoura cirúrgica reta ponta romba 12 cm, em aço inoxidável, para uso odontológico (unidade)	UNIDADE	70	21,5600	1.509,20
140	Adesivo dentinário fotopolimerizável, à base de água e álcool, com primer e adesivo em um só frasco - Adper Single Bond (frasco contendo aproximadamente 06 g) (unidade)	UNIDADE	150	70,0000	10.500,00
141	Adesivo dentinário fotopolimerizável, à base de água e álcool, com primer e adesivo em um só frasco - Prime & Bond Universal (frasco contendo aproximadamente 06 g) (unidade)	UNIDADE	100	28,0000	2.800,00
142	Água destilada para autoclave 5lt (unidade)	UNIDADE	200	15,0000	3.000,00
143	Anestésico local à base de cloridrato de lidocaína 0,02g + fenilefrina 0,0004g (caixa com 50 unid)	CAIXA	300	28,0000	8.400,00
144	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL À BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM VASO CONSTRITOR EPINEFRINA 1:100.000 EM CAIXA COM 50 TUBETES DE VIDRO COM 1, 8ML, ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES DE VIDRO.	CAIXA	300	88,0000	26.400,00
145	Anestésico local MEPIVACAÍNA 3%, COM VASO (caixa com 50 unidades).	CAIXA	100	105,0000	10.500,00
146	Anestésico local a base de prilocaína 3% + felipressina 0,03UI/ml (caixa com 50 unidades)	CAIXA	100	117,0000	11.700,00
147	Ácido fosfórico 37%, para condicionamento do esmalte (unidade/seringa com 2,5 ml)	UNIDADE	100	13,0000	1.300,00
148	Aguilha gengival EXTRA CURTA 30G, descartável e estéril (caixa com 100 unidades)	CAIXA	400	35,0000	14.000,00
149	Broca CARBIDE com haste longa e de alta rotação nº 2 (unidade)	UNIDADE	125	18,0000	2.250,00
150	Broca CARBIDE com haste longa e de alta rotação nº 4 (unidade)	UNIDADE	125	18,0000	2.250,00
151	Broca CARBIDE com haste longa e de alta rotação nº 330 (unidade)	UNIDADE	125	7,7200	965,00
152	Digliconato De Clorexidina 2 % Solução Tópica (Frasco 1l)	UNIDADE	100	39,0000	3.900,00
153	Creme dental adulto 90g (unidade)	UNIDADE	5.000	5,6000	28.000,00
154	Creme dental infantil 90g (unidade)	UNIDADE	5.000	4,0000	20.000,00
155	Escova dental - Escova dental, material cerdas: sintético, material cabo: plástico, aplicação: adulto, características adicionais: cantos arredondados, tipo cerdas: macia, mínimo de 4 fileiras e 34 tufo.	UNIDADE	5.000	1,9000	9.500,00
156	Escova de Robinson para profilaxia com adaptação em micromotor (unidade)	UNIDADE	400	12,0000	4.800,00
157	Fio dental 100 metros (unidade)	UNIDADE	125	3,0000	375,00
158	Fio dental 25 metros (unidade)	UNIDADE	6.000	1,5800	9.480,00
159	Hidróxido de cálcio PA em pó (frasco com 10g)	FRASCO	100	5,4500	545,00
160	Hidróxido de cálcio tipo pasta, para forramento de cavidades com base de 13 g + pasta catalizadora de 11 g + bloco misturador (caixa)	UNIDADE	100	20,0300	2.003,00
161	kit brocas diamantadas para dentística com 16 peças, com broqueiro, RPM 190.000 a 300.000 RPM (unidade)	UNIDADE	15	110,0000	1.650,00
162	Luvas descartáveis para procedimento, tamanho PP (caixa com 100 und)	CAIXA	300	19,8600	5.958,00
163	Luvas descartáveis para procedimento, tamanho P (caixa com 100 und)	CAIXA	300	19,8600	5.958,00
164	Luvas descartáveis para procedimento, tamanho M (caixa com 100 und)	CAIXA	200	19,8600	3.972,00
165	Luvas descartáveis para procedimento, tamanho G (caixa com 100 und)	CAIXA	200	19,8600	3.972,00
166	Luva cirúrgica estéril tamanho 6,5 (par)	PAR	1.200	1,2300	1.476,00
167	Luva cirúrgica estéril tamanho 7,0 (par)	PAR	3.000	1,2300	3.690,00
168	Luva cirúrgica estéril tamanho 8,0 (par)	PAR	1.200	1,5000	1.800,00
169	Material restaurador intermediário à base de óxido de zinco, reforçado "PÓ" IRM (frasco com 38g)	UNIDADE	100	30,0000	3.000,00
170	Material restaurador intermediário à base de eugenol, reforçado "LÍQUIDO" IRM (frasco com 15 ml)	UNIDADE	100	30,0000	3.000,00
171	Máscara cirúrgica descartável tripla proteção, com elástico para prender nas orelhas (caixa com 50 unid)	CAIXA	300	8,0000	2.400,00
172	Máscara hospitalar N95, sem válvula, com vedamento, embalada individualmente (unidade)	UNIDADE	3.000	2,5000	7.500,00
173	Pasta alveolar para uso em aveolites "Alveoplast" (frasco com 20 g)	UNIDADE	100	20,0000	2.000,00
174	Pasta profilática (unidade/tubo com 90 g)	UNIDADE	100	12,0000	1.200,00
175	Resina Fluida Flow, cores A2 (unidade)	UNIDADE	100	37,0000	3.700,00
176	Resina Fluida Flow, cores A3 (unidade)	UNIDADE	100	37,0000	3.700,00
177	Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores, fotopolimerizável, cor A2 (bisnaga)	UNIDADE	100	39,0000	3.900,00
178	Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores, fotopolimerizável, cor A3 (bisnaga)	UNIDADE	100	39,0000	3.900,00
179	Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores, fotopolimerizável, cor C2 (bisnaga)	UNIDADE	100	20,0000	2.000,00
180	Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores, fotopolimerizável, cor OA2 (bisnaga)	UNIDADE	100	20,0000	2.000,00
181	Roletes de algodão para isolamento dental (pacotes com 100 und) (unidade)	UNIDADE	100	3,5000	350,00
182	Selante de cicatrículas e fissuras fotopolimerizável, branco opaco, contendo flúor (kit com frasco do produto principal e frasco do solvente) (unidade)	UNIDADE	100	30,0000	3.000,00
183	Solução reveladora de filme radiográfico (frasco com 475 ml) (unidade)	UNIDADE	125	16,0000	2.000,00
184	Solução fixadora de filme radiográfico (frasco com 450 ml) (unidade)	UNIDADE	125	16,0000	2.000,00
185	Sugador descartável cirúrgico estéril (caixa com 20 unid) (unidade)	CAIXA	250	13,9900	3.497,50
186	Tiras de lixa de granulação média/fina e centro neutro, contendo dorso de poliéster coberto com abrasivo de óxido de alumínio disperso em resina (caixa com 150 unid) (unidade)	UNIDADE	100	20,0000	2.000,00
187	Tiras de poliéster (pacote com 150 unidades) (unidade)	PACOTE	100	24,0000	2.400,00
190	MACRO-MODELO ARCADA DENTÁRIA COM LÍNGUA	UND	03	276,6800	830,04
191	MACRO-MODELO EVOLUÇÃO DA CÁRIE	UND	03	234,0000	702,00
192	MACRO-MODELO EVOLUÇÃO DA PERIODONTIA	UND	03	276,6800	830,04

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

6.2 - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

6.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.5 - Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;

6.6 - A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;

6.7 - O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos produtos, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Prefeito, representante da CONTRATANTE, os deslizes ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias;

CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obrigar-se-á a:

- a) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para fornecimento referentes ao objeto previsto neste Termo, quando necessários;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos relativos objeto deste Termo, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- c) Assegurar-se da boa qualidade na execução do Objeto pela CONTRATADA;BA
- d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos fornecimentos;
- e) Acompanhar e fiscalizar o andamento do fornecimento objeto deste contrato;
- f) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLAUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contratos, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, RG nº 003.420.845, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

8.2 - O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES:

9.1 - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

9.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.3 - As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

CLÁUSULA X - DA PUBLICIDADE:

10.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://site.varzea.rn.gov.br> ou <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

CLAUSULA XI - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA XII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROJETO ATIVIDADE: 22150 - MANUT. DA AT.PRIMÁRIA –PSB.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – (MATERIAL DE CONSUMO).

FONTES DE RECURSOS: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

CLÁUSULA XIII - DOS FUNDAMENTOS

13.1 A presente contratação encontra-se fundamentada na forma da Lei Federal. 14.770/23 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA XIV - DAS EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

14.1. O objeto deste processo deverá ser executado em estrita conformidade com a proposta apresentada no que tange, quantidade, marca, preço e conforme Termo de Referência do presente Processo de Origem PE nº. 028/2024, do Município de Tangará/RN.

14.2. Os fornecimentos deverão ser executados, conforme prazo informado na ordem de compra.

CLÁUSULA XV - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1.O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

15.2. - Processo nº. 059/2025, Adesão nº. 006/2025, decorrente da ARP nº. 059/2024, do Município de Tangará/RN, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

14.3 Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea - RN, em 27 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal
Contratante

ADRIANO A. DE SOUZA WANDERLEY

Representante Legal
A.A. De S. Wanderley – ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador: 15493C43

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO Nº. 006/2025.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2025
TERMO DE ADESÃO Nº. 005/2025

CONTRATO Nº. 006/2025.

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN E A EMPRESA A.A. DE S. WANDERLEY – ME. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E LEI FEDERAL. 14.770/23.

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Senhor. Getúlio Luciano Ribeiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN** e do outro lado como **CONTRATADA A.A. DE S. WANDERLEY – ME/CNPJ Nº. 04.279.658/0001-35, com sede na AV. CAP MOR GOUVEIA, 211, CANDELARIA II, NATAL/RN, neste ato, representada pelo Sr. ADRIANO A. DE SOUZA WANDERLEY, inscrito no CPF: 777.909.954-72**, resolvem celebrar o presente instrumento, com fundamento na Lei nº. Lei Federal. 14.770/23 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.

CLAUSULA II - DO PRAZO DE VIGENCIA:

2.1. O prazo de vigência será de **27/02/2025 até 27/02/2026**, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

CLAUSULA III- DO VALOR:

3.1. O presente contrato tem por estimativo total **R\$ 696.860,00 (seiscentos e noventa e seis mil, oitocentos e sessenta reais).**

CLAUSULA IV - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

4.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento dopreço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 015/2025 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal, conforme segue abaixo.

CAPÍTULO III DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 4º- A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os documentos comprobatórios do respectivo crédito, tais como: o contrato, a nota de empenho, a Nota Fiscal ou fatura, o comprovante da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, objetivando apurar:

I - A origem e o objeto do que se deve pagar;

II - A importância exata a pagar;

III - A regularidade fiscal do contratante junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;

IV - A regularidade trabalhista e previdenciária do contratante decorrentes dos contratos celebrados nos moldes da Lei nº 8.666, de 1993; e

V - A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

Art. 5º- O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto ao setor de compras, pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras.

§ 1º- A Nota Fiscal deverá possuir o atesto do Fiscal de Contrato, o qual procederá a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal.

§ 2º- Devidamente protocolada a solicitação de cobrança, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “*em liquidação*” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município.

§ 3º- Após o registro contábil da fase da despesa “*em liquidação*”, o Setor de Gestão Orçamentário-financeira do Município encaminhará a correspondente documentação aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I - Gestor do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto;

II - O Coordenador do Almoxarifado/Patrimônio que deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

§ 4º- Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar as pendências. Após este prazo, a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

§ 5º- No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no § 3º, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

§ 6º- O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

§ 7º- No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no § 3º, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

Art. 6º- A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverão ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 30º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo 4º do art. 3º deste decreto; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

CAPÍTULO IV DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

Art. 7º- As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

Parágrafo único. O pagamento de que trata o "caput" deve ocorrer:

I - Até o 5º dia útil subsequente após a liquidação para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo quarto do artigo 3º deste decreto;

II - Em 30 dias corridos contados da liquidação, para os demais casos.

Art. 8º- Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º- O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

§ 2º- Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos no Parágrafo Único, do art. 7º, nos casos em que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º- O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso da classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

Art. 9º- A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 1º- As situações previstas nos incisos acima devem ser feitas mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente.

§ 2º- Os atos de que trata o § 1º deste artigo deverão ser publicados na imprensa oficial e disponibilizados nos sites oficiais dos respectivos Poderes e Órgãos.

§ 3º- A publicação do ato declaratório de quebra da ordem cronológica deve ocorrer até o 5º dia útil subsequente a sua assinatura.

§ 4º- No caso de insuficiência de fundos, a data de pagamento poderá ser postergada mantendo-se a ordem cronológica de pagamento dos contratos.

§ 5º- Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

I - Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;

II - Remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;

III - Obrigações tributárias;

IV - Outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, Imprensa Oficial, Internet e Serviço Postal (Correios) caráter permanente e necessário que atuam de forma administrativa e na execução da despesa pública, pessoas jurídicas inscritas na forma de Micro Empreendedor Individual (MEI); manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias; locação de veículos e imóveis de utilidade indispensável ao funcionamento dos serviços públicos; medicamentos e materiais hospitalares (quando restarem extremamente prejudicados os serviços essenciais de saúde); e serviços de caráter continuado prestados por profissionais da saúde.

CAPÍTULO V DOS RESTOS A PAGAR

Art. 10- Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:

I - As despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e

II - Toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos do presente Decreto, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

Art. 11- O disposto no artigo anterior aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 20, restando ao Estado e aos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores, respeitado o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VI DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Art. 12- Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, intitulados Fiscal de Contrato e Gestor de Contratos, respectivamente.

Art. 13- Compete ao Fiscal de Contratos, verificar:

I - A execução do contrato;

II - A regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III - Acompanhar o recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º- Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de 2025, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

Art. 14- Sobre as verificações efetuadas, o Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;

II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e

III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

CLÁUSULA V – DOS ITENS:

5.1. As especificações e quantitativos dos itens contratados devem estar conforme relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, EM MADEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	250	10,0000	2.500,00
2	ACIDO ACÉTICO 0,5%	UND	05	18,9000	94,50
3	ÁGUA BI-DESTILADA 10 ML	AMPOLA	7.500	0,5000	3.750,00
4	ÁGUA BIDEUTILADA, ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO 250ML	Bolsa	500	7,0000	3.500,00
5	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, EM AÇO INOX, COM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÔMICO SILICONIZADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DIMENSÕES 13X4,5, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	25	15,0200	375,50
6	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, EM AÇO INOX, COM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÔMICO SILICONIZADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DIMENSÕES 30X0,7, 21G 1, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	25	15,0000	375,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, EM AÇO INOX, COM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÔMICO SILICONIZADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DIMENSÕES 30X0,8, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50	15,0000	750,00
8	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, EM AÇO INOX, COM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÔMICO SILICONIZADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DIMENSÕES 25X0,7, 21G 1, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50	15,0000	750,00

9	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, EM AÇO INOX, COM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÔMICO SILICONIZADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DIMENSÕES 25X0,8, 21G 1, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50	15,0000	750,00
10	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, EM AÇO INOX, COM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÔMICO SILICONIZADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DIMENSÕES 40X0,12, 18G1 1/2, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	100	15,0000	1.500,00
11	AGULHA DESCARTÁVEL PARA CANETA, 4 MM	UND	1.500	2,5000	3.750,00
12	AGULHA DESCARTÁVEL PARA CANETA, 6 MM,	UND	1.500	2,5000	3.750,00
13	AGULHA DESCARTÁVEL PARA CANETA, 8 MM,	UND	1.500	2,5000	3.750,00
14	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO COM 500G	PC	500	3,6500	1.825,00
15	CAIXA DE PAPELÃO RÍGIDO PARA O DESCARTE DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE CAPACIDADE PARA 7 LITROS,	UND	1.000	7,0000	7.000,00
16	CAIXA DE PAPELÃO RÍGIDO PARA O DESCARTE DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE CAPACIDADE PARA 13 LITROS,	UND	1.000	10,0000	10.000,00
17	CAIXA DE PAPELÃO RÍGIDO PARA O DESCARTE DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE CAPACIDADE PARA 20 LITROS,	UND	1.000	12,0000	12.000,00
18	CAMPO OPERATÓRIO MED. 45 X 50 CM PERLAVADO PACOTE COM 50 UNIDADES.	PC	10	120,0000	1.200,00
19	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA N 19G (SCALP)	UND	500	0,5000	250,00
20	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA N 21G (SCALP)	UND	1.500	0,5000	750,00
21	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA N 23G (SCALP)	UND	1.500	0,5000	750,00
22	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA N 25G (SCALP)	UND	1.200	0,5000	600,00
23	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA N 27G (SCALP)	UND	1.200	0,5000	600,00
24	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº5 COM EXTENSOR 120CM	UND	150	6,7500	1.012,50
25	ESPÁTULA DE AYRES, PACOTE C/ 50 UNIDADES	PC	150	17,0000	2.550,00
26	FITA ADESIVA AUTOCLAVE, EXCELENTE FIXAÇÃO, COMPOSTA POR PAPEL CREPE À BASE DE FIBRA DE CELULOSE E TINTA TERMOATIVA, DIMENSÕES 19MM X 30M,	UND	300	10,0000	3.000,00
27	FITA ADESIVA BRANCA, USO HOSPITALAR, COMPOSTA POR PAPEL CREPADO BRANCO, COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA NATURAL, DIMENSÕES 19MM X 50M	UND	250	6,0000	1.500,00
28	GAZE ANTIMICROBIANA É UMA COBERTURA ESTÉRIL DE GAZE 100% ALGODÃO IMPREGNADA COM POLIHEXAMETILENO DE BIGUANIDA (PHMB) NA CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 0,2%. POSSUI AMPLO ESPECTRO DE AÇÃO CONTRA MICROORGANISMOS COMO BACTÉRIAS, FUNGOS, LEVEDURAS E BIOFILME. TAMANHO: 11,4 X 7 CM	UND	250	34,0000	8.500,00
29	GEL HIDRATANTE E ABSORVENTE PARA FERIDAS, NÃO-ESTÉRIL, COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, EM UM EXCIPIENTE AQUOSO, TRANSPARENTE E VISCOSO. APRESENTA A CAPACIDADE DE HIDRATAR FERIDAS SECAS, FAVORECENDO O DESBRIDAMENTO DE TECIDOS INVIÁVEIS. TUBO COM 85G.	BNG	100	69,0000	6.900,00
30	KIT PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS ENTERAIS CONTENDO 01FRASCO DE 300 ML PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E 01 EQUIPO ESCALONADO DE NUTRIÇÃO ENTERAL	KIT	10	27,2500	272,50
31	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO EXTRA PEQUENA, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1.000	36,0000	36.000,00
32	PAPEL GRAU CIRÚRGICO MEDINDO 100X100	ROLO	50	48,0000	2.400,00
33	PAPEL GRAU CIRÚRGICO MEDINDO 120X100	ROLO	50	65,0000	3.250,00
34	PAPEL GRAU CIRÚRGICO MEDINDO 150X100	ROLO	50	85,0000	4.250,00
35	PAPEL GRAU CIRÚRGICO MEDINDO 200X100	ROLO	50	90,0000	4.500,00
36	PAPEL GRAU CIRÚRGICO MEDINDO 250X100	ROLO	50	108,0000	5.400,00
37	PAPEL GRAU CIRÚRGICO MEDINDO 300X100	ROLO	180	132,0000	23.760,00
38	PAPEL GRAU CIRÚRGICO MEDINDO 80X100	ROLO	50	42,5000	2.125,00
39	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A, G, E) VITAMINA AEE E LECITINA DE SOJA FR C/ 100 ML	FR	250	7,0000	1.750,00
40	ÁGUA BI-DESTILADA 1.000 ML	UND	100	10,0000	1.000,00
41	ÁCIDO TRICLORACÉTICO 90% C/ 50 ML	FR	05	80,0000	400,00
42	ÁLCOOL A 70%, FRASCO COM 1.000 ML	UND	1.000	8,0000	8.000,00
43	ÁLCOOL A 70% EM GEL, FRASCO COM 500 G	UND	1.000	7,0000	7.000,00
44	ÁLCOOL ABSOLUTO PA FRASCO C/ 1000ML	FR	100	13,0000	1.300,00
45	ALMOTOLIA EM PLASTICO, COR AMBAR, TAMPA COM SISTEMA DE ROSCA CONTENDO ORIFÍCIO CENTRAL COM PERFEITO ENCAIXE DE BICO, TAMPA PROTETORA, CAPACIDADE VOLUMETRICA 250 ML	UND	100	8,0000	800,00
46	ATADURA DE TECIDO MISTO, COMPOSTO DE 70% DE ALGODÃO E 30% DE POLIÉSTER, COM ACABAMENTO DOS DOIS LADOS, EVITANDO SOLTAR FIOS. IMPREGNADA COM PASTA CONTENDO ÓXIDO DE ZINCO MICRONIZADO, GOMA ACÁCIA, GLICERINA, ÓLEO DE RÍCINO, PETROLATUM E ÁGUA PURIFICADA, INDICADA PARA O TRATAMENTO DE ÚLCERAS VENOSAS. TAMANHO: 10,2 CM X 9,14 CM.	UND	25	65,0000	1.625,00
47	ATADURA TIPO CREPOM EM TECIDO DE ALGODÃO, COM MALHA DE 13 FIOS/CM2 DIMENSÃO 15 CM X 1.20 M, PACOTE 12 UNIDADES.	PC	500	7,5000	3.750,00
48	ATADURA TIPO CREPOM EM TECIDO DE ALGODÃO, COM MALHA DE 13 FIOS/CM2 DIMENSÃO 12 CM X 1.20 M, PACOTE 12 UNIDADES.	PC	500	6,5000	3.250,00
49	ATADURA TIPO CREPOM EM TECIDO DE ALGODÃO, COM MALHA DE 13 FIOS/CM2 DIMENSÃO 10 CM X 1.20 M, PACOTE 12 UNIDADES.	PC	500	5,0000	2.500,00
50	ATADURA TIPO CREPOM EM TECIDO DE ALGODÃO, COM MALHA DE 13 FIOS/CM2 DIMENSÃO 20 CM X 1.20 M, PACOTE 12 UNIDADES.	PC	500	9,9000	4.950,00
51	ATADURA TIPO CREPOM EM TECIDO DE ALGODÃO, COM MALHA DE 13 FIOS/CM2 DIMENSÃO 30 CM X 1.20 M, PACOTE 12 UNIDADES.	PC	500	12,5000	6.250,00
52	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADA 2 LITROS	UND	250	4,9000	1.225,00
53	COMPRESSA DE GAZE ABERTA TIPO QUEIJO, COM NO MÍNIMO ONZE FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, BORDA LATERAL PARA DENTRO, TRAMA UNIFORME, EM ALGODÃO HIDRÓFILO BRANCO, SEM IMPUREZA, OITO DOBRAS, 11 FIOS.DIMENSÃO 91 CM X 91 CM PACOTE COM UM ROLO.	RL	1.000	30,0000	30.000,00
54	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL, 7,5CM X 7,5CM 11 FIOS, PACOTE COM 500 UNIDADES .	PC	1.500	12,0300	18.045,00
55	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL, 10 CM X 10 CM 11 FIOS COM 10 UNIDADES .	PC	1.500	1,0000	1.500,00
56	FIO DE NYLON 1-0 DE SUTURA COM 45 CM 19 M. MONOFILAMENTO/PRETO COM AGULHA TRIANGULAR CT 30-3,0 CM 3/8 CIRC. CORTANTE NÃO ABSORVÍVEL ESTÉRIL Y/OE CONTENDO 24 UNIDADES	CX	25	60,0000	1.500,00
57	FIO DE NYLON 2-0 DE SUTURA COM 45 CM 19 M. MONOFILAMENTO/PRETO COM AGULHA TRIANGULAR CT 30-3,0 CM 3/8 CIRC. CORTANTE NÃO ABSORVÍVEL ESTÉRIL Y/OE CONTENDO 24 UNIDADES	CX	25	60,0000	1.500,00
58	FIO DE NYLON 3-0 DE SUTURA COM 45 CM 19 M. MONOFILAMENTO/PRETO COM AGULHA TRIANGULAR CT 30-3,0 CM 3/8 CIRC. CORTANTE NÃO	CX	25	60,0000	1.500,00

	ABSORVÍVEL ESTÉRIL Y/OE CONTENDO 24 UNIDADES				
59	FIO DE NYLON 4-0 DE SUTURA COM 45CM E 19M MONOFILAMENTO/PRETO COM AGULHA TRIANGULAR CT 30-3,0 CM 3/8 CIRC. CORTANTE NÃO ABSORVÍVEL ESTÉRIL Y/OE COM 24 UNIDADES	CX	25	60,0000	1.500,00
60	FIO DE NYLON 5-0 DE SUTURA CO 45 CM 19M MONOFILAMENTO/PRETO COM AGULHA TRIANGULAR CT 30-3,0 CM 3/8 CIRC. CORTANTE NÃO ABSORVÍVEL ESTÉRIL Y/OE COM 24 UNIDADES	CX	25	60,0000	1.500,00
61	LÂMINA DE BISTURI, EM AÇO CARBONO, ESTÉRIL Nº 11, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50	40,0000	2.000,00
62	LÂMINA DE BISTURI, EM AÇO CARBONO, ESTÉRIL Nº 15 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50	40,0000	2.000,00
63	LÂMINA DE BISTURI, EM AÇO CARBONO, ESTÉRIL, Nº 12 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50	40,0000	2.000,00
64	LÂMINA DE BISTURI, EM AÇO CARBONO, ESTÉRIL, Nº 20 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50	40,0000	2.000,00
65	LÂMINA DE BISTURI, EM AÇO CARBONO, ESTÉRIL, Nº 21 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50	40,0000	2.000,00
66	LÂMINA DE BISTURI, EM AÇO CARBONO, ESTÉRIL, Nº 23 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50	40,0000	2.000,00
67	LÂMINA DE BISTURI, EM AÇO CARBONO, ESTÉRIL, Nº 24 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50	40,0000	2.000,00
68	LAMINA FOSCA 26X76 C/ 50 UNID.	CX	250	10,0000	2.500,00
69	LANCETA DESCARTÁVEL P/A REALIZAÇÃO E GLICEMIA CAPILAR COM DISPOSITIVO AUTOMÁTICO DE SEGURANÇA CX. C/ 100 UNID.	CX	750	7,6000	5.700,00
70	SABONETE ANTISSEPTICO COM AÇAO MICROBICIDA COMPOSTO POR POLIHEXANIDA (PHMB), PROTETOR DE PELE E ÁGUA FRASCO COM 500ML	FR	50	44,0000	2.200,00
71	SOLUÇÃO ANTISSEPTICA TÓPICA PVPI 1%, FRASCO COM 1000 ML	FR	50	56,0000	2.800,00
72	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 5,5	UND	25	6,0000	150,00
73	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 6,0	UND	25	6,0000	150,00
74	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 6,5	UND	25	6,0000	150,00
75	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7,0	UND	25	6,0000	150,00
76	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7,5	UND	25	6,0000	150,00
77	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 8,0	UND	25	6,0000	150,00
78	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO Nº 2,0	UND	25	6,0000	150,00
79	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO Nº 2,5	UND	25	6,0000	150,00
80	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO Nº 3,0	UND	25	6,0000	150,00
81	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO Nº 3,5	UND	25	6,0000	150,00
82	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO Nº 4,0	UND	25	6,0000	150,00
83	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO Nº 4,5	UND	25	6,0000	150,00
84	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO Nº 5,0	UND	25	6,0000	150,00
85	ÁCIDO TRICLORACÉTICO 80% C/ 50 ML	FR	05	245,0000	1.225,00
86	CÂNULA GUEDEL Nº 0	UND	25	4,9600	124,00
87	CÂNULA GUEDEL Nº 1	UND	25	4,9600	124,00
88	CÂNULA GUEDEL Nº 2	UND	25	4,9600	124,00
89	CÂNULA GUEDEL Nº 3	UND	25	4,9600	124,00
90	CATETER DE OXIGENIOTERAPIA INFANTIL	UND	1.000	1,5000	1.500,00
91	CATETER INTRAVENOSO 14G	UND	1.000	1,2000	1.200,00
92	CATETER INTRAVENOSO 16G	UND	1.000	1,2000	1.200,00
93	CATETER INTRAVENOSO 18G	UND	1.000	1,2000	1.200,00
94	CATETER INTRAVENOSO 20G	UND	1.000	1,2000	1.200,00
95	CATETER INTRAVENOSO 22G	UND	1.000	1,2000	1.200,00
96	CATETER INTRAVENOSO 24G	UND	1.000	1,2000	1.200,00
97	DETERGENTE LÍQUIDO ENZIMÁTICO, CONCENTRADO, PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICO - COM 4 ENZIMAS - 1000ML	FR	100	30,0000	3.000,00
98	DIGLUCONATO DE CLOREXEDINA 2% SOLUÇÃO AQUOSA LÍQUIDO FRASCO 1000ML	FR	100	22,0000	2.200,00
99	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 4% SOLUÇÃO DEGERMANTE LÍQUIDO FRASCO 1000ML	FR	75	22,0000	1.650,00
100	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO ÁLCOOLICA LÍQUIDO FRASCO 1000ML	FR	75	22,0000	1.650,00
101	FORMOL 37 % CONTENDO 1.000 ml	FR	05	33,0000	165,00
102	FÓRMULA ENTERAL PEDIÁTRICA, NORMOCALÓRICA, PARA CRIANÇAS SEM PROBLEMAS DE ABSORÇÃO INTESTINAL, PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. SEM LACTOSE E ISENTA DE GLÚTEN. DIZERES DE ROTULAGEM, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, SISTEMA ABERTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: LATA (PÓ) 400 G.	LATA	25	55,0000	1.375,00
103	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ DE PARTIDA, COM 100% DE PROTEÍNA DO SORO DE LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, LACTOSE, NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA, GORDURA VEGETAL E LÁCTEA, VITAMINAS E SAIS MINERAIS, ISENTA DE SACAROSE, COM PROBIÓTICOS, PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. DIZERES DE ROTULAGEM, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE	LATA	50	55,0000	2.750,00
104	FRASCO COLETOR DE SECREÇÃO PARA ASPIRAÇÃO DE VIAS AÉREAS	UND	500	6,5000	3.250,00
105	LUGOL FORTE 5% C/ 500 ML	FR	01	155,0000	155,00
106	LUVA CIRÚRGICA EM LATEX NATURAL, ANATÔMICA ANTI DERRAPANTE LUBRIFICADA COM BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL Nº 7,0	PAR	3.000	1,6500	4.950,00
107	LUVA CIRÚRGICA EM LATEX NATURAL, ANATÔMICA ANTI DERRAPANTE LUBRIFICADA COM BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL Nº 6,5	PAR	1.500	1,6500	2.475,00
108	LUVA CIRÚRGICA EM LATEX NATURAL, ANATÔMICA ANTI DERRAPANTE LUBRIFICADA COM BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL Nº 7,5	PAR	1.500	1,6500	2.475,00
109	LUVA CIRÚRGICA EM LATEX NATURAL, ANATÔMICA ANTI DERRAPANTE LUBRIFICADA COM BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL Nº 8,0	PAR	1.500	1,6500	2.475,00
110	MANGOTE DE OXIGENIOTERAPIA	UND	50	18,0000	900,00
111	MASCARA DESCARTÁVEL C/ TRIPLA PROTEÇÃO C/50 UNIDADES	CX	2.500	7,0000	17.500,00
112	MASCARA DESCARTÁVEL. Nº 95 BICO DE PATO N. ESTÉRIL	UND	2.500	1,0400	2.600,00
113	MÁSCARA DE HUDSON	UND	50	13,6300	681,50
114	MASCARA PARA ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL	UND	50	10,0000	500,00
115	MASCARA PARA ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO	UND	50	10,0000	500,00
116	COBERTURA ESTÉRIL, COMPOSTA 100% POR HIDROFIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE, PRATA IÔNICA, CLORETO DE BENZETÔNIO E EDTA (ÁCIDO ETILENODIAMINO TETRA-ACÉTICO) COM ÍONS DE PRATA, EM DUPLA CAMADA. RESISTENTE. À TRAÇÃO COM ABSORÇÃO VERTICAL SENDO CAPAZ DE ABSORVER GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO FORMANDO GEL COESO. APRESENTAÇÃO EM FORMA DE PLACA. TAMANHO 10X10 CM. CAIXA COM 10 UNIDADES.	UND	100	22,0000	2.200,00
117	COBERTURA COMPOSTA 100% POR HIDROFIBRA DE	UND	100	21,5000	2.150,00

	CARBOXIMETILCELULOSE, ALGINATO DE CALCIO QUE PROPORCIONA UMA ABSORÇÃO SUPERIOR E FAVORECE UMA CICATRIZAÇÃO MAIS RÁPIDA DE FERIDAS ESUDATIVAS. POSSUI TIRAS ENTRELACADAS QUE SE MANTÊM INTEGRAS DURANTE TODO O TEMPO DE USO, PERMITINDO REMOÇÃO EM PEÇA ÚNICA SEM DOR OU TRAUMA. A ABSORÇÃO SUPERIOR TRANCA O ESUDATO NA ESTRUTURA DA COBERTURA PROPORCIONANDO UMA ABSORÇÃO VERTICAL, EVITANDO VAZAMENTOS, MACERAÇÃO DA PELE PERILESIONAL. CAIXA COM 10 UNIDADES, TAMANHO 10x10 CM. CAIXA COM 10 UNIDADES.				
118	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2 LITROS	UND	500	1,000	500,00
119	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO	UND	150	8,000	1.200,00
120	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO	UND	150	8,000	1.200,00
121	COLETOR DE URINA PARA INCONTINÊNCIA MASCULINA ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICO	UND	250	8,000	2.000,00
122	COLETOR UNIVERSAL C/ TAMPÃO ESTÉRIL 80 ML	UND	1.500	0,800	1.200,00
123	COLETOR UNIVERSAL C/ TAMPÃO ESTÉRIL 50 ML	UND	1.500	0,800	1.200,00
124	ELETRODO NEONATAL	UND	50	1.340	67,00
125	ELETRODO ADULTO	UND	1.000	0,800	800,00
126	ELETRODO INFANTIL	UND	250	0,800	200,00
127	ELETRODOS DE ESPUMA DESCARTÁVEIS, PARA NEURO ESTIMULAÇÃO, PACOTE COM 4 UNIDADES (PARA FISIOTERAPIA)	PC	1.000	41,000	41.000,00
128	EQUIPO PARA SOLUÇÃO ENDOVENOSA MACROGOTAS	UND	4.000	1,220	4.880,00
129	EQUIPO PARA SOLUÇÃO ENDOVENOSA MICROGOTAS	UND	2.500	1,260	3.150,00
130	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGÜÍNEA E HEMODERIVADOS	UND	25	7,500	187,50
131	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO	UND	100	1,870	187,00
132	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL	UND	100	8,000	800,00
133	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1.000	21,000	21.000,00
134	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO MÉDIO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1.000	21,200	21.200,00
135	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO PEQUENO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1.000	21,000	21.000,00
136	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, 100 ML COM GOTEJADOR, FRASCO PLÁSTICO.	UND	1.500	3,000	4.500,00
137	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, 250 ML COM GOTEJADOR, FRASCO PLÁSTICO.	UND	1.500	3,600	5.400,00
138	SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 2 VIAS NÚMERO 04	UND	100	5,000	500,00
139	SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 2 VIAS NÚMERO 06	UND	100	5,000	500,00
140	SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 2 VIAS NÚMERO 08	UND	100	5,000	500,00
141	SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 2 VIAS NÚMERO 10	UND	100	5,000	500,00
142	SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 2 VIAS NÚMERO 12	UND	100	5,000	500,00
143	SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 2 VIAS NÚMERO 14	UND	100	5,000	500,00
144	SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 2 VIAS NÚMERO 16	UND	100	5,000	500,00
145	SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 2 VIAS NÚMERO 18	UND	50	5,000	250,00
146	SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 2 VIAS NÚMERO 20	UND	50	5,000	250,00
147	SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 2 VIAS NÚMERO 22	UND	50	4,570	228,50
148	SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 2 VIAS NÚMERO 24	UND	50	5,000	250,00
149	ESPAÇADOR ADULTO	UND	25	36,500	912,50
150	ESPAÇADOR INFANTIL PARA AERÓSOIS	UND	25	36,500	912,50
151	ESPARADRAPO EM TECIDO 100% ALGODÃO, IMPERMEÁVEL, COM TRATAMENTO ACRÍLICO ADESIVO, FIRME E SEGURO, EXTRA FLEXÍVEL, CARRETEL COM 10 CM X 4,5 M COM TAMPÃO PLÁSTICO DE PROTEÇÃO.	RL	1.500	0,400	600,00
152	FIO CAT GUT CROMADO 2-0, CX C/24 UNIDADES.	CX	15	30,000	450,00
153	FIO CAT GUT CROMADO 3-0, CX C/24 UNIDADES.	CX	15	30,000	450,00
154	FIO CAT GUT CROMADO 4-0, CX C/24 UNIDADES.	CX	15	30,000	450,00
155	FIO CAT GUT CROMADO 5-0, CX C/24 UNIDADES.	CX	15	30,000	450,00
156	FIO CAT GUT SIMPLES 2-0, CX C/24 UNIDADES.	CX	15	30,000	450,00
157	FIO CAT GUT SIMPLES 3-0, CX C/24 UNIDADES.	CX	15	30,000	450,00
158	FIO CAT GUT SIMPLES 4-0, CX C/24 UNIDADES.	CX	15	30,000	450,00
159	FIO CAT GUT SIMPLES 5-0, CX C/24 UNIDADES.	CX	15	30,000	450,00
160	FITA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA C/ 1 UNIDADE 10CM X 4,5 M	RL	1.000	3,300	3.300,00
161	FITA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA C/ 1 UNIDADE 05CM X 4,5 M	RL	250	2,900	725,00
162	KIT PAPANICOLAU TAMANHO G, COMPONENTES: 1 ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO G, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA, 1 LUVA E.V.A. TAMANHO G, 1 ESTOJO PORTA-LÂMINAS, 1 LÂMINA DE VIDRO COM EXTREMIDADES FOSCA	KIT	250	2,000	500,00
163	KIT PAPANICOLAU TAMANHO M, COMPONENTES: 1 ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO M, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA, 1 LUVA E.V.A. TAMANHO M, 1 ESTOJO PORTA-LÂMINAS, 1 LÂMINA DE VIDRO COM EXTREMIDADES FOSCA	KIT	1.500	2,000	3.000,00
164	KIT PAPANICOLAU TAMANHO P, COMPONENTES: 1 ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA, 1 LUVA E.V.A. TAMANHO P, 1 ESTOJO PORTA-LÂMINAS, 1 LÂMINA DE VIDRO COM EXTREMIDADES FOSCA	KIT	1.500	2,000	3.000,00
165	PAPEL LENÇOL 70X50	RL	150	15,500	2.325,00
166	PAPEL LENÇOL 50X50	RL	150	11,590	1.738,50
167	POLIFIXO 2 VIAS (MULTIVIAS)	UND	500	1,500	750,00
168	PORTA LAMINA CAPACIDADE P/3 LAMINAS	UND	100	3,000	300,00
169	PRÉSERVATIVOS MASCULINOS LÁTEX 52 MM C/LUBRIFICAÇÃO CX C/144 UNIDADES	CX	25	55,000	1.375,00
170	PROTETOR LABIAL DIÁRIO FPS30 4,5G	UND	250	13,000	3.250,00
171	PROTETOR SOLAR FATOR DE PROTEÇÃO 50 FRASCO 120 ML	FR	250	20,500	5.125,00
172	PUNCH P/ BIÓPSIA ESTERELIZADO COM ÓXIDO ETILENO CX C/ 5 UND.	CX	05	147,000	735,00
173	SOLUÇÃO DE CLORETO E SÓDIO, SISTEMA FECHADO 100ML 0,9%	Bolsa	1.800	3,550	6.390,00
174	SOLUÇÃO DE CLORETO E SÓDIO, SISTEMA FECHADO 250ML 0,9%	Bolsa	2.400	3,050	7.320,00
175	SOLUÇÃO DE CLORETO E SÓDIO, SISTEMA FECHADO 500ML 0,9%	Bolsa	2.500	0,410	1.025,00
176	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%, FRASCO COM 1000 ML	FR	100	13,000	1.300,00
177	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO, COM 500 ML.	Bolsa	1.800	4,150	7.470,00
178	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES, SISTEMA FECHADO 500ML	Bolsa	1.800	2,400	4.320,00
179	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 C/ 10 UNIDADES	UND	50	2,160	108,00
180	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 C/ 10 UNIDADES	UND	50	2,200	110,00
181	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 C/ 10 UNIDADES	UND	50	2,290	114,50
182	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 C/ 10 UNIDADES	UND	50	2,050	102,50
183	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 C/ 10 UNIDADES	UND	50	2,380	119,00
184	CREME HIDROFÓBICO, COMPOSTO POR ÁGUA PURIFICADA, PARAFINA	BNG	25	95,000	2.375,00

	LIQUIDA E CITRATO DE MAGNESIO A BASE DE GLICEROL E AZEITE DE SILICONE. INDICADO PARA ESTABILIZAR O PH DA PELE E PARA PROTEÇÃO DA PELE INTEGRAL E AREAS PERILESIONAIS EXPOSTAS A SECREÇÕES CORPORAIS.				
185	CURATIVO ANTIMICROBIANO COMPOSTO DE TECIDO ACETATO IMPREGNADO COM DACC. FORMATO DE COMPRESSA, TAMANHO 10,5X10,5 CARVÃO ATIVADO	UND	100	7,0000	700,00
186	CURATIVO CONSTITUÍDA DE ATADURA DE FIBRA DE CELULOSE (RAYON), NÃO ADERENTE, CONTENDO A.G.E. TAMANHO: 7,5 X 5 CM	UND	100	47,0000	4.700,00
187	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO "EG", PACOTE C/ COM 7 UNIDADES.	PC	250	14,0000	3.500,00
188	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO "G", PACOTE C/ 8 UNIDADES	PC	250	14,0000	3.500,00
189	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO "M", PACOTE C/ 8 UNIDADES.	PC	250	14,0000	3.500,00
190	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO "P", PACOTE C/ 9 UNIDADES.	PC	250	14,0000	3.500,00
191	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO "EG"	UND	250	3,0000	750,00
192	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO "G"	UND	250	3,0000	750,00
193	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO "M"	UND	250	3,0000	750,00
194	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO "P"	UND	250	3,0000	750,00
195	GEL PARA FISIOTERAPIA C/ 1000 ML.	UND	125	9,0000	1.125,00
196	GLICOSE 5%-SISTEMA FECHADO 500ML 50MG/ML	Bolsa	500	7,0000	3.500,00
197	GORRO DESCARTÁVEL SANFONADO, PACOTE C/ 100 UNIDADES	PC	100	11,0000	1.100,00
198	GARROTE DESCARTÁVEL, CAIXA C/ 25 UNIDADES	CX	25	20,0000	500,00
199	AVENTAL IMPERMEAVEL COM BARREIRA TNT GRAMATURA 30 G	UND	500	5,0000	2.500,00
200	SERINGA DESCARTÁVEL 03CC C/ AGULHA 30X7 CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO	UND	2.500	0,5000	1.250,00
201	SERINGA DESCARTÁVEL 05CC C/ AGULHA 25X7, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO	UND	2.500	0,5000	1.250,00
202	SONDA GTM PARA GASTROSTOMIA EM SILICONE 14 FR	UND	05	114,0000	570,00
203	SONDA GTM PARA GASTROSTOMIA EM SILICONE 16 FR	UND	05	114,0000	570,00
204	SONDA GTM PARA GASTROSTOMIA EM SILICONE 18 FR	UND	05	114,0000	570,00
205	SONDA GTM PARA GASTROSTOMIA EM SILICONE 20 FR	UND	05	114,0000	570,00
206	SONDA GTM PARA GASTROSTOMIA EM SILICONE 22 FR	UND	05	114,0000	570,00
207	SONDA NASOENTERAL COM FIO GUIA 10 FR	UND	10	18,0000	180,00
208	SONDA NASOENTERAL COM FIO GUIA 12 FR	UND	10	18,0000	180,00
209	SONDA NASOENTERAL COM FIO GUIA 14 FR	UND	10	18,0000	180,00
210	TERMÔMETRO CLÍNICO ESCALA EM °C. TAMANHO MÉDIO. USO ORAL.	UND	50	12,0000	600,00
211	TIRAS REAGENTES P/ TESTE DE GLICEMIA COMPATÍVEL PARA APARELHO GLICOSÍMETRO ONCALLPLUS, CAIXA C/ 50 TIRAS. OBS: A CADA 500 UNIDADES DE TIRAS SOLICITADOS, A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO, DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM APARELHO GLICOSÍMETRO.	CX	750	53,1500	39.862,50
212	TORNEIRA DE TRÊS VIAS COM EXTENSOR	UND	50	5,0000	250,00
213	TORNEIRA DE TRÊS VIAS SEM EXTENSOR	UND	50	5,0000	250,00
214	TUBO DE ASPIRAÇÃO COM EXTENSOR	UND	50	18,0000	900,00
215	TUBO DE LÁTEX Nº 200	UND	10	65,0000	650,00
216	TUBO DE LÁTEX Nº 201	UND	10	65,0000	650,00
217	TUBO DE LÁTEX Nº 202	UND	10	65,0000	650,00
218	TERMÔMETRO PARA GELADEIRA DIGITAL EXTERNO CABO 90CM	UND	10	104,7500	1.047,50
219	SERINGA DE INSULINA 1 ML C/ AGULHA 13X4,5 CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, ATÓXICO, EPIROGÊNICO	UND	5.000	0,3000	1.500,00
220	SERINGA DE INSULINA 3 ML C/ AGULHA 20X5,5 CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, ATÓXICO, EPIROGÊNICO	UND	5.000	0,3000	1.500,00
221	SERINGA DESCARTÁVEL 10CC C/ AGULHA 25X7, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO	UND	5.000	0,5200	2.600,00
222	SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML LUER LOCK DESCARTÁVEL	UND	250	2,0000	500,00
223	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML BICO LUER LOCK	UND	250	1,1300	282,50
224	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08 PACOTE C/ 10 UNIDADES	UND	50	2,0000	100,00
225	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10 PACOTE C/ 10 UNIDADES	UND	50	2,0000	100,00
226	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12 PACOTE C/ 10 UNIDADES	UND	50	2,0000	100,00
227	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14 PACOTE C/ 10 UNIDADES	UND	50	2,0000	100,00
228	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06 PACOTE C/ 10 UNIDADES	UND	50	2,0000	100,00
229	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 PACOTE C/ 10 UNIDADES	UND	50	2,0000	100,00
230	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 PACOTE C/ 10 UNIDADES	UND	50	2,0000	100,00
231	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 PACOTE C/ 10 UNIDADES	UND	50	2,0000	100,00
232	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 PACOTE C/ 10 UNIDADES	UND	50	2,0000	100,00
233	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 PACOTE C/ 10 UNIDADES	UND	50	1,9700	98,50
234	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 PACOTE C/ 10 UNIDADES	UND	50	2,0000	100,00
235	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 6 PACOTE C/ 10 UNIDADES	UND	50	2,0000	100,00
236	SONDA URETRAL, EM P.V.C. ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNIO, Nº 04	UND	250	1,0000	250,00
237	SONDA URETRAL, EM P.V.C. ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNIO, Nº 06	UND	250	1,0000	250,00
238	SONDA URETRAL, EM P.V.C. ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNIO, Nº 08	UND	250	1,0000	250,00
239	SONDA URETRAL, EM P.V.C. ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNIO, Nº 10	UND	250	0,9400	235,00
240	SONDA URETRAL, EM P.V.C. ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNIO, Nº 12	UND	100	0,9400	94,00
241	SONDA URETRAL, EM P.V.C. ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNIO, Nº 14	UND	250	0,9400	235,00
242	SONDA URETRAL, EM P.V.C. ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNIO, Nº 16	UND	250	0,9400	235,00
243	SONDA URETRAL, EM P.V.C. ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNIO, Nº 18	UND	250	0,9400	235,00
244	SONDA URETRAL, EM P.V.C. ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNIO, Nº 20	UND	250	0,9400	235,00
245	ÁGUA DESTILADA GALÃO 5 LITOS	GALÃO	250	11,0000	2.750,00
246	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO "M", ESTÉRIL.	UND	1.000	1,5000	1.500,00
247	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO "P", ESTÉRIL.	UND	1.000	1,5000	1.500,00
248	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO "G", ESTÉRIL.	UND	1.000	1,5000	1.500,00
249	ABSORVENTE HIGIÊNICO, USO HOSPITALAR PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA, OBSTRETRÍCIA, COM FLOC-GEL, GARANTIDO ABSORÇÃO E FILME PLÁSTICO, GARANTIDO IMPERMEABILIDADE, COM 10 UNIDADES (TIPO FRALDA).	PC	100	25,0000	2.500,00

250	ALMOTOLIA PLÁSTICA BICO CURVO BRANCA 500 ML	UND	250	11,0000	2.750,00
251	ALMOTOLIA PLÁSTICA BICO CURVO MARROM 500 ML	UND	250	11,0000	2.750,00
252	ALMOTOLIA PLÁSTICA BICO RETO BRANCA 250 ML	UND	250	8,0000	2.000,00
253	ALMOTOLIA PLÁSTICA BICO RETO BRANCA 500 ML	UND	250	11,0000	2.750,00
254	ALMOTOLIA PLÁSTICA BICO RETO MARROM 250 ML	UND	250	7,0000	1.750,00
255	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO MEDINDO 10 CM X 1 M. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PC	25	12,0000	300,00
256	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO MEDINDO 12 CM X 1 M. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PC	25	14,0000	350,00
257	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO MEDINDO 15 CM X 1 M. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PC	25	15,0000	375,00
258	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO MEDINDO 20 CM X 1 M. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PC	25	15,0000	375,00
259	ATADURA GESSADA 10CM X 3M	ROLO	05	84,0000	420,00
260	ATADURA GESSADA 12CM X 3 M	ROLO	05	97,0000	485,00
261	ATADURA GESSADA 15CM X 3M	ROLO	05	115,0000	575,00
262	ATADURA GESSADA 20CM X 4M	ROLO	05	132,0000	660,00
263	COLAR CERVICAL COM APÓIO METONIANO, MATERIAL PLÁSTICO FLEXIVEL, COMPOSTO DE DUAS PARTES MÓVEIS QUE PERMITEM AJUSTE DA ALTURA ATRAVÉS DO VELCRO. DEVE POSSUIR BORDAS ESTOFADAS. LAVÁVEL E DE COR BRANCO. TAMANHO "G"	UND	25	23,0000	575,00
264	COLAR CERVICAL COM APÓIO METONIANO, MATERIAL PLÁSTICO FLEXIVEL, COMPOSTO DE DUAS PARTES MÓVEIS QUE PERMITEM AJUSTE DA ALTURA ATRAVÉS DO VELCRO. DEVE POSSUIR BORDAS ESTOFADAS. LAVÁVEL E DE COR BRANCO. TAMANHO "M"	UND	25	23,0000	575,00
265	COLAR CERVICAL COM APÓIO METONIANO, MATERIAL PLÁSTICO FLEXIVEL, COMPOSTO DE DUAS PARTES MÓVEIS QUE PERMITEM AJUSTE DA ALTURA ATRAVÉS DO VELCRO. DEVE POSSUIR BORDAS ESTOFADAS. LAVÁVEL E DE COR BRANCO. TAMANHO "P"	UND	25	23,0000	575,00
266	DRENO DE PENROSE, EM BORRACHA DE LATEX NATURAL LUBRIFICADO, COM GAZE ESTÉRIL, Nº 01	UND	25	3,5000	87,50
267	DRENO DE PENROSE, EM BORRACHA DE LATEX NATURAL LUBRIFICADO, COM GAZE ESTÉRIL, Nº 02	UND	25	6,5000	162,50
268	DRENO DE PENROSE, EM BORRACHA DE LATEX NATURAL LUBRIFICADO, COM GAZE ESTÉRIL, Nº 03	UND	25	7,0000	175,00
269	MÁSCARA KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UND	100	12,0000	1.200,00
270	MÁSCARA KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UND	100	12,0000	1.200,00
271	ÓCULOS PLÁSTICOS DE POTEÇÃO INCOLOR	UND	150	17,5000	2.625,00
272	PAPEL PARA ECG 216X8MM	ROLO	50	39,0000	1.950,00
273	VASELINA LÍQUIDA	litro	10	45,0000	450,00
274	ESCOVA CERVICAL DESCARTAVEL, ESTERIL, INDIVIDUAL.	UND	1.500	0,6500	975,00
275	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO PARA OBESO - (APARELHO DE PRESSÃO ADULTO PARA OBESO) COM BRAÇADEIRA DE ALGODÃO COM FECHO DE VELCRO MANGUITO BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAÍDAS SEM EMENDAS MEDINDO 12,0 x 22,5 EM MANOMETRO.	UND	25	112,0000	2.800,00
276	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL COM VELCRO (APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL) BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON COM FECHO EM VELCRO MANGUITO BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAÍDAS SEM EMENDAS DE ALTA DURABILIDADE MANOMETRO ANAEROIDE COM ESCALA DE 0 A 300 MM HG.	UND	25	90,0000	2.250,00
277	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO COMPLETO - (APARELHO DE PRESSÃO ADULTO) COM BRAÇADEIRA EM TECIDO 100% ALGODÃO ANTIALÉRGICO COM FECHO DE BOTÃO (PINO METAL)MANGUITO BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAÍDAS SEM EMENDAS MEDINDO 12,0 x 22,5 EM MANOMETRO.	UND	50	60,0000	3.000,00
278	PROPE DESCARTAVEL BRANCO C/100 PARES	PC	25	17,4000	435,00

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1 - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.2 - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.5 - Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;
- 6.6 - A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;
- 6.7 - O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos produtos, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Prefeito, representante da CONTRATANTE, os deslizos ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias;

CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obrigar-se-á a:

- Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para fornecimento referentes ao objeto previsto neste Termo, quando necessários;
- Prestar as informações e os esclarecimentos relativos objeto deste Termo, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Assegurar-se da boa qualidade na execução do Objeto pela CONTRATADA;BA
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos fornecimentos;
- Acompanhar e fiscalizar o andamento do fornecimento objeto deste contrato;
- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLAUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contratos, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, RG nº 003.420.845, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

8.2 - O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES:

9.1 - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

9.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.3 - As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

CLÁUSULA X - DA PUBLICIDADE:

10.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://site.varzea.rn.gov.br> ou <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

CLAUSULA XI - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA XII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROJETOS ATIVIDADES: 20170 - MANUT. DA SAÚDE MUNICIPAL – FUS;

22.140 - MANUT. DA AT. PRIMÁRIA – ESF;

20.100 - MANUT.DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – (MATERIAL DE CONSUMO).

FONTES DE RECURSOS: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL.

CLÁUSULA XIII - DOS FUNDAMENTOS

13.1 A presente contratação encontra-se fundamentada na forma da Lei Federal. 14.770/23 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA XIV - DAS EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

14.1. O objeto deste processo deverá ser executado em estrita conformidade com a proposta apresentada no que tange, quantidade, marca, preço e conforme Termo de Referência do presente Processo de Origem PE nº. 007/2024, do Município de Jaçanã/RN.

14.2. Os fornecimentos deverão ser executados, conforme prazo informado na ordem de compra.

CLÁUSULA XV - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1.O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

15.2. - **Processo nº. 058/2025, Adesão nº. 005/2025, decorrente da ARP, do Município de Jaçanã/RN**, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

14.3 Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea - RN, em 27 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal
Contratante

ADRIANO A. DE SOUZA WANDERLEY

Representante Legal
A.A. DE S. Wanderley – ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:7B7C1F3E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO Nº. 031/2025.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 053/2025
DISPENSA Nº. 031/2025.**

CONTRATO Nº. 031/2025.

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**- DA CONTRATANTE E CONTRATADA:**

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Senhor Getúlio Luciano Ribeiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN;** e do outro lado como **CONTRATADA**, **ALMIR LUIS DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 13.314.261/0001-28, com sede na R ANTONIO ROSAS, 99, CENTRO, VÁRZEA/RN,** neste ato, representada pelo, Sr. **ALMIR LUIS DA SILVA**, portador do CPF nº. 034.982.694-37, Residente e domiciliado na **R GERALDO ANACLETO, 22, CENTRO, VÁRZEA/RN,** firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

1.2 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação encontra-se fundamentada na **CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 031/2025**, na forma do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:**2.1- DO OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS.

CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de **28/02/2025 a 28/02/2026**, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme Art. 107, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:

4.1. O valor total previsto total deste contrato é de **104.100,00 (Cento e quatro mil e cem reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUNT	R\$ VALOR UNIT.	R\$ VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE; VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE SÃO CARROS, VANS, UTILITARIOS E OUTROS VEÍCULOS QUE SE CARACTERIZAM POR SEREM MAIS COMPACTOS E FUNCIONAIS.	HORA	750	R\$50,00	R\$37.500,00
02	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE; (VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE PODEM SER CARROS DE PASSAGEIROS OU CAMINHÕES DE CARGA, O TAMANHO DE UM CARRO MÉDIO POPULAR É DE 1,85M DE LARGURA E 4,45 M DE COMPRIMENTO OS CAMINHÕES MÉDIOS TÊM CAPACIDADE DE CARGA ENTRE 3,5 E 6 TONELADAS. OS CAINHÕES TOCO TÊM DOIS EIXOS TRASEIROS E SÃO POPULARES PARA O TRANSPORTE DE CARGAS DE MÉDIO PORTE).	HORA	450	R\$58,00	R\$26.100,00
03	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS DE GRANDE PORTE; (VEÍCULOS DE GRANDE PORTE SÃO VEÍCULOS MOTORIZADOS COM PESO BRUTO TOTAL (PBT) ACIMA DE 10 MIL QUILOS OU QUE TRANSPORTAM MAIS DE 20 PASSAGEIROS, SÃO TAMBÉM CONHECIDOS COMO VEÍCULOS PESADOS OU VEÍCULOS COMERCIAIS PESADO)	HORA	250	R\$ 90,00	R\$ 40.500,00

CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

5.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 015/2025 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal, conforme segue abaixo.

CAPÍTULO III DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 4º- A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os documentos comprobatórios do respectivo crédito, tais como: o contrato, a nota de empenho, a Nota Fiscal ou fatura, o comprovante da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, objetivando apurar:

- I - A origem e o objeto do que se deve pagar;
- II - A importância exata a pagar;
- III - A regularidade fiscal do contratante junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;
- IV - A regularidade trabalhista e previdenciária do contratante decorrentes dos contratos celebrados nos moldes da Lei nº 8.666, de 1993; e
- V - A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

Art. 5º- O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto ao setor de compras, pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras.

§ 1º- A Nota Fiscal deverá possuir o atesto do Fiscal de Contrato, o qual procederá a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal.

§ 2º- Devidamente protocolada a solicitação de cobrança, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “*em liquidação*” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município.

§ 3º- Após o registro contábil da fase da despesa “*em liquidação*”, o Setor de Gestão Orçamentário-financeira do Município encaminhará a correspondente documentação aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

- I - Gestor do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto;
- II - O Coordenador do Almojarifado/Patrimônio que deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

§ 4º- Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar as pendências. Após este prazo, a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

§ 5º- No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no § 3º, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

§ 6º- O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

§ 7º- No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no § 3º, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

Art. 6º- A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverão ocorrer no prazo máximo de:

- I - Até o 30º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo 4º do art. 3º deste decreto; e,
- II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

CAPÍTULO IV DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

Art. 7º- As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

Parágrafo único. O pagamento de que trata o "caput" deve ocorrer:

- I - Até o 5º dia útil subsequente após a liquidação para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo quarto do artigo 3º deste decreto;
- II - Em 30 dias corridos contados da liquidação, para os demais casos.

Art. 8º- Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º- O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

§ 2º- Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos no Parágrafo Único, do art. 7º, nos casos em que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º- O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso da classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

Art. 9º- A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 1º- As situações previstas nos incisos acima devem ser feitas mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente.

§ 2º- Os atos de que trata o § 1º deste artigo deverão ser publicados na imprensa oficial e disponibilizados nos sites oficiais dos respectivos Poderes e Órgãos.

§ 3º- A publicação do ato declaratório de quebra da ordem cronológica deve ocorrer até o 5º dia útil subsequente a sua assinatura.

§ 4º- No caso de insuficiência de fundos, a data de pagamento poderá ser postergada mantendo-se a ordem cronológica de pagamento dos contratos.

§ 5º- Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

I - Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;

II - Remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;

III - Obrigações tributárias;

IV - Outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, Imprensa Oficial, Internet e Serviço Postal (Correios) caráter permanente e necessário que atuem de forma administrativa e na execução da despesa pública, pessoas jurídicas inscritas na forma de Micro Empreendedor Individual (MEI); manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias; locação de veículos e imóveis de utilidade indispensável ao funcionamento dos serviços públicos; medicamentos e materiais hospitalares (quando restarem extremamente prejudicados os serviços essenciais de saúde); e serviços de caráter continuado prestados por profissionais da saúde.

CAPÍTULO V DOS RESTOS A PAGAR

Art. 10- Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:

I - As despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e

II - Toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos do presente Decreto, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

Art. 11- O disposto no artigo anterior aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 20, restando ao Estado e aos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores, respeitado o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VI DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Art. 12- Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, intitulados Fiscal de Contrato e Gestor de Contratos, respectivamente.

Art. 13- Compete ao Fiscal de Contratos, verificar:

I - A execução do contrato;

II - A regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III - Acompanhar o recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º- Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de 2025, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

Art. 14- Sobre as verificações efetuadas, o Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;

II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e

III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO:

6.1. O objeto deste processo deverá ser executado em estrita conformidade com a proposta apresentada no que tange, quantidade e preço e conforme **Termo de Referência** presente Processo de Dispensa nº. 031/2025.

6.2. Os serviços deverão ser prestados, conforme solicitação do Ordenador de Despesa.

CLAUSULA SETIMA – DO REAJUSTE:

7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).

8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2025.

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO.
 03.001 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.
 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
 07.001 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO.
 08.001 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE.
 09.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE.
 10.001 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL.

**Projetos Atividades: 20020 - MANUT. DOS SERVIÇOS DE GABINETE;
 20070 - MANUT. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO;
 20300 - MANUT. DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO- FME;
 20260 MANUT. DO PNATE-FUNDAMENTAL
 21780 MANUT. DO PETERN
 20430 - MANUT. DA SECRET. MEIO AMBIENTE / URBANISMO;
 20460 - MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTE;
 20170 MANUT. DA SAÚDE MUNICIPAL –FUS;
 22140 MANUT. DA AT.PRIMÁRIA –ESF;
 20100 MANUT. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA;
 21650 - MANUT. DE REC. DO SUS ATENÇÃO PRIMÁRIA;
 20360 - MANUT. DA ASSIST.SOCIAL- FMAS;
 21890 - MANUT DO PSB-CRAS/PBF;
 22110 - MANUT DO PSB-SFCV.**

NATUREZA: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

FONTE DE RECURSO(S): 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação;

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;

16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual;

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

10.1 - DA CONTRATANTE:

10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

10.2 - DO CONTRATADO:

I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

IV-Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

V-Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;

VI-A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;

VII-O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara, representante da CONTRATANTE, os deslizos ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Fiscal de Contratos, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, RG nº 003.420.845, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

13.2-O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1-O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

14.2-O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.3-As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://site.varzea.rn.gov.br> ou <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1.O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

16.2.– O processo de dispensa nº. 031/2025 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

16.3Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea/RN, 28 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal De Várzea

Contratante

ALMIR LUIS DA SILVA

Representante Legal

Almir Luis Da Silva ME

Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:

CPF:

ASSINATURA:

CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:27E7397A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO Nº. 032/2025.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2025

DISPENSA Nº. 032/2025.

CONTRATO Nº. 032/2025.

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº. 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**- DA CONTRATANTE E CONTRATADA:**

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Senhor Getúlio Luciano Ribeiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN;** e do outro lado como **CONTRATADA**, **ALMIR LUIS DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 13.314.261/0001-28, com sede na R ANTONIO ROSAS, 99, CENTRO, VÁRZEA/RN,** neste ato, representada pelo, Sr. **ALMIR LUIS DA SILVA, portador do CPF nº. 034.982.694-37, Residente e domiciliado na R. GERALDO ANACLETO, 22, CENTRO, VÁRZEA/RN,** firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

1.2 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação encontra-se fundamentada na CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 032/2025, na forma do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:**2.1– DO OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS.

CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de **28/02/2025 a 28/02/2026**, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme Art. 107, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:

4.1. O valor total previsto total deste contrato é de **60.000,00 (Sessenta mil reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUNT	VLR TOTAL	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO	V. DO DESCONTO
01	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	%	01	45.000,00	14%	6.300,00
02	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	%	01	15.000,00	14%	2.100,00

CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

5.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 015/2025 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal, conforme segue abaixo.

CAPÍTULO III DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 4º- A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os documentos comprobatórios do respectivo crédito, tais como: o contrato, a nota de empenho, a Nota Fiscal ou fatura, o comprovante da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, objetivando apurar:

I - A origem e o objeto do que se deve pagar;

II - A importância exata a pagar;

III - A regularidade fiscal do contratante junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;

IV - A regularidade trabalhista e previdenciária do contratante decorrentes dos contratos celebrados nos moldes da Lei nº 8.666, de 1993; e

V - A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

Art. 5º- O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto ao setor de compras, pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras.

§ 1º- A Nota Fiscal deverá possuir o atesto do Fiscal de Contrato, o qual procederá a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal.

§ 2º- Devidamente protocolada a solicitação de cobrança, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “*em liquidação*” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município.

§ 3º- Após o registro contábil da fase da despesa “*em liquidação*”, o Setor de Gestão Orçamentário-financeira do Município encaminhará a correspondente documentação aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I - Gestor do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto;

II - O Coordenador do Almoxarifado/Patrimônio que deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

§ 4º- Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar as pendências. Após este prazo, a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

§ 5º- No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no § 3º, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

§ 6º- O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

§ 7º- No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no § 3º, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

Art. 6º- A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverão ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 30º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo 4º do art. 3º deste decreto; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

CAPÍTULO IV DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

Art. 7º- As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

Parágrafo único. O pagamento de que trata o "caput" deve ocorrer:

I - Até o 5º dia útil subsequente após a liquidação para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo quarto do artigo 3º deste decreto;

II - Em 30 dias corridos contados da liquidação, para os demais casos.

Art. 8º- Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º- O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

§ 2º- Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos no Parágrafo Único, do art. 7º, nos casos em que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º- O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso da classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

Art. 9º- A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 1º- As situações previstas nos incisos acima devem ser feitas mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente.

§ 2º- Os atos de que trata o § 1º deste artigo deverão ser publicados na imprensa oficial e disponibilizados nos sites oficiais dos respectivos Poderes e Órgãos.

§ 3º- A publicação do ato declaratório de quebra da ordem cronológica deve ocorrer até o 5º dia útil subsequente a sua assinatura.

§ 4º- No caso de insuficiência de fundos, a data de pagamento poderá ser postergada mantendo-se a ordem cronológica de pagamento dos contratos.

§ 5º- Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

I - Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;

II - Remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;

III - Obrigações tributárias;

IV - Outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, Imprensa Oficial, Internet e Serviço Postal (Correios) caráter permanente e necessário que atuam de forma administrativa e na execução da despesa pública, pessoas jurídicas inscritas na forma de Micro Empreendedor Individual (MEI); manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias; locação de veículos e imóveis de utilidade indispensável ao funcionamento dos serviços públicos; medicamentos e materiais hospitalares (quando restarem extremamente prejudicados os serviços essenciais de saúde); e serviços de caráter continuado prestados por profissionais da saúde.

CAPÍTULO V DOS RESTOS A PAGAR

Art. 10- Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:

I - As despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e

II - Toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos do presente Decreto, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

Art. 11- O disposto no artigo anterior aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 20, restando ao Estado e aos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores, respeitado o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VI DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Art. 12- Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, intitulados Fiscal de Contrato e Gestor de Contratos, respectivamente.

Art. 13- Compete ao Fiscal de Contratos, verificar:

I - A execução do contrato;

II - A regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III - Acompanhar o recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º- Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de 2025, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

Art. 14- Sobre as verificações efetuadas, o Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;

II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e

III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO:

6.1. O objeto deste processo deverá ser executado em estrita conformidade com a proposta apresentada no que tange, quantidade e preço e conforme **Termo de Referência** do presente Processo de Dispensa nº. 032/2025.

6.2. Os serviços deverão ser prestados, conforme solicitação do Ordenador de Despesa.

CLAUSULA SETIMA – DO REAJUSTE:

7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).

8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2025.

02.001 - GABINETE DO PREFEITO.

03.001 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.

05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

07.001 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO.

08.001 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE.

09.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE.

10.001 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Projetos Atividades: 20020 - MANUT. DOS SERVIÇOS DE GABINETE;

20070 - MANUT. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO;

20300 - MANUT. DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO- FME;

20260 MANUT. DO PNATE-FUNDAMENTAL

21780 MANUT. DO PETERN

20430 - MANUT. DA SECRET. MEIO AMBIENTE / URBANISMO;

20460 - MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTE;

20170 MANUT.DA SAÚDE MUNICIPAL –FUS;

22140 MANUT.DA AT.PRIMÁRIA –ESF;

20100 MANUT. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA;

21650 - MANUT. DE REC. DO SUS ATENÇÃO PRIMÁRIA;

20360 - MANUT. DA ASSIST.SOCIAL- FMAS;

21890 - MANUT DO PSB-CRAS/PBF;

22110 - MANUT DO PSB-SFCV.

NATUREZA: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

FONTE DE RECURSO(S): 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação;

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;

16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual;

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

10.1 - DA CONTRATANTE:

10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

10.2 - DO CONTRATADO:

I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

IV-Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

V-Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;

VI-A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;

VII-O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara, representante da CONTRATANTE, os deslizes ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Fiscal de Contratos, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, RG nº 003.420.845, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

13.2-O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1-O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

14.2-O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.3-As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://site.varzea.rn.gov.br> ou <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1.O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

16.2.– O processo de dispensa nº. 032/2025 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

16.3Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea/RN, 28 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal De Várzea

Contratante

ALMIR LUIS DA SILVA

Representante Legal

Almir Luis Da Silva ME

Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:

CPF:

ASSINATURA:

CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:58D2B135

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
DECRETO Nº 19/2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 339.300,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 339.300,00 (trezentos e trinta e nove mil e trezentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 11 de março de 2025

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I

(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa			
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
1888 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Fonte: 12140000
Total da Ação:			R\$ 339.300,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 339.300,00

ANEXO II

(Reduções)

3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa			
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2.100 - PQA-VS - Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde.			
2123 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Fonte: 12140000
Total da Ação:			R\$ 49.100,00
2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
1886 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			Fonte: 12140000
Total da Ação:			R\$ 49.100,00
2.78 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde			
1894 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria			Fonte: 12140002
1900 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			Fonte: 12140002
Total da Ação:			R\$ 73.300,00
2.96 - Programa Ajuda de Custo			
2078 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			Fonte: 12140000
2080 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			Fonte: 12140000
Total da Ação:			R\$ 167.800,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 339.300,00

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:43C9A199

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.054, DE 10 DE MARÇO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.054, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

“Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais no valor de R\$ 3.850.000,00 (Três milhões e oitocentos e cinquenta mil reais), a serem distribuídos conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 2º Constitui fontes de recursos para cobertura dos presentes créditos adicionais especiais, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art.43, § 1.º incisos I, II e III, na forma discriminada a seguir:

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na fonte de recursos 706 (Transferência Especial da União) no valor de R\$ 1.546.907,19 (um milhão, quinhentos e quarenta e seis mil, novecentos e sete reais e dezenove centavos).

II – o excesso de arrecadação nas fontes de recursos 500 (Recursos não Vinculados de Impostos) e 706 (Transferência Especial da União) no valor de R\$ 773.000,00 (Setecentos e setenta e três mil reais).

III - a anulação parcial e total das dotações discriminadas no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Ficam autorizadas à inclusão e alteração dos Projetos e Atividades especificados no Art. 1.º desta Lei, no Anexo das Metas e Prioridades da Lei Diretrizes Orçamentárias 2025 e Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2025, em virtude das alterações na estrutura administrativa do Município realizadas pela Lei Complementar nº 1.050/2025.

Art. 4º Ficam atualizadas as nomenclaturas dos Programas e Ações vigentes no PPA, LDO e LOA relativos ao exercício de 2025 conforme a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal prevista na Lei Complementar Municipal nº 1.050, de 06 de janeiro de 2025.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alterar o Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) discriminado no Anexo I desta Lei pela criação de novos elementos de despesas e redistribuição de valores a fim de viabilizar a execução dos recursos pelas Unidades Orçamentárias criadas pela Lei Complementar nº 1.050/2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Em 10 de março de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município de Florânia

ANEXO I - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL									
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA								FONT E	VALOR
02.011- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO									
	23 COMÉRCIO E SERVIÇOS								
		695 TURISMO							
			0011 ANUT DOS SERVICOS TURISTICOS, JUVENTUDE CULTURAI S						
				1114 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SANTUÁRIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS FLORÂNIA/RN				2.050.000,0 0	
					449051	OBRAS INSTALAÇÕES	E 1500	12.000,00	
					449051	OBRAS INSTALAÇÕES	E 1706	761.000,00	
					449051	OBRAS INSTALAÇÕES	E 2706	1.277.000,0 0	
02.011- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS									
	20 AGRICULTURA								
		606 EXTENSAO RURAL							
			0012 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS						
				2098 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS				196.000,00	
					319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	E 1500	135.000,00	
					319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1500	15.000,00	
					339030	MATERIAL DE CONSUMO	DE 1500	21.000,00	
					339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	- 1500	25.000,00	
				1101 CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ACUDES E BARRAGENS				65.000,00	

					339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	-	1500	5.000,00
					339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	-	1500	10.000,00
					339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	-	1700	5.000,00
					339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	-	1701	5.000,00
					449051	OBRAS INSTALAÇÕES	E	1500	9.995,00
					449051	OBRAS INSTALAÇÕES	E	1700	10.000,00
					449051	OBRAS INSTALAÇÕES	E	1701	20.005,00
				1102 CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE POCOS E RESERVATORIOS					40.000,00
					339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	-	1500	5.000,00
					339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	-	1500	5.000,00
					339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	-	1700	5.000,00
					339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	-	1701	5.000,00
					449051	OBRAS INSTALAÇÕES	E	1500	5.000,00
					449051	OBRAS INSTALAÇÕES	E	1700	10.000,00
					449051	OBRAS INSTALAÇÕES	E	1701	5.000,00
				1103 IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE ADUTORAS					20.000,00
					339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	-	1500	2.500,00
					339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	-	1700	5.000,00
					339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	-	1701	2.500,00
					449051	OBRAS INSTALAÇÕES	E	1500	2.500,00
					449051	OBRAS INSTALAÇÕES	E	1700	5.000,00
					449051	OBRAS INSTALAÇÕES	E	1701	2.500,00
				1104 PERFURACAO DE POCOS TUBULARES NA ZONA RURAL					25.000,00
					339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	-	1500	5.000,00
					339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	-	1500	5.000,00
					339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	-	1700	2.500,00
					339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	-	1701	2.500,00
					449051	OBRAS INSTALAÇÕES	E	1500	5.000,00
					449051	OBRAS INSTALAÇÕES	E	1700	2.500,00
					449051	OBRAS INSTALAÇÕES	E	1701	2.500,00
				1105 PROGRAMA DE ARBORIZACAO DO PERIMETRO URBANO					10.000,00
					339030	MATERIAL DE CONSUMO		1500	5.000,00
					339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	-	1500	2.500,00
					339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	-	1500	2.500,00
02.012- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA									
	13 CULTURA								
		392 CULTURAL	DIFUSÃO						
			0013 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE CULTURA						
				1107 REVITALIZACAO E MANUT DA BIBLIOTECA					170.000,00

				PUBLICA MUNICIPAL				
					339030	MATERIAL DE CONSUMO	1500	50.000,00
					449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	1500	90.000,00
					449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	30.000,00
				2103 APOIO A GRUPOS DE TEATRO E DE QUADRILHAS JUNINAS				20.000,00
					339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	5.000,00
					339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	5.000,00
					339041	CONTRIBUIÇÕES	1500	10.000,00
				2104 APOIO FIN A BANDA DE MUSICAS PROJ TURIST CULT ARTE				42.000,00
					339030	MATERIAL DE CONSUMO	1500	5.000,00
					339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	2.000,00
					339041	CONTRIBUIÇÕES	1500	30.000,00
					449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	5.000,00
				2099 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE CULTURA				200.000,00
					319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	160.000,00
					319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1500	20.000,00
					339030	MATERIAL DE CONSUMO	1500	10.000,00
					339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	5.000,00
					339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	5.000,00
				1108 INSTALACAO E MANUTENCAO DE MUSEU MUNICIPAL				25.000,00
					339030	MATERIAL DE CONSUMO	1500	10.000,00
					339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	5.000,00
					339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	5.000,00
					449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	5.000,00
				2105 MANUTENÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)				100.000,00
					339031	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1719	50.000,00
					339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1719	25.000,00
					339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1719	25.000,00
				2106 PROGRAMA DE INCENTIVO A ATIV CULT E FEST POPULARES				30.000,00
					339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	25.000,00
					339041	CONTRIBUIÇÕES	1500	5.000,00
				1109 RECUPERACAO E INSTALACAO DO PONTO CULTURAL				15.000,00
					339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	15.000,00
				1110 REFORMA E AMPLIACAO DO CENTRO INTEGRADO				15.000,00
					339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	15.000,00
				1111 REFORMA E RESTAURACAO DO PATRIMONIO				70.000,00

				HISTORICO					
					339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	-	1500	20.000,00
					449051	OBRAS INSTALAÇÕES	E	1700	50.000,00
02.013- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER									
	27	DESPORTO E LAZER							
			122	ADMINISTRAÇÃO GERAL					
				0014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER				
					2100	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER			160.000,00
					319011	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	E	1500	135.000,00
					319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1500	15.000,00
					339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	-	1500	5.000,00
					339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	-	1500	5.000,00
			812	DESPORTO COMUNITÁRIO					
				0014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER				
					1112	ESTRUTURAR TRILHAS ECOLOGICAS			5.000,00
					339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	-	1500	5.000,00
					1106	CONSTRUCAO E OU REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTE			110.000,00
					449051	OBRAS INSTALAÇÕES	E	1500	5.000,00
					449051	OBRAS INSTALAÇÕES	E	1569	5.000,00
					449051	OBRAS INSTALAÇÕES	E	1570	100.000,00
					2107	APOIO AO ESPORTE EM GERAL			40.000,00
					339041	CONTRIBUIÇÕES		1500	40.000,00
						1113	CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE ESTADIO DE FUTEBOL, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE ARENINHA SOCIETY NA VILA JUCURI		100.000,00
					449051	OBRAS INSTALAÇÕES	E	1500	10.000,00
					449051	OBRAS INSTALAÇÕES	E	1570	80.000,00
					449051	OBRAS INSTALAÇÕES	E	1700	5.000,00
					449051	OBRAS INSTALAÇÕES	E	1701	5.000,00
02.014- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO									
	04	ADMINISTRAÇÃO							
			122	ADMINISTRAÇÃO GERAL					
				0015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER				
					2101	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			150.000,00
					319011	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	E	1500	135.000,00
					319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1500	15.000,00
02.015- CONTROLE INTERNO									
	04	ADMINISTRAÇÃO							
			122	ADMINISTRAÇÃO GERAL					
				0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO				
					2102	MANUTENÇÃO			150.000,00

				MUNICIPAL				
					339030	MATERIAL DE CONSUMO	1500	10.000,00
					339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	5.000,00
					339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	5.000,00
					449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	5.000,00
						2091 MANUTENÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CUL		100.000,00
					339031	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1719	50.000,00
					339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1719	25.000,00
					339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1719	25.000,00
						1200 PROGRAMA DE INCENTIVO A ATIV CULT E FEST POPULARES		30.000,00
					339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	25.000,00
					339041	CONTRIBUIÇÕES	1500	5.000,00
						1345 RECUPERACAO E INSTALACAO DO PONTO CULTURAL		15.000,00
					339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	15.000,00
						1344 REFORMA E AMPLIACAO DO CENTRO INTEGRADO		15.000,00
					339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	15.000,00
						1229 REFORMA E RESTAURACAO DO PATRIMONIO HISTORICO		70.000,00
					339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	20.000,00
					449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	1700	50.000,00
	23 COMERCIO E SERVIÇOS							
		695 TURISMO						
			0006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO					
						1350 ESTRUTURAR TRILHAS ECOLOGICAS		5.000,00
					339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	5.000,00
	27 DESPORTO E LAZER							
		812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
			0006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO					
						2081 APOIO AO ESPORTE EM GERAL		40.000,00
					339041	CONTRIBUIÇÕES	1500	40.000,00
						1352 CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE ESTADIO DE FUTEBOL, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE ARENINHA SOCIETY NA VILA JUCURI		130.000,00
					339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	20.000,00
					339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1700	5.000,00
					339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1701	5.000,00
					449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	1500	10.000,00
					449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	1570	80.000,00
					449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	1700	5.000,00
					449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	1701	5.000,00
TOTAL								1.800.000,00

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:EC77F5C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0771/2025 – PMSF/RN**

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 500,00 (quinhentos reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa										
	2 - Prefeitura Municipal de São Fernando									
	3001 - Gabinete do Vice Prefeito									
	2.3 - Manutenção serv. gab. vice-prefeito									
	251 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						Fonte: 15000000	R\$ 500,00		
Total da Ação:								R\$ 500,00		
Total da Unidade Orçamentária:								R\$ 500,00		

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

	2 - Prefeitura Municipal de São Fernando									
	3001 - Gabinete do Vice Prefeito									
	2.3 - Manutenção serv. gab. vice-prefeito									
	246 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil						Fonte: 15000000	R\$ 500,00		
Total da Ação:								R\$ 500,00		
Total da Unidade Orçamentária:								R\$ 500,00		

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 11 de março de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:2A910D13